



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 19 de dezembro de 2023

Edição 238

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.209, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a organização e estrutura do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO, altera e acresce dispositivos à Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006 e revoga a Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída a estrutura organizacional do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO e os seus cargos de direção superior, destinados a assegurar a eficiência da ação administrativa e a qualidade dos serviços prestados, nos moldes da Legislação Federal sobre Trânsito.

TÍTULO II

DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE, COMPETÊNCIA, PATRIMÔNIO, RECEITA E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CAPÍTULO I

DA NATUREZA JURÍDICA, FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 2º O DETRAN-RO, entidade autárquica estadual criada pela Lei Estadual nº 134, de 20 de outubro de 1986, que "Transforma o Departamento de Trânsito em Autarquia e dá outras providências.", é o órgão executivo do Sistema Estadual de Trânsito, com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, integrante do Sistema Nacional de Trânsito e vinculado à Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania, reger-se-á pela legislação federal sobre trânsito, por seu regimento próprio acompanhado dos organogramas contidos no Anexo III da presente Lei Complementar e demais normas baixadas pelo Governo do Estado.

Art. 3º O DETRAN-RO tem sede e foro na Capital, circunscrição sobre todo o território do Estado de Rondônia e gozará de todas as prerrogativas legais asseguradas aos órgãos públicos.

Art. 4º O DETRAN-RO tem por finalidade o planejamento, a coordenação e fiscalização, o controle e execução da política de trânsito no âmbito da competência do Estado, nos limites das atribuições definidas pela Legislação Federal sobre Trânsito.

Art. 5º Sem prejuízo de outras competências definidas em legislação específica, são competências do DETRAN-RO, no âmbito do Estado do Rondônia, o planejamento, a coordenação, a fiscalização, o controle e a execução da política de trânsito, e ainda:

I - planejar, organizar, executar e controlar as atividades relacionadas com o trânsito no âmbito de sua competência, cumprindo e fazendo cumprir a legislação específica e aplicando as sanções nela previstas;

II - vistoriar, registrar, licenciar, emplacar veículos e renovar licenciamentos, expedindo os respectivos certificados;

III - proceder aos exames de candidatos à habilitação de motorista e expedir a Permissão Para Dirigir e a Carteira Nacional de Habilitação;

IV - registrar a Permissão para Dirigir e a Carteira Nacional de Habilitação expedida por repartições de trânsito de outras unidades da Federação;

V - realizar os atos relativos ao controle de:

- a) veículos automotores;
- b) condutores de veículos automotores;
- c) pessoas autorizadas à formação de condutores de veículos automotores;

VI - expedir ou visar:

- a) a permissão internacional para conduzir;
- b) o certificado internacional para automóveis;
- c) a caderneta nas Alfândegas, quando autorizadas pelo Conselho Nacional de Trânsito;

VII - autorizar as Circunscrições Regionais a expedirem a Permissão para Dirigir e a Carteira Nacional de Habilitação;

VIII - decidir sobre a apreensão de documento de habilitação para dirigir veículos;

IX - arrecadar as multas aplicadas por força de infração à legislação de trânsito;

X - representar as entidades e os órgãos públicos para fins de recebimento das multas impostas aos condutores de veículos oficiais;

XI - cassar documentos de habilitação, quando couber a aplicação de tal penalidade, e comunicar ao Departamento Nacional de Trânsito e a outros órgãos públicos interessados nessa cassação, bem como prestar-lhe outras informações para evitar que os impedidos de conduzir veículos, em sua jurisdição, venha a fazê-lo em outra;

XII - expedir certificados de habilitação aos diretores e inspetores de escolas de aprendizagem e a examinadores de trânsito, de acordo com as instruções do Conselho Nacional de Trânsito;

XIII - fornecer ajuda técnica, mediante convênio, aos Municípios quanto à elaboração de Projetos de Sinalização previsto no Código de Trânsito Brasileiro;

XIV - disciplinar e fiscalizar a atuação dos condutores de veículos automotores;

XV - organizar e manter atualizado o registro estadual de veículos automotores;

XVI - organizar e manter atualizado o registro estadual de carteiras de habilitação;

XVII - planejar e levar a efeito atividades educacionais relacionadas com o trânsito, procurando sensibilizar, para esse fim, os estabelecimentos de ensino;

XVIII - elaborar e coordenar a execução de programas de capacitação e qualificação dos servidores lotados e em exercício no DETRAN-RO;

XIX - coletar, criticar, tratar e disseminar informações, inclusive de natureza estatística relacionada ao trânsito;

XX - promover a divulgação de trabalhos sobre trânsito;

XXI - fixar modelos de registro de movimentação de entrada e saída de veículos de estabelecimentos destinados à execução de reforma ou recuperação, compra, venda, desmontagem de veículos usados ou não, e autenticar os referidos livros;

XXII - representar-se em reuniões e congressos de trânsito, bem como promovê-los periodicamente no âmbito estadual;

XXIII - expedir credenciais para despachante, cumpridas as exigências legais;

XXIV - celebrar convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com órgãos públicos ou privados para o desempenho das atividades de sua competência;

XXV - promover a implantação e implementação do Planejamento Estratégico no âmbito do DETRAN-RO, visando o aperfeiçoamento da Autarquia, dos servidores e a prestação de serviço com qualidade à sociedade; e

XXVI - outras atribuições que lhe sejam conferidas.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 6º O patrimônio do DETRAN-RO será constituído e integrado de:

I - bens móveis e imóveis de qualquer natureza à sua disposição;

II - bens móveis ou imóveis que forem adquiridos; e

III - bens móveis ou imóveis que lhe forem doados;

Art. 7º Constituem receitas do DETRAN-RO:

I - as dotações orçamentárias específicas;

II - os créditos que lhes forem atribuídos pela União, Estados ou Municípios;

III - o produto das operações de crédito que venha a realizar;

IV - o produto da alienação de bens patrimoniais desnecessários ou inservíveis;

V - os auxílios, subvenções ou doações de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, oriundas de convênios, convenções ou acordos celebrados pelo DETRAN-RO;

VI - recursos provenientes da arrecadação de participação na receita de tributos, taxas referentes a serviços prestados pelo DETRAN-RO e multas aplicadas por infrações à legislação de trânsito especificadamente as arrecadadas pelo DETRAN-RO;

VII - rendas provenientes da venda em leilão público de veículos apreendidos na forma da legislação específica em vigor;

VIII - recursos provenientes de operações de crédito, inclusive de empréstimos e financiamentos de origem nacional ou estrangeira;

IX - vencimentos, salários, vantagens, benefícios ou obrigações não reclamadas dentro dos prazos legais;

X - transferência de dotações orçamentárias e créditos adicionais que lhe forem consignados no orçamento do Governo do Estado de Rondônia; e

XI - outras rendas diversas, eventuais ou extraordinárias.

§ 1º A Receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro observadas as demais normas sobre a matéria.

§ 2º As taxas, os valores dos preços e dos encargos a serem cobrados pelos serviços prestados pelo DETRAN-RO, serão fixados, em Unidade de Padrão Fiscal do Tesouro Estadual - UPF/RO, mediante Lei.

Art. 8º Toda receita do DETRAN-RO, será contabilizada e obrigatoriamente recolhida em conta corrente bancária, respeitadas as conveniências do Órgão.

Parágrafo único. As rendas decorrentes de convênios, convenções, contratos ou acordos, serão depositadas em conta corrente específica e vinculada para tais fins, observadas as demais normas sobre a matéria.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DO DETRAN-RO

Art. 9º Para a execução de suas atividades específicas e cumprimento das atividades de administração geral, o DETRAN-RO contará com a estrutura administrativa constante do Anexo II a esta Lei Complementar.

Art. 10. O DETRAN-RO tem a seguinte estrutura administrativa básica:

I - Órgão de Direção Superior:

a) Diretoria Geral;

II - Órgãos Colegiados:

a) Conselho Diretor; e

b) Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI;

III - Órgãos de Assessoramento e Assistência Imediata ao Diretor Geral:

a) Diretoria Geral Adjunta;

b) Diretoria Executiva;

c) Núcleo de CIRETRANS e Postos Avançados;

d) Secretaria de Gabinete;

e) Auditoria Interna;

f) Procuradoria Setorial junto ao DETRAN-RO; e

g) Corregedoria Geral;

IV - Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo:

a) Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças;

b) Diretoria de Gestão de Pessoas;

c) Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio; e

d) Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

V - Órgãos de Atividades Finalísticas:

a) Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego;

b) Diretoria Técnica de Veículos;

c) Diretoria Técnica de Habilitação;

d) Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito; e

e) Escola Pública de Trânsito.

TÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO

CAPÍTULO I

DOS TITULARES DE ÓRGÃOS DIRETAMENTE SUBORDINADOS À DIREÇÃO GERAL

Art. 11. São atribuições comuns dos titulares de órgãos diretamente subordinados à Direção Geral:

- I - exercer a supervisão técnica e normativa das unidades sob sua responsabilidade;
- II - assessorar o Diretor Geral do DETRAN-RO e o órgão de deliberação coletiva na formulação de políticas, diretrizes e programas sobre assuntos inseridos no campo de competência do órgão que dirige;
- III - manter articulação permanente com os titulares dos demais órgãos do DETRAN-RO, visando à integração interinstitucional, a condução adequada e eficiente dos serviços de competência da Autarquia e o cumprimento de metas, planos e programas de ação;
- IV - participar de fóruns de discussão, formalmente constituídos, de acordo com as competências e finalidades do órgão que dirige;
- V - assegurar, junto às unidades competentes do DETRAN-RO, as providências relativas à segurança, à salubridade e às demais condições operacionais de trabalho;
- VI - propor a realização de programas, projetos e parcerias para o desenvolvimento de atividades de sua área de competência;
- VII - promover a elaboração, nas épocas próprias, das propostas e programas de trabalho e relatórios de atividades e o planejamento das unidades sob sua direção;
- VIII - zelar, na esfera de sua competência, pelo planejamento e controle das despesas das unidades sob sua responsabilidade e pelo cumprimento da legislação afim;
- IX - despachar, pessoalmente, com o Diretor Geral, nos dias determinados, e participar de reuniões coletivas, quando convocado;
- X - proferir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Diretor Geral e despachos decisórios em processos de sua competência;
- XI - baixar instruções, ordens de serviço e atos afins para a boa execução dos trabalhos das unidades sob sua direção;
- XII - aplicar medidas disciplinares de sua alçada, nos termos da legislação, aos servidores que lhe forem subordinados e propor a adoção daquelas que excederem sua competência;
- XIII - aprovar a escala de férias dos servidores que lhe são diretamente subordinados e decidir quanto a pedidos de licença, cuja concessão dependa da conveniência do órgão, observando a legislação em vigor;
- XIV - rever, periodicamente, a lotação de pessoal das unidades que dirige, propondo as medidas que se fizerem necessárias;
- XV - assegurar, no âmbito de sua competência, a realização de ações que visem ao desenvolvimento do servidor e da instituição;
- XVI - propor seu substituto em casos de impedimento e afastamento temporários;
- XVII - promover a organização das atividades de sua área de atuação, zelando pela prestação de serviços em conformidade com as normas e diretrizes estabelecidas e as necessidades de trabalho;
- XVIII - zelar pela fiel observância e aplicação das normas legais e demais instruções na execução dos serviços, e
- XIX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

CAPÍTULO II

DOS OCUPANTES DOS DEMAIS CARGOS DE CHEFIA

Art. 12. São atribuições comuns dos ocupantes dos demais cargos de chefia:

- I - promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob sua responsabilidade;
- II - exercer a orientação e coordenação dos trabalhos da unidade que dirige;
- III - promover a divisão racional de atividades e trabalhos entre as equipes de sua área de atuação, assegurando o acompanhamento e controle de resultados e prazos, promovendo a coerência e a racionalidade das formas de execução;
- IV - apresentar ao superior imediato, na época própria, programa de trabalho da unidade sob sua direção;
- V - despachar diretamente com o superior imediato;
- VI - apresentar ao superior imediato, na época própria, relatório das atividades da unidade que dirige, sugerindo providências para melhoria dos serviços;
- VII - despachar e visar certidões sobre assuntos de sua competência;

- VIII - emitir despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao nível de direção imediatamente superior e despachos decisórios em processos de sua competência;
- IX - providenciar a organização e manutenção atualizada dos registros das atividades da unidade que dirige;
- X - propor ao superior imediato a realização de medidas para apuração de faltas e irregularidades;
- XI - fornecer, anualmente, ao superior imediato, elementos destinados à elaboração da proposta orçamentária relativa à unidade que dirige;
- XII - justificar faltas e atrasos dos servidores lotados no órgão sob sua direção, nos termos da legislação em vigor;
- XIII - indicar as necessidades de qualificação profissional dos servidores lotados na unidade que dirige;
- XIV - participar, no âmbito de sua competência de programas que visem ao desenvolvimento do servidor e da instituição;
- XV - propor a aplicação de medidas disciplinares dentro de suas competências;
- XVI - fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal sob sua responsabilidade;
- XVII - providenciar a requisição de material permanente e de consumo necessário à unidade que dirige;
- XVIII - providenciar a realização de reparos e manutenção dos equipamentos sob sua responsabilidade;
- XIX - remeter ou fazer remeter ao arquivo geral os processos e papéis devidamente ultimados e requisitar os que interessem à unidade que dirige;
- XX - zelar pela fiel observância das normas e instruções relativas aos serviços sob sua responsabilidade;
- XXI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

CAPÍTULO III

DOS OCUPANTES DE CARGOS DE ASSESSORIA

Art. 13. São atribuições comuns dos ocupantes de cargos de Assessor VIII, IX e X:

- I - assessorar os Diretores na formulação e implementação de planos, projetos, programas, atividades e relações públicas de sua área de atuação na unidade que estiverem vinculados;
- II - assessorar diretamente os Diretores na análise de documentos e processos encaminhados à pasta, para tomada de decisão;
- III - desenvolver e acompanhar estudos, pesquisas e levantamentos;
- IV - identificar métodos, recursos e tecnologias aplicáveis às atividades da unidade;
- V - emitir pareceres técnicos, bem como minutas de decisões, informações, regulamentos, portarias, ofícios e outros atos oficiais necessários;
- VI - acompanhar a implementação dos programas, projetos e atividades no âmbito da unidade;
- VII - alimentar e acompanhar os sistemas integrados de monitoramento, acompanhamento e avaliação de resultados da Autarquia; e
- VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Assessor VIII, IX e X deverão possuir formação em nível superior, em qualquer área de formação.

Art. 14. São atribuições comuns dos ocupantes dos cargos de Assessor I, III, IV e V:

- I - assessorar a chefia superior na formulação e implementação de planos, projetos, programas, atividades e relações públicas de sua área de atuação na unidade que estiverem vinculados;
- II - desenvolver e acompanhar estudos, pesquisas e levantamentos;
- III - identificar métodos, recursos e tecnologias aplicáveis às atividades da unidade;
- IV - elaborar análises, informações e pareceres técnicos;
- V - acompanhar a implementação dos programas, projetos e atividades no âmbito da unidade;
- VI - alimentar e acompanhar os sistemas integrados de monitoramento, acompanhamento e avaliação de resultados da Autarquia; e
- VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único. Os ocupantes dos cargos de Assessor I, III, IV e V deverão possuir formação mínima em nível médio.

TÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES INTEGRANTES DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

CAPÍTULO I

DOS ÓRGÃOS DE DIREÇÃO SUPERIOR**Seção Única****Da Diretoria Geral**

Art. 15.A Diretoria Geral do DETRAN-RO, órgão de administração superior, responsável pela gestão da Autarquia, é assessorada por unidades técnico-administrativas, cujo número e competência são definidas nesta Lei Complementar e no Regimento Interno.

Art. 16.São competências da Direção Geral do DETRAN-RO, além do que lhe é definido pela legislação de trânsito:

I - zelar pelo cumprimento desta Lei Complementar por parte de todos os órgãos integrantes e servidores do DETRAN-RO;

II - administrar as atividades dos órgãos executivos do DETRAN-RO;

III - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito no âmbito de sua competência;

IV - definir o programa anual de trabalho da Autarquia;

V - expedir normas necessárias à execução eficaz dos serviços;

VI - estabelecer políticas e diretrizes a serem observadas e cumpridas na Autarquia;

VII - definir e encaminhar a proposta orçamentária da Autarquia;

VIII - submeter à Secretaria de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG, ou a que vier substituir, a proposta de abertura de crédito adicional e/ou suplementar, quando necessário;

IX - colaborar com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, especialmente os de subsistema estadual, no estudo e solução de problemas de interesse comum;

X - coordenar-se com os Municípios, tendo em vista promover soluções integradas do ponto de vista urbano, para os problemas de trânsito;

XI - articular-se com a Polícia Militar do Estado de Rondônia, por intermédio de sua organização policial militar de trânsito, com o fim de assegurar a ordem e disciplina do trânsito;

XII - compor e submeter ao Conselho Diretor as matérias de sua competência;

XIII - definir o provimento dos cargos vagos existentes no Quadro de Pessoal da Autarquia;

XIV - propor a realização de concursos públicos para preenchimento de cargos vagos existentes na Autarquia;

XV - definir políticas sobre desenvolvimento dos recursos humanos da Autarquia;

XVI - formar comissões e instituir mecanismos necessários ao funcionamento do DETRAN-RO;

XVII - propor modificações de cargos, empregos e vencimentos;

XVIII - representar o DETRAN-RO ou promover-lhe a representação, nos foros adequados;

XIX - solicitar à Procuradoria Jurídica que proponha, em juízo, os procedimentos necessários a defesa dos direitos do DETRAN-RO;

XX - requisitar e autorizar, suprimento de fundos, abrir e movimentar contas bancárias, assim como cheques e documentos;

XXI - firmar contratos, acordos e convênios de interesse do DETRAN-RO;

XXII - propor ao Conselho Diretor a alienação de bens pertencentes ao DETRAN-RO, bem como de material inservível, ocioso, obsoleto, indicando a forma de alienação, conforme legislação em vigor;

XXIII - aprovar os projetos relativos ao trânsito e minutas de contrato e de escrituras públicas ou particulares;

XXIV - credenciar, registrar ou licenciar Despachante, Centro de Formação de Condutor, Fábrica de Placa, Médico, Psicólogo, órgãos ou entidades para a execução de atividades previstas na legislação de trânsito, bem como suspender ou cassar o credenciamento, registro ou licenças a estes concedidos;

XXV - ordenar a instauração de processo contra servidor e abertura de sindicância administrativa;

XXVI - julgar os procedimentos administrativos, aplicando penalidades na forma da lei;

XXVII - aplicar penalidades disciplinares, inclusive de demissão;

XXVIII - aplicar penalidades de impedimento e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

XXIX - decidir pela abertura de processos disciplinares e de Tomadas de Conta Especial;

XXX - autorizar a prestação de serviços extraordinários sob regime especial e solicitar a requisição de pessoal;

XXXI - decidir sobre a contratação de serviços de terceiros;

XXXII - baixar normas complementares sobre engenharia, educação de trânsito, aprendizagem, habilitação, controle de veículos, policiamento e fiscalização de trânsito;

XXXIII - baixar normas sobre apreensão, recolhimento, custódia, liberação e o leilão de veículos;

XXXIV - autorizar a realização de leilão de veículos removidos;

XXXV - manter comunicação permanente com os órgãos e entidades do Sistema Nacional e Internacional ligados à administração de trânsito, no sentido de manter a Autarquia integrada e atualizada em relação à legislação e tecnologia específicas de trânsito;

XXXVI - manter comunicação permanente com outros órgãos e entidades públicas ou privadas no Governo do Estado de Rondônia, no sentido de identificar demandas relacionadas à segurança do trânsito;

XXXVII - expedir atos administrativos referentes às atividades da Autarquia;

XXXVIII - avocar para apreciação e decisão, processos ou assuntos de competência de quaisquer das unidades da Autarquia;

XXXIX - manter acordo e comunicação permanente com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e a celeridade das transferências de veículos e de prontuário de condutores;

XL - harmonizar a política geral da Autarquia;

XLI - expedir e cassar Permissão para Dirigir, Carteira Nacional de Habilitação, autorização para Dirigir Ciclomotores e Autorização para Estrangeiro Dirigir Veículo Automotor no Brasil;

XLII - fiscalizar e controlar a expedição de Certificado de Registro e o de Licenciamento Anual de veículos;

XLIII - fiscalizar e controlar a expedição da Permissão Internacional para Dirigir;

XLIV - aplicar penalidades por infrações de trânsito;

XLV - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito;

XLVI - implementar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;

XLVII - autorizar a aquisição e dispensar a licitação nos casos previstos e homologar os demais procedimentos licitatórios;

XLVIII - aprovar as compras da Autarquia;

XLIX - indicar os representantes do DETRAN-RO no Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN;

L - indicar os representantes e os membros com conhecimento de trânsito do DETRAN-RO para JARI;

LI - promover a divulgação de projetos e realizações da Autarquia;

LII - aprovar os planos de auditoria interna;

LIII - coordenar e supervisionar a execução dos planos, das metas e da programação de trabalho;

LIV - encaminhar dados e informações estatísticas sobre o trânsito no Estado de Rondônia aos órgãos normativos e executivos do Sistema Nacional de Trânsito;

LV - aprovar planos de comunicação social e a realização de campanhas educativas de trânsito;

LVI - autorizar o parcelamento de débitos para com a Autarquia, em até 10 (dez) parcelas;

LVII - ordenar as despesas ou sua anulação e autorizar adiantamentos, em conjunto com a Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças;

LVIII - exercer o poder disciplinar na esfera de sua competência;

LIX - baixar instruções de serviço e outros atos necessários ao funcionamento da Autarquia;

LX - participar de reuniões nacionais e internacionais de trânsito;

LXI - comunicar ao órgão máximo executivo de trânsito da União a suspensão do direito de dirigir, a apreensão e a cassação do documento de habilitação; e

LXII - outras atribuições em razão do cargo.

Parágrafo único. A Direção Geral do DETRAN-RO poderá, sempre que julgar necessário, delegar as atribuições referidas neste artigo, em ato específico, indicando, precisamente, as atribuições delegadas e por quanto tempo.

CAPÍTULO II

DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Seção I

Do Conselho Diretor

Art. 17.O Conselho Diretor será presidido pelo Diretor Geral do DETRAN-RO, e integrado pelos titulares da Diretoria Geral Adjunta, Diretoria Executiva, Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, Diretoria de Gestão de Pessoas, Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio, Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego, Diretoria Técnica de Veículos, Diretoria Técnica de Habilitação, Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, Diretor da Escola Pública de Trânsito e pelo Procurador-Diretor.

§ 1º Poderão ser convocados a tomar parte do Conselho Diretor, por iniciativa do presidente, e sem direito a voto, os titulares de outros cargos ou servidores, em assuntos pertinentes a sua área de atuação.

§ 2º As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas por maioria de votos, desde que estejam presentes pelo menos metade mais um dos seus integrantes, cabendo ao Presidente, no caso de empate, além do voto comum, o de desempate.

Art. 18. Ao Conselho Diretor, compete:

- I - deliberar sobre alterações no Regulamento da Autarquia;
- II - deliberar sobre alterações no Plano de Carreiras, Cargos e Vencimentos da Autarquia;
- III - deliberar sobre alteração da política salarial da Autarquia;
- IV - regulamentar os critérios da elevação de Categoria das CIRETRANS contido nessa Lei, bem como determinar as respectivas classificações;
- V - julgar recursos sobre cassação de credenciados vinculados ao DETRAN-RO;
- VI - deliberar sobre instituição, modificação de taxas, valores dos preços e dos encargos a serem cobrados pelos serviços prestados pelo DETRAN-RO;
- VII - realizar outras atribuições e/ou atividades que lhe forem fixadas em lei e em seu regimento interno.

Parágrafo único. Quando a matéria versar sobre os incisos I, II e III, obrigatoriamente terá assento, com direito a voto, um representante do Sindicato dos Servidores do DETRAN-RO, indicado pela direção do Sindicato.

Art. 19. O Conselho Diretor reunir-se-á mensalmente, sendo 1 (uma) reunião ordinária e quando necessário, extraordinariamente, quantas vezes convocado pelo seu Presidente.

§ 1º Os participantes da reunião ordinária do Conselho Diretor terão direito à percepção de 1 (um) jetom correspondente a 1/3 (um terço) do valor do menor vencimento básico do Grupo I da tabela do Quadro de Pessoal Permanente do DETRAN-RO.

§ 2º Nas ausências do Presidente, as reuniões do Conselho Diretor serão presididas pelo Diretor Geral Adjunto, na ausência deste pelo Diretor Executivo, e sucessivamente por qualquer um dos membros presentes, eleito pelos demais.

§ 3º O valor percebido a título de jetom indicado no § 1º deste artigo, possui natureza indenizatória, transitória e eventual, não incorporará para quaisquer efeitos, bem como não será considerada para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias.

Art. 20. O funcionamento do Conselho Diretor obedecerá às normas por ele próprio organizadas e aprovadas em seu Regimento Interno.

Seção II

Da Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI

Art. 21. Funcionará junto ao DETRAN-RO, a Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI, órgão colegiado que compõe o Sistema Nacional de Trânsito, com competência para processar e julgar os recursos relativos à aplicação de penalidades por infração, na forma e nos casos previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro, seu Regulamento, Resoluções e Diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito.

Art. 22. A quantidade de JARIs, a composição, duração dos mandatos e o seu funcionamento, será definido em seu regimento interno observadas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito, a ser aprovado pelo Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo único. Na composição da JARI/DETRAN-RO os Membros e Suplentes representantes do DETRAN-RO deverão ocupar cargos permanentes ou de direção superior na Autarquia e se perderem o vínculo com esta serão também desligados, automaticamente, daquela Junta.

Art. 23. Funcionará junto a JARI/DETRAN-RO uma Secretária Geral, unidade responsável pela adoção das medidas necessárias à administração da JARI/DETRAN-RO, a instrução e controle dos processos, competindo, ainda, com o apoio dos assessores da Secretaria:

- I - organizar e manter o serviço de protocolo, recebendo, registrando os recursos e correspondências;
- II - secretariar as sessões de julgamento, por meio de registro eletrônico, lavrando a respectiva ata em livro próprio;
- III - realizar expedição da Súmula de Julgamento;
- IV - organizar e conservar o arquivo geral;
- V - realizar a juntada de documentos nos processos em andamento, mediante prévia autorização do Presidente;
- VI - fornecer certidões e promover publicações de editais e outros atos da JARI/DETRAN-RO, devidamente assinados pelo Presidente;
- VII - emitir, após a sessão de julgamento, o Boletim Informativo sobre o resultado do julgamento dos processos;
- VIII - prestar apoio aos Membros e Integrantes;

- IX - dar cumprimento às diligências determinadas pelo Presidente;
- X - manter e fiscalizar o controle do andamento dos processos;
- XI - distribuir os processos aos Relatores designados pelo Presidente, controlando os prazos para julgamento;
- XII - recepcionar os pareceres dos Relatores em arquivo digital;
- XIII - organizar a pauta das sessões de julgamento;
- XIV - manter organizado, para consultas, arquivo com Portarias, Boletins de Julgamentos, Súmulas, e demais legislações pertinentes;
- XV - manter organizado, para consultas, arquivo digital de pareceres e Súmulas de julgamentos;
- XVI - elaborar estatísticas trimestrais dos resultados dos julgamentos; e
- XVII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 24. Os membros da JARI farão jus a jetons pelas sessões que participarem, não podendo ultrapassar de 8 (oito) o número de reuniões remuneradas por mês.

Parágrafo único. O valor dos jetons de que trata o **caput** do artigo será regulamentado por seu Regimento Interno e pago pelo DETRAN-RO.

CAPÍTULO III

DAS UNIDADES DE ASSESSORAMENTO E ASSISTÊNCIA IMEDIATA AO DIRETOR GERAL

Seção I

Da Diretoria Geral Adjunta

Art. 25. São competências da Diretoria Geral Adjunta, subordinada à Direção Geral do DETRAN-RO:

- I - auxiliar a Direção Geral no exercício de suas funções e na coordenação das atividades das Diretorias e demais Unidades correlatas;
- II - assegurar a continuidade das atividades da Direção Geral, quando da ausência ou impedimento do Diretor Geral; e
- III - exercer outras atividades e/ou atribuições fixadas em regimento interno e delegadas pelo Diretor Geral.

Seção II

Do Núcleo de CIRETRANS e Postos Avançados

Art. 26. São competências do Núcleo de CIRETRANS (Circunscrições Regionais de Trânsito) e Postos Avançados, subordinado ao Diretor Geral:

- I - assessorar o Diretor Geral no cumprimento das demandas administrativas e técnicas visando contribuir para o alcance dos resultados pretendidos em sua área de atuação;
- II - acompanhar e supervisionar a administração geral da Coordenadoria Metropolitana de Trânsito da Capital e da Coordenadoria de CIRETRANS e Postos Avançados do Interior;
- III - elaborar estudos, relatórios técnicos, projetos e normas de caráter técnico visando aperfeiçoar e unificar os serviços prestados à sociedade;
- IV - elaborar, assessorar e propor alteração de procedimentos administrativos relacionados a área de atuação de cada Diretoria no termo da legislação vigente;
- V - definir diretrizes e metas junto aos setores subordinados quanto ao atendimento ao público interno e externo; e
- VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção I

Da Coordenadoria Metropolitana de Trânsito da Capital - COMETRAN

Art. 27. São competências da Coordenadoria Metropolitana de Trânsito da Capital - COMETRAN, subordinada ao Núcleo de CIRETRANS e Postos Avançados e vinculada à Diretoria Geral:

- I - coordenar treinamentos, em conjunto com os setores técnicos;
- II - atender, auxiliar na análise e comunicar aos servidores do andamento junto às diretorias das questões de interesse da CIRETRAN Porto Velho e Postos Avançados da Capital, informando-os acerca de quaisquer embaraços na sua tramitação, para as providências corretivas;
- III - coordenar e controlar a qualidade do serviço prestado pelo órgão na CIRETRAN e Postos Avançados da Capital, propondo medidas administrativas preventivas ou repressivas;
- IV - articular, apoiar, supervisionar a aplicação das diretrizes das políticas sistêmicas de gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, arquivo e protocolo, tecnologia da informação, obras e serviços de

engenharia e outras atividades de suporte e apoio complementares;

V - consolidar, organizar, controlar e distribuir leis, decretos, resoluções e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade com intuito que seja dado conhecimento e ciência dos servidores da CIRETRAN e Postos Avançados da Capital;

VI - elaborar, quando solicitado, manifestação técnica e administrativa referente aos assuntos relacionados à CIRETRAN e Postos Avançados; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da CIRETRAN de Porto Velho

Art. 28. São competências da CIRETRAN de Porto Velho, subordinada à Coordenadoria Metropolitana de Trânsito da Capital e vinculada ao Núcleo de CIRETRANS e Postos Avançados:

I - prestar atendimento e serviços ao público interno e externo, sempre prezando pela qualidade, na área de serviços de habilitação, serviços relacionados a veículos em geral, educação e fiscalização de trânsito;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito; e

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas Diretorias do DETRAN-RO.

Art. 29. São atribuições do Chefe da CIRETRAN de Porto Velho, subordinado diretamente à Coordenadoria Metropolitana de Trânsito da Capital e vinculado ao Núcleo de CIRETRANS e Postos Avançados:

I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas unidades técnicas;

IV - realizar o levantamento estatísticos dos atendimentos e serviços realizados e emitir relatório ao superior imediato, propondo melhorias;

V - apoiar as campanhas e atividades de fiscalização e educação de trânsito;

VI - elaborar relatórios, justificativas e outros documentos ou atos necessários ao bom funcionamento da unidade;

VII - organizar e movimentar, entre as unidades subordinadas, a estrutura de pessoal de acordo com o volume da demanda de atendimento;

VIII - comandar e supervisionar a execução dos serviços prestados e do atendimento ao público realizado por suas unidades e servidores subordinados, prezando sempre pela qualidade e agilidade;

IX - supervisionar e exigir a organização das atividades de arquivamento físico e eletrônico de documentos de todas suas unidades subordinadas, cumprindo a legislação específica do tema;

X - zelar pelas instalações prediais e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Autarquia para prestação de serviços terceirizados em sua unidade; e

XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Habilitação

Art. 30. São competências da Gerência de Habilitação, subordinada à CIRETRAN de Porto Velho e vinculada à Coordenadoria Metropolitana de Trânsito da Capital e tecnicamente à Diretoria Técnica de Habilitação:

I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas unidades técnicas;

IV - gerenciar, acompanhar, corrigir e atualizar a execução de procedimentos corretos para os serviços de Habilitação, buscando sempre a inovação no gerenciamento de senha e informações precisas aos usuários, credenciados e terceirizados;

V - propor periodicamente treinamentos técnicos aos servidores;

VI - elaborar relatórios mensais e anuais das atividades específicas e genéricas das unidades que lhes são diretamente subordinadas;

VII - consolidar os relatórios das unidades subordinadas;

VIII - gerenciar e acompanhar o exercício das atividades específicas de arquivamento físico e eletrônico de documentos; e

IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 31. São competências da Divisão de Serviços de Habilitação, subordinada à Gerência de Habilitação, vinculada à CIRETRAN de Porto Velho e tecnicamente à Diretoria Técnica de Habilitação:

I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas Diretorias;

IV - realizar, organizar, controlar e manter atualizados os serviços de arquivamento físico e eletrônico de documentos na sua área de atuação;

V - emitir relatório mensal dos atendimentos realizados e serviços prestados, propondo sempre que possível melhorias nas rotinas de trabalho;

VI - recepcionar, analisar e encaminhar requerimentos e documentos, oriundos do atendimento, para processamento de serviços que necessitem de outros setores do DETRAN-RO;

VII - realizar procedimentos para expedição da Carteira Nacional de Habilitação e Permissão para Dirigir, aos condutores considerados aptos, expedição da Permissão Internacional para Dirigir (PID), Licença de Autorização para Dirigir Veículo (LADV), cumprimento das penalidades advindas de determinação judicial, concernentes à sua respectiva comarca, certidões de prontuários, certidões negativas de CNH;

VIII - manter atualizada a base de dados RENACH dos condutores, bem como manter arquivo dos processos administrativos de habilitação;

IX - proceder à liberação ou exclusão de etapas do sistema para ajustes necessários no processo;

X - executar os procedimentos necessários à transferência de processo de primeira habilitação advindo de outra UF, e de transferência de Centro de Formação de Condutores no sistema;

XI - lançar em sistema a desistência de categoria e registro de condutor para realização de curso de atualização;

XII - realizar abertura de processo de reabilitação, turma e lançamento de condutor para realização de exame de capacitação dos cursos especializados, bem como dar suporte ao condutor quanto aos procedimentos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação Digital; e

XIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 32. São competências da Divisão de Apoio Administrativo, subordinada à Gerência de Habilitação, vinculada à CIRETRAN de Porto Velho e tecnicamente à Diretoria Técnica de Habilitação:

I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas Diretorias;

IV - realizar, organizar, controlar e manter atualizados os serviços de arquivamento físico e eletrônico de documentos na sua área de atuação;

V - emitir relatório mensal dos atendimentos realizados e serviços prestados, propondo sempre que possível melhorias nas rotinas de trabalho;

VI - propor à Gerência, normas e rotinas de trabalho a serem executados;

VII - monitorar agendamento de serviços de habilitação nas plataformas disponibilizadas pelo DETRAN-RO;

VIII - encaminhar ao RENACH as correções na base estadual e nacional, mediante documentação comprobatória exigida;

IX - recepcionar os malotes contendo as Carteiras Nacionais de Habilitação e realizar sua entrega ao condutor ou procurador;

X - recepcionar as Carteiras Nacionais de Habilitação apreendidas em blitz ou qualquer outro tipo de abordagem, realizando o procedimento para sua restituição, quando for o caso;

XI - receber e classificar requerimentos, defesas e recursos, inerentes aos processos de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir, realizar os devidos registros junto ao sistema, remetendo imediatamente à unidade competente

para processamento; e

XII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Veículos

Art. 33.São competências da Gerência de Veículos, subordinada à CIRETRAN de Porto Velho e vinculada à Coordenadoria Metropolitana de Trânsito da Capital e tecnicamente à Diretoria de Veículos:

I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas unidades técnicas;

IV - gerenciar, acompanhar, corrigir e atualizar a execução de procedimentos corretos para os serviços de Veículos, buscando sempre inovação no gerenciamento de senha e informações precisas aos usuários, credenciados e terceirizados;

V - propor periodicamente treinamentos técnicos aos servidores;

VI - assistir ao Coordenador Metropolitano de Trânsito e o Chefe da CIRETRAN na execução das atividades gerenciais e administrativas de sua competência;

VII - consolidar e elaborar Relatórios mensais e anuais das atividades específicas e genéricas das unidades que lhes são diretamente subordinadas;

VIII - gerenciar e acompanhar o exercício das atividades específicas de arquivamento físico e eletrônico de documentos; e

IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 34.São competências da Divisão de Vistoria, subordinada à Gerência de Veículos, vinculada à CIRETRAN de Porto Velho e tecnicamente à Diretoria Técnica de Veículos:

I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas Diretorias;

IV - realizar, organizar, controlar e manter atualizados os serviços de arquivamento físico e eletrônico de documentos na sua área de atuação;

V - emitir relatório mensal dos atendimentos realizados e serviços prestados, propondo sempre que possível melhorias nas rotinas de trabalho;

VI - propor à Gerência, normas e rotinas de trabalho a serem executados;

VII - recepcionar, analisar e encaminhar requerimentos e documentos, oriundos do atendimento, para processamento de serviços que necessitem de outros setores do DETRAN-RO;

VIII - controlar e executar serviços de vistoria e emplacamento nos veículos existentes na região de influência da Capital e quando necessário em veículos de qualquer outro município;

IX - vistoriar e inspecionar veículos recuperados em razão de acidentes ou que apresentem mal estado de conservação;

X - vistoriar e inspecionar veículos de fabricação artesanal ou que tenham sofrido em suas características alterações, modificações ou substituições de equipamentos de segurança especificadas pelo fabricante ou que apresente perigo para a segurança do trânsito;

XI - vistoriar e inspecionar veículos que tenham sofrido alterações na sua identificação, agregados ou componentes;

XII - vistoriar veículos automotores para averiguar a autenticidade de sua identificação, documentação e da legitimidade da propriedade;

XIII - decalcar a numeração do NIV e do motor;

XIV - emitir laudo de vistoria de veículos aprovados;

XV - analisar e aprovar laudos emitidos pelas empresas terceirizadas, e refazer a vistoria quando necessário;

XVI - confirmar as características do veículo utilizando-se de equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito, bem como avaliar suas condições de funcionamento;

XVII - orientar o usuário quando da não aprovação do veículo vistoriado, indicando-lhe os procedimentos para regularização;

XVIII - emitir formulário de Laudo de Vistoria em sistema e parecer em Laudo de Vistoria de veículo, quando necessário; e

XIX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 35. São competências da Divisão de Registro de Veículos, subordinada à Gerência de Veículos, vinculada à CIRETRAN de Porto Velho e tecnicamente à Diretoria Técnica de Veículos:

I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas Diretorias;

IV - realizar, organizar, controlar e manter atualizados os serviços de arquivamento físico e eletrônico de documentos na sua área de atuação;

V - emitir relatório mensal dos atendimentos realizados e serviços prestados, propondo sempre que possível melhorias nas rotinas de trabalho;

VI - propor à Gerência, normas e rotinas de trabalho a serem executados;

VII - recepcionar, analisar e encaminhar requerimentos e documentos, oriundos do atendimento, para processamento de serviços que necessitem de outros setores do DETRAN-RO;

VIII - prestar informações sobre questões relacionadas à regularização de registro de veículos;

IX - orientar os servidores da divisão sobre os trâmites processuais;

X - executar atividades que visem à expedição de registros, certificados e autorizações de veículos;

XI - promover o registro de veículos transferidos de outras circunscrições;

XII - inserir o registro de comunicação de venda, restrições, bloqueios e desbloqueios em prontuários de veículos automotores;

XIII - realizar os serviços de arquivo de prontuários de veículos;

XIV - reconstituir processos extraviados, após parecer da Diretoria Técnica de Veículos, Procuradoria Jurídica ou Corregedoria Geral;

XV - receber e arquivar os documentos nos processos dos veículos correspondentes;

XVI - manter atualizado o Cadastro de Veículos no âmbito de sua competência, transmitindo as informações necessárias à Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

XVII - realizar o registro e cadastramento dos Contratos de Restrição de Vendas;

XVIII - encaminhar, quando necessários, processos, taxas e outros documentos com suspeita de rasuras e fraudes para à Corregedoria Geral e Delegacia de Polícia;

XIX - emitir parecer técnico acerca de procedimentos veiculares, quando solicitado;

XX - controlar e executar serviços de vistoria e emplacamento de veículos;

XXI - vistoriar e inspecionar veículos para averiguar a sua conservação, autenticidade de identificação e documentação;

XXII - emissão do formulário de Laudo de Vistoria em sistema;

XXIII - emitir parecer técnico sobre Laudo de Vistoria de veículo, quando necessário;

XXIV - informar ao Chefe da CIRETRAN/Posto Avançado qualquer suspeita de adulteração, para que tome as devidas providências; e

XXV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Apoio ao Atendimento

Art. 36. São competências da Gerência de Apoio ao Atendimento, subordinada à CIRETRAN de Porto Velho e vinculada à Coordenadoria Metropolitana de Trânsito da Capital:

I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas unidades técnicas;

IV - gerenciar, corrigir e atualizar a execução de procedimentos corretos para Atendimento ao Público, em todas as Unidades da CIRETRAN que presta atendimento, buscando sempre a inovação no gerenciamento de senha e informações precisas aos usuários, credenciados e terceirizados;

V - controlar a alimentação de informações à Coordenadoria de Tecnologia da Informação, quanto aos serviços executados, bem como sugerir melhorias para todo o atendimento ao público;

VI - propor periodicamente treinamentos técnicos aos servidores;

VII - assistir ao Coordenador Metropolitano de Trânsito e CIRETRAN de Porto Velho, na execução das atividades gerenciais e administrativas de sua competência;

VIII - consolidar relatórios mensais e anuais das atividades das unidades que lhes são diretamente subordinadas;

IX - gerenciar e acompanhar o exercício das atividades específicas de arquivamento físico e eletrônico de documentos; e

X - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 37. São competências da Divisão de Infrações e Penalidades, subordinada à Gerência de Apoio ao Atendimento, vinculada à CIRETRAN de Porto Velho e tecnicamente à Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito:

I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas Diretorias;

IV - realizar, organizar, controlar e manter atualizados os serviços de arquivamento físico e eletrônico de documentos na sua área de atuação;

V - emitir relatório mensal dos atendimentos realizados e serviços prestados, propondo sempre que possível melhorias nas rotinas de trabalho;

VI - propor à Gerência, normas e rotinas de trabalho a serem executados;

VII - recepcionar, analisar e encaminhar requerimentos e documentos, oriundos do atendimento, para processamento de serviços que necessitem de outros setores do DETRAN-RO;

VIII - processar autos ou notificações relativas à infrações de trânsito de proprietários de veículos licenciados no Estado de Rondônia e de condutores com cadastro no Estado de Rondônia, emitidos em outras Unidades da Federação;

IX - receber, controlar e processar os autos de infração de trânsito;

X - emitir guias para pagamento de multas de trânsito;

XI - realizar a inexigibilidade de taxas de remoção quando houver expressa determinação do Poder Judiciário;

XII - receber e classificar requerimentos, defesas e recursos relacionados a autos de infrações de trânsito procedendo com a devida instauração de processo administrativo, devendo ainda, quando for o caso, realizar os devidos registros junto ao sistema de gerenciamento de infrações e penalidades nos termos estabelecidos pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito; e

XIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 38. São competências da Divisão de Atendimento aos Despachantes Documentalistas e Credenciados, subordinada à Gerência de Apoio ao Atendimento, vinculada à CIRETRAN de Porto Velho e tecnicamente às Diretorias Técnicas de Veículos e de Habilitação:

I - atender aos Despachantes e representantes dos Centros de Formação de Condutores (CFCs), prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas Diretorias;

IV - realizar, organizar, controlar e manter atualizados os serviços de arquivamento físico e eletrônico de documentos na sua área de atuação;

V - emitir relatório mensal dos atendimentos realizados e serviços prestados, propondo sempre que possível melhorias nas rotinas de trabalho;

VI - propor à Gerência, normas e rotinas de trabalho a serem executados;

- VII - recepcionar, analisar e encaminhar requerimentos e documentos, oriundos do atendimento, para processamento de serviços que necessitem de outros setores do DETRAN-RO;
- VIII - prestar informações sobre questões relacionadas à regularização de registro de veículos e CNH;
- IX - orientar os servidores da divisão sobre os trâmites processuais de registro de veículos e CNH;
- X - executar atividades que visem à expedição de registros, certificados e autorizações de veículos e procedimentos relativos à CNH;
- XI - acompanhar a publicação e regulamentação de toda a legislação, atos, portarias, resoluções e demais normas que disponham sobre a área de competência da unidade;
- XII - promover o registro de veículos transferidos de outras circunscrições;
- XIII - inserir o registro de comunicação de venda, restrições, bloqueios e desbloqueios em prontuários de veículos automotores;
- XIV - realizar os serviços de arquivo de prontuários e documentos de veículos e CNH e zelar pela conservação dos processos;
- XV - reconstituir processos extraviados, após parecer da Diretoria Técnica de Veículos, Procuradoria Jurídica ou Corregedoria Geral;
- XVI - manter atualizado o Cadastro de Veículos no âmbito de sua competência, transmitindo as informações necessárias à Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- XVII - realizar o registro e cadastramento dos Contratos de Restrição de Vendas;
- XVIII - encaminhar, quando necessários, processos, taxas e outros documentos com suspeita de rasuras e fraudes para à Corregedoria Geral e Delegacia de Polícia;
- XIX - emitir parecer técnico acerca de procedimentos veiculares, quando solicitado;
- XX - controlar o recebimento, expedição e liberação de documentos e protocolos relativos a veículos e habilitação; e
- XXI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Dos Postos Avançados da Capital

Art. 39. São competências dos Postos Avançados da Capital, subordinados diretamente à Coordenadoria Metropolitana de Trânsito da Capital e vinculada ao Núcleo de CIRETRANS e Postos Avançados:

- I - prestar atendimento e serviços ao público interno e externo, sempre prezando pela qualidade, na área de serviços de habilitação, serviços relacionados a veículos em geral, educação e fiscalização de trânsito;
- II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito; e
- III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas Diretorias do DETRAN-RO.

Art. 40. Os Postos Avançados têm suas atividades definidas por delegação da Direção Geral do DETRAN-RO, e executadas por meio das Divisões de Serviços de Veículos, de Serviços de Habilitação e de Infrações e Penalidades, sendo subordinados diretamente ao Chefe do respectivo Posto Avançado, vinculados à Coordenadoria Metropolitana de Trânsito da Capital e tecnicamente à Diretoria responsável pela atividade.

Art. 41. São atribuições dos Chefes dos Postos Avançados da Capital, subordinados diretamente à Coordenadoria Metropolitana de Trânsito da Capital e vinculados ao Núcleo de CIRETRANS e Postos Avançados:

- I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;
- II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;
- III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas unidades técnicas;
- IV - realizar o levantamento estatísticos dos atendimentos e serviços realizados e emitir relatório ao superior imediato, propondo melhorias;
- V - apoiar as campanhas e atividades de fiscalização e educação de trânsito;
- VI - elaborar relatórios, justificativas e outros documentos ou atos necessários ao bom funcionamento da unidade;
- VII - organizar e movimentar, entre as unidades subordinadas, a estrutura de pessoal de acordo com o volume da demanda de atendimento;
- VIII - comandar e supervisionar a execução dos serviços prestados e do atendimento ao público realizado por suas unidades e servidores subordinados, prezando sempre pela qualidade e agilidade;

IX - supervisionar e exigir a organização das atividades de arquivamento físico e eletrônico de documentos de todas suas unidades subordinadas, cumprindo a legislação específica do tema;

X - zelar pelas instalações prediais e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Autarquia para prestação de serviços terceirizados em sua unidade; e

XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Das Divisões dos Postos Avançados da Capital

Art. 42. São competências das Divisões de Serviços de Habilitação dos Postos Avançados da Capital, subordinadas diretamente ao Chefe do Posto Avançado e tecnicamente vinculadas à Diretoria Técnica de Habilitação:

I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas Diretorias;

IV - realizar, organizar, controlar e manter atualizados os serviços de arquivamento físico e eletrônico de documentos na sua área de atuação;

V - emitir relatório mensal dos atendimentos realizados e serviços prestados, propondo sempre que possível melhorias nas rotinas de trabalho;

VI - recepcionar, analisar e encaminhar requerimentos e documentos, oriundos do atendimento, para processamento de serviços que necessitem de outros setores do DETRAN-RO;

VII - realizar procedimentos para expedição da Carteira Nacional de Habilitação e Permissão para Dirigir, aos condutores considerados aptos, expedição da Permissão Internacional para Dirigir (PID), Licença de Autorização para Dirigir Veículo (LADV), cumprimento das penalidades advindas de determinação judicial, concernentes às suas respectivas comarcas, certidões de prontuários, certidões negativas de CNH;

VIII - manter atualizada a base de dados RENACH dos condutores, bem como manter arquivo dos processos administrativos de habilitação;

IX - proceder à liberação ou exclusão de etapas do sistema para ajustes necessários no processo;

X - executar os procedimentos necessários à transferência de processo de primeira habilitação advindo de outra UF, e de transferência de Centro de Formação de Condutores no sistema;

XI - lançar em sistema a desistência de categoria e registro de condutor para realização de curso de atualização;

XII - realizar abertura de processo de reabilitação, turma e lançamento de condutor para realização de exame de capacitação dos cursos especializados, bem como dar suporte ao condutor quanto aos procedimentos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação Digital;

XIII - recepcionar os malotes contendo as Carteiras Nacionais de Habilitação e realizar sua entrega ao condutor ou procurador, recepcionar as Carteiras Nacionais de Habilitação apreendidas em blitz ou outro tipo de abordagem, realizando o procedimento para sua restituição, quando for o caso;

XIV - monitorar agendamento de serviços de habilitação nas plataformas disponibilizadas pelo DETRAN-RO;

XV - encaminhar ao RENACH as correções na base estadual e nacional, mediante documentação comprobatória exigida;

XVI - receber e classificar requerimentos, defesas e recursos, inerentes aos processos de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir, realizar os devidos registros junto ao sistema, remetendo imediatamente à unidade competente para processamento; e

XVII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 43. São competências das Divisões de Serviços de Veículos dos Postos Avançados da Capital, subordinada ao Chefe do Posto Avançado e tecnicamente vinculadas à Diretoria Técnica de Veículos:

I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas Diretorias;

IV - realizar, organizar, controlar e manter atualizados os serviços de arquivamento físico e eletrônico de documentos na sua área de atuação;

V - emitir relatório mensal dos atendimentos realizados e serviços prestados, propondo sempre que possível melhorias nas rotinas de trabalho;

VI - recepcionar, analisar e encaminhar requerimentos e documentos, oriundos do atendimento, para processamento de serviços que necessitem de outros setores do DETRAN-RO;

VII - acompanhar a publicação e regulamentação de toda a legislação, atos, portarias, resoluções e demais normas que disponham sobre a área de competência da unidade;

VIII - executar atividades que visem à expedição de registros, certificados e autorizações de veículos, promovendo o registro de veículos transferidos de outras circunscrições, registro e cadastramento de Contratos de Restrição de Vendas e inserção o registro de comunicação de venda, restrições, bloqueios e desbloqueios em prontuários de veículos automotores;

IX - reconstituir processos extraviados, após parecer da Diretoria Técnica de Veículos, Procuradoria Jurídica ou Corregedoria Geral;

X - manter atualizado o Cadastro de Veículos no âmbito de sua competência, transmitindo as informações necessárias à Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

XI - encaminhar, quando necessários, processos, taxas e outros documentos com suspeita de rasuras e fraudes para à Corregedoria Geral e Delegacia de Polícia;

XII - emitir parecer técnico acerca de procedimentos veiculares, formulários e pareceres técnicos de Laudo de Vistoria, físicos ou por meio de sistema informatizado;

XIII - controlar e executar serviços de vistoria, inspeção e emplacamento de veículos, averiguando sua conservação, autenticidade de identificação e documentação, informando ao Chefe do Posto Avançado sobre suspeitas de adulteração para providências cabíveis; e

XIV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 44. São competências das Divisões de Infrações e Penalidades dos Postos Avançados da Capital, subordinadas diretamente ao Chefe do Posto Avançado e tecnicamente vinculadas à Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito:

I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas Diretorias;

IV - realizar, organizar, controlar e manter atualizados os serviços de arquivamento físico e eletrônico de documentos na sua área de atuação;

V - emitir relatório mensal dos atendimentos realizados e serviços prestados, propondo sempre que possível melhorias nas rotinas de trabalho;

VI - propor à Gerência, normas e rotinas de trabalho a serem executados;

VII - recepcionar, analisar e encaminhar requerimentos e documentos, oriundos do atendimento, para processamento de serviços que necessitem de outros setores do DETRAN-RO;

VIII - processar autos ou notificações relativas à infrações de trânsito de proprietários de veículos licenciados no Estado de Rondônia e de condutores com cadastro no Estado de Rondônia, emitidos em outras Unidades da Federação;

IX - receber, controlar e processar os autos de infração de trânsito;

X - emitir guias para pagamento de multas de trânsito;

XI - registrar a inexigibilidade de taxas de remoção quando houver expressa determinação do Poder Judiciário;

XII - receber e classificar requerimentos, defesas e recursos relacionados a autos de infrações de trânsito procedendo com a devida instauração de processo administrativo, devendo ainda, quando for o caso, realizar os devidos registros junto ao sistema de gerenciamento de infrações e penalidades nos termos estabelecidos pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito; e

XIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção II

Da Coordenadoria de CIRETRANS e Postos Avançados do Interior

Art. 45. São competências da Coordenadoria de Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS e Postos Avançados do Interior, subordinada ao Núcleo de CIRETRANS e Postos Avançados e vinculada à Diretoria Geral:

I - coordenar treinamentos, em conjunto com os setores técnicos, visando à prestação de serviços de forma eficiente, com conhecimento das normas e rotinas vigentes no DETRAN-RO, sobretudo no que se relacionam com as CIRETRANS e Postos Avançados do Interior, acompanhando, permanentemente, suas modificações, em particular no que se refere a veículos e habilitação de condutores;

II - atender, auxiliar na análise e comunicar aos servidores do andamento junto às diretorias das questões de interesse das CIRETRANS e Postos Avançados do Interior, informando-os acerca de quaisquer embaraços na sua tramitação, para as providências corretivas;

III - coordenar e controlar a qualidade do serviço prestado pelo órgão nas Circunscrições Regionais de Trânsito e Postos Avançados do Interior, propondo medidas administrativas preventivas ou repressivas;

IV - articular, apoiar, supervisionar a aplicação das diretrizes das políticas sistêmicas de gestão de pessoas, patrimônio e serviços, aquisições e contratos, financeiro e contábil, arquivo e protocolo, tecnologia da informação, obras e serviços de engenharia e outras atividades de suporte e apoio complementares;

V - consolidar, organizar, controlar e distribuir leis, decretos, resoluções e demais atos normativos de competência do órgão, entidade ou unidade com intuito que seja dado conhecimento e ciência dos servidores das CIRETRANS e Postos Avançados;

VI - elaborar, quando solicitado, manifestação técnica e administrativa referente aos assuntos relacionados às CIRETRANS e Postos Avançados; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Das Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS e dos Postos Avançados do Interior

Art. 46. São competências das CIRETRANS e Postos Avançados do Interior, subordinadas diretamente à Coordenadoria de CIRETRANS e Postos Avançados do Interior e vinculada ao Núcleo de CIRETRANS e Postos Avançados:

I - prestar atendimento e serviços ao público interno e externo, sempre prezando pela qualidade, na área de serviços de habilitação, serviços relacionados a veículos em geral, educação e fiscalização de trânsito;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito; e

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas Diretorias do DETRAN-RO.

§ 1º As Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS e os Postos Avançados do Interior são os constantes nesta Lei Complementar, e tem suas atividades definidas por delegação da Direção Geral do DETRAN-RO.

§ 2º Os Postos Avançados do Interior estarão subordinados e vinculados diretamente à CIRETRAN determinada no seu ato de instalação.

Do Chefe das CIRETRANS e dos Postos Avançados do Interior

Art. 47. São atribuições dos Chefes das CIRETRANS e dos Postos Avançados Interior, subordinados diretamente à Coordenadoria de CIRETRANS e Postos Avançados do Interior e vinculados ao Núcleo de CIRETRANS e Postos Avançados:

I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas unidades técnicas;

IV - emitir relatório mensal dos atendimentos realizados e serviços prestados, propondo sempre que possível melhorias nas rotinas de trabalho;

V - apoiar as campanhas e atividades de fiscalização e educação de trânsito;

VI - elaborar relatórios, justificativas e outros documentos ou atos necessários ao bom funcionamento da unidade;

VII - organizar e movimentar, entre as unidades subordinadas, a estrutura de pessoal de acordo com o volume da demanda de atendimento;

VIII - comandar e supervisionar a execução dos serviços prestados e do atendimento ao público realizado por suas unidades e servidores subordinados, prezando sempre pela qualidade e agilidade;

IX - supervisionar e exigir a organização das atividades de arquivamento físico e eletrônico de documentos de todas suas unidades subordinadas, cumprindo a legislação específica do tema;

X - zelar pelas instalações prediais e fiscalizar a execução dos contratos firmados pela Autarquia para prestação de serviços terceirizados em sua unidade; e

XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Das Divisões das CIRETRANS e dos Postos Avançados do Interior

Art. 48. São competências das Divisões Serviços de Habilitação do Interior, subordinadas diretamente a sua CIRETRAN ou Posto Avançado e tecnicamente vinculadas à Diretoria Técnica de Habilitação:

I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas Diretorias;

IV - realizar, organizar, controlar e manter atualizados os serviços de arquivamento físico e eletrônico de documentos na sua área de atuação;

V - emitir relatório mensal dos atendimentos realizados e serviços prestados, propondo sempre que possível melhorias nas rotinas de trabalho;

VI - recepcionar, analisar e encaminhar requerimentos e documentos, oriundos do atendimento, para processamento de serviços que necessitem de outros setores do DETRAN-RO;

VII - realizar procedimentos para expedição da Carteira Nacional de Habilitação e Permissão para Dirigir, aos condutores considerados aptos, expedição da Permissão Internacional para Dirigir (PID), Licença de Autorização para Dirigir Veículo (LADV), cumprimento das penalidades advindas de determinação judicial, concernentes às suas respectivas comarcas, certidões de prontuários, certidões negativas de CNH;

VIII - manter atualizada a base de dados RENACH dos condutores, bem como manter arquivo dos processos administrativos de habilitação;

IX - proceder à liberação ou exclusão de etapas do sistema para ajustes necessários no processo;

X - executar os procedimentos necessários à transferência de processo de primeira habilitação advindo de outra UF, e de transferência de Centro de Formação de Condutores no sistema;

XI - lançar em sistema a desistência de categoria e registro de condutor para realização de curso de atualização;

XII - realizar abertura de processo de reabilitação, turma e lançamento de condutor para realização de exame de capacitação dos cursos especializados, bem como dar suporte ao condutor quanto aos procedimentos para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação Digital;

XIII - recepcionar os malotes contendo as Carteiras Nacionais de Habilitação e realizar sua entrega ao condutor ou procurador, recepcionar as Carteiras Nacionais de Habilitação apreendidas em blitz ou outro tipo de abordagem, realizando o procedimento para sua restituição, quando for o caso;

XIV - monitorar agendamento de serviços de habilitação nas plataformas disponibilizadas pelo DETRAN-RO;

XV - encaminhar ao RENACH as correções na base estadual e nacional, mediante documentação comprobatória exigida;

XVI - receber e classificar requerimentos, defesas e recursos, inerentes aos processos de suspensão e/ou cassação do direito de dirigir, realizar os devidos registros junto ao sistema, remetendo imediatamente à unidade competente para processamento; e

XVII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 49. São competências das Divisões de Serviços de Veículos do Interior, subordinada a sua CIRETRAN ou Posto Avançado e tecnicamente vinculadas à Diretoria Técnica de Veículos:

I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;

II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas Diretorias;

IV - realizar, organizar, controlar e manter atualizados os serviços de arquivamento físico e eletrônico de documentos na sua área de atuação;

V - emitir relatório mensal dos atendimentos realizados e serviços prestados, propondo sempre que possível melhorias nas rotinas de trabalho;

VI - recepcionar, analisar e encaminhar requerimentos e documentos, oriundos do atendimento, para processamento de serviços que necessitem de outros setores do DETRAN-RO;

- VII - acompanhar a publicação e regulamentação de toda a legislação, atos, portarias, resoluções e demais normas que disponham sobre a área de competência da unidade;
- VIII - executar atividades que visem à expedição de registros, certificados e autorizações de veículos, promovendo o registro de veículos transferidos de outras circunscrições, registro e cadastramento de Contratos de Restrição de Vendas e inserção o registro de comunicação de venda, restrições, bloqueios e desbloqueios em prontuários de veículos automotores;
- IX - reconstituir processos extraviados, após parecer da Diretoria Técnica de Veículos, Procuradoria Jurídica ou Corregedoria Geral;
- X - manter atualizado o Cadastro de Veículos no âmbito de sua competência, transmitindo as informações necessárias à Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- XI - encaminhar, quando necessários, processos, taxas e outros documentos com suspeita de rasuras e fraudes para à Corregedoria Geral e Delegacia de Polícia;
- XII - emitir parecer técnico acerca de procedimentos veiculares, formulários e pareceres técnicos de Laudo de Vistoria, físicos ou por meio de sistema informatizado;
- XIII - controlar e executar serviços de vistoria, inspeção e emplacamento de veículos, averiguando sua conservação, autenticidade de identificação e documentação, informando ao Chefe do Posto Avançado sobre suspeitas de adulteração para providências cabíveis; e
- XIV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.
- Art. 50. São competências das Divisões de Infrações e Penalidades subordinadas diretamente às CIRETRANS de 1ª e 2ª Categoria do Interior e dos Postos Avançados de 1ª Categoria, e vinculados tecnicamente a Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito e a Diretoria Técnica de Veículos:
- I - prestar atendimento ao público interno e externo na área de sua atribuição, prezando pela qualidade no atendimento e nos serviços prestados;
- II - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;
- III - cumprir e fazer cumprir as normas, procedimentos, instruções, ordens de serviços e outros atos encaminhados pelas Diretorias;
- IV - realizar, organizar, controlar e manter atualizados os serviços de arquivamento físico e eletrônico de documentos na sua área de atuação;
- V - emitir relatório mensal dos atendimentos realizados e serviços prestados, propondo sempre que possível melhorias nas rotinas de trabalho;
- VI - recepcionar, analisar e encaminhar requerimentos e documentos, oriundos do atendimento, para processamento de serviços que necessitem de outros setores do DETRAN-RO;
- VII - controlar a entrada e saída de veículos removidos em cumprimento à medida administrativa de trânsito ou encaminhados por ordem do Poder Judiciário;
- VIII - realizar a restituição e liberação de veículos removidos e arrematados em leilão, respectivamente, de acordo com as normas estabelecidas pelo DETRAN-RO;
- IX - cadastrar as informações no sistema de gerenciamento de veículos removidos;
- X - realizar inspeção veicular nos veículos removidos;
- XI - manter o controle e organização do pátio de veículos removidos;
- XII - receber, controlar e processar os autos de infração de trânsito;
- XIII - processar autos ou notificações relativas a infrações de trânsito de proprietários de veículos licenciados no Estado de Rondônia e de condutores com cadastro no Estado de Rondônia, emitidos em outras Unidades da Federação;
- XIV - emitir guias para pagamento de multas de trânsito;
- XV - realizar a inexigibilidade de taxas de remoção quando houver expressa determinação do Poder Judiciário;
- XVI - homologar e cadastrar os autos julgados insubsistentes, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;
- XVII - receber e classificar requerimentos, defesas e recursos relacionados a autos de infrações de trânsito procedendo com a devida instauração de processo administrativo, devendo ainda, quando for o caso, realizar os devidos registros junto ao sistema de gerenciamento de infrações e penalidades nos termos estabelecidos pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito; e
- XVIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Seção III

Da Diretoria Executiva

Art. 51.A Diretoria Executiva é a unidade administrativa do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, subordinada ao Diretor Geral e Adjunto, competindo:

- I - assessorar o Diretor Geral e Adjunto no desempenho de suas funções e compromissos oficiais e no cumprimento das demandas administrativas e técnicas;
- II - substituir o Diretor Geral e Adjunto durante seus impedimentos nos demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais;
- III - acompanhar e supervisionar o desenvolvimento dos projetos pertinentes às diretorias administrativas e técnicas, assessorando o Diretor Geral e Adjunto na tomada de decisões; e
- IV - executar outras atividades compatíveis com o seu cargo e por delegação expressa.

Seção IV

Da Secretaria de Gabinete

Art. 52.São competências da Secretaria de Gabinete, unidade de assessoramento diretamente subordinada à Direção Geral, por seu Secretário:

- I - apoiar e assistir a Direção Geral no desenvolvimento de suas competências e compromissos oficiais, inclusive em atividades de relações públicas;
- II - receber, avaliar, selecionar e distribuir todo o expediente e correspondência destinada à Direção Geral;
- III - realizar o planejamento, organização e controle de viagens, eventos, reuniões, agendas e arquivos do Diretor Geral do DETRAN-RO;
- IV - reduzir a termos ditados, discursos, conferências, reuniões, palestras de explanações de interesse da Direção Geral do DETRAN-RO;
- V - executar os serviços de secretariado do Conselho Diretor;
- VI - comandar e supervisionar os serviços da Coordenadoria de Apoio Técnico do Gabinete - CATEG e Coordenadoria de Relações Públicas e Comunicação Social da Direção Geral do DETRAN-RO; e
- VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção I

Da Coordenadoria de Apoio Técnico ao Gabinete

Art. 53.São competências da Coordenadoria de Apoio Técnico ao Gabinete, subordinada à Secretaria de Gabinete:

- I - assessorar a Direção Geral na análise de documentos e processos encaminhados à pasta, para tomada de decisão;
- II - emitir pareceres técnicos, bem como minutas de decisões, informações, regulamentos, portarias, ofícios e outros atos oficiais necessários;
- III - manter atualizado e organizado o arquivo de toda a legislação de interesse da Autarquia;
- IV - receber, controlar e preparar documentos para publicação na imprensa oficial;
- V - manter o arquivo e controle da correspondência pelo Gabinete; e
- VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 54.São atribuições dos Assessores de Apoio Técnico ao Gabinete, subordinados a Coordenadoria de Apoio Técnico ao Gabinete:

- I - organizar os trabalhos afetos a área de atuação da Unidade Administrativa, prestando assessoramento técnico de acordo com as diretrizes definidas pela chefia imediata;
- II - elaborar documentos, projetos, examinar processos e documentos;
- III - desenvolver análises e pesquisas, realizar pesquisas e estudos para detecção de problemas da área de atuação para propor soluções alternativas;
- IV - acompanhar as ações da Unidade, elaborar pareceres técnicos, bem como minutas de decisões, informações, ofícios, regulamentos, portarias e outros atos oficiais necessários para a decisão da autoridade competente; e
- V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção II

Da Coordenadoria de Relações Públicas e Comunicação Social

Art. 55.São competências da Coordenadoria de Relações Públicas e Comunicação Social, unidade de assessoramento direto ao Diretor Geral, Diretor Geral Adjunto e Diretor Executivo, na coordenação, formulação e

gestão da política de comunicação social do DETRAN-RO, abrangendo as áreas de divulgação, publicidade, imprensa e eventos:

I - assessorar os Diretores do DETRAN-RO em entrevistas coletivas, na participação em atos solenes, eventos e outros;

II - planejar, promover, coordenar e executar as atividades de comunicação social interna e externa do DETRAN-RO, observada as diretrizes e orientação técnica da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM;

III - receber, redigir, editar e difundir matérias e notícias no âmbito do DETRAN-RO;

IV - definir e encaminhar à Coordenadoria de Tecnologia da Informação dados da Autarquia que serão inseridos na rede mundial de computadores;

V - identificar e analisar as tendências da opinião pública sobre a atuação da Autarquia;

VI - manter contato com os veículos de comunicação institucional, tanto interna quanto externa, nos diferentes canais e linguagens disponíveis;

VII - realizar, acompanhar e controlar a divulgação de informações e temas relativos à Autarquia;

VIII - receber, elaborar e promover a divulgação dos boletins internos;

IX - planejar, gerir e fiscalizar contratos relativos à área de comunicação e mídia;

X - gerir o conteúdo do portal da Autarquia na Internet e demais mídias digitais;

XI - coordenar a identidade visual e a aplicação da marca da Autarquia, assim como gerenciar projetos específicos que lhe forem atribuídos;

XII - coordenar e prestar apoio técnico e operacional na elaboração de projetos gráficos, audiovisuais e multimídia; e

XIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 56. São competências da Divisão de Cerimonial, subordinada à Coordenadoria de Relações Públicas e Comunicação Social:

I - planejar, organizar e executar os eventos promovidos pelo DETRAN-RO, observando as normas de cerimonial e das relações públicas;

II - assessorar os Diretores do DETRAN-RO quando da visita e participação em atos solenes, eventos e outros;

III - manter interlocução com departamentos e/ou coordenações de cerimonial de órgãos públicos e privados a fim de enviar convites e obter ou fornecer informações sobre assuntos relativos às solenidades e/ou eventos de interesse do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia;

IV - manter cadastro atualizado de autoridades civis, militares e eclesiásticas para fins de protocolar correspondência;

V - estabelecer, implementar e acompanhar todas as rotinas administrativas referentes ao cerimonial e protocolo;

VI - gerir e fiscalizar contratos relativos à área de eventos; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção III

Da Ouvidoria

Art. 57. São competências da Ouvidoria, subordinada à Secretaria de Gabinete:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;

II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir sua efetividade;

III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;

IV - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações;

V - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;

VI - propor a adoção de medidas para defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações desta lei;

VII - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017 ou que vier a substituí-la;

VIII - coordenar a elaboração de pesquisas de satisfação dos usuários, controle das reclamações e sugestões obtidas no âmbito interno ou da Ouvidoria e da Corregedoria, e promover a divulgação dos resultados;

IX - elaborar relatório mensal, semestral e anual das atividades desenvolvidas com estatística de atendimentos e de indicadores de satisfação dos usuários;

- X - apresentar relatórios mensais e anuais das atividades desenvolvidas para a Direção Geral do DETRAN-RO;
- XI - apresentar e dar publicidade aos dados estatísticos acerca das manifestações recebidas; e
- XII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Seção V

Da Auditoria Interna

Art. 58. São competências da Auditoria Interna, unidade de assessoramento, subordinada diretamente e com responsabilidade solidária à Direção Geral:

- I - realizar a fiscalização orçamentária, financeira, patrimonial e operacional quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, exercida em todos os níveis, inclusive pelo acompanhamento da execução de projetos e atividades e da movimentação de recursos;
- II - prestar informações solicitadas pelo Diretor Geral sobre fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial resultante de auditorias e inspeções realizadas nos exercícios financeiros de sua gestão ou de gestões anteriores, com a finalidade de atender diligência do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO;
- III - estabelecer prazo para que o setor auditado ou inspecionado, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada a ilegalidade, propondo a sustação da execução da despesa, se não atendido o relatado pela Auditoria Interna;
- IV - avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de trabalho e do orçamento;
- V - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da administração, bem como da aplicação de recursos públicos;
- VI - realizar a fiscalização da aplicação de quaisquer recursos repassados ao Estado ou repassados pela União, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;
- VII - elaborar o Plano Anual de Atividades de Auditoria, encaminhando-o ao Diretor Geral na data e forma estipulada;
- VIII - emitir certificado de auditoria, pareceres técnicos e relatórios;
- IX - controlar o cumprimento dos prazos constitucionais para apresentação ao TCE-RO das prestações de contas anuais do Ordenador de Despesa;
- X - analisar a prestação de contas anual, observando o prazo de envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO e Controladoria Geral do Estado - CGE-RO;
- XI - coordenar e controlar o atendimento, no âmbito das diligências do TCE-RO, CGE-RO e demais órgãos de controle externo e interno;
- XII - alertar formalmente ao Diretor Geral para que instaure tomadas de contas especiais, sempre que houver conhecimento de qualquer das ocorrências: de desfalque, pagamento indevido, desvio ou desaparecimento de dinheiro, bens ou valores públicos, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao erário e omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União ou repassados ao Estado, mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres;
- XIII - examinar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos e as contas daqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade que resulte prejuízo ao erário público;
- XIV - comunicar, tempestivamente ao Diretor Geral, sobre toda e qualquer irregularidade ou ilegalidade que vier ao conhecimento desse controle para que, junto ao TCE-RO, tome as providências que julgar necessárias;
- XV - observar as normas de conduta estabelecidas no seu código de ética, conjunto de princípios e preceitos mínimos que norteiam os serviços de auditoria;
- XVI - avaliar o grau de confiabilidade dos sistemas de controles internos de cada setor administrativo em conformidade com a sua função específica, com objetivo de identificar áreas críticas e formular recomendações para superar observações significativas;
- XVII - examinar os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, inclusive as nomeações para cargo de provimento em comissão;
- XVIII - acompanhar o cumprimento de recomendações decorrentes de trabalhos de auditoria interna e externa e a correção de problemas de caráter organizacional, estrutural, operacional e sistêmico sugeridos;
- XIX - avaliar a adequação e eficiência dos controles e dos meios utilizados para a proteção dos ativos, comprovando, se necessário, a sua existência real;

XX - avaliar os sistemas estabelecidos, normas, procedimentos, controles internos e estruturas organizacionais quanto a aspectos de eficiência, efetividade, qualidade e segurança para assegurar a observância das políticas, metas, planos, leis e regulamentos e sua efetiva utilização, inclusive, prevenindo ou revelando erros ou fraudes;

XXI - elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Unidade; e

XXII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 59. São atribuições do Assessor Técnico de Controle Interno, vinculado e subordinado diretamente à Auditoria Interna:

I - coordenar e harmonizar a atuação do Sistema de Controle Interno, articulando as atividades relacionadas e promovendo a integração operacional;

II - exercer a supervisão técnica das Unidades Executoras de Controle Interno, prestando, como órgão central de controle, a orientação normativa que julgar necessária;

III - instituir, manter e propor sistemas de informações para subsidiar o desenvolvimento das funções do Sistema de Controle Interno, aprimorar os controles, agilizar as rotinas e melhorar a qualidade das informações;

IV - propor à Diretoria Geral, dentro de sua área de competência e atuação, a tomada de providências visando ao aprimoramento da gestão mediante a inobservância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, eficiência, eficácia e economicidade;

V - dar ciência à autoridade administrativa competente e ao controle externo, no que couber, sobre atos ou fatos ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, de que tiver conhecimento no exercício do controle das atividades da administração, na utilização de recursos públicos estaduais, com vistas à aplicação das medidas cabíveis;

VI - medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controles internos da gestão, por meio de auditoria interna, a ser realizada com metodologia e programação próprias;

VII - sugerir à Diretoria Geral a edição de enunciados, instruções e resoluções/normas para definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos atinentes às atividades da área preponderante de sua atuação;

VIII - elaborar Plano Anual de Auditoria Interna, objetivando avaliar, fiscalizar e auditar as unidades executoras do sistema de controle interno, com foco no mapeamento da correção de pontos críticos identificados anteriormente e apontamentos da gestão de riscos organizacionais;

IX - planejar, coordenar, orientar e supervisionar os trabalhos de inspeção e auditoria executados, quanto à regularidade da execução da receita e da despesa, acompanhando e avaliando especialmente:

a) a legalidade e a legitimidade de atos de gestão, os resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade na gestão orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, de pessoal, de informação e operacional;

b) o cumprimento dos programas, objetivos e metas espelhadas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e a qualidade da gestão, examinando se os recursos foram empregados de maneira eficiente e econômica e, na execução dos programas, se foram alcançados os resultados e benefícios desejados;

X - acompanhar a elaboração de respostas às notificações e citações emitidas pelos órgãos de controle externo;

XI - elaborar e manter atualizados manuais, normas e programas de auditoria; e

XII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 60. São atribuições do Assessor Técnico de Gestão de Risco, vinculado e subordinado diretamente à Auditoria Interna:

I - avaliar a política de gestão de riscos da Autarquia;

II - avaliar se os procedimentos de gestão de riscos estão de acordo com a política de gestão de riscos;

III - coordenar e normatizar a implementação de controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;

IV - avaliar a coerência e harmonização da estrutura de governança da entidade, bem como identificar as competências e responsabilidades dos diversos níveis de gestão do órgão;

V - avaliar e monitorar a eficácia dos controles internos da gestão implementados pelos órgãos e entidades para mitigar os riscos, bem como outras respostas aos riscos avaliados;

VI - medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controles internos da gestão, por meio de auditoria interna, a ser realizada com metodologia e programação próprias;

VII - verificar a conformidade de sistemas de informação quanto aos aspectos relacionados à segurança e integridade dos dados;

VIII - avaliar os resultados das auditorias realizadas, de acordo com o Plano Anual de Auditoria;

IX - identificar e avaliar as mudanças internas e externas aos órgãos da entidade que possam afetar significativamente os controles internos da gestão;

X - desenvolver, implementar e monitorar atividades que contribuam para atender aos objetivos de controle e assegurar a obtenção de níveis aceitáveis de riscos;

XI - elaborar o relatório anual de avaliação do grau de maturidade dos controles da entidade;

XII - acompanhar, monitorar e fiscalizar o funcionamento do Portal da Transparência e de seu conteúdo; e

XIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 61. São atribuições dos Assessores de Auditoria Interna, vinculados e subordinados diretamente à Auditoria Interna:

I - analisar os procedimentos legais e as formalidades processuais na execução da despesa com pessoal;

II - analisar os valores constantes dos relatórios de folha de pagamento de servidores;

III - analisar os processos de pagamentos de gratificações solicitadas e demais direitos provenientes da legislação de pessoal;

IV - examinar o pagamento de direitos e benefícios diversos com efeitos retroativos, oriundos de qualquer alteração funcional e pessoal, valores referentes a processos de exoneração de servidores, com emissão de parecer sobre a despesa;

V - analisar os processos de concessão e prestação de contas de diárias;

VI - avaliar se os recursos orçamentários foram utilizados para a realização das atividades e funcionamento regular dos órgãos em termos de eficiência alcançada;

VII - avaliar a finalidade dos gastos implementados para o desenvolvimento das atividades e funcionamento dos órgãos, em termos de eficácia atingida;

VIII - avaliar em que atividades foram alocados os recursos orçamentários em termos de atendimento à missão da entidade;

IX - revisar e examinar transações, documentos, registros e processos referentes à execução orçamentária em todas as suas fases;

X - analisar as despesas provenientes dos processos e a sua conformidade com a legislação em vigor;

XI - proceder exame nos contratos firmados com os diversos fornecedores ou outras entidades dos quais resultem ônus para o DETRAN-RO, fiscalizando o cumprimento contratual de prazo e execução operacional, orçamentária e financeira;

XII - analisar o cumprimento de acordos, convênios e contratos firmados e as entidades públicas ou privadas, examinando a prestação de contas e emitindo parecer;

XIII - analisar a execução contratual da despesa com aquisição de bens de consumo e permanente, serviços e obras, objetivando o fiel cumprimento do objeto contratado, cláusulas e condições pactuadas;

XIV - analisar processos de concessão de prestação de contas de suprimento de fundos;

XV - examinar a exatidão dos registros contábeis, orçamentários, patrimoniais e financeiros, determinando a fidedignidade e a consistência dos mesmos, de acordo com as normas de auditoria, controle interno e princípios fundamentais de contabilidade, bem como as normas internas;

XVI - fiscalizar e acompanhar a execução do orçamento, desde sua elaboração até sua prestação de contas;

XVII - elaborar o certificado de auditoria na prestação de contas anual;

XVIII - elaborar relatório da auditoria na prestação de contas anual;

XIX - coordenar e controlar o cumprimento do prazo constitucional para prestação de contas anual ao TCE-RO e CGE-RO;

XX - examinar e acompanhar as receitas e despesas, verificando a sua compatibilidade com a programação orçamentária autorizada;

XXI - avaliar se as normas e procedimentos administrativos refletem as reais necessidades da entidade, e se estão sendo executadas em estrita observância à legislação vigente;

XXII - elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da unidade; e

XXIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Seção VI**Da Procuradoria Setorial junto ao DETRAN-RO**

Art. 62.A representação judicial e a consultoria jurídica do DETRAN-RO cabem exclusivamente à Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Complementar nº 620, de 20 de junho de 2011 e da Lei Complementar nº 1.000, de 31 de outubro de 2018.

Art. 63.São atribuições dos Assessores da Procuradoria Setorial junto ao DETRAN-RO:

- I - assessorar os Procuradores do Estado e os Procuradores de Autarquias na reunião de dados e informações para subsidiar as atividades;
- II - elaborar minutas de pareceres, informações, despachos e defesas, dentre outros documentos;
- III - reunir dados e informações ao desfecho dos processos em geral, contribuindo para a execução das atividades administrativas da Procuradoria; e
- IV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único.O cargo de Assessor da Procuradoria Setorial junto ao DETRAN-RO, de lotação exclusiva no âmbito da Procuradoria Setorial, deverá ser ocupado obrigatoriamente por bacharel em Direito.

Art. 64.São competências do Núcleo de Cumprimento de Determinações Judiciais:

- I - recepcionar e analisar as determinações judiciais indicando os comandos a serem realizados pelos setores técnicos;
- II - encaminhar as determinações judiciais aos setores técnicos competentes para cumprimento;
- III - prestar suporte às unidades quanto ao cumprimento das determinações judiciais;
- IV - prestar apoio às diretorias técnicas na regulamentação de procedimentos;
- V - observar e acompanhar os prazos, cobrando a execução tempestiva das determinações judiciais;
- VI - gerenciar o fluxo dos processos;
- VII - prestar informações ao juízo competente; e
- VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único.O cargo de Chefe do Núcleo de Cumprimento de Determinações Judiciais, deverá ser ocupado obrigatoriamente por bacharel em Direito

Art. 65.São competências do Núcleo de Dívida Ativa:

- I - acompanhar, proceder a inscrição e controle dos créditos do DETRAN-RO em Dívida Ativa;
- II - promover atos necessários para o cancelamento do crédito inscrito indevidamente na Dívida Ativa;
- III - promover a cobrança amigável e o controle dos créditos do DETRAN-RO inscritos da dívida ativa;
- IV - enviar certidões da dívida ativa à Procuradoria Setorial junto ao DETRAN-RO, para a competente execução judicial e/ou protesto;
- V - expedir certidões quanto aos débitos existentes no registro da dívida ativa e sua atuação;
- VI - elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos da execução das atividades do Núcleo;
- VII - solicitar a extinção da ação de execução fiscal e/ou protesto à Procuradoria Setorial junto ao DETRAN-RO, quando ocorrer o pagamento do crédito inscrito;
- VIII - expedir certidões quanto aos débitos existentes no registro da dívida ativa e sua atuação; e
- IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 66.São competências da Divisão de Protocolo Documental da Procuradoria Setorial, subordinada ao Procurador-Diretor:

- I - organizar e dirigir, assistir a Procuradoria Setorial, quanto à execução de ordens e demandas aos setores competentes;
- II - manter o arquivo do setor organizado e atualizado, tanto dos documentos impressos como os informatizados;
- III - receber e registrar a entrada e saída de documentos do setor;
- IV - prever, requisitar e guardar o material de consumo da unidade;
- V - controlar a entrada e saída de documentos e prazos para a resposta dos mesmos;
- VI - manter o controle dos bens permanentes da setorial; e
- VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Seção VII

Da Corregedoria Geral

Art. 67. São competências da Corregedoria Geral, unidade de assessoramento, subordinada à Direção Geral:

- I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de disciplina, recebendo e apurando denúncias ou representações sobre atos ilícitos cometidos por servidores, despachantes ou empregados de empresas terceirizadas, concessionárias, Clínicas, Centros de Formação de Condutores;
- II - coordenar, orientar e supervisionar as atividades de correição, corrigindo ou prevenindo a ocorrência de irregularidade ou de procedimentos administrativos em desacordo com as normas vigentes no DETRAN-RO;
- III - elaborar normas orientadoras das atividades de correição e de disciplina;
- IV - elaborar planos de correições periódicas;
- V - promover a correição nas unidades do DETRAN-RO e fiscalização de terceiros credenciados;
- VI - propor à Direção Geral a instauração ou o arquivamento de processos administrativo - disciplinares;
- VII - coordenar, orientar e controlar o andamento dos processos, prazos e trabalhos executados pelas Comissões de Sindicância, de Processo Administrativo Disciplinar e de Correição;
- VIII - examinar e encaminhar à Direção Geral, para julgamento, os relatórios conclusivos elaborados por essas comissões, propondo as providências cabíveis nos casos de penalidades disciplinares;
- IX - analisar e propor providências nos casos de violação de princípios éticos por servidor do DETRAN-RO ou por prestador de serviço a este vinculado;
- X - dirimir dúvidas quanto à adoção de princípios doutrinários e à interpretação de normas técnicas processuais aplicáveis à atuação do DETRAN-RO, relativos às sindicâncias e inquéritos administrativos;
- XI - fornecer aos demais órgãos, quando solicitada, informações e elementos necessários ao desempenho das suas funções;
- XII - expedir certidões;
- XIII - dirigir, coordenar e supervisionar o exercício das atividades específicas e genéricas das unidades que lhes são diretamente subordinadas; e
- XIV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 68. São competências da Corregedoria Geral Adjunta, subordinada à Corregedoria Geral do DETRAN-RO:

- I - auxiliar a Corregedoria Geral no exercício de suas funções e na coordenação das atividades das correccionais;
- II - assegurar a continuidade das atividades da Corregedoria Geral, quando da ausência ou impedimento do Corregedor Geral;
- III - substituir o Corregedor Geral em seus impedimentos eventuais; e
- IV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 69. Funcionarão na Corregedoria 3 (três) comissões de sindicância e processo administrativo, cada uma composta por 3 (três) servidores, sendo 1 (um) presidente e 2 (dois) membros, designados pela Direção Geral do DETRAN-RO, cujos trabalhos serão secretariados por um dos membros escolhidos pelo presidente de cada comissão, com as seguintes atribuições:

- I - executar com exclusividade, em todo o Estado de Rondônia, sindicâncias e processos administrativos disciplinares contra servidores ou terceiros credenciados;
- II - executar investigações preliminares, por meio de ordens de serviços exaradas pela Direção Geral do órgão ou pela Corregedoria Geral;
- III - analisar os procedimentos adotados pelas unidades do órgão quanto ao cumprimento das normas e procedimentos envolvendo veículos automotores, documentos de Carteira Nacional de Trânsito - CNH e por terceiros, submetendo toda irregularidade ou vício insanável, à apreciação do Corregedor;
- IV - adotar medidas para sanar irregularidade ou vício sanáveis, detectados em correição, realizando levantamento estatístico sobre a situação encontrada em cada unidade, permitindo assim, o planejamento das ações por parte do Corregedor;
- V - apresentar, ao término dos trabalhos, relatório com sugestão de decisão, devidamente assinado pelos integrantes da comissão, contendo, de forma detalhada o resultado; e
- VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

CAPÍTULO IV**ÓRGÃOS DE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Seção I**Da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças**

Art. 70. São competências da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, vinculada e subordinada à Direção Geral:

I - definir as diretrizes administrativas de planejamento orçamentário, execução financeira, conciliação e controle contábil, contratos, convênios, diárias, manutenção administrativa, gestão de veículos e transporte, entre outras atividades correlatas da Autarquia;

II - controlar, avaliar e acompanhar a execução da despesa e do orçamento, verificando o cumprimento das metas estabelecidas nas peças orçamentárias da Autarquia, concomitante com o Controle Interno;

III - dirigir, coordenar e supervisionar o exercício das atividades específicas e genéricas das unidades que lhes são diretamente subordinadas;

IV - assessorar, administrativa e financeiramente, de ofício e sempre que solicitado aos gestores, como também as demais unidades da Autarquia;

V - assistir a Direção Geral do DETRAN-RO na elaboração e revisão de normas referentes à Administração Geral;

VI - orientar tecnicamente as CIRETRANS e Postos Avançados na execução das atividades administrativas de sua competência;

VII - controlar e movimentar as contas bancárias em conjunto com o Diretor-Geral do DETRAN-RO; e

VIII - planejar, dirigir e controlar as aquisições do DETRAN-RO;

IX - orientar tecnicamente as unidades do DETRAN-RO na execução das atividades relacionadas a aquisição de bens permanentes e de consumo;

X - dirigir, coordenar e supervisionar as atividades das unidades que lhes são diretamente subordinadas; e

XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção I**Da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito**

Art. 71. São competências da Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito:

I - coordenar a elaboração, consolidar, reformular e acompanhar a execução do orçamento do DETRAN-RO, bem como do Plano Plurianual - PPA;

II - coordenar e supervisionar o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA e suas atualizações, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - coordenar e supervisionar o monitoramento e a avaliação do Plano Plurianual e da gestão orçamentária;

IV - coordenar, analisar, orientar e informar a Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças as demandas enviadas pelas unidades orçamentárias inerentes ao sistema orçamentário;

V - coordenar a implementação das políticas públicas no DETRAN-RO e acompanhar se as informações estão sendo prestadas nos sistemas de governo;

VI - acompanhar a realização da receita e a execução da despesa das unidades orçamentárias, a fim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

VII - notificar as unidades orçamentárias, quanto aos possíveis riscos de irregularidades na gestão orçamentária no descumprimento de dispositivos legais previstos no sistema de planejamento;

VIII - coordenar a realização de estudos e pareceres técnicos juntamente com as gerências na elaboração do relatório geral da gestão orçamentária do exercício;

IX - coordenar a elaboração do Relatório Anual de Atividades do DETRAN-RO, a fim de subsidiar a prestação de contas do exercício;

X - supervisionar a realização de atividades desempenhadas pelas gerências subordinadas, participando de reuniões internas e externas sob a sua competência; e

XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito

Art. 72. São competências da Gerência de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito, subordinada à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito, compete:

I - gerenciar o exercício das funções de planejamento, supervisão e avaliação do orçamento e de políticas públicas;

II - gerenciar o processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA e suas atualizações, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - gerenciar o processo de elaboração dos instrumentos de planejamento conforme os cronogramas de atividades;

IV - gerenciar a realização de reuniões técnicas com as unidades orçamentárias no período da elaboração dos instrumentos de planejamento, orçamento e gestão;

V - cooperar com a gestão das políticas públicas analisando-a com as implementadas em outros entes federativos, de modo a gerir a viabilidade de sua implementação no DETRAN-RO;

VI - gerenciar a elaboração de estudos técnicos pertinentes à área de políticas públicas, arrecadação, projeção de receitas, renúncia de receitas, impactos-orçamentários e financeiros quando requisitado;

VII - gerenciar e disseminar os conhecimentos básicos sobre políticas públicas, com o intuito de potencializar os resultados das unidades;

VIII - gerenciar a alimentação de dados nos sistemas específicos voltados à área de planejamento e de políticas públicas; e

IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 73. São atribuições dos Assessores de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito, subordinado à Gerência de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito:

I - o exercício das funções de planejamento, supervisão e avaliação do orçamento e de políticas públicas;

II - assessorar no processo de elaboração do Plano Plurianual - PPA e suas atualizações, assim como a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - assessorar a elaboração do livro do orçamento, relatório de gestão, relatório anual de atividades e demais assuntos que compõem a prestação de contas anual, coletando e compilando os dados das unidades administrativas do DETRAN-RO;

IV - assessorar a elaboração do quadro de detalhamento da despesa, após aprovação da Lei Orçamentária, em conformidade com o prazo especificado na LDO;

V - assessorar a emissão de declaração do ordenador da despesa de que a despesa pública tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

VI - assessorar a realização de estudos de arrecadação, a projeção da receita, por fonte específica de recurso vinculado para o exercício subsequente;

VII - assessorar a elaboração de estudos técnicos pertinentes à área de políticas públicas, renúncia de receitas, impactos-orçamentários e financeiros quando requisitados;

VIII - orientar as unidades administrativas na elaboração dos instrumentos de planejamento;

IX - cooperar e participar de reuniões na área de desenvolvimento de políticas públicas, planejamento e orçamento quando requisitado pela Gerência;

X - assessorar a alimentação de dados nos sistemas SOMAR, SGPP, SIGO entre outros voltados à área de políticas públicas e ações correlatas;

XI - assessorar a análise dos processos que lhes são submetidos pela chefia imediata, a fim de que sejam elaboradas minutas de pareceres, despachos, informações e peças processuais inerentes aos processos administrativos envolvendo o setor;

XII - assessorar à Gerência de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito a desenvolver pesquisas e projetos nas diversas áreas funcionais da Autarquia; e

XIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único. Os Assessores de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito deverão possuir curso superior completo, em uma das áreas de formação em Administração, Economia, Contabilidade, Estatística ou Gestão Pública.

Da Gerência de Monitoramento e Avaliação de Programas

Art. 74. São competências da Gerência de Monitoramento e Avaliação de Programas, subordinada à Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito:

I - gerenciar a elaboração do Orçamento-Programa do órgão, do Plano Plurianual - PPA e assessorando a Coordenadoria, de acordo com as diretrizes da Diretoria Geral e do Conselho Diretor do DETRAN-RO;

- II - gerenciar a execução do orçamento-programas, de acordo com as normas fixadas;
- III - gerenciar e supervisionar as propostas de programação anual e os realinhamentos de metas das unidades da Autarquia, compatibilizando-as com as diretrizes definidas pela Direção Geral;
- IV - gerenciar o acompanhamento da execução do orçamento junto aos sistemas orçamentário-financeiro e de administração, em conformidade com as normas em vigor;
- V - gerenciar a alimentação dos sistemas de controle orçamentário (PPA, LOA, Revisão do PPA, Ajustes/Remanejamentos no PPA/LOA, Avaliação Anual), definido pelo órgão central de planejamento;
- VI - gerenciar as propostas de abertura de crédito adicional das unidades executoras do DETRAN-RO submetendo à deliberação da Coordenadoria subordinada;
- VII - gerenciar as propostas de remanejamentos orçamentários/suplementações emitindo ou ratificando os pareceres técnicos e/ou certificações de saldos dos programas;
- VIII - gerenciar atividades relativas ao monitoramento e a avaliação de Programas da Autarquia;
- IX - gerenciar reuniões junto às unidades executoras do DETRAN-RO, a fim de promover a melhoria do desempenho físico e orçamentário dos programas administrativos e finalísticos; e
- X - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 75. São atribuições dos Assessores de Monitoramento e Avaliação de Programas, subordinada à Gerência de Monitoramento e Avaliação de Programas:

- I - assessorar e apoiar a elaboração da proposta orçamentária, por programas, coletando junto aos órgãos e setores do DETRAN-RO, dados sobre as suas reais necessidades;
- II - assessorar e cooperar com a alimentação dos sistemas de controle orçamentário definido pelo órgão central de planejamento, na área de ajustes, monitoramento, revisão do PPA e avaliação do Orçamento Anual;
- III - cooperar acompanhando a execução do orçamento junto às unidades executoras do DETRAN-RO, em conformidade com as normas em vigor ou sempre que for solicitado;
- IV - cooperar com a emissão do Quadro Demonstrativo de Despesa - QDD do DETRAN-RO, periodicamente;
- V - assessorar a Gerência na revisão anual do Orçamento e Plano Plurianual;
- VI - assessorar e cooperar com a emissão de certificados de classificação orçamentária quanto ao programa, ação e elemento de despesa para liberação da despesa em conformidade com o Plano Plurianual - PPA e o Orçamento Anual;
- VII - assessorar e cooperar com a emissão de pareceres técnicos, por programas, com certificações de metas, saldos e ações previstas na legislação pertinente, para a realização de remanejamentos/suplementações orçamentárias, embasar a abertura de crédito adicional e competente realização das despesas correlatas;
- VIII - cooperar emitindo recomendações, alertas, às unidades administrativas da Autarquia para a melhoria de desempenho orçamentário e financeiro;
- IX - cooperar e apoiar a Gerência no processo de monitoramento, revisão do PPA e avaliação anual do Orçamento;
- X - assessorar e cooperar com a realização de levantamento de dados coletando os projetos, as propostas orçamentárias e de abertura de crédito adicional das unidades executoras da Autarquia de Trânsito;
- XI - cooperar e participar de reuniões dos programas vinculados, junto às unidades administrativas do DETRAN-RO, a fim de promover a melhoria do desempenho físico e orçamentário dos Programas administrativos e finalísticos, quando requisitado pela autoridade superior; e
- XII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único. Os Assessores de Monitoramento e Avaliação de Programas deverão possuir curso superior completo, em uma das áreas de formação em Administração, Economia, Contabilidade, Estatística ou Gestão Pública.

Subseção II

Da Coordenadoria Contábil e Financeira

Art. 76. São competências da Coordenadoria Contábil e Financeira subordinada a Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças:

- I - coordenar as atividades de finanças, contábeis, de arrecadação, da dívida ativa e das receitas próprias do DETRAN-RO;
- II - assistir a Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças na execução das atividades de controle contábil-financeiro e de arrecadação;

- III - elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos da execução das atividades da Coordenadoria; e
- IV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência Financeira

Art. 77. São competências da Gerência Financeira, subordinada a Coordenadoria Contábil e Financeira:

- I - gerenciar as atividades da administração contábil-financeira;
- II - assistir a Coordenadoria Orçamentária e Financeira nos assuntos referentes à execução e controle de finanças, arrecadação e encargos;
- III - promover o recolhimento em conta de depósito, os valores monetários recebidos a ordem do DETRAN-RO, em Instituição Bancária na forma do artigo 8º desta Lei Complementar;
- IV - acompanhar o pagamento das despesas autorizadas e efetuar o respectivo controle;
- V - opinar sobre a realização de operações de crédito em que o DETRAN-RO seja parte e acompanhar as providências necessárias à sua efetivação;
- VI - superintender os serviços de arrecadação;
- VII - consolidar os relatórios das unidades subordinadas; e
- VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 78. São competências da Divisão de Finanças e Arrecadação, subordinada a Gerência Financeira:

- I - elaborar diariamente o Demonstrativo de Arrecadação, de acordo com o arquivo retorno do Banco do Brasil e demais instituições dos pagamentos de taxas e multas;
- II - conferir diariamente os Relatórios dos Bancos, lançando as diferenças dos registros processados e não processados eletronicamente;
- III - providenciar o arquivamento dos relatórios transmitidos pelos Bancos junto a Divisão;
- IV - proceder a consultas diversas no sistema RENAVAM para atender a usuários, despachantes, CFCs, CIRETRANS, COMETRAN, DETRAN e outros, por meio de documentos, fax, telefone ou pessoalmente para esclarecer dúvidas e providenciar regularizações quando necessário;
- V - confirmar os pagamentos de taxas e multas efetivamente creditadas na conta do DETRAN-RO, por meio do confronto dos relatórios dos Bancos e do extrato bancário;
- VI - atualizar as taxas e multas recolhidas aos cofres da Autarquia, que não foram atualizadas eletronicamente pelo sistema;
- VII - instruir os processos de restituição de taxas e multas, informando a confirmação ou não do crédito aos cofres do DETRAN-RO, para subsidiar a decisão da Diretoria Geral;
- VIII - emitir as guias de repasses de multas RENAINF aos órgãos atuadores e acompanhar por meio de relatórios os repasses financeiros das multas RENAINF autuados pelo DETRAN-RO;
- IX - elaborar relatórios de prestação de contas do FUNSET em conjunto com a Tecnologia da Informação;
- X - emitir as preparações de pagamentos (PP) dos processos autorizados pelos diretores e as retenções após a emissão da NL pela Contabilidade;
- XI - elaborar o Demonstrativo da Arrecadação para informar a Contabilidade, CPLAN, Direção Geral, Direção Geral Adjunta e Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças e Auditoria;
- XII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 79. São competências da Divisão de Tesouraria e Encargos, subordinada a Gerência Financeira:

- I - emitir as ordens bancárias dos pagamentos das despesas devidamente autorizados pelo ordenador;
- II - confeccionar diariamente a planilha da relação de todas as ordens bancárias emitidas no dia;
- III - providenciar, junto às instituições financeiras, os comprovantes para identificação dos créditos e débitos efetuados nas contas da Autarquia;
- IV - emitir diariamente os extratos bancários de todas as contas do DETRAN-RO e verificar a ocorrência de devoluções de ordens bancárias adotando providências para sanar as irregularidades emitindo novas ordens;
- V - instruir os processos administrativos com as guias, ordem bancárias e comprovantes de pagamentos e/ou recebimentos;
- VI - emitir as guias de retenção do ISS, INSS, IR, PIS, CONFIS, CSLL, Previdência Social, etc.;
- VII - lançar as restituições de taxas no sistema DETRANNET ou que vier substituí-lo; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 80. São competências da Divisão de Diárias e Suprimento de fundos, subordinada a Gerência Financeira:

I - confeccionar Relatório Mensal demonstrando o gasto mensal das CIRETRANS e encaminhar para Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas;

II - confeccionar Relatórios demonstrando a evolução dos pagamentos de diárias e suprimento de fundos e encaminhar para Direção Geral;

III - confeccionar e atualizar mensalmente o TC 08 contendo Rol de Responsáveis em Alcance de Diárias e Suprimento de Fundos, encaminhando-o à Gerência de Contabilidade até o vigésimo dia do mês subsequente;

IV - elaborar mensalmente o TC - 09 contendo a Relação de Diárias e de Suprimentos Concedidos no mês, encaminhando-o à Gerência de Contabilidade;

V - acompanhar os processos de concessões de diária e de suprimento de fundos, bem como a análise dos mesmos, propondo nos casos de irregularidades medidas cabíveis;

VI - confeccionar o formulário de Autorização de Viagens e Diárias, e encaminhar ao Ordenador de Despesas, para autorização;

VII - averiguar e cientificar os servidores que se encontram impedidos de receberem diárias ou suprimento de fundo por motivos de pendências interna/externas;

VIII - solicitar confecção de portaria autorizando o deslocamento do servidor ao setor competente, anexando tal solicitação nos processos;

IX - informar a Gerência de Contabilidade quando servidor efetuar devoluções de diárias para correta contabilização;

X - emitir Termo de Encerramento de processos após a baixa de responsabilidade (diárias e de suprimento de fundos) e no caso de diárias lançar a conclusão no gerenciador;

XI - realizar todos os registros e liberações no centro de custos, sistema do Banco do Brasil, das concessões autorizadas;

XII - certificar a autenticidade de todas as notas fiscais eletrônicas, nos sites correspondentes;

XIII - elaborar sempre que necessário manual informativo aos servidores supridos, a fim de orientá-los quanto aos devidos procedimentos relacionados a suprimento de fundos; e

XIV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Contabilidade

Art. 81. São competências da Gerência de Contabilidade, subordinada a Coordenadoria Orçamentária e Financeira:

I - elaborar e atualizar o plano de contas do DETRAN-RO, propor sua modificação, quando as circunstâncias de natureza técnica assim o exigirem;

II - prestar informações necessárias ao processamento eletrônico de dados referentes à Contabilidade;

III - executar os serviços de contabilidade Orçamentária, Financeira e Patrimonial;

IV - efetuar o exame das contas apresentadas pelos responsáveis e atestar sua exatidão e regularidade;

V - elaborar os balancetes e balanços trimestrais e anuais sobre a execução orçamentária e a situação econômico-financeira e patrimonial do DETRAN-RO;

VI - elaborar relatórios consolidados quantitativos e qualitativos da execução das atividades da Gerência; e

VII - elaborar e inserir no Sistema SIGAP, os relatórios do Módulo Orçamentário e Contábil de acordo com a Instrução do TCE-RO;

VIII - análise e envio das informações da EFD-Reinf mensal;

IX - análise e envio das informações da DCTF;

X - elaboração e envio ao TCE-RO da Prestação de Contas de Gestão Anual; e

XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 82. São competências da Divisão de Registros Contábeis, subordinada a Gerência de Contabilidade:

I - conferir, registrar/lançar os atos e fatos contábeis com base nos processos de despesas da autarquia emitindo as notas de lançamento no sistema SIGEF ou outro que vier a substituí-lo;

II - contabilizar as devoluções de diárias e de suprimento de fundos, convênios, rendimentos das aplicações financeiras, despesas bancárias, depósitos, devolução de salários e outros;

III - manter atualizados o cadastro e gestores do DETRAN-RO nos órgãos Federais e Estaduais;

IV - conferir e lançar registros de entrada e saída de material de consumo mensal no sistema SIGEF ou outro que vier a substituí-lo utilizando o balancete elaborado pela Divisão de Almoxarifado;

V - efetuar os registros contábeis no SIGEF ou outro sistema que vier a substituí-lo, referentes as baixas de material permanente de acordo com relatórios de comissões criadas para este fim e homologadas pela Direção Geral;

VI - elaborar mensalmente planilha comparativa de material de consumo e permanente, entre os sistemas internos e o SIGEF;

VII - efetuar a conciliação bancária das contas do DETRAN-RO emitindo os demonstrativos TC 02 e TC 03;

VIII - efetuar os registros contábeis da folha de pagamento dos servidores do DETRAN-RO no SIGEF;

IX - elaborar a prestação de contas mensal;

X - elaborar o anexo TC 05 comparativo da receita orçada com a arrecadada;

XI - emitir notas de lançamento no Sistema (SIGEF) ou outro que vier a substituí-lo e registrar da arrecadação do órgão, conciliando as informações contidas no mapa fornecido pelo setor de Arrecadação do Órgão e os extratos bancários;

XII - efetuar os registros de Dívida Ativa Não Tributária, conciliando com o Sistema de Dívida Ativa do Estado; e

XIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 83. São competências da Divisão de Cálculos Contábeis, subordinada a Gerência de Contabilidade:

I - efetuar cálculos de atualização de precatórios e devolução de diárias;

II - elaborar cálculos de reajustes/atualização de contratos, convênios, cauções, leilões e outros;

III - análise e emissão de parecer quanto aos índices contábeis demandados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS ou outra que vier a substituí-la;

IV - gerir a contabilização dos custos desta Autarquia junto a Contabilidade Geral do Estado - COGES ou outra que vier a substituí-la;

V - elaboração de cálculos judiciais;

VI - elaboração de cálculos de multas contratuais a empresa contratadas;

VII - elaboração de cálculos de devolução de valores de conta vinculada de empresas contratadas;

VIII - elaborar a relação dos pagamentos do mês denominado TC 17; e

IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção III

Da Coordenadoria Administrativa

Art. 84. São competências da Coordenadoria Administrativa subordinada a Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças:

I - coordenar as atividades de administração de comunicações administrativas, de transporte, de protocolo, de fiscalização e de serviços gerais;

II - assistir ao Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças na execução das atividades administrativas de sua competência;

III - elaborar Relatórios mensais e anuais das atividades específicas e genéricas das unidades que lhes são diretamente subordinadas;

IV - providenciar e encaminhar à Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças a proposta das unidades subordinadas, dentro dos prazos fixados para elaboração do Orçamento Anual e do Plano Plurianual;

V - providenciar a recuperação de bens cujas condições de conservação ou utilização justifique essa operação;

VI - administrar os serviços gerais de conservação e segurança do edifício-sede e de outros pertencentes ou alugados ao DETRAN-RO;

VII - providenciar os meios de transportes para utilização do DETRAN-RO, de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Fiscalização e Supervisão de Contratos

Art. 85. São competências da Gerência de Fiscalização e Supervisão de Contratos, subordinada a Coordenadoria Administrativa:

I - gerenciar, planejar e orientar as atividades de fiscalização dos contratos de prestação de serviços, fornecimento e manutenção;

- II - orientar e supervisionar a conduta dos fiscais, quanto aos procedimentos de fiscalização;
 - III - zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, com o fim de assegurar a execução do objeto contratado e o respeito às normas vigentes;
 - IV - solicitar as empresas contratadas e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias para o bom andamento dos contratos;
 - V - atuar em tempo hábil na solução dos problemas que, porventura, venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências; e
 - VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.
- Art. 86. São competências da Divisão de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços, subordinada a Gerência de Fiscalização e Supervisão de Contratos:
- I - apoiar a Gerência de Fiscalização e Supervisão de Serviços de Contratos, no controle e execução das atividades de Fiscalização dos contratos de prestações de serviços;
 - II - promover ações visando o cumprimento das fiscalizações dos contratos de prestação de serviços, da Gerência de Fiscalização e Supervisão de Serviços de Contratos;
 - III - acompanhar e fiscalizar os contratos de prestação de serviços;
 - IV - avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação dos serviços;
 - V - apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
 - VI - fiscalizar a execução dos serviços em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar;
 - VII - orientar e supervisionar a conduta dos fiscais setoriais, relacionadas aos procedimentos de fiscalização; e
 - VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

- Art. 87. São competências da Divisão de Fiscalização de Contratos de Fornecimento e Manutenção, subordinada a Gerência de Fiscalização e Supervisão de Contratos:
- I - apoiar a Gerência de Fiscalização e Supervisão de Serviços de Contratos, no controle e execução das atividades de Fiscalização dos contratos de Fornecimento e Manutenção;
 - II - promover ações visando o cumprimento das fiscalizações dos contratos de Fornecimento e Manutenção, da Gerência de Fiscalização e Supervisão de Serviços de Contratos;
 - III - acompanhar e fiscalizar os contratos de Fornecimento e Manutenção;
 - IV - avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo dos contratos de Fornecimento e Manutenção;
 - V - apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do contrato de Fornecimento e Manutenção, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;
 - VI - fiscalizar a execução dos contratos de Fornecimento e Manutenção em estrita observância ao estabelecido no contrato (especificações e normas técnicas, por exemplo), solicitando a correção de eventuais vícios, imperfeições, deficiências e/ou omissões que constatar;
 - VII - orientar e supervisionar a conduta dos fiscais setoriais, relacionadas aos procedimentos de fiscalização; e
 - VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Administração

- Art. 88. São competências da Gerência de Administração, subordinada a Coordenadoria Administrativa:
- I - gerenciar as atividades de administração de comunicações administrativas, de protocolo, de empenhos e cadastros e de serviços gerais;
 - II - providenciar a recuperação de bens cujas condições de conservação ou utilização justifiquem essa operação;
 - III - realizar e controlar a execução orçamentária;
 - IV - acompanhar os serviços gerais de conservação e segurança, água e luz do edifício-sede e de outros pertencentes aos alugados ao DETRAN-RO;
 - V - gerenciar as atividades de pequenos reparos de caráter rotineiro;

- VI - elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos da execução das atividades das Divisões;
- VII - providenciar os alvarás de funcionamento anuais dos prédios da capital e do interior com os auxílios dos chefes das unidades;
- VIII - manter atualizados a situação dos imóveis pertencentes à Autarquia, quanto à incidência de Impostos e Taxas; e
- IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 89. São competências da Divisão de Protocolo Geral, subordinada a Gerência de Administração:

- I - receber, registrar, classificar, distribuir e tramitar documentos;
- II - controlar a chegada e saída dos malotes e efetuar a troca de malotes quando necessário;
- III - registrar e protocolar todos os documentos que derem entrada e saída da Autarquia;
- IV - encaminhar correspondências internas, externas e as Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS e Postos Avançados;
- V - encaminhar as áreas fins todas as correspondências e documentos enviados ao DETRAN-RO;
- VI - controlar todo o serviço e as despesas decorrentes de contrato celebrado para prestação dos serviços de encaminhamento de correspondências;
- VII - acompanhar a expedição de mala direta na agência dos correios;
- VIII - cuidar para que na expedição de correspondências, estejam endereçadas de conformidade com as normas do correio;
- IX - relacionar as correspondências registradas aviso de recebimento, mãos próprias, SEDEX e registradas;
- X - elaborar relatórios estatísticos das atividades; e
- XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 90. São competências da Divisão de Orçamento e Cadastros, subordinada a Gerência de Administração:

- I - emitir os empenhos de todas as despesas regularmente autorizadas, verificando, no ato de sua emissão, se houve a respectiva autorização, bem como a observância dos requisitos legais;
- II - controlar as despesas fixas do DETRAN-RO, juntamente com o gestor do contrato;
- III - fornecer elementos para a elaboração da proposta orçamentária do DETRAN-RO em cada exercício;
- IV - emitir Planilhas de Acompanhamento de saldo; e
- V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 91. São competências da Divisão de Serviços Gerais, subordinada a Gerência de Administração:

- I - promover a execução de manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas, hidro sanitárias, hidráulicas, de esgoto e de prevenção de incêndios e outros;
- II - executar serviços de carga, descarga e transporte interno de bens e utensílios;
- III - verificar, diariamente, as condições de higiene e limpeza das edificações, dos lavatórios, dos banheiros, e das copas/cozinhas;
- IV - inspecionar e preparar, com antecedência, os recintos onde serão realizadas audiências, aulas e outras reuniões;
- V - providenciar os pedidos de lavagem de capas, carpetes, cortinas e tapetes e afins;
- VI - organizar e manter em perfeito estado os quadros de aviso, placas de identificação e outros meios de comunicação visual utilizados na Autarquia;
- VII - executar serviços de pequenos reparos em bens móveis, imóveis, inclusive locados;
- VIII - elaborar relatório mensal da Divisão, encaminhando-o a Gerência de Administração;
- IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 92. São competências da Divisão de Arquivo Geral, subordinada a Gerência de Administração:

- I - recepcionar os documentos encaminhados para arquivo;
- II - catalogar os documentos recebidos das unidades separando por ano, assunto e setor;
- III - separar, organizar e guardar os documentos em caixas identificadas;
- IV - fazer o descarte de arquivos seguindo as tabelas de temporalidade vigentes; e
- V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Logística e Transporte

Art. 93. São competências da Gerência de Logística e Transporte:

- I - providenciar os meios de transporte para utilização do DETRAN-RO, de acordo com as normas estabelecidas pela Direção Geral desta Autarquia;
- II - controlar a distribuição de veículos do DETRAN-RO, informando, quando necessário, suas características e os locais onde estão sendo utilizados;
- III - providenciar, periodicamente, revisão nos veículos pertencentes ao DETRAN-RO;
- IV - gerenciar as atividades de abastecimento, manutenção automotiva dos veículos e equipamentos do DETRAN-RO;
- V - gerenciar e fiscalizar as escalas de serviço determinadas para os motoristas;
- VI - fiscalizar a apresentação pessoal dos motoristas e as condições dos veículos;
- VII - providenciar, anualmente, junto às companhias de seguro e aos órgãos competentes, o Seguro Obrigatório e o emplacamento dos veículos do DETRAN-RO;
- VIII - elaborar relatórios consolidados, quantitativos e qualitativos da execução das atividades da Gerência;
- IX - gerenciar as solicitações de veículo e motorista para viagens, dentro da área de abrangência definidos em regulamento, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
- X - gerenciar o controle de tráfego, deslocamento e autorização chapa branca do uso de veículos, por regional; e
- XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 94. São competências da Divisão de Suporte à Frota I a VII, subordinada a Gerência de Logística e Transporte:

- I - acompanhar a utilização dos veículos conforme sua área de abrangência, dirigir guinchos, acompanhar as condições de funcionamento, abastecendo-os regularmente e providenciando a sua manutenção (pneus, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, sistema elétrico, e outros itens de manutenção) para certificar-se de suas condições de funcionamento;
- II - realizar viagens para outras localidades, dentro da área de abrangência definidos em regulamento, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
- III - responsabilizar-se por zelar, guardar, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; e
- IV - manter-se disponível e em regime de sobreaviso, todas as vezes que houver a realização de “blitz” para utilização dos serviços de guincho ou quando se fizer necessário, presta apoio para veículos em deslocamento;
- V - emitir os deslocamentos, autorização chapa branca, da regional, com relatórios quantitativo e qualitativo mensal, conforme estabelecido pela Gerência de Logística e Transporte
- VI - realizar o controle de tráfego de abrangência da regional, conforme estabelecido pela Gerência de Logística e Transporte, com relatórios individuais por veículo;
- VII - acompanhar os serviços que serão realizados nas oficinas e lava jatos dos veículos das regionais, solicitando autorização para Gerência de Logística e Transporte;
- VIII - recolher o veículo para o pátio da CIRETRAN/Posto Avançado quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, a Gerência de Logística e Transporte, qualquer defeito, observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar o seu adequado funcionamento;
- IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

§ 1º A área de abrangência das Divisões de Suporte à Frota fica assim divididas:

- I - Divisão de Suporte à Frota I (Porto Velho) abrangerá os municípios de Porto Velho, Guajará Mirim, Nova Mamoré, Itapuã do Oeste, Cadeias do Jamari e seus respectivos Distritos;
- II - Divisão de Suporte à Frota II (Ariquemes) abrangerá os municípios de Ariquemes, Machadinho do Oeste, Alto Paraíso, Buritis, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Monte Negro, Rio Crespo, Cacaúlândia e seus respectivos Distritos;
- III - Divisão de Suporte à Frota III (Jaru) abrangerá os municípios de Jaru, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Vale do Anari, Nova União e seus respectivos Distritos;
- IV - Divisão de Suporte à Frota IV (Ji-paraná) abrangerá os municípios de Ji-Paraná, Alvorado do Oeste, Castanheiras, Presidente Médici, Ouro Preto do Oeste, Mirante da Serra, Teixeiraópolis, Urupá, Vale do Paraíso e seus respectivos Distritos;

V - Divisão de Suporte à Frota V (Cacoal) abrangerá os municípios de Cacoal, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Pimenta Bueno, Primavera de Rondônia, São Felipe do Oeste e seus respectivos Distritos;

VI - Divisão de Suporte à Frota VI (Rolim de Moura) abrangerá os municípios de Rolim de Moura, Alto Alegre dos Parecis, Alta Floresta do Oeste, Parecis, Nova Brasilândia do Oeste, Novo Horizonte do Oeste, Santa Luzia do Oeste, São Francisco do Guaporé, Costa Marques, São Miguel do Guaporé, Seringueiras e seus respectivos Distritos; e

VII - Divisão de Suporte à Frota VII (Vilhena) abrangerá os municípios de Vilhena, Cabixi, Cerejeiras, Chupinguaia, Colorado do Oeste, Corumbiara, Pimenteiras, e seus respectivos Distritos.

§ 2º Dentre os demais requisitos exigíveis pelo DETRAN-RO para ocupantes de Cargo de Direção Superior será exigido, ainda, para os cargos de que trata este artigo Habilitação válida para Dirigir Veículo na Categoria "D".

Art. 95. São competências da Divisão de Abastecimento e Logística, subordinada a Gerência de Logística e Transporte:

I - operar o Sistema de Abastecimento do DETRAN-RO para controlar as operações e gestão do consumo de combustível de forma sistematizada;

II - atender as solicitações de combustível dos setores para auxiliar nas atividades administrativas e acompanhar as viagens no sistema informatizado;

III - cadastrar novos veículos e equipamentos no Sistema de Abastecimento;

IV - realizar fiscalizações em postos de combustíveis credenciados;

V - executar vistorias de viagens; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 96. São competências da Divisão de Manutenção Automotiva, subordinada a Gerência de Logística e Transporte:

I - analisar os gastos com manutenção dos veículos oficiais e equipamentos, por meio de Sistema de Autogestão para prestação de forma contínua, gerenciada, controlada e credenciada da rede especializada em manutenção preventiva e corretiva;

II - acompanhar as demandas de gastos com manutenção dos veículos oficiais e equipamentos;

III - monitorar e controlar os gastos de manutenção para atender os valores estabelecidos por meio de cotas contratuais;

IV - acompanhar os serviços que serão realizados nas oficinas e lava jatos;

V - recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito, observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar o seu adequado funcionamento;

VI - realizar a gestão dos contratos administrativos de competência da Divisão;

VII - cadastrar no Sistema de Auto Gestão dos usuários e veículos para utilização dos serviços de manutenção;

VIII - emitir ordem de serviços para execução das manutenções preventivas e corretivas; e

IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 97. São competências da Divisão de Controle de Frota, subordinada a Gerência de Logística e Transporte:

I - realizar o controle da frota de veículos sob a responsabilidade da Gerência de Logística e Transporte anotando quem está utilizando o veículo, data, hodômetro inicial, final, dentre outras informações pertinentes;

II - notificar os motoristas sobre as multas aplicadas e identificar o condutor infrator perante os órgãos competentes;

III - responder pela garagem oficial da Autarquia;

IV - responsabilizar-se por zelar, guardar, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;

V - solicitar a abertura de processo para aquisições de veículos;

VI - realizar o controle de bens patrimoniais da Gerência de Logística e Transporte;

VII - informar à Divisão de Controle Patrimonial da movimentação de bens visando regularização perante o sistema de patrimônio;

VIII - elaborar relatórios de atividades desempenhadas de competência da Divisão; e

IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção IV

Da Coordenadoria de Contratos

Art. 98. São competências da Coordenadoria de Contratos, subordinada à Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças:

- I - coordenar todas as atividades exercidas por sua Gerência e Divisões;
- II - regulamentar a prestação de serviços contínuos e convênios em geral;
- III - supervisionar e gerir, permanentemente, a execução de contratos administrativos e convênios em geral;
- IV - zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação dos contratos sob sua gestão junto às Divisões de Execução de Contratos;
- V - negociar prazos quando solicitar esclarecimentos ou orientações necessárias para tomada de providências sob sua competência e de sua Gerência e Divisões subordinadas;
- VI - informar a Diretoria de Planejamento Administrativa e Financeira sobre os casos de inexecução contratual relatados por suas unidades diretamente subordinadas por meio de relatório circunstanciado; e
- VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral

Art. 99. São competências da Gerência de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral, subordinada a Coordenadoria de Contratos:

- I - acompanhar e gerir a execução do objeto dos contratos administrativos, de bens e serviços, detalhando por meio de relatório mensal, por meio de suas Divisões subordinadas, o detalhamento das atividades executadas pelas contratadas;
- II - assistir a Coordenadoria na elaboração e revisão de normas, manuais e procedimentos de trabalhos inerentes as atribuições da pasta;
- III - adotar providências, próprias de gestão contratual e formalização de convênios, devendo ser auxiliado por terceiros em área técnica quando for o caso, para informar situações extraordinários e de inexecução contratual à autoridade superior;
- IV - acompanhar e adotar providências quanto às prorrogações dos contratos e convênios, antes do término de sua vigência, e nos casos de necessidade de nova licitação informar ao setor interessado para abertura de nova contratação, em tempo hábil;
- V - acompanhar e adotar providências quanto às repactuações dos contratos junto às Divisões subordinadas quando for o caso;
- VI - acompanhar junto a suas Divisões subordinadas o envio de faturas, notas fiscais e medições ao setor competente para pagamento;
- VII - instruir os gestores nomeados em outras pastas nos procedimentos de gestão contratual e convênios;
- VIII - acompanhar a atualização periódica do Portal de transparência junto às Divisões de Contratos com as informações dos contratos firmados com esta Autarquia;
- IX - fornecer à Coordenadoria de Contratos informações acerca dos contratos geridos na Divisão por meio de relatórios atualizados mensalmente;
- X - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 100. São competências da Divisão de Convênios, subordinada à Gerência de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral:

- I - auxiliar na celebração de convênios, acordos de cooperação e protocolos de intenções com órgãos públicos ou privados para atender as necessidades do DETRAN-RO na sua área de competência;
- II - monitorar, fiscalizar e inspecionar os convênios firmados entre este DETRAN-RO e as entidades públicas ou privadas, examinando a prestação de contas e emitindo parecer;
- III - providenciar as prorrogações de prazos, observando as previsões legais;
- IV - realizar a publicação dos convênios firmados com esta Autarquia junto ao portal da transparência mantendo o atualizado;
- V - informar a Gerência de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral, sobre os casos de inexecução do convênio, relatados pelo gestor por meio de relatório circunstanciado; e
- VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 101. São competências da Divisão de Contratos de Prestação de Serviço, subordinada a Gerência de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral:

- I - realizar a Gestão dos Contratos de Prestação de Serviços com mão de obra terceirizada;
- II - coordenar a equipe nas atividades executadas na Divisão de Contratos de prestação de serviço;
- III - acompanhar a vigência dos Contratos sob sua gestão, bem como a fiscalização realizada pelos gestores na sua fiel execução e propor, se necessário, medidas saneadoras ao cumprimento dos mesmos;
- IV - orientar as condutas dos gestores relacionadas aos procedimentos e à gestão contratual, para que os serviços sejam realizados e executados em conformidade com as obrigações das partes estabelecidas no termo contratual;
- V - manter atualizados informações e registros dos contratos sob sua Gestão, bem como manter atualizada a listagem dos gestores e/ou fiscais e/ou membros de comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos;
- VI - acompanhar e cobrar providências junto aos setores responsáveis pela fiscalização dos contratos sob sua gestão, quanto a fiel execução dos serviços contratados;
- VII - auxiliar a Gerência de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral nas questões relativas aos contratos e convênios sob sua gestão;
- VIII - desenvolver atividades de gestão contratual, na ausência de designação nominal de servidor, detalhando, por meio de relatório(s) as atividades executadas pelas contratadas, contendo as documentações necessárias para comprovar a prestação de serviço, para a liquidação e pagamento da despesa;
- IX - instruir os processos com documentação necessária a renovação de prazo, repactuação entre outras alterações contratuais, auxiliando a Gerência na elaboração das respectivas justificativas;
- X - fornecer à Gerência de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral informações acerca dos contratos geridos na Divisão por meio de relatórios atualizados mensalmente;
- XI - realizar a publicação dos contratos firmados com esta Autarquia junto ao portal da transparência mantendo atualizado; e
- XII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 102. São competências da Divisão de Contratos de Locação de Imóveis, subordinada a Gerência de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral:

- I - chefiar a equipe nas atividades executadas na Divisão de Contratos de Locação de Imóveis;
- II - realizar a Gestão dos Contratos de Locação de Imóveis e/ou designar dentre os colaboradores da equipe;
- III - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos de locação de acordo com as informações obtidas pelos respectivos Chefes das CIRETRANS, Postos Avançados e demais unidades instaladas em imóveis locados de cada localidade por meio de relatório de fiscalização de contrato;
- IV - orientar as condutas dos Gestores relacionadas aos procedimentos e à gestão contratual de locação de imóveis;
- V - realizar a instrução processual dos termos aditivos dos contratos de locação de imóveis, auxiliando a Gerência na elaboração das respectivas justificativas;
- VI - acompanhar os procedimentos quanto à liquidação e pagamentos dos contratos de locação de imóveis;
- VII - adotar providências junto aos setores competentes quanto aos problemas apontados no relatório de execução de contratos e relatório de gestão;
- VIII - adotar providências quando necessárias junto ao Locador;
- IX - manter atualizados informações e registros dos contratos de locação, bem como manter atualizada a listagem dos gestores e/ou fiscais e/ou membros de comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos;
- X - fornecer à Gerência de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral informações acerca dos contratos geridos na Divisão por meio de relatórios atualizados mensalmente;
- XI - realizar a publicação dos contratos firmados com esta Autarquia junto ao portal da transparência mantendo atualizado; e
- XII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 103. São competências da Divisão de Contratos de Fornecimento e Manutenção, subordinada a Gerência de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral:

- I - realizar a Gestão dos Contratos de Prestação de Serviços de Fornecimento e Manutenção sem emprego de mão de obra terceirizada e/ou Designar Servidor para Gestão dentre a equipe do Setor;

II - acompanhar a vigência dos Contratos sob sua gestão, bem como a fiscalização realizada pelos gestores na sua fiel execução e propor, se necessário, medidas saneadoras ao cumprimento dos mesmos;

III - orientar as condutas dos gestores relacionadas aos procedimentos e à gestão contratual, para que os serviços sejam realizados e executados em conformidade com as obrigações das partes estabelecidas no termo contratual;

IV - manter atualizados informações e registros dos contratos sob sua Gestão, bem como manter atualizada a listagem dos gestores e/ou fiscais e/ou membros de comissão de acompanhamento e fiscalização de contratos;

V - acompanhar e cobrar providências junto aos setores responsáveis pela fiscalização dos contratos sob sua gestão, quanto a fiel execução dos serviços contratados;

VI - auxiliar a Gerência de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral nas questões relativas aos contratos sob sua gestão;

VII - auxiliar a Gerência de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral na supervisão do Gestor/Fiscal do contrato no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto dos contratos administrativos;

VIII - desenvolver atividades de gestão contratual, na ausência de designação nominal de servidor, detalhando, por meio de relatório(s) as atividades executadas pelas contratadas, contendo as documentações necessárias para comprovar a prestação de serviço, para a liquidação e pagamento da despesa;

IX - instruir os processos com documentação necessária a renovação de prazo, repactuação entre outras alterações contratuais, auxiliando a Gerência na elaboração das respectivas justificativas;

X - fornecer à Gerência de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral informações acerca dos contratos geridos na Divisão por meio de relatórios atualizados mensalmente;

XI - realizar a publicação dos contratos firmados com esta Autarquia junto ao portal da transparência mantendo atualizado, e

XII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 104. São competências da Divisão de Inexecução Contratual, subordinada a Gerência de Gestão e Execução Contratual Convênios em Geral:

I - emitir Parecer Técnico com Relatório circunstanciado para abertura de processos sancionatório punitivo nas contratações realizadas pelo DETRAN-RO em que apresentar indícios de inexecução contratual;

II - acompanhar os procedimentos de apuração de inexecução contratual nas unidades pertinentes;

III - providenciar as publicações dos atos de acordo com a legislação vigente; e

IV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Do Núcleo de Aquisições e Contratações

Art. 105. São competências do Núcleo de Aquisições e Contratações, subordinado à Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças:

I - gerir os procedimentos administrativos de contratação de serviços, obras e aquisições;

II - promover e acompanhar, junto aos setores interessados, as aquisições de materiais e as contratações de serviços e obras;

III - subsidiar as atividades laborais desenvolvidas pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços;

IV - elaborar termo de referência, projeto básico e demais peças necessárias à aquisição de bens e serviços, devendo as especificações técnicas serem realizadas em conjunto com a unidade solicitante, a qual deve contribuir sempre que necessário e solicitado com a elaboração dos referidos instrumentos licitatórios;

V - desenvolver estudos objetivando a aquisição programada de bens e serviços de uso frequente;

VI - informar imediatamente, em caráter de urgência, à Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças, no caso de constatação de ilegalidade ou ilegitimidade dos atos de gestão, afetos à sua área de atuação; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno

Art. 106. São competências da Divisão de Planejamento e Estudo Técnico Preliminar, subordinada ao Núcleo de Aquisições e Contratações:

I - planejar e promover pesquisa de viabilidade técnica na Contratação de Serviços, obras e/ou Aquisições, bem como o tratamento e seu impacto na Administração Pública;

II - elaborar, em conjunto com o setor requisitante, Estudo Técnico Preliminar - ETP, para subsidiar o Termo de Referência e/ou Projeto Básico; e

III - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 107. São competências da Divisão de Aquisição de Bens, Materiais e Serviços, subordinada ao Núcleo de Aquisições e Contratações:

I - elaborar Termo de Referência e/ou Projeto Básico, mediante determinação do Núcleo de Aquisições e Contratações;

II - executar ações de controle e acompanhamento de processos de aquisição de bens e serviços sob sua competência;

III - prestar apoio à Comissão Permanente de Licitação - CPLMS;

IV - elaborar relatórios e estudos referentes às atividades de sua competência subsidiando o Núcleo de Aquisições e Contratações na tomada de decisão; e

V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno

Art. 108. São competências da Divisão de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços, subordinada ao Núcleo de Aquisições e Contratações:

I - consolidar as informações à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - confirmar junto as unidades interessadas/participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e Termo de referência ou Projeto básico;

III - realizar o procedimento de lançamento da Ata no sistema SIRP (Sistema de Registro de Preços), bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura e publicação do extrato da Ata de Registro de Preços - ARP e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos participantes;

IV - gerenciar as ARP, providenciando a indicação aos participantes, sempre que solicitado, dos fornecedores, respeitando a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes, bem como providenciar ordem de fornecimento quando houver solicitação de baixa dos quantitativos de acordo com o Termo de Referência ou Projeto Básico, promover o estorno de item da Ata nos quantitativos conforme justificativa apresentada;

V - informar aos participantes das alterações promovidas na ARP, bem como conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, e, quando necessário, lavrar os termos aditivos à ARP para refletir os novos preços, divulgando aos órgãos participantes;

VI - promover consultas prévias junto a Superintendência Estadual de Licitações de Rondônia SUPEL-RO, quando houver intenção do DETRAN-RO em aderir por carona ARPs de sua gerência, indicando os beneficiários, quantitativos disponíveis e os preços praticados; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno

Seção II

Da Diretoria de Gestão de Pessoas

Art. 109. São competências da Diretoria de Gestão de Pessoas, vinculada e subordinada à Direção Geral:

I - assistir a Direção Geral do DETRAN-RO na elaboração e revisão de normas referentes à Administração de Recursos Humanos;

II - orientar, tecnicamente, os setores da Autarquia na execução das atividades administrativas de Recursos Humanos;

III - dirigir, coordenar e supervisionar o exercício das atividades específicas e genéricas das unidades que lhes são diretamente subordinadas;

IV - planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas à gestão de pessoas da Autarquia e zelar pelo cumprimento das diretrizes e programas da política de pessoal;

V - acompanhar o dimensionamento do trabalho e distribuição de servidores por setor/localidade;

VI - dirigir, coordenar e supervisionar programas/cursos de treinamento e desenvolvimento de pessoas e ações para melhorar o clima organizacional;

VII - monitorar o alcance das metas, acompanhando os relatórios que auxiliam na tomada de decisão; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção I

Da Coordenadoria de Recursos Humanos

Art. 110. São competências da Coordenadoria de Recursos Humanos, unidade de assessoramento, subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas:

- I - assessorar e instrumentalizar a Diretoria para estudos, mediante critérios racionais e objetivos;
- II - proporcionar aos demais órgãos do DETRAN-RO oportunidades para aperfeiçoar conhecimentos e desenvolvimento de habilidades profissionais de seus componentes;
- III - assessorar a Diretoria na formulação das políticas de Recursos Humanos, mediante critérios racionais e objetivos;
- IV - coordenar os processos de admissão e desligamento de servidores do DETRAN-RO, em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas o Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS;
- V - orientar e avaliar a execução das atividades de controle e manutenção de pessoal do DETRAN-RO, despesas de pessoal;
- VI - coordenar as atividades pertinentes ao processamento de direitos e vantagens concedidas, bem como dos direitos exigidos pela Legislação de Pessoal;
- VII - elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Coordenadoria; e
- VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Pessoal

Art. 111. São competências da Gerência de Pessoal, subordinada à Coordenadoria de Recursos Humanos:

- I - gerenciar o cadastramento e manutenção dos dados e registros funcionais dos servidores do DETRAN-RO;
- II - dirigir e acompanhar os controles relativos aos registros de cargos comissionados e cargos efetivos integrantes da tabela de pessoal do DETRAN-RO;
- III - comandar a emissão de todos os atos de pessoal e direitos dos servidores públicos do Estado de Rondônia;
- IV - administrar o processamento das rotinas dos servidores da Autarquia;
- V - elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Gerência; e
- VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 112. São competências da Divisão de Direitos e Vantagens do Servidor, subordinada à Gerência de Pessoal:

- I - avaliar os critérios e realizar a instrução processual dos requerimentos relativos a direitos do servidor;
- II - realizar consultas jurídicas acerca dos direitos dos servidores da Autarquia e dar ampla divulgação dos resultados das consultas;
- III - analisar e emitir informações sobre pedidos de revisão ou recursos, contra decisões decorrentes de atos administrativos em processos administrativos de direito do servidor;
- IV - preparar as informações dos registros funcionais no Sistema de Gestão Integrada do Governo do Estado de Rondônia;
- V - apresentar informações, relatórios acerca das informações dos processos de direito do servidor;
- VI - preparar as informações e realizar o controle do envio dos processos para a folha de pagamento; e
- VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 113. São competências da Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Estagiários, subordinada à Gerência de Pessoal:

- I - conduzir e orientar a elaboração do levantamento de necessidades de capacitação e treinamento dos estagiários;
- II - orientar e organizar o fornecimento de subsídios e apoio para realização dos eventos de capacitação e treinamento;
- III - preparar a ambientação na unidade de lotação, dos estagiários recém-contratados;
- IV - preparar e acompanhar o processo de pagamentos dos estagiários;
- V - elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades da Divisão; e
- VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Folha de Pagamento

Art. 114. São competências da Gerência de Folha de Pagamento, subordinada à Coordenadoria de Recursos Humanos:

I - gerir o cronograma de Processamento de dados de folha de pagamento do Estado de Rondônia, publicado a cada exercício no Diário Oficial do Estado de Rondônia, divulgado pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPE-RO, acerca dos prazos de lançamentos;

II - controlar os lançamentos de acertos financeiros relativos a exonerações e demissões dos servidores;

III - conduzir o acompanhamento do processamento da folha de pagamento;

IV - identificar as falhas ou inconsistências no sistema de processamento, efetuando as devidas correções;

V - comandar a inclusão/cadastrar os servidores admitidos no sistema de folha de pagamento; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 115. Funcionário 02 (duas) Divisões, sendo elas a Divisão de folha de pagamento da capital e Divisão de Folha de Pagamento do interior, subordinadas a Gerência de Folha de Pagamento, que competem:

I - comandar a inclusão/cadastrar os servidores admitidos no sistema de folha de pagamento;

II - gerir os lançamentos dos acertos financeiros relativos a exonerações dos servidores no sistema de folha de pagamento;

III - acompanhar e controlar dos registros cadastrais e financeiros referentes ao sistema de folha de pagamento e identificação as falhas ou inconsistências no sistema, efetuando as devidas correções;

IV - incorporar os acertos financeiros dos processos e executá-los com fundamento nos pareceres individuais ou referenciais;

V - cumprir as determinações judiciais;

VI - preparar as notificações aos servidores ativos e inativos e/ou devolvidos, com saldo negativo, para ressarcimento dos recursos administrativamente, e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Análise Funcional

Art. 116. São competências da Gerência de Análise Funcional, subordinada à Coordenadoria de Recursos Humanos:

I - comandar a execução dos acertos financeiros relativos a exonerações e demissões dos servidores;

II - elaborar relatórios mensais consoante às alterações e métodos de cálculos de despesas funcionais;

III - analisar e manter atualizado os custos mensais das despesas funcionais;

IV - conduzir, acompanhar e corrigir a elaboração os cálculos administrativos e judiciais, quando couber, correspondentes a direitos do servidor e/ou despesa com pessoal;

V - gerenciar a elaboração de cálculos, visando a notificar dos servidores ativos e inativos e/ou devolvidos, com saldo negativo, em cumprimento das medidas necessárias ao ressarcimento dos recursos administrativamente; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 117. São competências da Divisão de Cálculos Funcionais, subordinada a Gerência de Análise Funcional:

I - elaborar e acompanhar os processos dos cálculos dos benefícios;

II - acompanhar a liberação dos processos de pagamentos;

III - controlar o efetivo pagamento de despesas com pessoal;

IV - controlar a execução ou impugnação de cálculos, quando determinado pela Coordenadoria de Recursos Humanos;

V - controlar e analisar as rotinas necessárias à execução orçamentária e financeira deste departamento;

VI - elaborar cálculos administrativos e judiciais, concernentes a despesa com pessoal e/ou direito do servidor; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 118. São competências da Divisão de Avaliação e Progressão Funcional, subordinada a Gerência de Análise Funcional:

I - executar os trabalhos relativos às progressões e supervisionar o processo de avaliação do desempenho dos servidores do DETRAN-RO;

II - promover o processamento das progressões funcionais e a movimentação de classes e referências dos servidores;

III - conferir os certificados dos cursos de capacitação apresentados, verificando se estão de acordo com a progressão;

IV - analisar os fatores e critérios necessários para fins de concessão da progressão funcional dos servidores do DETRAN-RO;

V - promover a avaliação de todos os servidores da Autarquia pelos seus respectivos chefes avaliadores; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção II

Da Coordenadoria de Capacitação e Qualificação de Pessoal

Art. 119. São competências da Coordenadoria de Capacitação e Qualificação de Pessoal, unidade de assessoramento, subordinada à Diretoria de Gestão de Pessoas:

I - propiciar o aperfeiçoamento e treinamento aos servidores do DETRAN-RO, reduzindo custos mediante o aproveitamento de mão-de-obra interna;

II - desenvolver meios, visando uniformizar as atividades desenvolvidas pelo DETRAN-RO;

III - supervisionar o fluxo de processos, estabelecendo metas de melhoria e aperfeiçoamento, acompanhamento e avaliação dos resultados de forma contínua, normatizando os diversos estágios de desenvolvimento atingidos pelos processos e a integração dos diversos processos aos sistemas de veículo, de habilitação e administrativo/financeiro;

IV - implantar, instrumentalizar, acompanhar e avaliar as atividades do Escritório da Qualidade - Gestor do Programa de Qualidade do DETRAN-RO, visando a implementação do Programa da Qualidade no Serviço Público - PQSP;

V - desenvolver Sistema de Gerenciamento das Informações, definindo indicadores de desempenho para medir o índice de satisfação dos usuários internos e externos; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 120. São atribuições dos Assessores de Relacionamento Interpessoal, subordinados à Coordenadoria de Capacitação e Qualificação de Pessoal:

I - auxiliar o superior imediato no exercício de suas funções e na coordenação das atividades a serem implantadas no Programa da Qualidade no Serviço Público, e Projetos de Treinamento, Capacitação e Qualificação dos Servidores do DETRAN-RO;

II - assegurar a continuidade das atividades, quando da ausência ou impedimento do titular;

III - prestar assessoramento técnico, segundo as necessidades da unidade, sob forma de estudos, pesquisas, levantamentos, avaliação e pareceres, dentre outras;

IV - controlar a legitimidade de atos administrativos e a elaboração de expediente, e outros documentos de interesse da unidade;

V - elaborar relatórios, exposições de motivos e justificativas, conjuntamente com os técnicos da unidade; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único. Os cargos de Assessores de Relacionamento Interpessoal deverão ser obrigatoriamente ocupados um deles por Psicólogo e o outro por Assistente Social com registro no órgão de classe competente se existente.

Da Gerência de Desenvolvimento de Carreiras

Art. 121. São competências da Gerência de Desenvolvimento de Carreiras, subordinada a Coordenadoria de Capacitação e Qualificação de Pessoal:

I - gerir o conjunto de estratégias que visa o desenvolvimento e a ascensão profissional das carreiras previstos no Plano de Carreira, Cargos e Salários da Autarquia;

II - promover cursos;

III - zelar pelo desenvolvimento de carreira e do crescimento profissional; e

IV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 122. São competências da Divisão de Qualificação Pessoal, subordinada a Gerência de Desenvolvimento de Carreiras:

I - assegurar os investimentos em cursos e treinamentos de comunicação profissional;

II - organizar a execução de treinamentos de qualificação pessoal de liderança;

III - promover, elaborar e implementar projetos de gerenciamento do tempo e projetos de inteligência emocional;

IV - promover projetos de incentivo a criatividade do profissional;

V - elaborar, instruir e executar projetos de implementação de qualificações específicas e técnicas de qualificação pessoal; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 123. São competências da Divisão de Relacionamento Profissional e Interpessoal, subordinada a Gerência de Desenvolvimento de Carreiras:

I - organizar as atividades de prestação de informações sobre os serviços dos Sistemas de veículo, de habilitação e demais procedimentos prestados pelo DETRAN-RO;

II - organizar e integrar-se com as Diretorias visando a uniformização dos procedimentos dos sistemas de veículo e de habilitação, promovendo soluções integradas, na busca da qualidade na prestação aos serviços ofertados pelo DETRAN-RO;

III - desenvolver Programa de Treinamento em conjunto com a Gerência da Treinamento para os servidores do DETRAN-RO, envolvidos no atendimento ao público;

IV - elaborar relatório mensal, semestral e anual das atividades desenvolvidas com estatística de atendimentos e de indicadores de satisfação dos usuários; e

V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Treinamento

Art. 124. São atribuições da Gerência de Treinamento, subordinada a Coordenadoria de Capacitação e Qualificação de Pessoal:

I - gerir a instrução de processos, promover, elaborar e implementar treinamentos das atividades fins da Autarquia;

II - elaborar e implementar cursos e treinamentos de legislação de pessoal e legislação;

III - administrar as atividades de Relacionamento ao Público, na elaboração e execução de Pesquisa de Satisfação aos Clientes Externos e Internos;

IV - realizar o controle de Reclamações e Sugestões dos clientes atendidos pela Unidade Móvel;

V - acompanhar a execução das campanhas institucionais;

VI - gerir a elaboração de projetos da qualidade e colaborar no desenvolvimento do Programa de Qualidade de Vida do DETRAN-RO;

VII - gerir a capacitação de pessoal, os treinamentos e, assistir a chefia na realização de eventos;

VIII - promover ações de desenvolvimento de pessoas; e

IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 125. São competências da Divisão de Capacitação, subordinada a Gerência de Treinamento:

I - promover e implementar treinamentos de serviços dos Sistemas de veículo, habilitação, vistorias veiculares e de segurança de trabalho;

II - promover e implementar treinamentos de conhecimento das legislações previstas no Código de Trânsito Brasileiro;

III - promover e implementar treinamentos de atendimento no serviço público;

IV - desenvolver padrões de procedimentos para os serviços de atendimento aos usuários do sistema DETRAN-RO, no âmbito interno e externo, com postos fixos e móveis;

V - integrar as Diretorias visando a uniformização dos procedimentos dos sistemas de veículo e de habilitação;

VI - planejar, organizar e realizar os eventos sociais, culturais e políticos da entidade, bem como os de caráter promocional que divulguem as atividades do DETRAN-RO; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 126. São competências da Divisão de Planejamento Profissional, subordinada a Gerência de Treinamento:

I - elaborar projetos de conhecimentos na área vistorias veiculares, habilitação, veículos;

II - elaborar projetos que preservem a vida profissional e a vida pessoal e alinhando com os interesses da organização de forma sustentável;

III - elaborar projetos relacionados aos serviços ofertados pelo DETRAN-RO;

IV - chefiar a criação de Indicadores de desempenho do órgão;

V - planejar, organizar e realizar os eventos sociais, culturais e políticos da entidade, bem como os de caráter promocional que divulguem as atividades do DETRAN-RO; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Seção III

Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio

Art. 127. São competências da Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio, subordinada à Direção Geral:

I - planejar, dirigir e controlar as atividades da administração de patrimônio móvel e imóvel, as obras de construção e reforma, bem como a manutenção predial do DETRAN-RO;

II - orientar tecnicamente as unidades do DETRAN-RO na execução das atividades relacionadas ao patrimônio, consumo, obras de construção e reforma, bem como a manutenção predial do DETRAN-RO;

III - manter controle e registro dos bens patrimoniais da autarquia; e

IV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção I

Da Coordenadoria de Engenharia Civil

Art. 128. São competências da Coordenadoria de Engenharia Civil, subordinada à Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio:

I - planejar, coordenar e executar as atividades de arquitetura e de engenharia predial do DETRAN-RO;

II - implementar, coordenar e acompanhar as atividades de construções e reformas dos imóveis, instalações elétricas, telefônicas, lógicas, hidráulicas, prevenção e combate a incêndio e pânico, sanitárias e outras;

III - estabelecer as condições técnicas referentes à execução de obras e serviços de engenharia em sua fase de projeto e gerenciar sua execução;

IV - realizar e fiscalizar a execução de projeto básico para obras, reformas e serviços de engenharia;

V - avaliar e coordenar a elaboração de estudos, projetos, orçamentos, levantamentos, vistorias, avaliações, perícias para a construção, reformas, adequações nos imóveis próprios ou locados; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único. O cargo de Coordenador de Engenharia Civil deverá ser obrigatoriamente ocupado por Engenharia Civil ou Arquiteto com registro no órgão de classe competente.

Da Gerência Administrativa de Projetos, Execução e Fiscalização de Obras

Art. 129. São competências da Gerência Administrativa de Projetos, Execução e Fiscalização de Obras, unidade subordinada à Coordenadoria de Engenharia Civil:

I - apoiar o Coordenador de Engenharia Civil no planejamento, coordenação, gerenciamento, controle e execução das atividades de arquitetura e de engenharia predial do DETRAN-RO e as atividades administrativas desenvolvidas pela Coordenadoria de Engenharia Civil, no acompanhamento da execução dos orçamentos, projetos e fiscalização;

II - elaborar e encaminhar pareceres, despachos, relatórios técnicos e administrativos relativos a processos de obras e serviços, estudos técnicos, projetos básicos, termos de referência e demais procedimentos da Coordenadoria de Engenharia Civil;

III - controlar a execução orçamentária das contratações relativas a Coordenadoria de Engenharia Civil;

IV - promover ações que assegurem o cumprimento da gestão e fiscalização administrativa dos contratos da Coordenadoria de Engenharia Civil e na consolidação de informações e justificativas para inclusão em processos;

V - auxiliar na consolidação e elaboração do orçamento anual da Coordenadoria de Engenharia Civil e na consolidação de informações para subsidiar os planos de contratação, de obras e estratégico organizacionais;

VI - acompanhar os projetos e exercer a fiscalização técnica e administrativa de contratos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, aquisições diversas relativos à área de atuação, bem como realizar controle dos empenhos, gestão de contratos e monitoramento da execução orçamentária nos sistemas oficiais; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único. O cargo de Gerente Administrativo de Projetos, Execução e Fiscalização de Obras deverá ser obrigatoriamente ocupado por Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro no órgão de classe competente.

Art. 130. São competências da Divisão de Projetos, unidade subordinada à Gerência Administrativa de Projetos, Execução e Fiscalização de Obras:

I - elaborar e avaliar laudos, pareceres, estudos, projetos básicos, executivos, serviços de engenharia, construções, reformas de imóveis e demais contratações inerentes à engenharia e arquitetura, bem como demais expedientes inerentes às necessidades da Coordenadoria de Engenharia Civil no âmbito de sua especialização e competências;

II - realizar os trabalhos técnicos de vistoria, levantamentos, avaliações e perícias referentes às obras e serviços de engenharia e arquitetura;

III - estabelecer as características e especificações técnicas referentes à execução de obras, serviços de engenharia, aquisições e contratações em geral no âmbito da Coordenadoria de Engenharia Civil; e

IV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único. O cargo de Chefe de Divisão de Projetos deverá ser obrigatoriamente ser ocupado Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro no órgão de classe competente.

Art. 131. São competências da Divisão de Execução e Fiscalização de Obras, subordinada à Gerência Administrativa de Projetos, Execução e Fiscalização de Obras:

I - apoiar, estudar e analisar tecnicamente os expedientes e atividades relacionadas ao desenvolvimento de projetos e fiscalização da Coordenadoria de Engenharia Civil, acompanhando e fiscalizando todas as etapas de execução dos serviços de engenharia, das obras e reformas contratadas pela DETRAN-RO;

II - elaborar estudos técnicos da contratação de obras, serviços de engenharia e arquitetura, relatórios técnicos, fotográficos e de medição, notificações técnicas para os contratos de obra, justificativas técnicas;

III - auxiliar na elaboração de expedientes técnicos e orçamentários com o intuito de subsidiar o ordenador de despesas e a Administração no ato de concessão ou não de aditivos contratuais de obras e/ou serviços de engenharia e arquitetura;

IV - realizar levantamentos técnicos quantitativos e qualitativos com o intuito de elaborar medições para contratos de obras e/ou serviços de engenharia e arquitetura no âmbito do DETRAN-RO;

V - atualizar as informações quanto ao acompanhamento das normativas e orientações dos controles internos e externos, no que tange às obras e serviços de engenharia e arquitetura;

VI - acompanhar e fiscalizar, quantitativa e qualitativamente, os serviços prestados pelas empresas contratadas para serviços de engenharia e arquitetura, novos ou em execução e tomar medidas cabíveis para eventual saneamento; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único. O cargo de Chefe de Divisão de Execução e Fiscalização de Obras deverá ser obrigatoriamente ocupado por Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro no órgão de classe competente.

Subseção II

Da Coordenadoria de Patrimônio

Art. 132. São competências da Coordenadoria de Patrimônio, subordinada à Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio:

I - coordenar as atividades de administração de Patrimônio diretamente ou por meio de suas unidades subordinadas;

II - elaborar relatórios mensais e anuais das atividades específicas e genéricas das unidades que lhes são diretamente subordinadas;

III - consolidar e apresentar as propostas orçamentárias das unidades subordinadas, dentro dos prazos fixados para elaboração do Orçamento Anual e do Plano Plurianual;

IV - consolidar relatórios das unidades subordinadas; e

V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Patrimônio

Art. 133. São competências da Gerência de Patrimônio, subordinada à Coordenadoria de Patrimônio:

I - gerenciar o patrimônio móvel e imóvel do DETRAN-RO;

II - elaborar relatórios e balancetes mensais e anuais das atividades específicas e genéricas das unidades que lhes são diretamente subordinadas;

III - elaborar os pedidos de remanejamentos orçamentários;

IV - realizar as atividades de monitoramento específicos e gerais referente ao Patrimônio;

V - auxiliar a Coordenadoria de Patrimônio na proposta orçamentária das unidades subordinadas, dentro dos prazos fixados para elaboração do Orçamento Anual e do Plano Plurianual;

VI - realizar o levantamento de bens permanentes a serem adquiridos;

VII - auxiliar a Divisão de Controle Patrimonial no controle e registro patrimonial de bens permanentes; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 134. São competências da Divisão de Controle Patrimonial, subordinada à Gerência de Patrimônio:

I - elaborar, expedir e manter arquivo das normas que regulem a administração do patrimônio;

II - apresentar relatórios consolidados quantitativos e qualitativos da execução das atividades da Divisão;

III - acompanhar a emissão de termos de responsabilidade, da relação de bens para leilão e de termos de garantia;

IV - solicitar a avaliação, reavaliação e vistoria dos bens móveis a Comissão de Inventário e Desfazimento Permanente;

V - acompanhar a movimentação dos bens móveis, condições de uso e o estado de conservação;

VI - registrar e classificar o quantitativo físico e contábil no Sistema de Patrimônio; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 135. São competências da Divisão de Regularização e Controle Patrimonial de Imóveis, subordinada à Gerência de Patrimônio:

I - elaborar e analisar propostas sobre a alienação, permissão, concessão de uso e locação dos imóveis do DETRAN-RO, mapas de incorporação de edificações, terrenos e obras em andamento, relatórios consolidados quantitativos e qualitativos da execução das atividades da Seção, dentre outros expedientes correlatos à atribuição da divisão;

II - estabelecer critérios para uso de imóveis da União, dos Municípios e do patrimônio privado, doados, cedidos, arrendados ou de outra forma entregues à responsabilidade do DETRAN-RO;

III - manter arquivo dos registros, escrituras e históricos de incorporações e baixas, bem como da incorporação de Edificações, Terrenos e Obras em andamentos no Sistema Patrimônio;

IV - adotar providências para sanar os problemas de desapropriação, demarcação e apossamento indevido de bens patrimoniais do DETRAN-RO;

V - solicitar a avaliação, reavaliação e vistoria dos bens imóveis a Comissão de Inventário e Desfazimento Permanente; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Recursos Materiais e de Distribuição

Art. 136. São competências da Gerência de Recursos Materiais e de Distribuição, subordinada à Coordenadoria de Patrimônio:

I - gerir, orientar, instruir e dar suportes aos procedimentos administrativos de contratação de aquisições de materiais;

II - elaborar propostas de normas que regulem a administração de materiais e compras do DETRAN-RO em conjunto com o Núcleo de Aquisições e Contratações;

III - providenciar e encaminhar à Diretoria Engenharia Civil e Patrimônio, propostas orçamentárias de unidades subordinadas, dentro dos prazos fixados para elaboração do Orçamento Anual e do Plano Plurianual;

IV - prestar suporte à Divisão de Almoxarifado e Divisão de Distribuição de Controle e Distribuição na aquisição, no controle e registro de bens de consumo; e

V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 137. São competências da Divisão de Almoxarifado, subordinada à Gerência de Recursos Materiais e de Distribuição:

I - realizar controle e acompanhamento de processos de aquisição de bens e serviços;

II - realizar o controle da contagem de inventário e deterioração na quantidade ou qualidade dos materiais armazenados;

III - organizar os recursos materiais para rápida disponibilização;

IV - analisar os lançamentos de entrada e saída de bens em sistema;

- V - analisar os balancetes e inventários das divisões subordinadas;
 - VI - estabelecer rotinas de almoxarifado e controle em conjunto com a Divisão de Controle e Distribuição de Materiais;
 - VII - participar na preparação do Plano Plurianual - PPA;
 - VIII - acompanhar as respostas aos pedidos de prorrogação de prazo e justificativas de atrasos de entrega dos materiais adquiridos;
 - IX - planejar as entregas de materiais no Interior do Estado e na Capital, bem como reposição dos materiais, conforme necessário;
 - X - planejar as compras das operações continuadas sob parâmetros de consumo mensal, anual e a rotatividade dos materiais desta natureza; e
 - XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.
- Art. 138. São competências da Divisão de Controle e de Distribuição de Materiais, subordinada a Gerência de Recursos Materiais e de Distribuição:
- I - analisar e controlar as atividades de recebimento e de entrega junto aos fornecedores;
 - II - realizar a distribuição de materiais para as unidades do Interior e da Capital pelos meios de transporte cabíveis;
 - III - elaborar e analisar os termos de recebimentos provisório de bens destinados ao almoxarifado, balancetes mensais;
 - IV - analisar requisições de saída de materiais e controle dos materiais em estoque no almoxarifado de forma semanal, mensal, anual, ou a pedido da chefia; e
 - V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção III

Da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços

Art. 139. São competências da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS, unidade de assessoramento, subordinada à Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio, destinada à organização, coordenação e operacionalização do sistema das licitações mediante a formulação da política licitatória de compras, obras e serviços, a respectiva padronização, além do gerenciamento dos cadastros de preços e de fornecedor:

- I - executar atividades de suportes necessários aos processos de licitação, contratação de obras e serviços, bem como para aquisição de materiais, veículos, máquinas e equipamentos do DETRAN-RO;
- II - processar e julgar a habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, e as propostas, conforme disposto na legislação;
- III - elaborar minutas de editais e contratos;
- IV - promover a divulgação dos atos convocatórios das licitações;
- V - publicar o resultado da licitação;
- VI - manter atualizado o cadastro de fornecedores e empresas de prestação de serviços; e
- VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 140. A Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços - CPLMS será composta pelos seguintes agentes de contratação:

- I - 01 (um) presidente;
- II - 02 (dois) membros;
- III - 1 (um) pregoeiro.

§ 1º O agente de contratação é a pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 2º Nas etapas do processo licitatório o agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio designados pela autoridade competente do órgão.

Art. 141. São atribuições do Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços:

- I - promover as medidas necessárias ao procedimento e julgamento das licitações, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas gerais da legislação federal específica, da

ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório;

II - acompanhamento, análise e deliberação junto a Direção Geral, referente aos procedimentos licitatórios diversos de compras ou contratações, para atender as necessidades do órgão;

III - convocar e presidir as reuniões da comissão;

IV - propor à comissão a padronização de atos convocatórios, atas, termos e declarações concernentes ao procedimento licitatório;

V - encaminhar o resultado final do julgamento para homologação e/ou adjudicação pela autoridade competente, após o decurso de todos os prazos recursais;

VI - encaminhar ao Ordenador de Despesa para julgamento os recursos interpostos devidamente instruídos;

VII - convocar técnicos, preferencialmente Servidores do Estado, para auxiliar na análise das propostas referentes às licitações que exijam conhecimentos técnicos ou científicos específicos ou especializados, bem como na análise das amostras correspondentes; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 142. São atribuições dos Membros da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços:

I - auxiliar o presidente da comissão no exercício de suas atribuições relativo às matérias submetidas a seu exame;

II - elaborar justificativas nos processos licitatórios;

III - elaborar minutas de editais e contratos;

IV - analisar os documentos de habilitação e propostas apresentadas pelos licitantes;

V - tomar decisão juntamente com o Presidente da Comissão;

VI - auxiliar nas impugnações e recursos administrativos; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 143. São atribuições do Pregoeiro:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, requisitando subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente, quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para propor a sua homologação.

Art. 144. São atribuições do Assessor Técnico da CPLMS, subordinado diretamente ao Presidente da Comissão de Licitação:

I - auxiliar o superior imediato no exercício de suas funções e na coordenação das atividades da Unidade;

II - assegurar a continuidade das atividades;

III - prestar assessoramento técnico, segundo as necessidades da unidade, sob forma de estudos, pesquisas, levantamentos, avaliação e pareceres, dentre outras;

IV - controlar a legitimidade de atos administrativos e a elaboração de expediente, e outros documentos de interesse da unidade;

V - elaborar relatórios, exposições de motivos e justificativas, conjuntamente com os técnicos da unidade;

VI - elaborar minutas de editais e contratos;

VII - auxiliar a Comissão de Licitação e Pregoeiro na análise de impugnações ao edital e recursos administrativos;

VIII - sugerir e promover ações que visem o desenvolvimento e aprimoramento das atividades da CPLMS;

IX - auxiliar nos processos licitatórios, apoiando os trabalhos referentes à sua execução;

X - auxiliar as demais unidades organizacionais, no que se refere aos procedimentos necessários à instauração de processos licitatórios;

XI - promover a divulgação e publicação dos atos convocatórios e resultados das licitações;

XII - secretariar e elaborar atas dos procedimentos licitatórios demandados pela Comissão de Licitação;

XIII - auxiliar na recepção de esclarecimentos, impugnações de edital, recursos administrativos e demais documentos inerentes aos procedimentos licitatórios e entrega de editais aos licitantes adquirentes ou convidados;

XIV - controlar os Calendários de Licitações;

XV - realizar a conferência de autenticidade dos documentos dos licitantes;

XVI - preparar a logística para realização das sessões de licitação;

XVII - elaborar mapas comparativos das propostas apresentadas pelos licitantes;

XVIII - organizar e manter o arquivo da comissão atualizado; e

XIX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 145. São competências da Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço, subordinada à Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços:

I - realizar pesquisa de preços dos materiais e serviços solicitados;

II - realizar cotações dos preços relativos aos objetos a serem licitados, objetivando a definição da modalidade licitatória e servir de parâmetro para avaliação de contratos vigentes;

III - verificar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado sinalizando a necessidade de abertura de novo procedimento licitatório, quando necessário;

IV - efetuar ações de controle, acompanhamento e arquivamento da documentação exigida para elaboração do cadastro de fornecedores e suas diversificações;

V - receber os pedidos de inscrição cadastral; a análise preliminar, coleta e prestação de subsídios para efeito de julgamento, assessoramento na elaboração do registro cadastral e controlar quanto ao aspecto formal, coleta e prestação das informações para julgamento e a elaboração do registro cadastral e o respectivo controle;

VI - manter sempre atualizada a lista de preços dos materiais e serviços, notadamente os de necessidade frequente;

VII - promover ações de controle, acompanhamento e arquivamento da documentação exigida para elaboração do Cadastro de Fornecedores;

VIII - emitir o Certificado de Cadastro de Fornecedores;

IX - manter atualizado o cadastro de fornecedores, inclusive com todos os registros e ocorrências elaborados pelos gestores dos respectivos contratos, sobre desempenho, penalidades aplicadas, qualidade de produtos e cumprimento dos contratos firmados;

X - realizar diligências para o esclarecimento da documentação apresentada para cadastro;

XI - elaborar minuta de convocação, para comparecimento perante o DETRAN-RO, dos inscritos no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, para a renovação anual da inscrição e atualização da documentação eventualmente vencida;

XII - promover estudos para aprimorar o cadastro de fornecedores, inclusive quanto aos recursos tecnológicos disponíveis; e

XIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Seção IV

Coordenadoria de Tecnologia da Informação

Art. 146. São competências da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, unidade de assessoramento, subordinada à Direção Geral:

I - planejar as estratégias de desenvolvimento de sistemas, elaborando cronogramas para execução, avaliação e implantação;

II - elaborar, executar e implantar o Plano Diretor de Modernização e Informática, fornecendo especificações necessárias de material, de programas e equipamentos a serem adquiridos na área de Tecnologia da Informação - TI;

III - propor e coordenar as atividades de elaboração, análise e consolidação de normas e padrões de Tecnologia da Informação a serem utilizados pelo DETRAN-RO, bem como a padronização de métodos e procedimentos que envolvam diretamente a área de Tecnologia da informação;

IV - pesquisar o aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

V - propor à Direção Geral alternativas de dimensionamento de equipamentos e da rede de comunicação de informática, visando sempre o melhor uso e desempenho dos mesmos, e aos demais setores do órgão, procedimentos, normas e rotinas de trabalho a serem adotados em relação à área de informática, desde que não entrem em conflito com os já efetuados pelos setores e/ou órgãos em questão;

VI - definir a implementação de metas e programas de trabalho relativos à área de informática;

VII - opinar, avaliar tecnicamente e acompanhar a contratação de prestação de serviços de terceiros na área de informática;

VIII - coordenar os sistemas de TI, e os bancos de dados nas diversas unidades do órgão;

IX - oferecer suporte técnico à rede de dados e toda sua estrutura lógica e física;

X - participar do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado, visando à otimização dos serviços e recursos sob sua responsabilidade;

XI - fazer a governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC; e

XII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 147. São atribuições do Assessor Técnico Desenvolvedor Front End, subordinado à Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

I - criar e implementar os componentes visuais de uma aplicação web ou móvel. m.;

II - escrever código HTML e CSS para traduzir o design de interfaces em elementos interativos na web;

III - desenvolver funcionalidades interativas usando JavaScript e suas bibliotecas e frameworks;

IV - realizar testes de compatibilidade, testes de unidade e depurar problemas;

V - otimizar o código front-end para melhorar a velocidade de carregamento e a eficiência da aplicação;

VI - utilizar sistemas de controle de versão para rastrear e gerenciar as mudanças de código ao longo do tempo;

VII - criar documentação técnica para o código front-end, facilitando a compreensão e a manutenção futura do projeto;

VIII - identificar e resolver problemas de usabilidade e interface de usuário, recebendo feedback e realizando melhorias contínuas;

IX - desenvolver interface que seja acessível a todos os usuários; e

X - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 148. São atribuições do Assessor Técnico Desenvolvedor Back End, subordinado à Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

I - criar e manter os servidores e sistemas que suportam o aplicativo ou site;

II - implementar a lógica de negócios do aplicativo, para que ele funcione de acordo com as regras e requisitos estabelecidos pelo cliente ou equipe de desenvolvimento;

III - projetar, implementar e gerenciar o armazenamento de dados, que pode incluir bancos de dados relacionais, bancos de dados NoSQL, sistemas de arquivos ou outras soluções de armazenamento;

IV - criar APIs (Interfaces de Programação de Aplicativos) para permitir a comunicação entre o front-end e o back-end, bem como integrar o sistema com outros serviços ou sistemas de terceiros;

V - implementar medidas de segurança para proteger os dados e a integridade do sistema, incluindo a autenticação de usuários, autorização e proteção contra ameaças cibernéticas;

VI - projetar o sistema para ser escalável, permitindo que ele cresça conforme a demanda, e otimizar o desempenho para ter tempos de respostas rápidas;

VII - realizar testes de unidade, testes de integração e depuração para garantir que o back-end funcione livre de erros;

VIII - utilizar sistemas de controle de versão, como Git, para rastrear e gerenciar as mudanças de código ao longo do tempo;

IX - criar documentação técnica para o código back-end, incluindo informações sobre API, estrutura de banco de dados e fluxos de dados;

X - realizar atualizações e manutenções regulares no sistema, para corrigir bugs, adicionar novos recursos e garantir que o software esteja em conformidade com os requisitos em evolução;

XI - implementar ferramentas de monitoramento para acompanhar o desempenho do sistema e identificar problemas em tempo real;

XII - identificar e resolver problemas técnicos, tanto de forma reativa (quando surgem) quanto proativa (prevendo possíveis problemas);

XIII - otimizar consultas e operações de banco de dados; e

XIV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 149. São atribuições do Assessor de Pesquisa e Negócios em Novas Tecnologias:

I - pesquisar novas metodologias e tecnologias para o desenvolvimento e melhoria dos projetos e soluções para garantir a eficiência na implementação e utilização das ferramentas de desenvolvimento dos sistemas, apoiar as gerências em estudos e análises de viabilidade técnica, bem como analisar e estudar seus impactos;

II - elaborar em conjunto com as Gerências de Redes, Suporte, Segurança e Desenvolvimento de Sistemas, estudos e análises das necessidades de contratações e aquisições de novas tecnologias de informação e comunicação;

III - propor aplicações das atuais e das novas tecnologias no DETRAN-RO;

IV - participar do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado, visando à otimização dos serviços e recursos sob sua responsabilidade;

V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção I

Gerência de Redes de Dados

Art. 150. São competências da Gerência de Redes de Dados, subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

I - administrar, projetar e implantar a rede de comunicação de dados e serviços associados, bem como procedimentos correlatos junto à CTI;

II - propor e acompanhar a implantação e suporte a sistemas operacionais, manutenção e ampliação da rede local;

III - acompanhar e participar do processo de compra do material necessário para manutenção da rede local junto com a CTI, orientando o processo de compra e mantendo contato com os fornecedores de equipamentos e materiais de informática, bem como do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado;

IV - propor e acompanhar a instalação, atualização e configuração dos sistemas de redes e sub-redes locais e externos, serviços de gerenciamento de discos, fitas e backups, parametrização dos sistemas, atualização de versões dos sistemas operacionais e aplicativos, aplicação de correções, bem como a abertura, controle e fechamento de contas de usuário nas máquinas principais do domínio local, conforme diretrizes das unidades competentes;

V - reportar à CTI acerca da atualização dos recursos de software e hardware, ocorrências de segurança na rede local e mudanças, quedas, indisponibilidade e manutenções programadas que impactam a rede de dados ou o parque de hardware;

VI - Divulgar informações de forma clara sobre assuntos que afetem os usuários locais, tais como mudança de serviços da rede, novas versões de software, garantindo a integridade e confidencialidade das informações sob seu gerenciamento; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 151. São competências da Divisão de Infraestrutura de Rede de Dados:

I - propor, planejar, desenvolver e implantar soluções e projetos de hardware e software, para a infraestrutura física e rede de computadores e de comunicação de dados DETRAN-RO;

II - elaborar e emitir laudos técnicos relacionados ao cabeamento estruturado, infraestrutura física para a instalação de computadores e impressoras, bem como participar do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado;

III - instalar e definir os equipamentos e dispositivos de infraestrutura e periféricos de rede, infraestruturas de cabeamento estruturado, bem como preparar servidores web, FTP, e-mail, comunicador, infraestrutura física, HTTP, e demais correlatas à infraestrutura física da Rede de dados;

IV - pesquisar e estudar novas tecnologias para a atualização da infraestrutura física da rede, bem como manter atualizados os softwares e sistemas operacionais para servidores;

V - informar imediatamente a Gerência de Redes de Dados/Coordenadoria de Tecnologia da Informação todas as mudanças, quedas, indisponibilidade e manutenções programadas que impactam a rede de dados;

VI - analisar a performance, consumo, bem como monitorar por sistema remoto os ativos da rede de dados do DETRAN-RO, seus componentes e dados transitados;

VII - supervisionar o funcionamento da infraestrutura do Data Center (Bunkers, Containers, Sala Cofre e equivalentes); e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 152. São competências da Divisão de Serviços e Rede de Dados:

I - propor, desenvolver e implantar soluções de hardware e software, para a infraestrutura lógica e rede de computadores e de comunicação de dados DETRAN-RO;

II - preparar servidores de Rede e serviços DNS, FTP, DHCP, Web-mail, comunicador, servidor de arquivos e demais atividades correlatas à infraestrutura lógica da Rede de dados;

III - organizar os serviços tecnológicos prestados pela Divisão, utilizando-se de modelos reconhecidos e boas práticas internacionais;

IV - informar imediatamente a Gerência de Redes de Dados/Coordenadoria de Tecnologia de Informação todas as mudanças, quedas, indisponibilidade e manutenções programadas que impactam a rede de dados;

V - avaliar e organizar o uso da capacidade dos servidores de dados e estatísticas de utilização de seus serviços;

VI - participar do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado;

VII - realizar a governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC relacionados à sua área de atribuição; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção II

Gerência de Segurança da Informação

Art. 153. São competências da Gerência de Segurança da Informação, subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

I - apoiar e auxiliar a Coordenadoria de Tecnológica da Informação/Direção Geral do DETRAN-RO e demais Diretorias e Coordenações no planejamento e execução de rotinas relacionadas à segurança da informação e governança de contratos de serviços e aquisição relacionados à área de atribuição;

II - atuar no planejamento estratégico e operacional do DETRAN-RO, com vistas a subsidiar a definição das prioridades de gestão de Tecnologia da Segurança da informação da Autarquia;

III - elaborar, planejar, desenvolver, aplicar e gerenciar soluções de hardware e software que visem o fortalecimento da segurança da informação e comunicação de dados, componentes, dados transitados, serviços e usuários, bem como o Sistema de Gestão da Segurança da Informação e a Política de Segurança da Informação;

IV - propor planos, políticas e diretrizes da área de tecnologia da informação, estudos de novas tecnologias, normas e regras para aplicação da Segurança da Informação e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD, bem como promover e divulgar materiais, eventos e campanhas sobre segurança da informação;

V - acompanhar e auxiliar junto as Divisões subordinadas nas diretrizes de gestão de tecnologia da informação, auditorias de Segurança da Informação, gestão de riscos e avaliações de impactos, a execução dos contratos relativos à sua área de atuação e incidentes de segurança;

VI - participar junto as Divisões subordinadas do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado;

VII - promover a utilização de conexão segura entre os usuários do seu domínio, tendo como foco principal os serviços de rede e equipamentos a qual a ele compete, e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 154. São competências da Divisão de Planejamento e Prevenção Cibernética, subordinada à Gerência de Segurança da Informação:

I - apoiar e auxiliar a Coordenadoria de Tecnológica da Informação/Direção Geral do DETRAN-RO e demais Diretorias e Coordenações na proteção da rede de dados e avaliação de riscos e impactos causados por incidentes na rede de dados;

II - manter controle, vigilância e análise de atividades no tráfego de dados por meio dos sistemas disponíveis e atualizados de serviços de Firewall, Prevenção de Ameaças, Auditoria, Controladores de Domínio, detectores de

vulnerabilidades, sistemas de defesa de dados e governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC relacionados à sua área de atribuição;

III - implementar e executar no âmbito do DETRAN-RO, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, suas diretrizes e orientações, bem como a implementação das Normas Técnicas ABNT pertinentes à Segurança da Informação, visando a Proteção de Dados sob a guarda do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, de acordo com os princípios da Confiabilidade, Integridade e Disponibilidade previstos nas Normas de Segurança da Informação vigentes;

IV - propor aquisição de Normas Técnicas sobre Segurança da Informação e Proteção de Dados, para um completo entendimento da estrutura a ser implementada na execução de suas atividades;

V - organizar e manter atualizados os serviços de Firewall de Aplicações Web para filtrar, bloquear, regular acessos a ativos de rede em estrutura de cabeamento rede sem fio, filtros e analisadores do conteúdo de internet e de Correio Eletrônico e serviços de Atualizações de Servidores/Desktops por meio dos sistemas disponíveis, além de implementar regras para aumentar a segurança da rede e aplicações;

VI - participar do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado;

VII - reportar à Gerência de Segurança da Informação/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Corregedoria Geral quando da constatação de incidentes de segurança provocados por usuários; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 155.São competências da Divisão de Análise, Defesa e Auditoria Cibernética, subordinada à Gerência de Segurança da Informação:

I - apoiar e auxiliar a Coordenadoria de Tecnológica da Informação/Direção Geral do DETRAN-RO e demais Diretorias e Coordenações na análise, defesa e auditoria cibernética e governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC relacionados à sua área de atribuição;

II - elaborar e executar a Política de Grupo - GPO, determinando configurações e diretrizes, analisando os acessos e atualização das funções disponíveis no ambiente Active Directory e ferramentas auxiliares;

III - organizar os serviços de Proxy, Data Loss Protection, comunicação interna em plataforma eletrônica, plataformas centralizadoras de ferramentas em nuvem do Banco de Dados hierárquico no ambiente Active Directory, acesso de contas e sessão de usuário nas ferramentas de controle de Login de usuários e ferramentas auxiliares, atribuindo os respectivos atributos e funções a usuários ou grupos previamente definidos;

IV - realizar auditoria periódica e emissão de laudos e pareceres de possíveis incidentes e anomalias detectadas no uso da Rede de Dados por meio de acesso de usuários internos e/ou externos, monitoramento dos logs de atividades das ferramentas dos demais setores, incluindo a coleta de hardware quanto necessário;

V - acionar e orientar os demais setores da Coordenadoria de Tecnologia da Informação para atualizar e manter o funcionamento dos logs de atividades das ferramentas sob suas respectivas responsabilidades, de acordo com as diretrizes da LGPD;

VI - participar do desenvolvimento e da implementação de sistemas, políticas, diretrizes e metodologias disponíveis no mercado; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 156.São competências da Divisão de Operação, subordinada à Gerência de Segurança da Informação:

I - executar, acompanhar, observar e controlar a execução dos programas, serviços externos e transacionais, detectar eventuais falhas de funcionamento, identificar erros e adotar medidas para corrigir, reportar e propor soluções e melhorias aos responsáveis;

II - elaborar, organizar e controlar a política de backup, suas rotinas e os backups dos bancos de dados, de forma a garantir a integridade de base de dados do DETRAN-RO, renovando os backups em caso de falha, zelando pela segurança dos backups realizados e restaurar backups quando necessário;

III - propor compra de recursos de infraestrutura para realização de backup, garantir a qualidade dos insumos e produtos, bem como realizar a governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC relacionados à sua área de atribuição;

IV - receber e armazenar dados de entrada dos serviços externos e transacionais e preparar, submeter e acompanhar a execução dos serviços destacados da SERPRO, Bancos, SENATRAN, DETRANs, B3, AITs, dentre outros;

V - supervisionar a organização, controle, segurança e manutenção de arquivos gravados em fitas magnéticas e outros meios de armazenamento em massa dos sistemas de processamentos de dados e o funcionamento da

infraestrutura de contingenciamento elétrico e refrigeração do data center que alimenta a CTI; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção III

Gerência de Suporte Técnico

Art. 157. São competências da Gerência de Suporte Técnico, subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

I - auxiliar a Coordenadoria de Tecnologia da Informação na execução e planejamento de projetos e suas atribuições;

II - manter, gerenciar, zelar e controlar acesso a bancos de dados e sistemas de informações de bancos de dados, criando e testando os backups para garantir a recuperabilidade dos dados no caso de falha de hardware ou outros problemas severos, maximizando seu desempenho com auxílio das demais unidades;

III - utilizar processos mecânicos ou automáticos, para permitir a centralização, controle, reajustamento, armazenamento, reparação e divulgação de informações;

IV - planejar o programa da classificação de material, consultando catálogos, observando as regras e sistemas específicos para facilitar a consulta, recuperação e controle das informações, dispondo-as em arquivos apropriados para facilitar a localização e conservação, bem como zelar pela segurança do material, solicitando a realização de cópias do banco de dados;

V - participar do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado, visando à otimização dos serviços e recursos sob sua responsabilidade;

VI - realizar a governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC relacionados à sua área de atribuição; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 158. São competências das Divisões de Suporte Técnico em Informática I a III:

I - realizar instalação e configuração de componentes e periféricos, instalação e configuração de sistemas, ativação de estações de trabalho físicas e virtuais, terminais e impressoras;

II - oferecer suporte técnico aos setores informatizados, em nível lógico e físico, mantendo contato direto para planejamento e elaboração de melhorias;

III - realizar os reparos necessários em equipamentos de informática defeituosos física ou logicamente, troca de componentes periféricos defeituosos e correção ou alteração das configurações de sistemas que venham a impedir realização plena das atividades dos usuários, por meio de ordens de serviço;

IV - participar do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado;

V - fazer a governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC relacionados à sua área de atribuição; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único. A distribuição e localização da instalação, das Divisões de Suporte Técnico em Informática, serão definidas em regimento interno.

Art. 159. São competências da Divisão de Manutenção, subordinada à Gerência de Suporte Técnico:

I - realizar reparos e oferecer suporte técnico necessários em equipamentos de informática defeituosos física ou logicamente, troca de componentes periféricos defeituosos, defeitos ordinários de cabeamento de redes, bem como corrigir ou alterar a configuração de sistemas que venham a impedir realização plena das atividades dos usuários, realizados por meio de ordens de serviço;

II - controlar documentos de entrada e saída de equipamentos, seus históricos de destinos e origens, documentos de entrada e saída de equipamentos, enviados as CIRETRANS e Postos de Serviços pelos Correios, bem como manter relatórios precisos das atividades desempenhadas em cada serviço e arquivá-los junto a Equipe/Seção Administrativa;

III - emitir laudos e pareceres quanto a equipamentos inservíveis ou obsoletos para baixa;

IV - analisar e emitir parecer técnico de encaminhamento de equipamentos de informática para manutenção em empresas terceirizadas;

V - participar do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado;

VI - fazer a governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC relacionados à sua área de atribuição; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 160. São competências da Divisão de Serviços de Atendimento ao Usuário, subordinada à Gerência de Suporte Técnico:

I - apoiar, esclarecer dúvidas, responder a consultas e atendimento dos usuários em suas necessidades que envolvem o uso de serviços oferecidos pela CTI, encaminhando quando necessário as solicitações dos usuários às áreas competentes;

II - abrir ordem de serviço e gerenciar solicitações de suporte técnico a nível físico e lógico, de instalação e configuração de componentes periféricos, sistemas operacionais e outros sistemas desenvolvidos para o perfeito funcionamento dos microcomputadores, treinamento de usuários de novos sistemas informatizados;

III - ativar estações de trabalho, terminais e impressoras junto as Divisões de Administração e Segurança de Redes e organizar o treinamento de instalação de sistemas implantados pela CTI;

IV - operar o sistema de teleatendimento do DETRAN-RO, prestando informações com clareza e objetividade;

V - desenvolver rotinas de manutenção do perfil dos usuários para acesso a área restrita dos sistemas de acordo com o nível de atividade e desenvolvimento;

VI - participar do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado;

VII - fazer a governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC relacionados à sua área de atribuição; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 161. São competências da Divisão de Implantação Tecnológica, subordinada à Gerência de Suporte Técnico:

I - realizar instalação e configuração de componentes e periféricos, instalação e configuração de sistemas, ativação de estações de trabalho físicas e virtuais, terminais e impressoras;

II - oferecer suporte técnico aos setores informatizados, em nível lógico e físico, mantendo contato direto para planejamento e elaboração de melhorias;

III - realizar os reparos necessários em equipamentos de informática defeituosos física ou logicamente, troca de componentes periféricos defeituosos e correção ou alteração das configurações de sistemas que venham a impedir realização plena das atividades dos usuários, por meio de ordens de serviço;

IV - participar do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado;

V - fazer a governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC relacionados à sua área de atribuição; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção IV

Gerência de Desenvolvimento de Sistemas

Art. 162. São competências da Gerência de Desenvolvimento de Sistemas, subordinada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação:

I - realizar reuniões de nível gerencial com unidades da Coordenadoria e externas, visando o planejamento e elaboração de novos métodos e melhorias, auditorias e validações periódicas de sistemas e softwares, realização e verificação de backups, bem como cumprimento de cronograma de atividades;

II - analisar e fiscalizar os serviços contratados na área de informática, referentes a desenvolvimento de programas e/ou sistemas e logs dos sistemas e identificação de problemas em potencial;

III - estipular níveis de prioridade e qualidade dos sistemas desenvolvidos e em desenvolvimento;

IV - introduzir e integrar novas tecnologias no ambiente já existente da Coordenadoria de Tecnologia da Informação, bem como realizar a aplicação de atualizações ou modificações de configuração nos sistemas, com a instalação e configuração de novos hardwares e softwares;

V - participar do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado;

VI - fazer a governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC relacionados à sua área de atribuição; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 163. São competências da Divisão de Sistema RENAINF, subordinada à Gerência de Desenvolvimento de Sistemas:

I - planejar, projetar, orientar e supervisionar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos sistemas de informação do RENAINF, atuando com a Coordenadoria de TI a fim de garantir a compatibilidade de tecnologias e o alinhamento de requisitos necessários aos projetos de desenvolvimento de sistemas promovendo melhoria contínua e manutenção, dentre outros;

II - elaborar a documentação necessária para os serviços de tecnologia da informação relacionados a sua área de atuação;

III - identificar necessidades de qualificação técnica de sua equipe, liderar tecnicamente os projetos relacionados a sua unidade e atuar junto com os setores interno do DETRAN-RO e aos órgãos externos relacionados ao RENAINF;

IV - acompanhar, desenvolver e implementar transações RENAINF, módulos de Infração, Recursos, Processo Administrativo, Pátio, Repasse RENAINF, Relatório, Interface para o Cidadão, dentre outros módulos necessários;

V - participar dos Encontros e Reuniões nacionais do SENATRAN para definição de políticas públicas que regulamentam o RENAINF;

VI - participar do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado;

VII - fazer a governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC relacionados à sua área de atribuição; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 164. São competências da Divisão de Sistema RENAAM, subordinada à Gerência de Desenvolvimento de Sistemas:

I - planejar, projetar, orientar e supervisionar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos sistemas de informação do RENAAM, considerando as necessidades dos diversos setores da organização, o custo operacional, as tecnologias disponíveis (softwares básicos, banco de dados) e o processo evolução dos recursos computacionais, atuando com a Coordenadoria de TI a fim de garantir a compatibilidade de tecnologias e o alinhamento de requisitos necessários aos projetos de desenvolvimento de sistemas promovendo melhoria contínua e manutenção, dentre outros;

II - elaborar diagramas (UML), Story Boards e outros instrumentos necessários ao pleno exercício da tarefa, modificar programas, alterando o processamento, corrigindo falhas, atendendo alterações de sistemas e/ou necessidades novas;

III - estabelecer metodologias para a elaboração e execução de projetos para os sistemas, capacitar equipe de instalação e manutenção e apoio ao usuário para implantar, treinar e dar suporte operacional nas unidades usuárias dos sistemas;

IV - definir, planejar, desenvolver e controlar projetos, atendendo os requisitos de custos, prazos, qualidade e especificações estabelecidas;

V - desenvolver, implantar e manter modulo de vistoria, registro de contrato, SNG, roubo e furto, SEFIN, Leilão, cadastros e tabelas de apoio, credenciamentos, processos de veículos, restrições, CSV, placas, consultas locais e bin, correções veículos, Dívida Ativa, dentre outros módulos;

VI - participar dos Encontros e Reuniões nacionais do SENATRAN para definição de políticas públicas que regulamentam o RENAINF;

VII - fazer a governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC relacionados à sua área de atribuição; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 165. São competências da Divisão de Sistema RENACH, subordinada à Gerência de Desenvolvimento de Sistemas:

I - planejar, projetar, orientar e supervisionar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos sistemas de informação do RENACH, considerando as necessidades dos diversos setores da organização, o custo operacional, as tecnologias disponíveis (softwares básicos, banco de dados) e o processo evolução dos recursos computacionais, atuando com a Coordenadoria de TI a fim de garantir a compatibilidade de tecnologias e o alinhamento de requisitos necessários aos projetos de desenvolvimento de sistemas promovendo melhoria contínua e manutenção, dentre outros;

II - elaborar diagramas (UML), Story Boards, relatórios, notificações e outros instrumentos necessários ao pleno exercício da tarefa e da unidade Renach, modificar programas, alterando o processamento, corrigindo falhas, atendendo alterações de sistemas e/ou necessidades novas;

III - estabelecer metodologias para a elaboração e execução de projetos para os sistemas, capacitar equipe de instalação e manutenção e apoio ao usuário para implantar, treinar e dar suporte operacional nas unidades usuárias dos sistemas;

IV - definir, planejar, desenvolver e controlar projetos, atendendo os requisitos de custos, prazos, qualidade e especificações estabelecidas;

V - desenvolver e manter transações com a Base Índice de Condutores Ampliada - BCA e módulos de processo administrativo, credenciamento, aulas, aulas online, coleta biométrica, impedimento cidadão, impedimento, pontuação, dentre outros módulos;

VI - participar do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado;

VII - fazer a governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC relacionados à sua área de atribuição; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 166. São competências da Divisão de Administração de Banco de Dados, subordinada à Gerência de Desenvolvimento de Sistemas:

I - manter, organizar, zelar e controlar acesso a bancos de dados e sistemas de informações de bancos de dados, criando e testando os backups para garantir a recuperabilidade dos dados no caso de falha de hardware ou outros problemas severos, maximizando seu desempenho com auxílio das demais unidades;

II - utilizar processos mecânicos ou automáticos, para permitir a centralização, controle, reajustamento, armazenamento, reparação e divulgação de informações;

III - planejar o programa da classificação de material, consultando catálogos, observando as regras e sistemas específicos para facilitar a consulta, recuperação e controle das informações, dispondo-as em arquivos apropriados para facilitar a localização e conservação, bem como zelar pela segurança do material, solicitando a realização de cópias do banco de dados;

IV - manter contato com todas as áreas da instituição, promovendo reuniões, para conhecer as necessidades de consulta dos dados e auxiliar com as atividades de sua competência a equipe de desenvolvimento em reuniões, planejamento, homologação, publicação e descobertas de falhas de novos sistemas de TI;

V - configurar, manter, atualizar, testar e monitorar os servidores e serviços web necessários ao funcionamento dos sistemas de TI do DETRAN-RO, como máquinas virtuais, rotinas automatizadas de cópias;

VI - implantar, configurar e acompanhar ambientes e realizar suporte para CI/CD de integração e integra contínua de projetos, deploys de produção dos projetos, ambientes de infraestrutura ágeis com práticas DevOps monitoramento de ambientes de aplicação e Logs, dentre outros;

VII - participar do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado;

VIII - fazer a governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC relacionados à sua área de atribuição; e

IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 167. São competências da Divisão de Integração e Padronização de Sistemas, subordinada à Gerência de Desenvolvimento de Sistemas:

I - aprender, transmitir, implantar e supervisionar modelos de boas práticas eficientes e que produzam agilidade e qualidade no desenvolvimento, testes e publicações de softwares, integração de equipes e setores de desenvolvimento para aplicação das práticas de desenvolvimento de software que estão em vigor;

II - supervisão do desenvolvimento e manutenção dos portais da instituição bem como de setores que atuam diretamente com o público;

III - supervisão do desenvolvimento e manutenção de sistemas externos que oferecem serviços a órgãos públicos ou privados que possuam termo de cooperação técnica, os serviços englobam Interface de Programação de Aplicativos - APIs, sistemas front end, bem como troca de arquivos;

IV - participar do desenvolvimento e da implementação de políticas e diretrizes que traduzam as melhores práticas disponíveis no mercado;

V - fazer a governança dos contratos de serviços e aquisições de TIC relacionados à sua área de atribuição; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

CAPÍTULO V

ÓRGÃOS DE ATIVIDADES FINALÍSTICAS

Seção I

Da Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego

Art. 168. São competências da Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego, vinculada e subordinada à Direção Geral:

- I - planejar, desenvolver, e dirigir estudos de Engenharia de Tráfego, sugerindo propostas de melhorias na circulação viária, levando em consideração a segurança de pedestres e de veículos;
- II - assessorar a Direção Geral do DETRAN-RO, no que se refere a Engenharia de Tráfego;
- III - avaliar novas tecnologias e produtos, de Engenharia de Tráfego, elaborar especificações técnicas, e procedimentos de teste de aceitação de equipamentos e sistemas;
- IV - avaliar os Relatórios Estatísticos, relacionados com o trânsito, propor estudo do sistema viário, voltados a segurança do pedestre, redução de acidentes, e melhoria no fluxo das vias; e
- V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção I

Da Coordenadoria do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - RENAEST

Art. 169. São competências da Coordenadoria do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - RENAEST, subordinada à Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego:

- I - coordenar levantamento, análise e tratamento de natureza estatística relacionada com informações de trânsito, de veículos cadastrados, de habilitação e de veículos fiscalizados e apreendidos;
- II - informar mensalmente à SENATRAN os dados estatísticos de sinistros de trânsito, conforme dispõe a legislação, que serão trabalhados pela Coordenadoria do RENAEST;
- III - viabilizar a realização de pesquisas estatísticas nos setores do DETRAN-RO e órgãos afins quando necessárias e/ou quando solicitadas;
- IV - traçar diretrizes para a elaboração de relatório anual estatístico do órgão e em especial com os registros e coletas de dados sobre sinistros de trânsito;
- V - manter atualizadas as estatísticas principalmente as referentes a sinistros de trânsito;
- VI - exercer as competências determinadas na legislação de trânsito, em especial em Resolução do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
- VII - realizar análises conjunturais e estruturais por meio de estudos e pesquisa, tendo em vista o preparo de informações que subsidiem as ações do DETRAN-RO;
- VIII - criar mecanismos para a implantação, realização e acompanhamento de pesquisas e de coleta e tratamento de dados, a fim de subsidiar estudos estatísticos e relatórios afins;
- IX - organizar e orientar o tratamento dos dados, cálculos e medidas, índices distribuição, coeficiente de correlação e outros elementos, orientando as tarefas de codificação e concentração em quadros, gráficos e outras formas adequadas;
- X - orientar o processo de articulação e integração dos setores produtores de informação relativa à CNH, veículos, pessoais e estatísticas de trânsito no âmbito do Estado; e
- XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Estatísticas

Art. 170. São competências da Gerência de Estatísticas, subordinada à Coordenadoria do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito:

- I - realizar levantamento, análise e tratamento de natureza estatística relacionado com informações de sinistros de trânsito, de veículos cadastrados, de habilitação e veículos fiscalizados e apreendidos;
- II - consolidar os dados estatísticos de sinistros de trânsito no âmbito do Estado de Rondônia mensalmente, para serem encaminhados à SENATRAN, conforme dispõe a legislação;
- III - elaborar relatório anual estatístico do órgão;
- IV - analisar e interpretar os dados, correlacionando os valores segundo a natureza, frequência ou grandeza, para estabelecer padrões mais constantes no comportamento de dados estatísticos relativos ao Trânsito;
- V - orientar produção de questionários e instruções de trabalho, consultando manuais estatísticos e bibliográficos afins, quando necessários, para assegurar a obtenção correta das informações desejadas;

VI - redigir e revisar informes estatísticos, introduzindo as correções necessárias, para torná-los claros e inteligíveis aos usuários; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 171.São competências da Divisão de Coleta, Tabulação e Análise de Dados, subordinada à Gerência de Estatísticas:

I - coletar os dados de sinistros de trânsito, junto à Polícia Civil, IML e Polícia Militar e Polícia Rodoviária Federal e outras fontes relevantes;

II - tabular os dados de sinistros de trânsito;

III - análise dos dados;

IV - integrar banco de dados de fontes diferentes; e

V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 172.São competências da Divisão de Processamento de Dados Estatísticos, subordinada à Gerência de Estatísticas:

I - realizar o georreferenciamento dos eventos de sinistros de trânsito da base e dados estatísticos relativos ao trânsito;

II - realizar o mapeamento detalhado dos pontos de risco como instrumento de apoio às políticas de prevenção de sinistros de trânsito;

III - analisar e prestar esclarecimentos técnicos em assuntos relacionados ao geoprocessamento de informações de interesse do DETRAN-RO;

IV - orientar e executar a confecção de mapas de sinistros de trânsito e outros correlatos ao setor;

V - auditar os dados de sinistros de trânsito no estado objetivando sua confiabilidade; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção II

Da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego

Art. 173.São competências da Coordenadoria de Engenharia de Tráfego, subordinada à Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego:

I - acompanhar os relatórios estatísticos relacionados com o trânsito e sugerir propostas de melhorias na circulação viária;

II - assessorar na produção dos Projetos de Engenharia de Tráfego, bem como acompanhar sua execução do ponto de vista técnico;

III - estudar e orientar a aplicação das leis de trânsito sob o ponto de vista da engenharia de tráfego;

IV - promover o estudo do sistema viário e a hierarquização das vias urbanas;

V - assessorar, tecnicamente, aos demais órgãos do DETRAN-RO que tenham participação na implantação de projetos de trânsito;

VI - expedir relatórios, justificativas e outros documentos de controle e de interesse do DETRAN-RO;

VII - realizar a fiscalização da execução de projeto de Engenharia de Tráfego, aos quais esteja legalmente designado; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único.O cargo de Coordenador de Engenharia de Tráfego deverá ser obrigatoriamente ocupado por Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro no órgão de classe competente e com especialização em Engenharia de Tráfego ou Trânsito.

Da Gerência de Convênios de Tráfego

Art. 174.São competências da Gerência de Convênios de Tráfego, subordinada à Coordenadoria de Engenharia de Tráfego:

I - regulamentar a formalização e execução de convênios de Sinalização com os Municípios;

II - supervisionar e fiscalizar, permanentemente, a execução dos convênios;

III - gerenciar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelos Municípios, com a aplicação dos recursos no objeto do convênio;

IV - solicitar tempestivamente, aos municípios todas as providências necessárias para o bom andamento da execução do convênio;

V - providenciar as prorrogações de prazos, solicitado pelos Municípios, observando as previsões legais;

VI - informar a Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego, sobre os casos de inexecução do convênio, relatados por suas unidades diretamente subordinadas por meio de relatório circunstanciado; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 175. São competências da Divisão de Formalização e Execução de Convênios, subordinada à Gerência de Convênios de Tráfego:

I - instruir o processo com os documentos técnicos pertinentes, Plano de Trabalho, Projeto Básico, Planilhas orçamentárias detalhadas e resumida, Projeto arquitetônicos, submetendo à análise dos setores, dentro de suas competências, RENAEST, Engenharia, DTFAT;

II - providenciar junto aos municípios as adequações de Projetos recomendadas pelos setores técnicos;

III - acompanhar os trâmites de execução dos convênios e liberação de recurso, realizando os lançamentos no Sistema de Controles Contábeis e Gestão;

IV - auxiliar a Gerência de Convênios de Tráfego nas prorrogações de prazos, solicitados pelos Municípios, realizando os lançamentos no Sistema de Controles Contábeis e Gestão, e Portal Transparência, observando as previsões legais;

V - emitir documento sobre a existência ou não de fator impeditivo para celebração de convênio das convenientes;

VI - auxiliar a Gerência de Convênios de Tráfego na supervisão do Gestor/Comissão do convênio no acompanhamento e fiscalização da execução do objeto dos convênios;

VII - desenvolver atividades de gestão de convênio, na ausência de designação nominal de servidor, detalhando, por meio de relatório as atividades executadas pelas conveniadas, usando como base a documentação acostada no processo, e Relatório da Comissão de Fiscalização;

VIII - acompanhar junto à Gerência Financeira os valores repassados, por meio de convênios a esta Autarquia; e

IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 176. São competências da Divisão de Prestação de Contas de Convênios, subordinada à Gerência de Convênio de Tráfego:

I - receber a prestação de contas do objeto do Convênio;

II - realizar análise prévia da prestação de Contas dos Convênios;

III - realizar os lançamentos no Sistema de Controles Contábeis e Gestão, e Portal Transparência, observando as previsões legais;

IV - requer a Comissão de Fiscalização a realização de vista in loco, a qual irá atestar em relatório a fiel execução do objeto do Convênios, apontando eventuais inadequações e recomendações;

V - encaminhar à Contabilidade para análise da regularidade dos aspectos financeiros da prestação de contas;

VI - elaborar em conjunto com o Gestor do Convênio, Relatório de prestação de contas; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Engenharia de Tráfego

Art. 177. São competências da Gerência de Engenharia de Tráfego, subordinada à Coordenadoria de Engenharia de Tráfego:

I - acompanhar o controle de trânsito do ponto de vista de Engenharia de Tráfego, indicando eventuais providências;

II - aprovar a realização dos Projetos de Engenharia, bem como acompanhar sua execução do ponto de vista técnico;

III - acompanhar os relatórios estatísticos, relacionados com o trânsito, sugerindo propostas de melhorias na circulação viária;

IV - estudar e orientar a aplicação das leis de trânsito sob o ponto de vista da engenharia de tráfego;

V - promover o estudo do sistema viário e a hierarquização das vias urbanas;

VI - assistir, tecnicamente, aos demais órgãos do DETRAN-RO que tenham participação na implantação de projetos de trânsito;

VII - expedir relatórios, justificativas e outros documentos de controle e de interesse do DETRAN-RO; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único. O cargo de Gerente de Engenharia de Tráfego deverá ser obrigatoriamente ser ocupado por Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro no órgão de classe competente e com especialização em Engenharia de Tráfego ou Trânsito.

Art. 178. São competências da Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Trânsito, subordinada à Gerência de Engenharia de Tráfego:

- I - avaliar novas tecnologias e produtos aplicados à Engenharia de Tráfego;
- II - auxiliar os municípios na elaboração de Projetos de Engenharia de Tráfego;
- III - auxiliar os municípios na elaboração de planilhas orçamentárias referentes aos projetos de engenharia de Tráfego;
- IV - efetuar estudo de controle de trânsito do ponto de vista da Engenharia de Tráfego;
- V - acompanhar os estudos estatísticos relacionados ao trânsito, com o objetivo de propor estudo do sistema viário, voltados a segurança do pedestre, redução de acidentes, e melhoria no fluxo das vias;
- VI - realizar estudos do sistema viário e hierarquização das vias urbanas, juntamente com os municípios, quando solicitado;
- VII - auxiliar a Gerência de Engenharia de Tráfego, no desenvolvimento de suas atividades; e
- VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único. O cargo de Chefe da Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Trânsito deverá ser obrigatoriamente ser ocupado por Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro no órgão de classe competente.

Art. 179. São competências da Divisão de Gestão, Logística e Projetos, subordinada à Gerência de Engenharia de Tráfego:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do Projetos de Engenharia de Tráfego, apresentando relatório circunstanciado de sua evolução;
- II - auxiliar a Gerência de Engenharia de Tráfego, e a Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Trânsito, no desenvolvimento de suas atividades;
- III - elaborar desenho técnico em computação gráfica;
- IV - prestar assistência técnica para a elaboração de projetos de circulação de veículos e pedestres em vias públicas;
- V - propor a implantação de projetos de sinalização, reorganização de tráfego, colocação ou retirada de redutores de velocidade nas vias urbanas, bem como propor o estabelecimento das velocidades permitidas, fundamentado em estudos técnicos; e
- VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único. O cargo de Chefe da Divisão de Gestão, Logística e Projetos deverá ser obrigatoriamente ser ocupado por Engenheiro Civil ou Arquiteto com registro no órgão de classe competente.

Seção II

Da Diretoria Técnica de Veículos

Art. 180. São competências da Diretoria Técnica de Veículos, vinculada e subordinada à Direção Geral, além de outras decorrentes da legislação e das normas de trânsito, em sua área de atuação:

- I - dirigir a execução das atividades relacionadas com o licenciamento e o registro de veículo automotor na circunscrição do Estado de Rondônia;
- II - elaborar regulamentação e diretrizes da própria Diretoria, das CIRETRANS, Postos Avançados, bem como das Unidades Administrativas que atendem diretamente ao público em geral, acerca dos assuntos relacionados a veículos automotores;
- III - coordenar, apoiar e orientar a aplicação da legislação e normas de trânsito e fiscalizar, com suporte de suas Unidades Administrativas subordinadas e vinculadas, as ações da sua própria Diretoria, COMETRAN, CIRETRANS, Postos Avançados e os credenciados em relação a todos os serviços de veículos automotores;
- IV - realizar acompanhamento e controle do registro de veículos e expedição de Certificados de Registro e Licenciamento Anual de Veículos;
- V - acompanhar a execução dos serviços relacionados a veículo automotor, na forma da legislação e normas de trânsito;

- VI - expedir e controlar as licenças e placas especiais para veículos automotores;
- VII - controlar os serviços relacionados à vistoria e emplaceamento de veículos automotores;
- VIII - definir os procedimentos operacionais para os serviços de veículos automotores;
- IX - emitir manifestação técnica inerente aos assuntos relacionados a veículos automotores, de ofício ou quando solicitado;
- X - analisar e manifestar tecnicamente opinando em assuntos relacionados às solicitações de credenciamentos dos serviços inerentes a veículos automotores e o que mais lhe for submetido;
- XI - propor à Direção-Geral:
 - a) o desenvolvimento de programas e ações de formação, capacitação, aperfeiçoamento e atualização de servidores dos órgãos vinculados e subordinados à Diretoria; e
 - b) a realização de convênios, acordos de parceria ou a contratação de serviços para atender as necessidades das Unidades Administrativas da Diretoria, na sua área de competência;
- XII - monitorar a execução de contratos e convênios relativos à sua área de atuação;
- XIII - organizar, manter e controlar os Sistemas de Informações da Diretoria;
- XIV - analisar e instruir processos administrativos e judiciais do escopo da Diretoria;
- XV - fornecer as informações necessárias aos pedidos dos órgãos e entidades do Executivo, Judiciário, Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas do Estado; e
- XVI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção I

Da Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAL

Art. 181. São competências da Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos Automotores, subordinada à Diretoria Técnica de veículos:

- I - coordenar e centralizar todas as informações e solicitações emanadas dos diversos Estados da Federação, relativas ao sistema RENAVAL;
- II - solicitar da Secretaria Nacional de Trânsito - SENATRAN, sequenciais de placas e realizar o seu controle e cadastramento;
- III - acompanhar e cadastrar no sistema a marca e o modelo dos novos veículos;
- IV - receber, cadastrar e controlar as informações relativas à Tabela de Código Financeiro;
- V - informar às diversas unidades do DETRAN-RO, as orientações da SENATRAN;
- VI - manter intercâmbio com os Coordenadores do RENAVAL dos demais Estados;
- VII - acompanhar juntamente com a Assessoria da Diretoria Técnica de Veículos e Coordenadoria de Veículos as publicações e regulamentações da legislação, atos, portarias, resoluções e demais normas que disponham sobre a área de competência da unidade;
- VIII - propor e acompanhar o desenvolvimento e atualização de ferramentas sistêmicas com o fito de aprimorar os serviços veiculares;
- IX - promover solicitação aos Departamentos de Trânsito de outras unidades da federação para atualizações e correções nos cadastros de veículos a serem transferidos para base de RO em casos de erro ou inconsistência nos dados cadastrais;
- X - inserir a comunicação de sinistro no cadastro do veículo e posteriores movimentações ou exclusões, independentemente do local do acidente, do evento ou do município de registro do veículo; e
- XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Registro de Veículos

Art. 182. São competências da Gerência de Registro de Veículos:

- I - promover a correção de processos de veículos na base estadual e nacional, mediante documentação comprobatória exigida;
- II - cancelamento de registros de veículos, mediante Portaria expedida pela Direção Geral desta Autarquia;
- III - realizar a inserção de restrição financeira de gravames restritos a penhor de veículos, ficando o arrendamento, reservas e alienação fiduciária somente pelo agente financeiro;
- IV - realizar desbloqueios de restrição financeira em casos de financeiras falidas devidamente comprovadas, veículos leiloados, veículos que se encontra com gravame no SNG em outra UF, porém já cadastrados em RO que conste no processo Instrumento de Liberação e determinação judicial;

V - prestar suporte e informações aos Agentes Financeiros e ao Centro de Atendimento ao Cliente - CAC;
VI - acompanhar o sistema de registro de contratos;
VII - realizar as correções no sistema de registro de contratos conforme solicitações das financeiras;
VIII - realizar as correções dos boletos de cobranças;
IX - realizar desbloqueio de restrição financeira de gravames; e
X - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 183. São competências da Divisão de Controle de Registro de Veículos e Acessos:

I - dar suporte as CIRETRANS e demais unidades de atendimento em relação ao funcionamento do Sistema RENAVAM bem como outras informações inerentes a veículos;

II - acompanhar o desenvolvimento e implantação de Termos de Cooperação com o objetivo de acesso a base de dados estadual;

III - liberar e controlar os acessos de servidores ao sistema DETRANNET;

IV - liberar e controlar os acessos de usuários externos a base de dados de veículos do DETRAN-RO; e

V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção II

Da Coordenadoria de Credenciamento e Cadastramento

Art. 184. São competências da Coordenadoria de Credenciamento e Cadastramento:

I - identificar, analisar e propor possíveis credenciamentos de serviços ligados as atividades da Diretoria Técnica de Veículos;

II - acompanhar procedimento administrativo de credenciamento e/ou cadastramento que guarde relação com as atividades da Diretoria Técnica de Veículos;

III - acompanhar a publicação e regulamentação de legislação, atos, portarias, resoluções e demais normas que disponham sobre a área de competência da unidade;

IV - atualizar as normas de credenciamento e/ou cadastramento junto ao DETRAN-RO;

V - analisar e emitir Parecer nos processos de Credenciamento e/ou Cadastramento; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Controle de Credenciamento e Cadastramento

Art. 185. São competências da Gerência de Controle de Credenciamento e Cadastramento:

I - analisar os pedidos de credenciamento ou cadastramento, bem como as solicitações de renovação;

II - controlar e registrar a movimentação de processos administrativos de Credenciamento e Cadastramento;

III - acompanhar e gerenciar os trabalhos de fiscalização de credenciados ou cadastrados;

IV - elaborar e apresentar relatórios parciais e gerais das atividades dos serviços executados, do material utilizado, dos controles efetuados, bem como relatório de avaliação de desempenho da Gerência; e

V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 186. São competências das Divisões de Credenciamento, Cadastramento e Fiscalização I e II:

I - receber, analisar e opinar sobre pedidos de credenciamento e cadastramento;

II - receber, analisar e opinar sobre os processos de renovação de credenciamento e cadastramento;

III - emitir declarações, notificações e certidões pertinentes;

IV - fiscalizar e divulgar a situação de cada credenciado e cadastrado no âmbito de suas atividades profissionais;

V - controlar e registrar a movimentação de processos administrativos de credenciamento e fiscalização de credenciados e cadastrados;

VI - comunicar a Gerência de Controle de Credenciamento e Cadastramento quando da ocorrência de irregularidades de credenciados e cadastrados, a fim de que tome as providências cabíveis junto à Corregedoria; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção III

Da Coordenadoria de Veículos e Vistoria

Art. 187. São competências da Coordenadoria de Veículos e Vistoria:

- I - acompanhar o cumprimento da legislação de trânsito no Estado de Rondônia quanto ao registro e vistoria de veículo automotor;
- II - propor procedimentos e regulamentações para a execução do serviço de registro e vistoria de veículos;
- III - propor à Diretoria de Veículos, normas e rotinas de trabalho a serem executados nas unidades de atendimento ao público;
- IV - dirigir, coordenar e supervisionar o exercício das atividades específicas das Gerências e Divisões;
- V - coordenar e orientar as unidades de atendimento acerca dos procedimentos de registro e vistoria de veículos no Estado de Rondônia;
- VI - propor e acompanhar juntamente com a Diretoria Técnica de Veículos e Coordenadoria de RENAVAM o desenvolvimento e implantação de novas ferramentas e/ou serviços ligados ao Registro de Veículos; e
- VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Leilão

Art. 188. São competências da Gerência de Leilão:

- I - gerenciar as atividades das Comissões de Leilões de Veículos Apreendidos ou Removidos nos pátios do DETRAN-RO;
- II - assistir ao Diretor Técnico de Veículos na execução das atividades administrativas de sua competência;
- III - elaborar relatórios mensais e anuais das atividades específicas e genéricas das unidades que lhes são diretamente subordinadas;
- IV - providenciar e encaminhar à Diretoria Técnica de Veículos a proposta das Unidades subordinadas, dentro dos prazos fixados para elaboração do Orçamento Anual e do Plano Plurianual;
- V - consolidar os relatórios das unidades subordinadas;
- VI - elaborar procedimentos e instruções de serviços de forma a orientar e padronizar as atividades das Comissões de Leilão;
- VII - responsabilizar-se pelo fechamento financeiro e a finalização administrativa dos leilões realizados pelas Comissões Permanentes de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos, a serem homologados pela Direção Geral;
- VIII - acompanhar a contratação e execução das atividades de leilão em caso de terceirização da atividade; e
- IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 189. São competências das Comissões Permanentes de Leilões de Veículos de I a IV, subordinadas à Gerência de Leilões:

- I - organizar, coordenar e operacionalizar o sistema de venda em hasta pública dos veículos apreendidos ou removidos a qualquer título e não reclamados por seus proprietários, nos prazos estipulados e conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, preparando o Edital, a realização do leilão, bem assim as demais atividades relacionadas com o certame;
- II - proceder à avaliação dos bens;
- III - fixar preços mínimos;
- IV - definir lotes;
- V - fixar exigências para habilitação; e
- VI - autuar o processo.

Art. 190. As 4 (quatro) Comissões Permanentes de Preparação de Leilão de Veículos Apreendidos ou Removidos, preferencialmente ocupados por servidores do Quadro de Pessoal Permanente do DETRAN-RO, serão compostas por:

- I - 1 (um) Presidente;
- II - 2 (dois) Membros;

Parágrafo único. A atuação das Comissões será limitada por áreas distintas de abrangência no âmbito da circunscrição estadual, definidas por Portaria da Direção Geral.

Art. 191. São atribuições do Presidente da Comissão:

- I - solicitar à Junta Comercial a indicação do leiloeiro da vez ou Direção Geral a designação de leiloeiro administrativo;
- II - verificar a regularidade do procedimento administrativo;
- III - coordenar e supervisionar os trabalhos realizados pela Comissão de Leilão, do Avaliador e do Leiloeiro;

IV - representar a autoridade de trânsito competente na hipótese de verificação e/ou constatação de eventuais irregularidades;

V - solicitar à abertura de conta corrente em Banco instituído pelo DETRAN-RO, destinada ao recebimento dos valores apurados pelo leiloeiro;

VI - verificar o correto preenchimento de livro específico ou sistema de controle informatizado, autorizado pelo Diretor Técnico de Veículos, dos veículos levados à venda em hasta pública, devidamente rubricado pela Comissão de Leilão e Direção-Geral;

VII - solicitar à Direção Geral a designação de um avaliador junto a instituições públicas, ou, na impossibilidade, a terceirização do serviço, para a avaliação dos veículos que serão levados a hasta pública; e

VIII - articular-se com os demais órgãos da administração pública, de forma a viabilizar a realização do leilão público.

Art. 192. São atribuições dos membros da Comissão de Leilão, independentemente das atribuições inerentes ao seu Presidente:

I - auxiliar na verificação quanto à regularidade do procedimento administrativo;

II - fiscalizar os trabalhos do Avaliador e do Leiloeiro;

III - representar o presidente na hipótese de verificação e/ou constatação de eventuais irregularidades;

IV - acompanhar a venda dos veículos em hasta pública;

V - providenciar o levantamento do cadastro e realizar o laudo de vistoria dos veículos relacionados para leilão;

VI - realizar recorte de chassi e motor dos veículos que serão leiloados como sucata ou acompanhar e fiscalizar serviço terceirizado de acordo com o interesse da administração pública;

VII - realizar o levantamento dos débitos incidentes e dos saldos remanescentes, se for o caso, discriminando em relatório os valores para inscrição em dívida ativa ou ressarcimento ao proprietário do veículo, encaminhando ao presidente da comissão para os demais procedimentos;

VIII - elaborar atas, redigir correspondências e realizar demais procedimentos previstos em Portarias ou Instruções Normativas;

IX - escriturar o livro de controle dos veículos vendidos em hasta pública ou elaborar Sistema de Controle Informatizado;

X - receber e conferir a prestação de contas realizada pelo leiloeiro, submetendo-a à apreciação da Comissão de Leilão; e

XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Recolhimento e Liberação de Veículos

Art. 193. São competências da Gerência de Recolhimento e Liberação de Veículos:

I - propor regulamentação e diretrizes as acerca de assuntos relacionados aos serviços de recolhimento, guarda, organização e liberação de veículos;

II - comandar, controlar e orientar as unidades administrativas que realizam os serviços de recolhimento e liberação de veículos em todo o Estado de Rondônia;

III - identificar e propor medidas para a redução dos custos operacionais das atividades sob sua responsabilidade;

IV - comunicar ao superior imediato quaisquer deficiências ou ocorrências relativas aos serviços sob sua responsabilidade, bem como propor alternativas para solucioná-los; e

V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 194. São competências da Divisão de Recolhimento e Liberação de Veículos, subordinada a Gerência de Recolhimento e Liberação de Veículos:

I - receber documentos e veículos recolhidos em fiscalização de trânsito;

II - realizar consultas e vistoria dos veículos para identificar possível adulteração, restrições administrativas, judiciais, ocorrência de furto/roubo e mandado de busca e apreensão;

III - enviar relatórios para a Gerência de Recolhimento e Liberação de Veículos com a quantidade de documentos e veículos recolhidos no pátio do DETRAN-RO;

IV - providenciar a organização física dos veículos removidos;

V - realizar o atendimento aos usuários para liberação de veículos, devendo verificar os documentos do proprietário ou seu representante legal;

- VI - verificar a necessidade de realização de serviços de regularização do veículo no laudo de vistoria, com emissão dos débitos exigíveis;
- VII - restituir o veículo ao proprietário ou seu representante legal;
- VIII - providenciar a liberação condicionada do veículo;
- IX - liberar o veículo para oficial de justiça;
- X - providenciar a emissão do CRLV-e de veículos removidos; e
- XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Seção III

Da Diretoria Técnica de Habilitação

Art. 195. São competências da Diretoria Técnica de Habilitação, vinculada e subordinada à Direção Geral, além de outras decorrentes da legislação e das normas de trânsito, em sua área de atuação:

- I - dirigir, coordenar e supervisionar o exercício das atividades específicas e genéricas das unidades que lhes são diretamente subordinadas;
- II - atender as normas de procedimentos emitidos pelo órgão máximo executivo de trânsito da União;
- III - propor regulamentação, atos administrativos, fluxos processuais, elaborar metodologias e técnicas específicas para desenvolvimento das atividades, atinentes à área de atuação;
- IV - analisar e opinar pelo credenciamento e renovação do credenciamento ou não de médicos, psicólogos, clínicas de trânsito e centros de formação de condutores de veículos;
- V - indicar os membros para compor junta examinadora de candidatos a condutores de veículos no DETRAN-RO;
- VI - acompanhar a execução orçamentária das ações pertinentes à pasta;
- VII - decidir sobre recursos administrativo dos exames teóricos e práticos de direção veicular;
- VIII - promover, em conjunto com os setores técnicos, treinamentos aos servidores vinculados à pasta; e
- IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção I

Da Coordenadoria de Formação de Condutores

Art. 196. São competências da Coordenadoria de Formação de Condutores, subordinada à Diretoria Técnica de Habilitação:

- I - realizar os exames teóricos e práticos para habilitação necessária à obtenção da Permissão para Dirigir ou da Carteira Nacional de Habilitação, adição e mudança de categoria;
- II - fomentar contínua capacitação e promover atualização dos Profissionais de Trânsito;
- III - realizar a organização, reformulação e alteração do banco de questões dos exames teóricos e provas;
- IV - acompanhar os índices de aprovação dos Centros de Formação de Condutores opinando acerca da renovação anual;
- V - opinar sobre recursos administrativo dos exames teóricos e práticos de direção veicular;
- VI - elaborar calendário anual de exames nos municípios atendidos pelas comissões examinadoras e propor atualização do manual de exame teórico e prático de direção veicular, quando necessário;
- VII - acompanhar e fiscalizar os trabalhos dos membros das comissões examinadoras de forma presencial ou meios tecnológicos; e
- VIII - decidir sobre recursos administrativo dos exames teóricos e práticos de direção veicular; e
- IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Das Comissões Examinadoras

Art. 197. São competências das Comissões Examinadoras, subordinadas à Coordenadoria de Formação de Condutores:

- I - aplicar exames teóricos e práticos que visem habilitar candidatos à Carteira Nacional de Habilitação, nos termos da legislação de trânsito vigente;
- II - aplicar exames complementares para mudança de categoria;
- III - prestar informações sobre recursos de candidatos reprovados nos exames;
- IV - estabelecer cronograma de realização das provas práticas de direção em suas bases de atuação;
- V - manter cadastro das provas realizadas;

VI - atuar de forma itinerante com a seguinte composição, em cada comissão: 1 (um) Presidente e 2 (dois) Membros, preferencialmente servidores do Quadro de Pessoal Permanente do DETRAN-RO; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 198. São atribuições do Presidente da Comissão:

I - responder pelos atos da Comissão perante o DETRAN-RO;

II - ministrar palestras aos seus subordinados;

III - prestar esclarecimentos quando necessário aos candidatos, instrutores e proprietários de CFCs; e

IV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 199. São atribuições dos Membros da Comissão:

I - avaliar os conhecimentos e as habilidades dos candidatos e condutores para a condução de veículos automotores;

II - frequentar cursos de aperfeiçoamento ou de atualização determinados pelo órgão;

III - preencher termo de ocorrência relatando todas as situações de anormalidade no decorrer dos exames teóricos e práticos; e

IV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Apoio Pedagógico e Administrativo

Art. 200. São competências da Gerência de Apoio Pedagógico e Administrativo, subordinada à Coordenadoria de Formação de Condutores:

I - acompanhar e divulgar índices de aproveitamento nos cursos teórico-técnico e Prático de Direção Veicular nos termos das Resoluções e Portarias vigentes;

II - identificar os problemas de ordem pedagógica, que estejam contribuindo de forma negativa nos resultados dos índices de aproveitamento dos cursos teórico-técnico e Prático de Direção Veicular;

III - elaborar metodologias e técnicas específicas de procedimentos educacionais para a melhoria da qualidade dos trabalhos educativos junto aos CFCs e instituições; e

IV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 201. São competências da Divisão de Provas e Apoio Pedagógico:

I - viabilizar a realização dos treinamentos extraordinários previsto nos termos das Resoluções e Portarias vigentes;

II - emitir laudos e pareceres técnicos aos trabalhos de natureza educacional;

III - acompanhar a implementação e atualização do Projeto Político Pedagógico dos Centros de Formação de Condutores;

IV - realizar e manter em arquivo as intervenções pedagógicas realizadas nos Centros de Formação de Condutores e Instituições;

V - encaminhar e manter registro dos índices mensal e anual de aprovação nos exames teóricos e práticos dos Centros de Formação de Condutores; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 202. São competências da Divisão de Apoio Administrativo e Projetos:

I - auxiliar na elaboração de Termos de Referências e Projetos Básicos, mediante determinação da Coordenadoria de Formação de Condutores, buscando, no que couber, apoio técnico e/ou orientação formal junto às demais Unidades Administrativas do DETRAN-RO;

II - realizar acompanhamento dos processos administrativos, incluindo os referentes à aquisição de bens e serviços;

III - elaborar relatórios, estatísticas, estudos, bem como se responsabilizar pela realização de informações formais relacionadas a qualquer processo administrativo da Coordenadoria; e

IV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Credenciamento e Fiscalização de CFCs e Instituições de Ensino

Art. 203.São competências da Gerência de Credenciamento e Fiscalização de CFCs e Instituições de Ensino, subordinada à Coordenadoria de Formação de Condutores:

- I - acompanhar e emitir pareceres técnicos acerca do credenciamento ou renovação de Centros de Formação de Condutores, Profissionais e Instituições, conforme análise dos setores subordinados;
- II - elaborar e revisar periodicamente a distribuição geográfica dos credenciados;
- III - acompanhar o credenciamento e registro em sistema dos Centros de Formação de Condutores - CFCs e Instituições, quando preenchidos os requisitos legais;
- IV - credenciar os profissionais que atuam nas instituições ou entidades credenciadas, vinculando-os a estas e disponibilizando-lhes senhas pessoais e intransferíveis, de acesso aos sistemas informatizados do DETRAN-RO, quando disponível;
- V - garantir o suporte técnico ao sistema informatizado disponível aos credenciados;
- VI - auditar as atividades dos credenciados, objetivando o fiel cumprimento das normas legais e dos compromissos assumidos;
- VII - elaborar proposta de chamamentos público para novos credenciamentos de Centros de Formação e Instituições, com prévio estudo de viabilidade técnica;
- VIII - realizar acompanhamento dos processos de aquisição de bens e serviços, bem como promover a execução orçamentária;
- IX- acompanhar os trabalhos de credenciamento, vistoria e fiscalização de CFCs e Instituições dos setores subordinados; e
- X - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 204.São competências da Divisão de Credenciamento e Avaliação dos Centros de Formação de Condutores - CFCs e Instituições de Ensino:

- I - receber, analisar e autuar processo administrativo para instrução dos pedidos referentes ao Credenciamento e de renovação de Credenciamento dos Centros de Formação de Condutores e Instituições de Ensino, bem como de Profissionais e frota veicular, opinando pelo credenciamento ou renovação (ou não);
- II - manter levantamento e dados atualizados relativos aos credenciamentos por região e município;
- III - manter controle e alteração sistêmica necessária às autorizações de caráter excepcional para formação de turmas nos municípios desassistidos de CFCs;
- IV - realizar suporte operacional aos cursos teóricos e práticos ministrados pelos CFCs e instituições junto ao sistema biométrico de aulas; e
- V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 205.São competências da Divisão de Fiscalização/Vistoria de Centros de Formação de Condutores - CFCs e Instituições De Ensino:

- I - fiscalizar, vistoriar e auditar os Centros de Formação de Condutores, quanto às condições legais, corpo docente, material didático, espaço físico e segurança veicular;
- II - realizar o controle do sistema biométrico de validação de aulas teóricas e práticas dos CFCs;
- III - realizar contínua vistoria e fiscalização veicular, predial e biométrica junto aos cursos teóricos e práticos ministrados pelos CFCs e Instituições credenciadas;
- IV - realizar suporte técnico e operacional aos setores que esteja subordinado; e
- V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção II

Coordenadoria do Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH

Art. 206.São competências da Coordenadoria de Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH, subordinada à Diretoria Técnica de Habilitação:

- I - incluir, substituir e excluir dados e informações no sistema RENACH, bem como, em processos de expedição de documentos de habilitação nos sistemas internos do DETRAN- RO;
- II - coordenar os processos de expedição dos documentos de habilitação no âmbito estadual;
- III - controlar o registro de candidatos e condutores, e autorizar a expedição de documentos de habilitação no Estado de Rondônia;

IV - controlar o fluxo de informações do banco de dados do sistema RENACH entre todos os setores e demais entidades que possuem convênio e/ou termo de cooperação técnica com o DETRAN-RO;

V - propor à Diretoria Técnica de Habilitação a normatização de procedimentos relativos ao processo de expedição de documentos de habilitação;

VI - manter contato com o órgão máximo de trânsito da União, quando necessário obter autorizações especiais em processos de habilitação de candidatos e condutores;

VII - realizar comunicação com coordenadores dos demais órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal em apoio aos processos que envolvam operações interestaduais;

VIII - verificar a autenticidade do documento de habilitação de condutores estrangeiros e brasileiros habilitados no exterior para fins de obtenção da Carteira Nacional de Habilitação;

IX - contribuir com as melhorias nas funcionalidades do sistema RENACH e sistemas internos do DETRAN-RO;

X - gerir os serviços contratados para confecção de documentos de habilitação, captura de dados biométricos e digitalização de documentos; e

XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de RENACH

Art. 207. São competências da Gerência de RENACH, subordinada à Coordenadoria de RENACH:

I - gerenciar os setores subordinados à Coordenadoria de RENACH promovendo a integração e o gerenciamento das informações para execução padronizada dos serviços;

II - implementar os procedimentos determinados pela Coordenadoria de RENACH atinentes ao processo de expedição de documentos de habilitação de forma intersetorial;

III - fiscalizar os serviços contratados para confecção de documentos de habilitação, captura de dados biométricos e digitalização de documentos;

IV - receber e distribuir os documentos de habilitação produzidos entre todas as CIRETRANs e Postos Avançados do Estado de Rondônia;

V - acompanhar a execução orçamentária da ação referente à expedição dos documentos de habilitação; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 208. São competências da Divisão de Apoio Técnico e Controle em Processos de Habilitação:

I - prestar atendimento aos operadores dos sistemas internos do DETRAN-RO em processos de expedição de documentos de habilitação, efetuando os ajustes necessários para o devido cumprimento das etapas dos serviços e autorização da emissão da CNH;

II - reportar à Gerência de RENACH acerca da necessidade de se obter autorizações especiais em processos de candidatos e condutores junto ao órgão máximo executivo de trânsito da União;

III - realizar comunicação com outras Unidades da Federação quando necessário proceder à atualização de eventos nos prontuários de candidatos e condutores advindos de outros Estados; e

IV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 209. São competências da Divisão de Bloqueio de Condutores:

I - incluir, substituir e excluir bloqueios no prontuário de condutores e candidatos decorrentes de processos administrativos e determinações judiciais;

II - prestar suporte informativo às unidades do DETRAN-RO, referente ao cumprimento de penalidades, bloqueio e desbloqueio de condutores e candidatos;

III - manter contato com os demais órgãos e entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal a fim de trocar informações sobre bloqueios no prontuário de condutores e candidatos;

IV - manter contato com o órgão máximo de trânsito da União, quando necessário, referente ao registro de bloqueio e desbloqueio de condutores e candidatos; e

V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção III

Coordenadoria de Exames Médicos e Psicológicos

Art. 210. São competências da Coordenadoria de Exames Médicos e Psicológicos, subordinada à Diretoria Técnica de Habilitação:

- I - coordenar a realização de exames de aptidão física e mental e avaliações psicológicas para obtenção, renovação e adição de categoria em CNH;
- II - supervisionar os exames realizados por entidades credenciadas pelo DETRAN-RO, para essa finalidade, quanto aos candidatos a condutores de veículos e demais casos previstos em lei;
- III - supervisionar as fiscalizações *in loco* de entidades credenciadas pelo DETRAN-RO, para essa finalidade, quanto aos candidatos a condutores de veículos e demais casos previstos em lei;
- IV - elaborar modelo e definir padrões de qualidade referente à elaboração de laudos médicos e psicológicos por parte dos credenciados;
- V - propor e implementar melhorias nos processos de habilitação, no que tange ao exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica;
- VI - propor e supervisionar o desenvolvimento ao sistema informatizado utilizado por médicos e psicólogos credenciados;
- VII - supervisionar a inclusão das informações relativas aos exames médicos e avaliações psicológicas de condutores no sistema informatizado, para viabilizar a continuidade/conclusão de processos de habilitação;
- VIII - opinar e prestar informações sobre pedidos de credenciamento e descredenciamento;
- IX - estabelecer modelos de formulários, relatórios e demais serviços;
- X - supervisionar as ações e metas da Coordenadoria de Exames Médicos e Psicológicos;
- XI - acompanhar a execução orçamentária referente à ação inerente e sob sua incumbência da pasta;
- XII - liberar acesso dos servidores da Coordenadoria e dos Médicos e Psicólogos, estabelecendo as devidas atribuições a que cada profissional e serviço necessitam;
- XIII - elaborar proposta de chamamento público para novos credenciamentos de Clínicas de Trânsito, com prévio estudo de viabilidade técnica; e
- XIV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Gerência de Credenciamento e Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas

Art. 211. São competências da Gerência de Credenciamento e Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas, subordinada à Coordenadoria de Exames Médicos e Psicológicos:

- I - atuar em conjunto com a Coordenadoria no tocante às atividades médicas e psicológicas diretamente subordinadas ao órgão, e credenciadas, que visem à expedição da CNH;
- II - controlar o fornecimento de informações e dados a outras unidades internas e público externo quando solicitada;
- III - orientar quanto à execução do trabalho realizado por médicos e psicólogos credenciados para atuação junto à Autarquia;
- IV - disponibilizar aos profissionais credenciados o acesso e treinamento aos sistemas de Habilitação do DETRAN-RO;
- V - acompanhar as designações e os desligamentos de peritos examinadores de trânsito médico e psicólogo;
- VI - acompanhar a distribuição equitativa dos exames entre os profissionais credenciados, e caso necessário, notificar a CTI para adequações;
- VII - opinar e prestar informações sobre pedidos de credenciamento e descredenciamento de clínicas e profissionais, em conjunto com a Coordenadoria;
- VIII - opinar e prestar informações sobre pedidos de Autorização para atendimento provisório;
- IX - realizar vistorias para verificação do cumprimento das exigências dispostas na legislação que regulamenta os exames de aptidão física e mental e avaliação psicológica;
- X - fiscalizar as clínicas de trânsito credenciadas, de modo individual ou em conjunto com corregedoria e conselhos das classes profissionais médica e psicológica;
- XI - prestar assistência, orientação técnica e administrativa às entidades e/ou responsáveis técnicos credenciados;
- XII - acompanhar e fiscalizar a atuação dos peritos examinadores de trânsito médico e psicólogo;
- XIII - convocar, sempre que necessário, os profissionais de saúde para atuarem junto às ações promovidas pelo DETRAN-RO;
- XIV - conferência de documentação e processos para fins de credenciamento de Peritos em medicina do tráfego e psicologia do trânsito, opinando pelo credenciamento e renovação ou não;
- XV - analisar e autuar processo administrativo para instrução dos pedidos referentes ao credenciamento e de renovação de credenciamento das Clínicas de Trânsito, Médicos e Psicólogos, opinando pelo credenciamento e

renovação ou não; e

XVI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 212. São competências da Divisão de Apoio Técnico e Administrativo:

I - elaborar relatório estatístico mensal dos exames Médicos e Psicológicos atendidos no interior do Estado e capital;

II - elaborar relatório mensal e anual das atividades desenvolvidas pela Gerência de Credenciamento e Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas;

III - orientar os candidatos/condutores com deficiência sobre os procedimentos necessários quanto à realização de exames de aptidão física e mental, junta médica especial e juntas de recurso administrativo;

IV - orientar e viabilizar a realização de provas práticas para candidatos/condutores com deficiência devidamente designadas pelos setores competentes;

V - orientar candidatos/condutores quanto aos prazos e métodos para requerimento de juntas de recurso administrativo dos exames de aptidão física e mental, avaliações psicológicas e junta médica especial;

VI - analisar e comunicar ao requerente sobre decisão do recurso administrativo quanto aos exames realizados;

VII - comunicar o credenciado para realização de junta recursal designado por meio de portaria trimestral vigente;

VIII - autuar processos visando autorização para atendimento provisório em locais que não possuam atendimento fixo de Clínicas de Trânsito credenciadas no interior do Estado, assim como em caráter excepcional por motivo de ausência justificada do titular credenciado no município;

IX - receber, analisar e autuar processo administrativo para instrução dos pedidos referentes ao Credenciamento e de renovação de Credenciamento das Clínicas de Trânsito, Médicos e Psicólogos, opinando pelo credenciamento e renovação ou não;

X - proceder à validação biométrica ou de imagem em caráter excepcionais; e

XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Seção IV

Da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito

Art. 213. São competências da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito, vinculada e subordinada à Direção Geral, além de outras decorrentes da legislação e das normas de trânsito:

I - administrar a aplicação da legislação de Trânsito, em especial do Código de Trânsito Brasileiro - CTB quanto à fiscalização de trânsito, registro das infrações de trânsito, aplicação de medidas administrativas cabíveis e à aplicação das penalidades correspondentes;

II - apurar os indicadores de desempenho e de gestão de sua área e apoiar os projetos do DETRAN-RO que tenham intercessão com as suas competências;

III - planejar, coordenar e executar isoladamente e/ou em conjunto com as demais Unidades Administrativas do DETRAN-RO, a política estadual de prevenção de acidentes de trânsito mediante ações específicas de fiscalização, monitoramento e ações de trânsito em geral, a exemplo das decorrentes da condução de veículos automotores, por condutores dirigindo sob a influência de álcool;

IV - programar, implementar, acompanhar e avaliar as ações de fiscalização de trânsito em geral, em especial às relacionadas às políticas públicas, como a Operação Lei Seca, assim como as de Educação de Trânsito, e outras que venham a ser instituídas;

V - articular-se com os demais Órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e instituições civis afins para a fomentação de programas e projetos voltados à fiscalização e ações de trânsito, a exemplo da Operação Especial Lei Seca e outras que venham a ser instituídas;

VI - gerenciar e controlar os pedidos de compras, estoque, reposição e descarte de materiais e equipamentos utilizados nas ações de fiscalização de trânsito em geral e nas operações especiais;

VII - acompanhar e orientar as atividades dos agentes de trânsito e demais servidores atuantes na fiscalização de trânsito quanto aos aspectos ligados à produtividade e à efetividade;

VIII - propor e monitorar a execução de contratos, convênios e outros instrumentos congêneres relativos à sua área de atuação;

IX - proporcionar capacitação aos servidores das Unidades Administrativas vinculadas e subordinadas à Diretoria por meio de encontros, palestras, oficinas e visitas técnicas;

X - realizar a correção administrativa de autos de infrações de trânsito do devido processo administrativo;

- XI - realizar a conversão de multa em advertência por escrito nos termos das normas de trânsito em vigor, com o devido processo administrativo;
- XII - conhecer e homologar as decisões das comissões de defesas prévias e de habilitação; e
- XIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção I

Da Coordenadoria de Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF

Art. 214. São competências da Coordenadoria de Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, subordinada à Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito:

- I - gerenciamento e controle de infrações de trânsito de forma integrando o Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF ao Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM e ao Registro Nacional de Condutores Habilitados - RENACH;
- II - alimentar a base nacional de infrações de trânsito e proporcionar condições operacionais para o registro das mesmas, viabilizando o processamento dos autos de infrações, das ocorrências e o intercâmbio de informações;
- III - cadastrar as infrações de trânsito cometidas no âmbito de sua jurisdição e em unidades da Federação diferentes das de licenciamento do veículo, para fins de arrecadação, obedecendo os procedimentos constantes na legislação vigente;
- IV - fornecer dados de veículos e de condutores, para registro das infrações de trânsito cometidas em unidade da Federação diferente da do licenciamento do veículo, das suas respectivas penalidades e arrecadação, bem como da pontuação delas decorrentes;
- V - promover o processamento e arrecadação de multas por infrações à legislação de trânsito, no âmbito de sua circunscrição;
- VI - fornecer subsídios relativos ao controle de infrações de trânsito;
- VII - propor à diretoria a correção administrativa de autos de infrações considerados insubsistentes;
- VIII - providenciar a elaboração e publicação dos editais de notificações de autuações e penalidades de infrações de trânsito;
- IX - oferecer orientações às unidades administrativas do Interior do Estado sobre assuntos de sua competência; e
- X - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Controle de Autos de Infrações de Trânsito

Art. 215. São competências da Gerência de Controle de Autos de Infrações de Trânsito, subordinada à Coordenadoria do RENAINF:

- I - realizar o cadastramento e processamento de autos de infrações de trânsito;
- II - analisar dos autos de infrações de trânsito recebidos e distribuídos para digitalização e arquivamento;
- III - atender às solicitações de cópias de autos de infrações de trânsito e qualquer outro documento relacionado, seja em versão física ou digital; e
- IV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 216. São competências da Divisão de Registro de Autos de Infrações de Trânsito, subordinada à Gerência de Controle de Autos de Infrações de Trânsito:

- I - recepcionar e organizar os autos de infração de trânsito, realizando as observações e os lançamentos devidos;
- II - conferir os autos de infrações de trânsito já cadastrados, registrados e inseridos no sistema informatizado de multas do DETRAN-RO;
- III - realizar a digitalização dos autos de infrações de trânsito ou extratos de autos digitais juntamente com todos os demais documentos corolários;
- IV - organizar em lotes os autos de infrações de trânsito físicos;
- V - articular-se junto aos setores de dívida ativa;
- VI - emitir relatório mensal sobre infrações de trânsito registradas e inseridas no sistema de multas do DETRAN-RO, subsistentes e insubsistentes;
- VII - expedir, controlar e entregar nos correios, relatórios de postagem com as respectivas notificações de autuação ou de penalidade; e
- VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Subseção II**Da Coordenadoria de Processamento de Penalidades**

Art. 217. São competências da Coordenadoria de Processamento de Penalidades, subordinado diretamente à Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito:

- I - coordenar o recebimento e instrução de defesas prévias e recursos administrativos de penalidades de infrações de trânsito e de suspensão e cassação do direito de dirigir;
- II - coordenar, supervisionar e controlar a execução das atividades específicas e genéricas das comissões de defesa prévia de autos de infrações de trânsito e de penalidade de condutores;
- III - coordenar as atividades de análise dos autos de infrações;
- IV - analisar e cadastrar os requerimentos de indicação de condutor infrator;
- V - coordenar e controlar as atividades de defesa prévia e de recursos de aplicação de penalidades de multa, suspensão e cassação do direito de dirigir;
- VI - fiscalizar as atividades das comissões de defesa prévia e de habilitação quanto a aplicação e observância dos princípios de direito, especialmente da administração pública; e
- VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Instrução e Tramitação Processual

Art. 218. São competências da Gerência de Instrução e Tramitação Processual, subordinada à Coordenadoria de Processamento de Penalidades:

- I - analisar e cadastrar as defesas prévias, recursos de penalidades e defesas de suspensão do direito de dirigir e de cassação de documento de habilitação, remetendo-os diretamente à respectiva comissão ou instância administrativa competente;
- II - analisar os requisitos de admissibilidade e tempestividade das defesas de autuação, recursos de penalidades e das defesas de suspensão do direito de dirigir e de cassação de CNH podendo indeferi-las de ofício sem resolução do mérito;
- III - emitir relatórios alusivos aos processos de defesas de autuação, recursos de penalidades e defesas de suspensão do direito de dirigir e de cassação de documento de habilitação; e
- IV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Das Comissões Administrativas de Defesa Prévia

Art. 219. São competências das Comissões de Defesa Prévia de Autos de Infrações, da Capital (duas) e do Interior (duas), subordinadas à Coordenadoria de Processamento de Penalidades:

- I - conhecer, analisar e distribuir entre os membros as defesas de autuações encaminhadas à comissão;
- II - elaborar relatório monocrático para cada defesa de autuação opinando pelo deferimento, deferimento parcial ou indeferimento do pedido, o qual deverá ser convalidado por todos os membros por meio de ata, a qual, por sua vez, deverá ser conhecida e homologada pelo Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito;
- III - realizar os julgamentos dentro do prazo legal;
- IV - proceder à devida expedição da notificação de decisão ao interessado e cadastrar a decisão do julgamento em sistema após a devolução do Aviso de Recebimento - AR; e
- V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

§ 1º As Comissões de Defesa Prévia de Autos de Infrações, da Capital e a do Interior, serão compostas respectivamente por:

- I - 01 (um) presidente; e
- II - 02 (dois) membros, sendo um deles servidor de carreira do DETRAN-RO.

§ 2º As atribuições previstas no inciso I deste artigo são privativas dos presidentes das comissões.

§ 3º A distribuição e localização da instalação, das Comissões de Defesa Prévia de Autos de Infrações do Interior, serão definidas em regimento interno.

Das Comissões de Penalidade de Condutores

Art. 220. São competências das Comissões de Penalidade de Condutores, da Capital (duas) e do Interior (duas), subordinadas a Coordenadoria de Processamento de Penalidades:

- I - conhecer, analisar e distribuir entre os membros os processos administrativos com previsão de aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação;

II - atuar nos processos de defesa de autuação e de recurso de penalidade referentes a infrações que com previsão de aplicação de penalidade de suspensão do direito de dirigir e de cassação do documento de habilitação, quando exauridos os prazos para recurso à instância superior;

III - elaborar relatório monocrático para cada processo opinando pelo deferimento, deferimento parcial ou indeferimento do pedido, o qual deverá ser convalidado por todos os membros por meio de ata, a qual, por sua vez, deverá ser conhecida e homologada pelo Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito;

IV - proceder à devida expedição da notificação de decisão ao interessado e cadastrar a decisão do julgamento em sistema após a devolução do Aviso de Recebimento - AR;

V - Comissões de Defesa Prévia de Autos de Infrações, da Capital e a do Interior

§ 1º As Comissões de Penalidade de Condutores, da Capital e a do Interior, serão compostas respectivamente por:

I - 01 (um) presidente; e

II - 02 (dois) membros, sendo um deles servidor de carreira do DETRAN-RO.

§ 2º As atribuições previstas no inciso I deste artigo são privativas dos presidentes das comissões.

§ 3º A distribuição e localização da instalação, das Comissões de Penalidade de Condutores, do Interior, serão definidas em regimento interno.

Subseção III

Da Coordenadoria de Operações de Trânsito

Art. 221. São competências da Coordenadoria de Operações de Trânsito, subordinada à Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito:

I - coordenar, controlar e analisar a execução das atividades de fiscalização e ações de trânsito, detectando eventuais falhas, além de promover medidas corretivas e propostas de melhorias reportando-se diretamente ao Diretor;

II - coordenar, controlar e analisar as atividades de monitoramento do trânsito, detectando eventuais falhas, além de promover medidas corretivas e propostas de melhorias reportando-se diretamente ao Diretor;

III - elaborar as escalas de servidores para atuarem nas ações de fiscalização, de monitoramento e demais ações de trânsito, ordinárias ou especiais;

IV - coordenar a organização e o controle de todo material e equipamentos bem como da frota utilizada nas ações de trânsito desenvolvidas pela diretoria;

V - levantar as necessidades e propor melhorias no acervo de equipamentos que atendem às ações de trânsito;

VI - oferecer orientações às unidades administrativas do Interior do Estado sobre assuntos de sua competência;

VII - articular-se com demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito bem como aqueles parceiros no âmbito do Estado de Rondônia;

VIII - distribuir e controlar os talonários de autos de infrações de trânsito; e

IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Apoio Administrativo, Operacional e Logística

Art. 222. São competências da Gerência de Apoio Administrativo, Operacional e Logística, subordinada à Coordenadoria de Operações de Trânsito:

I - realizar o controle dos materiais, insumos e equipamentos à disposição da diretoria utilizados nas ações de fiscalização, de monitoramento e demais ações de trânsito;

II - atuar nos processos de aquisições de bens e contratação de serviços;

III - gerenciar o orçamento financeiro da diretoria em articulação direta com o coordenador e anuência do Diretor;

IV - auxiliar na execução, planejamento e desenvolvimento de projetos de competência da Diretoria;

V - planejar e organizar as atividades promocionais e de treinamentos referentes às ações de fiscalização e ações de trânsito;

VI - realizar o acompanhamento e o levantamento de dados relativos às atividades de fiscalização, de monitoramento e demais ações de trânsito;

VII - gerenciar os procedimentos necessários à concessão de diárias para realização de missões de fiscalização de trânsito ao Interior; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 223.São competências da Divisão de Suporte Logístico, subordinada à Gerência de Apoio Administrativo, Operacional e Logística:

- I - executar atividades de fiscalização e ações de trânsito na Capital quando designados pela DTFAT;
- II - acompanhar e executar controle da frota dos veículos da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito;
- III - solicitar, controlar e distribuir os suprimentos adquiridos pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito;
- IV - articular-se com os setores competentes quanto à solicitação de materiais de consumo e permanentes necessárias para a execução das atividades de fiscalização; e
- V - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 224.São competências da Divisão de Apoio Administrativo, subordinada à Gerência de Apoio Administrativo, Operacional e Logística:

- I - controlar as escalas de servidores para atuarem nas ações de fiscalização e demais ações de trânsito, ordinárias ou especiais;
- II - acompanhar os processos de solicitações de diárias e de pagamento das gratificações específicas;
- III - acompanhar a execução dos programas orçamentários da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito;
- IV - convocar, dispensar e instruir processos de suspensão de servidores das Ações de Trânsito desenvolvidas pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito;
- V - promover a implantação das normas internas elaboradas pela Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito;
- VI - levantar as necessidades de capacitações dos servidores da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito;
- VII - executar atividades de fiscalização e ações de trânsito na Capital quando designados pela DTFAT; e
- VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 225.São competências da Divisão de Controle de Dados Operacionais, subordinada à Gerência de Apoio Administrativo, Operacional e Logística:

- I - consolidar os relatórios operacionais oriundos de ações de trânsito;
- II - emitir relatórios quantitativos e qualitativos gerais das ações de trânsito desenvolvidas no âmbito da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito;
- III - padronizar as rotinas de trabalho nas ações de trânsito;
- IV - apresentar dados estatísticos pontuais oriundos dos relatórios operacionais de Ações de Trânsito;
- V - orientar as ações de trânsito com base nos dados estatísticos consolidados na Divisão;
- VI - promover o levantamento, armazenamento e uso correto dos dados operacionais da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito;
- VII - fornecer quando solicitados os dados e levantamentos operacionais das Ações de Trânsito desenvolvidas pela DTFAT; e
- VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 226.São competências das Divisões de Operações e Monitoramento de Trânsito Regional I a IX, subordinada à Gerência de Apoio Administrativo, Operacional e Logística:

- I - executar as ações de trânsito, sejam elas de fiscalização, monitoramento, educação de trânsito, ou atividade correlata;
- II - representar a Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito no Interior do Estado em assuntos de fiscalização, infrações e penalidades sempre mediante designação do Diretor Técnico;
- III - manter contato com os representantes da Polícia Militar e Polícia Civil no sua área de jurisdição;
- IV - comandar os servidores civis participantes das ações de trânsito realizadas isoladamente ou com a parceria de outras instituições;
- V - articular-se com os representantes de outros órgãos ou entidades do Sistema Nacional de Trânsito quando da realização de ações de trânsito conjuntas;
- VI - designar atividades aos servidores participantes das ações de trânsito de acordo com as suas competências;
- VII - instruir, orientar e ensinar sobre o preenchimento de documentos de infrações de trânsito;

VIII - comunicar formalmente eventuais ocorrências atípicas ocorridas nas ações de trânsito;

IX - relatar a falta de servidor previamente escalado para ação ordinária, especial, ou de monitoramento de trânsito;

X - executar ações de monitoramento eletrônico de trânsito na Capital e no Interior do Estado, supervisionando os servidores designados mediante escala de monitoramento; e

XI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único. A distribuição e localização da instalação, das Divisões de Operações e Monitoramento de Trânsito, terão suas regionais definidas em regimento interno.

Seção V

Da Escola Pública de Trânsito

Art. 227. São competências da Escola Pública de Trânsito, vinculada e subordinada à Direção Geral, além de outras decorrentes da legislação e das normas de trânsito, dirigida pelo seu Diretor:

I - planejar, dirigir, coordenar, executar e avaliar a implantação da Política Nacional de Trânsito no âmbito do Estado de Rondônia;

II - propor e executar as metas dos programas, projetos, campanhas e ações educativas de trânsito;

III - propor e firmar parcerias para o desenvolvimento de programas, projetos, campanhas e ações educativas de trânsito;

IV - realizar campanhas, seminários, encontros, conferências, fóruns, cursos e palestras educativas, conjuntamente com outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, visando à redução de mortes e lesões no trânsito;

V - integrar-se aos demais órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito com o objetivo de promover capacitações relacionadas à educação de trânsito e segurança viária;

VI - manter atualizado e organizado banco de dados e documentos incluindo meios digitais e tecnológicos com resultados obtidos nas ações educativas;

VII - estimular e apoiar a produção intelectual, tanto de obras científicas como de obras artísticas e culturais voltadas para o Trânsito, em parceria com os outros órgãos do Sistema Nacional de Trânsito;

VIII - elaborar relatório estatístico e gerencial das atividades desenvolvidas e submeter à apreciação da Direção Geral;

IX - programar e coordenar atividades permanentes de educação de trânsito e segurança viária, previstas na legislação vigente;

X - promover e monitorar, em bases contínuas e permanentes, a educação de trânsito, com vistas a difundir princípios de cidadania, valores éticos, saúde, meio ambiente, conhecimento, habilidades e atitudes favoráveis ao trânsito seguro;

XI - aperfeiçoar e monitorar a formação de condutores;

XII - desenvolver mecanismos e estratégias que garantam a difusão dos princípios da educação para o trânsito entre as unidades escolares que integram as redes públicas e privadas de ensino do Estado;

XIII - elaborar de forma participativa e democrática, projeto político pedagógico conforme os parâmetros estabelecidos e os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

XIV - aprovar plano de trabalho, coordenar a execução do programa orçamentário e gerir contratos que compõe recursos financeiros referentes à Escola Pública de Trânsito;

XV - manter intercâmbio com órgãos executivos e normativos de trânsito, visando buscar subsídios técnicos que norteiam estudos e soluções para problemas de interesse comum;

XVI - manter a atualização dos portais oficiais obrigatórios e demais mecanismos de monitoramento do Sistema Nacional de Trânsito e órgãos de controle;

XVII - representar o DETRAN-RO em eventos de cunho educativo e apresentações nas diversas mídias;

XVIII - constituir quadro técnico de educadores de trânsito, coordenação pedagógica e coordenação de campanhas;

XIX - definir público-alvo e temas de campanhas educativas, estabelecer currículos, conteúdos programáticos e sistemas de avaliação a serem desenvolvidos em consonância com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

XX - incentivar e promover pesquisas e produção de conhecimento, bem como a publicação dos resultados em periódicos científicos indexados;

XXI - promover atividades, ações pedagógica, cursos, aulas, palestras, seminários, campanhas, eventos científicos e demais atuações com fins educativos da Escola Pública de Trânsito;

XXII - executar avaliações periódicas das ações implementadas;

XXIII - enviar ao órgão máximo executivo de trânsito da União, anualmente, no mês de janeiro, Relatório de Acompanhamento Anual do funcionamento da Escola Pública de Trânsito, conforme modelo estabelecido em resolução do Conselho Nacional de Trânsito; e

XXIV - executar outras atividades de interesse da Autarquia, no contexto de Educação e Segurança no Trânsito.

Art. 228. São atribuições do Vice-Diretor, subordinado ao Diretor da Escola Pública de Trânsito:

I - substituir o diretor em sua ausência e impedimentos eventuais;

II - coordenar o funcionamento geral da Escola Pública de Trânsito;

III - manter as autoridades informadas, quando solicitado, sobre todas as questões pedagógicas que envolvem a vida da unidade administrativa;

IV - coordenar diretamente a elaboração do Projeto Político Pedagógico da EPT, instrumentos de planejamento e gestão educacional e demais projetos desenvolvidos pelas Coordenadorias;

V - supervisionar e acompanhar o monitoramento qualitativo e quantidade dos projetos, programas, atividades e ações desenvolvidas pelas Coordenadorias;

VI - autorizar e apoiar de forma a garantir a implantação do grupo de estudo e pesquisa para o trânsito.

VII - elaborar juntamente com as Coordenadorias checklist das necessidades pedagógicas e fazer o acompanhamento e controle da execução e melhorias;

VIII - contribuir pedagogicamente para as políticas de gestão internas e políticas públicas para o trânsito no âmbito Municipal, Estadual e Federal;

IX - informar a direção sobre os indicadores de acompanhamento dos processos pedagógicos;

X - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno e

XI - executar outras atividades de interesse da Autarquia, no contexto de Educação e Segurança no Trânsito.

Art. 229. O Conselho Escolar será composto por:

I - Presidente: Diretor da Escola Pública de Trânsito;

II - Vice-Presidente: Vice-Diretor da Escola Pública de Trânsito;

III - Secretário: Coordenador de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito e Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento;

IV - Membro efetivo pedagogo: Dois pedagogos do quadro efetivo lotado na Escola Pública de Trânsito eleito entre seus pares, sendo 1 (um) da Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito e 1 (um) da Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento, podendo ser rotativa tal representatividade; e

V - Membro efetivo psicólogo: Um psicólogo do quadro efetivo lotado na Escola Pública de Trânsito, quando houver, eleito entre seus pares, podendo ser rotativa tal representatividade; e

VI - Membros Rotativos: Um Professor do chamamento Interno em vigência eleito entre seus pares, podendo ser rotativa tal representatividade; Um técnico para tratar assuntos relativo ao Plano Plurianual - PPA e Ações do Orçamento sob responsabilidade desta EPT.

Art. 230. São competências do Conselho Escolar:

I - participar da elaboração das diretrizes para o funcionamento pedagógico, de ensino, pesquisa e extensão, da Escola Pública de Trânsito;

II - acompanhar a execução das metas físicas proposta por cada coordenadoria;

III - deliberar sobre criação, alteração e extinção dos cursos, observada a legislação vigente;

IV - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico e propor reformulações;

V - participar da Elaboração do Plano de Ação Anual da Escola Pública de Trânsito;

VI - deliberar sobre situações pedagógicas envolvendo os cursos oferecidos pela Escola Pública de Trânsito;

VII - atuar como órgão recursal frente a situações pedagógicas que envolvam alunos dos cursos especializados, desde que devidamente requerido;

VIII - deliberar sobre situações pontuais envolvendo alunos dos cursos especializados, desde que requerido formalmente por este;

IX - deliberar sobre outros assuntos de interesse da Escola Pública de Trânsito levados a apreciação pelo Presidente no âmbito pedagógico;

X - elaborar Relatório Anual das atividades do Conselho Escolar, visando publicidade e transparência dos atos; e

XI - executar outras atividades de interesse da Escola Pública de Trânsito, no contexto da Educação de Trânsito e Segurança Viária.

XII - Participar da elaboração do Plano Plurianual - PPA nas Ações sob responsabilidade desta EPT, propondo reformulações.

Art. 231. São competências da Biblioteca, subordinado ao Diretor da Escola Pública de Trânsito:

I - manter acervo atualizado das legislações, resoluções e diretrizes relacionadas às ações de formação de condutores, campanhas educativas e de políticas públicas relacionadas à segurança viária;

II - receber, fazer registro e cadastrar livros, folhetos, revistas, periódicas e outros;

III - controlar o fichário de requisição bibliográfica, acompanhando o seu andamento;

IV - preparar o acervo bibliográfico a ser colocado à disposição dos alunos e professores;

V - prestar informações a respeito do acervo da biblioteca da Escola Pública de Trânsito;

VI - divulgar, quando disponível, novos livros, folhetos ou periódicos e outras publicações aos alunos ou outros interessados;

VII - estipular o prazo do empréstimo dos livros e outras publicações, por meio de controle em fichário próprio;

VIII - catalogar todo material produzido pelo DETRAN e Escola Pública de Trânsito, desde fotos, material de distribuição gratuita, pesquisas e artigos.

IX - manter em dia e em ordem os arquivos da biblioteca;

X - fornecer os elementos para relatórios dos dados referentes à biblioteca, relativos à catalogação, classificação, movimentação e outros;

XI - manter o acervo fotográfico, primando pela historicidade da Escola Pública de Trânsito;

XII - elaborar Relatório Anual das atividades da Biblioteca e submeter à Direção da Escola Pública de Trânsito; e

XIII - desenvolver atividades permanentes de estudos voltadas para a educação de trânsito.

Subseção I

Da Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito

Art. 232. São competências da Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito subordinada à Escola Pública de Trânsito:

I - planejar, coordenar e apoiar técnica, administrativa e pedagogicamente os setores das Gerências e Divisões e ela vinculadas;

II - planejar com os demais setores do DETRAN-RO eventos realizados para a sociedade em geral, sobre educação de trânsito e seus desdobramentos;

III - atualizar a equipe sobre a legislação e normativas sobre educação de trânsito;

IV - priorizar a pesquisa, aperfeiçoamento, formação continuada e educação colaborativa com a equipe de servidores lotada na Coordenadoria;

V - propor de forma fundamentada, programas, projetos, ações e atividades de educação de trânsito que possam ser disseminadas em nível estadual, observando a capacidade de oferta e especificidades de cada localidade;

VI - analisar e aprovar os planos de trabalho e campanhas educativas sobre educação de trânsito em nível estadual, primando pela função social do DETRAN-RO, princípios de legalidade e economicidade, bem como a pertinência dos objetivos pedagógicos a serem desenvolvidos em cada plano;

VII - acompanhar quantitativa e qualitativamente os resultados provenientes dos planos de trabalho, avaliando a contribuição social e pedagógica das ações neles dispostas;

VIII - solicitar à Direção, materiais, bens permanentes e consumo para atender as demandas dos programas, projetos, ações e atividades educativas de trânsito em âmbito estadual, planejando e definindo os critérios para a distribuição de materiais educativos, exercendo o controle de estoque destes;

IX - acompanhar os programas, ações e atividades educativas de trânsito em nível estadual, no que se refere distribuição de materiais pedagógicos necessários para execução do plano de trabalho;

X - apresentar à Diretoria as metas anuais dos programas, ações, projetos, atividades e campanhas educativas de trânsito para aprovação;

XI - subsidiar junto à gestão a viabilidade de parcerias com pessoas físicas ou jurídicas para o desenvolvimento de programas, projetos e ações relacionadas à educação para o trânsito;

XII - desenvolver programas, projetos, campanhas e ações de educação de trânsito para crianças, adolescentes, adultos e idosos por meio de atividades teóricas e práticas sobre legislação, sinalização e comportamento no trânsito, disponibilizando estes a Direção desta EPT para envio a Direção Geral da Autarquia para apreciação e aprovação;

XIII - priorizar o desenvolvimento do convívio social no espaço público, promovendo princípios de equidade, de ética, visando uma melhor compreensão do sistema de trânsito com ênfase na segurança e no meio ambiente;

XIV - estabelecer procedimentos para padronização do fluxo pedagógico;

XV - enviar ao diretor da Escola Pública de Trânsito Relatório de Acompanhamento conforme regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito;

XVI - estimular ambiente de civilidade e de respeito, incentivando convivência saudável entre os colaboradores; e

XVII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Projetos Educacionais para o Trânsito

Art. 233. São competências da Gerência de Projetos Educacionais para o Trânsito, subordinada à Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito:

I - elaborar e executar programas, projetos, ações e atividades para o cumprimento das metas institucionais no eixo da educação de trânsito, que visem contribuir com a redução de mortes e lesões no trânsito;

II - disseminar a educação de trânsito nas redes de ensino por meio de programas, projetos, ações e atividades que visem contribuir com a formação humanizada de alunos da educação básica no desenvolvimento de comportamentos solidários no trânsito;

III - redirecionar os programas e projetos da Coordenadoria de Educação para Segurança e Cidadania no Trânsito em nível estadual, mantendo-os atualizados com a legislação vigente sobre educação de trânsito;

IV - pesquisar e socializar novos projetos de educação para o trânsito a nível nacional e adequá-los à realidade estadual;

V - emitir pareceres consultivos técnico-pedagógico referentes aos programas, projetos, ações e atividades educativas; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 234. São competências da Divisão de Programas e Projetos Educacionais, subordinada à Gerência de Projetos Educacionais para o Trânsito:

I - planejar e elaborar em consonância com a equipe pedagógica da Coordenadoria e demais municípios, todas as ações educativas, levando em consideração os aspectos financeiros e as necessidades específicas das localidades;

II - organizar e executar os programas, projetos e ações de educação de trânsito em âmbito estadual;

III - avaliar anualmente os alcances sociais e pedagógicos dos programas, projetos, ações e atividades desenvolvidos pela Coordenadoria;

IV - elaborar relatórios e pareceres técnicos-pedagógicos que favoreçam o processo de planejamento, organização didático-metodológica e tomada de decisões das instâncias superiores da Gerência;

V - realizar formação continuada com a equipe pedagógica, no que diz respeito à metodologia dos programas, projetos, ações e atividades aprovados pela Direção;

VI - elaborar relatório estatístico e gerencial quantitativo e qualitativo dos programas, projetos e ações educativas, submetendo-o à Coordenadoria de Educação para Segurança e Cidadania no Trânsito;

VII - apoiar e oferecer suporte técnico-pedagógico aos municípios por meio de cursos, formações, treinamentos e capacitações nos encontros pedagógicos do cronograma anual e quando solicitado pelas localidades, observando o planejamento anual e as autorizações das chefias; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 235. São competências da Divisão de Elaboração de Materiais Pedagógicos, subordinada à Gerência de Projetos Educacionais para o Trânsito, compete:

I - elaborar, avaliar e emitir parecer pedagógico de materiais educativos sobre educação de trânsito, vinculados aos programas, projetos, campanhas, ações e atividades educacionais da Escola Pública de Trânsito em âmbito estadual;

II - analisar a pertinência dos materiais pedagógicos sobre educação de trânsito de acordo com cada público e faixa etária;

III - avaliar técnica e pedagogicamente os materiais de palestras mediadas pela Coordenadoria de Educação para Segurança e Cidadania no Trânsito, no que diz respeito ao atendimento das campanhas e os objetivos educacionais apresentados no referido material;

IV - propor materiais de apoio pedagógico para subsidiar os programas, projetos, ações, atividades, campanhas e palestras propostas pela Escola Pública de Trânsito;

V- planejar e monitorar a aquisição e envio de materiais educativos específicos para serem distribuídos no período de campanha educativa, aos usuários das vias públicas em todo Estado, observando a necessidade e quantitativo de cada localidade; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 236.São competências da Divisão de Monitoramento e Acompanhamento Pedagógico, subordinada à Gerência de Projetos Educacionais para o Trânsito:

I - realizar o monitoramento acompanhando o desenvolvimento das atividades educativas provenientes dos programas, projetos e campanhas por meio de procedimentos e registros sistematizados pela Coordenadoria de Educação para Segurança e Cidadania no Trânsito válidos para todos os municípios do Estado;

II - fornecer feedback às assessorias de campanhas educativas da capital e do interior sobre eventuais inconsistências na execução das ações e atividade dos programas e projetos aprovados pela Coordenadoria;

III - realizar juntamente com a Divisão de Programas e Projetos Educacionais na formação continuada sobre educação de trânsito e na elaboração de metodologias e procedimentos pedagógicos que visem a qualidade dos trabalhos educativos ofertados;

IV - informar à chefia sobre os resultados qualitativos das ações educativas previstas no Plano de Ação Anual dos municípios;

V - manter atualizados os dados quantitativos em planilhas e instrumentais, visando subsidiar a tomada de decisões da Direção da Escola Pública de Trânsito; e

VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Campanhas Educativas de Trânsito

Art. 237.São competências da Gerência de Campanhas Educativas de Trânsito, subordinada à Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito, compete:

I - planejar, coordenar e executar as campanhas educativas propostas na legislação vigente sobre as temáticas necessárias sobre educação para o trânsito;

II - apoiar a Divisão de Programas e Projetos Educacionais na elaboração e proposições de campanhas regionais que objetivem atender demandas pontuais da educação de trânsito no Estado;

III - coordenar as ações e atividades dos programas e projetos sobre educação de trânsito nas escolas públicas e privadas, empresas, parceiros e outras instituições que necessitem da contribuição social da educação de trânsito;

IV - atualizar constantemente as campanhas educativas com o intuito de despertar na sociedade o interesse em contribuir para se ter um trânsito seguro;

V - planejar, organizar e executar ações na Semana Nacional de Trânsito, juntamente com a Direção da Escola Pública de Trânsito;

VI - manter a Direção da Escola Pública de Trânsito atualizada sobre os alcances sociais e pedagógicos das campanhas por meio de relatórios, planilhas e outros instrumentais que subsidiem a divulgação das informações para sociedade geral;

VII - assegurar o cumprimento das campanhas de cunho nacional, estadual e municipal previstas nas metas do Plano de Ação da Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito de acordo com o público alvo;

VIII - elaborar relatório estatístico e gerencial quantitativo e qualitativo das campanhas educativas e submeter à apreciação da Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito; e

IX - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 238.São competências da Divisão de Execução de Campanhas Educativas, subordinada à Gerência de Campanhas Educativas de Trânsito:

I - organizar e executar as campanhas educativas propostas sobre as temáticas necessárias sobre educação para o trânsito estabelecidas no Planejamento Anual da Divisão de Campanhas;

II - executar as ações e atividades dos programas e projetos sobre educação de trânsito nas escolas públicas e privadas, empresas, parceiros e outras instituições que necessitem da contribuição social da educação de trânsito;

III - elaborar relatórios pedagógicos das ações, atividades e campanhas realizadas de acordo com as orientações técnico-pedagógicas da Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito;

IV - organizar, apoiar e executar as ações educativas previstas para Semana Nacional de Trânsito e demais eventos a ela relacionados;

V - desenvolver as campanhas educativas de trânsito de acordo com as normativas do Contran e DETRAN-RO;

VI - participar dos encontros de formação, capacitação e treinamentos sobre a dinâmica teórico-metodológica dos programas e projetos sobre educação de trânsito da Escola Pública de Trânsito; e

VII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 239. São competências das Assessorias de Campanhas Educativas da Capital e do Interior, subordinadas a Divisão de Execução de Campanhas Educativas, compete:

I - assessorar o superior imediato no planejamento e execução das ações dos programas, projetos e campanhas de trânsito;

II - promover e executar as campanhas educativas referentes a temática Segurança no Trânsito de acordo com as normativas vigentes e/ou priorizadas pela Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito;

III - promover parcerias locais para a realização das campanhas educativas;

IV - Executar as ações de educação de trânsito nas escolas, empresas e outras instituições governamentais e não governamentais propostas no Planejamento Anual da Capital seus distritos e demais municípios do Estado;

V - elaborar e executar palestras educativas relacionadas ao trânsito em Instituições de ensino, empresas, atingindo público de todas as faixas etárias;

VI - elaborar relatórios pedagógicos e demais documentos da dinâmica organizacional da Escola Pública de Trânsito de Rondônia;

VII - auxiliar os servidores da Divisão de Execução de Campanhas no cumprimento das metas estabelecidas para educação de trânsito no Planejamento Anual para Capital seus Distritos e demais municípios do Estado; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Parágrafo único. A distribuição e localização da instalação, das Assessorias de Campanhas Educativas do Interior, serão definidas em regimento interno.

Subseção II

Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento

Art. 240. São competências da Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento, subordinada a Escola Pública de Trânsito:

I - elaborar edital para constituir quadro técnico de educadores de trânsito e coordenação pedagógica;

II - estabelecer currículos, conteúdos programáticos e sistemas de avaliação a serem desenvolvidos em consonância com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

III - executar cursos conforme estabelecido em planos e programas de educação de trânsito do respectivo órgão ou entidade executiva de trânsito;

IV - subsidiar a Escola Pública de Trânsito na elaboração do Projeto Político Pedagógico conforme os parâmetros estabelecidos e os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

V - elaborar seu Plano de Ação anual conforme os parâmetros estabelecidos e os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Trânsito;

VI - gerenciar dados e informações referentes aos cursos ministrados;

VII - disponibilizar material didático de apoio para os cursos;

VIII - propor a realização de parcerias com outros órgãos, entidades, instituições e segmentos organizados da sociedade para a execução dos cursos;

IX - desenvolver pesquisas e produção de conhecimento;

X - executar avaliações periódicas das ações implementadas;

XI - planejar, desenvolver, e avaliar atividades educativas no âmbito da Coordenadoria e das demais Unidades administrativas subordinadas;

XII - realizar processo de capacitação, qualificação e atualização de profissional para atuar no processo de habilitação de condutores, com a finalidade de capacitar diretor-geral, diretor de ensino e instrutor de trânsito para os Centros de Formação de Condutores, e examinador de trânsito, por meio de cursos específicos teórico-técnico e de prática de direção;

XIII - realizar processo de atualização e reciclagem de condutores de veículos automotores e elétricos: Centros de Formação de Condutores e instituições ou entidades credenciadas;

- XIV - realizar processo de qualificação de condutores em cursos especializados e respectiva atualização;
- XV - realizar o processo de qualificação de condutores em cursos especializados e respectiva atualização para motofrete e mototáxis;
- XVI - realizar cursos de formação e aperfeiçoamento de Agente de trânsito e suas atualizações;
- XVII - promover a qualificação e atualização do quadro docente em relação à legislação de trânsito vigente e às práticas pedagógicas;
- XVIII - divulgar e participar de campanhas institucionais educativas de trânsito promovidas pelo DETRAN-RO;
- XIX - manter atualizado o planejamento dos cursos de acordo com as orientações do órgão ou entidade executiva de trânsito do Estado;
- XX - enviar ao diretor da Escola Pública de Trânsito informações para o Relatório de Acompanhamento Anual conforme modelo estabelecido em Resolução do Conselho Nacional de Trânsito; e
- XXI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência Pedagógica de Trânsito

Art. 241. São competências da Gerência Pedagógica de Trânsito, subordinada a Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento:

- I - planejar em colaboração com a equipe pedagógica da Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito as ações educativas de trânsito, levando em consideração as peculiaridades e necessidades específicas de todo o Estado;
- II - planejar, executar e avaliar as ações de educação de trânsito;
- III - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisões em processos de planejamento, organização, execução e avaliação pedagógica;
- IV - pesquisar e constituir com a equipe pedagógica e de colaboradores metodologias para a melhoria dos trabalhos a serem executados;
- V - propor ações para a melhoria da qualidade da formação dos condutores;
- VI - planejamento e gerir os cursos para profissionais da área de trânsito, além de viabilizar cursos em prol da segurança viária para o público em geral;
- VII - promover orientações pedagógicas e capacitações destinadas ao desenvolvimento profissional dos servidores que atuarão como docentes nos cursos a serem promovidos na área de trânsito, com o objetivo de aprimorar a qualidade do processo ensino e de aprendizagem ofertado pela Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento;
- VIII - fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico do quadro de educadores da Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento;
- IX - realizar cursos profissionalizantes e especializados e outras atividades educativas afins nos municípios;
- X - gerir e organizar o processo de Edital de chamamento docente, desde a convocação até a confecção do relatório final da atividade elaborado pelo professor;
- XI - colaborar na elaboração de questões da prova teórica para composição do Banco de Dados da Prova Final destinado aos condutores especializados e Reciclagem, quando solicitado;
- XII - elaborar, em parceria com outros setores do DETRAN-RO, materiais didáticos referentes aos cursos especializados;
- XIII - organizar e monitorar as rotinas pedagógicas relacionadas aos cursos profissionalizantes e especializados, atividades interdisciplinares, formação continuada e demais atividades pedagógicas;
- XIV - acompanhar o processo de convocação dos professores selecionados no chamamento público e chamamento interno;
- XV - elaborar estudos e pareceres técnicos para orientar a tomada de decisões em processos de planejamento, organização, execução e avaliação pedagógica;
- XVI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 242. São competências da Divisão de Acompanhamento Discente e Docente, subordinada à Gerência Pedagógica de Trânsito:

- I - melhorar o processo de ensino-aprendizagem;
- II - promover a aprendizagem cooperativa, em que cada aluno possa atingir seus objetivos de forma colaborativa, tendo a integração, o grupo, o trabalho em equipe como pressuposto para essa aprendizagem;

III - promover a cooperação entre aluno e a escola com base nos projetos educativos específicos, fomentando as interações interpessoais;

IV - receber e organizar os planos de ensino dos cursos, auxiliando e orientando os Professores quanto à sua elaboração, quando necessário;

V - planejar conjuntamente com a equipe pedagógica da Escola Pública de Trânsito ações educativas de trânsito nos Municípios, levando em consideração as peculiaridades e necessidades específicas dos locais;

VI - executar, acompanhar e avaliar as ações de formação e aperfeiçoamento referentes ao trânsito;

VII - oferecer suporte técnico-pedagógico aos municípios, subsidiando com apoio educacional quando necessário;

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 243. São competências da Divisão de Monitoramento Pedagógico Especializado, subordinada à Gerência Pedagógica de Trânsito:

I - realizar o monitoramento pedagógico junto às instituições e empresas credenciadas que ministram cursos especializados;

II - promover iniciativas junto a outros setores competentes do DETRAN-RO, que colaborem para a melhoria na formação teórica e prática dos Instrutores e Examinadores de Trânsito;

III - elaborar metodologias e técnicas específicas de procedimentos educacionais;

IV - elaborar junto a equipe pedagógica da Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento e instituições do inc. I, materiais de cunho pedagógico para os cursos oferecidos;

V - promover encontros pedagógicos entre DETRAN-RO e empresas credenciadas;

VI - emitir laudos e pareceres técnicos aos trabalhos de natureza educacional;

VII - emitir parecer pedagógico das visitas de monitoramento realizadas a cada instituição credenciada que ofereça cursos especializados;

VIII - desenvolver conjuntamente estratégias e instrumentais pedagógicos que atendam aos conteúdos propostos de cada formação específica de trânsito;

IX - elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas e submeter à Gerência Pedagógica de Trânsito; e

X - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 244. São competências da Divisão de Pesquisa, Extensão e Ensino, subordinada à Gerência Pedagógica de Trânsito:

I - elaborar e operacionalizar estratégias para o desenvolvimento da pesquisa institucional;

II - organizar a realização de eventos científicos relacionados a Escola Pública de Trânsito, visando à elaboração e publicização dos resultados das pesquisas realizadas em revistas e periódicos;

III - elaborar Editais referentes aos grupos de estudo e linhas de pesquisa na área de trânsito;

IV - acompanhar as pesquisas vinculadas a Escola Pública de Trânsito;

V - orientar o encaminhamento de relatórios parciais e finais de atividades discentes e docentes de projetos de pesquisa vinculados a Escola Pública de Trânsito, cabendo a Divisão de Pesquisa, Extensão e Ensino a elaboração de relatório anual;

VI - analisar e emitir parecer técnico sobre a viabilidade dos projetos de pesquisa submetidos, podendo solicitar a participação de docentes da Escola Pública de Trânsito na avaliação dos mesmos;

VII - participar de eventos nacionais e internacionais tais como: simpósios, seminários e congressos, visando aumentar a publicação de caráter científico da Escola Pública de Trânsito;

VIII - incentivar o aumento quantitativo e qualitativo da produção científica, junto aos cursos de graduação e pós-graduação das instituições de Ensino Superior do Estado de Rondônia;

IX - sistematizar práticas educativas de conhecimentos de processos de desenvolvimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos, nas dimensões física, cognitiva, afetiva, estética, cultural, lúdica, artística, ética e biossocial no trânsito;

X - sistematizar e difundir experiências que considerem o contexto histórico e sociocultural do sistema educacional voltado ao trânsito brasileiro no que diz respeito à formação de cidadãos da Educação Básica ao Ensino Superior voltado a área específica de trânsito;

XI - apresentar estudo das relações entre educação e trabalho e trânsito, diversidade cultural, cidadania, sustentabilidade, entre outras problemáticas centrais da sociedade contemporânea;

- XII - compor núcleo de aprofundamento e diversificação de estudos voltados às áreas de atuação profissional priorizada pelo projeto pedagógico da Escola Pública de Trânsito, atendendo a diferentes demandas sociais;
- XIII - Auxiliar na articulação da relação ensino, pesquisa e extensão na área da Educação de Trânsito.
- XIV - participar de núcleo de estudos integradores, em projetos de iniciação científica, monitoria, de atividades educativas voltadas ao trânsito; e
- XV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Da Gerência de Escrituração, Registro e Controle Escolar

Art. 245. São competências da Gerência de Escrituração, Registro e Controle Escolar, subordinada a Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento:

- I - organizar e direcionar os trabalhos a serem desenvolvidos, envolvendo a organização, atualização do serviço de escrituração e da preservação dos documentos pertinentes à Escola Pública de Trânsito;
- II - elaborar o planejamento das atividades da secretaria atribuindo tarefas às Divisões a ela subordinadas orientando as atividades a serem desenvolvidas;
- III - gerenciar todo o serviço de expediente, escrituração, arquivo e controle de dados relacionados à vida escolar dos alunos;
- IV - acompanhar, em conjunto com a Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento, as matrículas nos cursos oferecidos;
- V - gerir a guarda e autenticidade dos documentos escolares, respondendo pela regularidade dos registros e da vida escolar dos alunos;
- VI - acompanhar a previsão dos dias letivos nos diários de classe;
- VII - expedir históricos e certificados escolares dos alunos;
- VIII - certificar e convalidar, juntamente com a Direção da Escola Pública de Trânsito, os cursos realizados em Instituições credenciadas ao DETRAN-RO;
- IX - organizar o serviço de atendimento a docentes, alunos, funcionários e comunidade;
- X - elaborar anualmente quadros estatísticos com números de turmas, alunos, docentes, funcionários de apoio e administrativos;
- XI - elaborar instruções disciplinadoras sobre o sistema de arquivo, particularizando acesso, guarda e destruição;
- XII - organizar e manter atualizado o arquivo escolar ativo e conservar o arquivo escolar inativo;
- XIII - elaborar relatório final dos cursos, fornecendo dados estatísticos e descritivos acerca das atividades de ensino aprendizagem;
- XIV - analisar os instrumentais pedagógicos e de escrituração, e solicitar ao setor competente que proceda às adequações cabíveis; e
- XV - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 246. São competências da Divisão de Apoio Administrativo e Escrituração Acadêmica, subordinada à Gerência de Escrituração, Registro e Controle Escolar:

- I - registrar os resultados do rendimento escolar no processo ensino aprendizagem, constante no certificado e na pasta individual do aluno;
- II - manter o registro sistemático dos fatos relativo à vida escolar do aluno e da instituição educacional;
- III - verificar a identidade do aluno e a autenticidade da vida escolar;
- IV - analisar os dados constantes dos documentos originais, como a divergência entre nomes, datas, locais, lançamento nos registros escolares, assinatura e número de registro, conceitos e notas, e os constantes em documentos civis e outros;
- V - arquivar por meio digital documentos escolares expedidos pela secretaria da Escola Pública de Trânsito; e
- VI - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 247. São competências da Divisão de Registro e Controle Escolar, subordinada à Gerência de Escrituração, Registro e Controle Escolar:

- I - preparar e organizar a efetivação de matrícula escolar;
- II - emitir diário de classe, mapa rendimento escolar do aluno, atas de resultados finais, histórico escolar, documentos de transferência, certificados e/ou diplomas e declarações;

III - registrar e manter em arquivo digital os fatos acadêmicos da vida escolar do aluno, elaborando e atualizando ficha de acompanhamento individual e coletivo, seguindo a ordem cronológica, organizada por cursos, turmas e município;

IV - monitorar o registro acadêmico dos alunos referentes ao processo de ensino aprendizagem por critérios de notas, rendimento escolar, alterações de categoria, formações em outros cursos;

V - cadastrar e manter atualizada a vida profissional e formativa de Trânsito, bem como os certificados emitidos pela Escola Pública de Trânsito convalidados pelo DETRAN-RO na Base de Identificação Nacional de Condutores, Binco Ampliada - BCA e novas plataformas que forem desenvolvidas;

VI - organizar dados e informações acadêmicas para uso nos demonstrativos e relatórios da Escola Pública de Trânsito que atendam as exigências de resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

VII - preparar e acompanhar as documentações, escriturações e expedientes da escola, dos docentes, e de seus alunos; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

Art. 248. São competências da Divisão de Apoio, Acompanhamento e Logística de Cursos de Formação, subordinada à Gerência de Escrituração, Registro e Controle Escolar:

I - apoiar e oferecer suporte técnico-pedagógico aos municípios onde serão realizados os cursos profissionalizantes e especializados;

II - apoiar os organizadores e docentes nos cursos de formação;

III - preparar a documentação para que ao final do curso de formação não haja pendências que possam impedir ou atrasar a emissão dos certificados;

IV - propor ações para aprimorar as atividades de ensino aprendizagem desenvolvida pela Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento;

V - estabelecer meios visando à melhora do fluxo comunicativo entre alunos, professores e a Escola Pública de Trânsito;

VI - organizar juntamente com a secretaria, atividades práticas, mudança de categoria, atividades extraclasse e estágios, quando houver;

VII - elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas e submeter à Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento; e

VIII - realizar outras atribuições e/ou atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo superior hierárquico e/ou por regimento interno.

TÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO DAS CIRCUNSCRIÇÕES REGIONAIS DE TRÂNSITO E POSTOS AVANÇADOS

Art. 249. As CIRETRANS são classificadas em três categorias, sendo elas:

I - 1ª Categoria: Ariquemes, Buritis, Cacoal, Guajará Mirim, Ji-Paraná, Jarú, Ouro Preto D'Oeste, Pimenta Bueno, Porto Velho, Rolim de Moura e Vilhena;

II - 2ª Categoria: Alta Floresta D'Oeste, Alvorada D'Oeste, Cerejeiras, Espigão D'Oeste, Colorado D'Oeste, Nova Brasilândia D'Oeste e Presidente Médici;

III - 3ª Categoria: Alto Paraíso, Cabixi, Novo Horizonte D'Oeste, Cacaúlândia, Candeias do Jamari, Campo Novo de Rondônia, Castanheiras, Corumbiara, Costa Marques, Governador Jorge Teixeira, Itapuã do Oeste, Machadinho D'Oeste, Ministro Andreazza, Mirante da Serra, Monte Negro, Nova Mamoré, Rio Crespo, Santa Luzia D'Oeste, São Miguel do Guaporé, Seringueiras, Theobroma, Urupá, Vale do Paraíso, Alto Alegre dos Parecis, Chupinguaia, Cujubim, Nova União, Parecis, Pimenteiras D'Oeste, Primavera de Rondônia, São Felipe D'Oeste, São Francisco do Guaporé, Teixeirópolis e Vale do Anari.

Art. 250. A instalação de CIRETRANS se dará por meio de ato do Diretor Geral, observadas as disposições contidas nesta Lei e na Constituição Estadual para a criação de cargos, sendo que:

I - as CIRETRANS de 1ª e 2ª Categoria terão em sua estrutura: Chefe de CIRETRAN, assessor, Chefe de Divisão de Serviços de Habilitação, Chefe de Divisão de Serviços de Veículos e Chefe de Divisão de Infrações e Penalidades;

II - as CIRETRANS de 3ª Categoria terão em sua estrutura: Chefe de CIRETRAN, 2 (dois) assessores e Chefe de Divisão de Serviços de Veículos.

Art. 251. Os Postos Avançados são classificados em duas categorias, sendo elas:

I - 1ª Categoria: Porto Velho (Zona Leste), Porto Velho (Zona Sul) e Ji-Paraná (2º Distrito);

II - 2ª Categoria: Tudo Aqui (Porto Velho), Tudo Aqui (Rolim de Moura), Rondonias (Ouro Preto D' Oeste), Tarilândia (Jaru), Nova Londrina (Ji-Paraná), Colina Verde (Governador Jorge Teixeira), 5º BEC (Machadinho do Oeste), Estrela de Rondônia (Presidente Médici), Migrantinópolis (Novo Horizonte D' Oeste), Nova Dimensão (Nova Mamoré), São Domingos do Guaporé (Costa Marques), Triunfo (Candeias do Jamari), Nova Califórnia (Porto Velho), União Bandeirantes (Porto Velho), Vista Alegre do Abunã (Porto Velho), Extrema (Porto Velho) e Jaci Paraná (Porto Velho).

Art. 252.O critério de classificação dos Postos Avançados será definido em ato do Conselho Diretor do DETRAN-RO, destinando-se a atender situações peculiares e transitórias, onde se fizer necessário estar presente a representação do DETRAN-RO, em Municípios, Distritos ou determinada localização onde não comporte a instalação de CIRETRAN, sendo que:

I - os Postos Avançados de 1ª Categoria terão em sua estrutura: Chefe do Posto, assessor, Chefe de Divisão de Serviços de Habilitação, Chefe de Divisão de Serviços de Veículos e Chefe de Divisão de Infrações e Penalidades;

II - os Postos Avançados de 2ª Categoria terão em sua estrutura: Chefe do Posto e 2 (dois) assessores.

Parágrafo único.A instalação de Posto Avançado se dará por Portaria da Direção Geral, devidamente justificada, que constará os ocupantes dos respectivos cargos de direção superior, limites de atuação, área de abrangência e a unidade que ficará vinculado.

TÍTULO VI DAS DIRETRIZES BÁSICAS DE FUNCIONAMENTO CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

Art. 253.Todas as atividades do DETRAN-RO, são organizadas em sistemas, tendo em vista estabelecer mecanismos de integração dos elementos de cada uma das funções a serem executadas pelo órgão.

Art. 254.Haverá no DETRAN-RO, e serão definidos pelos seus componentes técnicos, os seguintes sistemas:

I - de atividades técnicas:

- a) Registro de Veículos;
- b) Habilitação de Condutores;
- c) Coordenação de Fiscalização e Multas de Trânsito;
- d) Patrimônio e Leilão de veículos apreendidos e/ou removidos; e
- e) Educação de Trânsito.

II - de administração geral:

- a) Planejamento e Orçamento;
- b) Pessoal;
- c) Material;
- d) Patrimônio;
- e) Serviços Gerais; e
- f) Finanças.

Art. 255.Cada sistema será definido pelos seguintes elementos:

I - distribuição de espaço físico;

II - fluxos de trabalho;

III - formulários;

IV - métodos de trabalho;

V - relações formais entre as unidades administrativas que compõem a estrutura orgânica do sistema; e

VI - equipamentos utilizados.

Art. 256.As unidades do DETRAN-RO funcionarão em regime de mútua colaboração e articulação, respeitadas as competências legais.

CAPÍTULO II DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 257.Constituem meios de comunicação escrita e informatizada a serem utilizados pelas unidades do DETRAN-RO:

I - Resolução;

II - Portaria;

III - Circular;

IV - Instrução de Serviços;

V - Comunicação Interna;

VI - Relatório Interno; e

VII - Boletim Interno.

Art. 258.A Resolução é privativa do Conselho Diretor, tendo por objetivo veicular as deliberações tomadas por aquele órgão colegiado.

Art. 259.A Portaria é privativa do Diretor Geral, destinando-se a transmitir decisões de sua competência exclusiva.

Art. 260.A Circular é o meio de comunicação utilizado pelos diretores e demais chefes com o objetivo de divulgar assuntos de interesse geral no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 261.A Instrução de Serviços é expedida pelos diretores e chefes de divisão, tendo por objetivo regular métodos e rotinas de trabalho.

Art. 262.A Comunicação Interna tem utilização geral e destina-se, basicamente, a solicitar providências e a prestar esclarecimentos ou informações de qualquer natureza.

Art. 263.O Relatório Interno destina-se a descrever as atividades dos setores do DETRAN-RO.

Art. 264.O Boletim Interno tem por objetivo a divulgação de atos oficiais expedidos pela Direção Geral, não suscetíveis de obrigatoriedade e publicação no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único.O Boletim Interno destinar-se-á ainda, à divulgação de atividades administrativas, disciplinares e técnicas do DETRAN-RO e terá as normas para sua circulação determinada pela Direção Geral.

CAPÍTULO III

DO EXPEDIENTE

Art. 265.Os horários de funcionamento do DETRAN-RO serão fixados pelo Diretor Geral e homologado pelo Conselho Diretor, observada a legislação vigente, sendo a jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, respeitadas as legislações especiais.

Art. 266.O Diretor Geral e os demais diretores não são obrigados ao ponto, podendo o Diretor Geral baixar ato concedendo isenção do mesmo ou horário diferenciado a servidores do DETRAN-RO, de acordo com a natureza do serviço.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 267.Os cargos de Direção Superior de Diretores deverão ser preenchidos obrigatoriamente por portador de nível superior, de reconhecido saber e capacidade para administrar os problemas na área específica e de desenvolver o crescimento racional dos serviços públicos prestados à sociedade.

§ 1º Os cargos de Corregedor-Geral, Corregedor-Geral Adjunto, Auditor Interno, Coordenador Contábil e Financeiro, Coordenador de Administração, Gerente Financeiro, Gerente de Contabilidade e Gerente de Administração serão ocupados obrigatoriamente por portadores de nível superior.

§ 2º Os cargos de Chefes de CIRETRANS e Postos Avançados, Chefes de Núcleos, de Presidentes e Membros de Comissões, Coordenadores, Gerentes e Chefes de Divisão, serão ocupados obrigatoriamente por portadores de, no mínimo, ensino médio completo.

§ 3º Os Cargos de Direção Superior de Coordenador de RENAVAL, RENACH, RENAINF, RENAEST, de Coordenador de Operações de Trânsito, de Coordenador de Contratos, de Coordenador Contábil e Financeiro e Gerente de Instrução e Tramitação Processual, deverão ser preenchidos obrigatoriamente por servidores do Quadro Permanente da Autarquia.

§ 4º Os Cargos de Direção Superior do Presidente e dos Membros das Comissões de Sindicância de Processos Administrativos de I a III da Corregedoria Geral, deverão ser preenchidos obrigatoriamente por servidores do Quadro Permanente da Autarquia.

§ 5º Ao Governador do Estado compete a nomeação, designação, exoneração ou dispensa dos ocupantes de cargos em comissão do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN-RO.

§ 6º Fica o Diretor Geral autorizado a nomear e designar por intermédio de Portaria, substitutos por prazo determinado em caso de férias, licenças, impedimentos, ausências, afastamentos, dos titulares dos cargos de direção superior da estrutura organizacional administrativa do DETRAN-RO.

§ 7º Os cargos em comissão da Estrutura Organizacional do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN previstos nesta Lei Complementar, serão preenchidos no percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) por servidores do Quadro de Pessoal Permanente do DETRAN/RO.

§ 8º Os atuais servidores públicos ocupantes de Cargos de Direção Superior - CDS que forem exonerados e nomeados em função da presente reestruturação, sem descontinuidade do vínculo, excepcionalmente, ficam dispensados da apresentação da documentação exigida no ato da nomeação.

§ 9º Aplica-se a regra do § 8º deste artigo na hipótese de decorrer prazo inferior a 30 (trinta) dias, contado entre a nomeação e a exoneração do servidor público em Cargos de Direção Superior - CDS.

§ 10º Os valores de referência previstos no Anexo I desta Lei Complementar concernentes aos Cargos de Direção Superior são os disciplinados no Anexo I da Lei Complementar nº 965, 20 de dezembro de 2017, ou outra legislação que a substitua.

Art. 268. O inciso IV do art. 32; o **caput** do art. 38; o § 1º e o **caput** do art. 39; o § 2º do art. 40; o **caput** do art. 42; o § 1º e o **caput** do art. 46, todos da Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 32.

IV - Gratificação de pós-graduação (GPG); e (NR)

.....

Art. 38. Fica concedido o Auxílio de Incentivo à formação correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao servidor efetivo estatutário e ao empregado público celetista do quadro em extinção, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito, ocupante de cargo de nível fundamental e médio, que apresentar diploma legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação de conclusão de curso de Nível Superior, desde que não seja requisito para investidura no cargo e não poderá ser acumulativo com outro curso superior. (NR)

.....

Art. 39. Fica concedido Auxílio-alimentação aos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo e em comissão do Quadro de pessoal do DETRAN/RO, aos servidores públicos que se encontrem cedidos ou localizados na Autarquia, bem ainda aos empregados públicos celetistas do quadro em extinção, pertencente ao DETRAN/RO.

§ 1º O Auxílio-alimentação destina-se a subsidiar parte das despesas de refeição dos servidores, e terá caráter indenizatório, não refletirá no abono natalino, não incorporará para quaisquer efeitos, salvo o disposto no § 3º deste artigo, bem ainda não sofrerá descontos e não será considerado para fins de imposto de renda e contribuição previdenciária. (NR)

.....

Art. 40.

§ 2º O Adicional de Atividade de Docência será pago em forma de hora de aula, cujo valor será estabelecido observando-se o nível do cargo efetivo ocupado pelo servidor que realizará a atividade docente, no valor equivalente a 2% (dois por cento) da menor referência salarial da classe que o servidor pertencer. (NR)

.....

Art. 42. O servidor efetivo estatutário e o empregado público celetista do quadro em extinção, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito, detentor de cursos de pós-graduação, em nível de especialização, mestrado ou doutorado, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas e reconhecidos pelo MEC, que guarde correlação com a função ou com o cargo efetivamente ocupado, fará jus à gratificação de pós-graduação (GPG), calculada sobre o vencimento básico, não cumulativo entre si e nem com Auxílio de Incentivo à Formação previsto no art. 38, nos percentuais: (NR)

.....

Art. 46. Fica instituído o Prêmio Merecimento, destinado ao reconhecimento dos trabalhos dos servidores lotados ou localizados no DETRAN-RO, e em efetivo exercício, que comprovadamente favoreçam o aumento da eficácia da execução orçamentária, o cumprimento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico do órgão e o alcance da média da avaliação individual de cada servidor: (NR)

§ 1º O Prêmio Merecimento para o servidor efetivo estatutário e ao empregado público celetista do quadro em extinção, pertencente ao Departamento Estadual de Trânsito, será pago anualmente, em forma de bônus, no valor equivalente a 01 (uma) vez a última referência salarial percebida pelo servidor e, para os demais servidores será equivalente a 01 (uma) vez a referência “A” da 1ª Classe da Tabela de Vencimento do Grupo 5, constante no Anexo II desta Lei, tendo caráter indenizatório e não incorporará para quaisquer efeitos.” (NR)

.....

Art. 269. Fica acrescido o § 3º, ao art. 39, da Lei nº 1.638, de 8 de junho de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 39.

.....

§ 3º Será devido o pagamento do Auxílio-alimentação quando do gozo de férias, nos afastamentos para gozo de licença prêmio, licença para tratamento de saúde até o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, licença por motivo

de doença em pessoa da família, enquanto remunerada e, nos demais afastamento com remuneração previstos em lei, vedada sua incorporação na base de cálculo em caso de conversão de férias e licença prêmio em pecúnia.” (NR)

Art. 270.O Conselho Diretor do DETRAN-RO, deverá aprovar, em até 180 (cento e oitenta) dias, após a publicação desta Lei Complementar, o Regimento Interno da Autarquia, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, cuja elaboração ficará a cargo de Comissão especialmente designada pela Direção Geral.

Art. 271.O DETRAN-RO poderá celebrar convênios, acordos de cooperação e contratos com órgãos da administração pública e privada, objetivando a execução de suas finalidades.

Art. 272.O CETRAN-RO, órgão colegiado que compõe o Sistema Nacional de Trânsito, com competência na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro, regulamento próprio, resolução e diretrizes do Conselho Nacional de Trânsito, terá suporte técnico e financeiro do DETRAN-RO.

Art. 273.Os componentes do CETRAN-RO farão jus a jetons pelas sessões que participarem, não podendo ultrapassar de 8 (oito) o número de reuniões remuneradas por mês.

Parágrafo único.Fica fixado o valor do jetom, de que trata o **caput** deste artigo em R\$ 640,62 (seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).

Art. 274.As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da autarquia.

Art. 275.Fica revogada a Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007.

Parágrafo único.Ficam convalidados os atos administrativos praticados pelos detentores dos cargos criados no âmbito do DETRAN pela Lei Complementar nº 1.181, de 14 de março de 2023.

Art. 276.Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR

Cargo	Quant.	Simbologia
Diretor Geral	1	SUBSÍDIO II
Diretor Geral Adjunto	1	CDS-17
Diretor Executivo	1	CDS-14
Diretor de Planejamento, Administração e Finanças	1	CDS-15
Diretor de Gestão de Pessoas	1	CDS-13
Diretor de Engenharia Civil e Patrimônio	1	CDS-13
Diretor Técnico de Engenharia de Tráfego	1	CDS-13
Diretor Técnico de Veículos	1	CDS-13
Diretor Técnico de Habilitação	1	CDS-13
Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito	1	CDS-13
Secretário Chefe de Gabinete	1	CDS-12
Auditor Interno	1	CDS-10
Corregedor Geral	1	CDS-10
Corregedor Geral Adjunto	1	CDS-06
Diretor da Escola Pública de Trânsito	1	CDS-13
Vice-Diretor da Escola Pública de Trânsito	1	CDS-08
Chefe da Biblioteca	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de CIRETRANS e Postos Avançados	1	CDS-10
Chefe do Núcleo de Dívida Ativa	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Cumprimento de determinações Judiciais	1	CDS-04
Chefe do Núcleo de Aquisições e Contratações	1	CDS-06
Coordenador de Engenharia de Tráfego	1	CDS-11
Coordenador de Engenharia Civil	1	CDS-11
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito	1	CDS-10

Coordenador Metropolitano de Trânsito da Capital - COMETTRAN	1	CDS-09
Coordenador de CIRETRANS e Postos Avançados do Interior	1	CDS-09
Coordenador de Apoio Técnico ao Gabinete	1	CDS-09
Coordenador de Relações Públicas e Comunicação Social	1	CDS-09
Coordenador Contábil e Financeiro	1	CDS-09
Coordenador de Administração	1	CDS-09
Coordenador de Contrato	1	CDS-09
Coordenador de Recursos Humanos	1	CDS-09
Coordenador de Capacitação e Qualificação de Pessoal	1	CDS-09
Coordenador de Patrimônio	1	CDS-09
Coordenador de Tecnologia da Informação	1	CDS-09
Coordenador do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - RENAEST	1	CDS-09
Coordenador de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAAM	1	CDS-09
Coordenador de Credenciamento e Cadastramento	1	CDS-09
Coordenador de Veículos e Vistoria	1	CDS-09
Coordenador de Formação de Condutores	1	CDS-09
Coordenador de Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH	1	CDS-09
Coordenador de Exames Médicos e Psicológicos	1	CDS-09
Coordenador de Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF	1	CDS-09
Coordenador de Processamento de Penalidades	1	CDS-09
Coordenador de Operações de Trânsito	1	CDS-09
Coordenador de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito	1	CDS-09
Coordenador de Formação e Aperfeiçoamento	1	CDS-09
Gerente de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito	1	CDS-07
Gerente de Monitoramento e Avaliação de Programas	1	CDS-07
Gerente de Habilitação	1	CDS-06
Gerente de Veículos	1	CDS-06
Gerente de Apoio ao atendimento	1	CDS-06
Gerente Financeiro	1	CDS-06
Gerente de Contabilidade	1	CDS-06
Gerente de Fiscalização e Supervisão de Contratos	1	CDS-06
Gerente de Administração	1	CDS-06
Gerente de Logística e Transporte	1	CDS-06
Gerente de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral	1	CDS-06
Gerente de Pessoal	1	CDS-06
Gerente de Folha de Pagamento	1	CDS-06
Gerente de Análise Funcional	1	CDS-06
Gerente de Desenvolvimento de Carreiras	1	CDS-06
Gerente de Treinamento	1	CDS-06
Gerente Administrativa de Projetos, Execução e Fiscalização de Obras	1	CDS-06
Gerente de Patrimônio	1	CDS-06
Gerente de Recursos Materiais e de Distribuição	1	CDS-06
Gerente de Redes de Dados	1	CDS-06
Gerente de Segurança da Informação	1	CDS-06
Gerente de Suporte Técnico	1	CDS-06
Gerente de Desenvolvimento de Sistemas	1	CDS-06
Gerente de Estatística	1	CDS-06

Gerente de Convênios de Tráfego	1	CDS-06
Gerente de Engenharia de Tráfego	1	CDS-06
Gerente de Registro de Veículos	1	CDS-06
Gerente de Controle de Credenciamento e Cadastramento	1	CDS-06
Gerente de Leilão	1	CDS-06
Gerente de Recolhimento e Liberação de Veículos	1	CDS-06
Gerente de Apoio Pedagógico e Administrativo	1	CDS-06
Gerente de Credenciamento e Fiscalização de CFCs e Instituições de Ensino	1	CDS-06
Gerente de RENACH	1	CDS-06
Gerente de Credenciamento e Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas	1	CDS-06
Gerente de Controle de Autos de Infrações de Trânsito	1	CDS-06
Gerente de Instrução e Tramitação Processual	1	CDS-06
Gerente de Apoio Administrativo, Operacional e Logística	1	CDS-06
Gerente de Projetos Educacionais para o Trânsito	1	CDS-06
Gerente de Campanhas Educativas de Trânsito	1	CDS-06
Gerente Pedagógica de Trânsito	1	CDS-06
Gerente de Escrituração, Registro e Controle Escolar	1	CDS-06
Ouvidor	1	CDS-08
Assessor X	7	CDS-10
Assessor IX	1	CDS-09
Assessor VIII	6	CDS-08
Assessor V	26	CDS-05
Assessor IV	3	CDS-04
Assessor III	35	CDS-03
Assessor I	128	CDS-01
Assessor de Apoio Técnico de Gabinete	7	CDS-06
Assessor Técnico de Controle Interno	1	CDS-08
Assessor Técnico de Gestão de Risco	1	CDS-08
Assessor de Auditoria Interna	7	CDS-06
Assessor da Procuradoria	10	CDS-06
Assessor Técnico Desenvolvedor Front End	1	CDS-08
Assessor técnico Desenvolvedor Back End	1	CDS-08
Assessor de Pesquisa e Negócios em Novas Tecnologias	1	CDS-04
Assessor de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito	4	CDS-06
Assessor de Monitoramento e Avaliação de Programas	3	CDS-06
Assessor de Relacionamento Interpessoal - Psicólogo	1	CDS-04
Assessor de relacionamento Interpessoal - Assistente Social	1	CDS-04
Assessor Técnico da CPLMS	1	CDS-06
Assessor de Campanhas Educativas da Capital	2	CDS-05
Assessor de Campanhas Educativas do Interior	9	CDS-05
Secretário Geral da Jari	1	CDS-03
Presidente de Comissão de Sindicância de Processos Administrativos	3	CDS-05
Membro de Comissão de Sindicância de Processos Administrativos	6	CDS-04
Presidente da CPLMS	1	CDS-10
Membro da CPLMS	2	CDS-09
Pregoeiro	1	CDS-09
Presidente de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital	2	CDS-05

Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital	4	CDS-04
Presidente de Comissão de defesa Prévia de Autos de Infração do Interior	2	CDS-05
Membro de Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior	4	CDS-04
Presidente de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital	2	CDS-05
Membro de Comissão de Penalidade de Condutores da Capital	4	CDS-04
Presidente de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior	2	CDS-05
Membro de Comissão de Penalidade de Condutores do Interior	4	CDS-04
Presidente de Comissão Examinadora	11	CDS-05
Membro de Comissão Examinadora	22	CDS-04
Presidente de Comissão Permanente de Leilões	4	CDS-05
Membro de Comissão Permanente de Leilões	8	CDS-04
Chefe da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria	1	CDS-08
Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria	2	CDS-05
Chefe de Posto Avançado de Porto Velho - 2ª Categoria	6	CDS-03
Chefe de CIRETRAN - 1ª Categoria	10	CDS-05
Chefe de CIRETRAN - 2ª Categoria	7	CDS-04
Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria	34	CDS-03
Chefe de Posto Avançado - 1ª Categoria	1	CDS-05
Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria	11	CDS-03
Chefe de Divisão da CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria	6	CDS-04
Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria	6	CDS-03
Chefe de Divisão da CIRETRAN - 1ª Categoria	30	CDS-02
Chefe de Divisão da CIRETRAN - 2ª Categoria	21	CDS-01
Chefe de Divisão da CIRETRAN - 3ª Categoria	34	CDS-01
Chefe de Divisão Posto Avançado - 1ª Categoria	3	CDS-02
Chefe da Divisão de Cerimonial	1	CDS-07
Chefe de Divisão de Protocolo Documental da Procuradoria Setorial	1	CDS-04
Chefe de Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço - CPLMS	1	CDS-03
Chefe de Divisão da Coordenadoria de Tecnologia da Informação	16	CDS-04
Chefe de Divisão da Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças	26	CDS-04
Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas	10	CDS-04
Chefe de Divisão da Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio	9	CDS-04
Chefe de Divisão da Escola Pública	10	CDS-04
Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Veículos	4	CDS-04
Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego	6	CDS-04
Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito	13	CDS-04
Chefe de Divisão da Diretoria Técnica de Habilitação	7	CDS-04
TOTAL	704	

ANEXO II ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

I - Órgão de Direção Superior:

1. Diretoria Geral.
 - 1.1. Assessor X (1)
 - 1.2. Assessor VIII (2)
 - 1.3. Assessor V (2)
 - 1.4. Assessor I (1)

II - Órgãos Colegiados:

2. Conselho Diretor

3. Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

3.1. Secretária Geral da JARI

3.2. Assessor I (3).

III - Órgãos de Assessoramento e Assistência Imediata ao Diretor Geral:

4. Diretoria Geral Adjunta

4.1. Assessor X (3)

4.2. Assessor VIII (2)

4.3. Assessor V (1)

4.4. Assessor I (1)

5. Núcleo de CIRETRANS e Postos Avançados

5.1. Assessor III (2)

5.2. Coordenadoria Metropolitana de Trânsito da Capital - COMETRAN

5.2.1. Assessor III (2)

5.2.2. CIRETRAN de Porto Velho - 1ª Categoria

5.2.2.1. Gerência de Habilitação

5.2.2.1.1. Assessor III (1)

5.2.2.1.2. Divisão de Serviços de Habilitação

5.2.2.1.3. Divisão de Apoio Administrativo

5.2.2.2. Gerência de Veículos

5.2.2.2.1. Assessor III (1)

5.2.2.2.2. Divisão de Vistoria

5.2.2.2.3. Divisão de Registro de Veículos

5.2.2.3. Gerência de Apoio ao atendimento

5.2.2.3.1. Assessor III (1)

5.2.2.3.2. Divisão de Infrações e Penalidades

5.2.2.3.3. Divisão de Atendimento aos Despachantes Documentalistas e Credenciados

5.2.3. Posto Avançado de 1ª Categoria (2)

5.2.3.1. Assessor I (1)

5.2.3.2. Divisão de Serviços de Habilitação

5.2.3.3. Divisão de Serviços de Veículos

5.2.3.4. Divisão de Infrações e Penalidades

5.2.4. Posto Avançado de 2ª Categoria (6)

5.2.4.1. Assessor I (2)

5.3. Coordenadoria de CIRETRANS e Postos Avançados do Interior

5.3.1. Assessor III (2)

5.3.2. CIRETRAN de 1ª Categoria (10)

5.3.2.1. Assessor I (1)

5.3.2.2. Divisão de Serviços de Habilitação

5.3.2.3. Divisão de Serviços de Veículos

5.3.2.4. Divisão de Infrações e Penalidades

5.3.3. CIRETRAN de 2ª Categoria (7)

5.3.3.1. Assessor I (1)

5.3.3.2. Divisão de Serviços de Veículos

5.3.3.3. Divisão de Serviços de Habilitação

5.3.3.4. Divisão de Infrações e Penalidades

5.3.4. CIRETRAN de 3ª Categoria (34)

5.3.4.1. Assessor I (2)

5.3.4.2. Divisão de Serviços de Veículos

5.3.5. Posto Avançado de 1ª Categoria (1)

5.3.5.1. Assessor I (1)

5.3.5.2. Divisão de Serviços de Veículos

5.3.5.3. Divisão de Serviços de Habilitação

5.3.5.4. Divisão de Infrações e Penalidades

- 5.3.6. Posto Avançado de 2ª Categoria (11)
 - 5.3.6.1. Assessor I (2)
- 6. Diretoria Executiva
 - 6.1. Assessor X (1)
 - 6.2. Assessor IX (1)
 - 6.3. Assessor VIII (2)
 - 6.4. Assessor I (1)
- 7. Secretaria de Gabinete
 - 7.1. Assessor I (1)
 - 7.2. Coordenadoria de Apoio Técnico ao Gabinete
 - 7.2.1. Assessor de Apoio Técnico (7)
 - 7.3. Coordenadoria de Relações Públicas e Comunicação Social
 - 7.3.1. Assessor V (3)
 - 7.3.2. Divisão de Cerimonial
 - 7.4. Ouvidoria
- 8. Auditoria Interna
 - 8.1. Assessor Técnico de Controle Interno (1)
 - 8.2. Assessor Técnico de Gestão de Risco (1)
 - 8.3. Assessor de Auditoria Interna (7)
- 9. Procuradoria Setorial (PGE-DETRAN)
 - 9.1. Assessor da Procuradoria (10)
 - 9.2. Núcleo de Cumprimento de Determinações Judiciais
 - 9.2.1. Assessor III (2)
 - 9.3. Núcleo de Dívida Ativa
 - 9.3.1. Assessor III (2)
 - 9.4. Divisão de Protocolo Documental
- 10. Corregedoria Geral
 - 10.1. Assessor III (2)
 - 10.2. Corregedoria Geral Adjunta
 - 10.3. Comissão de Sindicância de Processos Administrativos I, II, III (3)
- IV - Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo:
 - 11. Diretoria de Planejamento, Administração e Finanças
 - 11.1. Assessor X (2)
 - 11.2. Assessor V (3)
 - 11.3. Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito
 - 11.3.1. Gerência de Planejamento, Orçamento e Políticas Públicas de Trânsito
 - 11.3.1.1. Assessor de planejamento, orçamento e políticas públicas de trânsito (4)
 - 11.3.2. Gerência de Monitoramento e Avaliação de Programas
 - 11.3.2.1. Assessor de Monitoramento e Avaliação de Programas (3)
 - 11.4. Coordenadoria Contábil e Financeira
 - 11.4.1. Assessor III (2)
 - 11.4.2. Gerência Financeira
 - 11.4.2.1. Divisão de Finanças e Arrecadação
 - 11.4.2.2. Divisão de Tesouraria e Encargos
 - 11.4.2.3. Divisão de Diárias e Suprimento de Fundos
 - 11.4.2.3.1 Assessor III (1)
 - 11.4.3. Gerência de Contabilidade
 - 11.4.3.1. Assessor III (2)
 - 11.4.3.1. Divisão de Registros Contábeis
 - 11.4.3.2. Divisão de Cálculos Contábeis
 - 11.5. Coordenadoria Administrativa
 - 11.5.1. Assessor III (2)
 - 11.5.2. Gerência de Fiscalização e Supervisão de Contratos

- 11.5.2.1. Divisão de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços
 - 11.5.2.1.1 Assessor III (1)
- 11.5.2.2. Divisão de Fiscalização de Contratos de Fornecimento e Manutenção
- 11.5.3. Gerência de Administração
 - 11.5.3.1. Divisão de Protocolo Geral
 - 11.5.3.2. Divisão de Orçamento e Cadastros
 - 11.5.3.3. Divisão de Serviços Gerais
 - 11.5.3.4. Divisão de Arquivo Geral
- 11.5.4. Gerência de Logística e Transporte
 - 11.5.4.1. Divisão de Suporte a Frota I a VII (7)
 - 11.5.4.2. Divisão de Abastecimento e Logística
 - 11.5.4.3. Divisão de Manutenção Automotiva
 - 11.5.4.4. Divisão de Controle de Frota
- 11.6. Coordenadoria de Contratos
 - 11.6.1. Assessor III (1)
 - 11.6.2. Gerência de Gestão e Execução Contratual e Convênios em Geral
 - 11.6.2.1. Divisão de Convênios
 - 11.6.2.2. Divisão de Contratos de Prestação de Serviço
 - 11.6.2.2.1. Assessor III (2)
 - 11.6.2.3. Divisão de Contratos de Locação de Imóveis
 - 11.6.2.4. Divisão de Contratos de Fornecimento e Manutenção
 - 11.6.2.4.1. Assessor III (2)
 - 11.6.2.5. Divisão de Inexecução Contratual
- 11.7. Núcleo de Aquisições e Contratações
 - 11.7.1. Divisão de Planejamento e Estudo Técnico Preliminar
 - 11.7.2. Divisão de Aquisição de Bens, Materiais e Serviços
 - 11.7.3. Divisão de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços
- 12. Diretoria de Gestão de Pessoas
 - 12.1. Assessor V (2)
 - 12.2. Coordenadoria de Recursos Humanos
 - 12.2.1. Assessor III (3)
 - 12.2.2. Gerência de Pessoal
 - 12.2.2.1. Divisão de Direitos e Vantagens do Servidor
 - 12.2.2.2. Divisão de Desenvolvimento e Capacitação de Estagiários
 - 12.2.3. Gerência de Folha de Pagamento
 - 12.2.3.1. Divisão de Folha de Pagamento da Capital
 - 12.2.3.2. Divisão de Folha de Pagamento do Interior
 - 12.2.4. Gerência de Análise Funcional
 - 12.2.4.1. Divisão de Cálculos Funcionais
 - 12.2.4.2. Divisão de Avaliação e Progressão Funcional
 - 12.3. Coordenadoria de Capacitação e Qualificação de Pessoal
 - 12.3.1. Assessor de Relacionamento Interpessoal (2)
 - 12.3.2. Gerência de Desenvolvimento de Carreiras
 - 12.3.2.1. Divisão de Qualificação Pessoal
 - 12.3.2.2. Divisão de Relacionamento Profissional e Interpessoal
 - 12.3.3. Gerência de Treinamento
 - 12.3.3.1. Divisão de Capacitação
 - 12.3.3.2. Divisão de Planejamento Profissional
- 13. Diretoria de Engenharia Civil e Patrimônio
 - 13.1. Assessor V (3)
 - 13.2. Coordenadoria de Engenharia Civil
 - 13.2.1. Gerência Administrativa de Projetos, Execução e Fiscalização de Obras
 - 13.2.1.1 Divisão de Projetos

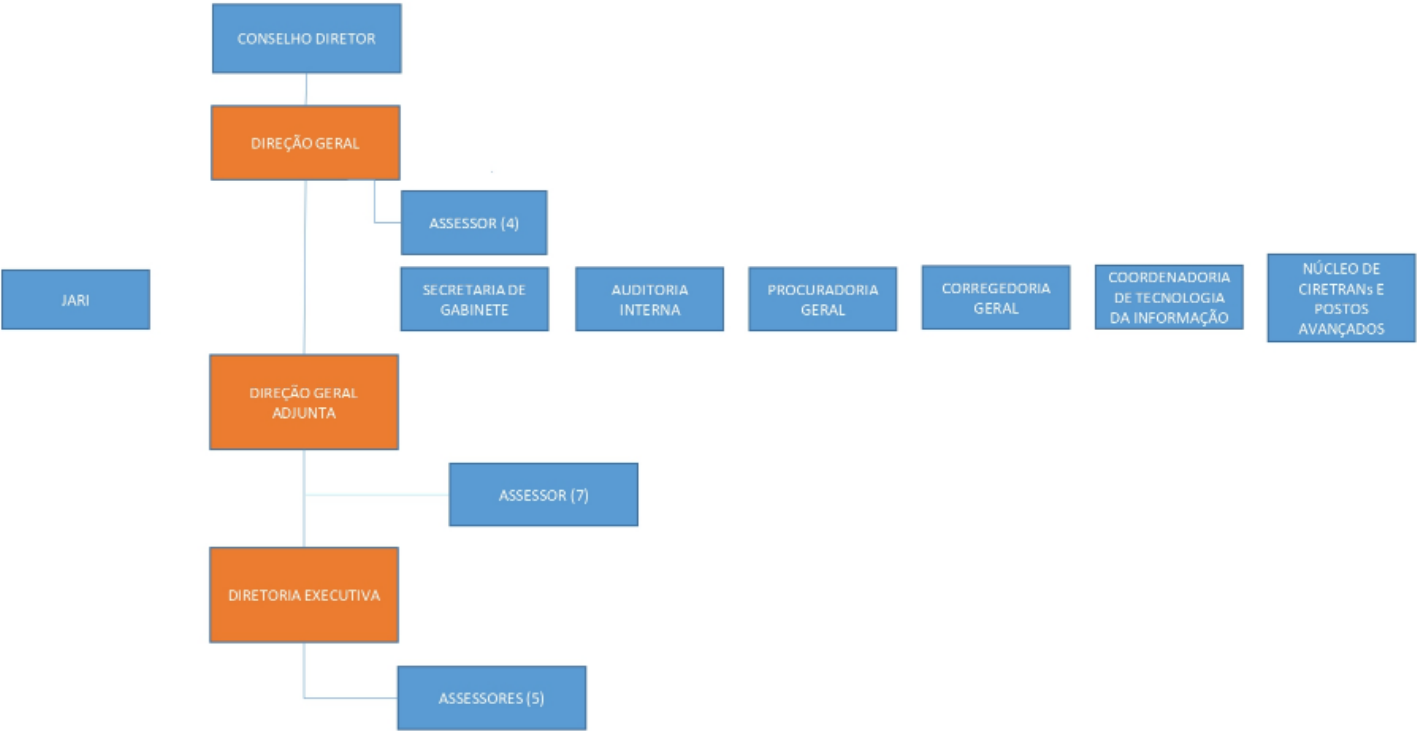
- 13.2.1.2. Divisão de Execução e Fiscalização de Obras
- 13.3. Coordenadoria de Patrimônio
 - 13.3.1. Assessor III (2)
 - 13.3.2. Gerência de Patrimônio
 - 13.3.2.1. Divisão de Controle Patrimonial
 - 13.3.2.2. Divisão de Regularização e Controle Patrimonial de Imóveis
 - 13.3.3. Gerência de Recursos Materiais e de Distribuição
 - 13.3.3.1. Divisão de Almoxarifado
 - 13.3.3.2. Divisão de Controle e Distribuição de Materiais
- 13.4. Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços
 - 13.4.1. Assessor Técnico da CPLMS (1)
 - 13.4.2. Divisão de Cadastro, Registro e Pesquisa de Preço
- 14. Coordenadoria de Tecnologia da Informação.
 - 14.1. Assessor Técnico Desenvolvedor Front End (1)
 - 14.2. Assessor Técnico Desenvolvedor Back End (1)
 - 14.3. Assessor de Pesquisa e Negócios em Novas Tecnologias (1)
 - 14.4. Assessor IV (3)
 - 14.5. Gerência de Redes de Dados
 - 14.5.1. Divisão de Infraestrutura de Rede de Dados
 - 14.5.2. Divisão de Serviços e Rede de Dados
 - 14.6. Gerência de Segurança da Informação
 - 14.6.1. Divisão de Planejamento e Prevenção Cibernética
 - 14.6.2. Divisão de Análise, Defesa e Auditoria Cibernética
 - 14.6.3. Divisão de Operação
 - 14.7. Gerência de Suporte Técnico
 - 14.7.1. Divisão de Suporte Técnico em Informática I a III (3)
 - 14.7.2. Divisão de Manutenção
 - 14.7.3. Divisão de Serviços de Atendimento ao Usuário
 - 14.7.4. Divisão de Implantação Tecnológica
 - 14.8. Gerência de Desenvolvimento de Sistemas
 - 14.8.1. Divisão de Sistema RENAINF
 - 14.8.2. Divisão de Sistema RENAVAN
 - 14.8.3. Divisão de Sistema RENACH
 - 14.8.4. Divisão de Administração de Banco de Dados
 - 14.8.5. Divisão de Integração e Padronização de Sistemas
- V - Órgãos de Atividades Finalísticas:
 - 15. Diretoria Técnica de Engenharia de Tráfego
 - 15.1. Assessor V (2)
 - 15.2. Coordenadoria do Registro Nacional de Acidentes e Estatísticas de Trânsito - RENAEST
 - 15.2.1. Gerência de Estatística
 - 15.2.1.1. Divisão de Coleta, Tabulação e Análise de Dados
 - 15.2.1.2. Divisão de Processamento de Dados Estatísticos
 - 15.3. Coordenadoria de Engenharia de Tráfego
 - 15.3.1. Gerência de Convênios de Tráfego
 - 15.3.1.1. Divisão de Formalização e Execução de Convênios
 - 15.3.1.2. Divisão de Prestação de Contas de Convênios
 - 15.3.2. Gerência de Engenharia de Tráfego
 - 15.3.2.1. Divisão de Planejamento e Gerenciamento de Trânsito
 - 15.3.2.2. Divisão de Gestão, Logística e Projetos
 - 16. Diretoria Técnica de Veículos
 - 16.1. Assessor V (2)
 - 16.2. Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos Automotores - RENAVAM
 - 16.2.1. Gerência de Registro de Veículos

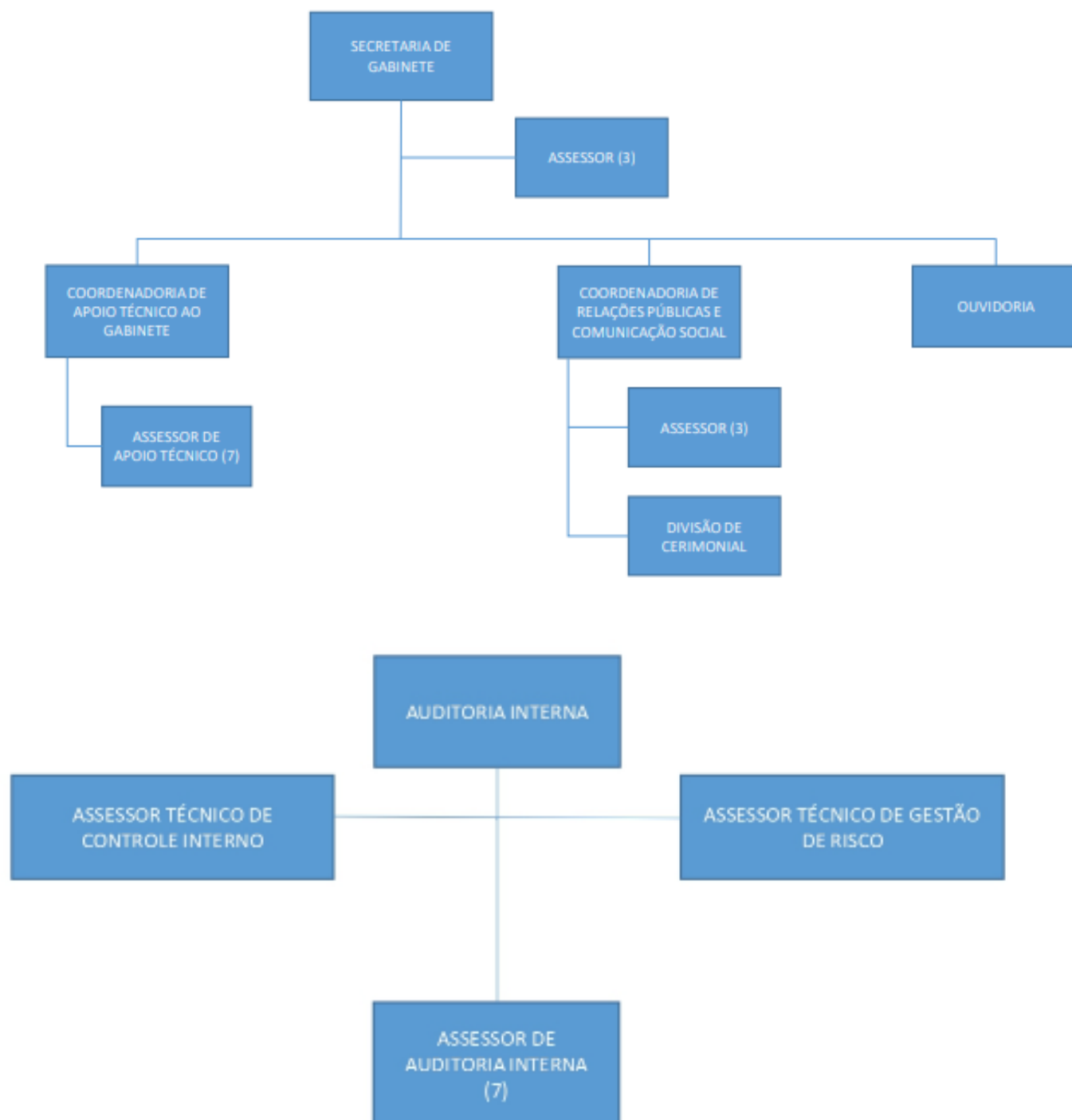
- 16.2.1.1. Divisão de Controle de Registro de Veículos e Acessos
- 16.3. Coordenadoria de Credenciamento e Cadastramento
 - 16.3.1. Gerência de Controle de Credenciamento e Cadastramento
 - 16.3.1.1. Divisão de Credenciamento, Cadastramento e Fiscalização I e II (2)
- 16.4. Coordenadoria de Veículos e Vistoria
 - 16.4.1. Assessor III (1)
 - 16.4.2. Gerência de Leilão
 - 16.4.2.1. Comissão Permanente de Leilões I a IV (4)
 - 16.4.3. Gerência de Recolhimento e Liberação de Veículos
 - 16.4.3.1. Divisão de Recolhimento e de Liberação de Veículos
- 17. Diretoria Técnica de Habilitação
 - 17.1. Assessor V (2)
 - 17.2. Coordenadoria de Formação de Condutores
 - 17.2.1. Comissões Examinadoras I a XI (11)
 - 17.2.2. Gerência de Apoio Pedagógico e Administrativo
 - 17.2.2.1. Divisão de Provas e Apoio Pedagógico
 - 17.2.2.2. Divisão de Apoio Administrativo e Projetos
 - 17.2.3. Gerência de Credenciamento e Fiscalização de CFCs e Instituições de Ensino
 - 17.2.3.1. Divisão de Credenciamento e Avaliação dos CFCs e Instituições de Ensino
 - 17.2.3.2. Divisão de Fiscalização/Vistoria de CFCs e Instituições de Ensino
 - 17.3. Coordenadoria de Registro Nacional de Carteira de Habilitação - RENACH
 - 17.3.1. Assessor III (1)
 - 17.3.2. Gerência de RENACH
 - 17.3.2.1. Divisão de Apoio Técnico e Controle em Processos de Habilitação
 - 17.3.2.2. Divisão de Bloqueio de Condutores
 - 17.4. Coordenadoria de Exames Médicos e Psicológicos
 - 17.4.1. Gerência de Credenciamento e Fiscalização de Clínicas Médicas e Psicológicas
 - 17.4.1.1. Divisão de Apoio Administrativo e Atendimento ao Cidadão
- 18. Diretoria Técnica de Fiscalização e Ações de Trânsito
 - 18.1. Assessor V (3)
 - 18.2. Coordenadoria de Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF
 - 18.2.1. Gerência de Controle de Autos de Infrações de Trânsito
 - 18.2.1.1. Divisão de Registro de Autos de Infrações de Trânsito
 - 18.3. Coordenadoria de Processamento de Penalidades
 - 18.3.1. Gerência de Instrução e Tramitação Processual
 - 18.3.1.1. Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração da Capital (2)
 - 18.3.1.2. Comissão de Defesa Prévia de Autos de Infração do Interior (2)
 - 18.3.1.3. Comissão de Penalidade de Condutores da Capital (2)
 - 18.3.1.4. Comissão de Penalidade de Condutores do Interior (2)
 - 18.4. Coordenadoria de Operações de Trânsito
 - 18.4.1. Gerência de Apoio Administrativo, Operacional e Logística
 - 18.4.1.1. Divisão de Suporte Logístico
 - 18.4.1.2. Divisão de Apoio Administrativo
 - 18.4.1.3. Divisão de Controle de Dados Operacionais
 - 18.4.1.4. Divisão de Operações e Monitoramento de Trânsito Regional I a IX (9)
- 19. Escola Pública de Trânsito
 - 19.1. Assessor V (2)
 - 19.2. Vice-Diretor
 - 19.3. Conselho Escolar
 - 19.4. Biblioteca
 - 19.5. Coordenadoria de Educação para a Segurança e Cidadania no Trânsito
 - 19.5.1. Gerência de Projetos Educacionais para o Trânsito
 - 19.5.1.1. Divisão de Programas e Projetos Educacionais

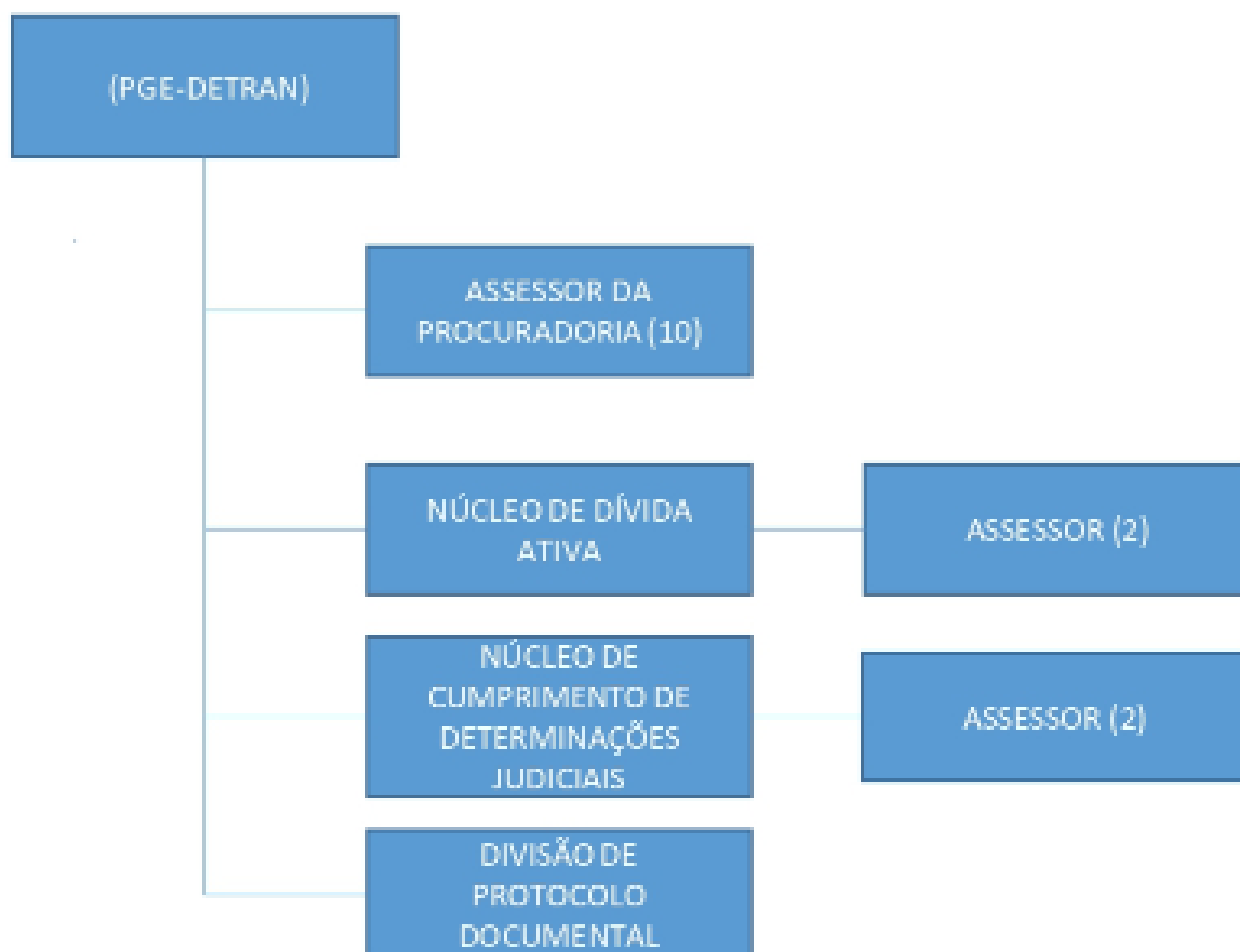
- 19.5.1.2. Divisão de Elaboração de Materiais Pedagógicos
- 19.5.1.3. Divisão de Monitoramento e Acompanhamento Pedagógico
- 19.5.2. Gerência de Campanhas Educativas de Trânsito
 - 19.5.2.1. Divisão de Execução de Campanhas Educativas
 - 19.5.2.1.1. Assessor de Execução de Campanhas Educativas da Capital (2)
 - 19.5.2.1.2. Assessor de Execução de Campanhas Educativas do Interior (9)
- 19.6. Coordenadoria de Formação e Aperfeiçoamento
 - 19.6.1. Gerência Pedagógica de Trânsito
 - 19.6.1.1. Divisão de Acompanhamento Discente e Docente
 - 19.6.1.2. Divisão de Monitoramento Pedagógico Especializado
 - 19.6.1.3. Divisão de Pesquisa, Extensão e Ensino
 - 19.6.2. Gerência de Escrituração, Registro e Controle Escolar
 - 19.6.2.1. Divisão de Apoio Administrativo e Escrituração Acadêmica
 - 19.6.2.2. Divisão de Registro e Controle Escolar
 - 19.6.2.3. Divisão de Apoio, Acompanhamento e Logística de Cursos de Formação

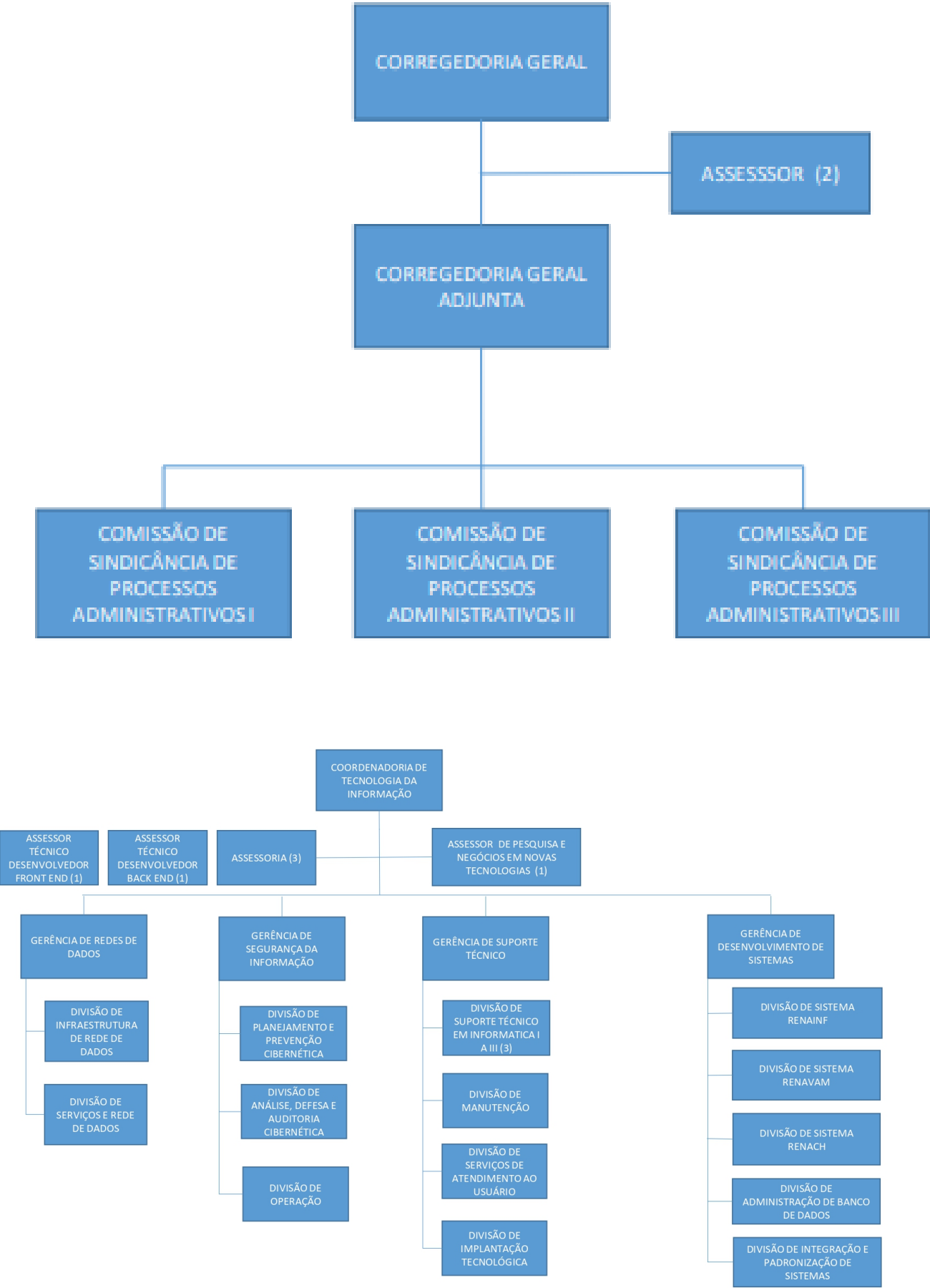
Protocolo 0044340952

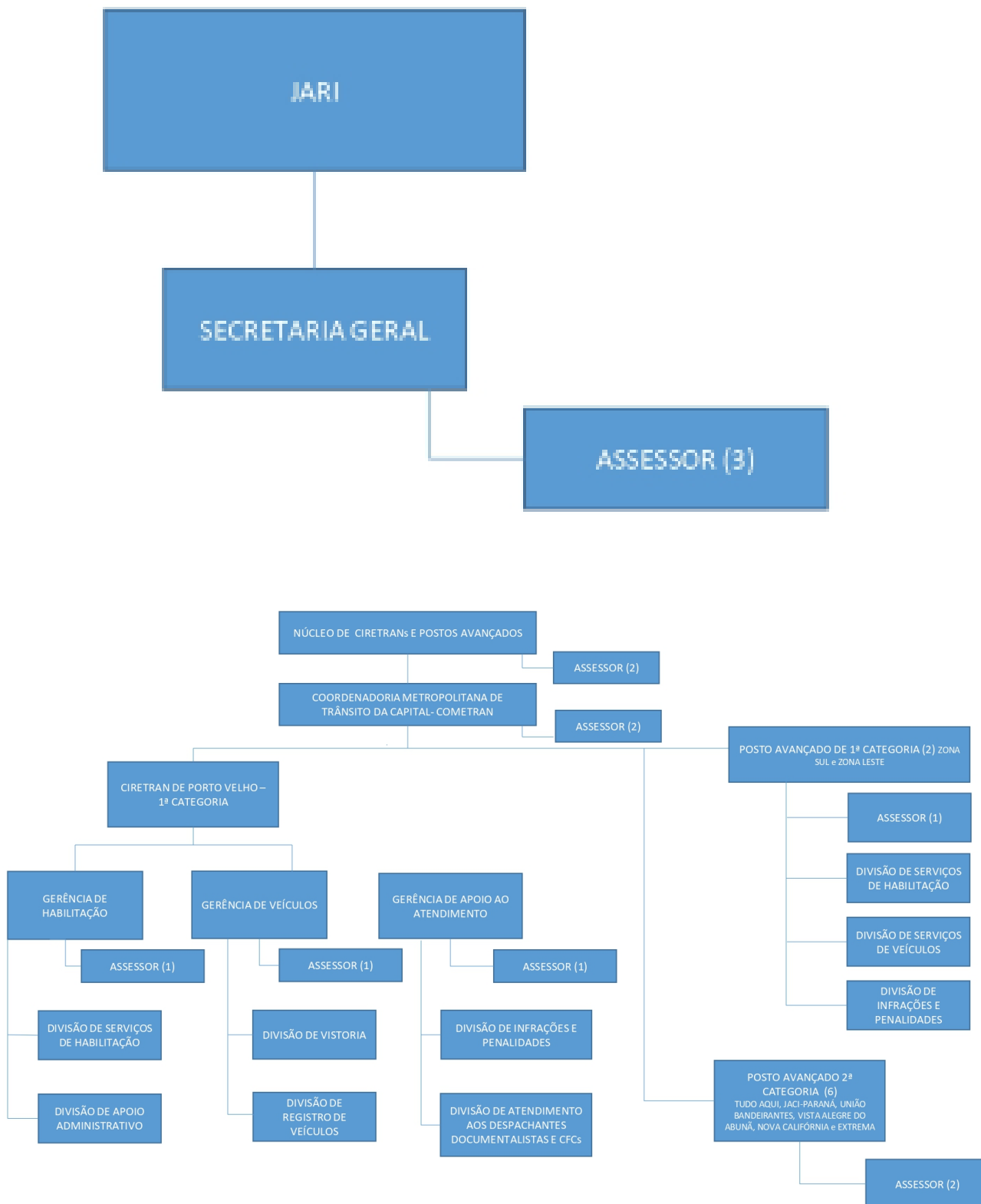
ADENDO
ANEXO III
ORGANOGRAMA DO DETRAN

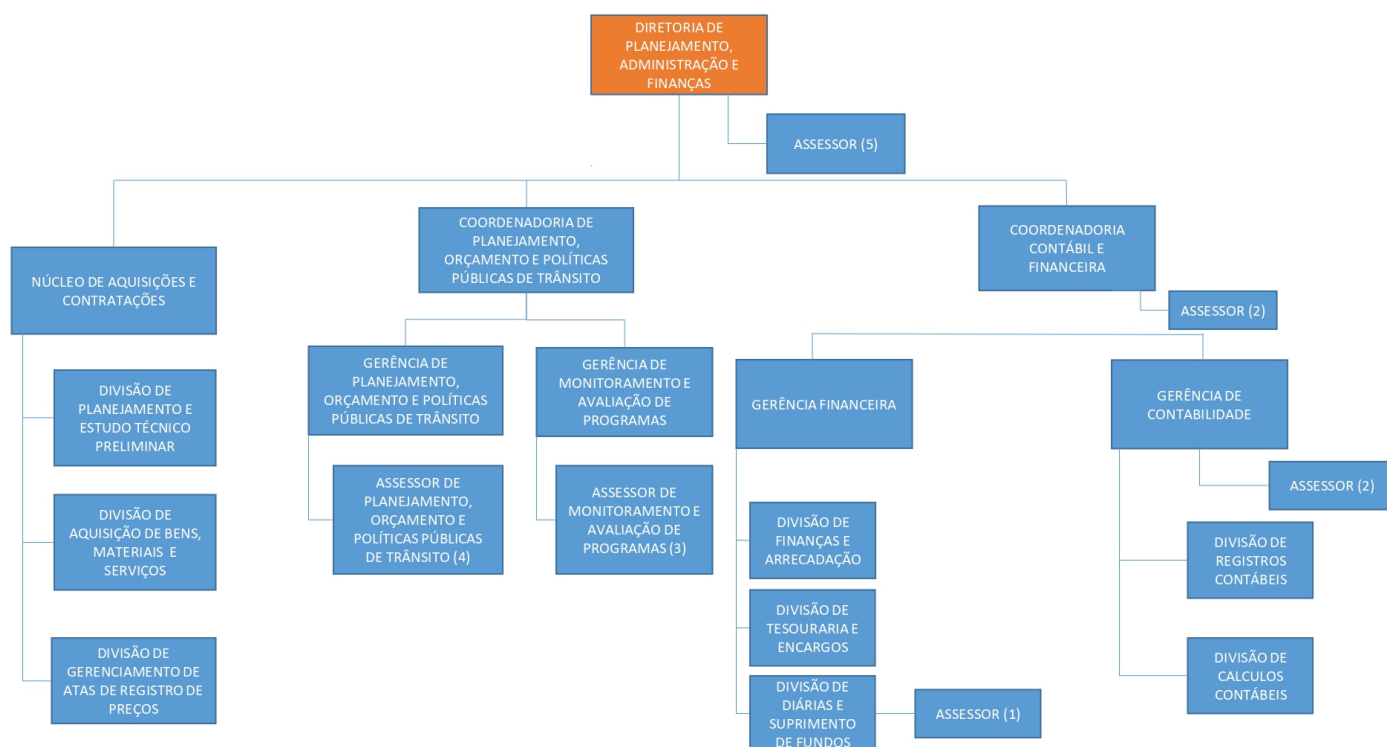
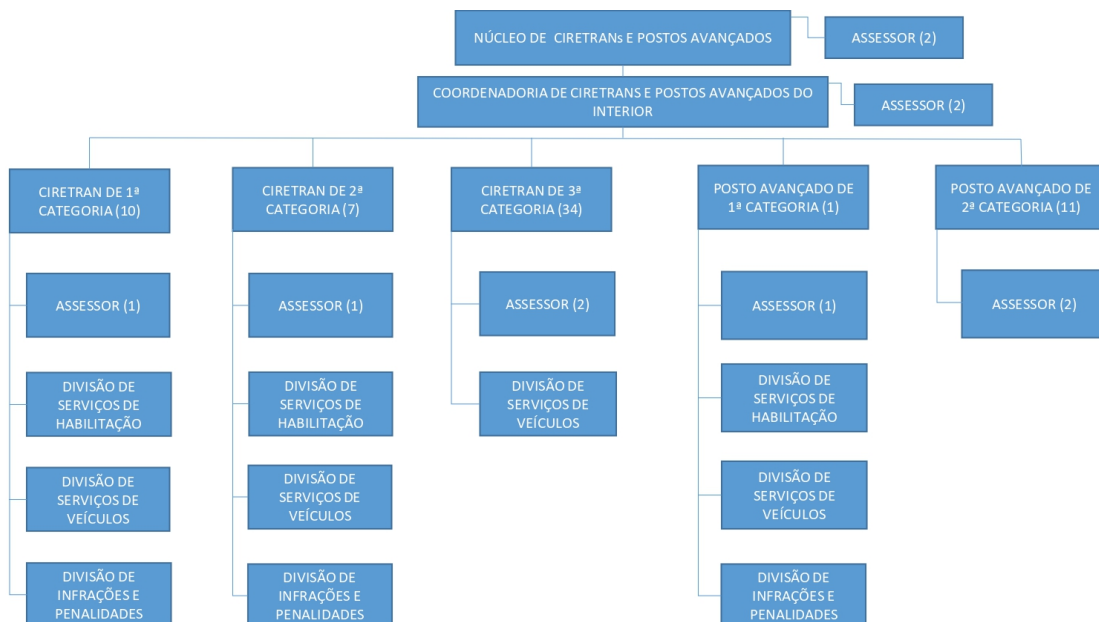


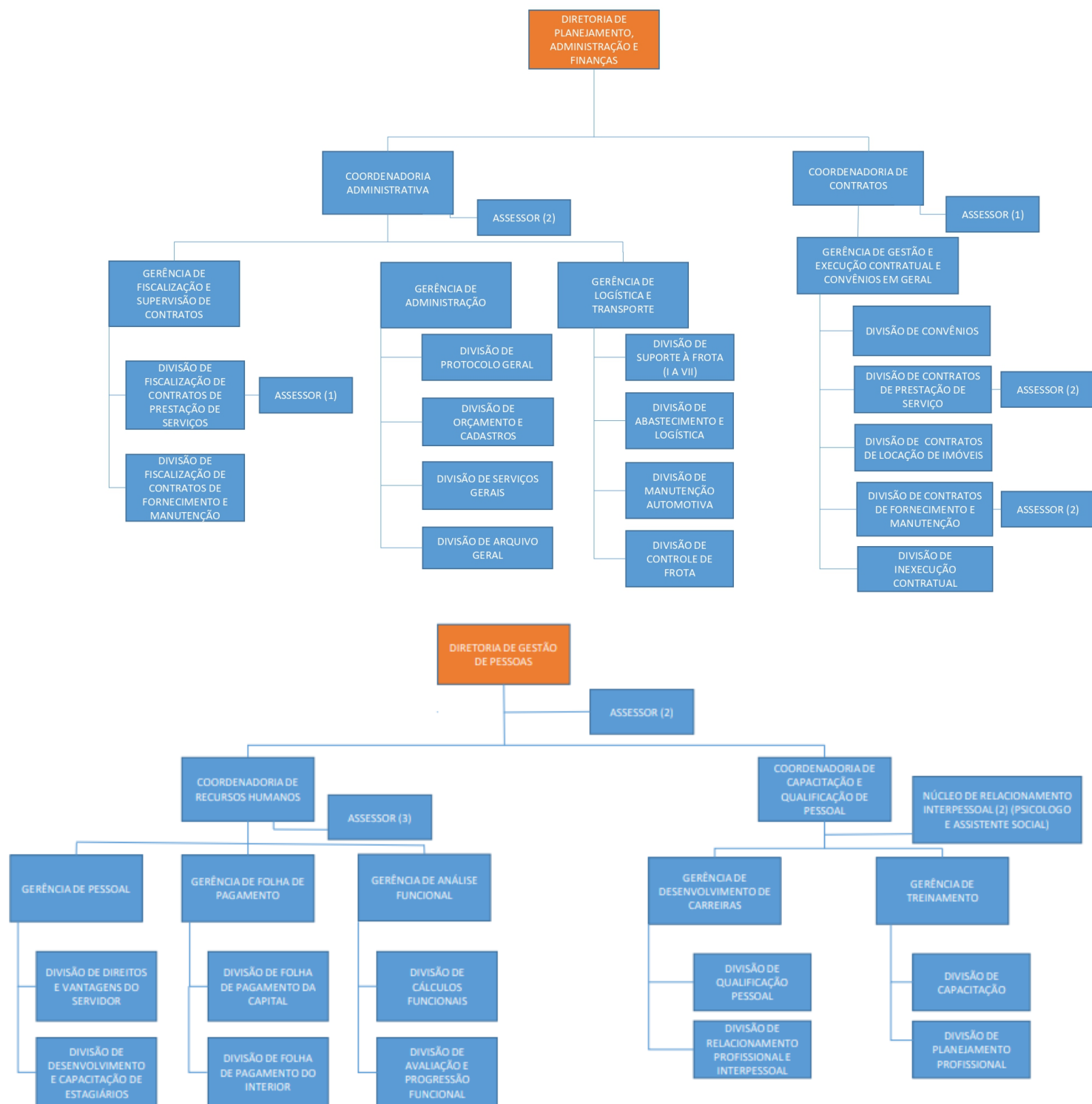


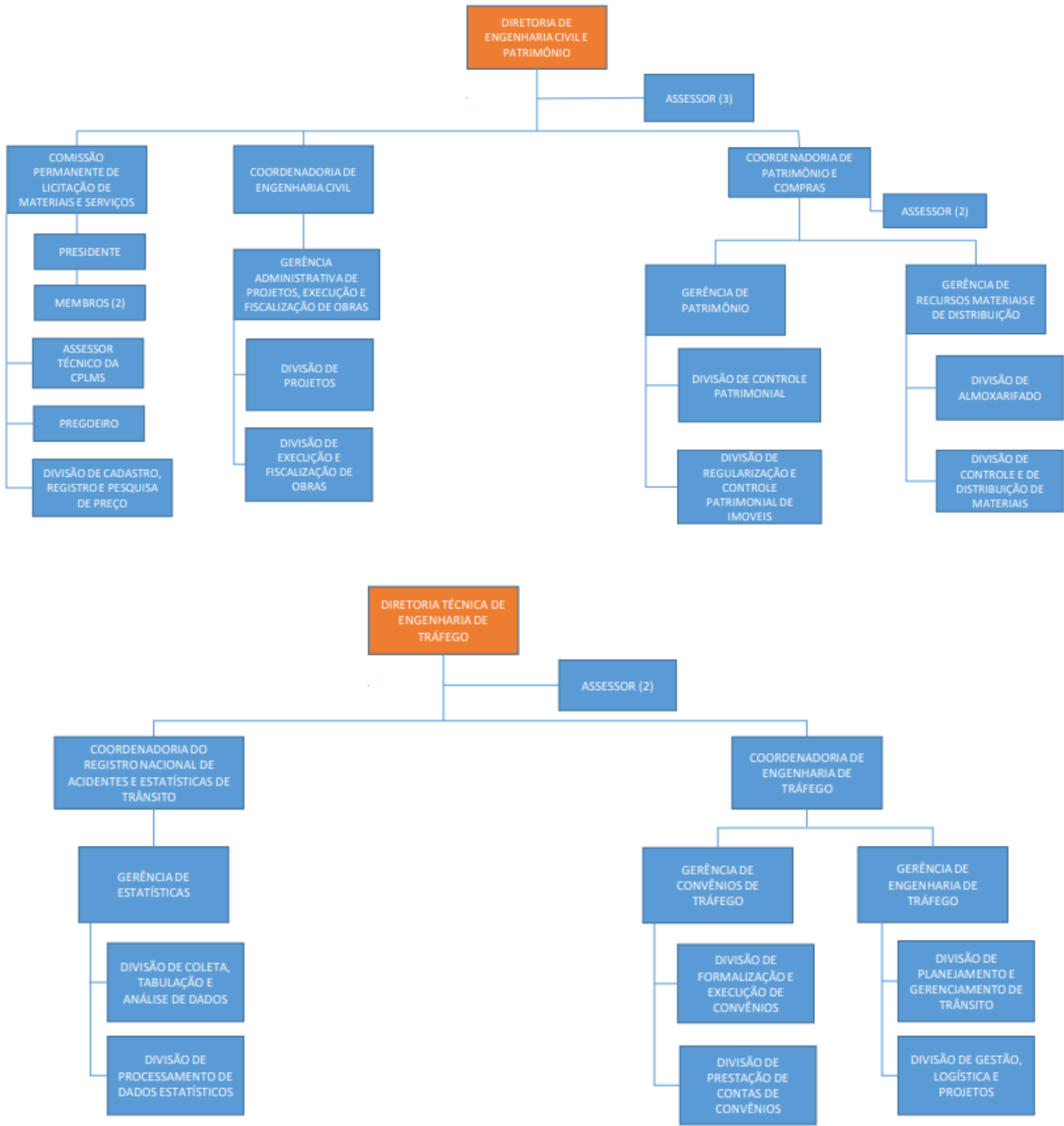


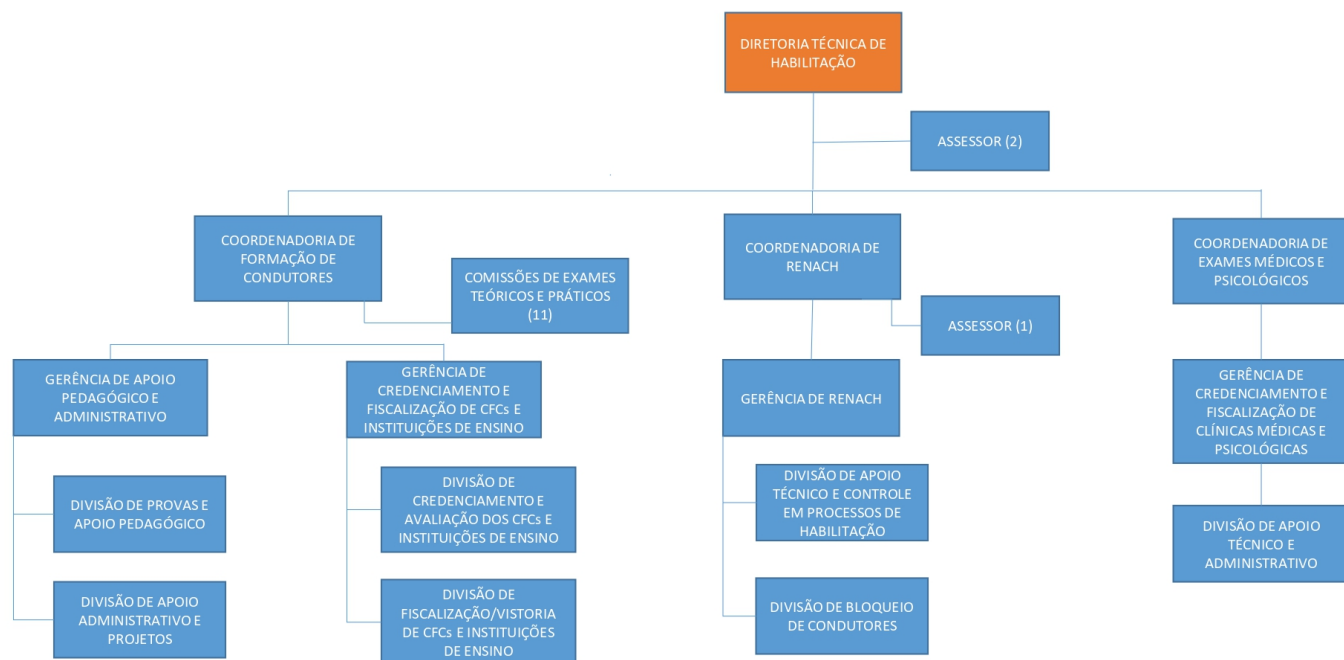
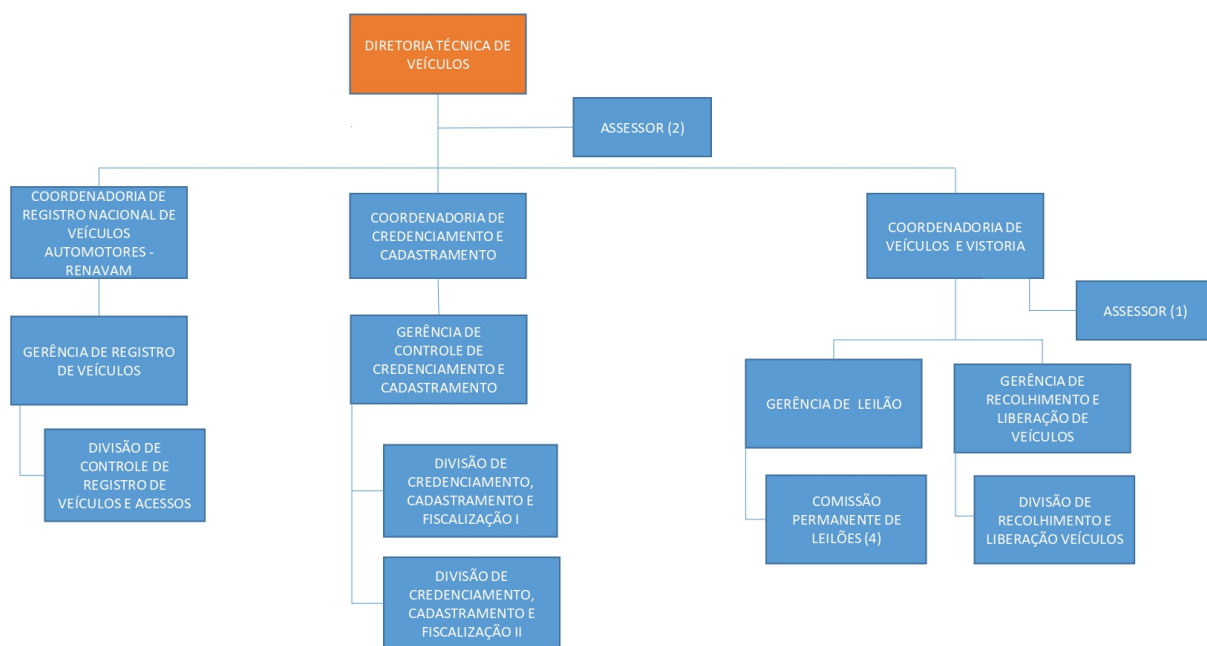


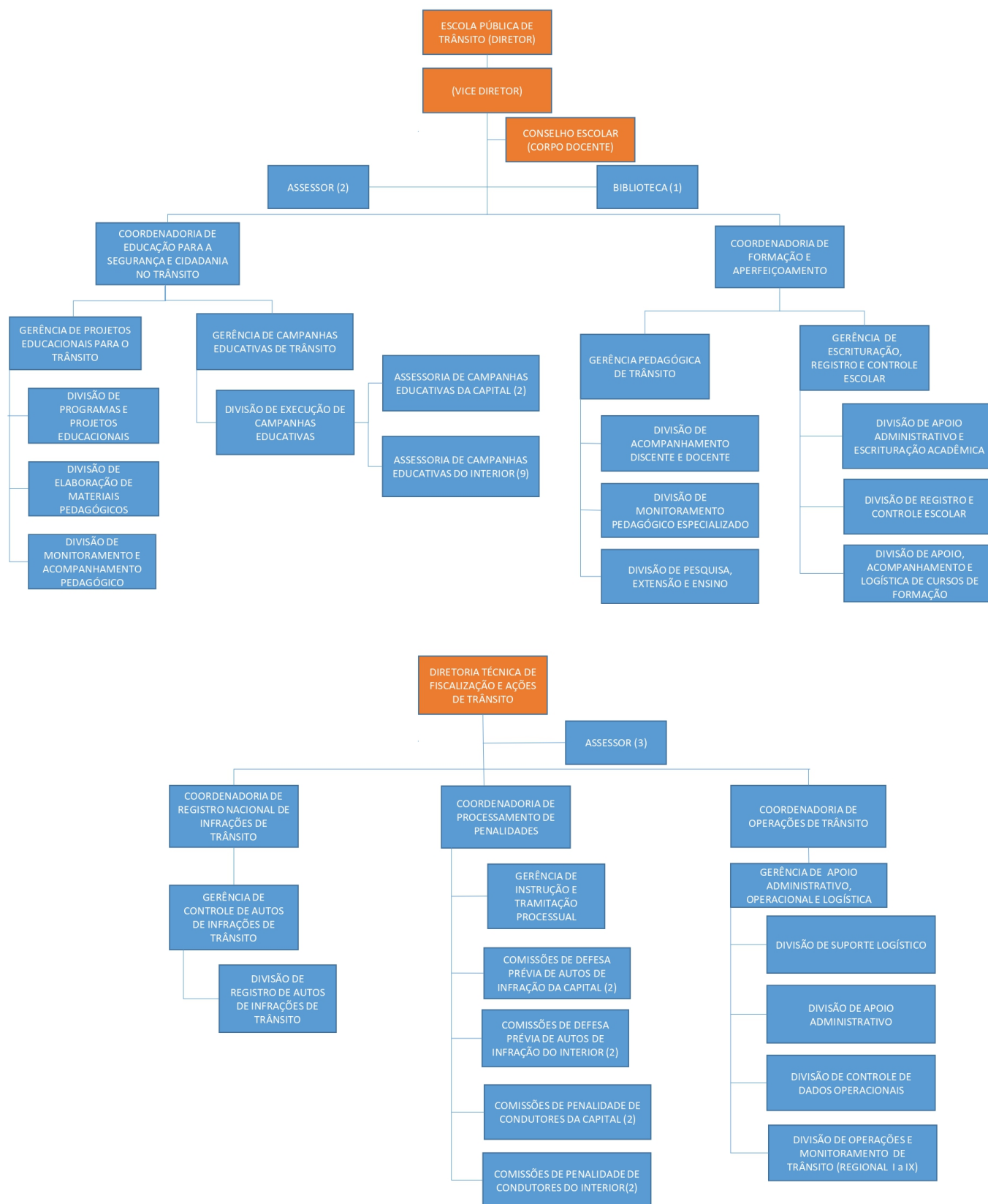












Protocolo 0044016227

Decreto de 15 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de dezembro de 2023, VLÁDYA MARIA MATOS DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044488790

Decreto de 15 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de dezembro de 2023, MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA CARNEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044488954

Decreto de 15 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de dezembro de 2023, MAXWENDELL GOMES BATISTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044491628

Decreto de 15 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de dezembro de 2023, ELCIO BARONY DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044491849

Decreto de 15 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2023, ELCIO BARONY DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-17, de Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044492002

Decreto de 19 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 30 de novembro de 2023 publicado no diário oficial nº.231 de 8 de dezembro de 2023 que nomeou, a partir de 1 de dezembro de 2023, LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Coordenador IX, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044586564

Decreto de 19 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2023, LETICIA CRISTINA MACHADO BATISTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor XIV, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044586430

Decreto de 19 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de dezembro de 2023, FABIO JULIO PERONDI SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Controlador Interno, da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044577612

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de dezembro de 2023, JANIM DA SILVEIRA MORENO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044538197

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2023, ANDERSON MAR DE OLIVEIRA CRISTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044538626

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2023, REBECA ALEIXO COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044533657

Decreto de 19 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de dezembro de 2023, FABIO JULIO PERONDI SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe I, da Controladoria-Geral do Estado.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044577139

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2023, EDUARDO HENRIQUE OLIVEIRA DE VASCONCELOS RABELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044539109

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 18 de setembro de 2023, TEN CEL PM QOPM DANIEL FERNANDES BOSTELMANN, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Coordenador Adjunto, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044533958

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2023, MARCOS KEVIN GOMES BERNARDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044542788

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de janeiro de 2024, RAFAELA RAMIRO PONTES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044537558

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de dezembro de 2023, CAP QOPM MARCELO EDUARDO NICÁCIO CHAGAS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044536651

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 27 de novembro de 2023, MAJ PM ELTON SILVA SALDANHA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044534743

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 21 de novembro de 2023, JESUS GILMAR ZEQUIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044538524

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 3 de janeiro de 2024, NELSON GONÇALVES GUEDES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044538646

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2023, WEVERTON SOARES RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044536682

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de dezembro de 2023, CLAUDOMIRO GONCALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044537908

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de dezembro de 2023, LEANDRA TEIXEIRA NERI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044535924

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 28 de setembro de 2023, FABRIZIA ELIAS SOARES ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Delegado Titular, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0044534993

Decreto de 19 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de dezembro de 2023, SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da II GRS, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044570571

Decreto de 19 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de dezembro de 2023, ALINE APARECIDA CABRAL DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente da II GRS, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044570922

Decreto de 19 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 7 de dezembro de 2023, SOLANGE PEREIRA VIEIRA TAVARES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044571147

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de dezembro de 2023, REBECA ALEIXO COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044534491

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de dezembro de 2023, VICTOR HENRIQUE PORTELA DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044539484

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 18 de dezembro de 2023, HELBIA PAIZANTE QUEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044546013

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 22 de dezembro de 2023, ALEYDE GOMES DA SILVA GARCIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044547049

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei nº 369, de 22 de fevereiro de 2007,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 19 de dezembro de 2023, NATHALIA VILME FERREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044547312

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de dezembro de 2023, IALI PABLO PANATTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044547623

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de dezembro de 2023, ALINE ALVES DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044547937

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de dezembro de 2023, VAGNO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044548149

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 20 de dezembro de 2023, ANA PAULA DE ALVARENGA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044548341

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de outubro de 2023, FRANCISCO WELLINGSON LOPES ALVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044549228

Decreto de 19 de dezembro de 2023.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 15 de maio de 2023, publicado no diário oficial nº 90 de 15 de maio de 2023, que nomeou a contar de 3 de abril de 2023, SARA CAROLINE SANTOS FAIAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Chefe de Setor VII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Onde se Lê

a contar de 3 de abril de 2023

Leia-se

a contar de 15 de maio de 2023

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044577128

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de novembro de 2023, 1º SGT BM VANDERSON DA SILVA ARCANJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044548765

Decreto de 18 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de novembro de 2023, 2SGT BM SUELEN LEONARDO PASSOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Corpo de Bombeiros Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044548948

Decreto de 19 de dezembro de 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 9 de novembro de 2023, MAURA DA SILVA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Vice-Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 19 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0044570082

VICE GOVERNADORIA - VICEGOV

Portaria nº 2 de 19 de dezembro de 2023

A **secretária Executiva do Vice-Governadoria**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER a escala de Recesso Administrativo, conforme Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022, correspondendo aos períodos de 18 a 22 de dezembro de 2023 e 26 de dezembro a 29 dezembro 2023, do quadro de pessoal desta Fundação Cultural do Estado de Rondônia;

Art. 2º - Esta Portaria produz efeitos a partir do dia 18 de dezembro de 2023:

NATAL	18 A 22 de Dezembro 2023
NOME	MATRÍCULA
FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA	****392
EDETE COLETTI BAPTISTA	****378
JOÃO PEDRO MENDES NUNES DA SILVA	****428
JOSÉ BARBOSA ARAÚJO	****235
ANTÔNIO ARAUJO DE QUEIROZ	****784
SARA BORGES NASCIMENTO	****500
MARCO ANTONIO PINEHRO DE LIMA	****449
CRISTINA SUELY MARTINS BARROS	****736

ANO NOVO	26 A 29 de Dezembro 2023
NOME	MATRÍCULA
ALINE ARAUJO SCHUMANN	****319
DOMINGOS SÁVIO LIMA SIQUEIRA	****917
MARGARETH CHRISTINA BONANZINI CASTELO BRANCO	****731
LUIZ GUSTAVO FERREIRA SANTANA	****131

Atenciosamente,

FRANCIRLENE BELO MENDES DE SANTANA
Secretária Executiva do Vice-Governador

Protocolo 0044569046

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV/314/SEDUC/PGE/2023 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, CNPJ/MF nº 63.787.071/0001-04 **4-OBJETO:** Aquisição de cadeirinhas de transporte de crianças em idade de ensino infantil. **5-REPASSE:** R\$ 50.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236821252395239501 - Elemento de Despesa: 44404201 - Fonte de Recursos: 1500007052 **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 2.619,16 **8-VIGÊNCIA:** 180 dias, a contar da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0005.004140/2023-10 **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023.

Protocolo 0044550493

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 394/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF nº 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias, a contar de 31/12/2023. **5-PROCESSO:** 0029.611860/2021-98 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023.

Protocolo 0044551516

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TATCU Nº 031/SEDUC/PGE/2023 **2-CEDENTE:** SEDUC **3-CESSIONÁRIO:** MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ/MF nº 84.744.994/0001-40. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração do quantitativo de Conjuntos de carteiras escolares ao Termo de Cessão de Uso, para acrescentar 10 carteiras referentes ao "Conjunto Aluno 4", e suprimir 10 referentes ao "Conjunto Aluno 5". **5-PROCESSO:** 0029.003588/2023-30 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2023.

Protocolo 0044551940

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 207/PGE-2020 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** RRE PRODUTORA LTDA, CNPJ/MF Nº: 11.468.883/0001-85 **4-OBJETO:** Fica autorizado o reajuste do Contrato, cujo valor anual do contrato passa a ser de R\$ 4.380.895,01, bem como, o pagamento do valor devido como diferença de reajuste no montante de R\$ 805.414,74. **5-PROCESSO:** 0029.187937/2019-81 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023.

Protocolo 0044552840

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU/103/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE CORUMBIARA, CNPJ nº 63.762.041/0001-35 **4-OBJETO:** Disponibilização de 02 Ônibus escolares para serem utilizados exclusivamente nas escolas da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino, conforme descrito (id. 0042974393). **5-VIGÊNCIA:** 12

meses, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.002107/2023-79 **7-DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023.

Protocolo 0044553183

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 574/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF nº 22.855.142/0001-73 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias a partir de 29/12/2023. **5-PROCESSO:** 0029.099234/2022-00 **6-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023.

Protocolo 0044553484

EXTRATO

1-EXTRATO: Contrato Nº 53/2023/PGE-DER **2-CONTRATANTE:** DER/RO **3-CONTRATADA:** CBAA-ASFALTOS LTDA **4-OBJETO:** Aquisições de materiais asfálticos para execução de serviços de CBUQ. **5-VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. **6-DESPESA:** R\$ 1.107.570,00 (um milhão, cento e sete mil, quinhentos e setenta reais). Fonte de Recurso: 1.500.0.00001/1.704.0.00001/2.501.0.08103/1.759.0.08028/2.759.0.08028, Programa de atividade: **26.782.2106.1386**, Elemento de Despesa: 44.90.30, NE 2023NE001533. **7-PROCESSO:** 0009.012569/2023-32; **8-DATA DA ASSINATURA:** 14/12/2023.

Protocolo 0044554166

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 282/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA, CNPJ/MF nº 00.704.902/0001-09. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 365 dias, a contar de 12/12/2023. **5-PROCESSO:** 0029.577350/2021-84 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.

Protocolo 0044554483

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU/100/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE, CNPJ nº 04.380.507/0001-79 **4-OBJETO:** Disponibilização de 2 Ônibus Escolares, para o transporte escolar de estudantes das redes públicas estadual e municipal de ensino do município de Ouro Preto do Oeste/RO, conforme descrito (id. 0042973490). **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.004488/2023-21 **7-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.

Protocolo 0044554766

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU/107/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE, CNPJ nº 15.845.340/0001-90 **4-OBJETO:** Disponibilização de 3 Ônibus Escolares, para o transporte escolar de estudantes das redes públicas estadual e municipal de ensino do município de Alvorada D' Oeste/RO, conforme descrito (id. 0042897784). **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.004084/2023-37 **7-DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023.

Protocolo 0044554954

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 568/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº 63.762.058/0001-92 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por mais 365 dias, a contar de 15/12/2023. **5-PROCESSO:** 0029.104706/2022-45 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023.

Protocolo 0044555328

EXTRATO

1-EXTRATO: TCU/105/SEDUC/PGE/2023 **2-VINCULANTE:** SEDUC **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ nº 63.762.009/0001-50 **4-OBJETO:** Disponibilização de 02 veículos do tipo ônibus, com a finalidade de atender os alunos matriculados na rede municipal e apoiar os sistemas de ensino para a garantia de

transporte dos estudantes, com o menor tempo possível no percurso residência-escola, respeitando as especificidades geográficas e culturais e os limites de idade dos estudantes, conforme descrito no documento (id. 0042845230). **5-VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0029.004029/2023-47 **7-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.

Protocolo 0044555650

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 325/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio pelo período de 180 dias, a contar de 18/06/2023. **5-PROCESSO:** 0029.335662/2021-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/05/2023.

1-EXTRATO: 3º TACNV Nº 325/PGE-2022 **2-CONCEDENTE:** SEDUC **3-CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF Nº 63.762.033/0001-99 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio pelo período de 180 dias, a contar de 15/12/2023. **5-PROCESSO:** 0029.335662/2021-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023.

Protocolo 0044556324

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 642/PGE-2020 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA, CNPJ/MF Nº: 02.593.165/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 18/12/2023. **5-PROCESSO:** 0029.067080/2020-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023.

Protocolo 0044557174

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM/138/SEJUCEL/PGE/2023 **2-FOMENTANTE:** SEJUCEL **3-FOMENTADO:** FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY, CNPJ/MF nº 13.644.957/0001-12 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30/04/2024. **5-PROCESSO:** 0032.001556/2023-41 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023.

Protocolo 0044546388

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 275/PGE-2022 **2-FOMENTANTE:** SEDUC **3-FOMENTADA:** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PAULO FREIRE, CNPJ/MF nº 01.533.616/0001-90 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 360 dias, a contar de 12/12/2023. **5-PROCESSO:** 0005.458982/2021-18 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.

Protocolo 0044547560

EXTRATO

1-EXTRATO: COOPTEC/057/SETIC/PGE/2023 **2-COOPERANTE:** SETIC **3-COOPERADA:** SEAS **4-OBJETO:** Adesão como Carona na ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023/SUPEL_RO, oriunda do EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 688/2022, que visa Prestação de serviços de consultoria, transferência de conhecimento, desenvolvimento, construção, implantação, documentação, suporte e manutenção de software, baseada nas ideias e práticas do movimento “Ágil” e do “Software Craftmanship”. **5-VIGÊNCIA:** 12 Meses, a partir da data de sua assinatura. **6-PROCESSO:** 0026.006316/2023-11. **7-DATA DA ASSINATURA:** 08/12/2023.

Protocolo 0044563096

EXTRATO

1-EXTRATO: DOA/070/IDARON/PGE/2023 **2-DOADOR:** IDARON **3-DONATÁRIA:** SESAU **4-OBJETO:** Doação de bem móvel da DOADORA que declara, para fins de direito, que é proprietária dos switches, conforme Laudo n. 0043080013. **6-PROCESSO:** 0036.046093/2023-14 **7-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.

Protocolo 0044563411

EXTRATO

1- EXTRATO DO 1º TACNV Nº 085/2022/PGE/DER-RO. 2- CONCEDENTE: DER. **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.855.142/0001-73. **4- DO OBJETO:** Prorrogação de Prazo. **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica **convalidado a prorrogação do prazo de vigência do Convênio Nº 085/2022/PGE/DER-RO**, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de **24.10.2023**. **6-CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica **convalidado a prorrogação do prazo de execução do Convênio Nº 085/2022/PGE/DER-RO**, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, a contar de **24.10.2023**. **7- CLÁUSULA TERCEIRA-** Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **8- PROCESSO:** 0009.073037/2022-91. **9- ASSINATURA:** 19/12/2023.

Protocolo 0044412983

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/1133/SEFIN/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS **3- CONTRATADA:** PROALVO SERVIÇOS DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA, CNPJ/MF Nº: 23.890.653/0001-99 **4-OBJETO:** Prestação de serviço continuado de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva, desarmada, somente em período diurno, de forma contínua, inclusive nos feriados, mediante o fornecimento de mão de obra, com pessoal treinado e qualificado, devidamente uniformizado e identificado, incluindo equipamentos/ferramentas/materiais sob sua inteira responsabilidade, para proteção e guarda patrimonial dos bens móveis e imóveis, bem como a fiscalização, controle de acesso de pessoas, veículos e bens materiais e realização de rondas nas áreas internas dos prédios das Delegacias Regionais da Receita Estadual, da Secretaria de Estado de Finanças do estado de Rondônia. **5-VALOR:** R\$ 207.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14001 - Programa de Trabalho: 0412210152087208734 - Fonte de Recurso: 00001899000001 - Natureza da Despesa: 33903977 **7-PROCESSO:** 0030.011070/2023-31 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Dispensa **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 90 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2023.

Protocolo 0044568737

Portaria nº 757 de 18 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 522, de 02 de agosto de 2023;

Considerando o que consta no Processo 0020.000558/2023-51,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1017/2023 (id: 0039090544) , publicada no DOE n. 28 de 10.02.2023, conforme o disposto a seguir:

Onde se lê:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TAIS MACEDO DE BRITO CUNHA**, Procuradora do Estado, Matrícula n. *****944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia/PGE/Porto Velho, no período de **1.3.2023 a 30.3.2023, 3.6.2024 a 1.8.2024**, referente ao 1º quinquênio de 25.9.2013 a 1.4.2018.

Leia-se:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TAIS MACEDO DE BRITO CUNHA**, Procuradora do Estado, Matrícula n. *****944, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, em Porto Velho, no período de **1.3.2023 a 30.3.2023 e 29.01.2024 a 27.02.2024**, referente ao 1º quinquênio de **25.9.2013 a 01.04.2018**.

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio em Pecúnia, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar n 68/92 à servidora **TAIS MACEDO DE BRITO CUNHA**, matrícula n. *****944, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE, do período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio, de **25.09.2013 a 01.04.2018**, e nas condições indicadas nos documentos de ids 0038617941 e 0043231796, do processo nº 0020.000558/2023-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA

Secretário-Geral da PGE-RO

Portaria nº 522 de 02 de agosto de 2023

Protocolo 0044522067

EXTRATO

1-EXTRATO: PID/007/SESAU/PGE/2023 **2-DEVEDORA:** SESAU **3-CREDORA:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF nº 34.597.955/0015-95 **4-OBJETO:** O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 37.580,46, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, correspondente ao período de Janeiro a setembro de 2023. **5-PROCESSO:** 0036.047166/2023-87 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.

Protocolo 0044582407

EXTRATO

1-EXTRATO: PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID/009/SESAU/PGE/2023 **2-CEDENTE:** SESAU **3-CESSIONÁRIO:** WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF nº 34.597.955/0015-95. **4-OBJETO:** O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 37.580,46, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, correspondente ao período de Janeiro a setembro de 2023, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica. **5-DESPESA:** Programa de trabalho: 10.302.2034.4009.400905 - Natureza de despesa: 33.90.30.04 - Fonte de recurso: 1.500.0.01002. **6-PRAZO:** 30 dias, contados a partir da assinatura. **7-PROCESSO:** 0036.047166/2023-87 **8-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.

Protocolo 0044574628

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNT/0913/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** NRX MEDICAL SYSTEMS COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS MANUTENÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE EQUIPAMENTO APARELHOS ODONTO MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ/MF Nº: 05.885.332/0001-14 **4-OBJETO:** Altera-se a cláusula primeira das especificações para inclusão do "item 14" ao Termo Contratual, conforme proposta atualizada da Contratada. **5-PROCESSO:** 0036.001110/2023-86 **6-DATA DA ASSINATURA:** 13/12/2023.

Protocolo 0044588095

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/1090/SEPAT/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **3-CONTRATADA:** RECHE GALDEANO & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.713.403/0001-90 **4-OBJETO:** Locação de 2 veículos do tipo pick up. **5-VALOR:** R\$ 142.320,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13019 - Programa de Trabalho: 1648121292427242701 - Fonte de Recurso: 00002799000001 - Natureza da Despesa: 33903913 **7-PROCESSO:** 0064.002194/2023-38 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/470/2022 - ARP/187/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 24/11/2023.

Protocolo 0044588613

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/1091/SEPAT/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA **3-CONTRATADA:** RICO SOLUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 29.202.575/0001-79 **4-OBJETO:** Locação de veículos, do tipo pickup sendo 3 camionetes com câmbios manuais ou automáticas e 2 camionetes com câmbios automáticos. **5-VALOR:** R\$ 855.220,56 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 13019 - Programa de Trabalho: 1648121292427242701 - Fonte de Recurso: 00002799000001 - Natureza da Despesa: 33903913. **7-PROCESSO:** 0064.002194/2023-38 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/470/2022 - ARP/187/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 24 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 20/11/2023.

Protocolo 0044588929

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/1150/IPERON/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE RONDÔNIA **3-CONTRATADA:** COPPINI & CIA LTDA, CNPJ/MF Nº: 08.729.009/0001-40 **4-OBJETO:** Licença

de Uso do software do SICAP WEB, para uso exclusivo do LICENCIADO, ora CONTRATANTE, oferecido por meio da Internet, no site <http://www.sicapweb.infoprev.com.br>. **5-VALOR:** R\$ 32.600,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 14023 - Programa de Trabalho: 0912210002492249201 - Fonte de Recurso: 00001802000001 - Natureza da Despesa: 33904002 **7-PROCESSO:** 0020.071883/2022-18 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.

Protocolo 0044589679

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/1198/DETRAN/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO **3-CONTRATADA:** INTERNATIONALIT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.601.424/0001-53 **4-OBJETO:** Aquisição de Software para monitoramento de redes da Solução WhatsUp Gold Total Plus, com garantia de atualização, patches e hot-fixes por 36 meses. **5-VALOR:** R\$ 833.637,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15020 - Programa de Trabalho: 0618121102064206402 - Fonte de Recurso: 00001753000001 - Natureza da Despesa: 44904005 **7-PROCESSO:** 0010.093838/2022-33 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/006/2023/DETRAN/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 120 dias, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2023.

Protocolo 0044590203

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/1158/SESDEC/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA **3-CONTRATADA:** INK FITNESS EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ/MF Nº: 45.196.517/0001-36 **4-OBJETO:** Aquisição de máquinas, equipamentos e acessórios de musculação visando a implementação de academias de musculação nas unidades de segurança pública. **5-VALOR:** R\$ 455.767,63 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 15017 - Programa de Trabalho: 0612820752270227001 - Fonte de Recurso: 00002713000001 - Natureza da Despesa: 33903098, 44905210 **7-PROCESSO:** 0037.006343/2023-65 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico/774/2023 - ARP/174/2023/SUPEL/RO **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023.

Protocolo 0044590550

EXTRATO

1-EXTRATO: CNT/1183/SESAU/PGE/2023 **2-CONTRANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-CONTRATADA:** PSP HUB - ESTUDOS EM INFRAESTRUTURA E URBANISMO, CNPJ/MF Nº: 48.816.886/0001-72 **4-OBJETO:** Prestação de serviços para ministrar o curso de Programa PSP/GS-Gestão em Saúde: Programa de Capacitação em Gestão de Contratos de Parcerias Público-Privadas em Saúde. **5-VALOR:** R\$ 57.000,00 **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 17012 - Programa de Trabalho: 1012210152087208703 - Fonte de Recurso: 00001500001002 - Natureza da Despesa: 33903948 **7-PROCESSO:** 0036.047857/2023-81 **8-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade **9-VIGÊNCIA:** Prazo de 5 meses, a contar da data da assinatura. **10-DATA DA ASSINATURA:** 11/12/2023.

Protocolo 0044590865

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO - CGE

Portaria nº 325 de 18 de dezembro de 2023

Designa equipe para elaborar o planejamento da inspeção a ser aplicada nos hospitais do Estado de Rondônia.

O **CONTROLADOR GERAL DO ESTADO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 11, inciso VII, do Decreto nº 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando que esta Controladoria-Geral do Estado - CGE é órgão de natureza instrumental de apoio, de função consultiva e executiva do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Complementar n. 758/2014;

Considerando que a este Órgão compete exercer as funções de fiscalização dos sistemas contábil, financeiro, orçamentário e operacional do Estado, das Entidades da Administração Direta e Indireta, dos Fundos Estaduais e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Executivo, quanto aos aspectos de legalidade, legitimidade e economicidade, aplicação das subvenções e outras transferências, regularidade da receita e despesa e renúncias de receitas, por meio de inspeções, auditorias ou outro instrumento de controle, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 23.277/2018;

Considerando que a Inspeção é o instrumento de controle utilizado para suprir omissões, lacunas de informações, esclarecer dúvidas, apurar a legalidade, a legitimidade e a economicidade de fatos específicos praticados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo, a responsabilidade de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, bem como para a apuração de denúncias ou de representações, podendo resultar na abertura de procedimentos administrativos a fim de apurar responsabilidade e eventual imposição de sanções administrativas aos agentes públicos e instituições envolvidas, conforme o art. 3º, inciso II, da Instrução Normativa nº 1/2020/CGE-GFA; e

Considerando o Plano de Fiscalização (0044472701), que tem como objetivo avaliar a demanda e definir cronograma do processo de fiscalização nos hospitais do estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe para elaborar o plano de inspeção a ser realizada nos hospitais do estado de Rondônia, obedecendo aos procedimentos de planejamento e execução requeridos pela atividade a ser realizada.

I - Deivid Silva Lima - *****900;

II - Gleyson de Azevedo Reino - *****161;

III - José Hildebrando Oliveira dos Reis - *****230;

IV - Kleber Kendy Ihida - *****292;

V - Tiago Garcia Araújo - *****697.

Art. 2º A equipe será conduzida pelo Coordenador de Inspeção, Tiago Garcia Araújo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado de Rondônia

Protocolo 0044544754

PORTARIA CONJUNTA Nº 89, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a portaria conjunta nº 78 de 19 de abril de 2023 que Institui Equipe Técnica Multidisciplinar Conjunta CGE/SOPH, com o objetivo de elaborar plano de ação e demais tratativas em relação a implantação do sistema COSO ICIF 2013 e aperfeiçoamento do Controle Interno na SOPH.

Considerando a **Lei Complementar nº. 758, de 02 de janeiro de 2014**, que dispõe sobre a estrutura e competências da CGE, dentre estas, o art. 9º., inciso I, planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades do Poder Público Estadual, além do art. 11, inciso VIII, que atribui ao Controlador Geral do Estado a possibilidade de solicitar nominalmente servidores do órgão ou da entidade para auxiliar na condução de Processos Administrativos;

Considerando o Ofício nº 409/2023/SOPH-GAB (**0044076155**), o qual solicita alterações na portaria Portaria Conjunta nº 78, de 19 de abril de 2023 (0037568063).

A **Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia** e a **Controladoria Geral do Estado** no uso das atribuições legais que lhes conferem o art. 41 inc. I da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017, e ainda por parte deste as atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 758, de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. O dispositivo da Portaria Conjunta nº 78 de 19 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

I - **Adalberto Nery Barbosa** - Controlador Interno - Representando a SOPH-RO - Presidente;

II - **Nilza Macedo de Brito** - Assistente de Controle Interno - Representando a SOPH - Membro;

III - **Felipe Nadr Almeida El Rafihi** - Assessor Jurídico - Representando a SOPH - Membro;

IV - **Luciano Marcos de Albuquerque** - Auditor de Controle Interno da CGE - Matrícula ***.***.033 - Representando a CGE - Membro;

V - **Deivid Silva Lima** - Auditor de Controle Interno da CGE - Matrícula ***.***.900 - Representando a CGE - Membro;

VI - **Jonath Mendonça Bispo** - Assistente de Controle Interno da CGE - Matrícula ***.***.688 - Representando a CGE - Membro;

VII - **Leilane de Oliveira Guerra** - Assistente de Controle Interno da CGE - Matrícula ***.***.312 - Representando a CGE - Membro;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A Equipe Técnica Multidisciplinar deverá executar o plano de trabalho a fim de concluir as etapas estabelecidas em até 80 (oitenta) dias da data de publicação desta portaria.

JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO

Controlador-Geral do Estado

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

Diretor-Presidente

Protocolo 0044531540

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 428 de 05 de dezembro de 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.004135/2023-52, bem como as solicitações contidas no Despacho SUGESP-COMAP(0044101117).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

* JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR, cargo de Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia, matrícula n.º xxx.xxx.411;

* EUDINÉIA COELHO GALVÃO, cargo de Assessor X, matrícula n.º xxx.xxx.688.

Parágrafo Segundo - Contrato:

- **CNT/1107/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e ferramentas para manutenção corretiva dos elevadores do Palácio Rio Madeira (PRM) e TUDO AQUI (unidade 7 de setembro) no município de Porto Velho/RO, conforme especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência (0041326618), o qual integra este instrumento independentemente de transcrição.

- **CNT/1108/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e ferramentas para manutenção corretiva dos elevadores do Palácio Rio Madeira (PRM) e TUDO AQUI (unidade 7 de setembro) no município de Porto Velho/RO, conforme especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência (0041326618), o qual integra este instrumento independentemente de transcrição.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo - SUGESP

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP-DOE Nº 173.1 de 12.09.2023 (0041660618)

Protocolo 0044168531

Portaria nº 429 de 05 de dezembro de 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.004135/2023-52, bem como as solicitações contidas no Despacho SUGESP-COMAP(0044101117).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*QUEITIANE CASTRO COSTA, cargo de Assessor IX, Matrícula n.º xxx.xxx.580 - Fiscal;

*WILLIAM GOMES MACHADO, cargo de Assessor IV, Matrícula n.º xxx.xxx.682 - Substituto do Fiscal.

Parágrafo Segundo - Contrato:

- **CNT/1107/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e ferramentas para manutenção corretiva dos elevadores do Palácio Rio Madeira (PRM) e TUDO AQUI (unidade 7 de setembro) no município de Porto Velho/RO, conforme especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência (0041326618), o qual integra este instrumento independentemente de transcrição.

- **CNT/1108/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e ferramentas para manutenção corretiva dos elevadores do Palácio Rio Madeira (PRM) e TUDO AQUI (unidade 7 de setembro) no município de Porto Velho/RO, conforme especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência (0041326618), o qual integra este instrumento independentemente de transcrição.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de

decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP-DOE Nº 173.1 de 12.09.2023 (0041660618)

Protocolo 0044168544

Portaria nº 430 de 05 de dezembro de 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.004135/2023-52, bem como as solicitações contidas no Despacho SUGESP-COMAP(0044101117).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

* PAULO ROBERTO PEREIRA DA SILVEIRA, cargo de Chefe de Núcleo, matrícula n.º xxx.xxx.744, sendo o 1º membro;

* THIAGO HENRIQUE CARDOSO DE OLIVEIRA SILVA, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.209, sendo o 2º membro;

* BRENO DA SILVA REIS, cargo de Assessor II, matrícula n.º xxx.xxx.532, sendo o 1º membro;

* DAVID GUILLHERMO VALDEZ PANDURO, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.294, sendo membro substituto(a).

Parágrafo Segundo - Contrato:

- **CNT/1107/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e ferramentas para manutenção corretiva dos elevadores do Palácio Rio Madeira (PRM) e TUDO AQUI (unidade 7 de setembro) no município de Porto Velho/RO, conforme especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência (0041326618), o qual integra este instrumento independentemente de transcrição.

- **CNT/1108/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de Empresa especializada no fornecimento de peças e ferramentas para manutenção corretiva dos elevadores do Palácio Rio Madeira (PRM) e TUDO AQUI (unidade 7 de setembro) no município de Porto Velho/RO, conforme especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência (0041326618), o qual integra este instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação,

ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP-DOE Nº 173.1 de 12.09.2023 (0041660618)

Protocolo 0044168553

Portaria nº 433 de 07 de dezembro de 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005416/2023-22, bem como a solicitação contida no Informação nº 21/2023/SUGESP-GTI(0044196990).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

* JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR, cargo de Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia, matrícula n.º xxx.xxx.411;

* EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.831.

Parágrafo Segundo - Contrato:

- **CNT/1146/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - **exceto papel A4**, visando atender as necessidades de impressão desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgãos Vinculados (Palácio Rio Madeira - PRM) e TUDO AQUI Capital e Ariquemes.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP-DOE Nº 173.1 de 12.09.2023 (0041660618)

Protocolo 0044224125

Portaria nº 434 de 07 de dezembro de 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.005416/2023-22, bem como a solicitação contida no Informação nº 21/2023/SUGESP-GTI(0044196990).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*APARECIDO CESAR GRILLO, cargo de Assessor VIII, Matrícula n.º xxx.xxx.970 - Fiscal;

*EDER FERNANDO CHIEA DE OLVEIRA, cargo de Gerente VIII, Matrícula n.º xxx.xxx.831 - Substituto do Fiscal.

Parágrafo Segundo - Contrato:

- **CNT/1146/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - **exceto papel A4**, visando atender as necessidades de impressão desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgãos Vinculados (Palácio Rio Madeira - PRM) e TUDO AQUI Capital e Ariquemes.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP-DOE Nº 173.1 de 12.09.2023 (0041660618)

Protocolo 0044224788

Portaria nº 435 de 07 de dezembro de 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.004135/2023-52, bem como as solicitações contidas no Despacho SUGESP-COMAP(0044101117).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

- * HUMBERTO VILAR AROUCA, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.180, sendo o 1º membro;
- * NILBER FELIPE MAURICIO DE CASTRO, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.031, sendo o 2º membro;
- * EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.831, sendo o 1º membro;
- * APARECIDO CESAR GRILLO, cargo de Assessor VIII, matrícula n.º xxx.xxx.970, sendo membro substituto(a).

Parágrafo Segundo - Contrato:

- **CNT/1146/SUGESP/PGE/2023** - Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços comum de outsourcing de impressão e locação de impressoras - **exceto papel A4**, visando atender as necessidades de impressão desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgãos Vinculados (Palácio Rio Madeira - PRM) e TUDO AQUI Capital e Ariquemes.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP-DOE Nº 173.1 de 12.09.2023 (0041660618)

Protocolo 0044225167

Portaria nº 436 de 07 de dezembro de 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.000821/2023-54, bem como a solicitação contida no Informação nº 22/2023/SUGESP-GTI(0044226328).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor relacionado no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento dos contratos indicados no Parágrafo Segundo. Em caso de ausência ou impedimento do Gestor do Contrato, o Gestor Substituto indicado assumirá as responsabilidades designadas.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

* JOSÉ AUGUSTO DA ROSA JÚNIOR, cargo de Coordenador de Manutenção Predial e Engenharia, matrícula n.º xxx.xxx.411;

* EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.831.

Parágrafo Segundo - Contrato:

- **CNT/1142/SUGESP/PGE/2023** - Aquisição de equipamentos de informática (**NOBREAK 1200 VA OU SUPERIOR**), para atender às necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP.

- **ATA Nº 311/2022 / NOTA DE EMPENHO(0042843355)** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de processamento(**WORDKSTATION-LENOVO**), para atender às necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos contratos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - Compete ao Gestor do Contrato o controle e a inspeção sistemática do objeto contratual, autorizando as Ordens de Serviço, com o objetivo de verificar o cumprimento das especificações solicitadas. Além disso, é responsabilidade do Gestor auxiliar na revisão das cláusulas contratuais, acompanhar a qualidade econômica e minimizar os riscos na execução do contrato, conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital de Licitação e Contrato. O Gestor também deve desempenhar as demais atribuições e funções definidas no Art. 6º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616). Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o processo de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos contratos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP-DOE Nº 173.1 de 12.09.2023 (0041660618)

Protocolo 0044228679

Portaria nº 437 de 07 de dezembro de 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.000821/2023-54, bem como a solicitação contida no Informação nº 22/2023/SUGESP-GTI(0044226328).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados abaixo constante no Parágrafo Primeiro para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **FISCAIS DE CONTRATO** de que trata o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), do processo referente ao objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

*APARECIDO CESAR GRILLO, cargo de Assessor VIII, Matrícula n.º xxx.xxx.970 - Fiscal;

*EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA, cargo de Gerente VIII, Matrícula n.º xxx.xxx.831 - Substituto do Fiscal.

Parágrafo Segundo - Contrato/Ata(Nota de Empenho):

- **CNT/1142/SUGESP/PGE/2023** - Aquisição de equipamentos de informática (**NOBREAK 1200 VA OU SUPERIOR**), para atender às necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP.

- **ATA Nº 311/2022 / NOTA DE EMPENHO(0042843355)** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de processamento(**WORDKSTATION-LENOVO**), para atender às necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá desempenhar um conjunto de atividades de fiscalização, acompanhamento, controle e monitoramento do cumprimento das cláusulas e especificações contidas no Termo de Referência e/ou Edital de Licitação e/ou Contrato.

Parágrafo Primeiro - Proceder com a anotação, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Parágrafo Segundo - Coletar, registrar e armazenar de forma organizada todos os dados relevantes relacionados à execução contratual, tais como: prazos, desempenho, qualidade dos serviços, quantidades contratadas, requisitos técnicos, entre outros.

Parágrafo Terceiro - Disponibilizar informações, quando solicitado, à gerência e/ou comissão e/ou setor responsável pelo planejamento da contratação e instrução processual da contratação, contribuindo para tomada de decisões e elaboração de futuras contratações.

Parágrafo Quarto - Cumprir com as condutas estabelecidas no Código de Ética bem como nas políticas de segurança, confidencialidade e integridade das informações armazenadas, bem como das políticas de privacidade e proteção de dados pessoais estabelecidas.

Parágrafo Quinto - Demais atribuições estabelecidas no Art 7º da Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL (0014676616), publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 3º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP-DOE Nº 173.1 de 12.09.2023 (0041660618)

Protocolo 0044230045

Portaria nº 438 de 07 de dezembro de 2023

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 003/2020/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 242 do dia 11/12/2020 (0014676616), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no processo administrativo n.º 0042.000821/2023-54, bem como a solicitação contida no Informação nº 22/2023/SUGESP-GTI(0044226328).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no Parágrafo Primeiro, para que, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a **Comissão de Recebimento Definitivo**, conforme objeto especificado no Parágrafo Segundo, no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo Primeiro - Servidores designados:

- * HUMBERTO VILAR AROUCA, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.180, sendo o 1º membro;
- * NILBER FELIPE MAURICIO DE CASTRO, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.031, sendo o 2º membro;
- * EDER FERNANDO CHIEA DE OLIVEIRA, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.831, sendo o 1º membro;
- * APARECIDO CESAR GRILLO, cargo de Assessor VIII, matrícula n.º xxx.xxx.970, sendo membro substituto(a).

Parágrafo Segundo - Contrato/Ata(Nota de Empenho):

- **CNT/1142/SUGESP/PGE/2023** - Aquisição de equipamentos de informática (**NOBREAK 1200 VA OU SUPERIOR**), para atender às necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP.

- **ATA Nº 311/2022 / NOTA DE EMPENHO(0042843355)** - Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de processamento(**WORDKSTATION-LENOVO**), para atender às necessidades da Gerência de Tecnologia da Informação (GTI), a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativo - SUGESP.

Parágrafo Terceiro: A Comissão procederá com o recebimento definitivo de que trata o art. 73, I, "b" da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado ainda o disposto no art. 69 da Lei Federal n.º 8.666/93. Quando necessário, a comissão procederá com o recebimento provisório de que trata o art. 73, I, "a", da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 2º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendente da SUGESP.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP-DOE Nº 173.1 de 12.09.2023 (0041660618)

Protocolo 0044230393

AVISO

AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que aderiu **as** Atas de Registro de Preços nº^S : **Ata de Registro de Preço nº 005/2023/CML (0043130116)** oriunda do Pregão Eletrônico nº **005/2023/CML- uasg 160299 (0043565297)** e Ata de Registro de Preço nº 009/2022/DETRAN-RO (0043654122) oriunda do Pregão Eletrônico nº **020/2022/DETRAN-RO (0043716634)**, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de mobiliário para o Palácio Rio Madeira - PRM, em Porto velho - RO, com mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto, para atender a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, atendendo aos interesses da Administração Pública, referente ao Processo Administrativo nº0042.004175/2023-02, em favor das empresas: **MARCENARIA SULAR LTDA** - CNPJ: 89.278.519/0001-40 - **ITENS: 1 e 2** no Valor R\$ 39.963,00 (trinta e nove mil novecentos e sessenta e três reais) e Empresa: **S.A. COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA** - CNPJ: 05.976.162/0001-83 - **ITENS: 3 e 4** no Valor R\$ 8.070,00 (oito mil setenta reais), com o valor total de **R\$ 48.033,00** (quarenta e oito mil trinta e três reais), conforme previsto no Decreto Federal n. 7892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto Estadual n. 18.340 de 06 de novembro de 2013 e suas alterações, o qual regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Estado de Rondônia. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Ordenador de Despesa

Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP

DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 0044567865

Portaria de férias nº 10242 de 19 de dezembro de 2023.

O(A) Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP de 12/09/2023, publicada no DOE n.173, de 12/09/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEOVA SILVA DO CARMO**, SUGESP - Assessor V - CDS-05 *, matrícula *****480, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, originalmente marcadas para o **01/01/2021 a 30/01/2021** e que foram interrompidas a contar do dia **21/01/2021 a 30/01/2021**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/12/2023 a 21/12/2023**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2023.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Superintendencia de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos

Protocolo DOC18641

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO: 0070.068733/2022-31

INTERESSADO: SETIC

PREGÃO: 377/2023

ASSUNTO: Registro de preços para aquisição de Aparelhos Telefônicos VOIP, para atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos.

Considerando os Termos de Julgamento/Habilitação (0041696032 e 0041696090), os Termos de Adjudicação/Homologação (0044398837 e 0044398869), o Relatório FINAL PE 377/2023 (0044538821), o Relatório das Publicações no SITE SUPEL (0041422712) a Certidão 971 (0044547494) e demais documentos constantes no Processo nº 0070.068733/2022-31, cujo objeto é o "Registro de preços para aquisição de Aparelhos Telefônicos VOIP, para atender as necessidades do Governo do Estado de Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos", **HOMOLOGO** o presente certame licitatório, com fundamento no inciso IV do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **NETSCIENCE TECNOLOGIA INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO LTDA – CNPJ: 08.349.324/0001-41**, vencedora do item 01 (um), no valor de R\$ 83.004,00 (Oitenta e três mil e quatro reais) e item 02 (dois) no valor de R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 112.404,00 (Cento e doze mil, quatrocentos e quatro reais), por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho - RO, 18 de dezembro de 2023.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação

Protocolo 0044354435

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 556 de 19 de dezembro de 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 44, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, e ainda, a Delegação de Competência prevista na Portaria nº 119 de 07 de março de 2023.

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-NT (ID:0044530553), constante no Processo SEI (0035.003695/2023-89) e Certidão de Casamento (ID:0044530818), com fundamento na alínea "a" inciso III, do art. 135, Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992.

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, de 08 (oito) dias, a servidora: **KEMILLY APARECIDA MELO MUNIZ**, Assessor III, matrícula: *****577, lotado na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no período de 15/12/2023 a 22/12/2023.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do Sistema.

TONY MARCEL LIMA DA SILVA

Diretor Executivo da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Delegação de Competência Portaria nº 119 de 07 de março de 2023 (0036414756)

Protocolo 0044564368

Portaria nº 553 de 15 de dezembro de 2023

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

Considerando o teor do Requerimento SEPOG-GPG (ID: 0044031756), e a Autorização SEPOG-DIREX (ID: 0044404468), constante no Processo SEI nº 0035.003578/2023-15 .

R E S O L V E:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício de 2024, do servidor: **JACSON MILER VIDAL DE SOUZA**, ocupante do cargo de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº *****114, que estava programado o 1º período para: 05/06/2024 a 14/06/2024, 2º período para: 05/11/2024 a 14/11/2024 eo 3º período para 01/02/2024 a 10/02/2024 (abono pecuniário), conforme Portaria nº 9200 de 06/11/2023,

publicada no DIOF Ed. 208 de 06/11/2023, ficando para ser usufruído no período de: **03/01/2024 a 01/02/2024 - 30 (trinta) dias.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão-SEPOG

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

Protocolo 0044503967

Portaria nº 557 de 19 de dezembro de 2023

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Procuradoria-Geral do Estado - PGE, Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Superintendência Estadual de Compras e Licitação - SUPEL, Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, Fundo Estadual de Saúde - FES, Agência Estadual de Vigilância e Saúde - AGEVISA e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

A Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 5.527, de 06 de janeiro de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.527, de 06 de janeiro de 2023, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			282.008,71
11.003.03.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	1.660,00
11.003.03.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	280.348,71
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			65.900,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	65.900,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			79.535,13
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	79.535,13
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			10.796.821,18
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319094	1.500.0	10.297.085,57
		319194	1.500.0	499.735,61
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			45.945,54
17.012.10.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339033	1.500.0	45.945,54
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			10.000,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339049	1.500.0	10.000,00

	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			131.265,00
27.001.15.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	131.265,00
TOTAL				R\$ 11.411.475,56

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO - PGE			282.008,71
11.003.03.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	1.660,00
11.003.03.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	1.500.0	280.348,71
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			R\$ 65.900,00
13.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	65.900,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			R\$ 79.535,13
13.008.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	79.535,13
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 10.796.821,18
16.001.12.122.1015.2351	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	319011	1.500.0	10.130.052,76
		319013	1.500.0	19.796,85
		319016	1.500.0	147.235,96
		319113	1.500.0	499.735,61
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			R\$ 45.945,54
17.012.10.128.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	339030	1.500.0	25.945,54
		339039	1.500.0	20.000,00
	AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA E SAÚDE - AGEVISA			R\$ 10.000,00
17.034.10.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	339046	1.500.0	10.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			R\$ 131.265,00
27.001.15.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319013	1.500.0	131.265,00
TOTAL				R\$ 11.411.475,56

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 0044579369

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.406973/2018-37,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora GIORDANA LUIZA SILVA ALENCAR, Enfermeiro, matrícula n. *****399, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Prefeitura Municipal de Ji-Paraná**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044365835

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.148130/2021-50,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MICHELINE BRAGA BRANDÃO, Professor Classe C, matrícula n. *****821, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044374478

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.004258/2023-12,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ERIKA MACHADO PAULINO DE SOUZA, Administrador, matrícula n. *****691, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044420474

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0031.478034/2019-67,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2024, da servidora DAISY DO AMARAL BRITO, Médico, matrícula n. *****057, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao Quadro ao Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044420958

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0031.179308/2021-52,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2024, da servidora LUDMYLLA EMELIN ESPAKI, Médico, matrícula n. *****733, lotada no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044421184

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0031.002997/2023-70,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **CARLA VEIGA COSTA**, Agente Atividades Administrativas, matrícula n. *****500, lotada Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044421418

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0031.004167/2023-87,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2024, da servidora VALERIA CHRISTINA DA SILVA TEIXEIRA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****196, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044421757

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.023262/2023-30,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ANDERSON VITORINO FERREIRA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****164, lotado no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044422701

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.072362/2022-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **SARAH CRISTINA VALENÇA QUEIROZ**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****240, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044422993

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.433906/2020-00,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ORLANDO DOS SANTOS BRITO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****545, lotado no Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044426965

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.531457/2019-21,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora VALCELIA SAMPAIO PERES, Professor Classe C, matrícula n. *****661, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044426653

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0025.496558/2019-19,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, até 31 de dezembro de 2024, do servidor FRANCISCO ANITHOAN DE FIGUEIREDO, Professor Classe C, matrícula n. *****050, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044425465

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0005.072452/2022-67,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2024, da servidora LIVIA SAMILA DE OLIVEIRA PINTO, Professor Classe C, matrícula n. *****491, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044424884

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0005.386921/2020-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Casa Civil, até 31 de dezembro de 2024, da servidora BRUNA CABRAL BARROS, Contador, matrícula n. *****254, lotada na Contabilidade Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044424524

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0025.139970/2020-78,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Agricultura - Seagri, até 31 de dezembro de 2024, do servidor JOSE NILDO DE ARAUJO, Professor Classe C, matrícula n. *****717, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044423781

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0010.556544/2021-45,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2024, do servidor VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS, Delegado de Polícia, matrícula n. *****216, lotado na Polícia Civil, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044429689

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0009.015132/2023-51,

RESOLVE:

Ceder, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER**, até 31 de dezembro de 2024, o servidor **JOSÉ BATISTA DE SANTANA JÚNIOR**, Analista da Procuradoria, matrícula n. *****077, lotado na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044425824

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.004756/2023-12,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor EGLY DA COSTA FREITAS, Professor, matrícula n. **33-2, pertencente ao Quadro de

Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044428513

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0052.444005/2018-72,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora JULIANE GALVÃO COSTA, Biomédico, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, para desenvolver suas atividades na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - Fhemeron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044428306

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.012993/2023-49,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora JANAINA MENDONÇA ANDRADE, Professora - Nível III 20 horas, Língua Portuguesa, matrícula n. *14-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044428778

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.026999/2023-01,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Educação - Seduc, até 31 de dezembro de 2024, da servidora DEBORA PIRES DA SILVA, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****135, lotada na Contabilidade Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044428984

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.108369/2022-65,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ROSINEIA DE ALMEIDA BRESSAN GARCIA, Professor Nível II, matrícula n. **56-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044429199

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.095040/2022-27,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora SIMONE DA SILVA FAUSTINO, Professora N-II Pedagoga, matrícula n. **19-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044429375

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.014073/2019-89,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor LUIZ DENARDIN, Professor Nível II, matrícula n. **04-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044429527

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.132088/2022-23,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora CLARISPAULA CAMPOS DE OLIVEIRA, Professor II-Pedagogo, matrícula n. *17-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044427848

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.131601/2022-69,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA, Professora Nível II, matrícula n. *602, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044425156

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.004114/2023-13,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **ELISÂNGELA HERNANDES PIVOTTI**, Professora, matrícula n. *80-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044424062

DECRETO DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.026151/2022-93,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor EDICARLOS FERNANDES GOBIRA, Professor, contrato de 20 horas semanais, matrícula n. *86, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Crespo, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044423515

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.246270/2021-80,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora NEUZA MARIA TOMAZ ROSA, Técnico Agente de Alimentação, matrícula n. *51-1, 40 horas semanais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044458197

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.033861/2022-70,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora VANESSA CRISTINA BATISTA, Agente de Alimentação/Merendeira Cozinheira - NV 3, contrato de 40 horas semanais, matrícula n. **37-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044458762

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.034103/2022-79,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MERILUCIA LUIZ GONÇALVES, matrícula n. **05-2, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044462012

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0069.001162/2023-75,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor NIVALDO FARIA CASTRO, Administrador, cadastro n. *673, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044472177

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.041183/2023-08,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora JUCILENE LAVA, Professora, contrato de 40, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044472435

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.388775/2018-15,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ELIAS JOSE DA CRUZ, Professor Nível III, 25 horas, matrícula n. *485, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044479794

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.098714/2022-45,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor GUIMÁRIO CEVERINO DA SILVA, Professor Nível II, matrícula n. *657, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Monte Negro, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044500855

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.022478/2021-13,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora LINDAURA SILVA CAJAZEIRA, Professora II Nível II 40 horas, matrícula n. *70-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044458512

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0029.531370/2019-94,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora CLAUDIANE MARQUES DA COSTA, Orientadora Educacional 40 horas, matrícula n. **14-1, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Buritis, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044472707

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0069.254593/2020-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2024, da servidora CLARICE CATAFESTA, Agente em atividades administrativa, matrícula n. *****997, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044453838

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0069.258775/2020-30,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp, até 31 de dezembro de 2024, do servidor JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA, Engenheiro Civil, matrícula n. *****899, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044454117

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.004015/2023-34,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora FLAVIA SERRANO BATISTA, Biomédico, matrícula n. *****723, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044454472

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0028.005010/2019-41,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - Sedam, até 31 de dezembro de 2024, do servidor CLEITON SILVA DE AMORIM, Administrador, matrícula n. *****771, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044454815

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0043.470386/2018-54,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Superintendência Estadual de Licitações - Supel, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ALINE LOPES ESPINDOLA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****588, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044455122

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.507718/2019-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, até 31 de dezembro de 2024, do servidor PABLO HERINQUE CANDIDO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****110, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044455820

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.067778/2022-55,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a** Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MYRIAN LUCIA SCULTORI DE AZEVEDO SILVA, Médico, matrículas n. *****441 e *****442, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044457588

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.068632/2022-35,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ÍTALO COSTA DE MIRANDA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****941, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044459061

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.141152/2021-45,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor EVANDO MARCOS SCATOLIN DE SOUZA, Policial Penal, matrícula n. *****920, lotado na Secretaria de Estado da Justiça, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Alta Floresta d'Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044459288

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0020.082467/2022-45,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE, até 31 de dezembro de 2024, do servidor MARLO HENRIQUE NUNES COELHO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****287, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044459784

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0042.000871/2023-31,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - Sugesp, até 31 de dezembro de 2024, do servidor HUMBERTO VILAR AROUCA, Técnico em Informática, matrícula n. *****180, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044460635

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0035.002549/2023-36,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, até 31 de dezembro de 2024, da servidora KATIELE FERREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****456, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044461009

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0043.470345/2018-68,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Superintendência Estadual de Licitações - Supel, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MAIZA BRAGA BARBETO, Agente em Atividades Administrativa, matrícula n. *****844, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044461245

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0091.588111/2021-04,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Contabilidade Geral do Estado - Coges, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ANGÉLICA SILVA DOS SANTOS, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****290, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044461577

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0043.470357/2018-92,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Superintendência Estadual de Licitações - Supel, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MARIA DO CARMO PRADO, Economista, matrícula n. *****839, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044461776

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0065.444992/2020-81,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, até 31 de dezembro de 2024, do servidor LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****817, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044462722

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0010.023550/2021-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran, até 31 de dezembro de 2024, do servidor RONALDO CESAR VIEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****654, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044462964

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0010.041832/2023-61,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran, até 31 de dezembro de 2024, do servidor RICARDO GUEDES BRANDÃO, Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****655, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044471665

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.337775/2018-16,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2024, **mediante reembolso mensal do Órgão Cessionário ao Órgão Cedente**, do servidor **BENEDITO ANDRADE DE OLIVEIRA FILHO**, Administrador, matricula n. *****655, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Justiça Federal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044479757

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.346645/2018-74,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES, Enfermeiro, matrícula n. *****901, lotada no Hospital Regional de Cacoal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044479774

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.337917/2018-45,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2024, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente, da servidora CRISLENE ALVES DIÓGENES BOTELHO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****768, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044479820

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.337901/2018-32,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, mediante reembolso mensal do Órgão Cessionário ao Órgão Cedente, da servidora FRANCIGERLE DA SILVA MESQUITA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****438, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Justiça Federal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044479834

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.337799/2018-75,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2024, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente, da servidora SARA REGINA DA SILVA LAGO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****423, lotada na Secretaria de Estado da

Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044479852

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.198731/2018-64,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente, da servidora ADRIANE CORREA DO NASCIMENTO, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****103, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044479865

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0007.001150/2023-75,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE, até 31 de dezembro de 2024, do servidor FÁBIO JÚLIO PERONDI SILVA, Farmacêutico, matrícula n. *****941, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044479877

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.452333/2018-41,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ADALGISA CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****538, lotada no Centro de Diálise de Ariquemes/SESAU, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Cacaulândia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044479894

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0036.204467/2021-52,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, mediante reembolso mensal do órgão cessionário ao órgão cedente, até 22 de abril de 2024, da servidora SILVIA MARIA NERI PIEDADE, Enfermeiro, matrícula n. *****886, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Conselho Federal de Enfermagem de Rondônia - COFEN/RO.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044480091

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.001395/2023-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora THATIANE DA SILVA E SILVA, Agente de Atividades Administrativas, matrícula n. *****035, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044483146

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.000996/2023-07,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor VILMALIR FERREIRA MORAIS, Técnico de Enfermagem, matrícula n. *****579, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044483341

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.000120/2023-52,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora KARLA LEITE BRUNORO, Farmacêutico, matrícula n. *****137, lotada na Secretaria

de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044483544

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.565416/2021-73,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE, até 31 de dezembro de 2024, do servidor LUCAS TADEU RODRIGUES PEREIRA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****885, lotado no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044483850

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.000114/2023-03,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ERIANE LEMOS DE LIMA, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****492, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044484195

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.535185/2021-54,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Contabilidade Geral do Estado - Coges, até 31 de dezembro de 2024, da servidora INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****432, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044484438

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001565/2023-50,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, da servidora RAQUEL SOUZA COELHO, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****930, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044484705

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.231435/2021-80,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Contabilidade Geral do Estado - Coges, até 31 de dezembro de 2024, do servidor LOURENÇO FERNANDES COSTA JUNIOR, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****997, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044485035

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.131168/2021-40,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, sem ônus para o Poder Executivo Estadual, até 31 de dezembro de 2024, do servidor RODRIGO MELO NOGUEIRA, Administrador, matrícula n. *****451, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044485455

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.115014/2021-71,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, até 31 de dezembro de 2024, da servidora LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA, Agente em atividades administrativas, matrícula n. *****535, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044485769

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.058921/2021-47,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, até 31 de dezembro de 2024, da servidora REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA, Administrador, matrícula n. *****940, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044485975

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.470879/2019-52,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran, até 31 de dezembro de 2024, do servidor MARLUCIO EMIDIO DOS SANTOS, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****201, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044486296

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0015.203883/2019-67,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ALINE DA SILVA RODRIGUES, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****804, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044486615

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0033.137536/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Justiça - Sejus, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MIRIAM MUNIZ DA ROCHA, Enfermeiro, matrícula n. *****728, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044486824

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0014.472394/2018-82,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para o Poder Executivo Estadual até 31 de dezembro de 2024, mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente, da servidora LOHANA FERNANDES DE LIMA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****851, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no Tribunal Regional Federal da Primeira Região.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044487121

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0026.406565/2018-46,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, até 31 de dezembro de 2024, da servidora NUBIA ELIZABET DE MEDEIROS BRASILEIROS, Assistente Social, matrícula n. *****526, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044482983

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0015.001443/2023-53,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, até 31 de dezembro de 2024, do servidor ROBERTO DE SOUSA MAIA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****844, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044500370

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.072204/2022-78,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado de Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, até 31 de dezembro de 2024, da servidora MERYANNY MELGAR, Auxiliar em Atividades Administrativas, matrícula n. *****955, lotada Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044500628

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0026.068656/2022-55,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - Seas, até 31 de dezembro de 2024, da servidora ALCIONE FERREIRA DE CARVALHO, Técnico de Enfermagem, matrícula n. *****256, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044501147

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0030.069150/2022-02,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, até 31 de dezembro de 2024, do servidor EDUARDO SALVATIERRA DA SILVA OLIVEIRA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****975, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044501457

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0035.569067/2021-08,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, até 31 de dezembro de 2024, da servidora DANIELE DE PAULA PEREIRA, Administrador, matrícula n. *****381, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044503287

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0015.015295/2023-54,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **MARIA ELIANA DE FREITAS BRAGA**, economista, matrícula n. *****338, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044503551

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0041.000449/2023-96,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico - Sedec, até 31 de dezembro de 2024, da servidora PRISMA INÁCIO DA SILVA BARBOSA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****760, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044504169

DECRETO DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta noProcesso n. 0030.054314/2022-99,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças - Sefin, até 31 de dezembro de 2024, do servidor LEONARDO COSTA PRATA, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. *****490, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044504400

Portaria nº 7929 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 378/2023/SEGEP-5ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 037/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044529127

Portaria nº 7930 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 377/2023/SEGEP-5ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044529858

Portaria nº 7931 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 379/2023/SEGEP-5ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 065/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 21 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044530172

Portaria nº 7932 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 380/2023/SEGEP-5ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 033/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 26 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044530649

Portaria nº 7933 de 18 de dezembro de 2023

CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, bem como a Instrução Normativa n. 5/2023/SEGEPCGA, de 16 de maio de 2023 e o exposto no Memorando nº 770/2023/SEGEPCAR, 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, o Procedimento Investigativo Preliminar n. 048/PIP/SESAU/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 18 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPC

Protocolo 0044532351

Portaria nº 7934 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 381/2023/SEGEPC5ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 076/PAD/AGERO/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEPC

Protocolo 0044533030

Portaria nº 7935 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 382/2023/SEGEPC5ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 088/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEPC

Protocolo 0044533440

Portaria nº 7936 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 383/2023/SEGEPC5ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 094/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEPC

Protocolo 0044533973

Portaria nº 7937 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, caput, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 437/2023/SEGEPC4ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº144/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044534530

Portaria nº 7938 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 438/2023/SEGEP-4ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº142/PAD/SESAU/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 14 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044535199

Portaria nº 7943 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 439/2023/SEGEP-4ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 039/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044539334

Portaria nº 7945 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 440/2023/SEGEP-4ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 041/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044540751

Portaria nº 7946 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 441/2023/SEGEP-4ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 056/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 13 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044541113

Portaria nº 7947 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 443/2023/SEGEP-4ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 075/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 19 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044541430

Portaria nº 7948 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 444/2023/SEGEP-4ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 091/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044541887

Portaria nº 7949 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 445/2023/SEGEP-4ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 086/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044542202

Portaria nº 7950 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 446/2023/SEGEP-4ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 090/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044542558

Portaria nº 7955 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 447/2023/SEGEP-4ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 0044548694

Portaria nº 7868 de 13 de dezembro de 2023

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LC nº 68/1992, de 09 de dezembro de 1992, e o exposto no Memorando nº 370/2023/SEGEF- 5ª CSPAD, 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a Sindicância Administrativa Investigativa nº 030/SAI/SEDUC/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 6 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEF

Protocolo 0044419804

Portaria nº 7940 de 18 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 442/2023/SEGEF-4ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 048/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEF

Protocolo 0044535756

Portaria nº 7912 de 15 de dezembro de 2023

SEGEF-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0043532416) CDA-NRH, Despacho 0043791130 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.053669/2023-91,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANDREA PORTUGAL DE SOUZA**, Enfermeira, Matrícula n. xxxxxx600, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Dialise de Ariquemes/CDA/SESAU/Ariquemes, no período de **1.2.2024 a 29.2.2024, 1.8.2024 a 31.8.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 2º quinquênio de 19.3.2018 a 18.5.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEF

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044494601

Portaria nº 7914 de 15 de dezembro de 2023

SEGEF-NCSR

O ASSESSOR da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicada no DOE- Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0043900161) HRC-NRH, Desp. 0044005512 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0051.453983/2018-15,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA JOSE XAVIER DO NASCIMENTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula n. *****154, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.2.2024 a 31.3.2024, 1.6.2025 a 30.6.2025**, referente ao 2º quinquênio de 4.9.2018 a 3.9.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0044496271

Portaria nº 7962 de 19 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 630/2023/SEGEP-3ª CSPAD, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 050/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044570671

Portaria nº 7967 de 19 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 425/2023/SEGEP-1ª CSPAD, de 19 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 035/PAD/SEDUC/2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044577891

Portaria nº 7968 de 19 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 426/2023/SEGEP-1ª CSPAD, de 19 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 042/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 27 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044578319

Portaria nº 7969 de 19 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 427/2023/SEGEP-1ª CSPAD, de 19 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 087/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 18 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044579209

Portaria nº 7970 de 19 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 428/2023/SEGEP-1ª CSPAD, de 19 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 089/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 21 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044579841

Portaria nº 7971 de 19 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 431/2023/SEGEP-1ª CSPAD, de 19 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 106/PAD/SESAU/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044580227

Portaria nº 7972 de 19 de dezembro de 2023

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 430/2023/SEGEP-1ª CSPAD, de 19 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 096/PAD/SEDUC/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, a contar de 22 de dezembro de 2023.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEP

Protocolo 0044580663

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 690/2023/SUPEL/RO**Processo Administrativo: 0029.100441/2022-14**

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao Município de Urupá, jurisdicionadas à Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto do Oeste, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tipo: Maior Percentual de Desconto por Lote. Para todos os Lotes, aplica-se a ampla participação sem a reserva de cota no total de **até 25%** às empresas ME/EPP (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017)

Método De Disputa: **ABERTO.**Valor Estimado: **R\$ 28.449,87**Data de Abertura: **17 de janeiro de 2024 Às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2023.

Maria do Carmo do Prado
Pregoeira - SUPEL/RO
Portaria nº 142/2023/GAB/SUPEL

Protocolo 0044343584

AVISO DE LICITAÇÃO REVOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº.253/2021/ALFA/SUPEL/RO.

Processo Nº: 0004.065892/2021-97

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de fornecimento de combustível de aviação, Querosene (QAV) e Gasolina (AVGAS), em rede de postos credenciados em aeroportos, com pagamento por meio de cartão micro processado (com chip ou magnético), visando ao abastecimento das aeronaves do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, operada pelo Grupamento de Operações Aéreas(GOA/CBMRO).

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados e em especial às empresas que adquiriram o edital, que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, em conformidade com o previsto no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme autorização de revogação (0044463291) e em consideração as mudanças significativas do termo de referência e Edital e do interesse da administração, a Secretaria decide por revogar a licitação.

Deste modo, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, “c” da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243- UASG: 925373. Publique-se.

Porto Velho - RO, 15 de dezembro de 2023.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES
Pregoeira SUPEL

Protocolo 0044489657

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 665/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0029.092255/2022-96

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP) para aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes ao Município de Costa Marques.

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, adjudicação, **POR LOTE**. (Para todos os lotes, aplica-se a ampla participação sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP).

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R\$ 40.629,75.

Data de Abertura: 19 de janeiro de 2024 às 10h00min (Horário de Brasília - DF)

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br;

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 15 dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO DO PRADO
Pregoeira – SUPEL/RO

Protocolo 0044354458

AVISO DE LICITAÇÃO**Pregão Eletrônico nº 675/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0029.101581/2022-00**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencente ao **Município de Teixeiraópolis**,jurisdicionadas à Coordenadoria Regional de Educação de Ouro Preto desta Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, por um período de 200 dias (40 semanas), mediante **Sistema de Registro de Preços**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. **Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO. PARA TODOS OS LOTES**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO sem** a reserva de cota no total de **até 25% às empresas ME/EPP (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017).**

Método De Disputa: **ABERTO.**Valor Estimado: **R\$ 15.104,02**Data de Abertura: **11 de janeiro de 2024 às 10h00min. (Horário de Brasília - DF)**

Endereço Eletrônico: www.gov.br/compras - CÓDIGO DA UASG SUPEL: 925373, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 14 de dezembro de 2023.

Maria do Carmo do Prado

Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0044359628

AVISO**DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico n. 168/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0029.416652/2021-87**

Objeto: Sistema de Registro de preços (SRP) para futura e eventual aquisição de material de consumo e distribuição gratuita (Material gráfico), em atendimento às necessidades das Unidades Técnico-administrativas e pedagógicas desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC (Sede e anexos) e Conselho Estadual de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria n. 142, publicada no DOEna data de 06 de novembro de 2023, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe, que Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, procedeu com pedido de **REVOGAÇÃO** do certame, em conformidade com o previsto no Art. 49, da Lei Federal n. 8.666/93. Considerando o Despacho (0044348018) e Termo de Encerramento (0044347033), em razão da instrução do novo processo nº 0029.057165/2023-30.

Porto Velho - Rondônia, 13 de dezembro de 2023.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira - SUPEL/RO

Portaria n. 142, publicada no DOE em 06 de novembro de 2023 (0043188336)

Protocolo 0044425805

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 282/2023/SUPEL - Lei 8.666/1993**

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (Computadores e Monitores) para atender a ampliação/renovação parcial do parque tecnológico da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

MENOR PREÇO - AMPLA PARTICIPAÇÃO E EXCLUSIVA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E EQUIPARADAS -Para os itens 01 e 02 aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com reserva de cota exclusiva para ME/EPP

Método De Disputa: ABERTA.

Valor Estimado: R\$ 7.644.474,60 - (Setemilhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos)

Data de Abertura: 23 de janeiro de 2024 às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 15 de dezembro de 2023.

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeiro (a) - SUPEL-RO

Protocolo 0042926579

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº. 527/2023/SUPEL/NP/RO

Processo Administrativo: 0032.000232/2023-95

Objeto: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial preventiva, ostensiva e armada, que compreenderá, além da mão de obra exclusiva, o fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, a serem prestadas na unidade administrativa da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL. (Para todos os lotes, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO sem a reserva de cota no total de até 25% às empresas ME/EPP

Método De Disputa: ABERTO.

Valor Estimado: R\$ 3.635.131,68

Data de Abertura: 08/01/2024, às 10h00m. (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243. Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2023.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro - SUPEL/RO

Protocolo 0043228289

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 483/2022/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0020.427808/2021-35

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes para a produção de ÁUDIO, VÍDEO E FOTO, em prol do atendimento as necessidades comunicacionais da Coordenação de Relações Públicas da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria n. 142, publicada no DOEna data de 06 de novembro de 2023, torna público aos interessados e as empresas que retiraram o edital de licitação em epígrafe, que o certame licitatório em epígrafe foi **REVOGADO**, em conformidade com o previsto no Art. 49, da Lei Federal n. 8.666/93. Considerando a Autorização (0044290657) de pedido de encerramento do processo 0020.427808/2021-35, em razão da mudança estratégica para suprir a demanda da Coordenação de Relações Públicas - CRP/PGE-RO, a Procuradoria Geral do Estado - PGE decidiu por revogar a licitação.

Porto Velho - Rondônia, 15 de dezembro de 2023.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira - SUPEL/RO

Portaria n. 142, publicada no DOE em 06 de novembro de 2023 (0043188336)

Protocolo 0044482354

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETORNO À FASE DO ITEM: 03

Pregão Eletrônico Nº. 402/2023/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0043.000700/2023-01.

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de água mineral para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência. A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, por intermédio da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada através da **Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023, publicada no DOE na data 06 de novembro de 2023**, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, **terá retorno à fase do item: 03, tendo em vista Recurso 9 Administrativo - item 3 (0044418350), que julgou PARCIALMENTE PROCEDENTE** o que foi alegado na intenção e peça recursal da **Recorrente: STAR COMERCIO LTDA. Desta forma, o retorno à fase acontecerá no dia 21/12/2023 às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA).** Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e Equipe de Apoio por meio do telefone: (69) 3212-9268 e/ou pelo e-mail: beta.supelro@gmail.com. Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2023. Publique-se.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira da Equipe BETA/SUPEL/RO

Protocolo 0044521975

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2023/SUPEL_RO**

Origem:	Pregão Eletrônico nº 382/2023		
Data da Homologação:	12/12/2023	Processo nº	0009.005295/2023-25
Órgão Participante:	Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisições de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, visando atender as necessidades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação

probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

1	Mangote ou manga de raspa Manga de segurança confeccionada em raspa de couro, tiras em raspa de couro e fivelas para ajuste. Proteção dos braços e antebraços do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes, para uso em soldagens e processo similares. Único	300	PAR	KOCH	R\$ 30,97	R\$ 20,85	-32,68	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
2	Luva de vaqueta cano curto Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão e o pulso. M - 2.800 G - 8000 GG - 10.000	15600	PAR	KOCH	R\$ 25,51	R\$ 9,61	-62,33	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
3	Luva de vaqueta cano médio Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão, pulso e antebraço. Punho 15cm. M - 200 G - 800 GG - 600	1600	PAR	FOCO	R\$ 35,70	R\$ 13,05	-63,45	L. DE NARDIN LTDA
4	Luva de raspa de couro cano longo Luva de segurança, confeccionada em raspa, tira de reforço externo em raspa entre os dedos polegar e indicador; reforço interno em raspa na palma e face palmar dos dedos; punho 20 cm. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Punho 20cm. M - 50 G - 280 GG - 250	580	PAR	PARANALUVAS CA 10857	R\$ 33,13	R\$ 12,10	-63,48	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

5	Avental de raspa de couro Avental de segurança confeccionado em raspa, com fechamento em tiras de raspa com ajuste em fivela metálica e tira no pescoço. Proteção do tronco do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. 120 cm x 60 cm	320	UND	KOCH	R\$ 51,78	R\$ 27,76	-46,39	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
6	Perneira de raspa de couro Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro, metatarso e tira de raspa com velcro para ajustes. Proteção das pernas do usuário contra riscos de acidentes de origem mecânica, respingos de soldas elétricas, projeções metálicas, objetos abrasivos, cortantes e escoriantes. Comprimento mínimo 40cm.	206	PAR	KOCH	R\$ 32,97	R\$ 19,61	-40,52	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
7	Perneira em couro sintético Vestimenta de segurança tipo perneira, confeccionada em couro sintético, forrada internamente, em peça única, contendo três lâminas de PVC na parte frontal da perneira, fechamento total em velcro. Proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes e picadas de animais peçonhentos. Tamanho aproximado: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15mm de espessura e 40 cm de circunferência. 40 X 40 cm	830	PAR	MARSEG	R\$ 33,48	R\$ 21,08	-37,04	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA

8	Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira confeccionadas de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou catraca e visor de PETG incolor com cerca de 220 mm de largura, 220 mm na parte inferior e 200 mm na altura. Visor preso à coroa por meio de rebites plásticos e arruelas metálicas e carneira presa à coroa por parafusos plásticos. 200 mm	300	UND	DELTAPLUS	R\$ 35,13	R\$ 18,00	-48,76	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA
9	Óculos de proteção Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente na cor cinza. Único	2200	UND	VALEPLAST	R\$ 5,84	R\$ 2,50	-57,19	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
10	Óculos de proteção Fabricado em policarbonato resistente a impacto, com curvatura lateral das lentes, armação em nylon e hastes reguláveis. Lente incolor. Único	900	UND	VALEPLAST	R\$ 5,97	R\$ 2,50	-58,12	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
11	Protetor Auricular tipo plug Protetor auditivo, do tipo inserção pré-moldado, de silicone, com cordão e atenuação mínima de 15 dB. Embalagem individual. Único	14400	UND	VALEPLAST CA 41681	R\$ 1,89	R\$ 1,21	-35,98	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA

12	Protetor Auricular tipo concha Abafador tipo concha, constituído por dois abafadores em forma de concha, montados simetricamente nas extremidades de uma haste-suporte ajustável, adaptável a cabeça humana, permitindo que cada abafador se aplique sob pressão aos respectivos pavilhões auriculares. Proteção auditiva do usuário contra ruídos com atenuação mínima de 23dB. Único	1340	UND	PLASTCOR	R\$ 35,12	R\$ 31,00	-11,73	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
13	Protetor solar Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 120 ml	9300	UND	COSMODERMA	R\$ 17,80	R\$ 8,71	-51,07	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
14	Creme proteção mãos Creme de proteção hipoalérgico, indicado para proteger a pele do usuário contra graxas, óleos, solventes, tintas, negro de fumo, colas, resinas, querosene, gasolina, ceras, verniz, cal e cimento seco. 200 ml	1630	UND	HENLAU CA 9611	R\$ 15,44	R\$ 7,07	-54,21	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

15	Repelente contra insetos Repelente de insetos em spray com longa duração e rápida absorção. Eficiente contra os mosquitos Culex quinquefasciatus (pernilongo doméstico), Aedes aegypti (dengue, febra amarela, chikungunya, zika) e Anopheles sp (malária). Registro na Anvisa. 200 ml	1550	UND	ALG REPEL PLUS	R\$ 24,54	R\$ 10,64	-56,64	LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
16	Capa de chuva Capa confeccionada em PVC, longa até a canela, fechamento frontal em botões de pressão, velcro ou zipper, mangas longas, capuz conjugado, costura soldada eletronicamente, na cor amarela. Proteção do usuário contra chuvas. O EPI deve apresentar resultado de desempenho (resistência ao rasgamento) a partir de 4. M - 160 G - 700 GG - 700 XGG - 90	2100	UND	TOTAL CAPAS C.A47977	R\$ 27,55	R\$ 16,78	-39,09	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA
17	Calça impermeável Calça confeccionada em tecido de nylon emborrachado, sendo uma face em poliamida e a outra em PVC, costuras impermeabilizadas, sem bolsos e com faixa refletiva em cada perna com largura de 05 cm, próxima ao joelho. Ajustada na cintura com elástico e com cadarço de nylon. Proteção do usuário contra chuvas. Cor preta ou cinza. O EPI deve apresentar resultado de desempenho (resistência ao rasgamento) a partir de 4. G - 30 GG - 40 XGG - 30	112	UND	CALÇA IMPERMEAVEL VERTICE C.A. 28740	R\$ 147,62	R\$ 147,62	0	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

18	Luva de algodão pigmentada Luva de segurança tricotada em quatro fios de algodão, pigmentos antiderrapantes de PVC na palma e face palmar dos dedos, confeccionada com cinco fios mistos de malha e sem costura. Único	14200	PAR	PLASTCOR	R\$ 4,22	R\$ 1,94	-54,03	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA
19	Luva tátil Luva de segurança tricotada com fios sintéticos, sem costura, revestida na face palmar, dedos e pontas dos dedos com poliuretano, punho com elastano. Proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes. 1100(8-M), 1100(9- G) e 1100(10-GG)	9125	PAR	PLASTCOR	R\$ 4,05	R\$ 2,11	-47,9	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA
20	Mascara descartável PFF2 Respirador descartável, semi facial, dobrável, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação, clipe metálico na ponte nasal para ajuste ao rosto e elásticos para fixação e ajuste à cabeça e pescoço do usuário. Único	96855	UND	KOCH	R\$ 2,26	R\$ 1,00	-55,75	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA

21	Botina de segurança couro Botina de Segurança, fechamento em elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira de composite, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade, antiderrapante e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana. 35 - 25 36 - 80 37 - 100 38 - 250 39 - 490 40 - 880 41 - 680 42 - 480 43 - 150 44 - 80 45 - 10 46 - 20 48 - 05	2438	PAR	CARTOM	R\$ 58,63	R\$ 54,58	-6,91	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
22	Botina de segurança altas temperaturas Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana. Solado nitrílico ou PU- borracha (ambos resistentes a alta temperatura 300°C), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira de composite. Couro em vaqueta e blaqueado (costurado). 35 - 04 36 - 04 37 - 40 38 - 140 39 - 120 40 - 250 41 - 200 42 - 310 43 - 100 44 - 40 45 - 04 46 - 04 48 - 04	915	PAR	CRIVAL C.A: 39936	R\$ 115,23	R\$ 69,61	-39,59	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA

23	Luva de vaqueta cano curto Confeccionada em vaqueta com dorso em raspa, reforço no polegar, indicador e na palma, com elástico de ajuste no dorso. Luva de cinco dedos com punho, servindo de cobertura para a mão e o pulso. M - 2.800 G - 8000 GG - 10.000 - COTA DO ITEM 2	5200	PAR	TESSER CA 46956	R\$ 25,51	R\$ 11,30	-55,7	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
24	Protetor solar Produto de uso externo que atua como barreira protetora da pele contra radiações solares (raios ultravioleta UVA/UVB), com fator de proteção solar 60 (sessenta), em creme, em frascos de no mínimo 120 ml do produto. Rotulado de acordo com a legislação em vigor. O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes. 120 ml - COTA DO ITEM 13	3100	UND	COSMODERMA	R\$ 17,80	R\$ 8,71	-51,07	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
25	Mascara descartável PFF2 Respirador descartável, semi facial, dobrável, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático e carvão ativado, para vapores orgânicos e partículas P2, dotada de válvula de exalação, clipe metálico na ponte nasal para ajuste ao rosto e elásticos para fixação e ajuste à cabeça e pescoço do usuário. Único - COTA DO ITEM 20	32285	UND	GRAZIA	R\$ 2,26	R\$ 1,17	-48,23	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA

26	Botina de segurança couro Botina de Segurança, fechamento em elástico lateral recoberto, confeccionado em couro, dorso acolchoado, forro interno na gáspea não tecido e forro do cano em sanitec dublado com manta de não tecido com tratamento antimicrobiano, biqueira de composite, palmilha de montagem não tecido, solado injeção direta bidensidade, antiderrapante e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana. 35 - 25 36 - 80 37 - 100 38 - 250 39 - 490 40 - 880 41 - 680 42 - 480 43 - 150 44 - 80 45 - 10 46 - 20 48 - 05 - COTA DO ITEM 21	812	PAR	CARTOM	R\$ 58,63	R\$ 54,58	-6,91	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA
27	Botina de segurança altas temperaturas Confeccionada em couro curtido ao cromo em vaqueta com estampa relax, com fechamento em elástico, palmilha em não tecido antibacteriano e antifungo e sobrepalmilha higiênica antimicrobiana. Solado nitrílico ou PU- borracha (ambos resistentes a alta temperatura 300°C), colado no cabedal e costurado nas laterais, com biqueira de composite. Couro em vaqueta e blaqueado (costurado). 35 - 04 36 - 04 37 - 40 38 - 140 39 - 120 40 - 250 41 - 200 42 - 310 43 - 100 44 - 40 45 - 04 46 - 04 48 - 04 - COTA DO ITEM 22	305	PAR	CRIVAL C.A: 39936	R\$ 115,23	R\$ 69,61	-39,59	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
05.108.702/0001-07	7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA	RUA LUIZ DE CAMÕES, 622 - TRÊS VENDAS	PELOTAS - RS	NADGE DO AMARAL	(53) 99905-1604

47.363.565/0001-05	L. DE NARDIN LTDA	RUA SAMUEL MORSE, 36 - CANUDOS	NOVO HAMBURGO - RS	LUANA DE NARDIN	(51) 9.9765-9582 / 9919-1843
39.905.061/0001-33	PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	RUA RIO VELHO, 15 - PARANAGUAMIRIM	JOINVILLE - SC	PALOMA VINTER BOGO	(47) 3307-2680
32.385.077/0001-13	FABRICA DE CALCADOS DO BRASIL LTDA	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 13 - PRADO	BELO HORIZONTE - MG	FRANCISCO ASSIS DE PAULO	(31) 9399-4544
12.670.981.0001-63	PROTEGGERE INDUSTRIA E COMERCIO DE EPI S LTDA	AV COMANDANTE KRAEMER, 932 - JOSE BONIFACIO	ERECHIM - RS	MATEUS RODRIGO DETONI	(54) 3522-6485
35.159.991/0001-34	PLÁSTICOS V.P. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	RUA EXC BRAZ DA SILVEIRA LEAL, 74, LOJA DOIS - VILA INDEPENDÊNCIA	BARRA MANSA - RJ	ANDRÉ LUIS ALVES PEREIRA	24 - 33280666
27.256.185/0001-56	MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	RUA LAGO AZUL, 1905 - JD DO LAGO	PIRASSUNUNGA - SP	SILENE RONCATO	(19) 3562-5585
24.402.903/0001-67	NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	AVENIDA TUIUTI, 4640 - SALA 3 - JD. COLINA VERDE	MARINGA - PR	FERNANDO PIZANI	44-3123-2264
49.087.735/0001-93	LDG CLEAN COMERCIO DE PRODUTOS LTDA	RUA LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689 - SALA 103 - VILAR DOS TELES	SAO JOAO DE MERITI - RJ	ARINA GRIESE	21 2756-7016
34.127.874/0001-26	RAVINE COMERCIO DE CALCADOS LTDA	AVENIDA GABRIEL HENRIQUE DE ARAUJO, 1626 Qd 09 Lt 41/42 - RESIDENCIAL GOIÂNIA VIVA	GOIANIA - GO	VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO	62 98160-79-49
22.965.509/0001-01	PESKA SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	RUA SÃO PAULO , 2150 - CENTRO	CASCADEL - PR	MARCOS AUGUSTO GUNHA DA COSTA	(45) 999732682
38.002.230/0001-62	AMJ UNIFORMES, ARTIGOS MILITARES E SEGURANCA LTDA	R TRES DE FEVEREIRO, 03, CASA 101 -	SAO PEDRO DA ALDEIA - RJ	ANA PAULA AMARAL DA SILVA G.	(31) 98503-0330/ (22) 99750-3257
25.329.901/0001-52	MGS BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA	RUA: DO COMÉRCIO SALA 01, 855 - CENTRO	TAQUARUCU DO SUL - RS	GILGIA PERINI GAMBIN	(55) 3739-1017
13.338.681/0001-44	COMERCIAL SPONCHIADO LTDA	AVENIDA JOÃO MUNIZ REIS, 644, SALA A - SANTO INÁCIO	FREDERICO WESTPHALEN - RS	GIOVANI CARLOS MARINHO SPONCHIADO	(55) 3744-1961

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0044354216

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2023/SUPEL-RO**

Origem:	Pregão Eletrônico nº 422/2023		
Data da Homologação:	08/12/2023	Processo nº	0029.097122/2022-14
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Educação - SEDUC		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da rede estadual de ensino, pertencentes a jurisdição de Vilhena, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput artigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o

preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	13.308	FENIX GRILL	35,00%	FENIX GRILL LTDA

2	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	7.614	FENIX GRILL	31,00%	FENIX GRILL LTDA
3	Charque bovino dianteiro - 1ª qualidade, baixo teor de gorduras. Embalagem a vácuo, saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade (mínima de 06 meses, a contar da data de entrega), registro do órgão de inspeção sanitária. Pacotes de, no máximo 1 kg.	KG	679	RIOMAR	17,00%	FENIX GRILL LTDA
4	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	KG	5.829	AVENORTE	49,00%	FENIX GRILL LTDA
5	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	KG	4.396	AVENORTE	44,00%	FENIX GRILL LTDA
6	Ovo de galinha - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção.	DÚZIA	202	SERRA DOURADA	23,00%	FENIX GRILL LTDA

7	Ovo de codorna - com cor característica, tamanho médio, pesando no mínimo 10 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, sem rachaduras, devidamente acondicionadas em embalagens contendo data de fabricação e validade, mínimo de 15 dias na data da entrega.	DÚZIA	403	SERRA DOURADA	59,00%	FENIX GRILL LTDA
8	Adoçante de stévia, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	94	ADOCYL	6,42%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
9	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	KG	1.397	VITARELLA	1,59%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
10	Biscoito integral - 400g. tipo Cream Cracker a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farelo de trigo/ farinha de trigo integral, gordura vegetal, açúcar, sal, fermento biológico, fermentos químicos e outros ingredientes permitidos na legislação. Validade mínima 5 meses na data da entrega. Suas características, descrição e rotulagem deverão estar de acordo com a legislação vigente.	UND	98	VITARELLA	0,25%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
11	Biscoito de polvilho tradicional - Características: crocante. Composição básica: a base de polvilho, ovo, gordura vegetal sem gordura trans, sal refinado, sem glúten e sem lactose - 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Produzidos na partir de matéria prima de qualidade; embalagem de material atóxico e rotulagem de acordo com legislação da ANVISA, constando data de fabricação e prazo de validade. No ato da entrega o produto deverá ter validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de fabricação. Embalagem de 300g.	UND	130	MIKA	4,69%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA

12	Biscoito Maria sem lactose - 400g. Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenado zero trans, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabissulfito de sódio, aroma artificial de baunilha, proteinase, vitaminas (b1, b2, b6 e pp). Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produtos de origem animal. Contém glúten. Alérgicos: contém trigo. Pode conter derivados de cevada, aveia, soja e centeio.	UND	98	VITARELLA	3,85%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
13	Biscoito sem glúten, tipo cookie, sabor laranja e mel, integral com soja, arroz e milho, fonte de fibras e proteínas. Embalagem com as seguintes informações: não contém glúten, tabela nutricional, data de validade, peso líquido 150g.	UND	260	VITARELLA	1,35%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
14	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	KG	2.589	QUERO	7,41%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
15	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	L	335	MENINA	4,85%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
16	Leite de Soja, extrato de soja em pó - deve ter com principal ingrediente o extrato de soja, sabor natural, deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Zero adição de açúcar. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300 gramas.	UND	67	SOYNATUS	4,29%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA

17	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	KG	1.437	OLÉ	9,77%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
18	Proteína texturizada - também denominada Proteína Vegetal Texturizada (PVT) fina (escura). Desidratado, deverá se apresentar em forma de grânulos de coloração caramelada, obtida por processamento tecnológico adequado, sem sujidades ou materiais estranhos, próprio para uso em preparações alimentícias. Rotulagem completa contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Apresentar data de fabricação e data de validade, sigla e número de registro em vigência no órgão competente. Embalagem de 500 a 1.000 g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses na data da entrega.	KG	117	MIKA	2,47%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
19	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	6.434	IRMÃO	10,66%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
20	Pão de forma Integral - fatiado. Ingredientes: Farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, glúten, sal, gordura vegetal hidrogenada e fermento biológico, conservador propionato de cálcio. PCT de 500g	UND	59	IRMÃO	1,11%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
21	Pão de hambúrguer - 50g 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	728	IRMÃO	7,68%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
22	Pão (massa fina) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	2.741	IRMÃO	6,12%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA

23	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	KG	251	BERNARDO	5,25%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
24	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	KG	4.142	DOCE DIA	18,80%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
25	Azeite de Olívia extra virgem - embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 ml.	L	14	ANDORINHA	3,11%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
26	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UND	3	BERNARDO	3,42%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
27	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, á vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	KG	207	IRACEMA	4,43%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
28	Fermento em pó químico - Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g a 1 kg.	KG	24	ROYAL	6,37%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
29	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	4.393	CONCORDIA	29,93%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA

30	Óleo de girassol - obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UND	28	SINHA	3,50%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
31	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	619	BERNARDO	9,68%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
32	Vinagre - garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml.	UND	312	VIROSSAS	9,38%	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
33	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	363	PRODUTOR	18,50%	FENIX GRILL LTDA
34	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	1.201	PRODUTOR	45,30%	FENIX GRILL LTDA
35	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto. Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	1.725	PRODUTOR	31,00%	FENIX GRILL LTDA
36	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	7.489	PRODUTOR	0,01%	FENIX GRILL LTDA

37	Pepino - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	37	PRODUTOR	0,01%	FENIX GRILL LTDA
38	Laranja madura - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	KG	7.745	PRODUTOR	59,60%	FENIX GRILL LTDA
39	Maçã nacional (vermelha) - Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	182	PRODUTOR	30,50%	FENIX GRILL LTDA
40	Melão - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	3.774	PRODUTOR	4,50%	FENIX GRILL LTDA
41	Tangerina - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	KG	3.439	PRODUTOR	0,01%	FENIX GRILL LTDA
42	Vagem - Produtos são, limpos e de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, sabor e aroma típicos da variedade; uniformidade no tamanho e na cor. Não serão permitidos rachaduras, perfurações e cortes.	KG	402	PRODUTOR	0,01%	FENIX GRILL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	FENIX GRILL LTDA
	CNPJ: 13.504.249/0001-86
	AVENIDA TURIBIO ODILON RIBEIRO, N° 694 - BAIRRO: APEDIA
	PIMENTA BUENO-RO Fone (69) 9 9991-1259
	CAROLINA DA ROCHA SANCHES
	REPRESENTANTE

EMP.	RAZÃO SOCIAL
2	B F DE CASTRO ATACADO LTDA
	CNPJ: 44.623.407/0001-40

	AV GUAPORE, Nº 2900 - BAIRRO: SANTA LUZIA
	COLORADO DO OESTE/RO Fone (69) 99383-0258
	BENEDITA FLAVIA DE CASTRO
	REPRESENTANTE

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0044410320

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023/SUPEL-RO**

Origem:	Pregão Eletrônico nº 828/2021		
Data da Homologação:	08/12/2023	Processo nº	0049.142858/2021-27
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de insumos para procedimentos pediátricos, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata. É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013. A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições. Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA

0043	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE PARA GASTROSTOMIA/ JEJUNOSTOMIA COM BALÃO INTERNO E DISCO EXTERNOS CALIBRE 12 FR: TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE PARA GASTROSTOMIA/JEJUNOSTOMIA COM BALÃO DE RETENÇÃO INTERNO INFLÁVEL E DISCO/ANTEPARO EXTERNO PARA FIXAÇÃO A PELE NÚMERO 12 FR.	225,00	UND	WELL LEAD	R\$ 178,94	R\$ 69,18	-61,34	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
0044	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE PARA GASTROSTOMIA/ JEJUNOSTOMIA COM BALÃO INTERNO E DISCO EXTERNOS CALIBRE 14 FR: TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE PARA GASTROSTOMIA/JEJUNOSTOMIA COM BALÃO DE RETENÇÃO INTERNO INFLÁVEL E DISCO/ANTEPARO EXTERNO PARA FIXAÇÃO A PELE NÚMERO 14 FR.	225,00	UND	WELL LEAD	R\$ 178,61	R\$ 69,15	-61,28	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
0045	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE PARA GASTROSTOMIA/ JEJUNOSTOMIA COM BALÃO INTERNO E DISCO EXTERNOS CALIBRE 16 FR: TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE PARA GASTROSTOMIA/JEJUNOSTOMIA COM BALÃO DE RETENÇÃO INTERNO INFLÁVEL E DISCO/ANTEPARO EXTERNO PARA FIXAÇÃO A PELE NÚMERO 16 FR.	225,00	UND	WELL LEAD	R\$ 179,28	R\$ 69,15	-61,43	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
0046	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE PARA GASTROSTOMIA/ JEJUNOSTOMIA COM BALÃO INTERNO E DISCO EXTERNOS CALIBRE 18 FR: TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE PARA GASTROSTOMIA/JEJUNOSTOMIA COM BALÃO DE RETENÇÃO INTERNO INFLÁVEL E DISCO/ANTEPARO EXTERNO PARA FIXAÇÃO A PELE NÚMERO 18 FR.	225,00	UND	WELL LEAD	R\$ 178,94	R\$ 69,15	-61,36	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
28.387.424/0001-70	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	RUA 9, QD. 55A, LT. 09, - VILA BRASÍLIA	APARECIDA DE GOIANIA - GO	RUBENS BATISTA MENDANHA	(62) 8139-6667 / 3981-1300

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0044491358

ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 317/2023/SUPEL-RO**

Origem:	Pregão Eletrônico nº 543/2023		
Data da Homologação:	13/12/2023	Processo nº	0033.002454/2023-32
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS		
Órgão Gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I - IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S).

A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de material permanente (veículo automotivo), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador - Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o

preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1º do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o

ANEXOÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Modelo Sedan para 05 passageiros; fabricação nacional e/ou internacional; zero quilômetro; potência do motor não inferior a 150 cv (com qualquer um dos combustíveis); direção Elétrica ou hidráulica; Câmbio Automático; Combustível gasolina/álcool; Travas Elétricas e Vidros Elétricos nas 04 portas; Ar condicionado; Revestimento de Bancos em Couro; Airbag; Freios ABS; ano e modelo não inferior à data da contratação ou posterior.	1,00	UND	TOYOTA	R\$ 155.070,00	R\$ 154.350,00	-0,46	NISSEY MOTORS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
04.996.600/0001-02	NISSEY MOTORS LTDA	RUA DA BEIRA, 7670 - JARDIM ELDORADO	PORTO VELHO - RO	JOÃO LÚCIO ORNELAS SILVA	(69) 3218-2100 / 9941-5571

ALCINEY SOARES DE LIMA JÚNIOR

Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

FABÍOLA MENEGASSO DIAS

Diretora Executiva/SUPEL

ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:

PAULA CRISTIANA FERREIRA DE MORAES

Protocolo 0044493219

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 565/2023/SUPEL/RO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 0033.018703/2023-10**

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Equipamentos do tipo monitor (equipamentos de TI de consumo e/ou permanentes) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS/RO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 578.436,86

DATA DE ABERTURA: 05 de janeiro de 2024 as 10h00min. (horário de Brasília) – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

EDITAL: consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e www.ro.gov.br/supel (site alternativo). Informações: tel. (69) 3212-9243, das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (Horário de Rondônia), e-mail atendimentosupel@gmail.com.

Bruna Karen Borges Rodrigues

Pregoeira/SUPEL-RO

Protocolo 0043749744

AVISO**DE ADENDO ESCLARECEDOR 01****Pregão Eletrônico nº 450/2023/SUPEL/RO****Processo Administrativo: 0029.002014/2023-44**

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Permanente - Mobiliário Escolar (Refeitórios), para atender as unidades escolares da Rede Estadual de Ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 142 de 01 de novembro de 2023, publicada no DOE de 06 de novembro de 2023, informa que elaborou adendo esclarecedor motivado pelos pedidos de Impugnação, apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 450/2023/SUPEL/RO.

Havendo divergências nas demais condições editalícias, prevalecerão às adequações consideradas de acordo com as modificações sofridas por este instrumento. Em atenção ao art. 22 do Decreto Estadual nº. 26.182/2021, e ainda, ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão e, considerando que os esclarecimentos não afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **permanece no dia 20 de dezembro de 2023, às 10:00h (horário de Brasília - DF)**, no site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados. Publique-se.

Porto Velho/RO, 19 de dezembro de 2023.

Rogério Pereira Santana

Pregoeiro

Protocolo 0044587483

**SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
- SEPAT****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-COOAF, através do Parecer nº 61/2023/SEPAT-GAB (0040699148), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023 conforme consta no Processo: 0064.002447/2023-73.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: José Francisco de Oliveira. 2. David Inácio dos Santos filho. 3. Hanniyeller Bragado Alecrim. 4. Laura Betânia dos Santos Cavalcante. 5. Ângela Ferreira da Silvano valor total de R\$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente, o presente processo deverá ser CONCLUÍDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando à disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4º do Parecer nº 264/2023/SEPAT-COOAF (0043403646).

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS

Diretor Executivo

Decreto de 04 de abril de 2023 (id. 0037177120)

(Assinado eletronicamente)

Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

PAULO ALVES

Coordenador Substituto

Portaria nº 105 de 4 de Agosto de 2022

Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0044527422

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 275 de 18 de dezembro de 2023

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **INGRIDE TEIXEIRA OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Gerente de Recursos Humanos, matrícula ***119***, para Acompanhar, Receber e Certificar o serviço de coffee break especificado no Termo de Referência (0043812277) oriundo do Processo Administrativo **0088.001016/2023-11**, tendo como substituta nos impedimentos legais, eventuais ou ausência da servidora designada, a servidora MARIA LUIZA LOPES DA COSTA, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, matrícula ***043***.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 06 de dezembro de 2023. Dê Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY

Contadora Geral Adjunta

Portaria nº 92 de 25 de abril de 2023 (0040629922)

Protocolo 0044552563

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

EDITAL Nº 10/2023/SEFIN-AGPVH

SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.**DATA: 15.12.2023.**

Pelo presente Edital nº 008/2023/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, fica o contribuinte abaixo arrolado, INTIMADO, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia - D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1.Processo nº: 20232700100277.

Suj. Passivo: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME.

CNPJ/MF: 08.895.954/0001-11

2.Processo nº: 20232700100278.

Suj. Passivo: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME.

CNPJ/MF: 08.895.954/0001-11

3.Processo nº: 20232800100017.

Suj. Passivo: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME.

CNPJ/MF: 08.895.954/0001-11

4.Processo nº: 20232700100280.

Suj. Passivo: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME.

CNPJ/MF: 08.895.954/0001-11

Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2023.

Rômulo Marques de Carvalho

Agente de Rendas

1ª DRRE /AGPVH

Protocolo 0044496586

Portaria nº 1157 de 14 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0044414319), constante no Processo Sei nº 0030.077669/2022-56.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **ISRAEL DE PAULA LOPES**, matrícula *****347, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 2ª Delegacia Regional de Ji-Paraná - 2ªDRRE/CRE, o gozo de 02 (dois) dias de folgas compensatórias, no período de **21 e 22/12/2023**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Analista de Contas em processos de prestação de contas de campanha, referente às Eleições Municipais de 2020 em Ji-Paraná/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0044440134

Portaria nº 1163 de 14 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 - 9 de 16/05/2023, protocolo 0038207002.

Considerando o teor do Despacho (0044204747), datado em 06 de dezembro de 2023, que consta nos autos do Processo nº 0030.075025/2022-23.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 10 (dez) dias de férias do(a) servidor(a) **SERGIO MENDES DE SA**, Analista Tributario da Receita Estadual, matrícula nº *****674, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN,do(s) período(s) averbado(s), de (20/11/2023 a 29/11/2023), referente ao exercício de 2022, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/07/2024 a 31/07/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO, 14/12/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0044467797

Portaria nº 1168 de 15 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 69/2023/SEFIN-APC (0043873742), constante no processo SEI nº 0030.010358/2023-98.

RESOLVE:

I - **RELOTAR** ex-officio, a contar de **26 de novembro de 2023**, o servidor **ANTONIO CARLOS TAVARES**, matrícula *****694, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1ªDRRE/CRE para o Posto Fiscal IATA - 1ªDRRE/CRE.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/11/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0044490068

Portaria nº 1170 de 18 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 43/2023/SEFIN-GETIC (0043615431), constante no Processo Sei nº 0030.427571/2021-73.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** nos termos da Portaria nº 791 de 22 de setembro de 2022 (0032336003), publicada no DOE/RO nº 215 de 10/11/2022, o gozo de 05 (cinco) dias de folgas compensatórias, no período de **18 a 22/12/2023**, sem prejuízo da sua remuneração, ao servidor **HERNILDO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº *****540, ocupante do cargo de Assessor X, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/12/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0044525124

Portaria nº 1171 de 18 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 43/2023/SEFIN-GETIC (0043615431), constante no Processo Sei nº 0030.427571/2021-73.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** nos termos da Portaria nº 791 de 22 de setembro de 2022 (0032336003), publicada no DOE/RO nº 215 de 10/11/2022, o gozo de 10 (dez) dias de folgas compensatórias, no período de **20/11 a 24/11/2023 e 27/11 a 01/12/2023**, sem prejuízo da sua remuneração, ao servidor **MARCEL MACEDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº *****303, ocupante do cargo de Assessor X, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20/11/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0044525838

Portaria nº 1172 de 18 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o teor do Memorando nº 43/2023/SEFIN-GETIC (0043615431), constante no Processo Sei nº 0030.427571/2021-73.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** nos termos da Portaria nº 791 de 22 de setembro de 2022 (0032336003), publicada no DOE/RO nº 215 de 10/11/2022, o gozo de 09 (nove) dias de folgas compensatórias, no período de **05/12 a 08/12/2023 e 11/12 a 15/12/2023**, sem prejuízo da sua remuneração, ao servidor **ANTÔNIO VALDECI FOGAÇA**, matrícula nº *****171, ocupante do cargo de Assessor X, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/12/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0044526149

Portaria nº 1085 de 01 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto de 15/05/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE/RO - Edição nº 91 de 16/05/2023, página nº 09, e considerando os autos constante no processo SEI nº 0030.012222/2023-12.

Considerando a conclusão da Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório da servidora **CARINE VOGEL DUTRA TELLES** ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais nomeado e empossado (0043685409) para exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017 e homologado através do Edital nº 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018.

Considerando ainda o dispositivo do Art. 9º, o qual determina que a progressão do Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, da Referência 1 para a Referência 2, dar-se-á, somente após confirmação no respectivo cargo através de apuração do estágio probatório por período de 3 (três) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as avaliações de desempenho de Estágio Probatório de **16/12/2020 a 16/12/2023**, da servidora **CARINE VOGEL DUTRA TELLES**, matrícula 3*****048 ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Homologar o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, do servidor nomeado e empossado para o exercício de cargo de provimento efetivo no serviço público civil do Governo do Estado de Rondônia, advindo do Concurso regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF de 17 de outubro de 2017.

Art. 3º Enquadrar na Referência 2 (dois) o referido servidor, conforme estabelecido no art. 9º da Lei nº 1.052/2002 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 16/12/2023.

Franco Maegaki Ono

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0044032270

Portaria nº 1105 de 04 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o Art. 4º do Decreto n. 27.720, de 22 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 245, que estabelece o Recesso Administrativo de Final de Ano.

Considerando a Portaria nº 1021 de 08 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 211, que dispõe sobre recesso administrativo para Servidores que exercem atividades essenciais para o encerramento do exercício.

R E S O L V E:

I - **CONCEDER O RECESSO ADMINISTRATIVO** aos servidores lotados no Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças em 3 (três) períodos, o primeiro com início em 18 a 22 de dezembro de 2023, o segundo de 26 a 29 de dezembro de 2023 e o terceiro deverá ser integralmente usufruído no mês de janeiro de 2024, em virtude da necessidade dos serviços para as atividades de encerramento do exercício.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 18/12/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

ANEXO ÚNICO

1º (PRIMEIRO) PERÍODO DE RECESSO - 18/12/2023 a 22/12/2023

NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
ANA LUIZA SIKORSKI	ASSESSOR X
ANA PAULA MONTEIRO DA SILVA COSTA	ASSESSOR V
ALICE SOUSA FERREIRA	ASSESSOR V
BRUNO MENDES DE SOUZA	ASSESSOR VI
HELOISA HELENA DE CASTRO CALMON SOBRAL	DIRETORA EXECUTIVA
LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA	SECRETÁRIO
MAILA ANDRADE DE SOUZA	ASSESSORA XI
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
ADRYCIA FONTENELE MOREIRA GONÇALVES	ESTAGIÁRIA ENSINO SUPERIOR
ALANA BEATRIZ BENTES DOS SANTOS	ESTAGIÁRIA ENSINO SUPERIOR
FABIANY NERY ARAÚJO	ESTAGIÁRIA ENSINO SUPERIOR
NATASHA VALESKA BORGES GOMES	ESTAGIÁRIA ENSINO SUPERIOR

2º (SEGUNDO) PERÍODO DE RECESSO - 26/12/2023 a 29/12/2023

NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
CÉLIO HENRIQUE DE SOUZA GOMES	ASSESSOR III
DANDARA SIMÃO DA SILVA	ASSESSORA III
FRANCO MAEGAKI ONO	SECRETÁRIO ADJUNTO
HORTÊNCIA FERREIRA LIMA	ASSESSOR V
IGOR ITALVINO BRUSCHI	ANALISTA TRIBUTÁRIO
LETÍCIA LARA SANTOS	GERENTE X
MARIANA MIRANDA DE SOUZA	ASSESSOR X
NATALIA DE CASTRO C. DE ALMEIDA	ASSESSORA VIII
NICANDRO ERNESTO DE CAMPOS NETO	AUDITOR FISCAL
REBECA MONIQUE DE OLIVEIRA TEIXEIRA SOUZA	ASSESSORA VIII
VANESSA MAFRA	ASSESSORA VII
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
HENRIQUE MARTINS ALMEIDA DA SILVA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR
SAMUEL MACIEL FEITOZA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR

3º (TERCEIRO) PERÍODO DE RECESSO

08/01/2024 a 12/01/2024

NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
MARCELO FABRÍCIO DE SOUZA ALVES	ANALISTA CONTÁBIL

Protocolo 0044074041

Portaria nº 1112 de 04 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o Art. 4º do Decreto n. 27.720, de 22 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 245, que estabelece o Recesso Administrativo de Final de Ano.

Considerando a Portaria nº 1021 de 08 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 211, que dispõe sobre recesso administrativo para Servidores que exercem atividades essenciais para o encerramento do exercício.

R E S O L V E:

I - **CONCEDER O RECESSO ADMINISTRATIVO** aos servidores lotados no Grupo de Almojarifado da Secretaria de Estado de Finanças em 2 (dois) períodos, o primeiro com início em 18 a 22 de dezembro de 2023 e o segundo de 26 a 29 de dezembro de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 18/12/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
ANEXO ÚNICO

1º (PRIMEIRO) PERÍODO DE RECESSO - 18/12/2023 a 22/12/2023	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
NAIANE ALVES DE SOUZA	ASSESSORA III
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
JOÃO LUIZ GUILHERMITTI	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR

2º (SEGUNDO) PERÍODO DE RECESSO - 26/12/2023 a 29/12/2023	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
PATRICIA XAVIER PACHECO ABREU	ASSESSOR V

Protocolo 0044112402

Portaria nº 1118 de 05 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o Art. 4º do Decreto n. 27.720, de 22 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 245, que estabelece o Recesso Administrativo de Final de Ano.

Considerando a Portaria nº 1021 de 08 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 211, que dispõe sobre recesso administrativo para Servidores que exercem atividades essenciais para o encerramento do exercício.

R E S O L V E:

I - **CONCEDER O RECESSO ADMINISTRATIVO** aos servidores lotados na Agência de Rendas de Porto Velho da Secretaria de Estado de Finanças em 2 (dois) períodos, o primeiro com início em 18 a 22 de dezembro de 2023 e o segundo de 26 a 29 de dezembro de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 18/12/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças
ANEXO ÚNICO

1º (PRIMEIRO) PERÍODO DE RECESSO - 18/12/2023 a 22/12/2023	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
ANDRESA DE ALMEIDA CLEMENTE PEREIRA	ASSESSORA IV
BRUNA AMORA DIAS SILVESTRE	ANALISTA TRIBUTÁRIA DA RECEITA ESTADUAL
GILSON SANTOS MATOS JUNIOR	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
JOSE ALVES DE ALMEIDA JUNIOR	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
LORRAINE ALVES DE FIGUEIREDO	ANALISTA TRIBUTÁRIA DA RECEITA ESTADUAL
MARCELO FERREIRA COELHO	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
WALDELIZ MARIA DOS SANTOS TERCO	ANALISTA TRIBUTÁRIA DA RECEITA ESTADUAL
ZENAIDE ALENCAR BRITO	AGENTE ADMINISTRATIVA
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
CAMILA NICOLE DOS SANTOS ASSUNÇÃO	ESTAGIÁRIA NÍVEL SUPERIOR
LEONARDO MIKAEL COSTA SOUSA	ESTAGIÁRIO NÍVEL SUPERIOR

2º (SEGUNDO) PERÍODO DE RECESSO - 26/12/2023 a 29/12/2023	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
ARNALDO PRESTES	AGENTE ADMINISTRATIVO

EDSON LUIS DA SILVA	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
ELIETE SILVA	ANALISTA TRIBUTÁRIA DA RECEITA ESTADUAL
ELISEU GODOY BUENO	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
EMILIO MARCIO DE ALBUQUERQUE	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
EVA DO NASCIMENTO PEREIRA	ASSESSORA IV
FERNANDO ALEXANDRE MACHADO DE FIGUEIREDO	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
FRANCISCO LOPES DA SILVA	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
PAULO BRAZ MARTINS	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
RAIMUNDA SOARES RIBEIRO	ASSESSORA IV
ROMULO MARQUES DE CARVALHO	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
RAYANE ADRYELE REIS PEDRAÇA	ESTAGIÁRIA NÍVEL SUPERIOR

Protocolo 0044145104

Portaria nº 1122 de 06 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

Considerando o Art. 4º do Decreto n. 27.720, de 22 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 245, que estabelece o Recesso Administrativo de Final de Ano.

Considerando a Portaria nº 1021 de 08 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 211, que dispõe sobre recesso administrativo para Servidores que exercem atividades essenciais para o encerramento do exercício.

R E S O L V E:

I - **CONCEDER O RECESSO ADMINISTRATIVO** aos servidores lotados na Gerência de Tributação da Secretaria de Estado de Finanças em 2 (dois) períodos, o primeiro com início em 18 a 22 de dezembro de 2023 e o segundo de 26 a 29 de dezembro de 2023.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus feitos a partir de 18/12/2023.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

ANEXO ÚNICO

1º (PRIMEIRO) PERÍODO DE RECESSO - 18/12/2023 a 22/12/2023	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
ADRIANO BUCHETTI SOUSA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
CARLOS ESTEVAM DOS SANTOS MOREIRA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
CLAUDIO HUTHER DE MORAES	ANALISTA TRIBUTÁRIO DA RECEITA ESTADUAL
ESTEVÃO FELIPE PEDROSO CONROY	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
JEAN CARLOS SILVEIRA DA SILVA	ASSESSOR V
RODRIGO SHIDEYOSHI HAYASHI DE ALCANTRA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

2º (SEGUNDO) PERÍODO DE RECESSO - 26/12/2023 a 29/12/2023	
NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO
ALESSANDRA DE SOUZA CAVALCANTE COSTA CABRAL	ASSESSORA V
CARLOS BRANDÃO	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
CLEA SIQUEIRA DA SILVA	AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
DIEGO SOUZA MENEGUITTI	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
HELENO MEIRA DA SILVA	AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MARCIA KEMMERICH GUEDES	AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS
MARCIO ALVES PASSOS	GERENTE DE TRIBUTAÇÃO
MARIANA CAVALCANTE MACIEL DURÃES	ANALISTA TRIBUTÁRIA DA RECEITA ESTADUAL
NADJA PEREIRA SAPIA	AUDITORA FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

PABLO DA SILVA SOUZA

AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Protocolo 0044190732

Portaria nº 1159 de 14 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados, para certificação das notas fiscais e faturas e emissão do relatório e termo de recebimento definitivo dos serviços de processamento da autorização para emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos, denominado de "SEFAZ VIRTUAL" - Convênio de Cooperação Técnica 01/20, de 03 de abril de 2020 e alterações, conforme prevê o Art.73, Inciso I, Alínea b da Lei nº. 8666/93.

GESTOR DO CONTRATO:

SANDRA MARA ARAUJO - AFTE - Matrícula: *****621;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:

Servidores:

Cristiano Petrolí - Matrícula *****901;

Wellington Pereira Rodrigues - Matrícula *****937; e

Art. 2º - Nomear o servidor abaixo relacionado para emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos serviços de processamento da autorização para emissão de Documentos Fiscais Eletrônicos, denominado de "SEFAZ VIRTUAL" - Convênio de Cooperação Técnica 01/20, de 03 de abril de 2020 e alterações.

FISCAL TÉCNICO:

Ronyere Silva Araújo - Matrícula *****980.

Art. 3º - Designar o servidor FLAUDEMIR REIS DE OLIVEIRA - AFTE, ocupante do cargo de Assessor de Gerência, matrícula nº *****361, para substituir a Gerente de Fiscalização em suas ausências e impedimentos, ficando responsável pelo expediente daquela unidade administrativa nestas ocasiões.

Art. 4º - Revogar a Portaria N. 433 de 25 de maio de 2022.

Art. 5º - Esta Portaria retroagirá seus efeitos a contar de 01 de outubro de 2023.

Porto Velho, 04 de dezembro de 2023

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0044449462

HOMOLOGAÇÃO

Trata-se da informação ao Ordenador de Despesas da correta instrução do processo visando a homologação e reconhecimento da despesa referente os serviços técnicos prestados pela empresa **FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS** referente a revisão administrativa da Dívida Fundada e Flutuante, bem como a recuperação de direitos financeiros e econômicos no Estado de Rondônia, Contrato nº **105/PGE-2013** Processo nº 0030.081161/2022-52 (01-1401.00062-00/2012) de acordo com o Relatório de Fiscalização (0043182502) e Termo de Recebimento Definitivo (0043491201), após publicação no DOE, haja vista serem consideradas "despesas de exercícios anteriores", em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 5.459/1992.

Márcio Rogério Gabriel

Gerente de Administração e Finanças - GAF/SEFIN

Reconheço e Homologo a Despesa no valor de **R\$ 1.806.786,32 (um milhão, oitocentos e seis mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, em conformidade com o art. 2º do Decreto nº 5459/1992, em favor da empresa **Fundação Getúlio Vargas-FGV**, inscrita no CNPJ nº 33.641.663/0001-44.

Franco Maegaki Ono

Secretária Adjunto de Estado de Finanças - SEFIN

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023.

Protocolo 0044473547

EDITAL Nº 11/2023/SEFIN-AGPVH**EDITAL Nº 10/2023/SEFIN-AGPVH****SETRI/AR-PVH/1ªDRRE/CRE/SEFIN/GERO.****DATA: 15.12.2023.**

Pelo presente edital, atendendo ao que preceituam os artigos 109, 110, 112, III, e 121 da Lei nº 688/1996 e 8º do Anexo XII, do Decreto nº 22.721/2018, fica o responsável solidário abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário lançado por meio dos Autos de Infração abaixo relacionados, ou oferecer defesa no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do 5º (quinto) dia após a publicação deste edital, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o artigo 127 da Lei nº 688/1996. Fica, ainda, o responsável solidário, NOTIFICADO que os documentos que originaram e instruíram a lavratura do auto de infração, inclusive as peças produzidas em formato digital gravadas e disponibilizadas em mídia ótica, CD-R ou DVD-R (porventura existentes), permanecerão anexados ao processo original, disponível para retirada ou obtenção de cópias.

AUTOS DE INFRAÇÃO DE NºS :20232700100277, 20232700100278, 20232800100017, 20232700100280.

Responsável Solidário: Maria Joselma Moraes,

CPF: ***.701.064-**

ENDEREÇO: BR 364 SENTIDO ACRE KM 11 ESTRADA DA REMA KM 1, PORTO VELHO/RO.

1.Processo nº: 20232700100277.

Suj. Passivo: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME.

CNPJ/MF: 08.895.954/0001-11

2.Processo nº: 20232700100278.

Suj. Passivo: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME.

CNPJ/MF: 08.895.954/0001-11

3.Processo nº: 20232800100017.

Suj. Passivo: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME.

CNPJ/MF: 08.895.954/0001-11

4.Processo nº: 20232700100280.

Suj. Passivo: FRIGO-10 FRIGORIFICO LTDA - ME.

CNPJ/MF: 08.895.954/0001-11

Porto Velho-RO, 15 de dezembro de 2023.

Rômulo Marques de Carvalho

Agente de Rendas

1ª DRRE /AGPVH

Protocolo 0044510773

EDITAL Nº 11/2023/SEFIN-AGCAC

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

4ª DRRE / CACOAL /RONDÔNIA

AG. DE RENDAS DE CACOAL - RO

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o Inciso III, do artigo 112 da Lei 688 de 27/12/1996, fica o contribuinte abaixo relacionado INTIMADO a pagar o crédito tributário referente ao auto de infração, ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sexto dia da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, sob pena de, vencido o prazo, ser considerado revel, aplicando o que determina o art. 127 do referido diploma legal. Cópias do processo administrativo encontram-se à disposição do autuado nesta Agência de Renda.

01 PAT. Nº 20232703500007 de 05/12/2023

SUJEITO PASSIVO: A S CAFÉ E CERAIS LTDA ME

CNPJ/MF: 18.353.316/0001-22

ENDEREÇO: AVENIDA PAU BRASIL, N 5132, BAIRRO CENTRO,

CEP: 76.919-000 – MINISTRO ANDREAZZA-RO

CORRESPONSÁVEIS:

- ARMAZENS GERAIS ARAUJO LTDA ME, CNPJ 12.040.385/0001-08

- ISIDORO ARAUJO, CPF: ***.046.247-**.

02 PAT. Nº 20232700400074 de 13/12/2023

SUJEITO PASSIVO: VINICIUS JUNIOR BORGHI COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRAO IMPORTAÇÃO

CNPJ/MF 17.214.231/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 23.585, BAIRRO INDUSTRIAL

CEP: 76.967-775 – CACOAL-RO

CORRESPONSÁVEIS:

- VINICIUS JUNIOR BORGHI, CPF: ***.964.162-**
- ANTONIO JOSE DOS SANTOS, CPF: ***.003.322-**
- ISIDORO ARAUJO, CPF: ***.046.247-**
- JOVANA MUTZ, CPF: ***.993.672-**

03 PAT. Nº 20232700400075 de 13/12/2023

SUJEITO PASSIVO: VINICIUS JUNIOR BORGHI COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRAO IMPORTAÇÃO
CNPJ/MF 17.214.231/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 23.585, BAIRRO INDUSTRIAL

CEP: 76.967-775 – CACOAL-RO

CORRESPONSÁVEIS:

- VINICIUS JUNIOR BORGHI, CPF: ***.964.162-**
- ANTONIO JOSE DOS SANTOS, CPF: ***.003.322-**
- ISIDORO ARAUJO, CPF: ***.046.247-**
- JOVANA MUTZ, CPF: ***.993.672-**

04 PAT. Nº 20232700400076 de 13/12/2023

SUJEITO PASSIVO: VINICIUS JUNIOR BORGHI COMERCIO ATACADISTA DE CAFÉ EM GRAO IMPORTAÇÃO
CNPJ/MF 17.214.231/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA CASTELO BRANCO, Nº 23.585, BAIRRO INDUSTRIAL

CEP: 76.967-775 – CACOAL-RO

CORRESPONSÁVEIS:

- VINICIUS JUNIOR BORGHI, CPF: ***.964.162-**
- ANTONIO JOSE DOS SANTOS, CPF: ***.003.322-**
- ISIDORO ARAUJO, CPF: ***.046.247-**
- JOVANA MUTZ, CPF: ***.993.672-**

AR/CACOAL, 19 de dezembro de 2023.

Fabício Fernandes Andrade

Agente de Rendas de Cacoal

Matrícula nº: *****143

Protocolo 0044582839

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria de férias nº 10245 de 19 de dezembro de 2023.

O(A) Secretario de Segurança Publica, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 28 de março de 2023 de 20/03/2023, publicada no DOE n.59, de 01/01/0001.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **HELIO GOMES FERREIRA**, DELEGADO DE POLÍCIA, matrícula *****622, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, do(s) período(s) de **(01/01/2024 a 30/01/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2024 a 21/01/2024) e (22/01/2024 a 31/01/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2023.

FELIPE BERNARDO VITAL
Secretario de Segurança Publica

Portaria nº 2937 de 19 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a designação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 1290 de 10 de outubro de 2022, Publicada no Diário Oficial, Ed. nº 196, de 11 de outubro (0032792614);

Considerando a Portaria de férias nº 9594 de 14 de novembro de 2023 (0044508810), o Memorando 98 (0044508883) e o Despacho (0044527963) do Processo SEI nº 0037.072213/2022-30;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **02 a 21.01.2024**, o (a) servidor (a) **CB PM RE *****941 BRUNA MICHELE RAMOS DO CARMO** para responder pela Gerência de Proteção Social dos Militares do Estado - SESDEC-GESPM, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição da titular **1º TEN BM RE *****503 POLIANA VASCONCELOS DE FREITAS**, em razão de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 02.01.2024.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0044563283

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I, **CNPJ nº 63.762.264/0001-00** em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035988054) disponibilizado através do processo SEI nº (0021.039830/2023-83), com a empresa: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PEALE, no valor total estimado de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), para atender a escola **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE PORTO VELHO/RO**

DANIEL MARQUES RAMIRES - 3º SGT QPPM

Diretor Executivo Interino APM/CTPM I

Protocolo 0044557558

AVISO

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I, **CNPJ nº 63.762.264/0001-00** em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035988054) disponibilizado através do processo SEI nº (0021.039830/2023-83), com a empresa: **M DO S BRAGA EIRELI ME**, inscrito no CNPJ: 21.921.760/0001-01, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PEALE, no valor total estimado de R\$ 8.955,41 (oito mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para atender a escola **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE PORTO VELHO/RO**

DANIEL MARQUES RAMIRES - 3º SGT QPPM

Diretor Executivo Interino APM/CTPM I

Protocolo 0044556905

AVISO**(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I, **CNPJ nº 63.762.264/0001-00** em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035988054) disponibilizado através do processo SEI nº (0021.039830/2023-83), com a empresa: **SHOPPING DE CARNE MAGALHAES LTDA**, inscrito no CNPJ:08.943.974/0001-10, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito doPEALE, no valor total estimado de R\$ 7.555,93 (sete mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e noventa e três centavos), paraatender a escola **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE PORTO VELHO/RO**

DANIEL MARQUES RAMIRES - 3º SGT QPPM

Diretor Executivo Interino APM/CTPM I

Protocolo 0044553262

AVISO**(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I, **CNPJ nº 63.762.264/0001-00** em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035988054) disponibilizado através do processo SEI nº (0021.039830/2023-83), com a empresa: **M. M. DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito doPEALE, no valor total estimado de R\$ 4.203,60 (quatro mil duzentos e três reais e sessenta centavos), paraatender a escola **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE PORTO VELHO/RO**

DANIEL MARQUES RAMIRES - 3º SGT QPPM

Diretor Executivo Interino APM/CTPM I

Protocolo 0044552835

AVISO**(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM I, **CNPJ nº 63.762.264/0001-00** em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035988054) disponibilizado através do processo SEI nº (0021.039830/2023-83), com a empresa: **ACF SANTOS ME**, inscrito no CNPJ: 27.271.958/0001-73, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito doPEALE, no valor total estimado de R\$ 5.092,90 (cinco mil noventa e dois reais e noventa centavos), paraatender a escola **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE PORTO VELHO/RO**

DANIEL MARQUES RAMIRES - 3º SGT QPPM

Diretor Executivo Interino APM/CTPM I

Protocolo 0044553635

Portaria nº 8882 de 18 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 8669, de 07 de dezembro de 2023(0044222667), inserta no Processo SEI nº 0021.017237/2023-86,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o CB QPPM RE *****926 DANIEL HENRIQUE CORRÊA DE SOUZA, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do Batalhão de Polícia Ambiental da PMRO, a contar de **04 de novembro de 2023**, por **não** apresentar o **Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência**, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da [Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, concomitante com os artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no artigo 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2023.

RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0044537393

Portaria nº 8883 de 18 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a Dispensa de Praças da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 8568, de 04 de dezembro de 2023 (0044087930), inserta no Processo SEI nº 0021.079746/2023-01,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar os policiais militares, abaixo relacionados, da função de condutor de veículo motorizado no âmbito do 7º Batalhão de Polícia Militar - 7º BPM (Ariquemes/RO), a contar de **04 de dezembro de 2023**, por **não** apresentarem o **Certificado de Atualização de Condutor de Veículos de Emergência**, conforme estabelecido no inciso VIII do item 6 do Anexo II da [Resolução nº 789, de 18 de junho de 2020](#), do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, a qual estabelece que os cursos especializados têm validade de 05 (cinco) anos, e em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 2462/2011, e bem assim em conformidade com a regulamentação dada pelos artigos 2º e 3º do Decreto nº 16.387/2011:

I - **CB QPPM RE *****340 FLAVIO DOS SANTOS RIBAS**; e

II - **CB QPPM RE *****344 FRANKIEL CESAR DA SILVA**.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que os militares faziam jus, em conformidade com o disposto no artigo 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 04 de dezembro de 2023.

RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0044537723

Portaria nº 8861 de 18 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 8251, de 16 de novembro de 2023 (0043678738), inserta no Processo SEI nº 0021.076718/2023-23,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **AL SGT QPPM RE *****364 FLAVIO FERNANDES MESQUITA**, da função de motorista, no âmbito da Diretoria de Saúde da PMRO (Porto Velho/RO), a contar de **20 de novembro de 2023**, em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no artigo 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de novembro de 2023.

RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0044525803

Portaria nº 8863 de 18 de dezembro de 2023

Dispõe sobre a Designação de Praça na Função de Motorista e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 4º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia."; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 8345 de 21 de novembro de 2023 (0040966919), inserta no Processo SEI nº 0021.076886/2023-19,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **AL SGT QPPM RE *****364 FLAVIO FERNANDES MESQUITA** na função de motorista, no âmbito da Coordenadoria de Saúde e Assistência Social da PMRO (Porto Velho/RO), a contar de **20 de novembro de 2023**, em conformidade com os artigos 1º, 2º e 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de implantação em folha de pagamento, da gratificação de motorista ao militar designado, de acordo com o percentual previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos contar de 20 de novembro de 2023.

RÉGIS WELLINGTON BRAGUIN SILVÉRIO - CEL QOPM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0044525993

Portaria nº 8737 de 11 de dezembro de 2023

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo SEI Nº 0021.078306/2023-28, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos para renovação da infraestrutura de redes e parque de Tecnologia da Informação para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria n.º 5425, de 1º de agosto de 2023 (0041030714), que trata sobre expressa delegação de atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando, ainda, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme disposto no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Incumbir a Divisão de Análise de Processo da Diretoria de Orçamento e Finanças para realizar a gestão do processo, cujo objeto é a aquisição de material e equipamentos para renovação da infraestrutura de redes e parque de T.I. para atender as necessidades da Polícia Militar de Rondônia.

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como **FISCAL DO CONTRATO**, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 67 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/1993, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.078306/2023-28:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM RE *****371 FABIO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Fiscal do Contrato
Soldado QPPM RE *****570 MARCOS COSTA AVELINO DA SILVA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 73, II, "a", da Lei Federal n.º 8.666/1993, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.078306/2023-28:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
2º Sargento QPPM RE *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Presidente
Cabo QPPM RE *****216 MILTON NASCIMENTO FEITOSA	Membro
Soldado QPPM RE *****419 JONATHAN VARELA DA SILVA	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência art. 73, II, "b", da Lei Federal n.º 8.666/ 93, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decorrido do prazo de observação, ou a vistoria comprovando que o objeto está adequado ao contrato, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado, conforme consta do Processo SEI Nº 0021.078306/2023-28:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM RE *****314 KRISOFFERSON DOS SANTOS MARINI	Presidente
Soldado QPPM RE *****037 ALESSANDRO DE CARVALHO	Membro
Soldado QPPM RE *****592 RICARDO DA SILVA COELHO	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 0044334720

Extrato de Portaria nº 8360/2023 de 13 de dezembro de 2023

Instaura Conselho de Disciplina no âmbito da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas alíneas "b e c" do inciso I do Art. 2º do Decreto-Lei Nº 34, de 07 de dezembro de 1982 c/c o inciso II do Art. 48 do Decreto-Lei Nº 09-A, de 09 de março de 1982, e após tomar ciência de que o graduado abaixo qualificado teria praticado, em tese, graves violações de preceitos éticos disciplinar militar,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Conselho de Disciplina em desfavor do **2º SGT PM RE ***** L.N.S.**, filho de P.S e A.N.S., natural de *****/**/, nascido em **/**/****, Estado Civil *****, portador do RG nº ***** SSP/RO, CPF nº ***.***.***, lotado no *****, município de *****/**, pelos seguintes fatos:
[...]

Com base no fato exposto, o **2º SGT PM RE ***** L.N.S.** praticou condutas que, ao menos em tese, são violadoras dos preceitos éticos constantes nos incisos III (respeitar à dignidade da pessoa humana), IV (cumprir e fazer cumprir as leis, os regulamentos, as instruções e as ordens das autoridades competentes), XIII (proceder de maneira ilibada na vida pública e particular), XVI (conduzir-se, mesmo fora do serviço, ou na inatividade, de modo que não sejam prejudicados os princípios da disciplina, do respeito e do decoro policial-militar) e XIX (zelar pelo bom nome da Polícia Militar e de cada um dos seus integrantes, obedecendo e fazendo obedecer aos preceitos da ética policial-militar), do art. 29 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 (Estatuto dos policiais militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia), e, por via de consequência, igualmente configuram, *prima facie*, violação da disciplina em razão da regulamentação prevista no inciso II do artigo 13 do Regulamento Disciplinar da PMRO (RDPM), aprovado pelo Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007. Com fundamento no parágrafo único do art. 14 do RDPMRO, há cometimento das seguintes transgressões disciplinares de natureza grave, que guardam semelhança de grau de intensidade, capituladas nos incisos XX (desrespeitar, desconsiderar ou ofender pessoa por meio de palavras, atos ou gestos, no atendimento de ocorrência policial ou em outras situações decorrentes do serviço) e XXXII (fazer ameaça a outro policial militar) do art. 17 do RDPMRO.

Dessa forma, pelas condutas praticadas, o acusado, *em tese*, procedeu incorretamente no exercício do cargo e da função e, por via de consequência, seus atos afetaram a honra pessoal, o pundonor policial militar e o decoro da classe, evidenciando **grave violação da disciplina e dos preceitos basilares da ética policial militar**, demonstrando, *prima facie*, incapacidade de permanecer nas fileiras da Corporação Policial Militar, o que se amolda perfeitamente à previsão legal descrita nas alíneas "b" e "c" do inciso I do Art. 2º do Decreto-Lei nº 34, de 7 de dezembro de 1982, que "Dispõe sobre o Conselho de Disciplina da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências".

Art. 2º Determinar ao Comandante atual a permanência do acusado no exercício normal das funções administrativas, salvo outro impedimento, e o afastamento das atividades operacionais.

Art. 3º Fica suspenso o porte de arma de fogo, com fulcro no art. 9º da Resolução n. 163/2004, inclusive no serviço policial militar, até o final do processo.

Art. 4º Determinar à Comissão Permanente do Conselho de Disciplina que informe o início dos trabalhos, via SEI, à CORREGEPOM, logo após o recebimento desta Portaria, para fins de controle de prazo.

Art. 5º Determinar à CORREGEPOM e a CI que adotem as medidas consuetudinárias na esfera de suas competências.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO – **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0044418903

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 1256 de 15 de dezembro de 2023

Promove Praças Bombeiro Militar no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 11 e Art. 61 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009, e ainda o disposto no Decreto Nº 4.923, de 20 de dezembro de 1990, e

Considerando o resultado final do Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar, atestado na Ata de Conclusão de Curso n. 05/CEEI, da Coordenadoria de Educação, Ensino e Instrução do CBMRO,

R E S O L V E:

Art. 1º Promover à graduação de Terceiro Sargento Bombeiro Militar, em 16 de dezembro de 2023, por haverem concluído com aproveitamento o Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar, os seguintes militares:

ORD	RE	GRAD	NOME	NOTA
1	**98-1	CB BM	GEHANE CRISTINA DE CASTRO FRANCISCO	9,40
2	**07-6	CB BM	LOURIVAM NUNES DA SILVA	9,35
3	**16-7	CB BM	CARLOS HENRIQUE DA SILVA BATISTA	9,34
4	**11-7	CB BM	ANDREANA HELENA TORRES FERREIRA	9,24
5	**05-2	CB BM	BRUNO MONGE DE LIMA	9,23
6	**06-4	CB BM	THALITA FABIANA SOARES SILVA	9,21
7	**14-3	CB BM	AIRTON SOUZA DA SILVA	9,12
8	**13-1	CB BM	WAGNER MIRANDA DE SOUSA	9,08
9	**17-9	CB BM	ADRIANO CAMPOS DASILVA	9,07
10	**00-2	CB BM	ISMAEL MIRANDA FEITOSA	9,07
11	**08-8	CB BM	ELEXANDRO EGUEZ EVARISTO	9,04
12	**04-0	CB BM	ALEX MARINHO BORGES	9,02
13	**02-6	CB BM	RONIS TIAGO SCHULZ	8,94
14	**15-5	CB BM	FERNANDA DE OLIVEIRA VARGAS	8,86
15	**18-1	CB BM	TAINAN CAROLINA MORAES SANTOS	8,76
16	**03-8	CB BM	TIAGO NASCIMENTO BELO	8,74
17	**17-1	CB BM	GLEISON WCHÔA CARNEIRO	8,72
18	**12-9	CB BM	LAURO HENRIQUE BICHO BELO DA SILVA	8,71
19	**78-9	CB BM	JANDERSON LUIZ LIMA DE OLIVEIRA	8,59
20	**40-0	CB BM	MARCELA BACKSHAT	8,49
21	**19-3	CB BM	IVAIR DA SILVA	8,34
22	**75-9	CB BM	ALCIDES DOS SANTOS CRIVELLI JUNIOR	8,25
23	**89-0	CB BM	LUIS EDUARDO GOMES BREMIDE	7,70

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos administrativos e financeiros a contar de 16 de dezembro de 2023.**

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**

Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0044498301

Portaria nº 1264 de 19 de dezembro de 2023

Designa Oficial BM para realização de procedimento administrativo apuratório.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere portaria n. 021/14-GAB/SESDEC, publicado no DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão para realizar os procedimentos administrativos instaurado através do processo n.º0004.013195/2023-12.

Art. 2º Fica designado para figurar como Presidente da comissão o **1º TEN BM 0254-1 DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA**;

Art. 3º Fica designado para figurar como membro da comissão o **1º TEN BM RE 0212-5 EDUARDO RIBEIRO BELLI**;

Art. 4º - Conceder o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a conclusão dos trabalhos, a contar do recebimento desta.

Art. 5º - Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Ordenador de Despesas

Protocolo 0044579516

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 1110 de 18 de dezembro de 2023

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0044337819) do Processo SEI nº 0019.083773/2022-38;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1110 de 18 de dezembro de 2023 (0044097737), que CESSOU os termos da Portaria nº 1225 de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOE-RO n. 33 de 17/2/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONVALIDAR A RELOTAÇÃO**, a contar de **05.12.2023**, do servidor **PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA COSTA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****782, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 6ª Delegacia de Polícia Civil, anteriormente afastado para aguardar Homologação da Aposentadoria, conforme Portaria nº 1225 de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOE-RO n. 33 de 17/2/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Protocolo 0044528041

Portaria nº 1112 de 19 de dezembro de 2023

A DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA (ACADEPOL/PCRO), no uso de suas atribuições conferidas no Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO (Resolução n. 05/2023/CONSUPOL/PCRO);

CONSIDERANDO a previsão do Art. 12,§ 3º da Lei n. 1.041/2002, que determina a DESIGNAÇÃO legal de INSTRUTORES e MONITORES pela Direção da ACADEPOL/PCRO;

CONSIDERANDO a previsão do Art. 2º da RESOLUÇÃO N. 03/2023/PC-CONSUPOL que dispõe: "Art. 2º - Fica autorizada à Direção da ACADEPOL aprovar cursos de oferta especial, para atendimento de demanda específica da instituição, nas modalidades EAD e presencial, desde que não ultrapassem as 60 horas-aula.";

CONSIDERANDO a necessidade de formação dos instrutores, monitores e coordenadores que atuarão no Curso de Formação Técnico-Profissional 2023, etapa do certame para ingresso na carreira policial;

CONSIDERANDO a Portaria nº 754 de 08 de agosto de 2023, publicada em 09/08/2023, que institui o Curso de Formação de Instrutores - CFI;

CONSIDERANDO a aprovação dos alunos inscritos em cada uma das turmas do Curso de Formação de Instrutores;

RESOLVE:

Art. 1º - CERTIFICAR os servidores policiais constantes do **ANEXO ÚNICO** desta portaria, em ordem alfabética, como formados no Curso de Formação de Instrutores da ACADEPOL/PCRO - CFI.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores policiais constantes do **ANEXO ÚNICO** desta portaria como **INSTRUTORES** do BANCO DE FORMADORES da ACADEPOL/PCRO.

Art. 3º. HABILITAR os servidores policiais constantes do **ANEXO ÚNICO** desta portaria para atuarem como **INSTRUTORES e MONITORES**, em disciplinas ou coordenações, do CURSO DE FORMAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL 2024.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

ROSILEI DE LIMA
Delegada de Polícia
DIRETORA DA ACADEPOL

ANEXO único

ADRIANA PARENTE DE SOUZA COSTA
ADRIANA PEREIRA
ADRIANE CRISTINE URBANSKI SILVA
AFONSO HENRIQUE CRDOSO DE AZEVEDO
AILTON PACHECO DIAS
ALAN RICARDO DE AMORIM
ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
ALEXANDER CRUZ MENDES QUIRINO
ALEXSANDRE RIBEIRO DA SILVA
ALISSON RODRIGUES MADEIRA FERNANDES
ANDERSON FERNANDES MELO
ANDERSON LUIZ FERREIRA DA COSTA
ANDRIA MENEZES PAIVA MAIA
ANTONIO REMIGIO PEREZ
ARIZETE LOPES FERNANDES
AURISAMA BELO ALVES
BRUNO LOPES DA COSTA
CARLA ALMEIDA DE MOURA FROTA
CELSO ANDRÉ KONDAGESKI
CHEILA MARA BERTOGLIO
CÍCERA REGI ALVES SOBRINHO
CÍCERO CAVALCANTE DE SOUSA
CLAELTON RIBEIRO MENDONÇA
CLAUDENIR DA SILVA RABELO
CLAUDIONOR SOARES MUNIZ
CLOVIS HENRIQUE DA SILVA

DANIEL BRAGA BATISTA
DANILO DOS SANTOS SILVA BORTOLOTTI
DARLEICE SUELEM SILVA FERREIRA
DAYANE ALVES MENDES
EDERSON SOUZA DA SILVA
EDGAR MELO DO NASCIMENTO
ELIU CABRAL
ELIZANGELA MATIAS DE SOUZA
ELVES DOS SANTOS CARDOSO
ENOQUE ALENCAR DE SOUZA
EUCLIDES NETO MAIA DA SILVA
EVANILSO CALIXTO FERREIRA
EZEQUIEL SALDANHA
FÁBIO HENRIQUE FERNANDEZ DE CAMPOS
FABRÍZIA ELIAS SOARES ALVES
FERNANDA CARNELOSE
FERNANDO SERRA JÚNIOR
FILIFE MENEZES DE ALBUQUERQUE
FLÁVIO BRILHANTE ZEFERINO
FLÁVIO DA SILVA MEDEIROS
FRANCISCO ALVES SANTANA
FRANCISCO BORGES NETO
FRANCISCO MARCELO DE OLIVEIRA
FRED MERCURY FREITAS MATOS
GABRIEL ACORSI SOARES
GABRIEL SAMPAIO BOTELHO
GIDEONI FERREIRA DE BRITO
GIL LENO DIAS ARAUJO
GILBERTO PAULO DO NASCIMENTO HIRSCHMANN
GLAUCO DE PAULA
HAROLD ALVAREZ ROCA
HELDER BATISTA GAMA
INGRID DA SILVA BRITO BRANDÃO
IRANILTON OLIVEIRA MORAIS
IURY DE MEDEIROS BRASILEIRO
IVÂN VIEIRA DE SOUZA
IVANA PEREIRA DA SILVA
JACK FELINTO DA SILVA
JACY ALVES LOPES JUNIOR

JAIME DOS SANTOS
JAIR MARCIANO DE PAULA JUNIOR
JAIR WALISON SEEMANN DE ALMEIDA
JAIRO RODRIGO DA SILVA
JANAINA XANDER WESSEL
JASON ACÁCIO DE CARVALHO CANTAREIRA
JEFFERSON LUIZ MOREIRA
JEOSANE DA SILVA
JESULINDA YURIKA TANABE
JESUS JOSUÉ DA SILVA
JHONATAM SOARES DA SILVA
JÓ LOPES DA SILVA
JOÃO GUSTAVO MACIEL DE SOUZA
JOSÉ GENTIL DA SILVA JÚNIOR
JOSÉ LOUREIRO CURVELO FILHO
JOSIAS DE CASTRO
JOYCE MARY MOREIRA
JULIANA HÉRICA DE ARAÚJO TAVARES PASSOS
JÚLIO ANDRÉ KASPER DA SILVA
JÚLIO CÉSAR DE SOUZA FERREIRA
JÚLIO CÉSAR RIOS JÚNIOR
JÚLIO CESAR RODRIGUES UGALDE
KAROLINE DA SILVA GALLO
KEITY MOTA
L'U NOGUEIRA CABRAL
LACERLLOT MOREIRA SÁ
LAWRENCE KICHILESKI LACHI
LEISALOMA CARVALHO RESEM
LEONARDO POOL DE ALMEIDA
LEONDAS FERNANDES FERREIRA
LÍDIA COSTA ROCHA
LINDEMBERGUE JOSÉ NUNES
LUCAS LEVI GONÇALVES SOBRAL
LUCIANA MOREIRA DE SOUZA
LUCILENE PEDROSA DE SOUZA
LUCINEI NUNES LEITE
LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA
LÚCIO ANDRÉ AZEVEDO SANTOS
LUÍS CÉSAR PEREIRA BASTOS

LUIZ FREDSON FRANÇA
MANNEZA JORDANIA BERNARDES DE OLIVEIRA
MARCELO DA SILVA
MARCELO SOUZA DA SILVA
MÁRCIO FRANK DE OLIVEIRA BARBOSA
MARCOS VINICIUS MORARI
MARCUS VINICIUS ALVES E SILVA FILHO
MARIA AUXILIADORA DE JESUS
MARIA GOMES DA SILVA
MARINALDA BARBOSA LIMA DE SOUZA
MERCEDES DA SILVA MOURA
MICHAEL AQUINO GOVEIA
MURILO SÉRGIO VALENTE AGUIAR
NESTOR PAULO ROMANZINI
OSMAR LUIZ CASA
PÂMELA KAORI TANABE
PAULO CEZAR DE FREITAS VALENTE
PEDRO RATES GOMES JUNIOR
POLIANE RODRIGUES DA ROCHA
RAFAEL DAVID DE SOUZA
RAIDSON LIMA DE SOUZA
RAIMUNDO FAÇANHA FERREIRA JUNIOR
RAIMUNDO MENDES DE SOUSA FILHO
RAMILTON MARQUES DE SOUZA GUIMARÃES
REGINALDO MESSIAS LINARD
REINALDO VICENTE DOS REIS
RENAN DE OLIVEIRA MACEDO
RICARDO MOURA DA COSTA
RICARDO SOUSA RODRIGUES
ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA
ROBERTO FERNANDES DE ABREU
ROGER HENRIQUE LOPES SILVA
ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS
RONDINELLY MOREIRA SANTOS
RONNIE CORREA EGUEZ
ROSILEI DE LIMA
RUBENS RAMOS DE SOUA
SALUSTIANO BISPO CARDOSO NETO
SAMUEL ARAÚJO DA SILVA NETO

SANDRO LUIS LOPES DA SILVA
SANDRO LUIZ ALVES DE MOURA
SÍLVIA GUSMÃO SÓRIA
SILVIA REGINA PEREIRA RAMOS
SILVIO STANLEY TALHARI
SIMONE BARBIERI
SWAMI OTTO BARBOZA NETO
TALITA LIMA DE CASTRO ESPICALSKY
TAYRONE GONÇALVES RIBEIRO
TELMA DO SOCORRO ROCHA PANTOJA
THIAGO FERREIRA BATISTA
VANESSA MOREIRA PAULO MARTINS SILVA
VANESSA SEVILHA HARTERREITEN
VICENTE ACRISIO VERAS RODRIGUES
VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO
VINICIUS BERNARDI NUNES
VINICIUS LUCENA TAVARES BASTOS
WALDENOR MELO DE CASTRO
WANDERSON OLIVEIRA DA SILVA CAPILLA
WENDELL FERREIRA DE FREITAS
WHANDERSON ROGÉRIO POMPÍLIO
WILIAN ROBERTO SANCHES FILHO

Protocolo 0044578229

Portaria nº 1109 de 15 de dezembro de 2023

Institui o Manual do Instrutor da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia.

A Diretora da ACAEPOL/PCRO, **ROSILEI DE LIMA**, no uso de suas atribuições conferidas na legislação e nas normas regulamentares em vigor, e

CONSIDERANDO o que dispõe a RESOLUÇÃO N. 05/2023/PC-CONSUPOL (Regimento Interno da ACAEPOL/PCRO), e

CONSIDERANDO o que dispõe a Instrução Normativa nº 4/2023/PC-DGPC (Manual do Aluno);

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o MANUAL DO INSTRUTOR, contendo o conjunto de diretrizes que devem ser rigorosamente observadas pelo corpo de instrução e monitoria da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia - ACAEPOL/PCRO.

Art. 2º O MANUAL DO INSTRUTOR é todo o teor normativo desta portaria e ainda o ANEXO ÚNICO, contendo orientações gerais a todos os instrutores e monitores designados para disciplinas ou coordenações no âmbito da ACAEPOL/PCRO.

Art. 3º. A aceitação de disciplinas ou coordenações em quaisquer cursos ofertados pela ACAEPOL/PCRO pressupõe o conhecimento e aceitação das normas constantes deste ato normativo.

Art. 4º Aplicam-se aos instrutores e monitores designados todas as disposições do Regimento Interno da ACAEPOL/PCRO e ainda as seguintes obrigações:

I - Comunicar a desistência de disciplina, coordenação ou atividade acadêmica, pela via formal do sistema SEI, à coordenação de ensino do curso, com antecedência mínima de 07 (sete) dias;

II - Comunicar a impossibilidade de comparecimento e cumprimento do Quadro de Trabalho Semanal (QTS) do respectivo curso, por motivação de força maior, assim compreendido situação de saúde própria ou familiar ou

obrigações no âmbito da atividade fim, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito horas), via sistema SEI, à coordenação de ensino do curso;

III - Elaborar plano de aula, material didático, avaliação, avaliação alternativa e avaliação repositiva correspondente à disciplina aceita, no formato e prazo estabelecidos pela ACADEPOL/PCRO;

IV - Cumprir rigorosamente as orientações e atos normativos da ACADEPOL/PCRO quanto à composição de notas e métodos de ensino, avaliação e elaboração de material didático;

V - Utilizar sistema informatizado disponibilizado pela ACADEPOL/PCRO para gestão e controle das atividades pedagógicas, nos prazos estabelecidos;

VI - Encaminhar via sistema informatizado e dar publicidade da Nota Final da Disciplina (NFD) no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) após a aplicação de avaliação final;

VII - Elaborar material destinado a aplicação de sua disciplina no formato EAD, quando solicitado, incluindo a gravação de aulas em vídeo;

VIII - Abster-se de divulgar aula, no todo ou em parte, ou conteúdo ministrado, em rede social ou aplicativos de mensageria, ressalvado material institucional produzido pela ACADEPOL/PCRO;

§1º Todo material produzido no âmbito da ACADEPOL/PCRO é de domínio público e uso exclusivo e reservado da Academia de Polícia Civil do Estado de Rondônia, incluindo apostilas, apresentações e videoaulas.

§2º. É vedado ao instrutor integrante do banco de formadores da ACADEPOL/PCRO ministrar quaisquer instruções de caráter técnico-policia ou utilizando o material didático, uniforme ou as prerrogativas da função de instrutor, sem anuência expressa da Direção da ACADEPOL/PCRO sob pena de descredenciamento definitivo.

Art. 5º. O descumprimento dos dispositivos desta Portaria configura infração ao Regimento Interno da ACADEPOL/PCRO, acarretando o desligamento imediato do corpo de instrução do respectivo curso, podendo ainda acarretar sanção de descredenciamento definitivo do Banco de Formadores da ACADEPOL/PCRO, sem prejuízo de apuração de responsabilidade disciplinar no âmbito da CORREGEPOL.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2023.

ROSILEI DE LIMA

Delegada de Polícia

Diretora da ACADEPOL/PCRO

ANEXO ÚNICO

Protocolo 0044494151

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 4776 de 11 de dezembro de 2023

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o nº SEI 0033.020739/2023-55 instaurado por meio da Portaria nº 2644 de 12 de julho de 2023, publicada no DOE nº 169, em 05/09/2023.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 121/2023/SEJUS-CPPAD3 (0044326086), o qual solicita a prorrogação do prazo concedido ao trio processante para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 (trinta) dias o prazo concedido à 3ª CPPAD, composta pelos servidores **ALDO DE SOUZA CARVALHO**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.183, **DANIELLE ENGLISH ROCHA**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.929 e **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, Oficial Policial Penal, matrícula n. ***.***.958, para que, sob a presidência do primeiro, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0044326185

Portaria de férias nº 9093 de 31 de outubro de 2023.

O(A) Secretário de Estado da Justiça Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 30 de dezembro de 2021 de 30/12/2021, publicada no DOE n.30/12/2021, de 30/12/2021.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANUZIA VIEIRA FERREIRA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****541, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de **(17/10/2023 a 31/10/2023)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2023 a 15/12/2023)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 31/10/2023.

HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO

Secretário de Estado da Justiça Adjunta

Protocolo DOC18638

Portaria nº 4856 de 18 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE da **PENITENCIÁRIA ESTADUAL JORGE THIAGO AGUIAR AFONSO**, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Justiça, bem como o Fiscal e o Gestor do Contrato nº 682/PGE-2020 e 1º Termo Aditivo - empresa **ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI**, inscrição no CNPJ nº 63.777.254/0001-30.

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento como **fiscais do contrato**:

I - Hilda Maria Russelakis de Oliveira Queiroz

Matrícula: ***,***,533

II - Daihane Regina Lopes Gomes

Matrícula: ***,***,739

III - Sidnei Chaves de Souza

Matrícula: ***,***,972

IV - Andreia Cardoso de Oliveira (Suplente)

Matrícula: ***,***,630

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como fiscais técnicos do contrato supramencionado:

I - Matheus Monteiro da Silva Gil

Matrícula: ***,***,694

II - Clície Anne Barbosa de Freitas (Suplente)

Matrícula: ***,***,202

Art. 4º - Nomear o servidor abaixo como Gestor de Contrato:

I - Marcos Moreira de Souza

Matrícula: ***,***,452

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 6º - Esta Portaria revoga a Portaria n.º 2307 de 19 de junho de 2023 (0039194135), DOE 113 de 19 de junho de 2023.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de dezembro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0044521632

Portaria nº 1389 de 17 de abril de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 19/2023/SEJUS-COGER (0037470333) e o Parecer nº 10/2023/SEJUS-COGER (0037470300), dos autos do Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.485184/2021-21, instaurado por força da Portaria nº 3690 de 25 de novembro de 2021 (0022362665), publicada no DOE nº 32 de 17/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 19/2023/SEJUS-COGER (0037470333), proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. SUSPENDER em 10 (dez) dias a servidora V. C. M. de S., Policial Penal, matrícula nº ***.***.828, em virtude da conduta infracional prevista nos arts. 154, I, III, IV e X, 155, XVIII, e 168, VII, todos da Lei Complementar nº 68/92, c/c arts. 6º, I, II, III, VI, XII, XV, XVII, XX, XXI e XXVII, e 7º, III, XXIII e XXIV, todos do Decreto nº 25.215, de 9 de julho de 2020 (Código de Ética da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0037470796

Portaria nº 4870 de 18 de dezembro de 2023

Dispõe sobre critérios de avaliação e seleção para a lotação e a permanência de Policiais Penais no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE-RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer um perfil que sirva de parâmetro ao processo seletivo para ingresso no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE-RO;

CONSIDERANDO, a necessidade de se atingir bons resultados com as ações realizadas pelo Grupo de Ações Penitenciárias durante as operações de intervenção, escoltas e incursões nos ambientes prisionais do nosso Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO, a necessidade de se criar resultados assertivos com a avaliação, ingresso e permanência de Policiais Penais no Grupo de Ações Penitenciárias - GAPE-RO que atenda a previsão legal contida no Art. 41 da Lei Complementar 1.102 de 26 de outubro de 2021, Art. 7º do Decreto 18.727 de 27 de março de 2014 que trata da exigência com relação ao treinamento específico no uso de armamentos, equipamentos e produtos não letais nas ações de intervenção e Portaria nº 2246 de 26 de julho de 2020 que estabelece a relação de subordinação e hierarquia no âmbito do Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE;

CONSIDERANDO, ainda, o grau de dificuldade das ações de competência e responsabilidade do Grupo de Ações Penitenciárias - GAPE-RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios de avaliação e seleção para a lotação e a permanência de Policiais Penais no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE-RO.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. As exigências e critérios estabelecidos nesta Portaria se aplicam aos Policiais Penais que, atualmente, já exercem ou exercerão suas atribuições no GAPE-RO.

CAPÍTULO II**DOS CURSOS EXIGIDOS****Seção I**

Da Formação Técnico-Operacional

Art. 3º. A partir da publicação desta Portaria, serão lotados no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE-RO apenas servidores que possuírem formação técnico-operacional mínima específica condizente com a natureza do grupo.

Art. 4º. São considerados cursos de formação técnico-operacional mínima específica, aqueles que tratem de intervenção; intervenção rápida; intervenção tática ou incursão voltados ao ambiente prisional com carga-horária mínima de 80 (oitenta) horas, ofertados pela SEJUS-RO ou por forças coirmãs de qualquer ente da federação.

Parágrafo único. Os cursos discriminados no caput não necessitam serem apresentados de forma cumulativa, sendo necessária a apresentação de, no mínimo, um dos cursos discriminados no caput, respeitando a carga horária mínima estabelecida.

CAPÍTULO III**DA PERMANÊNCIA**

Art. 5º. A permanência no Grupo de Ações Penitenciárias Especiais - GAPE fica condicionada aos seguintes requisitos:

I - realizar anualmente carga-horária mínima de 60 (sessenta) horas em cursos/palestras/atividades voltados à prevenção e combate à tortura; garantia ou proteção aos Direitos Humanos; temáticas voltadas à grupos específicos ou vulneráveis que componham o sistema prisional; ética profissional; curso de LIBRAS ou cursos voltados às assistências às pessoas presas previstas na Lei de Execução Penal.

II - realizar anualmente carga-horária mínima de 100 (cem) horas em cursos/palestras/atividades presenciais voltados às atividades operacionais de rotina do GAPE, como cursos de Escolta; Algemamento; Armamento e Tiro; APH Tático; Abordagem Policial, Gerenciamento de Crises, Técnicas e Armamentos Menos Letais e outros que se coadunem com as necessidades operacionais do Grupo; e

III - ser aprovado anualmente em Teste de Aptidão Física - TAF a ser inserido no calendário da Escola de Serviços Penais - ESEP, todo mês de novembro.

§1º. Os servidores lotados no Grupo Operacional que ainda não possuem formação técnico-operacional prevista no art. 4º, deverão concluir a formação exigida no prazo máximo de 02 (dois) anos a contar da publicação desta.

§2º. Cabe a Escola de Serviços Penais - ESEP realizar, ao menos uma vez por ano, curso com o conteúdo previsto no art. 4º, além de buscar parcerias com forças coirmãs, garantindo oportunidade institucional mínima aos servidores.

§3º. Os certificados previstos no inciso I podem ser provenientes de cursos presenciais ou à distância, desde que possuam a descrição da carga-horária e conteúdo ofertado.

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 6º. As disposições desta Portaria não impedem ou excluem outras possibilidades previstas em lei ou outros normativos acerca da relotação de servidores que possam ser aplicadas para exclusão do referido Grupo.

Art. 7º. Os casos omissos ou dúvidas apresentadas acerca desta Portaria serão decididos pelo Secretário de Estado da Justiça.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia
SEJUS/RO

Protocolo 0044558218

Portaria nº 4664 de 29 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato, encaminhada a esta Corregedoria Geral, oriunda do processo SEI nº 0033.034237/2023-10, com informações de que no dia 13/11/2023, durante a revista do GAPE, na Penitenciária Edvan Mariano Ronsendo, foram efetuadas gravações das celas e divulgadas em um perfil não autorizado na rede social Instagram "@gape_oficial_ro".

CONSIDERANDO o Despacho e a Errata expedida pela Corregedoria Geral da SEJUS (0043541527) e(0043957142);

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância Administrativa, a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º-DESIGNAR a 1º CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni Barbosa, matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula ***.***.693 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em todo sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem durante o apuratório.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0043954819

Portaria nº 3426 de 31 de agosto de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato que aportou nesta Corregedoria através do Processo SEI nº 0033.017230/2023-25, com informações de extravio de arma de fogo acautelada para utilização no III Curso de Intervenção em Ambiente Prisional, identificado no dia 13/06/2023.

CONSIDERANDO o Despacho da SEJUS/COGER (0041645864).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos instituídos na Lei 068/1992.

RESOLVE:

Art. 1º. INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de apurar os fatos acima descritos.

Art. 2º - DESIGNAR a 1º CPPAD, composta pelos servidores G. S. M. B., matrícula nº *****367, M. R. da S., matrícula nº *****693 e W. DE A. C. matrícula nº *****956, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 (trinta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0041377569

Portaria nº 4119 de 24 de outubro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos da Notícia de Fato SEI nº 0033.462785/2020-85, bem como Informação nº 66/2021/SEJUS-ASTEC (0042838515 - pág. 32) e Despacho SEJUS-GAB (0042838515 - pág. 48), relatando possíveis irregularidades acerca da contratação de pessoa jurídica para manutenção do transformador da unidade prisional de Cacoal/RO (Casa de Detenção), tal como serviços de instalação, desinstalação e empréstimo de transformador, em 25/11/2020.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/COGER (0042749694).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade da apuração preliminar dos fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei Complementar nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar a fim de elucidar os fatos acima descritos.

Art. 2º- DESIGNAR a 1º CPPAD, composta pelos servidores, Giovana Stela Magni Barbosa, matrícula nº ***.***.367, Marcos Rodrigues da Silva, matrícula ***.***.693 e Walney de Andrade Costa, matrícula nº ***.***.956,

todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 30 dias** os atos apuratórios em todo sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 0042910389

Portaria nº 4665 de 29 de novembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que tramita nesta Corregedoria o PAD nº 0033.434984/2019-60, instaurado através da Portaria nº 4009/2019/SEJUS-COGER, DOE 188, publicado dia 08/10/2019 (8194556), em que apura a conduta do servidor **M. A. de .S.**, matrícula n. *****.***.909**, estaria supostamente envolvido com o tráfico de drogas na comarca de Costa Marques/RO, inclusive há suspeitas de que o referido servidor facilitava a entrada de entorpecentes na unidade prisional da cidade.

CONSIDERANDO o despacho (0043940789), em que declara arevelia do servidor Monokleb Amaral de Souza, Policial Penal, matrícula nº *****.***.909**, conforme a Ata (0043714438) e Termo de Revelia (0043950472).

CONSIDERANDO a previsão legal expressa no § 2º, do art. 201, da Lei Complementar nº 068/92, de que: "(...) *Para defender o servidor revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor estável como **defensor dativo**, ocupante do cargo de nível igual ou superior ao indiciado, permitindo seu afastamento do serviço normal da repartição durante o tempo estritamente necessário ao cumprimento daquele mister.*"

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR o servidor Thiago de Barba Avaroma, Policial Penal, Bacharel em Direito, matrícula nº *****.***.623**, para atuar como Defensor Dativo do servidor Monokleb Amaral de Souza, Policial Penal, matrícula nº *****.***.909**, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.434984/2019-60, instaurado através da Portaria nº 4009/2019/SEJUS-COGER, DOE nº 188 de 08 de Outubro de 2019 (8194556), afim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º - DISPENSAR o servidor Thiago de Barba Avaroma, Policial Penal, matrícula nº 300.056.623, das suas atividades laborais ordinárias, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência de sua designação para realização das atividades defensórias.

Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0043966782

Portaria nº 4778 de 11 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com Art. 11 XI º do Decreto Nº 26.433, de 17 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo, para compor a Comissão de Recebimento, Acompanhamento e Fiscalização dos produtos e serviços adquiridos com recursos do PROGESFI - Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais, para atender as necessidades da **CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO DO OESTE**.

I - PATRÍCIA DAMASCENO PALMA - Matrícula *******657**;

II - PAMELA CRISTINE LOPES DE SOUSA AMÉRICO - Matrícula *******021**;

III - MAURO CESAR RECHE - Matrícula *******445**.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 2440 de 03 de agosto de 2021

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0044332369

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC**EDITAL Nº 30/2023/POLITEC-GAB****CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NOS CARGOS DE PERITO CRIMINAL E AGENTE DE CRIMINALÍSTICA**

A Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica torna público o **resultado provisório na segunda etapa do concurso** dos candidatos que fizeram o Curso Específico de Formação, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva em cargos de Perito Criminal e de Agente de Criminalística da Superintendência de Polícia Técnico-Científica do Estado de Rondônia.

1 DO RESULTADO PROVISÓRIO NA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO (CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO)

1.1 Resultado provisório na segunda etapa do concurso (curso específico de formação), na seguinte ordem: cargo/ área, número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na segunda etapa do concurso.

1.1.1 CARGO 1: PERITO CRIMINAL - ÁREA 1

10004513, Jeovana Taciana Seixas Camargo, 96,3.

1.1.2 CARGO 2: PERITO CRIMINAL - ÁREA 2

10000888, Andresa Suana Argemiro Alves, 94,7 / 10001392, Cecilia Silva Valente Lobao, 94,5 / 10005381, Jamille Pereira Almeida, 94,2.

1.1.3 CARGO 3: PERITO CRIMINAL - ÁREA 3

10001233, Dellys Leonora Lago, 92,3 / 10002998, Maiara Alves Boritza 93,8 / 10002034, Marcos Vinicius Moraes de Oliveira 95,6 / 10003521, Rafaela Alves da Silva 98,2.

1.1.4 CARGO 4: PERITO CRIMINAL - ÁREA 4

10004354, Anderson Luiz Prestes de Sousa, 89,4.

1.1.5 CARGO 5: PERITO CRIMINAL - ÁREA 5

10000878, Marcos Vinicius Bezerra Pedrosa, 95,7.

1.1.6 Cargo 6: Perito Criminal - Área 6

10004678, Bruna Helena Oliveira Accioly, 88,1 / 10006295, Cleiton Augusto Correa Bezerra 86,5 / 10004101, Elias de Abreu Domingos da Silva 92,9 / 10000868, Tiago Jose Ferreira 95,4 / 10005240, Wladson Gomes de Oliveira 94,3.

1.1.7 CARGO 7: PERITO CRIMINAL - ÁREA 7

10004395, Airton dos Santos Ferreira, 94,2.

1.1.8 CARGO 8: PERITO CRIMINAL - ÁREA 8

10000465, Artur de Santana Oliveira, 95,2 / 10006566, Gabriel Sena Alves, 93,5.

1.1.9 CARGO 9: PERITO CRIMINAL - ÁREA 9

10000513, Jamilton Goncalves Feitosa Junior, 94,7 / 10003370, Larissa Oliveira Reis 94,4 / 10002827, Yuciara Barbosa Costa Ferreira, 90,8.

1.1.10 CARGO 11: PERITO CRIMINAL - ÁREA 11

10003767, Igor Caminha Fiuza Pequeno Silveira, 93,0 / 10000674, Rodolfo Pereira da Silva, 95,2 / 10005395, Samelius Silva de Oliveira, 95,1.

1.1.11 CARGO 12: PERITO CRIMINAL - ÁREA 12

10000282, Apolonio Marques Neto, 91,8 / 10004184, Eduardo Egidio Vicensi Deliza, 98,3 / 10003770, Eduardo Gigechi Maciel, 92,3.

1.1.12 CARGO 13: PERITO CRIMINAL - ÁREA 13

10003912, Gustavo Neco da Silva, 95,3.

1.1.13 CARGO 14: PERITO CRIMINAL - ÁREA 14

10003677, Jaqueline Tomie Fujimoto, 93,6.

1.1.14 CARGO 15: PERITO CRIMINAL - ÁREA 15

10003535, Adauto Lobo de Resende Junior, 97,0.

1.1.15 CARGO 16: AGENTE DE CRIMINALÍSTICA

10003235, Alex Santos de Oliveira, 92,4 / 10000149, Aline Oliveira Hipolito, 92,8 / 10000253, Ana Carla do Nascimento Maximo, 94,7 / 10005461, Ana Lucila Tarram Via, 93,6 / 10003842, Ana Paula de Sousa Garcia, 92,4 / 10004797, Andre Matheus Gabe, 92,6 / 10002105, Brenda Neves Porto 87,2 / 10003893, Bruna Camila Rodrigues de Oliveira, 90,1 / 10003313, Bruna Carolyn Peixoto Estevam 90,7 / 10002614, Emerson Siqueira Moro, 91,0 / 10006007, Fernando Pacheco dos Santos, 91,9 / 10005278, Gabriel Henrique Barroso Mereles 95,5 / 10005273, Hilquias Alexandre Silva, 94,7 / 10006531, Iverson Paulo Lourenco Dias 90,7 / 10002208, Jose Italo Oliveira dos Santos, 92,6 / 10002255, Karine Helen Volkweis de Souza, 89,1 / 10006062, Kheimely Pedrinha Barros Perez, 91,2 / 10005232, Leticia Silva Bandeira, 93,9 / 10004390, Lucas Rodrigues Lopes, 93,6 / 10002145, Marcos Leandro Alves Nunes, 94,4 / 10004262, Mateus Henrique Pereira Jaqueira, 90,7 / 10006296, Miguel Heyd Oshiro Barbosa, 88,6 / 10000609, Milena Moreira Curvelo 95,3 / 10002385, Nilson da Silva Mendanha Junior, 92,0 / 10000233, Pedro Bruno de Sa Cruz, 94,3 / 10006246, Pedro Eduardo dos Santos Brandelero, 95,9 / 10001191, Sarah Monteiro Alencar, 83,2 / 10006675, Tafnes Tavares Fernandes, 96,5 / 10003143, Veronica Dorada dos Santos, 91,4 / 10004685, Wenison Marrone Souza Farias, 95,9.

2.1.15.1 Resultado provisório dos **candidatos sub judice** na segunda etapa do concurso, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem alfabética e nota provisória na segunda etapa do concurso.

10001341, Joao Paulo da Silva Martins, 93,3.

2 DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO NA SEGUNDA ETAPA DO CONCURSO (CURSO ESPECÍFICO DE FORMAÇÃO)

2.1 Os candidatos poderão interpor recursos contra o resultado provisório na segunda etapa do concurso, das **18 horas do dia 19 de dezembro de 2023 às 18 horas do dia 21 de dezembro de 2023** (horário oficial de Brasília/DF), no endereço eletrônico formacao@politec.ro.gov.br. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

2.2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS RECURSOS

2.2.1 O Cebraspe não arcará com prejuízos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação e de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a interposição de recursos.

2.2.2 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente e(ou) intempestivo será preliminarmente indeferido.

2.2.3 Recurso cujo teor desrespeite a banca será preliminarmente indeferido.

2.2.4 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, fora do prazo ou em desacordo com o Edital nº 1 - SESDEC - POLITEC, de 13 de abril de 2022, e suas alterações, e suas alterações, ou com este edital.

3 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 O edital de resultado final na segunda etapa do concurso (curso específico de formação) e de resultado final no concurso público será publicado no *Diário Oficial do Estado de Rondônia* e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/politec_ro_22, na data provável de **22 de dezembro de 2023**.

Porto Velho, data do sistema eletrônico

Ana Julia Frazão Paiva

Superintendente-Adjunta de Polícia Técnico-Científica

Protocolo 0044349643

Portaria nº 159 de 18 de dezembro de 2023

O CORREGEDOR-GERAL DA SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e,

Considerando o que restou apurado na Sindicância Administrativa SEI 0016.000222/2023-58, instaurada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, por meio da Portaria nº 209, de 24 de abril de 2023, publicada no DOE nº 93 de 18/05/2023;

Considerando o Ofício nº 2960/2023/IPERON-GAB, do Presidente do IPERON, exarado no bojo da Sindicância Administrativa SEI 0016.000222/2023-58;

Considerando o Despacho SEI nº 0042865693, da lavra da Superintendente-Adjunta da Polícia Técnico-Científica.

RESOLVE:

REPREENDER o servidor **RONALDO SAWADA VIEGAS**, Policial Civil, cargo Perito Criminal, Classe Especial, Matrícula *****548, CPF nº ***.842.742-**, lotado em Porto Velho, no Instituto de Criminalística da Superintendência de Polícia Técnico-Científica, em razão de responsabilização administrativa prevista no art. 41, inciso II e art. 42, §2º, da

Lei Complementar de nº 76/93, devendo indenizar a Fazenda Estadual na importância exarada em laudo oficial (SEI nº 0044505335).

A penalidade será cumprida a partir da ciência do servidor.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JOÃO DIAS DE OLIVEIRA JÚNIOR

Corregedor-Geral

Protocolo 0044530756

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0036.001837/2023-63

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA** pela visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ACERVO DOCUMENTAL COM GUARDA DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO TÉCNICO, ORGANIZAÇÃO E INDEXAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, ASSIM COMO DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS COM FORNECIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ARQUIVÍSTICA DE DOCUMENTOS - SIGAD**, em caráter emergencial, em prol de atender as necessidades das seguintes unidades: Hospital Regional de Extrema - HRE, Centro de Medicina Tropical de Rondônia - CEMETRON, Gerência Administrativa - GAD, Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica (CGAF), Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC, Coordenadoria de Tratamento Fora Domicílio - CAIS/CTFD, Equipe de Prestação de Contas - EPC, Hospital Regional de Buritis - HRB e Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, Hospital Regional de Cacoal- HRC, Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II e Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Hospital Regional São Francisco do Guaporé - HRSFG, de forma emergencial, **por um período de no máximo de 1 (um) ano, ou até que finalize o processo licitatório, nos moldes da Lei nº 14.133/21.**

Em favor das empresas:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
R&A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	02.023.290/0001-14	R\$ 2.539.574,92
MULTI-SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA -EPP	07.503.890/0001-01	R\$ 2.989.423,40
E-DOC GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA	31.055.855/0001-43	R\$ 241.961,11
VALOR TOTAL		R\$ 5.770.959,43

Conforme o Documento De Oficialização de Demanda SESAU-GEComp (0040304797), Autorização SESAU-GEComp(0040307127), Informação nº 775/2023/SESAU-NPPS (0035919080) , Termo de Referência SESAU-GEComp (0039458037), SAMS SESAU-GEComp (0039526511), Parecer nº 863/2023/PGE-SESAU (0041806100), Despacho SESAU-GEComp (0044390921) e Análise nº 682/2023/SESAU-NAP (0044468211). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 72, paragrafo único da Lei nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa no valor total de **R\$ 5.770.959,43 (cinco milhões, setecentos e setenta mil novecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).**

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0044468228

Resolução N. 518/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

Homologa em *Ad referendum* a Resolução *Ad Referendum* nº 078/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 15 de dezembro de 2023 que aprova a proposta de Convênio nº 907851/23-007, Emenda Parlamentar nº 30960005 no valor de R\$ 5.745,114,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil e cento e quatorze reais) para a ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Pronto Socorro Infantil no município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO e considerando a Resolução *Ad referendum* nº 46/2023 de 14 de dezembro de 2023 do Conselho Municipal de Saúde do município de Rolim de Moura.

RESOLVE:

Art. 1º Homologar em *Ad referendum* a Resolução *Ad Referendum* nº 078/2023 da REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA de 15 de dezembro de 2023 que aprova a proposta de Convênio nº 907851/23-007, Emenda Parlamentar nº 30960005 no valor de R\$ 5.745,114,00 (cinco milhões setecentos e quarenta e cinco mil e cento e quatorze reais) para a ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Pronto Socorro Infantil no município de Rolim de Moura.

Art. 2º Revogar a Resolução N. 481/2023/SESAU-CIB de 11 de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0044549408

Resolução N. 519 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

Pactua em "*Ad referendum*" Termo de Cooperação Entre Entes Públicos de um lado a SESAU e do outro município de Rolim de Moura para execução de Serviços Médicos Especializados da especialidade de cirurgia geral, no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO.

Considerando o DECRETO N.º 7.508, de 28 de junho de 2011, no Art. 4º - As Regiões de Saúde serão instituídas pelo Estado, em articulação com os Municípios, respeitadas as diretrizes gerais pactuadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT a que se refere o inciso I do art. 30; e no Art. 6.º, as Regiões de Saúde serão referência para as transferências de recursos entre os entes federativos;

Considerando o levantamento prévio de informações da Gerência de Regulação Estadual que informou o cancelamento de cirurgias e possível cancelamento de avaliações no Hospital de Urgências e Emergências de RO de Cacoal (HEURO).

Considerando déficit na escala média de cirurgias gerais e que não há mais profissionais dispostos ao chamamento do plantão extra, e neste ponto na forma contextual sobre o desfalque na escala médica no mês de outubro/2023.

Considerando que o deslocamento de pacientes para Capital, Porto Velho onerará os cofres públicos.

Considerando que o deslocamento de pacientes graves e/ou em agravamento deverá ser prioritariamente aéreo e este possuir alto custo.

Considerando que a unidade dispõe de estrutura, infraestrutura, insumos e demais membros da equipe para realização de cirurgias.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0036.046465/2023-02, em andamento do termo de Cooperação entre entes públicos.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuarem "*Ad referendum*" Termo de Cooperação Entre Entes Públicos de um lado a SESAU e do outro município de Rolim de Moura para execução de Serviços Médicos Especializados da especialidade de cirurgia geral, no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, por 30 plantões de 24 horas, com a minimização dos impactos

com o chamamento de novos médicos especialistas, por contratação temporária incluindo prevê médico cirurgião que encontra-se em andamento por meio do processo sei de n. 0036.031778/2023-58.

Art. 2º O valor total estimado por 30 plantões de 24 horas é, considerando o contrato vigente entre a prefeitura e sua contratada, com a hora trabalhada custando R\$: 180,00:

Hora trabalhada	R\$:180,00
Valor do plantão extra 24 horas	R\$: 4.320,00
Valor Total de plantões extras (x 30)	R\$: 129.600,00

Art 3ºConsiderando que o profissional estará fora do seu município sede (moradia), será acrescido junto à primeira parcela um valor de R\$:6.417,00 (seis mil quatrocentos e dezessete reais), referente a ajuda de custo para deslocamento. Considerando o parâmetro Estadual, do DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 em seu Art. 3º. *"Será concedido adicional de traslado equivalente ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor das diárias do Chefe do Executivo Estadual, conforme definido no Anexo I deste Decreto, por localidade de destino final do trajeto, destinado a cobrir despesas excepcionais até o local de embarque e do desembarque até o local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa"...*

Considerando a seguinte memória de cálculo:

Diária do governador	R\$:713,00 x 30 (dias)
	R\$: 21.390,00 - 30% (ref. auxílio)
Totalizando	R\$: 6.417,00 (total para 30 dias)
Total/dia	R\$: 213,00 (reais)
<i>*Considerando a distância de cerca de 70km de uma cidade para outra.</i>	

Art 4º Valor total estimado será a somatória do valor total dos trinta plantões, acrescidos do valor de ajuda de custo para deslocamento.

Valor total dos plantões	R\$: 129.600,00
Valor total de ajuda de custo para deslocamento	R\$: 6.417,00
Valor total estimado	R\$: 136.017,00

Art 5ºO valor total deverá ser repassado a posteriori pelo município a pessoa jurídica (PJ) executante.

Art 6º Apesar de referenciar por 24 horas o plantão (de 24 horas) poderá ser realizado por mais de um profissional médico cirurgião, entretanto o valor total a ser pago, por plantão, corresponde ao valor de um plantão de 24 horas, sendo R\$: 4.320,00.

Art. 7º O modo de execução, monitoramento e prestação de contas estará previsto no Plano de Trabalho ID:0042468157 .

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor a data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de outubro de 2023, revogando a Resolução N. 377/2023/SESAU-CIBde 11 de outubro de 2023.(0042619575).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Vera Lúcia Quadros.

Secretário de Estado da Saúde

Presidente do COSEMS/RO

Protocolo 0044555152

Portaria nº 5573 de 18 de dezembro de 2023

Estabelece transferência de recurso, proveniente de emenda parlamentar impositiva, ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho, correspondente à 20% do valor estabelecido de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

A **SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 1.127, de 23 de Dezembro de 2021, publicada no DOE n. 252, de 23 de Dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.607, de 02 de Dezembro de 2021, no qual, acresce o Capítulo XV-A ao Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, que “Regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta

do Poder Executivo do Estado de Rondônia e revoga o Decreto nº 18.221, de 17 de setembro de 2013" e traz a possibilidade da transferência fundo a fundo de emendas parlamentares para utilização na saúde pública.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021 que dispõe sobre as transferências realizadas do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde quando o objeto a ser executado se referir a Equipamentos, Insumos, Medicamentos, Prestação de Serviços, Veículos e Obras, com recursos provenientes de emendas parlamentares.

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO N. 678/2022/SESAU-CIB, de 27 de dezembro de 2022, publicada no DOE/RO nº 247, em 27 de dezembro de 2022, que os Planos de Trabalho e autoriza os repasses Fundo a Fundo de recursos estaduais a municípios, referentes à emendas parlamentares estaduais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0030/GDAXS/2022 (I.D. SEI Nº 0029685604), que libera recurso de emenda individual na ordem R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para atender a UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIANA, destinado à reforma e ampliação da Unidade, localizada em Porto Velho/Rondônia.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 193/2023/SEOSP-NFF (I.D. SEI Nº 0044385317), Parecer nº 195/2023/SEOSP-NFF (I.D. SEI Nº 0038675205), Parecer nº 210/2023/SEOSP-NFF (I.D. SEI Nº 0039205294), Parecer nº 480/2023/SEOSP-NPE (I.D. SEI Nº 0044385317), em atendimento ao inciso V, alíneas a e b da Portaria nº 4471, da Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2642 de 26 de junho de 2023, publicada no DOE/RO nº 119, em 27 de junho de 2023, que autoriza a prorrogação de prazo para entrega dos projetos e demais documentos elencados no inciso V, alíneas a, b, c, d do artigo 2º da Portaria nº 4471/2021, por parte das Prefeituras do Município de Porto Velho e de Primavera de Rondônia.

CONSIDERANDO o CHECKLIST SESAU-NEEP (I.D. SEI Nº 0044405986), que analisa os critérios de habilitação da Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021.

RESOLVE :

Art. 1º Estabelecer transferência de recurso, proveniente de emenda parlamentar impositiva de autoria do Deputado Alex Silva, ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho, correspondente à 20% do valor estabelecido de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 2º Considerando o disposto na Portaria nº 4471, Capítulo II - Da Habilitação e Capítulo VII - Do cronograma de desembolso, bem como requisitos estabelecidos em seu Art. 2º e Art. 9º, quanto a habilitação e a forma de transferência pela SESAU/RO;

Art. 3º Considerando que o Art. 9º da Portaria nº 4471, estabelece que em caso de realização de obras com valores acima de R\$ 500.000,00, as transferências serão efetivadas em três parcelas, de acordo com os seguintes critérios:

- A primeira parcela corresponde a 20% (vinte por cento) do valor estabelecido, mediante publicação de Portaria específica de transferência financeira e o atendimento de todos os requisitos elencados neste regulamento;
- A segunda parcela, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e da Notificação disposta no artigo 17.
- A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria da SES, por profissional legalmente habilitado, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% (setenta por cento) de conclusão da obra.

Art. 4º Tendo sido atendido os requisitos para a efetivação da transferência da 1ª parcela, correspondente à 20% do valor estabelecido de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), de acordo com as documentações apenas ao processo SEI nº 0005.070082/2022-23 e Checklist SESAU-NEEP (I.D. SEI Nº 0044405986).

Parágrafo Único: As transferências serão realizadas ao Fundo Municipal de Saúde de Porto Velho, conforme estabelecido na Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, que resultam nos seguintes valores:

Valor	Porcentagem Correspondente	Valor Correspondente
700.000,00	100%	-
1º Parcela	20%	R\$ 140.000,00
2º Parcela	50%	R\$ 350.000,00
3º Parcela	30%	R\$ 210.000,00

Art. 5º As transferências da 2ª e 3ª parcelas estão condicionadas ao atendimento do estabelecido na Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021, Art. 9º, inciso II, Alínea b e c, respectivamente, vejamos o estabelecido:

b. A segunda parcela, que corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido, será repassada mediante a apresentação da respectiva Ordem de Início de Serviço, assinada por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), e da Notificação disposta no artigo 17.

c. A terceira e última parcela será repassada após inspeção in loco/vistoria da SES, por profissional legalmente habilitado, por ocasião da efetivação entre 60% a 70% (setenta por cento) de conclusão da obra.

§1º Quando a execução da obra atingir 50%, o Município deverá emitir um ofício à Secretaria de Estado da Saúde comunicando a data prevista para o seu atingimento de 60% a 70% (setenta por cento), para fins de realização de inspeção in loco/vistoria e liberação da terceira parcela, a qual será anexada ao processo original.

Art. 6º A prestação de contas do recurso encontra-se estabelecido no Art. 13 da Portaria nº 4471 de 10 de dezembro de 2021.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MICHELLE DAHIANE DUTRA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

SESAU/RO

Protocolo 0044530021

Portaria de férias nº 10241 de 19 de dezembro de 2023.

O(A) DIRETOR GERAL/HICD, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 04 de junho de 2019 de 04/06/2019, publicada no DOE n.102, de 05/06/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS SANTOS ZOPPI LEAL DE OLIVEIRA**, MÉDICO, matrícula *****472, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(13/05/2024 a 11/06/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/05/2024 a 07/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2023.

SERGIO PEREIRA

DIRETOR GERAL/HICD

Protocolo DOC18640

Portaria nº 5547 de 14 de dezembro de 2023

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.056879/2023-31.

R E S O L V E:

Art.1º. CONVALIDAR as férias referentes ao exercício de 2023 anteriormente **MARCADAS** pela portaria de Portaria nº 6885 de 18 de novembro de 2022, do(a) servidor(a) **LETICIA TORRES GRACIANO DA SILVA**, cargo Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrículas **xxxxxx020**, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do dia **06/03/2023 a 25/03/2023** (20 dias) para fruição no novo período de **12/01/2024 a 21/01/2024** (10 dias) e **14/05/2024 a 23/05/2023** (10 dias) .

Art.2º.Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU | DIRETORA EXECUTIVA
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0044474664

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº 7008632-71.2023.8.22.0010, pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0043593073), Justificativa (0044505900), Parecer Jurídico nº 71/2021/PGE-SESAU (0044505813), vem por meio deste ato, HOMOLOGAR os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do Processo Administrativo SEI nº 0036.052351/2023-93.

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
R N F DE SOUZA & CIA LTDA	00.647.694/0001-53	1,3	R\$ 878,40
VALOR TOTAL			R\$ 878,40

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, RATIFICO a dispensa no valor total de R\$ 878,40 (oitocentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Porto Velho, 15 de dezembro de 2023.

MICHELLE DAHIANE DUTRA
Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 0044508967

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

AVISO

AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 239/GAD/HBAP/SESAU/RO/2023
(CARÁTER EMERGENCIAL - ARTIGO 7º PARÁGRAFO 2º E INCISOS I, II E III DA LEI Nº 8.666/93.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU
PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.015676/2023-46

Objeto: Contratação de empresa especializada na realização de procedimento de cirurgia de FACECTOMIA COM IMPLANTE DE LENTE INTRAOCULAR COM VITRECTOMIA VIA PARS PLANA,afim de atender o paciente J.V.L S, representado por sua genitora R.C.L.S, em cumprimento da decisão judicial (0044473937), referente ao Processo nº 7001231-97.2023.8.22.0017., em caráter emergencial. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 21/12/2023 às 12h00min (horário de Brasília - DF), e até às 11h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso, Termo de Referência e SAMS foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacoes.hbap@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Para maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pela Gerência Administrativa do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, através do e-mail cotacoes.hbap@gmail.com. Publique-se. Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2023.
HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP - SESAU-RO.
Data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -
ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA (em substituição)
Assessor IX - HBAP/SESAU Decreto 24759/2023 (0044097878)
Matrícula - 300***284

Protocolo 0044549328

AVISO**AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 241/GAD/HBAP/SESAU/RO/2023
(CARÁTER EMERGENCIAL - ARTIGO 7º PARÁGRAFO 2º E INCISOS I, II E III DA LEI Nº 8.666/93.****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU****PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.015745/2023-11**

Objeto: Contratação de empresa especializada para atender Rn **A . T . L**, internadas nesta Unidade Hospitalar, conforme Despacho HB-NUCLIMIN (0044431473), ao qual necessita do **Exame de cariótipo**, em caráter emergencial. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 21/12/2023 às 12h00min (horário de Brasília - DF), e até às 11h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso, Termo de Referência e SAMS foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacoes.hbap@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Para maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pela Gerência Administrativa do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, através do e-mail cotacoes.hbap@gmail.com. Publique-se. Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2023. **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP - SESAU-RO.**

Data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA (em substituição)

Assessor IX - HBAP/SESAU Decreto 24759/2023 (0044097878)

Matrícula - 300***284

Protocolo 0044559798

AVISO**AVISO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL Nº 240/GAD/HBAP/SESAU/RO/2023
CARÁTER EMERGENCIAL -ARTIGO 7º PARÁGRAFO 2º E INCISOS I, II E III DA LEI Nº 8.666/93.****SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU****PROCESSO ELETRÔNICO (SEI): 0049.010888/2023-37**

Objeto: Aquisição de material, em caráter emergencial, sob o sistema de consignação os materiais e em regime de comodato o kit, para atender o paciente: Felipe Santiago Placido de Oliveira. **PRAZO PARA RECEBIMENTO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: até o dia 21/12/2023 às 13h00min (horário de Brasília - DF), e até às 12h00min (horário local), SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO, caso o envio dos documentos ocorra após o dia e horário estipulado.** Este aviso, Termo de Referência e SAMS foram publicados na íntegra e podem ser consultados no site: www.rondonia.ro.gov.br/sesau. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados exclusivamente via correio eletrônico, e-mail: cotacoes.hbap@gmail.com até a data e horário estipulados na forma prevista neste aviso. Para maiores informações e esclarecimentos sobre o referida **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL** serão prestados pela Gerência Administrativa do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencente à Secretaria de Estado da Saúde, através do e-mail cotacoes.hbap@gmail.com. Publique-se. Porto Velho/RO, 18 de dezembro de 2023. **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO - HBAP - SESAU-RO.**

Data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA (em substituição)

Assessor IX - HBAP/SESAU Decreto 24759/2023 (0044097878)

Matrícula - 300***284

Protocolo 0044559748

Notificação nº 35/2023/HB-GRH

Ao Senhor (a): CARLOS LUCIO FLORES URQUIDI

Matrícula N.*****077

CARGO: Médico

NOTIFICAMOS, Vossa Senhoria, a comparecer nesta **Gerência de Recursos Humanos do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**, localizada na Avenida Governador Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, Porto Velho - RO, 76821-092, das

07:30 às 13:30h, no prazo de 05 (cinco) dias, para tratar de assuntos de seu interesse, a contar da data da publicação desta Notificação.

Atenciosamente,

NEIRI DAIANNE GOMES DA COSTA

Gerente de Recursos Humanos Substituta/HBAP

Portaria nº 521 de 20 de outubro de 2023

(DIOF nº 199 de 20/10/2023-0042159714)

Protocolo 0044577228

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 543 de 14 de dezembro de 2023

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição nº 215 de 16.11.2023.**

RESOLVE:

Art. 1º - ATUALIZAR a contar de 01.12.2023, os termos da Portaria nº 486 de 26 de outubro de 2023 **ID** (0043035996), publicada no DOE Edição 205 de 30.10.2023, que designou os servidores abaixo relacionados, Pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotados na Gerência de Enfermagem do Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo-II, para responder pela **Coordenação da Gerência de Enfermagem**, conforme quadro demonstrativo.

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	SETOR
*****893	José Campelo da Silva	Enfermeiro/Gerente	Gerência de Enfermagem, (Informado através da Portaria 0042900276)
*****214	Lorena Farias Falcão	Enfermeiro/Coordenador	Sala de Emergência, Sala de Estabilização e Classificação de Risco
*****022	Jéssica Caroline de Oliveira Chianca	Enfermeiro/Coordenador	Clinica Médica (Ala III) e Central de Diluição
*****488	Francineide Virgolino de Azevedo	Técnico em Enfermagem /Coordenadora	Centro Cirúrgico
*****682/ *****204	Janete Brito Hitzschky	Enfermeiro/Coordenador	Central de Material e Esterilização
*****400	Mariana Rodrigues Gondim	Enfermeiro/Coordenador	Clínica Médica (PS II)
*****531	Telma Maura Cavalcante Nogueira Santin	Enfermeiro/Coordenador	Observação, Ortopedia, Ultrassonografia e Tomografia
*****676	Géssica Cris Uchôa de Almeida	Enfermeiro/Coordenador	Unidade de Terapia Intensiva - UTI
*****899	Maria Olinda de Araújo	Técnico em Enfermagem / Coordenadora	Núcleo de Tratamento de Feridas/Ostomia
*****517	Patricia Ramos Figueira	Enfermeiro/Coordenador	Setor de Transportes
*****743	Lucio Fighera	Enfermeiro/Coordenador	Clinica Cirúrgica (Ala I e Ala II)

Atenciosamente.

CELMA CALIXTO DA SILVA

Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0044479472

Portaria nº 544 de 15 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, **Designado através do Decreto de 07.11.2023 - SEI (0043521860), publicado no DOE Edição nº 215 de 16.11.2023.**

Considerando o teor do Processo: 0050.012686/2023-91

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a partir de **01.01.2024**, o(a) servidor(a) **LUIZ PRESTES FERREIRA**, matrícula *******340**, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desempenhar suas atividades laborais no Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar - SAMD, do Hospital e Pronto Socorro João Paulo II. Anteriormente lotado(a) no(a) Núcleo de Transporte /HPSJP II.

CELMA CALIXTO DA SILVA
Diretor Geral / HPSJP-II

Protocolo 0044512609

Portaria de férias nº 10240 de 18 de dezembro de 2023.

O(A) DIRETOR GERAL/HEPSJPII, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 14 de novembro de 2023 de 16/11/2023,publicada no DOE n.215, de 16/11/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SHAYANNE NASCIMENTO DE SOUZA** , TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****108, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de**(24/12/2023 a 02/01/2024)**,referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/05/2024 a 05/06/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2023.

CELMA CALIXTO DA SILVA
DIRETOR GERAL/HEPSJPII

Protocolo DOC18639

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 5575 de 18 de dezembro de 2023

Dispõe sobre o período de recesso administrativo dos servidores no âmbito do Hospital Regional de Cacoal.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 09 de maio de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 11 de maio de 2023, que nomeou a contar de 01 de abril de 2023.

Considerando o Art. 4º do Decreto nº 27.720, de 22 de Dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição nº. 245, referente ao Recesso Administrativo e ao processo nº 0036.057758/2023-15.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Recesso Administrativo, aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	PERÍODO DO RECESSO
Ana Carolina Brum de Souza	Assessor V	*****360	26 a 29/12
Amanda Carla Festinalli Teixeira	Assessor II	*****437	18 a 22/12
Armando Silva Flor	Chefe de Núcleo IV	*****491	26 a 29/12
César Fernandes Leite da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****859	18 a 22/12
Claudineia Nascimento de Souza	Técnica Operacional da Saúde	*****101	26 a 29/12
Clodoaldo Gonçalves de Brito	Atendente em Serviço de Saúde	*****946	18 a 22/12
Danyelly Westphal	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****931	18 a 22/12
Devair Silva de Souza	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****730	26 a 29/12

Edineia Ferreira Fornazier	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****537	26 a 29/12
Erica Fonseca Martins	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****311	18 a 22/12
Genilda Perreira de Lima Nunes	Auxiliar de Serviço Gerais da Saúde	*****160	26 a 29/12
Georgie Alexandre Pichek	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****005	18 a 22/12
Gleice Daiana dos Reis	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****753	26 a 29/12
Ihagor Moura Silva	Assessor VII	*****277	18 a 22/12
Jair Simões Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****732	18 a 22/12
Janayna Vieira Ermita	Nutricionista	*****453	26 a 29/12
Jefte Matos Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****675	26 a 29/12
Jhulia Roberty da Silva Rocha	Técnica Administrativa Operacional da Saúde	*****744	26 a 29/12
Jobisson Lagassi Dias	Enfermeiro	*****135	26 a 29/12
Josiane Garcia Lopes	Assessor X	*****505	26 a 29/12
Juliana Pina dos Santos	Técnica em Enfermagem	*****847	18 a 22/12
Karine da Silva Verbeno	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****095	26 a 29/12
Laercio Alexandro de Andrade	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****496	26 a 29/12
Leidiane Rocha da Silva	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****075	26 a 29/12
Marcella Alves Crispim	Bióloga	*****708	26 a 29/12
Marcio José Sandi	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****948	18 a 22/12
Marcos Schicorski Anderson	Chefe de Núcleo IV	*****666	18 a 22/12
Maria Severina dos Santos	Chefe de Núcleo V	*****848	26 a 29/12
Marilza Martins dos Santos Vizotto	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****640	26 a 29/12
Maycon Barbosa Dos Santos	Agente em Atividade Administrativa	*****639	26 a 29/12
Samya Beatrice Nascimento Norões	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****659	18 a 22/12
Sueli Ferreira Machado	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****104	26 a 29/12
Taís Pace da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****663	26 a 29/12
Uander Chalegra Silva	Gerente Administrativo	*****540	26 a 29/12

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Cacoal, 18 de Dezembro de 2023.

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Diretor Geral

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Protocolo 0044534368

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 223 de 15 de dezembro de 2023

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, e do Decreto de nomeação de 29 de novembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado nº 228 de 30 de novembro de 2022.

Considerando o Art. 4º do Decreto n. 27.720, de 22 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição 245, que estabelece o Recesso Administrativo de Final de Ano.

Considerando Memorando Circular n.º 99 (0043522225), referente ao Processo n.º 0063.002112/2023-65.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER, Recesso Administrativo** aos servidores lotados nos setores da Policlínica Oswaldo Cruz/POC em 2 (dois) períodos, o primeiro com início em 18 a 22 de dezembro de 2023, e o segundo de 25 a 29 de dezembro de 2023.

1º PERÍODO DO RECESSO DE: 18 Á 22/12/2023				2º PERÍODO DO RECESSO DE: 26 Á 29/12/2023			
Ord	Matricula	Servidor (a)	Sub-lotação	Ord	Matricula	Servidor (a)	Sub-lotação
1	*****306/*****450	ITACI ALVES FERREIRA SILVA	CEO/POC	1	*****500	LÚCIA BEATRIZ PEREIRA DE LIMA	OUV/POC
2	*****235	JULIANA NICOLAI DE O BUENO	CEO/POC	2	*****580	LEONILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	CEO/POC
3	*****922	WILMARA VOTTO M TOLEDO	CEO/POC	3	*****711	DANUSI FREITAS DOS ANJOS	CEO/POC
4	*****001	JELCILENE DO NASCIMENTO	CEO/POC	4	*****347	CLEYSSON CLAROS PALU	CEO/POC
				5	*****711	DEBORA C DE OLIVEIRA	CEO/POC
				6	*****140	ANA MARIA LOPES DOS SANTOS	CEO/POC

2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

Diretora Geral - POC/DG

Protocolo 0044487885

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 445 de 18 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2023, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a Relação Anual de Servidores Ativos até 31/12/2023 desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, em cumprimento a determinação do Artigo 13 da Constituição Estadual, conforme abaixo especificado:

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO HEMOCENTRO COORDENADOR DE PORTO VELHO/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Alcides Monteiro de Souza Filho	*****608	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
2	Ana Carolina Gonzaga de Melo	*****149	Médico	Diagnóstico/Terapêutico	Estatutário	Superior
3	Anderson Ricardo Oliveira de Andrade	*****011	Enfermeiro	Núcleo Administrativo	Estatutário	Superior
4	André Melgar de Souza	*****405	Técnico em Laboratório	Sorologia	Estatutário	Médio
5	Andrea Paulino de Araújo	*****355	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário	Superior
6	Anny Medeiros Borges de Camargo Costa	*****248/****743	Agente em Atividade Administrativa	Ambulatório de Coagulopátia	Federal	Médio
7	Antônio Costa de Almeida	*****540	Motorista	Transporte	Federal	Elementar
8	Antônio Marcos Alves dos Santos	*****587	Biomédico	Controle de Qualidade	Estatutário	Superior

9	Berenice da Silva Flores	*****663	Auxiliar em Enfermagem	Equipe de Saúde do Trabalhador	Estatutário Elemental
10	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	*****111	Técnico em Laboratório	Processamento e Distribuição	Estatutário Médio
11	Bruna do Vale Souza	*****794	Técnico em Enfermagem	Saúde do Trabalhador	Estatutário Médio
12	Camila Ester Ferreira da Silva	*****374	Assessor III	Núcleo de Gestão de Pessoas	CDS-Sem vínculo Médio
13	Camila Lamara Pinto	*****255	Biomédica	Sorologia	Estatutário Superior
14	Carola Catalina Navarro Hurtado	*****220	Biomédica	Agência Transfusional	Estatutário Superior
15	Cleia de Souza Nunes	*****514	Enfermeira	Gerência das Unidades Descentralizadas	Estatutário Superior
16	Cleonice Rodrigues Alves	*****283/***103	Laboratorista	Processamento e Distribuição	Federal Médio
17	Clodoaldo Galdino Pereira	*****734	Motorista/Gerente	Transporte	Estatutário Elemental
18	Cloves das Graças Reis	****361/*****841	Motorista	Transporte	Federal Elemental
19	Creuza Sebastiana da Silva	*****662/****363	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Nutrição	Federal Elemental
20	Daiana Mendez Salvatierra	*****298	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário Médio
21	Daniele Campos Fontes Neves	*****828	Médica	Diagnóstico/Terapêutico	Estatutário Superior
22	Danielle da Silva Santana	*****198	Enfermeira	Gestão de Qualidade	Estatutário Superior
23	Danilo Gomes do Nascimento	*****601	Assessor VI	Transporte	CDS - Sem Vínculo
24	Deisiany Leite Garcia dos Reis	*****231	Biomédica	Imunohematologia	Estatutário Superior
25	Dimarães da Silva	*****648	Assistente Social	Serviço Social	Estatutário Superior
26	Dionira Isabel Brognoli	*****317	Auxiliar de Serviço de Saúde	Serviço social	Federal Elemental
27	Divina Imaculada Espírito Santo	*****112	Auxiliar em Serviços Gerais	Nutrição	Estatutário Elemental
28	Doverly Salazar da Silva	****463/*****567	Agente Administrativo	Núcleo de Gestão de Pessoas	Federal Médio
29	Edileuza Rodrigues Chaves Rocha	*****511	Agente em Atividade Administrativo	Aguardando Aposentadoria	Estatutário Médio
30	Edivan Maria Anselmo Alexandre Vieira	*****445	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário Médio
31	Edson de Castro Botelho	*****848	Motorista	Transporte	Estatutário Elemental
32	Edssandra Paixão do Nascimento	*****266	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário Médio
33	Eduarda Rodrigues Lopes	*****278	Assessor II	Financeiro	CDS-Sem vínculo Médio
34	Elgimar Teixeira de Almeida	*****592	Técnico em Laboratório	Sorologia	Estatutário Médio
35	Eliana Castro Santos Antunes	****077/*****906	Agente Administrativo	Processamento e Distribuição	Federal Médio
36	Elinete Pereira Moraes	*****366	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário Médio

37	Elma Castro Barbosa	****487/*****208	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Almoxarifado	Federal	Elementar
38	Ernandes Dias Brito	*****879	Farmacêutico Bioquímico	Agência Transfusional	Estatutário	Superior
39	Esmeralda Duran Sales	*****751/****466	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal	Elementar
40	Fábio Brito da Silva	*****187	Controlador Interno	Controle Interno	CDS-Sem vínculo	Superior
41	Fabília Rodrigues da Conceição	*****031	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
42	Fernanda Batista da Silva	*****649	Técnico em Laboratório	Controle de Qualidade	Estatutário	Médio
43	Floriano Prudente Braga	***336/*****676	Agente Administrativo	Almoxarifado	Federal	Médio
44	Franciele Ferreira de Souza	*****069	Técnica em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
45	Franciele Lopes Santana	*****961	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário	Superior
46	Francisca Carneiro de Souza Lima	****210	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Nutrição	Federal	Elementar
47	Francisco Bruno Correa da Silva	*****020	Auxiliar em Serviços Gerais	Estatística	Estatutário	Elementar
48	Francisco Nonato da Silva	***491/*****303	Agente de Portaria	Manutenção	Federal	Médio
49	Francisco Teixeira Régio do Nascimento	*****154	Assessor IV	Patrimônio	CDS-Sem vínculo	Médio
50	Gecilda Almeida da Silva	*****399	Assessor VI	Núcleo de Gestão de Pessoas	CDS-Sem vínculo	Médio
51	Gilson de Menezes Nascimento	*****764/****187	Auxiliar Operacional De Serviços Diversos	Almoxarifado	Federal	Elementar
52	Gabriel de Miranda Castro	*****651	Chefe de Núcleo de Compras	Núcleo de Compras	CDS-Sem vínculo	Superior
53	Gabriel Filgueira Castro	*****276	Assessor IV	Transporte	CDS-Sem vínculo	Médio
54	Geisa Santos Pina	*****011	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
55	Glória Amparo Chaves Lins	*****366	Técnico em Registro e Informações em Saúde	Patrimônio	Estatutário	Médio
56	Gloriete Oliveira Alvarez	*****501	Ouvidora	Ouvidoria	CDS-Sem vínculo	Médio
57	Graciene Souza Fernandes	*****790	Técnico em Enfermagem	Gestão da Qualidade	Estatutário	Médio
58	Greiciany Chanato Furtuoso	*****272	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
59	Haymary de Sousa Santana	*****960	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
60	Helaine Esteves de França	****394/*****434	Chefe de Núcleo	Núcleo de Gestão de Pessoas	Federal	Superior
61	Herlânia Barbosa da Silva	*****569	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
62	Hiolene da Silva Braúna	*****712	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
63	Humberto Miranda de Andrade	*****229	Agente Administrativo/Gerente	Tecnologia da Informação	Estatutário	Médio
64	Ian Melila Sacha Monteiro Carvalho	*****568	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio

65	Iolanda Rodrigues Moreira	*****689	Enfermeira	Gerência Enfermagem	de Estatutário Superior
66	Izabel Cristina de Moura Coelho	*****280	Técnico em Laboratório	Imunohematologia	Estatutário Médio
67	Jacó Marques da Costa	*****180	Auxiliar de Serviços Gerais	Aguardando Aposentadoria	Estatutário Elementar
68	Jacqueline Viana Coutinho	*****676	Biomédica	Sorologia	Estatutário Superior
69	Jacson Barbosa de Oliveira	*****912	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário Médio
70	Jairla Ferreira Lopes	*****698	Assessor II	Financeiro	CDS-Sem vínculo Médio
71	Jande Franciele Léia de Araújo	*****396	Assessor V	Núcleo de Compras	CDS-Sem vínculo Médio
72	Jane Meire Rodrigues Farias	*****388	Auxiliar de Serviço de Saúde	Almoxarifado	CDS- Estatutário Elementar
73	Janete Sena Santos	*****574	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário Médio
74	Janízia Tavares Martins	*****660	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário Médio
75	Jaqueline da Silva	*****808	Farmacêutico Bioquímico	Agência Transfusional	Estatutário Médio
76	Jary França	*****427	Oficial de Manutenção	Manutenção	Estatutário Elementar
77	Joana Gomes de Souza	*****406	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário Médio
78	Jolmar Faria Ribeiro	*****285	Técnico em Enfermagem	Transporte	Estatutário Médio
79	Jorge Aparecido	*****505/****087	Motorista	Transporte	Federal Elementar
80	Jorge Paula da Silva	****101/*****958	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Sorologia	Federal Elementar
81	Jose Helio Ribeiro Cavalcante	*****275	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário Médio
82	José Virgulino Filho	****000	Técnico em Contabilidade	Diretoria Administração e Finanças	de Federal Médio
83	Juarez Santiago Araújo	****983/*****799	Técnico em Laboratório	Sorologia	Federal Médio
84	Juliane Galvão Costa	*****252	Biomédica	Agência Transfusional	Estatutário Superior
85	Justo Cortez Vaca	***439/*****798	Agente Administrativo	Núcleo de Gestão de Pessoas	de Federal Médio
86	Katia Junia Ferreira	*****605	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário Superior
87	Kelly Regia Vieira de Oliveira Gomes	*****390	Biomédica	Processamento Distribuição	e Estatutário Superior
88	Kleuton de Oliveira	*****360/*****073	Técnico em Laboratório	Sorologia	Estatutário Médio
89	Leisinnaluz Leal Ramos de Albuquerque	*****529	Assessor VI	Assessoria Jurídica	CDS - Sem Vínculo Médio
90	Lelis Misael Vieira Junior	*****327/*****328	Médico	Diagnóstico/Terapêutico	Estatutário Superior
91	Leonir dos Santos Vieira	*****589	Biomédico	Imunohematologia	Estatutário Superior
92	Leyrys Cleys Finze Silva Feder	*****845	Assessora Especial/ Casa Civil ?	Controle Interno	CDS-Sem Vínculo Superior
93	Linda Maria Cordeiro Batista	****525	Nutricionista	Nutrição	Federal Superior
94	Lucas Deboni Da Silva	*****824	Assessor VI	Financeiro	CDS-Sem Vínculo Médio
95	Luciane Cardoso Rodrigues Braga	*****889	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário Médio

96	Luciene Silva De Aviz	*****947	Assessor VI	Gestão de Qualidade	CDS - Sem Vínculo	Médio
97	Luciene Maria Pereira da Silva	****971/*****781	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Processamento e Distribuição	Federal	Elementar
98	Luis Ronei Monteiro de Medeiros	*****950	Médico	Diagnóstico/Terapêutico	Estatutário	Superior
99	Luis Ronei Monteiro de Medeiros	*****784	Médico	Diagnóstico/Terapêutico	Estatutário	Superior
100	Luiz Borges de Lima	*****163	Auxiliar de Artífice	Manutenção	Estatutário	Médio
101	Luiz Carlos Feitosa Guimarães	*****772/****699	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Almoxarifado	Federal	Elementar
102	Márcia Cristina de Araújo Carvalho	*****530	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
103	Marcos Audair Bartels	*****451	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
104	Marcos Audair Bartels	*****237	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
105	Marcos Furtado Mendonça	*****009	Biomédico	Agência Transfusional	Estatutário	Superior
106	Marcos Rezende de Castro	*****931/*****226	Farmacêutico Bioquímico/Diretor Técnico	Diretoria Técnica	Estatutário	Superior
107	Maria Bernadete Neves	*****946/****456	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Federal	Elementar
108	Maria Caroline Da Silva Pereira	*****919	Assessor VI	Agência transfusional	CDS - Sem Vínculo	Médio
109	Maria Conceição Nery de Oliveira	*****426	Auxiliar de Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
110	Maria Creuza Dias da Silva	*****955	Técnica em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
111	Maria Dalva de Oliveira	****157/*****991	Agente Administrativo/Chefe de Gabinete	de Gabinete/Presidência	Federal	Médio
112	Maria de Fátima Oliveira Vieira Castro	*****025	Auxiliar em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Elementar
113	Maria de Fátima Ramalho	*****739	Assistente Social	Gerência de Serviço Social	Estatutário	Superior
114	Maria de Jesus da Fonseca	*****523	Auxiliar em Serviços Gerais	Enfermagem	Estatutário	Elementar
115	Maria do Carmo Fernandes Maltz	*****948/****269	Enfermeira	Enfermagem	Federal	Superior
116	Maria do Céu Alves Gusmão	*****247/****282	Técnico em Contabilidade	Almoxarifado	Federal	Médio
117	Maria do Rosário Pereira dos Santos	*****661	Técnico em Laboratório	Processamento e Distribuição	Estatutário	Médio
118	Maria Emilia de Souza	*****977	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
119	Maria Georgete Ferreira da Silva	****598	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Financeiro	Federal	Elementar
120	Maria Inêz do Nascimento Pereira	****861/*****912	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Financeiro	Federal	Elementar
121	Maria Irenir de Souza	*****961	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário	Superior
122	Maria Ivaneide de Souza	*****788	Enfermeira	Agência Transfusional	Estatutário	Superior

123	Maria José de Souza Saraiva	*****832	Técnico em Laboratório	Imunohematologia	Estatutário Médio
124	Maria Luiza Pereira da Silva	*****173/*****953	Assistente Social	Serviço Social	Estatutário Superior
125	Maria Rita Ribeiro da Silva	****153/*****106	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Federal Médio
126	Maria Rosemeire Socorro Rodrigues da Silva	*****248	Auxiliar em Enfermagem	Núcleo de Processamento	Estatutário Elementar
127	Maria Rosilda do Nascimento	*****460	Auxiliar de Serviço de Saúde	Núcleo de Gestão de Pessoas	Estatutário Elementar
128	Maria Salete Sales da Silva	****604	Auxiliar em Enfermagem	Nutrição	Federal Elementar
129	Maria Zelina Neta	*****596	Técnico em Laboratório	Sorologia	Estatutário Médio
130	Mario Hélio Neves	*****384	Assessor IV	Patrimônio	CDS-Sem vínculo Elementar
131	Marlucia Brito do Nascimento	*****526/****984	Agente Administrativo	Serviço Social/ Capacitação	Federal Médio
132	Maxendel Fernandes de Miranda	*****689	Técnico em enfermagem	Enfermagem	Estatutário Médio
133	Micheline Braga Brandão	*****821	Professor C/Coordenadora	Classe Planejamento Orçamento	Estatutário Superior
134	Moyisés Shockness	*****580	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário Elementar
135	Nayana Santana Soares	*****278	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário Superior
136	Neuce Cordeiro Batista	*****036/****959	Socióloga	Serviço Social	Federal Superior
137	Nivaldo Amorim de Oliveira	*****888	Agente em Atividade Administrativa	Contabilidade	Estatutário Médio
138	Nubia Andrea Dave de Assis	*****783	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário Médio
139	Osmar Pereira dos Reis	***968/*****887	Agente de Portaria	Manutenção	Federal Médio
140	Patricia Alencar de Medeiros Pereira	300052576	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário Superior
141	Pedro Lourenço Filho	*****231/****069	Desenhista	Estatística	Federal Médio
142	Possidônia França Oliveira Chaves	*****875/****765	Agente Administrativo	Patrimônio	Federal Médio
143	Quérem Hápuque Neves Cavalcante	*****655	Assessor II	Financeiro	CDS - Sem Vinculo Médio
144	Raimunda Felix de Oliveira	****997/*****463	Agente Administrativo	Patrimônio	Federal Médio
145	Radames Kovalski	*****695	Motorista	Transporte	Estatutário Elementar
146	Raimundo Nonato Ferreira Lins	*****109	Motorista	Transporte	Estatutário Elementar
147	Raniel Oliveira Bentes Junior	*****707	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário Médio
148	Raquel Ada Martins dos Santos	*****146	Auxiliar em Serviços Gerais	Enfermagem	Estatutário Elementar
149	Reginaldo Girelli Machado	*****292	Presidente	Presidência	CDS - Sem Vinculo Superior
150	Revelene Luzia Garcia Araújo	*****387	Agente Administrativa	Atividade Assessoria Jurídica	Estatutário Médio

151	Rita de Cássia Gusmão da Fonseca	*****908	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário Superior
152	Robertina Elizabeth Chaves Casadeza	*****073	Auxiliar de Enfermagem	Enfermagem	Estatutário Elementar
153	Rogério Sávio Borges da Silva	****835/*****487	Técnico em Laboratório	Imunohematologia	Federal Médio
154	Ronilda da Silva	*****432	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário Médio
155	Rosângela de Souza Pereira	*****241	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário Médio
156	Rosélia Pereira de Carvalho Albuquerque	*****187	CDS - Casa Civil	Enfermagem	CDS-Sem vínculo Elementar
157	Rosiane Maria Monteiro Pinto	*****502	Técnica em Laboratório	Sorologia	Estatutário Médio
158	Rozilda Felix de Souza	*****925	Agente de Serviços Gerais	Enfermagem	Estatutário Médio
159	Sandra Aparecida Pinheiro Deguchi	****354	Agente Administrativo	Enfermagem	Federal Médio
160	Selma Soares da Silva	*****910	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário Médio
161	Silvani Oldoni Mancilha	*****713	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário Médio
162	Simone Morgana Millar Musial	*****838/****349	Técnico em Laboratório	Processamento e Distribuição	Federal Médio
163	Sirley França Ventura de Brito	*****476	Técnico em Laboratório	Imunohematologia	Estatutário Médio
164	Sônia Maria Lopes Kemper	*****258	Auxiliar em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário Elementar
165	Sônia Maurício Monteiro	*****662	Técnico em Laboratório	Imunohematologia	Estatutário Médio
166	Suely Pereira dos Santos	*****504/****756	Agente Administrativo	Financeiro	Federal Médio
167	Tercina Sara Sene Cardoso Lara	*****054	Auxiliar em Ativ. Administrativas	Aguardando Aposentadoria	Estatutário Médio
168	Terezinha Amorim dos Passos	*****416	Auxiliar em Enfermagem	Ambulatório de Coagulopatia	Estatutário Elementar
169	Thauany Meireles Nunes de Melo	*****285	Assessor IV	Núcleo de Qualidade	CDS - Sem Vínculo Médio
170	Valdiza Barros Pontes	*****569	Auxiliar em Serviços Gerais	Aguardando Aposentadoria	Estatutário Elementar
171	Valéria Ronik Caldeira	*****056	Biomédica	Coordenação Técnica Científica	Estatutário Superior
172	Valmir Ferreira da Silva	*****919/****097	Motorista	Transporte	Federal Elementar
173	Vera Lúcia Alves dos Santos	****832/*****220	Agente Administrativo	Estatística	Federal Médio
174	Vera Lúcia Bastos Nogueira Paiva	*****286	Técnico em Enfermagem	Almoxarifado	Estatutário Médio
175	Walquiria Lima de Almeida	*****144	Farmacêutica Bioquímica	Gerência de S. Laborais Especializados	Estatutário Superior
176	Wânia Paula dos Santos	*****115	Assessor IV	Núcleo de Gestão de Pessoas	CDS-Sem vínculo Médio
177	Wanderlea Soares da Silva	*****184	Auxiliar em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário Elementar
178	Zorailde Barreto de Freitas	*****771	Auxiliar em Serviços Gerais	Nutrição	Estatutário Elementar

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO HEMOCENTRO REGIONAL DE ARIQUEMES/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Bernadete Peron	*****831	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
2	Cacilda de Figueiredo Jardim	*****777	Farmacêutica Bioquímica	Agência Transfusional	Estatutário	Superior
3	Célia Regina Havreluch Fantacholi	*****980	Técnico em Serviços de Saúde	Recepção de Doadores	Estatutário	Médio
4	Cosme de Barros Silva	*****169	Técnico em Enfermagem	Enfermagem Diagnóstico Terapêutico	Estatutário	Médio
5	Eli de Souza Mussi	*****624	Médico		Estatutário	Superior
6	Eliane Kubber Cespedes	*****386	Técnico em Serviços de Saúde	Desenvolvimento de Pessoas/RH	Estatutário	Médio
7	Enandir Gomes de Souza Magri	*****366	Auxiliar de Serviço de Saúde/Gerente	Administração HEMOARI	Estatutário	Elementar
8	Eurides Maria de Oliveira	*****979	Auxiliar em Serviços Gerais	Aguardando aposentadoria	Estatutário	Elementar
9	Francisco Roberto dos Santos	*****620	Médico	Aguardando aposentadoria	Estatutário	Superior
10	Heidiane Correa Pereira	*****270	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
11	Heleodora Apolinario Leite Rezende	*****596/3058983	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Imunohematologia	Federal	Elementar
12	Ires Lopes dos Santos	*****373	Auxiliar de Serviço de Saúde	Almoxarifado	Estatutário	Médio
13	Irineu Brunini Filho	*****177/****311	Biomédico	Agência Transfusional	Federal	Superior
14	Joaquim Carvalho de Andrade	*****004	Técnico em Serviços de Saúde	Vigilância	Estatutário	Médio
15	Jonair Gonçalves Araújo	*****600/****350	Auxiliar em Enfermagem	Enfermagem	Federal	Elementar
16	José Antônio Pereira	*****315	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal	Elementar
17	Joselma Lice de Souza	*****010	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário	Médio
18	Juliana da Silva Almeida Brisola	*****151	Biomédica	Agência Transfusional	Estatutário	Superior
19	Luiz Antônio Vieira Garcia	*****222	Biomédico/Assessor IX	Administração HEMOARI	Estatutário	Superior
20	Luzia Ferreira da Silva Figueira	*****332/****633	Auxiliar em Enfermagem	Enfermagem	Federal	Elementar
21	Maria Aparecida de Fátima Pulido	*****604/****737	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Imunohematologia	Federal	Elementar
22	Maria do Carmo Ferreira da Silva Gomes	*****624	Auxiliar de Serviço de Saúde	Serviço Social	Estatutário	Elementar
23	Marilena Castro de Oliveira	*****392/****384	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Enfermagem	Federal	Elementar
24	Maura Macedo Cruz da Luz	****255/*****916	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Enfermagem	Federal	Elementar
25	Paulo Ferreira Rezende	*****937/****322	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal	Elementar
26	Rosa Ribeiro dos Santos	*****625	Oficial de Manutenção	Aguardando Aposentadoria	Estatutário	Elementar
27	Salete da Cunha Neves	*****957	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio

28	Serafim Pinheiro Maciel	****979/*****075	Auxiliar Operacional de Vigilância Serviços Diversos	Federal	Elementar
29	Silvane Teixeira de Souza Oliveira	*****766	Auxiliar de Serviço de Saúde	Estatutário	Elementar
30	Sonia Regina Batini	*****572	Enfermeira	Estatutário	Superior
31	Terezinha Aparecida Rocha Moraes Brito	*****365	Auxiliar de Serviço de Saúde	Estatutário	Elementar
32	Vanda Dombroski da Cunha	*****601/****042	Auxiliar em Enfermagem	Federal	Elementar

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO HEMOCENTRO REGIONAL DE CACOAL/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Airton Alves de Araújo	*****020/****328	Motorista	Transporte	Federal	Elementar
2	Arthur Freire de Barros	*****647	Médico	Gerencia Técnica e Científica	Estatutário	Superior
3	Cícera Maria Martins Feitosa	*****543/****511	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Enfermagem	Federal	Elementar
4	Claudio Martins Gosler	*****626/****666	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal	Elementar
5	Deisy Fernanda Santos Silva	*****531	Chefe de Seção IV	Recepção de Doadores	CDS-Sem Vínculo	Médio
6	Deosdete Crispim	*****802	Auxiliar de Serviços Gerais	Vigilância	Estatutário	Elementar
7	Edna Tomaz da Silva	*****997	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
8	Ednilza Maria do Nascimento	*****078	Técnico de Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
9	Elia Maria Pires Aran de Medeiros.	*****715/****182	Enfermeira	Enfermagem	Federal	Superior
10	Eline Glaicy Martins de Carvalho	*****941	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário	Superior
11	Elizabete Siqueira	*****401/****829	Atendente em Enfermagem	Enfermagem	Federal	Elementar
12	Eva de Souza Leite	*****419	Auxiliar de Serviço de Saúde	Armazenamento	Estatutário	Elementar
13	Fernanda Aparecida Luza	*****415	Chefe II	Serviço Social/Apoio Administrativo	CDS-Sem Vínculo	Médio
14	Fernando Cornélio Nogueira	*****811/****386	Auxiliar Administrativo/Gerente	Administração HEMOCAC	Federal	Elementar
15	Flávia Andrea Oliveira Moura Barreto	*****903	Assessor VI	Armazenamento/Frac/Soro	CDS-Sem Vínculo	Médio
16	Gleiciane Galter	*****473	Assessor VI	Estatística	CDS-Sem Vínculo	Médio
17	Iracema da Silva Santos	*****845/****707	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa/Doador	Federal	Elementar
18	Ivete Farias Mariano	*****698/****092	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Armazenamento/Frac/Soro/Imuno/AT	Federal	Elementar

19	Josenira da Silva	Lopes	*****387/****846	Agente Administrativo	Serviço Social	Federal	Médio
20	Josiane Aparecida Rodrigues		*****202	Agente Administrativo	Estatística/Apoio Administrativo	Estatutário	Médio
21	Kesia Castanho	Danusa	*****327	Agente Administrativo	Estatística	Estatutário	Médio
22	Luiz Gregório	Carlos	*****023/****293	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Financeiro	Federal	Elementar
23	Manoel Felix da Silva Filho		*****420/****250	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal	Elementar
24	Maria Aparecida Soares		*****605/****264	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Armazenamento/Frac/Soro/Imuno/AG	Federal	Elementar
25	Maria dos Anjos Gonçalves da Silva		*****700/****746	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa do Doador	Federal	Elementar
26	Maria Julia da Silva		****270	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Enfermagem	Federal	Elementar
27	Maria Gorete Pereira		*****801	Auxiliar em Serviços Gerais	Recepção de Doadores	Estatutário	Elementar
28	Maria José Melo de Oliveira		*****406	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
29	Maria Pereira Lima Ribeiro		*****811	Técnico em Enfermagem		Estatutário	Médio
30	Maria Ramos Pordeus da Silva		****515	Assistente Social	Serviço Social	Federal	Superior
31	Maria Valderéz Mendes da Silva		*****460/****719	Agente Administrativo	Enfermagem	Federal	Médio
32	Maria do Socorro Almeida Lima		****269	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa do Doador	Federal	Elementar
33	Noemy Alegre		*****997/****829	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Desenvolvimento de Pessoas	Federal	Elementar
34	Paulo Ribeiro	Alves	*****424/****177	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Recepção/Doadores	Federal	Elementar
35	Paulo Leal	Sergio	*****611	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
36	Raquel Oliveira Costa		*****389/****398	Agente administrativo	Recepção/Doadores	Federal	Médio
37	Regina da Paz dos Santos		*****423/****399	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Enfermagem	Federal	Elementar
38	Remessildo Celestino		****338/*****419	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal	Elementar
39	Rita Maria Furtado Garbero		****166	Farmacêutico Bioquímico	Armazenamento/Frac/Soro/Imuno/AG	Federal	Superior
60	Rosemberg Vieira Villa		****767	Agente Administrativo	Financeiro/Apoio Administrativo	Federal	Médio
61	Sandra Márcia de Sá Pitangui de Andrade		*****958	Médica	Gerência Técnica e Científica	Estatutário	Superior

62	Sueli Aparecida Bosso da Silva	*****928	Auxiliar de Enfermagem	em Enfermagem	Estatutário Elementar
63	Taina Giseli Hidalgo da Cruz	*****198	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário Elementar
64	Tochiuqui Nakanda	*****525/****158	Biomédico	Armazenamento/Frac/Soro/Imuno/AG	Federal Superior
65	Vera Lúcia Souza Oliveira	*****386/****290	Auxiliar de Serviços Diversos	Depósito/Distribuição	Federal Elementar

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO HEMOCENTRO REGIONAL DE JI-PARANÁ/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Adgeane Batista de Araújo	*****699	Auxiliar de Enfermagem	em Processamento Armazenamento	e Estatutário	Elementar
2	Aládia Rosa de Jesus da Silva	*****999/****298	Auxiliar de Enfermagem	em Triagem	Federal	Elementar
3	Antonio Gonçalves de Oliveira	*****402/****060	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	de Vigilância	Federal	Elementar
4	Aristóteles Nunes Amaro	*****392/****018	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	de Manutenção	Federal	Elementar
5	Cilene Rodrigues da Silva	*****173	Auxiliar de Serviço de Saúde	de Processamento Armazenamento	e Estatutário	Elementar
6	Claudinei Cesar Lang	*****261	Técnico de Enfermagem	em Enfermagem	Estatutário	Médio
7	Claudinei Ferreira da Silva	*****568	Auxiliar de Enfermagem	em Enfermagem	Estatutário	Elementar
8	Elinete Marrane Dalman	*****622	Auxiliar de Serviço de Saúde	de ADMHEMOJIPA/Aguardando Aposentadoria	Estatutário	Elementar
9	Elaine Christina Tomaz Viedes	*****296	Assessor VI	Laboratório	CDS-Sem vínculo	Médio
10	Elza Maria Muzi Miranda	*****453	Auxiliar em Atividade Administrativa	Administração ADMHEMOJIPA	Estatutário	Superior
11	Emanoel de Castro Eleotherio	****218	Farmacêutico	Agência Transfusional	Federal	Superior
12	Evandro Vieira Gouveia	*****951	Agente em Atividade Administrativa	Vigilância	Estatutário	Médio
13	Fernanda Marisete Menezes da Silva	*****336	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário	Superior
14	Fernando Jhonny Gantier Pacheco	*****714	Médico	Consultório Médico	Estatutário	Superior
15	Filomena Rosália Lourenço do Nascimento	*****850	Técnico de Enfermagem	em Recepção	Estatutário	Médio
16	Geraldo Coutrin Batista	*****412/****255	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	de Vigilância	Federal	Elementar
17	Gilmeire Domingues Veiga	*****608/****969	Farmacêutico	Agência Transfusional	Federal	Superior
18	Idenice Guiomar Thomas	*****839	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário	Superior
19	Isabel Fernandes de Souza Lima	*****196	Auxiliar de Serviço de Saúde	de Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
20	Jane Erculano de Bragança	*****576	Técnico de Enfermagem	em Enfermagem	Estatutário	Médio
21	José Zeferino dos Reis	*****414/****503	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	de Vigilância	Federal	Elementar

22	Jucicleide Araujo	*****027	Assistente Social	Serviço Social	Estatutário Superior
23	Landualda Cabral Gomes	****055	Técnica em Laboratório	Imunohematologia	Federal Médio
24	Lariessa Lyra Camargo Orleti	*****063	Biomédica	Produção	Estatutário Superior
25	Leila Manoela Candida Nascimento da Silva	*****272	Técnico Enfermagem	em Enfermagem	Estatutário Médio
26	Lílian Cristina da Silva Keiri	*****569	Técnico Enfermagem	em Enfermagem	Estatutário Médio
27	Lucileia Maria da Silva	*****475	Técnico Enfermagem	em Enfermagem	Estatutário Médio
28	Luiz Carlos de Souza Pereira	*****477	Médico/Gerente	Administração ADMHOJIPA	Estatutário Superior
29	Marcelo Martins Machado	*****156	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário Médio
30	Madalena Bernardo da Silva	*****435	Auxiliar em Serviços Gerais	ADMHEMOJIPA	Estatutário Elementar
31	Maria Aparecida Alves de Lima	*****782/****034	Auxiliar Enfermagem	em Almoxarifado	Federal Elementar
32	Maria Elisabete do Amaral Silva	*****035	Auxiliar Enfermagem	em Enfermagem	Estatutário Elementar
33	Maria Josefa Rosa	*****070	Auxiliar em Serviços Gerais	Almoxarifado	Estatutário Elementar
34	Maria Lucia Oliveira do Nascimento Cezar	*****142	Auxiliar de Serviço de Saúde	de Processamento Armazenamento	e Estatutário Elementar
35	Marinho Alves dos Santos	*****959	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	de Vigilância	Federal Elementar
36	Marilda Gomes da Silva	*****610/****208	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	de Agência Transfusional	Federal Elementar
37	Marleide Alves Trindade	*****197	Auxiliar de Serviço de Saúde	de Processamento Armazenamento	e Estatutário Elementar
38	Marlene da Costa	*****686	Técnico em Serviços de Saúde	de ADMHEMOJIPA/Aguardando Aposentadoria	Estatutário Médio
39	Marta de Farias Moreira de Freitas	*****507	Técnico Enfermagem	em Enfermagem	Estatutário Médio
40	Marta Izabel Hashimoto Medeiros	****078	Assistente Social	Serviço Social	Federal Superior
41	Maurisa dos Santos Silva	*****209	Auxiliar de Serviço de Saúde	de Imunohematologia	Estatutário Elementar
42	Maury Horta Lemos	*****483	Médico	Consultório Médico	Estatutário Superior
43	Melissa Morales Martins	*****552	Técnico Enfermagem	em Enfermagem	Estatutário Médio
44	Noeli Maia	*****263	Técnico Enfermagem	em Enfermagem	Estatutário Médio
45	Romilton Aguiar de Almeida	*****036/****966	Motorista	Transporte	Federal Elementar
46	Rodrigo Zipparro	*****042	Médico	Consultório Médico	Estatutário Superior
47	Rosângela Souza do Nascimento	*****280	Técnico Enfermagem	em Enfermagem	Estatutário Médio
48	Silvana Oliver Meronho	*****806	Técnico Enfermagem	em Enfermagem	Estatutário Médio
49	Sueli da Silva Bezerra Miranda	*****917	Técnico Enfermagem	em Enfermagem	Estatutário Médio

50	Vanda Maria de Oliveira Silva	*****440	Auxiliar em Serviços Gerais	Copa do Doador	Estatutário Elementar
51	Zenilda do Nascimento Gambati Helmer	*****722	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário Médio

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO HEMOCENTRO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME NÍVEL
1	André Luiz Ferreira	****026/*****532	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Financeiro	Federal Elementar
2	Cleusa Pereira de aguiar	****965	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Estatística	Federal Elementar
3	Cecilia Satie Yamuti Komatsu	*****485	Técnico em Serviço de Saúde	Recepção de Doadores	Estatutário Médio
4	Deise Félix de Oliveira	*****715	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário Superior
5	Eugênio Rosa Dantas	*****387	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário Médio
6	Francisco Cavalcante de Oliveira	****085	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal Elementar
7	Geraldo Abrantes Diniz	****236/*****408	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal Elementar
8	Haroldo Linhares Júnior	*****780	Médico	Departamento Médico	Estatutário Superior
9	Irani Selvina dos Anjos	*****163	Auxiliar em Serviços Gerais	Recepção	Estatutário Elementar
10	Ivanir Westphal de Paulo	*****386/****988	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Recepção de Doadores	Federal Elementar
11	Janaine Salvalagio Costa	*****052	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário Superior
12	Joana Maria dos Santos	*****225	Auxiliar em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário Elementar
13	José Palmeira de Albuquerque	****716	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigia	Federal Elementar
14	Jucelia Dias Franskoviaki	*****386	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário Superior
15	Manoel Messias Lopes Soares	*****136	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário Elementar
16	Maria Alda Picolli Vieira	*****059	Auxiliar em Serviços Gerais	Serviço Social	Estatutário Elementar
17	Maria da Conceição T. Cardoso	*****985	Farmacêutica Bioquímica	Armazenamento/Produção	Estatutário Superior
18	Maria do Carmo Ferreira Gomes	****167	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Armazenamento	Federal Elementar
19	Maria das Graças Mendonça Araújo	*****010	Enfermeiro	Enfermagem	Estatutário Superior
20	Maria Irene Paes	****163	Auxiliar em Enfermagem	Triagem	Federal Elementar
21	Miralda de Oliveira Nogueira	*****766	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário Elementar
22	Natalino Soares dos Santos	*****316	Auxiliar em Serviços Gerais	Vigia	Estatutário Elementar
23	Neoli Maria Valacheski	*****001	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário Médio
24	Nilson Gonçalves de Oliveira	****345	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Desenvolvimento de Pessoas	Federal Elementar
25	Nilza de Jesus	*****671	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário Médio
26	Onisia Martins da Silva	*****778/****289	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Armazenamento	Federal Elementar

27	Raulino Vieira Coelho	*****510/****408	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigia	Federal	Elementar
28	Reginaldo Martins	*****508	Gerente	Administração ADMHEMOROM	CDS - Sem Vínculo	Médio
29	Roselei Batista da Silva Pinheiro	*****906	Auxiliar em Enfermagem	Sala de Coleta	Estatutário	Elementar
30	Samuel Stauffer de Almeida	*****372/****412	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal	Elementar
31	Sueli de Fátima Tesori	****506	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa do Doador	Federal	Elementar
32	Tereza Maria Serafim	*****777/****300	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa do Doador	Federal	Elementar
33	Tereza Ferreira Macedo	*****834/****547	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa do Doador	Federal	Elementar
34	Tereza Zenaide da Conceição Brito	****329	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal	Elementar
35	Valdício Gonçalves Simões	*****074/****060	Motorista	Transporte	Federal	Elementar
36	Vera Lucia da Silva Simões	*****005	Auxiliar em Serviços Gerais	Recepção de Doadores	Estatutário	Elementar
37	Waldemar Musial Junior	*****384/****300	Farmacêutico	Agência Transfusional	Federal	Superior

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO HEMOCENTRO REGIONAL DE VILHENA/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Albertina Schineberguer Cabral	*****082/****181	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa do Doador	Federal	Elementar
2	Aleandra da Veiga	*****518	Técnico Enfermagem	em Coleta de Sangue	Estatutário	Médio
3	Abadia Alves da Silva	*****421/****129	Auxiliar Enfermagem	em Coleta de Sangue	Federal	Elementar
4	Aline Aly de Freitas	*****943	Técnico Enfermagem	em Agência Transfusional	Estatutário	Médio
5	Ana Maria Gonçalves Viana Barbosa	*****900	Enfermeira	ADMHEMOVIL/Aguardando aposentadoria	Estatutário	Superior
6	Aneti Barros Santos	*****556	Auxiliar em Serviços de Saúde	Produção	Estatutário	Elementar
7	Angelita Tomé Pereira	*****443	Auxiliar em Serviços Gerais/Gerente	Administração ADMHEMOVIL	Estatutário	Elementar
8	Aparecida Batista	*****782	Técnico Enfermagem	em Coleta de Sangue	Estatutário	Médio
9	Cezar Augusto Roeder	*****284	Médico	Ambulatório	Estatutário	Superior
10	Edinéia Moreira de Paiva Freitas	*****934	Auxiliar Enfermagem	em Triagem	Estatutário	Elementar
11	Edna Maria Abreu da Silva	*****604	Auxiliar Enfermagem	em Coleta de Sangue	Estatutário	Elementar
12	Eliane de Fátima Ogrodowczik Beatto	*****409	Auxiliar Enfermagem	em Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
13	Francisca Jocilene Alves	*****558	Auxiliar de Serviço de Saúde	Enfermagem	Estatutário	Elementar
14	Fúlvia Pimenta Frigeri Cassol	*****651	Farmacêutica Bioquímica	Coordenação Laboratórios	Estatutário	Superior

15	Gabriel do Nascimento Leoncini Siqueira	*****592	Enfermeiro	Enfermagem	Estatutário Superior
16	Geisa Firmino Gambati	*****659	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário Médio
17	Geovana Cruz dos Santos	*****546	Técnico em Enfermagem	Coleta de Sangue	Estatutário Médio
18	Idelma Rodrigues Pereira	*****907	Auxiliar de Serviços Gerais	Enfermagem	Estatutário Elementar
19	Iraci Gomes Alves	*****215/****471	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa	Federal Elementar
20	José Adão Rodrigues Vidal	****494	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Segurança	Federal Elementar
21	José Cassimiro de Camargo	*****311/****815	Motorista	Transporte	Federal Elementar
22	José Lavoisier Leal Peixoto	*****265	Auxiliar em Serviços Gerais	Segurança	Estatutário Elementar
23	Josefa Teixeira do Nascimento	*****560	Agente em Atividade Administrativa	Estatística	Estatutário Médio
24	Karla Pimenta Frigeri	*****929	Farmacêutica	Coordenação Laboratórios	Estatutário Superior
25	Leandro Borges Martignago	*****132	Enfermeiro	Enfermagem	Estatutário Superior
26	Leila Geni Fiúza	*****445	Auxiliar de Serviço de Saúde	Captação	Estatutário Elementar
27	Lelaine Bergamaschi Herrmann	*****495	Agente em Atividade Administrativa	Enfermagem	Estatutário Médio
28	Lucimar Antunes dos Santos	*****728	Técnico em Enfermagem	Coleta de Sangue	Estatutário Médio
29	Luzia Antunes Maciel da Costa	****309	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa	Federal Elementar
30	Madalena Janck	*****330/****256	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa	Federal Elementar
31	Mair dos Santos Pinto	*****616	Médica	Ambulatório	Estatutário Superior
32	Maria Aparecida Cordeiro	*****560	Técnico em Enfermagem	Triagem	Estatutário Médio
33	Maria Claudete dos Santos	*****827	Auxiliar em Enfermagem	Triagem	Estatutário Elementar
34	Maria Conceição Nery de Oliveira	*****426	Auxiliar em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário Elementar
35	Maria Dalva Campos	*****393	Técnico em Enfermagem	Coleta de Sangue	Estatutário Médio
36	Maria de Lourdes Soares Rocha	****956	Auxiliar em Enfermagem	Coleta de Sangue	Federal Elementar
37	Marilene Amarante	*****875	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário Elementar
38	Marlene Aparecida Maximo Batista	*****711	Farmacêutica Bioquímica	Coordenação Laboratórios	Estatutário Superior
39	Michely Noely Toledo Mack	*****281	Assistente Social	Captação	Estatutário Superior
40	Naor Januário de Souza	*****618	Auxiliar em Serviços Gerais	Segurança	Estatutário Elementar
41	Neide Alves Binotto	*****896/****903	Agente Administrativo	NRH	Federal Médio

42	Noely Murcilio da Silva	*****598	Auxiliar de Serviço de Saúde	Recepção	Estatutário Elementar
43	Paulo Sergio Fernandes Lopes	*****133	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário Elementar
44	Rebeca Zorex	*****355	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário Superior
45	Roberto Ferreira	*****617	Motorista	Manutenção	Estatutário Médio
46	Rosamaria Fernandes de Oliveira	*****249/****967	Auxiliar em Enfermagem	Triagem de Doadores	Federal Elementar
47	Rosemi Guth Pietrangelo	*****877	Técnico em Enfermagem	Coleta de Sangue	Estatutário Médio
48	Sales Luiz Alves	*****564	Auxiliar em Serviços Gerais	Segurança	Estatutário Elementar
49	Sandra Schontz	*****331	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário Superior
50	Sergio Beatto	*****920	Auxiliar de Serviço de Saúde	Apoio Administrativo	Estatutário Elementar
51	Silas Benjamim da Cruz Machado	*****892	Auxiliar em Serviços Gerais	Segurança	Estatutário Elementar
52	Sueli Garcia martins vicente	*****882	Técnico em Serviços de Saúde	Enfermagem	Estatutário Médio
53	Sueny Aparecida dos Santos	*****887	Auxiliar Serviços da saúde	Recepção	Estatutário Elementar
54	Tânia Cristina de Morais Mathias	*****887	Auxiliar de Serviço de Saúde	Enfermagem	Estatutário Elementar
55	Tereza Ramos Almeida	*****794	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário Médio
56	Teresinha de Oliveira Tabanez	*****675/****059	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Almoxarifado	Federal Elementar
57	Zelia de Jesus Raimundo	*****638	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário Médio

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTA FLORESTA/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Geni Possa Damo	*****389	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
2	Joni Luiz Diedrich	*****585	Farmacêutico	Agência Transfusional	Estatutário	Superior

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALVORADA DO OESTE/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Auro Amaral da Silva	****820	Auxiliar operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal	Elementar
2	Elissaulo Faustino	*****555	Auxiliar de Serviços de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
3	Joselina Alves Saraiva Cunha	*****000	Auxiliar de Serviços Gerais	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
4	Mitsuru Suzuki	*****541	Farmacêutico	Agência Transfusional	Estatutário	Superior

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ESPIGÃO DO OESTE/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Arlete Maria da Silva Beserra	*****935/****136	Técnica em Laboratório	Agência Transfusional	Federal	Médio
2	Dirce Salvi Bianchetto	*****405/****969	Auxiliar operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal	Elementar

3	José Roberto Cavalcante de Farias	****418	Farmacêutico	Agência Transfusional Federal	Superior
4	Maria Aparecida da Silva Nascimento	*****956	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário Elementar
5	Noêmia Caetano Miranda	*****423/****280	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional Federal	Elementar
6	Sophia Krause	*****001	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário Elementar
7	Terezinha Aparecida da Silva Freitas	*****068	Auxiliar de Serviços Gerais	AT/Aguardando aposentadoria	Estatutário Elementar

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME NÍVEL
1	Ana Mercado Quintão	*****942	Auxiliar de Serviços de Saúde	Copa	Estatutário Elementar
2	Aurina Maria Pereira de Souza	*****217	Auxiliar de Serviços de Saúde	Recepção	Estatutário Elementar
3	Celestino Figueiredo de Assunção	*****403/****436	Auxiliar operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal Elementar
4	Débora do Amaral Barroso	*****897	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário Médio
5	Francisca de Jesus Araujo Menezes	*****348	Auxiliar de Serviços de Saúde	Recepção	Estatutário Elementar
6	Francisco Carlos Fonseca Pimenta	*****107	Oficial de Manutenção	Vigilância	Estatutário Elementar
7	Francisca das Chagas Alves Oliveira	*****582	Oficial de Manutenção	Agência Transfusional	Estatutário Elementar
8	Fredy Torrico Orellana	*****542	Médico	Ambulatório Médico	Estatutário Superior
9	Geilda Alves Barroso	*****352	Técnico em Enfermagem	Sala de Coleta	Estatutário Médio
10	Jorge Toledo Gusman	*****419/****582	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal Elementar
11	Jose da Silva Oliveira	*****776/****513	Motorista	Agência Transfusional	Federal Elementar
12	Lucia Maria Gutierrez dos Anjos	*****279	Enfermeiro	Triagem	Estatutário Superior
13	Marcia Regina Urizzi Martins Guzman	*****198	Médico	Agência Transfusional	Estatutário Superior
14	Maria Gomes Pantoja de Lima	*****108	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário Elementar
15	Maria Kadia Saraiva dos Santos	*****493	Técnica em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário Médio
16	Marilu Divina dos Santos	*****097	Auxiliar de Serviço de Saúde	RH	Estatutário Elementar
17	Neide Parada Novoa	*****106	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário Elementar
18	Rosileide Amelia Nascimento de Souza	*****852	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário Médio
19	Valdecir Rodrigues	*****697	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário Elementar
20	Zenaide da Silva Monteiro	*****727	Biomédico	Agência Transfusional	Estatutário Superior
21	Zélia Maria da S. Reis	*****703	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário Elementar

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE JARU/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Ademir Gomes dos Santos	*****225	Auxiliar em Serviços Gerais	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
2	Adriana Rodrigues Gonçalves	*****710	Enfermeira	Agência Transfusional	Estatutário	Superior
3	Irenice Patricio Garcia de Souza	*****909	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
4	José Carlos Ferreira da Silva	*****683	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
5	Keide Nunes Maroto	*****707	Enfermeira	Agência Transfusional	Estatutário	Superior
6	Mitsue Otsuka	*****722/****333	Farmacêutico	Agência Transfusional	Federal	Superior

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE MACHADINHO DO OESTE/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Conceição Fátima Viana	*****236	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
2	Julita Alves Cabreira	****888/*****604	Farmacêutico	Agência Transfusional	Federal	Superior
4	Rovilsa Fernandes Martins	*****500	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE OURO PRETO/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Claudinei de Rosário	****890	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Federal	Médio
2	Cleide Vieira de Oliveira	*****801	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
3	Hilma Célia Apolinaria Vieira	****622	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal	Elementar
4	Maria Alice Nicácio	*****801	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
5	Maria Zeneide de Oliveira Salvi	*****954	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
6	Marina Maria da Silva	*****781	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
7	Sérgio Vicentim	*****478/****124	Farmacêutico	Agência Transfusional	Federal	Superior

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PIMENTA BUENO/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Arcedina Fontes Machado das Neves	****413	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal	Elementar
2	Dulce Jonas Pereira	*****965	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
3	Edna Evangelista de Souza	*****837/****812	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal	Elementar
4	Espedita Fernandes Vieira	*****812	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
5	Flavia Krohn Pancier	*****574	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
6	Maria Helma Tavares Cruz Rolim	*****630	Farmacêutica	Agência Transfusional	Federal	Superior
7	Marlene da Silva Pinheiro Grazilio	****522	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal	Elementar

8 Pedro Alves de Souza *****773 Auxiliar em Enfermagem Agência Transfusional Estatutário Elementar

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE MÉDICE/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Eliceir Oliveira Silva	*****408	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
2	Joel Silva de Oliveira	*****657	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
3	Márcia de Nazaré Rodrigues Modro	*****882	Farmacêutico	Agência Transfusional	Estatutário	Superior
4	Maria Clélia Silva Rodrigues	*****935	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
5	Rozeni Tostes Paiva	*****145	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Lucila Dantas De Melo Silva	*****788	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
2	Luzenildes Gonzaga do Nascimento Santos	*****242	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SERINGUEIRA/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Eunice Filgueira Baudson	*****818/****082	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal	Elementar
2	Miria Alves Saraiva Knoner	*****393	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CEREJEIRAS/FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Ana Lucia Alves de Aguiar	*****427	Auxiliar em Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
2	Antonio Sales Ladeira	*****007	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
3	Divina Eterna da Costa	*****504	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
4	Eunice Vaz de Brito	*****865	Auxiliar em Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
5	Jessé Catarino do Valle	****130	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal	Elementar

RELAÇÃO DE SERVIDORES EMERGENCIAIS- LOTADOS NA FHEMERON

Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Alisson Souza dos Santos	*****471	Biomédico	FHEMERON/Ariquemes	Emergencial	Superior
2	Eva Costa da Silva	*****364	Assistente Social	FHEMERON/Ariquemes	Emergencial	Superior
3	Jakeline Serra Lima	*****635	Enfermeiro	FHEMERON/Ariquemes	Emergencial	Superior
4	Larissa Ferreira Rocha	*****494	Médico	FHEMERON/Ariquemes	Emergencial	Superior
5	Tamara Souza Silva	*****726	Agente Atividade Administrativa	FHEMERON/Ariquemes	Emergencial	Medio
6	Andreia Justino da Silva	*****237	Técnico em Laboratório	FHEMERON/Cacoal	Emergencial	Medio
7	Carina Ferreira dos Santos Moreira	*****834	Técnico em Enfermagem	FHEMERON/Cacoal	Emergencial	Medio

8	Danielly Patricia Padilha dos Santos	*****507	Médico		FHEMERON/Cacoal	Emergencial Superior
9	Lucy Costa da Silva	*****287	Técnico Laboratório	em	FHEMERON/Cacoal	Emergencial Medio
10	Marco Antonio Chaddad Yamin Filho	*****317	Médico		FHEMERON/Cacoal	Emergencial Superior
11	Roseni Pereira	*****004	Técnico Enfermagem	em	FHEMERON/Cacoal	Emergencial Medio
12	Atila Bezerra Neves	*****976	Biomédico		FHEMERON/Porto Velho	Emergencial Superior
13	Carmem Pereira Silva	*****109	Técnico Laboratório	em	FHEMERON/Porto Velho	Emergencial Medio
14	Claudia Carolina da Silva	*****162	Agente Administrativa	Atividade	FHEMERON/Porto Velho	Emergencial Medio
15	Elieide Costa de Lima	*****316	Enfermeiro		FHEMERON/Porto Velho	Emergencial Superior
16	Elisabete Cristine Nowotny Scharnowski	*****316	Enfermeiro		FHEMERON/Porto Velho	Emergencial Superior
17	Elizangela Cardoso Pereira	*****096	Farmacêutico		FHEMERON/Porto Velho	Emergencial Superior
18	Luz Maides Wanderley França	*****071	Médico		FHEMERON/Porto Velho	Emergencial Superior
19	Maria Elenilda Torres	*****095	Assistente Social		FHEMERON/Porto Velho	Emergencial Superior
20	Marinez Lucia da Silva Coelho	*****189	Enfermeiro		FHEMERON/Porto Velho	Emergencial Superior
21	Nivia Francisco do Nascimento	*****092	Técnico Laboratório	em	FHEMERON/Porto Velho	Emergencial Medio
22	Rogério Araujo da Silva	*****066	Médico		FHEMERON/Porto Velho	Emergencial Superior
23	Tamila Fernandes Aragão	*****323	Médico		FHEMERON/Porto Velho	Emergencial Superior
24	Tiago dos Reis Ribeiro	*****094	Biomédico		FHEMERON/Porto Velho	Emergencial Superior
25	Andre Tomaz Terra Junior	*****420	Farmacêutico		FHEMERON/Rolim Moura	de Emergencial Superior
26	Dinalva Cardoso Sampaio	*****483	Assistente Social		FHEMERON/Rolim Moura	de Emergencial Superior
27	Helber Janes da Silva	*****492	Médico		FHEMERON/Rolim Moura	de Emergencial Superior
28	Leony Spanamberg	*****418	Agente Administrativa	Atividade	FHEMERON/Rolim Moura	de Emergencial Medio
29	Wylaine Lira de Brito	*****185	Técnico Laboratório	em	FHEMERON/Rolim Moura	de Emergencial Medio
30	Willian Sabino	*****447	Médico		FHEMERON/Vilhena	Emergencial Superior

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO GIRELLI MACHADO

Presidente da FHEMERON

Protocolo 0044544537

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052.003132/2023-82

Em Conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, torna público a Homologação de Dispensa de Licitação em razão do valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21, referente a **Contratação de Empresa Especializada em a aquisição de Chocottone tradicional com gotas de chocolate ao leite, sem cobertura e de 500g embalado em caixa de papel, visando valorizar os profissionais que atuam na Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
MEGGACARTEC COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA	63.785.398/0001-39	R\$ 9.139,00 (nove mil cento e trinta e nove reais).

Conforme a solicitação do Memorando 59 (0041455756), Informação 90 (0042092711), Autorização (0042932929), Justificativa (0041458518), Declaração (0044111798).

Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, **RATIFICO** a contratação no valor total de **R\$ 9.139,00 (nove mil cento e trinta e nove reais).**

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Presidente da Fundação FHEMERON

Protocolo 0044587468

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 360 de 15 de dezembro de 2023

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

Considerando o **Memorando 83 (0044323534)** e declarações do TRE (**Declaração (0044331215), Declaração (0044331352), Declaração (0044331538) e Declaração (0044331818)**), constante nos autos do Processo n. **0002.004963/2023-67,**

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** 12 (doze) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidor (a) **RONEIDE SOARES NUNES, Federal à disposição do Estado,** Matrícula nº *******874,** lotado (a) na **AGEVISA-GTVISAT,** que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas:

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2020	0044331215	04	04	Ano 2024: 02, 03, 05 e 08/01/2024	00
2020	0044331352	02	02	Ano 2024: 09 e 10/01/2024	00
2022	0044331538	04	03	Ano 2024: 11, 12 e 15/01/2024	01
2022	0044331818	02	00	Não se aplica	02

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0044504353

Portaria nº 361 de 18 de dezembro de 2023

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 29 de março de 2023, publicado no DOE Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Memorando 80 (0044533480) , constante nos autos do Processo n.0002.000067/2023-29
RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **18/12/2023 á 20/12/2023**, o (a) servidor (a) **EDILSON BATISTA DA SILVA**, Diretor Executivo, matrícula n. *****738, para responder interinamente pela Direção Geral desta Agência, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **Cel BM Gilvander Gregório de Lima**, matrícula *****029, que estará em período de viagem, aonde irá "Realizar reunião técnica com a Prefeita, Secretária Municipal de Saúde, Saúde Indígena, demais técnicos gestores e autoridades do CRVIR/Bolívia, tendo como pauta o fortalecimento de ações de Vigilância em Saúde e melhoria dos indicadores referentes às ações de prevenção e controle das IST, HIV/Aids e Hepatites Virais; Imunização; além de participar de reunião prévia com a equipe técnica de Guayaramerín para tratar da próxima reunião do Comitê Interfronteira de Vigilância, Prevenção e Controle das IST, HIV/Aids e HV, que será realizada em Guajará Mirim , conforme o processo 0002.005008/2023-47 .

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Atenciosamente,

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0044539154

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE - CETAS torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, nos autos do Processo Administrativo nº. 0055.000527/2023-01 que foi dispensada a licitação de aquisição de material permanente (mesas em MDF) para a ET/SUS/CETAS, visando a continuidade da estruturação da Escola do SUS, no valor total de **R\$ 16.500,00** (Dezesseis mil e quinhentos reais). Em favor da **empresa: L. M. SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 48.470.889/0001-05**, conforme quadro comparativo de preços ID (0041630991) dos autos processuais, com manifestação de parecer jurídico **dispensada** através da Portaria n. 852/PGE/RO, de 16 de setembro de 2021.

Porto Velho, 03 de outubro de 2023.

CRISTIANE OLIVEIRA SECUNDO

Diretora Geral / CETAS (respondendo)

Protocolo 0042259069

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, CNPJ n. 22.859.078/0001-07, Unidade Executora da EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA-ME 26.351.705/0001-47**, para fornecer a EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos , Material de consumo - gás engarrafado, a partir de 15/01/2024, no valor total estimado de R\$ 3.354,00 (três mil trezentos e cinquenta e quatro reais) .

Ji-Paraná/RO, 19 de dezembro de 2023.

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente

Protocolo 0044439423

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2023
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar PADRE MÁRIO CASTAGNA, CNPJ 00.700.760/0001-01, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 139 (0043804468) e Despacho CREPVHGA (0043831944), disponibilizados através do processo SEI nº 0029.067210/2023-64, com a empresa SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA, CNPJ nº 08.943.974/0001-10,, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE/PEALE, no valor total estimado de R\$ 7.462,70 (sete mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos), para atender a escola EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA.

PORTO VELHO, 19 de dezembro de 2023.

Francisco Tadeu Reis de SouzaPresidente do Conselho Escolar Padre Mário Castagna
EEEF PADRE MÁRIO CASTAGNA

Protocolo 0044237033

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, CNPJ: 01.640.311/0001-88, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.067210/2023-64, com a Empresa: M. DO S. BRAGA EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 21.921.760/0001-01 para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE, no valor total estimado de **R\$3.693,00 (três mil seiscentos e noventa e três reais)** para atender a escola Brasília em Tempo Integral.

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044550184

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2023
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar SELMA CRISTINA DIONÍSIA, CPF: 479.165.322-04 da Unidade Executora Da Escola Anísio Teixeira, CNPJ: 84.727.627/0001-39 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 919/2023/SEDUC/RO publicada no DIOF Ed. nº 12, de 17 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **R.S. OLIVEIRA COSTA & CIA CONTABILIDADE LTDA - ME, CNPJ: 02.308.162/0001-17**, para execução de **Serviços Técnicos Profissionais Contábeis (Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica)**, para atender as necessidades da E.E.E.F.M Anísio Teixeira, no valor total de **R\$ 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)**.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA
Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0044541093

AVISO

O presidente da Comissão de Compras do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR**, localizado a Avenida Principal nº 540, bairro Centro, torna pública para conhecimento dos interessados, que será

realizada a contratação via dispensa de licitação (0043978286) do tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições do Ato Convocatório, tendo por finalidade a seleção de propostas mais vantajosas, cujo objetivo é **a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar conforme nova Resolução do CD/ FNDE nº 06/2020**, no valor de aproximadamente R\$ **2.854,00** (Dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais), referente ao saldo PNAE do exercício de 2023, para atender a clientela estudantil do Ensino Fundamental e Médio.

O termo de referência com as especificações de itens e quantitativos encontram-se disponíveis na sala da Presidente do Conselho Escolar, desta unidade escolar, no horário das 7:30 às 13:30 horas e disponível no diário oficial do estado, e neste ato de execução via processo nº 0029.026945/2023-38.

IOLANDA PEREIRA MENEZES
Presidente da Comissão de Compras
ADENILSON GERALDO PAULINO
Membro da Comissão de Compras
JACIARA SAMA DE AGUIAR MARÇAL
Membro da Comissão de Compras

Protocolo 0044549891

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2023****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFª CARMEM ROCHA BORGES****CONTRATADA: M S DIST. E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF nº 51.713.456/0001-30**OBJETO:** Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios.**VALOR: R\$ 546,16(Quinhentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).****PROCESSO:** 0029.065944/2023-17**VIGÊNCIA:** 3 meses**DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2023**ASSINAM:****ERINALDO CARLOS DA CUNHA** / Presidente do Conselho Escolar**MARIZA DE SOUSA OLIVEIRA** / Contratada

Protocolo 0044500013

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**AVISO****CONTRATAÇÃO DIRETA**

Versa o presente Instrumento de Convocação sobre a contratação de Empresa Especializada em venda de equipamentos de processamento de dados, por meio de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades de suporte de informática da EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO, nas seguintes condições:

1. Exigência de documentos de habilitação (habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico- financeira);
2. Local de entrega dos produtos E.E.E.F.M. ÁLVARES DE AZEVEDO, Av. Liberdade 3950 setor Centro.
3. Prazo para entrega 07(sete) dias.
4. condições para pagamento: Pagamento será avista após apresentação de notas fiscais, Certidões e recebimento provisório e definitivo pela comissão);
5. Informação de que o contratado deverá manter, durante toda execução contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica, qualidade e desempenho;
6. Informação de que o contratado, depois de aceitas as condições estabelecidas neste termo e, apresentada sua proposta carregada dos documentos de habilitação solicitados e, estes forem aprovados pela Administração, independentemente da formalização ou não de contrato expresso, se deixar de cumprir integral ou parcialmente o pacto (inexecução total ou parcial) sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração e, declaração de inidoneidade.

Solicito as empresas interessadas a apresentar proposta contemplando todos os requisitos deste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

Vilhena 18 de dezembro de 2023.

Emília Naiára Pinheiro da Mata
Presidente
Ariston César Vieira Amaro
Membro
Renata Rodrigues de Faria dos Santos
Membro

Protocolo 0044550131

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/2023
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Comissão de Compras ELIANO SANTOS XAVIER, CPF: ***.354.812-** da Unidade Executora Da Escola Frei Henrique de Coimbra, CNPJ: 01.148.131/0001-83 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº3033/2023/SEDUC/NTFG publicada no DIOF nº 046, de 10 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **JESER RODRIGUES DE SOUZA - CNPJ 23.381.786/0001-30** para execução do serviço MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE COMPUTADORES para atender as necessidades da E.E.E.F. Frei Henrique de Coimbra, no valor total de **R\$ 2.802,00 (dois mil, oitocentos e dois reais)**.
Cacaulândia -RO, 18 de dezembro de 2023.

ELIANO SANTOS XAVIER
Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0044553322

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Claudia Regina da Silva, da Unidade Executora da E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo com CNPJ: 15.893.498/0001-36, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei Nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa MULTI LIMPE - LIMPEZA E DEDETIZAÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 12.245.473/0001-38, para a contratação de serviços de dedetização, valor total estimado em R\$ 4.320,00 (quatro mil e vinte reais).

Vilhena/ RO, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDIA REGINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0044553192

Portaria nº 10680 de 14 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017. Lei Complementar nº 1180, publicada no DOE nº 49, de 15 de março 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Remarcar o gozo de férias, referentes ao exercício 2023, da servidora **MARA CRISTIANE CARVALHO SANTANA**, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - atualmente a disposição do **Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas (Conepod/Sesau**, matrícula n. *****330, que estavam marcadas para os períodos **13/12/2023 a 22/12/2023**, conforme Portaria nº 9939 de 17 de novembro de 2023, ficando para fruição em: **19/03/2024 a 28/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044444244

AVISO

COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
EEEF JAIME BARCESSAT
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF JAIME BARCESSAT
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COMPRA EMERGENCIAL PNAE/PEALE 2023
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/CEEEEFJB/2023
(ART.16,CAPUT,DA IEINº8.666/1993)

O Conselho Escolar da EEEF Jaime Barcessat, através de sua Comissão de Compras e Licitação, nomeados por força das disposições contidas na Portaria Nº 10.119/2023 de 21 de novembro de 2023, torna público que se encontra autorizada, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob o Nº. 005/CEEEEFJB/2023, tendo por finalidade a aquisição EMERGENCIAL de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, bem como sua complementação por meio do Programa Estadual de Alimentação Escolar-PEALE, para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado desta unidade executora da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição de Porto Velho, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.010547/2023-08. Processo de compra direta para fornecimento de alimentos a ser utilizado na merenda Escolar pelos Estudantes da Escola Jaime Barcessat. Contratação com recurso do PNAE e PEALE, justificado pela ausência da Ata de registro de preços vigente no período ter sido suspensa..

Candeias do Jamari/RO, 09 de novembro de 2023.

Marcos Barros de Souza

Presidente da Comissão de Compras e Licitações

Protocolo 0044550564

EXTRATO

CONTRATO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

CONTRATADA: SOLUÇÃO CONTÁBIL LTDA CNPJ: 12.793.804/0001-74

OBJETO: Serviços de manutenção e regularidade Fiscal da escrituração contábil.

VALOR: R\$ 1.020,00 (um mil e vinte reais)

PROCESSO: 0029.020245/2023-30.

VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023

Cerejeiras, 15 de dezembro de 2023.

MIRTES CUNHA BEZERRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0043897711

Ato Público nº 895/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da *Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências"*, torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 279.170,86 (duzentos e setenta e nove mil cento e setenta reais e oitenta e seis centavos)**, oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.069509/2023-53, para atender às necessidades do Conselho Escolar EAikanã Mamaindê Sabanê, da **EIEEFM Sowainte**, inscrito no CNPJ sob nº 37.058.201/0001-50, localizado no município de Vilhena, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Vilhena.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044538969

Ato Público nº 894/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 323.539,15** (trezentos e vinte e três mil quinhentos e trinta e nove reais e quinze centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.054183/2023-60, para atender às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Fernando de Souza Gomes, da **EEEFM Fernando de Souza Gomes**, inscrito no CNPJ sob nº 30.224.061/0001-01, localizado no município de Porto Velho, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Burity.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044531184

**AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Presidente do Conselho Escolar Claudia Regina da Silva, da Unidade Executora da E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo com CNPJ: 15.893.498/0001-36, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei Nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa Upgrade Informática/ Christian Rodrigo de Oliveira, CNPJ: 16.371.302/0001-06, para a aquisição de Suprimentos de Informática, valor total estimado em R\$ 9.086,92 (nove mil e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Vilhena/RO, 18 de dezembro de 2023.

**CLAUDIA REGINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR**

Protocolo 0044554769

Portaria nº 10831 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Outubro de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora Extra
*****538	ONDINA BRAGA PAES LANDIM	Federal à Disposição do Estado	40
*****283	ROSILENE MARIA BORGONHONI	Federal à Disposição do Estado	42

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0044527990

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023 10ª Parcela do PEALE COMPLEMENTAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TANCREDO NEVES CNPJ n. 00.722.137/0001-50

CONTRATADA: MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n. 30.433.982/0001- 76,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (20) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Orientador Nº 0029.000710/2023-16 e Processo aquisição da merenda escolar nº 0029.009824/2023-21., que deu origem a Dispensa de Licitação, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 2.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 288,20(Duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos)**

PROCESSO:0029.009824/2023-21

VIGÊNCIA: 20 Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

ASSINAM: -VALNIDE SILVA MEIRELES DIRETOR DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E

MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF n. 30.433.982/0001- 76,

Protocolo 0044555263

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA, CNPJ/MF n.º 31.924.597/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Agrião , Chicória) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (01) mês, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica de **Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO**, ATA Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (**Pregão Eletrônico**), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (**Registro de Preços**), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 58,45 (cinquenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.009824/2023-21

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

____Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

ANDRÉ DE OLIVEIRA PEREIRA/ Contratada

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Protocolo 0044555603

Portaria nº 10695 de 14 de dezembro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento referente a contratação de serviço de hospedagem e alimentação, a fim de atender às atividades da SEDUC no evento "Formação Continuada para Professores Presenciais do 2º **Ano do Ensino Médio** com Mediação Tecnológica" .

Art.2º Designar os servidores a seguir para, sob a presidência da primeiro, constituírem a Comissão ora instituída:

1. SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS, Matrícula nº *****7929, Professor Classe C .
2. TAINA OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº *****7440, Professora Classe C.
3. HÉLIO DE ARAUJO CARNEIRO, Matrícula nº *****4950, Professor Classe C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044455681

Portaria nº 10696 de 14 de dezembro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO , no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rogerio Cajueiro da Silva , Matrícula nº.*****2395, Professor Classe C, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de serviços de hospedagem e alimentação, fornecida pela EmpresaMAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA JI-PARANA - RO, constante no Processo Administrativo nº 0029.027659/2023-90, desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art 2º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na hospedagem e alimentação, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023.

Protocolo 0044455753

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2023 5ª COMPRA PNAE/PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: empresa **MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ n.º 51.713.456/0001-30,**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Proª Edilce dos Santos Freitas pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.088662/2022-07, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **169,25(cento e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos)**

PROCESSO: 0029.005186/2023-70

VIGÊNCIA:2 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

Ji-Paraná RO 18 de dezembro de 2023

ASSINAM:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO
Presidente do Conselho Escolar
Mariza de Souza Oliveira
Contratada

Protocolo 0044554804

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 023/2023 10ª Parcela/2023 PEALE COMPLEMENTAR

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TANCREDO NEVES CNPJ n. 00.722.137/0001-50**

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

CRE PORTO VELHO

Item da ata	Descrição do Objeto	Unidade	Total Solicitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Carne bovina de 2ª (Moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.					kg	24	R\$ 19,70	R\$ 472,80
06								

VALOR TOTAL DA COMPRA

R\$
472,80

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (doze) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.011576/2021-17, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 285/2021, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 2.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

RESOLVE:

1 - Autorizar a fase preparatória e a abertura do presente processo de Licitação/Contratação assim identificado:

a) Modalidade: **Dispensa de Licitação /Contratação Emergencial**

b) Objeto: Aquisição de Merenda Escolar no Valor Estimativo Total R\$ 2.834,02

2 - **Manifestar a opção por: contratar nos termos da Lei nº 8.666/93**, conforme previsto no artigo 191 da Lei nº 14.133/21, Acórdão nº 507/2023 do TCU e Informação nº 23/2023/SUPEL-GAB, que firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, **na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023**, devendo a publicação do edital ocorrer até a data limite de 31/12/2023.

Ressaltamos que tal opção se dá em razão do decurso do prazo de que trata o Inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021;

Informamos ainda que, com a presente opção, ficamos cientes das obrigações e procedimentos estabelecidos na referida lei, comprometendo-nos a cumpri-los integralmente, sem se utilizar da aplicação combinada das referidas leis e de que serão adotadas as medidas necessárias para que tal opção seja indicada expressamente no edital, no aviso ou instrumento de contratação direta.

VALOR: **R\$ 472,80 (Quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**

PROCESSO: 0029.009824/2023-21

VIGÊNCIA: 20 Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

ASSINAM:ASSINAM: -VALNIDE SILVA MEIRELES DIRETOR DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.FM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E-SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , INSCRITA NO CNPJ: 08.943.974/0001-10.

Protocolo 0044556025

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA, CNPJ/MF Nº 05.252.491/0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, tipo 1, Farinha de mandioca, Feijão cariquinho - tipo 1, Macarrão tipo espaguete, Açúcar - tipo cristal, Castanha do Brasil (Pará), Óleo de soja vegetal, Sal - marinho) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (01) mês, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica de **Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO**, ATA Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (**Pregão Eletrônico**), e Decretos Estaduais nº

18.340/2013 e nº 24.082/2019 (**Registro de Preços**), aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 557,75(Quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.009824/2023-21

VIGÊNCIA: 20 mês

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

____Valnide Silva Meireles_____

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Leandro Fontenele Calixto/ Contratada

Protocolo 0044555731

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/202310ª PARCELA/2023 Peale Complementar

CONTRATANTE: **CONSELHO ECOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TANCREDO NEVES**
CNPJ n. 00.722.137/0001-50

CONTRATADA: I.S DE MELO BRITO, CNPJ/MF n. 41.932.289/0001- 64

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (20) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Orientador Nº 0029.000710/2023-16 e Processo aquisição da merenda escolar nº 0029.009824/2023-21., que deu origem a Dispensa de Licitação, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 2.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

RESOLVE:

1 - Autorizar a fase preparatória e a abertura do presente processo de Licitação/Contratação assim identificado:

a) Modalidade: **Dispensa de Licitação /Contratação Emergencial**

b) Objeto: Aquisição de Merenda Escolar no Valor Estimativo Total R\$ R\$ 2.834,02

2 - **Manifestar a opção por: contratar nos termos da Lei nº 8.666/93**, conforme previsto no artigo 191 da Lei nº 14.133/21, Acórdão nº 507/2023 do TCU e Informação nº 23/2023/SUPEL-GAB, que firmou entendimento de que a opção pelo regime antigo para licitar ou contratar (Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei 12.462/2011), que será revogado em 1º/4/2023, somente poderá ser feita por cada órgão ou pelos órgãos centrais da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos, **na etapa preparatória da contratação, até o dia 31/3/2023**, devendo a publicação do edital ocorrer até a data limite de 31/12/2023.

Ressaltamos que tal opção se dá em razão do decurso do prazo de que trata o Inciso II do caput do art. 193 da Lei 14.133/2021;

Informamos ainda que, com a presente opção, ficamos cientes das obrigações e procedimentos estabelecidos na referida lei, comprometendo-nos a cumpri-los integralmente, sem se utilizar da aplicação combinada das referidas leis e de que serão adotadas as medidas necessárias para que tal opção seja indicada expressamente no edital, no aviso ou instrumento de contratação direta.

VALOR: **R\$ 32,00 (Trinta e dois reais)**

PROCESSO:0029.009824/2023-21

VIGÊNCIA: 20 Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

ASSINAM: -VALNIDE SILVA MEIRELES DIRETOR DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PRESIDENTE TANCREDO DE
ALMEIDA NEVES E

I.S DE MELO BRITO, CNPJ/MF n. 41.932.289/0001- 64, -ISAURA SOUSA DE MELO BRITO

Protocolo 0044556205

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/202310ª Parcela de 2023 Peale Complementar

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TANCREDO NEVES CNPJ n.00.722.137/0001-50

CONTRATADA: M. DO S. BRAGA EIRELI ME, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (20) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do Processo Orientador Nº 0029.000710/2023-16 e Processo aquisição da merenda escolar nº 0029.009824/2023-21., que deu origem a Dispensa de Licitação, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 2.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R\$ 1.426,05(Um mil, Quatrocentos e vinte e seis reais e cinco centavos)**

PROCESSO:0029.009824/2023-21

VIGÊNCIA: 20 Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

ASSINAM: -VALNIDE SILVA MEIRELES DIRETOR DO CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES E -MARIA DO SOCORRO BRAGA-M. DO S. BRAGA EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ:21.921.760/0001-01

Protocolo 0044556276

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/23

PROCESSO Nº 002917113/2023-21

(Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo, CNPJ 15.893.563/0001-23, Unidade Executora da Escola Estadual Maria Arlete Toledo, Vilhena-RO, em cumprimento ao Art. 26 da Lei nº 8666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria 31/2019/SEDUC-NTFG, torna publico a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei a empresa: **NEXUS INFORMÁTICA-ME CNP:84.598.382/0001-97 A FORNECER: MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS - NOBREAK** para atender as necessidades da E.E.E.F.M.MARIA ARLETE TOLEDO, no valor total de R\$ **R\$ 6.869,00 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais).**

ROSEMAR ERDMANN

DIRETOR

Vilhena - RO 19/10/2023.

Protocolo 0044556101

EXTRATO

1. EXTRATO: 2º Aditivo de Prazo ao Contrato:01 PROAFI/2023 (0039064934) **2. CONTRANTE:** Conselho Escolar CRIANÇA **3. CONTRATADA:** ,inscrita no CNPJ sob o nº 42.818.845/0001-39 **4. OBJETO:** Contratação de uma empresa para: **REPAROS E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE NA EEEFM PRIMAVERA**, localizada no município de Theobroma - RO. **5. VALOR** R\$ R\$ 316.809,94 (trezentos e dezesseis mil, oitocentos e nove reais e noventa e quatro centavos) **6. DESPESA:**Programa de Trabalho: 12.368.2125 - Fonte de Recurso: 0.1.12.000000 - Natureza da Despesa: 33.50.39.01. **PROCESSO:** 0029.002119/2023-01 **8. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Carta Convite/02/CE/2023 **9. PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogado o prazo de execução da obra por mais 90 (noventa dias) dias, a contar do término do do prazo anterior, ficando assim a a prorrogação no período de **18 /10/2023 a 17/01/2024** **10. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, onde o novo prazo de vigência estender-se-á até **17 de fevereiro de 2024**. **11. ASSINAM:** Rosemeire Castro Machado (Presidente do Conselho), Sidney Ribeiro Barbosa (SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME) **12. DATA DA ASSINATURA DO TERMO:** 18/12/2023.

Rose de Castro Machado

Presidente do Conselho Escolar da EEEF Primavera

Sidney Ribeiro Barbosa

SIDOCA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Protocolo 0044516514

Portaria nº 7367 de 29 de agosto de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no Art. 3º do Decreto Estadual nº 27.553 (0034051125), o qual estabelece os recessos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo;

Considerando a solicitação no Despacho da SEDUC-DAF (0034169426), constante no Processo SEI nº 0029.127625/2022-13;

RESOLVE:

Art. 1º - **TRANSFERIR**, o gozo de recesso referente ao exercício de 2022 da servidora da Adriana Marques Ramos, matrícula300063133, lotada na Coordenadoria de Compras e Contratações- SEDUC-CCOM, por interesse da administração:

Do período de: 18 a 22/09/2023 (Portaria 13927 (0034052982)

Para o período de: 25 a 29/04/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado de Educação

Protocolo 0041274375

Portaria nº 10847 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Maio de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora Extra
*****822	ADRIANA ALMEIDA ADORNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****194	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****373	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****475	ANGELO ANTONIO DIVINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****476	ARMENIA TEREZINHA FERNANDES VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****086	AURINEIDE ADRIANE BARBOSA DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****851	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****126	CLESIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****201	DAIANE CRISTINA GALDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****489	DANIELLA PERES FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****066	DARLENE MENDES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****149	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****692	ELANIA SANTOS QUEIROZ DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****132	FERNANDA LIMA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****717	GIGLIOLA MENEZES MENACHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****071	GLEICE DE PAULA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****232	GLEISIANE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****551	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****379	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	6
*****839	JAMILLE TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29

*****675	JOSE ANTONIO DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****774	JOSE MARCIO ANDRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****774	LEILA BEATRIZ LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****131	LETICIA CHAGAS BONFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****715	LORISSE CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****216	LUCIANE DE FATIMA DA SILVA SANTINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****785	LUCIMARA LOPES FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****386	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****178	MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****832	MARIA ELANI SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****349	MARIA FATIMA DE SOUZA REGIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****578	MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****578	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****821	NEUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****266	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****471	RENATA DE SOUZA FACUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****790	ROSALIA MIGUEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****187	ROSELI GOMES LEMES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****586	ROSILENE DE SOUZA LEMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****306	VALDIRENE DA SILVA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****936	VALERIA CRISTINA MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****054	VANESSA NEVES DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****352	VERA LUCIA KOCHEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****653	WANDERLEIA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0044530194

Portaria nº 10848 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Junho de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora Extra
*****874	ADEMILTON ALBINO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
*****822	ADRIANA ALMEIDA ADORNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****213	ALEXANDRA MARIA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****194	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****373	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****475	ANGELO ANTONIO DIVINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****075	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****476	ARMENIA TEREZINHA FERNANDES VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****086	AURINEIDE ADRIANE BARBOSA DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

*****397	CARLA MARIA TRASSI COUTO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	17
*****324	CELIO ROBERTO DURAES VALINOTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****851	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****126	CLESIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****201	DAIANE CRISTINA GALDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****489	DANIELLA PERES FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****066	DARLENE MENDES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****149	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****787	EDINAURA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****357	ELAINE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****692	ELANIA SANTOS QUEIROZ DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****714	ELIACI SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****390	ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****690	FABRICIO JOSE VALENTE COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****132	FERNANDA LIMA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****341	FRANSIELE ALVES GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****717	GIGLIOLA MENEZES MENACHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****071	GLEICE DE PAULA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****232	GLEISIANE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****698	ILDA MARIA CAMILO MAMEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****551	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****379	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	6
*****839	JAMILLE TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****330	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****968	JOSE ALEXANDRE DE GODOY MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****675	JOSE ANTONIO DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****902	JOSE DE ARIMATEIA MONTEIRO DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****774	JOSE MARCIO ANDRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****417	JULIANA PEREIRA COSTA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****774	LEILA BEATRIZ LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****131	LETICIA CHAGAS BONFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****715	LORISSE CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****216	LUCIANE DE FATIMA DA SILVA SANTINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****785	LUCIMARA LOPES FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****386	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****178	MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****832	MARIA ELANI SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****349	MARIA FATIMA DE SOUZA REGIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****239	MARINALDA DE OLIVEIRA GRITTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****578	MARINEUZA BERNALDO DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****664	MARISETE DA SILVA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****682	MARLI VIEIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****578	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****821	NEUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****685	PATRICIA ZANDONADI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****264	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29

*****266	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****471	RENATA DE SOUZA FACUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****665	ROGERIO LOPES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****790	ROSALIA MIGUEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****689	ROSANGELA ROCATTO PONCE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****187	ROSELI GOMES LEMES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****586	ROSILENE DE SOUZA LEMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****201	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****204	SIMONI TELLES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****265	SIRLENE BRAGA DE MEDEIROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
*****306	VALDIRENE DA SILVA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****936	VALERIA CRISTINA MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****054	VANESSA NEVES DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****352	VERA LUCIA KOCHEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****653	WANDERLEIA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0044530242

Portaria nº 10850 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Julho de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora Extra
*****822	ADRIANA ALMEIDA ADORNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****620	ALBERTINA NETA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****194	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****765	ANA CRISTINA DA SILVA RAMALHO GUERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****128	ANA LEA DO CARMO TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****373	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****475	ANGELO ANTONIO DIVINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****916	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHAES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	6
*****075	APARECIDA DE FATIMA CHERUTE MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****476	ARMENIA TEREZINHA FERNANDES VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****086	AURINEIDE ADRIANE BARBOSA DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****093	CARLA MARIA REIS DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****397	CARLA MARIA TRASSI COUTO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	8
*****214	CARLOS EDUARDO PARENTE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****851	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****255	CLAUDENICE FROCEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19

*****804	CLEIDILENE BASILIO MENDONÇA CALHEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****707	CLEONICE DE MOURA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****283	CLESER CRISTIANO DA SILVA MUNIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****126	CLESIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****634	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****668	DAIANE VITAL VIEIRA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****063	DIRSON DRESLE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****091	DJANIA LAURENTINO NOBRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****149	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****821	EDILENA MARIA DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****787	EDINAURA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****753	EDINEUZA XAVIER REBOUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****849	EDIVANA PINHEIRO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****913	EDLENE DOS ANJOS MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****786	ELDINA MELGAR RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****714	ELIACI SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****565	ELIANE LILIAN SILVA MEDEIROS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****390	ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****478	ELLITON RODRIGUES ENDLICH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****336	EUDILENE MESSIAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****690	FABRICIO JOSE VALENTE COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****704	FERNANDA ISA RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****132	FERNANDA LIMA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****462	FRANCISCA CARDOSO VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	6
*****939	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****623	GENIVAL ROCHA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****106	GEREMIAS DOURADO DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****717	GIGLIOLA MENEZES MENACHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****232	GLEISIANE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****585	GLEISIANE KLIPEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****768	HELITON COSTA ABADIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****786	IRISMAR BARBOSA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****377	IRISNEIDE MILHOMEM MELO ROMAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****379	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	5
*****920	IZABEL DE BRITO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****839	JAMILLE TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****330	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****757	JIZELENE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****968	JOSE ALEXANDRE DE GODOY MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****675	JOSE ANTONIO DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****902	JOSE DE ARIMATEIA MONTEIRO DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****774	JOSE MARCIO ANDRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****987	JOSILENE DA SILVA TOME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****417	JULIANA PEREIRA COSTA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****011	KARINA JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****774	LEILA BEATRIZ LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****715	LORISSE CRISTINA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****216	LUCIANE DE FATIMA DA SILVA SANTINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
*****785	LUCIMARA LOPES FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12

*****124	LUIZA ALBERICE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	2
*****280	LUSINETE DE SOUZA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	6
*****204	MADALENA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****957	MARCIA REGINA FREITAS FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	8
*****386	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****178	MARIA DO SOCORRO RIRMUALDO DE FREITAS THEODORO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****950	MARIA ELIZABETE DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****563	MARIA IOLANDA DE SOUSA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****044	MARIA JOSE FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****240	MARIA ROSANGELA DA SILVA PORFIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****573	MARILZA DA SILVA AGUIAR	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	8
*****239	MARINALDA DE OLIVEIRA GRITTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****578	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****619	NELSON DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****868	NEUZA DE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****821	NEUZA DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****702	OTONELSON PEREIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****685	PATRICIA ZANDONADI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****264	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****266	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****228	RAFAELA BRAGA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****227	RAICLEANE SANTANA PAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****534	RAYDVANIA DE SOUZA DOURADO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****298	RAYZA GIRARD MADEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****471	RENATA DE SOUZA FACUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****665	ROGERIO LOPES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****523	ROMARIO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****689	ROSANGELA ROCATTO PONCE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****187	ROSELI GOMES LEMES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****586	ROSILENE DE SOUZA LEMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****917	ROZALINA GOMES DE MELO ASSIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****824	RUTH LEIA DA GAMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****201	SERGIO APARECIDO SEIXAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****550	SERGIO SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****945	SHIRLEIDA CAMPOS BARBOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****692	SHUELY DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****265	SIRLENE BRAGA DE MEDEIROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****933	STEFANNY FERREIRA ALENCAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****522	THAIS BARBOSA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****942	UEBERTON DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****936	VALERIA CRISTINA MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****054	VANESSA NEVES DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****818	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****352	VERA LUCIA KOCHEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****653	WANDERLEIA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Portaria nº 10851 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Agosto de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora Extra
*****043	ADALGISA TEODORA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****567	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****620	AGDA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****635	AILTON VILELA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****991	ALAINE EDUARDO DE MOURA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	52
*****620	ALBERTINA NETA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****530	ALBERTO ROCHA BERNARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****841	ALCELIO DA SILVA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****691	ALDIMAR LIMA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****902	ALESSANDRO BUENO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****814	ALESSANDRO DA SILVA KALCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****213	ALEXANDRA MARIA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****928	ALICE BOBIKA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****906	ALLAN RENATO HOFFMANN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****036	ALMIR DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****607	ALVENICE DA CRUZ OLIVEIRA DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****530	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****111	ANA CLEIRY SILVA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****128	ANA LEA DO CARMO TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****373	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****191	ANA RAQUEL LOPES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****009	ANALICE VIANA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****658	ANDERSON FRANKI PEREIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****948	ANDRE AGNALDO SANTANNA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****010	ANDREIA LUIZA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****847	ANDREIA REGINA GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****962	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****276	ANIELSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****916	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHAES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	32
*****518	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****519	AUTA AUGUSTA MACHADO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****203	BELMIRA CONCEICAO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****380	CAMILA NAOALY ALVES DE SOUZA MENDONCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****093	CARLA MARIA REIS DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****397	CARLA MARIA TRASSI COUTO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	18
*****214	CARLOS EDUARDO PARENTE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****680	CARLOS HENRIQUE ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

*****434	CARMELITA VIEIRA MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****244	CAROLANE DE OLIVEIRA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****915	CICERA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****899	CICERA MATIAS BARBOZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****443	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****268	CLAUDEMIR MASCARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****255	CLAUDENICE FROCEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****026	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****804	CLEIDILENE BASILIO MENDONÇA CALHEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****283	CLESER CRISTIANO DA SILVA MUNIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****591	CLESIO DOS SANTOS PATRICIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****634	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****483	COSMO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****330	CRISTIANE CARINA DA SILVA SEIBT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****284	CRISTIANE MARQUES CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****201	DAIANE CRISTINA GALDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****668	DAIANE VITAL VIEIRA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****159	DANDHI PEREIRA TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****489	DANIELLA PERES FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
*****085	DANIELLY COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****027	DANILO LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****066	DARLENE MENDES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****382	DEBORA DA CRUZ BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****165	DEBORA MAILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****251	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****614	DENISE DE MOURA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****966	DIANA RIBONDI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
*****642	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****063	DIRSON DRESLE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****882	DIVINA CARLA ALVES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****762	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****149	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****543	EDIANE MOREIRA CIPRIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****821	EDILENA MARIA DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****255	EDILEUZA SANTOS PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****747	EDILMA MORAIS DE JESUS BRANDÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****907	EDILSON DONIZETE MOUTIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****421	EDIMAR EUGENIO COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****121	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
*****787	EDINAURA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****995	EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****753	EDINEUZA XAVIER REBOUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****633	EDIO FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****511	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****660	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****849	EDIVANA PINHEIRO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****983	EDIVANDA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	19
*****913	EDLENE DOS ANJOS MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36

*****759	EDNA VENTURA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****235	EDNEUZA MAIA DA VEIGA FUTERKO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****695	EDNILZA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****606	ELAINE TRUAZELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****786	ELDINA MELGAR RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****714	ELIACI SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****565	ELIANE LILIAN SILVA MEDEIROS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****019	ELIANE MARIA GOBI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****401	ELIANE MORAIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****950	ELIDA LOURENÇO PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
*****130	ELIEHTY TOMAZ DE PAULA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****681	ELISANGELA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****861	ELIZABETH CAVATTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****390	ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****478	ELLITON RODRIGUES ENDLICH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****934	ELZA BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
*****816	EMANUEL SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****541	ERIC PENAS LACERDA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****194	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****962	ESTER DE ALMEIDA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	44
*****336	EUDILENE MESSIAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****936	EUNICE IZABEL DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
*****948	EVA JUSTINIANO COELHO RODRIGUES GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****970	FABIANA FARAGE DA SILVA LEVINDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****482	FABIO LOPES TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****248	FABIO SILVA MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****690	FABRICIO JOSE VALENTE COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****388	FATIMA SONIA GALVAO DE FARIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****747	FERNANDA CELIA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****704	FERNANDA ISA RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****132	FERNANDA LIMA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****842	FERNANDO REIS DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****082	FRANCIANE CAMACHO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****462	FRANCISCA CARDOSO VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	41
*****939	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****751	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****883	FRANCISCO LOPES VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****340	FRANCISCO RENILSON RODRIGUES DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****178	FRANCISCO VAZ DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****226	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****831	GENAINA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****106	GEREMIAS DOURADO DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****170	GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****126	GIDEIAS NEVES DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****717	GIGLIOLA MENEZES MENACHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****231	GISERA DAL SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****071	GLEICE DE PAULA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****585	GLEISIANE KLIPEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****251	GUSTAVO PLASTER CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16

*****768	HELITON COSTA ABADIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****522	HOZANO LOPES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****785	HUGO RAFAEL DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****109	ILSE SILVA MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
*****363	ILZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****040	IRENE LUIZ RAFAEL JONAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****786	IRISMAR BARBOSA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****914	ISRAEL FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****551	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****062	IVONETE FERREIRA CRUZ PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****920	IZABEL DE BRITO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****236	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****583	IZAIAS BARROSO DA MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****143	JAILENE SANTOS DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****846	JAKELLINE PRADO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****487	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****364	JAYLSON MONTEIRO SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****330	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****483	JESSICA CAROLINE OLIVEIRA LEITE DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****266	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
*****757	JIZELENE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****630	JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****139	JOAO LUIZ TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****206	JOAO SERGIO MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****741	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****605	JOEL GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****769	JOELMA DOS SANTOS COELHO FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****949	JOHN RAIMUNDO MOURA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****337	JORDAO BRAGA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****555	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****968	JOSE ALEXANDRE DE GODOY MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****197	JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****559	JOSE CORDEIRO FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****902	JOSE DE ARIMATEIA MONTEIRO DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****266	JOSE EDUARDO AGULHARE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****565	JOSE FIRMINO DE ABREU	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****081	JOSE IVA BEZERRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****774	JOSE MARCIO ANDRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****252	JOSE MARIA NUNES FONTINELES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****757	JOSIANE DE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****165	JOSIAS PAIVA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****987	JOSILENE DA SILVA TOME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****951	JOSÉ JUCIÊ DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****575	JUCELI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****904	JUCIMARA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
*****417	JULIANA PEREIRA COSTA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****214	JUSCELETY ORNELES DE ALMEIDA RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****824	KATIA MADALENA VILHENA DE MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****454	KATIUSCIA VALERIA MENDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4

*****408	LILLIAN TELMA NAITZEL SIRING TIMM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****552	LUCIANA DA SILVA I	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****370	LUCIANA SANTOS FIDELES JUSTINIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****456	LUIZA NASCIMENTO CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****280	LUSINETE DE SOUZA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	41
*****338	LUZITANY MEDEIROS DE FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****204	MADALENA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****793	MARCIA FERNANDA DA SILVA FERNADES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****957	MARCIA REGINA FREITAS FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	16
*****291	MARCIO DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****816	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****315	MARCO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****722	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****787	MARIA APARECIDA RENOCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****974	MARIA APARECIDA ZAGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****724	MARIA CECILIA MACEDO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****493	MARIA CLEDIONORA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****302	MARIA DE LOURDES FERREIRA MANZONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****143	MARIA DULCINEIA LEANDRO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****950	MARIA ELIZABETE DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****923	MARIA EUGENIA AIDAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****349	MARIA FATIMA DE SOUZA REGIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****563	MARIA IOLANDA DE SOUSA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****209	MARIA IZABEL DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****044	MARIA JOSE FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****244	MARIA RAIMUNDA LOPES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****240	MARIA ROSANGELA DA SILVA PORFIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****250	MARIA SORAIA PINHEIRO DE MORAIS VERAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****486	MARIANA FELBERK DE ALMEIDA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****887	MARILENE PEREIRA PASSOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
*****573	MARILZA DA SILVA AGUIAR	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	41
*****239	MARINALDA DE OLIVEIRA GRITTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****830	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****058	MARINEZ ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****675	MARIUZA DE SOUZA VALADAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****453	MARLON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****578	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****376	MIZAEEL CARLOS DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
*****619	NELSON DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****542	NEUZA JOANA KALAURO GUILHERME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****611	NILSON TEIXEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****991	NORMA LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****047	NUBIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****967	ODEDE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
*****702	OTONELSON PEREIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****861	PATRICIA SILVIA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****685	PATRICIA ZANDONADI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****384	PAULA ADRIANA ROLIM PEIXOTO DOENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****264	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14

*****548	PAULO EDUARDO MENDES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****646	QUELIA DOS SANTOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****228	RAFAELA BRAGA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****227	RAICLEANE SANTANA PAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****521	RAQUEL PEREIRA VELOSO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****923	RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****534	RAYDVANIA DE SOUZA DOURADO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****298	RAYZA GIRARD MADEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****987	REGINALDO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****471	RENATA DE SOUZA FACUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****585	RENATA HONORIO BARBOSA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****910	RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****665	ROGERIO LOPES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****523	ROMARIO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	58
*****882	ROSA MARIA MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****790	ROSALIA MIGUEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****771	ROSALINA DE SOUZA SURIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****996	ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****943	ROSELI DE FATIMA CORREA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
*****850	ROSELI ROCATTO PONCE RUFINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****359	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****201	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****007	ROSIMEIRE AMARO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****009	ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****917	ROZALINA GOMES DE MELO ASSIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****427	RUBEM OLINO DA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****824	RUTH LEIA DA GAMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****213	SANDRA MARIA DALCIND CAVATI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****531	SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****642	SARA LITTIG VILELA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****305	SEIR GONCALVES SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****550	SERGIO SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****945	SHIRLEIDA CAMPOS BARBOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****692	SHUELY DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****760	SILVANA DOS REIS MATIASSI NEGRINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****406	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****943	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****389	SIMONE CRISTINA BONATTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****145	SIMONE DE SOUZA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	46
*****293	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****390	SUZIANE CORREA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****344	TAIS SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****724	TALITA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****417	TARCISIO NOVAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****020	TATIANA ANDRADE ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****821	TAYNA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****522	THAIS BARBOSA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****942	UEBERTON DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12

*****864	VALDETE CARDOZO FELIX	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
*****463	VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	46
*****139	VANDIRA MARQUES DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	46
*****818	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****968	VANUZA RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****027	VERA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****332	VERONICA DA COSTA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****653	WANDERLEIA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****231	WDNILSON PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****916	WILLIAN DE SOUSA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****039	ZILEIDE PINTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH20	6
*****926	ZILMA DIAS PADUA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0044530366

Portaria nº 10852 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Setembro de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora Extra
*****043	ADALGISA TEODORA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****696	ADELVINO JACINTO SOBRINHO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	8
*****567	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****966	ADIR MACENO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****183	ADRIANA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****795	ADRIELY DOS ANJOS LUCAS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****620	AGDA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****635	AILTON VILELA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****991	ALAINE EDUARDO DE MOURA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****620	ALBERTINA NETA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****530	ALBERTO ROCHA BERNARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****841	ALCELIO DA SILVA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****691	ALDIMAR LIMA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****902	ALESSANDRO BUENO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****814	ALESSANDRO DA SILVA KALCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****213	ALEXANDRA MARIA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****928	ALICE BOBIKA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****906	ALLAN RENATO HOFFMANN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****036	ALMIR DANTAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****607	ALVENICE DA CRUZ OLIVEIRA DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****530	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

*****010	AMETHISTA SOARES DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****111	ANA CLEIRY SILVA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****128	ANA LEA DO CARMO TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****191	ANA RAQUEL LOPES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****009	ANALICE VIANA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****658	ANDERSON FRANKI PEREIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****948	ANDRE AGNALDO SANTANNA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****993	ANDREIA APARECIDA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****776	ANDREIA DE SOUZA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****010	ANDREIA LUIZA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****847	ANDREIA REGINA GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****429	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****962	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****238	ANDRÉ LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****465	ANGELO TIAGO LOPES E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****276	ANIELSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****916	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHAES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	26
*****932	ANTONIO FLAVIO VILA REAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****417	ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****452	ARIELY CRISTINA BASGAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****518	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****519	AUTA AUGUSTA MACHADO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****812	BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****592	BRUNA ALMEIDA SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****366	BRUNO DA SILVEIRA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****380	CAMILA NAOALY ALVES DE SOUZA MENDONCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****833	CARLA CAMILA MATIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****093	CARLA MARIA REIS DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****214	CARLOS EDUARDO PARENTE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****680	CARLOS HENRIQUE ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****434	CARMELITA VIEIRA MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****244	CAROLANE DE OLIVEIRA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****470	CELIA DOS SANTOS SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****915	CICERA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****443	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****268	CLAUDEMIR MASCARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****255	CLAUDENICE FROCEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****509	CLAYTON DANIEL IANKE DE MENEZES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****026	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****804	CLEIDILENE BASILIO MENDONÇA CALHEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****748	CLEOMAR COELHO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****379	CLEONICE DE MOURA FONSECA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****283	CLESER CRISTIANO DA SILVA MUNIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****591	CLESIO DOS SANTOS PATRICIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****634	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****483	COSMO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****330	CRISTIANE CARINA DA SILVA SEIBT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****033	CRISTIANE DE OLIVEIRA LEO NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38

*****284	CRISTIANE MARQUES CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****927	CRISTIANO ANTES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****201	DAIANE CRISTINA GALDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****668	DAIANE VITAL VIEIRA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****375	DAMARES DA SILVA CAMPOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****159	DANDHI PEREIRA TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****258	DANIEL CASSIMIRO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****489	DANIELLA PERES FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****085	DANIELLY COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****027	DANILO LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****066	DARLENE MENDES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****382	DEBORA DA CRUZ BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****165	DEBORA MAILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****111	DEMETRIUS ALVES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****251	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****614	DENISE DE MOURA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****176	DENISE DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****642	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****063	DIRSON DRESLE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****882	DIVINA CARLA ALVES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****762	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****354	EDEM VEIGA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****149	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****374	EDIANA LIMA GONCALVES WALTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****946	EDIANE DOS SANTOS ORNELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****543	EDIANE MOREIRA CIPRIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****780	EDILENE DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****255	EDILEUZA SANTOS PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****747	EDILMA MORAIS DE JESUS BRANDÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****907	EDILSON DONIZETE MOUTIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****421	EDIMAR EUGENIO COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****787	EDINAURA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****995	EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****753	EDINEUZA XAVIER REBOUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****633	EDIO FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****511	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****660	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****983	EDIVANDA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	16
*****913	EDLENE DOS ANJOS MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****613	EDNA DA SILVA DEMETRIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****759	EDNA VENTURA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****235	EDNEUZA MAIA DA VEIGA FUTERKO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****524	EDSON COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****086	EDSON GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****736	ELAINE HAFFERMANN FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****606	ELAINE TRUAZELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****786	ELDINA MELGAR RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****714	ELIACI SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****701	ELIANE CRISTINA KNAPP	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31

*****565	ELIANE LILIAN SILVA MEDEIROS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****019	ELIANE MARIA GOBI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****401	ELIANE MORAIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****130	ELIEHTY TOMAZ DE PAULA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****645	ELIEZER GOMES DE MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****681	ELISANGELA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****861	ELIZABETH CAVATTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****390	ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****427	ELIZIARIO OLIMPIO RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****478	ELLITON RODRIGUES ENDLICH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****934	ELZA BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****816	EMANUEL SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****194	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****962	ESTER DE ALMEIDA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	38
*****336	EUDILENE MESSIAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****948	EVA JUSTINIANO COELHO RODRIGUES GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****970	FABIANA FARAGE DA SILVA LEVINDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****069	FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****482	FABIO LOPES TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****257	FABIO SCHNEIDER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****248	FABIO SILVA MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****690	FABRICIO JOSE VALENTE COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****388	FATIMA SONIA GALVAO DE FARIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****388	FELIPE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****747	FERNANDA CELIA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****704	FERNANDA ISA RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****132	FERNANDA LIMA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****842	FERNANDO REIS DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****876	FLAVIA APARECIDA DA C S DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****082	FRANCIANE CAMACHO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****106	FRANCINEIDE MAURICIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****462	FRANCISCA CARDOSO VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****546	FRANCISCA MARTILO DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****939	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****751	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****883	FRANCISCO LOPES VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****340	FRANCISCO RENILSON RODRIGUES DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****675	FRANCISCO SABINO XAVIER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****178	FRANCISCO VAZ DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****478	FRANKLIN SILES SEBALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****226	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****831	GENAINA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****010	GENESCI BISPO DA SILVA PAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****106	GEREMIAS DOURADO DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****170	GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****126	GIDEIAS NEVES DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****717	GIGLIOLA MENEZES MENACHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****306	GILSON MARCOS CALIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****231	GISERA DAL SANTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****071	GLEICE DE PAULA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****858	GORETH DA SILVA SCARDUA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****810	GRACILENE BATISTA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****251	GUSTAVO PLASTER CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****213	HEDILEINE PAMELA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	30
*****768	HELITON COSTA ABADIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****219	HENRIQUE PEREIRA GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****522	HOZANO LOPES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****785	HUGO RAFAEL DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****109	ILSE SILVA MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****363	ILZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****040	IRENE LUIZ RAFAEL JONAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****786	IRISMAR BARBOSA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****914	ISRAEL FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****654	IVANEIDE DA SILVA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****231	IVANETE PACHECO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****720	IVONE MARQUES LARSON NETA MARTELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****062	IVONETE FERREIRA CRUZ PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****552	IVONETE JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****951	IZABEL BEZERRA DA PAIXAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****920	IZABEL DE BRITO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****236	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****583	IZAIAS BARROSO DA MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****055	JACIELY CORDEIRO DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****143	JAILENE SANTOS DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****846	JAKELLINE PRADO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****487	JAEQUINE JERONIMO SOUZA CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****364	JAYLSON MONTEIRO SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****421	JEANETTE PEREZ BARROSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****330	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****483	JESSICA CAROLINE OLIVEIRA LEITE DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****266	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****757	JIZELENE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****630	JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****837	JOAO BATISTA DOS REIS VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****139	JOAO LUIZ TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****206	JOAO SERGIO MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****438	JOAS DEDE DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****741	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****238	JOEL CRUZ BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****605	JOEL GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****384	JOEL NOGUEIRA DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****608	JOELI RODRIGUES VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****769	JOELMA DOS SANTOS COELHO FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****949	JOHN RAIMUNDO MOURA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****754	JORDANA SCHWINGEL BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****337	JORDAO BRAGA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****555	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****968	JOSE ALEXANDRE DE GODOY MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****197	JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****559	JOSE CORDEIRO FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****902	JOSE DE ARIMATEIA MONTEIRO DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****266	JOSE EDUARDO AGULHARE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****565	JOSE FIRMINO DE ABREU	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****081	JOSE IVA BEZERRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****774	JOSE MARCIO ANDRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****252	JOSE MARIA NUNES FONTINELES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****708	JOSE NUNES DE LIMA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****303	JOSE ZACARIAS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****835	JOSELIA BENTO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****757	JOSIANE DE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****165	JOSIAS PAIVA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****987	JOSILENE DA SILVA TOME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****951	JOSÉ JUCIÊ DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****252	JOYCE SUELLEN COUCEIRO SOUTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****949	JUALAN ROCHA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****575	JUCELI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****183	JUDITE QUEIROZ DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****834	JULIANA BIANCA ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****413	JULIANA FREITAS BUDIN FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****417	JULIANA PEREIRA COSTA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****824	KATIA MADALENA VILHENA DE MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****710	KATIANE DAMASCENO LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****454	KATIUSCIA VALERIA MENDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****073	LEDA MARCIA DINARDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****415	LIGIAN DA SILVA ZOTESSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****408	LILLIAN TELMA NAITZEL SIRING TIMM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****552	LUCIANA DA SILVA I	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****370	LUCIANA SANTOS FIDELES JUSTINIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****456	LUIZA NASCIMENTO CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****280	LUSINETE DE SOUZA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****338	LUZITANY MEDEIROS DE FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****204	MADALENA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****793	MARCIA FERNANDA DA SILVA FERNADES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****624	MARCIA REGINA DE AZEVEDO CAIMI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****957	MARCIA REGINA FREITAS FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	16
*****368	MARCILENE FELIX DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****721	MARCILENE MARTINS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****219	MARCILIO ALVES ABIDIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****291	MARCIO DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****816	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****680	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****722	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****787	MARIA APARECIDA RENOCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****724	MARIA CECILIA MACEDO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****493	MARIA CLEDIONORA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****143	MARIA DULCINEIA LEANDRO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****950	MARIA ELIZABETE DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40

*****923	MARIA EUGENIA AIDAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****349	MARIA FATIMA DE SOUZA REGIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****718	MARIA HELENA MOURAO DANTAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****563	MARIA IOLANDA DE SOUSA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****549	MARIA ISABEL ALVES FONSECA DA SILVA BORCHE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	38
*****209	MARIA IZABEL DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****209	MARIA JOSE DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****044	MARIA JOSE FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****148	MARIA NEVES DO VISO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
*****244	MARIA RAIMUNDA LOPES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****333	MARIA ROSILEIA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****250	MARIA SORAIA PINHEIRO DE MORAIS VERAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****486	MARIANA FELBERK DE ALMEIDA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****573	MARILZA DA SILVA AGUIAR	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	35
*****830	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****058	MARINEZ ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****675	MARIUZA DE SOUZA VALADAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****033	MARLENE CORVELHO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****453	MARLON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****216	MARLON EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****884	MAURIANE AZEVEDO PAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****286	MAURO CESAR DE ASSUNCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****578	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****050	MELINA SILVA TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****376	MIZAEAL CARLOS DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****583	MÁRCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****619	NELSON DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****057	NEUSILA SEGATTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****687	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****542	NEUZA JOANA KALAURO GUILHERME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****611	NILSON TEIXEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****967	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****991	NORMA LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****047	NUBIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****967	ODEDE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****287	ODIRLEI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****702	OTONELSON PEREIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****917	PAMELA RODRIGUES GONÇALVES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****861	PATRICIA SILVIA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****384	PAULA ADRIANA ROLIM PEIXOTO DOENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****264	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****747	PAULO ANTONIO DO PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****348	PAULO CESAR NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****548	PAULO EDUARDO MENDES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****044	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****646	QUELIA DOS SANTOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****228	RAFAELA BRAGA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****227	RAICLEANE SANTANA PAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****260	RANIMERE MOREIRA DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

*****209	RAQUEL FURTADO ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****923	RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****534	RAYDVANIA DE SOUZA DOURADO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****298	RAYZA GIRARD MADEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****987	REGINALDO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****712	REGINALDO LUCIANO FALCO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****720	REGINALVA ELIANE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****471	RENATA DE SOUZA FACUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****585	RENATA HONORIO BARBOSA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****748	RENATO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****715	RENATO PEREIRA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****910	RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****665	ROGERIO LOPES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****523	ROMARIO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****882	ROSA MARIA MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****790	ROSALIA MIGUEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****771	ROSALINA DE SOUZA SURIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****996	ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****053	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****943	ROSELI DE FATIMA CORREA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****850	ROSELI ROCATTO PONCE RUFINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****359	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****920	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****201	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****007	ROSIMEIRE AMARO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****009	ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****917	ROZALINA GOMES DE MELO ASSIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****055	ROZENILDA DE FATIMA MACIEL ASSUNCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****427	RUBEM OLINO DA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****824	RUTH LEIA DA GAMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****161	SALETE ZOMER DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****213	SANDRA MARIA DALCIND CAVATI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****531	SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****642	SARA LITTIG VILELA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****233	SARA MARTINS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****305	SEIR GONCALVES SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****065	SELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****550	SERGIO SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****945	SHIRLEIDA CAMPOS BARBOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****692	SHUELY DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****760	SILVANA DOS REIS MATIASSI NEGRINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****406	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****943	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****723	SILVANIA FALCO VALIANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****942	SILVIO CORREA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****067	SIMONE BORGES NUNES GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****389	SIMONE CRISTINA BONATTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****573	SONIA KEPPE MUTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****293	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****568	SORAYA CRISTINA DA LUZ MENEZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****198	STANISMAR DE SENA BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****966	STEPHANIE JEDDOZ STEIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****337	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****105	SUZI SHEN ALCANTARA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****390	SUZIANE CORREA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****344	TAIS SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****724	TALITA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****417	TARCISIO NOVAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****020	TATIANA ANDRADE ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****821	TAYNA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****522	THAIS BARBOSA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****942	UEBERTON DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****864	VALDETE CARDOZO FELIX	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****861	VALDINEIA PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****463	VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	34
*****139	VANDIRA MARQUES DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****818	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****968	VANUZA RODRIGUES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****027	VERA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****332	VERONICA DA COSTA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****833	WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****653	WANDERLEIA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****231	WDNILSON PEREIRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****411	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****916	WILLIAN DE SOUSA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****347	ZELINA VILARIM VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****039	ZILEIDE PINTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH20	6
*****926	ZILMA DIAS PADUA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0044530441

Portaria nº 10853 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Outubro de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora Extra
*****043	ADALGISA TEODORA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****731	ADAO ADRIANO TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****696	ADELVINO JACINTO SOBRINHO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	11

*****369	ADENITA DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****264	ADEVAL NUNES GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****567	ADIMILSON PEREIRA DA SILVA KALCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****966	ADIR MACENO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****587	ADRIANA BOINA SCARPATI FIUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****312	ADRIANA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****183	ADRIANA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****738	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****958	ADRIANA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****795	ADRIELY DOS ANJOS LUCAS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****620	AGDA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****755	AGNALDO VALENCIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****635	AILTON VILELA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****991	ALAINE EDUARDO DE MOURA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****907	ALANA TERRA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****620	ALBERTINA NETA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****530	ALBERTO ROCHA BERNARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****841	ALCELIO DA SILVA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****691	ALDIMAR LIMA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****766	ALESSANDRA CEGOBIÁ ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****415	ALESSANDRA VIOTTO GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****902	ALESSANDRO BUENO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****814	ALESSANDRO DA SILVA KALCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****685	ALEXANDRA CAPELLARO ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****304	ALEXANDRA FERREIRA DE ARAUJO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****641	ALEXANDRA MACIEL RIQUELME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****194	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****366	ALINE LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****906	ALLAN RENATO HOFFMANN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****607	ALVENICE DA CRUZ OLIVEIRA DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****530	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****111	ANA CLEIRY SILVA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****074	ANA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****658	ANA HELENA SILVA COLLINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****128	ANA LEA DO CARMO TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****590	ANA PAULA ALVES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****191	ANA RAQUEL LOPES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****009	ANALICE VIANA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****658	ANDERSON FRANKI PEREIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****948	ANDRE AGNALDO SANTANNA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****993	ANDREIA APARECIDA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****776	ANDREIA DE SOUZA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****010	ANDREIA LUIZA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****847	ANDREIA REGINA GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****360	ANDREIA TONIATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****429	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****962	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****355	ANDRESSA HORBACH MARCILIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****238	ANDRÉ LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11

*****265	ANGELA MARCIA MARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****447	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****570	ANGELICA MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****276	ANIELSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****916	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHAES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	32
*****417	ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****269	APARECIDO VALENTIM DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****649	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****452	ARIELY CRISTINA BASGAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****808	ARILSON SIMPLICIO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
*****518	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****466	ARMANDO GOLOMBIEWSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****598	AUGUSTO LEITE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****086	AURINEIDE ADRIANE BARBOSA DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****106	AUSINETE MARIA DE OLIVEIRA CALIMAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****519	AUTA AUGUSTA MACHADO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****812	BEATRIZ APARECIDA DA CRUZ DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****203	BELMIRA CONCEICAO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****592	BRUNA ALMEIDA SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****366	BRUNO DA SILVEIRA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****380	CAMILA NAOALY ALVES DE SOUZA MENDONCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****663	CARINA GUIOMAR FERRO BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****833	CARLA CAMILA MATIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****093	CARLA MARIA REIS DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****214	CARLOS EDUARDO PARENTE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****680	CARLOS HENRIQUE ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****841	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****244	CAROLANE DE OLIVEIRA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****470	CELIA DOS SANTOS SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****324	CELIO ROBERTO DURAES VALINOTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****915	CICERA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****538	CINTIA LUCIA NAVARRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****515	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****443	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****268	CLAUDEMIR MASCARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****255	CLAUDENICE FROCEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****971	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS RAIZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****071	CLAUDIANE DE SOUZA DOURADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****109	CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****539	CLAUDINEIA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****794	CLAUDIONOR LEME DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****509	CLAYTON DANIEL IANKE DE MENEZES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****071	CLEIA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****026	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****804	CLEIDILENE BASILIO MENDONÇA CALHEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****379	CLEONICE DE MOURA FONSECA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****283	CLESER CRISTIANO DA SILVA MUNIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****591	CLESIO DOS SANTOS PATRICIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****021	CLEUDES IZABEL DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40

*****332	CLEZIA AMARAL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****634	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****483	COSMO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****638	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****940	CREUNICE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****253	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****330	CRISTIANE CARINA DA SILVA SEIBT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****284	CRISTIANE MARQUES CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****927	CRISTIANO ANTES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****973	CRISTINA SOBREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****201	DAIANE CRISTINA GALDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****668	DAIANE VITAL VIEIRA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****159	DANDHI PEREIRA TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****258	DANIEL CASSIMIRO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****969	DANIEL DE PASSOS ESTEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****590	DANIELA FIORENTIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****823	DANIELA FONTANA ALMENARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****489	DANIELLA PERES FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****085	DANIELLY COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****027	DANILO LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****182	DANILO PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****458	DARCIONE CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****066	DARLENE MENDES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****382	DEBORA DA CRUZ BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****270	DEIZE RAMLOW FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****331	DENILDA RIBEIRO ARAÚJO DE JESUS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****251	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****614	DENISE DE MOURA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****176	DENISE DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****846	DENISE SITLER LIMA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****645	DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****642	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****063	DIRSON DRESLE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****882	DIVINA CARLA ALVES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****762	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****354	EDEM VEIGA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****149	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****374	EDIANA LIMA GONCALVES WALTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****946	EDIANE DOS SANTOS ORNELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****543	EDIANE MOREIRA CIPRIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****780	EDILENE DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****255	EDILEUZA SANTOS PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****747	EDILMA MORAIS DE JESUS BRANDÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****907	EDILSON DONIZETE MOUTIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****421	EDIMAR EUGENIO COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****738	EDIMARA ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****038	EDINA MARIA VIEIRA PROENCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****787	EDINAURA PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****995	EDINEIDE VIEIRA DE PAULA SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

*****633	EDIO FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****511	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****660	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****236	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****983	EDIVANDA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	13
*****815	EDIVANIA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
*****913	EDLENE DOS ANJOS MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****735	EDNA SANCHES DO LAGO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****759	EDNA VENTURA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****172	EDNALDO PEREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****235	EDNEUZA MAIA DA VEIGA FUTERKO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****524	EDSON COSTA DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****086	EDSON GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****536	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****933	ELAINE APARECIDA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****985	ELAINE CRISTINA COSTA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****736	ELAINE HAFFERMANN FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****606	ELAINE TRUAZELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****786	ELDINA MELGAR RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****726	ELENA MARTINS DE MOURA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****149	ELENARA ANDRISA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****990	ELENITA ALMEIDA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****714	ELIACI SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****062	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****022	ELIANA VASCONCELOS ZEFERINO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****556	ELIANAI RODRIGUES LIMA PEDROSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****838	ELIANE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****565	ELIANE LILIAN SILVA MEDEIROS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****019	ELIANE MARIA GOBI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****401	ELIANE MORAIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****034	ELIARA CRISTINA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****716	ELICEIA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****425	ELISANGELA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****865	ELISANGELA CRISTINA MAZALI DE ABREU	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****681	ELISANGELA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****716	ELISANGELA MARIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****792	ELISEU SENA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****861	ELIZABETH CAVATTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****390	ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****919	ELIZETE ALVES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****478	ELLITON RODRIGUES ENDLICH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****934	ELZA BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****071	ELZENI MACEDO DOS SANTOS STOFEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****387	EMANUEL LEITE DE CALDAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****816	EMANUEL SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****955	ENI CASSEMIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****541	ERIC PENAS LACERDA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****194	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****159	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24

*****962	ESTER DE ALMEIDA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	38
*****336	EUDILENE MESSIAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****937	EULA CRISTINA ALVES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****280	EUNICE BRAZ ODORICO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****908	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****948	EVA JUSTINIANO COELHO RODRIGUES GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****706	EVALDO CILISTRINO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****576	EZEQUIEL JOSE HOTTES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****970	FABIANA FARAGE DA SILVA LEVINDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****069	FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****482	FABIO LOPES TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****257	FABIO SCHNEIDER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****248	FABIO SILVA MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****063	FABIOLA DIAS GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****550	FABIOLA GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****172	FABRICIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****095	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****690	FABRICIO JOSE VALENTE COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****388	FATIMA SONIA GALVAO DE FARIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****388	FELIPE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****350	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****747	FERNANDA CELIA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****503	FERNANDA CICERA CONCEICAO SAMPAIO MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****328	FERNANDA GONZAGA DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****704	FERNANDA ISA RODRIGUES DOS SANTOS DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****132	FERNANDA LIMA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****084	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****154	FERNANDO DE FREITAS AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****555	FERNANDO HERBST DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****449	FERNANDO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****842	FERNANDO REIS DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****876	FLAVIA APARECIDA DA C S DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****549	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****882	FLAVIA DE ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****005	FLAVIA ROBERTA DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****522	FLORINDA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****082	FRANCINE CAMACHO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****106	FRANCINEIDE MAURICIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****462	FRANCISCA CARDOSO VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	41
*****546	FRANCISCA MARTILO DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****939	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****319	FRANCISCO DAS CHAGAS TOMAZ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****751	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****883	FRANCISCO LOPES VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****340	FRANCISCO RENILSON RODRIGUES DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****178	FRANCISCO VAZ DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****295	FRANCISCO XAVIER GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****478	FRANKLIN SILES SEBALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****522	GABRIEL ALBUQUERQUE VENTURINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40

*****226	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****010	GENESCI BISPO DA SILVA PAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****461	GEOVANE TUPARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****106	GEREMIAS DOURADO DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****959	GEROBOAO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****608	GESSICA DIAS DE FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****170	GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****126	GIDEIAS NEVES DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****717	GIGLIOLA MENEZES MENACHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****060	GILMAR ALVES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****306	GILSON MARCOS CALIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****346	GISLENE COSTA DE SOUZA	Professor Classe C	2
*****071	GLEICE DE PAULA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****232	GLEISIANE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****585	GLEISIANE KLIPEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****858	GORETH DA SILVA SCARDUA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****539	GREICE KELI LAURENTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****252	GREICIANY MARTINS VIEIRA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****251	GUSTAVO PLASTER CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****213	HEDILEINE PAMELA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	38
*****653	HELENICE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****768	HELITON COSTA ABADIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****219	HENRIQUE PEREIRA GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****482	HERICA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****522	HOZANO LOPES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****785	HUGO RAFAEL DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
*****071	IAGO FRANCISCO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****347	IGOR GUSTAVO REIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****109	ILSE SILVA MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****005	INES RIBEIRO MUDERNO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****716	INÊZ AMARO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****802	IOMAR JOSE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****084	IRACI SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****040	IRENE LUIZ RAFAEL JONAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****786	IRISMAR BARBOSA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****853	ITAMAR DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****044	ITARRALYSS HERICO CARDOSO SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****449	IVANE KLIPEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****654	IVANEIDE DA SILVA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****310	IVANETE MARIA VITURINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****231	IVANETE PACHECO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****720	IVONE MARQUES LARSON NETA MARTELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****062	IVONETE FERREIRA CRUZ PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****951	IZABEL BEZERRA DA PAIXAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****920	IZABEL DE BRITO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****812	IZABEL MARIA PIONTE DALFIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****236	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****583	IZAIAS BARROSO DA MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****055	JACIELY CORDEIRO DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19

*****351	JACILENE CHAVES DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****470	JACKSON GOMES MUNIZ	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	5
*****143	JAILENE SANTOS DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****664	JAIME GARCIA MENDEZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****846	JAKELLINE PRADO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****721	JANETH DUARTE PINHEIRO CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****487	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****265	JAQUELINE ROCHA VELOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****770	JAQUELINE TAPIOSI CASARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****364	JAYLSON MONTEIRO SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****734	JEDEIAO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****330	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****160	JERRI MESSIAS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****483	JESSICA CAROLINE OLIVEIRA LEITE DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****697	JHONATAS COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****193	JHONY RAMOS DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****266	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****757	JIZELENE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****630	JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****837	JOAO BATISTA DOS REIS VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****003	JOAO JOSE DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****139	JOAO LUIZ TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****335	JOAO NILSON DINIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
*****128	JOAO RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****438	JOAS DEDE DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****142	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****525	JOCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****741	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****135	JOEL CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****238	JOEL CRUZ BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****605	JOEL GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****384	JOEL NOGUEIRA DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****608	JOELI RODRIGUES VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****487	JOELMA ANGELA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****769	JOELMA DOS SANTOS COELHO FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****786	JOENES SANTOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****949	JOHN RAIMUNDO MOURA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****581	JONATAS ALVES FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****754	JORDANA SCHWINGEL BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****337	JORDAO BRAGA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****555	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****297	JORGE SOUZA BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****968	JOSE ALEXANDRE DE GODOY MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****197	JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****559	JOSE CORDEIRO FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****266	JOSE EDUARDO AGULHARE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****565	JOSE FIRMINO DE ABREU	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****331	JOSE GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****921	JOSE HENRIQUE BATISTA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11

*****081	JOSE IVA BEZERRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****774	JOSE MARCIO ANDRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****708	JOSE NUNES DE LIMA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****616	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****500	JOSE ROMEU ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****303	JOSE ZACARIAS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****418	JOSEFINA GOMES COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****835	JOSELIA BENTO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****404	JOSEMARA DE ANDRADE NOVAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****897	JOSEMARO DOS SANTOS FRANCISCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****305	JOSIANE DE LIMA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****757	JOSIANE DE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****209	JOSIANE RIBEIRO MUDERNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****165	JOSIAS PAIVA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****987	JOSILENE DA SILVA TOME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****738	JOSITA DOS SANTOS FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****951	JOSÉ JUCIÊ DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****906	JOVAEL PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****575	JUCELI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****183	JUDITE QUEIROZ DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****011	JULIA APARECIDA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****766	JULIA MARIA ABDIAS FACANHA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****413	JULIANA FREITAS BUDIN FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****151	JULIANA PAULA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****417	JULIANA PEREIRA COSTA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****563	JULIANO BINOW LUDTKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****214	JUSCELETY ORNELES DE ALMEIDA RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****916	KARILHA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****824	KATIA MADALENA VILHENA DE MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****710	KATIANE DAMASCENO LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****069	KATIANE PAULA PEIXOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****454	KATIUSCIA VALERIA MENDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****906	KELI CLEIA CIOLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****324	KELLY DA SILVA CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****317	KELLY ROBERTA RUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****498	KENNY WILLIN FAGUNDES OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****412	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****416	KEYNETE CUNHA DE LAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****974	KHAYO DJEMES BINAS DA PURIFICACAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****404	LANDOALDA RUIVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****893	LAURA CRISTINA MARINS BARRETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****453	LAURO PAES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****073	LEDA MARCIA DINARDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****739	LEIA MACHADO DE ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****577	LEIDIANE CLARA TORRES BENEDITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****957	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****244	LEIDIANI BRAZ MUCUTA GRACIOLLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****763	LEILIANE PANTOJA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****907	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8

*****317	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****199	LEONARDO BARTZEN DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****131	LETICIA CHAGAS BONFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****415	LIGIAN DA SILVA ZOTESSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****408	LILLIAN TELMA NAITZEL SIRING TIMM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****454	LOURDES KALCK MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****083	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
*****552	LUCIANA DA SILVA I	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****255	LUCIANA OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****370	LUCIANA SANTOS FIDELES JUSTINIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****720	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****785	LUCIMARA LOPES FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****596	LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****862	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****456	LUIZA NASCIMENTO CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****291	LUIZETH RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****280	LUSINETE DE SOUZA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	41
*****329	LUZIA JANAINA DO CARMO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****338	LUZITANY MEDEIROS DE FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****204	MADALENA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****432	MAGDA HERNANDES MAZALI DE ABREU	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****718	MAGDA SAKÉB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****135	MAGNO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****346	MAILDES OLIVEIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****580	MANOEL GOMES BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****336	MARCELA TANE DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****793	MARCIA FERNANDA DA SILVA FERNADES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****957	MARCIA REGINA FREITAS FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 25	16
*****728	MARCILENE COSTA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****368	MARCILENE FELIX DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****073	MARCILENE LEAO DO AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****721	MARCILENE MARTINS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****219	MARCILIO ALVES ABIDIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****291	MARCIO DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****816	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****680	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****700	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****003	MARCOS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****649	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****463	MARIA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****787	MARIA APARECIDA RENOCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****820	MARIA APOLONIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****612	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****724	MARIA CECILIA MACEDO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****688	MARIA COIMBRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****198	MARIA DA GLORIA PASTORE VARGAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****786	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****302	MARIA DE LOURDES FERREIRA MANZONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****143	MARIA DULCINEIA LEANDRO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40

*****950	MARIA ELIZABETE DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****923	MARIA EUGENIA AIDAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****349	MARIA FATIMA DE SOUZA REGIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****605	MARIA GLORIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****950	MARIA IANDER DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****563	MARIA IOLANDA DE SOUSA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****549	MARIA ISABEL ALVES FONSECA DA SILVA BORCHE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	37
*****568	MARIA IVANILDE DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	26
*****223	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****209	MARIA IZABEL DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****888	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****148	MARIA NEVES DO VISO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
*****244	MARIA RAIMUNDA LOPES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****250	MARIA SORAIA PINHEIRO DE MORAIS VERAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****836	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****460	MARIANA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****486	MARIANA FELBERK DE ALMEIDA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****573	MARILZA DA SILVA AGUIAR	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	37
*****830	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****412	MARINES GOMES DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****058	MARINEZ ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****675	MARIUZA DE SOUZA VALADAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****461	MARIVONE LOPES SILVEIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****046	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****033	MARLENE CORVELHO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****453	MARLON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****216	MARLON EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****820	MARTA CAMILO DA SILVA GUARNIERI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****013	MAURA JOSE DE SOUZA AGUILAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****286	MAURO CESAR DE ASSUNCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****597	MAX FENNEX CAMARGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****551	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****578	MAX WILLIAN ALVES DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****356	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****260	MEIRE BRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****050	MELINA SILVA TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****695	MICAELEN JACOB DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****222	MICHELINE LOVO DORSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****943	MIGUEL CAMARA NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****359	MIKAEL ANTONIO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****875	MILSEIA MESSIAS MELLO	Professor Classe C	7
*****376	MIZAEAL CARLOS DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****707	MIZAEAL SOARES DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****583	MÁRCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****502	NADIA DE MELO VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****850	NATANAEL CAMILO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****423	NEICE SELMER FIUZA RUBIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****724	NEIDE SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****879	NEIVA ADELAIDE MENEZES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1

*****619	NELSON DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****755	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****057	NEUSILA SEGATTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****687	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****542	NEUZA JOANA KALAULO GUILHERME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****838	NILMA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****611	NILSON TEIXEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****714	NILSONIA ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****967	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****530	NIVALDO DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****708	NOELI PLASTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****991	NORMA LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****047	NUBIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****730	NUBIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****967	ODEDE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****287	ODIRLEI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****702	OTONELSON PEREIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****917	PAMELA RODRIGUES GONÇALVES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****450	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****861	PATRICIA SILVIA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
*****685	PATRICIA ZANDONADI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****384	PAULA ADRIANA ROLIM PEIXOTO DOENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****264	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****566	PAULO ANDRE FABO DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****348	PAULO CESAR NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****548	PAULO EDUARDO MENDES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****322	PAULO HENRIQUE MAZZA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****429	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****044	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****646	QUELIA DOS SANTOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****293	QUEREN HAPUQUE FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****228	RAFAELA BRAGA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****870	RAFAELA DE CARVALHO ALEXANDRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****914	RAFAELA SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****227	RAICLEANE SANTANA PAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****260	RANIMERE MOREIRA DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****309	RAQUEL APARECIDA DE FATIMA MARTINS CANGU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****578	RAQUEL INES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	42
*****521	RAQUEL PEREIRA VELOSO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****923	RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****895	RAUL PAT AWRE TUPARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****534	RAYDVANIA DE SOUZA DOURADO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****298	RAYZA GIRARD MADEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****731	REGIANE DA ROCHA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****712	REGINALDO LUCIANO FALCO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****683	REGINALDO MARCOS XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****720	REGINALVA ELIANE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****471	RENATA DE SOUZA FACUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****585	RENATA HONORIO BARBOSA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25

*****119	RENATO COSTA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****748	RENATO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****715	RENATO PEREIRA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****517	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****396	RITA FONTENELE COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****092	ROBERTO DE SOUZA PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****910	RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****777	RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****250	RODRIGO LEMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****397	ROGERIO MARLEI ROMUALDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****523	ROMARIO BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****990	RONY CHARLES NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****882	ROSA MARIA MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****965	ROSA NEIDE LOCATELI PEDRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****790	ROSALIA MIGUEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****771	ROSALINA DE SOUZA SURIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****104	ROSANGELA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****996	ROSANGELA EUFRASIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****689	ROSANGELA ROCATTO PONCE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****053	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****943	ROSELI DE FATIMA CORREA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****359	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****920	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****273	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****201	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
*****007	ROSIMEIRE AMARO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****009	ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****606	ROSIMERE APARECIDA MUNIZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****917	ROZALINA GOMES DE MELO ASSIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****055	ROZENILDA DE FATIMA MACIEL ASSUNCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****242	ROZENILDA PONTES CAMINHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****427	RUBEM OLINO DA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****824	RUTH LEIA DA GAMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****187	SANDRA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS	Professor Classe C	22
*****351	SANDRA LIMA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****213	SANDRA MARIA DALCIND CAVATI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****531	SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****642	SARA LITTIG VILELA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****233	SARA MARTINS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****008	SCHEILA HAESE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****502	SEBASTIANA RODRIGUES ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****305	SEIR GONCALVES SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****555	SELMA ALVES CURTI CIUPAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****065	SELMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****768	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****550	SERGIO SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****973	SHEILA MARIA ROQUE SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****393	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****945	SHIRLEIDA CAMPOS BARBOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19

*****692	SHUELY DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****698	SIDNEIA RIBEIRO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	41
*****993	SILMARA FERNANDA DOS SANTOS NEPOMUCENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****897	SILVANA ARALDI RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****439	SILVANA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****760	SILVANA DOS REIS MATIASSI NEGRINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****797	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****406	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****034	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****943	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****723	SILVANIA FALCO VALIANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****968	SILVIA ALVES VALERIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****569	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****676	SILVIA MARIA GONÇALVES REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****942	SILVIO CORREA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****992	SIMONE BARBOSA FURTADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****389	SIMONE CRISTINA BONATTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****661	SIMONE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****505	SONIA COELHO MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****573	SONIA KEPPE MUTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****293	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****568	SORAYA CRISTINA DA LUZ MENEZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****198	STANISMAR DE SENA BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****169	SUELLEN CRISTIAN CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****409	SUMMAYA DEPIZZOL JAHIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****337	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****390	SUZIANE CORREA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****344	TAIS SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****724	TALITA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****781	TANELLY NERIAH SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****279	TANIA DE PAULA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****417	TARCISIO NOVAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****020	TATIANA ANDRADE ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****282	TATIANE ALVES MARIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****821	TAYNA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****522	THAIS BARBOSA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****587	THIAGO MARIANO ASCENCIO	Professor Classe C	14
*****527	TIAGO CARDOSO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	30
*****942	UEBERTON DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****652	VALDECY DE SOUZA MARCELINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****864	VALDETE CARDOZO FELIX	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****861	VALDINEIA PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****944	VALDIRENA SOARES GRONER VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****463	VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	35
*****831	VALQUIRIA CARDOSO DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
*****326	VALQUIRIA HOMEN DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****583	VANDERLEIA GALLINA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****139	VANDIRA MARQUES DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38

*****818	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****423	VASTI ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****475	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****836	VERA FERREIRA VIANA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****191	VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****027	VERA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****332	VERONICA DA COSTA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****455	VILMA PEREIRA LUNA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****833	WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****653	WANDERLEIA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****393	WDEWERCON FRANCISCO LOIOLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****000	WELLINGTON APARECIDO DE JESUS NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****720	WEMERSON LEITE GAVIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****411	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****916	WILLIAN DE SOUSA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****549	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****347	ZELINA VILARIM VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****884	ZILDA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****039	ZILEIDE PINTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH20	8

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0044530510

Portaria nº 10854 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente ao mês de **Novembro de 2023**.

Matrícula	Nome	Cargo	Hora Extra
*****688	ABDIEL MORAES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****165	ADAILTON SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****043	ADALGISA TEODORA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****377	ADAO AQUERLEI	PROFESSOR CLASSE C - CH20	38
*****386	ADELINO FRANCISCO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****696	ADELVINO JACINTO SOBRINHO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	8
*****057	ADEMAR DE LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****778	ADEMILSON COSMO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****554	ADEMIR DA SILVA ONEZORG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****392	ADEMIR JUVINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****369	ADENITA DE LIMA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****264	ADEVAL NUNES GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****420	ADIEL PEREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11

*****938	ADILENES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****199	ADILSON KAISERKAMP	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****130	ADILSON LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****992	ADMILSON BORKART DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****411	ADMILTON JOSE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****252	ADMIR SOSA PENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****238	ADRIANA ALVES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****594	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****587	ADRIANA BOINA SCARPATI FIUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****750	ADRIANA CAMILETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****860	ADRIANA CONCEICAO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****275	ADRIANA DE LIMA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****090	ADRIANA DE OLIVEIRA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****553	ADRIANA GOES VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****996	ADRIANA GRACIELLI DE PAULA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****738	ADRIANA HENRIQUE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****958	ADRIANA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****547	ADRIANA MIEREZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****914	ADRIANA MOURA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****781	ADRIANA TEIXEIRA NOBRE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****343	ADRIANA VIEIRA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****111	ADRIANE PEIXOTO COSTA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****426	ADRIANO ALVES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****581	ADRIANO LOPES SARAIVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****616	ADRIELE GONCALVES CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****795	ADRIELY DOS ANJOS LUCAS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****844	ADÃO CARLOS RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****620	AGDA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****794	AGNALDO LUIS DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****755	AGNALDO VALENCIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****479	AGOSTINHO BRITO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****635	AILTON VILELA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****886	AIRTON LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****991	ALAINE EDUARDO DE MOURA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****530	ALAN DA ROCHA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****554	ALAN MOURA DE PAIVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****208	ALAN PERON DOURADO LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****796	ALARRUBIA VIEIRA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****725	ALBA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****261	ALBERTO DOS SANTOS BONFIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****530	ALBERTO ROCHA BERNARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****841	ALCELIO DA SILVA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****373	ALCIONE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	6
*****294	ALCIVANE ALVES DA MATA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	26
*****921	ALDENOR NOGUEIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****691	ALDIMAR LIMA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****937	ALECSANDER OLIVEIRAS FLORES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****491	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****630	ALESSANDRA GARCIA HOFFMANN SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

*****263	ALESSANDRA MONTEIRO PINHO MACURAP	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****902	ALESSANDRO BUENO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****016	ALESSANDRO GALLETTI FRAZAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****989	ALESSANDRO MARQUES AGUILAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****186	ALEX DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****340	ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****850	ALEXANDRA APARECIDA MARQUES OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****304	ALEXANDRA FERREIRA DE ARAUJO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****386	ALEXANDRE MAGNO DIASCHOK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****610	ALEXANDRE OLIVEIRA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****928	ALICE BOBIKA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****896	ALICE CASTRO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****086	ALICE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****862	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****213	ALINE ARAUJO DIAS BARROS NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****713	ALINE CASTRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****167	ALINE CRISTINA GOMES BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****123	ALINE DA SILVA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****068	ALINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****366	ALINE LEMOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****389	ALINE LIMA SANTOS DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****287	ALINE PEREIRA RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****852	ALINE ROSANE DE ARAUJO PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****346	ALISON DE OLIVEIRA SAMPAIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****260	ALLAN NEY FONSECA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****906	ALLAN RENATO HOFFMANN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****052	ALMERINDA BEZERRA DO VALE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****433	ALTAIR SANTANA TEOBALDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****638	ALTEMICO FREITAS MARTINS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****792	ALTIERES DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****286	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****607	ALVENICE DA CRUZ OLIVEIRA DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****791	ALVIMARA DA SILVA MUNIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****444	ALVORINO SOLARIN DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****570	ALZENIR DA CONCEICAO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****768	ALZENIRA PEREIRA BENTES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****143	ALZENITA CARVALHO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****709	ALZERINA MARIA SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****231	AMANDA APARECIDA MONTAGIL SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****530	AMANDA CRISTINA FAZOLLO MILHOMEM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****908	AMANDA DE OLIVEIRA NERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****908	AMELIA APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****391	AMELIA BATISTA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****010	AMETHISTA SOARES DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****038	AMON PAUL LEMOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****320	ANA CAROLINE SORIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****526	ANA CAROLINE STRINGHI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****294	ANA CLAUDIA FERREIRA DA LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****452	ANA CLAUDIA VIEIRA DA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16

*****111	ANA CLEIRY SILVA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****583	ANA CRISTINA BARBOSA DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****022	ANA CRISTINA COSTA DA SILVA XIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****074	ANA CRISTINA FRANCISCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****658	ANA HELENA SILVA COLLINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****128	ANA LEA DO CARMO TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****027	ANA LUCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****352	ANA LUCIA CARDOSO CUNHA DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****670	ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****129	ANA LUCIA MORAES PASSOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****241	ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****202	ANA LUCIA ROSA SARTORIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****952	ANA MARIA DA TRINDADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****352	ANA MARIA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****226	ANA NERY MENDES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****590	ANA PAULA ALVES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****312	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****238	ANA PAULA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****488	ANA PAULA LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****047	ANA PAULA NOBRE LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****653	ANA PAULA PEREIRA DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****352	ANA PAULA RI DIVANIREZ DOS SANTOS PELISSON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****373	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****161	ANA PAULA SEIXAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****144	ANA PAULA SOUZA DE ALCANTARA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****940	ANA PAULA VIEIRA DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****734	ANA PAULA VIEIRA MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****191	ANA RAQUEL LOPES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****695	ANA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****193	ANALIA KELLES ALMEIDA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****009	ANALICE VIANA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****320	ANDERSON BERNARDO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****816	ANDERSON DA SILVA FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****248	ANDERSON DA SILVA GODOY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****323	ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****875	ANDERSON DE JESUS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****253	ANDERSON DE SOUZA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****422	ANDERSON FRANCISCATTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****658	ANDERSON FRANKI PEREIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****545	ANDERSON MARCOS SCHNAID	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****395	ANDERSON VICENTE FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****732	ANDERSON WILIAM ORTEGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****948	ANDRE AGNALDO SANTANNA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****990	ANDRE GONCALVES TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****371	ANDRE LUIZ FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****908	ANDRE LUIZ SANTOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****631	ANDRE TORRES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****632	ANDREA LOPES DO REGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****229	ANDREA MARA CORREA DE CANTALISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34

*****518	ANDREI ISBRECHT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****993	ANDREIA APARECIDA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****280	ANDREIA COSTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****640	ANDREIA DE LIMA GUARIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****776	ANDREIA DE SOUZA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****149	ANDREIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****847	ANDREIA REGINA GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****856	ANDREIA SCHNEIDER VIEIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****360	ANDREIA TONIATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****334	ANDRES LENE DE CARVALHO PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****958	ANDRESS DANIELY AVILLA MENDONCA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****429	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****962	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****022	ANDRESSA EVANGELISTA DOS SANTOS FELTZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****591	ANDRESSA GOMES BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****355	ANDRESSA HORBACH MARCILIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****476	ANDRESSA SOUZA REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****238	ANDRÉ LUIZ FERNANDES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****972	ANELISE IRGANG MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****656	ANGELA DA SILVA OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****993	ANGELA FERNANDES CORDEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****265	ANGELA MARCIA MARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****909	ANGELA MARIA ANSELMO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****317	ANGELA MARIA FELIX DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****841	ANGELA TOMAZ DE JESUS ROSSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****093	ANGELIANE SALES DE ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****789	ANGELICA GOMES DE ARAUJO BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****570	ANGELICA MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****003	ANGELINA APARECIDA MASALSKAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****465	ANGELO TIAGO LOPES E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****276	ANIELSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****395	ANNE GABRIELA DE ARAÚJO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****278	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****324	ANTONIA ARANHA GOMES TABOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****572	ANTONIA ATILA DA FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****101	ANTONIA FLAVIA PAIVA PATRICIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****367	ANTONIA FRATUCI ACIARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****287	ANTONIA LIDIANE SOUSA MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****916	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHAES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	32
*****627	ANTONIA TAVARES DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****795	ANTONIETA ARANHA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****709	ANTONIETA DA SILVA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****849	ANTONILDO FERNANDES DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
*****481	ANTONIO AURELIANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****339	ANTONIO CARLOS DOS PASSOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****511	ANTONIO CARLOS NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****196	ANTONIO CARLOS RUDNIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****392	ANTONIO DA CRUZ DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****932	ANTONIO FLAVIO VILA REAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26

*****237	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****077	ANTONIO FRANCISCO GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****729	ANTONIO JOSE TASCA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****036	ANTONIO MARQUES PEREIRA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****185	ANTONIO PEREIRA SOBRINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****120	ANTONIO RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****398	ANTONIO RICARDO DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****483	ANTONIO SERGIO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
*****632	ANTONY DA SILVA LOPES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****358	APARECIDA DO CARMO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****258	APARECIDA SOARES DE MATOS BART	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****269	APARECIDO VALENTIM DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****532	ARACELI CRUZ LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****170	ARGIMIRO PINHEIRO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****649	ARICLEIA DA SILVA MIOTTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****808	ARILSON SIMPLICIO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****051	ARISLENE DA SILVA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****233	ARISON LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****374	ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****518	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****466	ARMANDO GOLOMBIEWSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****070	ARNALDO JUSTINIANO LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****784	ATAIDE PINTO DE MERELIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****250	AUCENEI DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****527	AUCILENE MARIA MARQUES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****723	AUDENIR DE ARAUJO CHAVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****282	AUGISLANE COSTA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****753	AUGUSTA APARECIDA CARBOLIN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****557	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****549	AUGUSTO JOSE DO CARMO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****598	AUGUSTO LEITE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****582	AURIMAR NOGUEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****106	AUSINETE MARIA DE OLIVEIRA CALIMAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****706	AUTAIRIS BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****311	AUZENIR SONIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****055	AZENILDA PAULINA BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****947	BASTIBEL ALVES CAMPELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****484	BEATRIZ DE SOUZA SOSSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****203	BELMIRA CONCEICAO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****921	BENEDITA FERREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****455	BENEDITO SALES DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****285	BENILDE GOMES BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
*****214	BENITO DA SILVA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****510	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****157	BRUNA CAROLINE FONTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****005	BRUNA CRISTINA DE SOUSA DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****914	BRUNA VIEIRA REIS SOUZA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****837	BRUNO ALVES FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****366	BRUNO DA SILVEIRA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32

*****432	BRUNO ELIAS ROCHA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****869	BRUNO MANOEL EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****773	BRUNO PEREIRA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****800	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****819	CALIELTON SHARLISON DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****380	CAMILA NAOALY ALVES DE SOUZA MENDONCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****723	CAMILA SOUZA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****023	CAMILA VANIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****663	CARINA GUIOMAR FERRO BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****833	CARLA CAMILA MATIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****974	CARLA CAMPO DELLORTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****349	CARLA CAROLINA BODEMER SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****126	CARLA DOS SANTOS ELER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****742	CARLA FERNANDA DE ANDRADE MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****666	CARLA JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****093	CARLA MARIA REIS DOS SANTOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****126	CARLA REGINA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****010	CARLOS AIKANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****808	CARLOS ALBERTO LEONCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****214	CARLOS EDUARDO PARENTE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****680	CARLOS HENRIQUE ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****518	CARLOS LINDENBERG NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****841	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****334	CARMEM APARECIDA ALVES DA COSTA KRUK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****342	CARMEN LUCIA ROSITA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****529	CARMEN ROSA ROCA VARGAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****244	CAROLANE DE OLIVEIRA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****637	CAROLINE DIAS MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****997	CASSIA REGIS DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****625	CASSIO MURILO RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****454	CASSIO UESLEI CARDOSO REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****772	CECILIA ALMEIDA MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****924	CELI CRISTINA MARTINS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****609	CELIA AFONCO ROCHA DE CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	38
*****688	CELIA CASSIMIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****470	CELIA DOS SANTOS SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****634	CELIA NUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****344	CELIA PANINI BRAGHINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****416	CELINA NEIMOG CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****348	CELMA SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****675	CELSON NARCISO FIDELES VOLTOLINI	TECNICO ADMINISTRATIVO-EDUCACIONAL N1	40
*****531	CESAR CRUZ CABRAL SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****838	CESAR JOSE EPIFANIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****312	CHARLES PEREIRA CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****605	CHARLISIER NUNES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****144	CHARLITON EDSON GOMES DA SILVA BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****915	CICERA MARIA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****899	CICERA MATIAS BARBOZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40

*****771	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****740	CICERO DANIEL PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****056	CILENE FERREIRA DE PAULA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****452	CILENE SILVA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****990	CINTIA FERREIRA FRANCA VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****538	CINTIA LUCIA NAVARRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****509	CINTIA MOURAO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****552	CINTIA OLIVEIRA CARRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****515	CIRLENE BARBOSA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****356	CIRLENE PEREIRA DE MENDONCA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****733	CIRLENE TEIXEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****175	CIRLENE ZENKE RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****621	CLACILENE DE SOUSA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****443	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****330	CLARICE TERESINHA SOUZA ALVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****577	CLARISSA ALMEIDA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****135	CLAUDEMIR LOURENCO SABINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****255	CLAUDENICE FROCEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****311	CLAUDIA ALVES SILVERIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****159	CLAUDIA BENEDITA DA CRUZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****065	CLAUDIA CARLA PERONE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****580	CLAUDIA CASTANHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****971	CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS RAIZER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****377	CLAUDIA FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****858	CLAUDIA GUEDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****954	CLAUDIA LIMA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****314	CLAUDIA MARIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****065	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****190	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****822	CLAUDIA PINHEIRO SA DO ROSARIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****093	CLAUDIA REGINA MOTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****469	CLAUDIANA VINHATTI PARTELI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****176	CLAUDILENE RODRIGUES CARVALHO DE LA TORRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****109	CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****885	CLAUDILENE VENDRAMETTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****338	CLAUDIMARA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
*****485	CLAUDINA GOMES DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****006	CLAUDINEI RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****476	CLAUDINEI SEVERINO MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****904	CLAUDINEIA APARECIDA FERMINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****104	CLAUDINEIA COSTA DE SOUZA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****859	CLAUDINEIA FAVALECA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****539	CLAUDINEIA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****923	CLAUDINEIA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	13
*****835	CLAUDINÉIA LANGA PACÓ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****718	CLAUDIO JOHNSON CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****380	CLAUDIO ROBERTO ROLDAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****799	CLAUDIONOR ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****794	CLAUDIONOR LEME DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38

*****509	CLAYTON DANIEL IANKE DE MENEZES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****362	CLEANDRO DOS SANTOS SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****167	CLEBER COSTA MAXIMIANO ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****203	CLEBER DAMACENA PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****011	CLEBERSON DO VALE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****946	CLEDEMILTON CAMILO DA COSTA VAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****071	CLEIA MARCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****373	CLEIDE ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****068	CLEIDE LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****026	CLEIDIANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****565	CLEIDIANE TRAVESANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****888	CLEIDILEIA LOURENÇO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****572	CLEITON DO NASCIMENTO BRUNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****184	CLEMIR MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****898	CLENILDA DAS CHAGAS VALENTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****030	CLEOMAR BASEGGIO MACKOWIAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****748	CLEOMAR COELHO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****270	CLEONICE DA CRUZ PAIVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****379	CLEONICE DE MOURA FONSECA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****319	CLEONICE VIEIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****000	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****283	CLESER CRISTIANO DA SILVA MUNIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****286	CLEUDA VIEIRA FRANCA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****383	CLEUNICE DA SILVA PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****201	CLEUSA MARIA PRATES BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****981	CLEUSA MARTINS ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****360	CLEUSA PONCIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****271	CLEUZA SCHMOLLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****663	CLEVERSON FRANCISCO DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****776	CLEYMARCIA POUBEL MARTINS MENDONÇA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****332	CLEZIA AMARAL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****945	CLEZILAINE DE SOUZA CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****634	CLICIANE PINHEIRO REBOUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****062	CLOVIS RECH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****605	CONCEICAO ALVES DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****393	CONCEICAO MAKURAP	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****483	COSMO LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****468	CRDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	Professor Classe C	16
*****638	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****940	CREUNICE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****656	CRISLAYNE GONÇALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****408	CRISTHIANE TEIXEIRA PAIVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****047	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
*****502	CRISTIANE APARECIDA MAXIMIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****253	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****330	CRISTIANE CARINA DA SILVA SEIBT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****337	CRISTIANE DA SILVA SYRYCZYK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****957	CRISTIANE DE BRITO MENACHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****033	CRISTIANE DE OLIVEIRA LEAO NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38

*****309	CRISTIANE LOPES DE CARVALHO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****284	CRISTIANE MARQUES CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****927	CRISTIANO ANTES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****851	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****412	CRISTIANO CHAGAS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****486	CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****340	CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****266	CRISTINA PETRI DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****021	CRIVANEUMA MARIA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****089	CYNARA ALBINA RABELO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****632	DAIANE ALINE GUILHERME DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****728	DAIANE APARECIDA VEDOVATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****201	DAIANE CRISTINA GALDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****114	DAIANE PADILHA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****504	DALVAN LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****401	DALVANI BRAULINO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****607	DAMAR DE SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****375	DAMARES DA SILVA CAMPOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****159	DANDHI PEREIRA TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****339	DANIEL ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****311	DANIEL DE ASSIS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****975	DANIEL DIOGO ARAUJO JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****687	DANIEL LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****590	DANIELA FIORENTIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****816	DANIELA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****718	DANIELE CRISTINA AMARAL ALFAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	33
*****171	DANIELE DE SOUZA DO NASCIMENTO SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****783	DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****356	DANIELE RAMOS DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****489	DANIELLA PERES FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****085	DANIELLY COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****027	DANILO LEANDRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****243	DANLEI DE OLIVEIRA PREATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****112	DARCI CAMPOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****092	DARCI KESSLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****458	DARCIONE CARLOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****490	DARLAN ELIAS SCHWEIG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****066	DARLENE MENDES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****016	DARLENY DOS REIS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****372	DARLEY SOUZA VASCONCELOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****448	DAVI ALVES DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****813	DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	16
*****275	DAVILSON DE JESUS SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****347	DAYANE FERREIRA LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****501	DAYANE OLIVEIRA MOCHON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****382	DEBORA DA CRUZ BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****019	DEBORA DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****735	DEBORA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****599	DEBORA EVELIN FERREIRA MONTEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19

*****679	DEILA ADRIANA BRILHANTE RAMOS CORAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****346	DEILIANE FERNANDES DAS CHAGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****708	DEISY LOPES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****270	DEIZE RAMLOW FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****067	DELMA PATRICIA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****111	DEMETRIUS ALVES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****331	DENILDA RIBEIRO ARAÚJO DE JESUS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****251	DENILSON DE MORAIS THEMOTEO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****124	DENIRCE DE FREITAS CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****098	DENIS CLEI BRAZ DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
*****021	DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****614	DENISE DE MOURA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****176	DENISE DE SOUZA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****240	DENISE LUGES CRISTAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****989	DENISE SILVA REZENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****846	DENISE SITLER LIMA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****389	DENISE URAI TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****300	DEODETE DIVINO TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****053	DERLI RODRIGUES DIOGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****160	DERLY MAXIMIANO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****682	DEUZELI BERNARDO LUCIO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****782	DEUZEVANES DO NASCIMENTO LIMA SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****179	DIANA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****778	DIANA SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****399	DIENEFER DUTRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****707	DIENER SILVA BOASQUIVESQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****037	DIEYFER SVIDERSK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****779	DILCE LINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****956	DILSON DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****560	DINA CAETANO GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****478	DINAIR CARLA LACERDA PARENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****645	DINASAR DA CUNHA CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****311	DIOGO MARTINS ESPINDOLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****311	DIONES ALMEIDA KNAAK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****323	DIONES DA SILVA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****440	DIONES GONCALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****642	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****125	DIRCHELY SAMARA DE LIMA FAREL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****924	DIRLENE ALVES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****555	DIRLETE AZEVEDO FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****063	DIRSON DRESLE ALVES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****999	DIVA DE SOUZA MEIRELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****882	DIVINA CARLA ALVES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****707	DIVINA DE MORAIS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****603	DRIELLI ADRIANA DE OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****947	DUANE SCHNEIDER VALIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****809	DUCICLEIDE DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	40
*****879	DUCILENE LIMA SAMPAIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****045	DUCREIA FELIZARDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38

*****762	EDECLEIA LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****354	EDEM VEIGA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****149	EDENILSON SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****330	EDER RODRIGUES THOMAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****732	EDER SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****756	EDEVAL BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****586	EDGARD JOHNS CUELLAR JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****575	EDIANA LENKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****374	EDIANA LIMA GONCALVES WALTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****483	EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****638	EDIELSON LOPES ESTEVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****371	EDILEUZA DE MELLO SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****255	EDILEUZA SANTOS PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****907	EDILSON DONIZETE MOUTIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****979	EDILSON MOTTA LIMEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****749	EDILSON PEREIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****168	EDILÉIA DE OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****738	EDIMARA ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****374	EDIMARCIA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****312	EDINA DE SOUZA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****038	EDINA MARIA VIEIRA PROENCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****121	EDINALVA ALVES DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****931	EDINEIA APARECIDA RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****753	EDINEUZA XAVIER REBOUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****511	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****760	EDISONIR BENTO LOPES DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****412	EDITE ALVES BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****114	EDITE MARIA MARTINS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****660	EDIVALDO BRAZ DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****901	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****236	EDIVALDO MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	129
*****983	EDIVANDA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	16
*****815	EDIVANIA MARTINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****361	EDLAH MARIA DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****913	EDLENE DOS ANJOS MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****939	EDLEUZA SOBREIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****383	EDNA CAEIRO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****613	EDNA DA SILVA DEMETRIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****183	EDNA DA SILVA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****526	EDNA DE FATIMA LORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****588	EDNA RODRIGUES DE SOUZA BRUGNOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****735	EDNA SANCHES DO LAGO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****172	EDNALDO PEREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****235	EDNEUZA MAIA DA VEIGA FUTERKO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****086	EDSON GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****146	EDSON LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****886	EDSON SANTOS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****128	EDUALISON GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****080	EDUARDO CERQUEIRA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****892	EDVALDO AMERICO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****167	EDVALDO JOSE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****357	ELAINE ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****451	ELAINE APARECIDA ALMEIDA SENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****933	ELAINE APARECIDA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****985	ELAINE CRISTINA COSTA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****195	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	4
*****934	ELAINE MARIA CHAVES CASSIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****095	ELAINE MOURA DAMASCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****119	ELAINE TEREZINHA ROYER ABATI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****606	ELAINE TRUAZELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****042	ELANE SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****907	ELDAS ANDRADE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****786	ELDINA MELGAR RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****213	ELENI BATISTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****267	ELENICE PRESTES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****699	ELENILDA DA SILVA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****462	ELENIR BARATER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****429	ELENIR BOERER DE LIRIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****990	ELENITA ALMEIDA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****218	ELENIZA SAGER SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****375	ELI ARAUJO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****803	ELI DANILLO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****705	ELI MARIA TEIXEIRA RIBEIRO ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****062	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****992	ELIANA KRENKEL MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****582	ELIANA LOURENCO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****467	ELIANA SOUZA DA ROCHA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****022	ELIANA VASCONCELOS ZEFERINO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****212	ELIANDRE DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****882	ELIANE APARECIDA LACERDA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****172	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****916	ELIANE BARROS DE SA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****935	ELIANE CRISTALDO FOGACA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****701	ELIANE CRISTINA KNAPP	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****833	ELIANE DA SILVA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****624	ELIANE DE ALENCAR FERREIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****761	ELIANE FASOLO LEGORA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****492	ELIANE FRANCO DE MORAES BALSAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****565	ELIANE LILIAN SILVA MEDEIROS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****831	ELIANE LUCIA PEREIRA BELTRANE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****686	ELIANE MACIEL DE SOUZA BELARMINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****430	ELIANE MARIA AFONSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****019	ELIANE MARIA GOBI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****401	ELIANE MORAIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****894	ELIANE NILCE RECH MESQUITA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	26
*****612	ELIANE ROCHA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****504	ELIANI RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****034	ELIARA CRISTINA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****816	ELIAS MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****080	ELIAS PACHECO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****626	ELICA DO ESPIRITO SANTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****259	ELIEDES PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****728	ELIENE BARBOSA DO NASCIMENTO DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****755	ELIENE BEZERRA ALBUQUERQUE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****274	ELIENE JAMBRE REIS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****241	ELIENE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****476	ELIETE AIKANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	24
*****360	ELIETE KOTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****532	ELIETE MAULAZ DA SILVA PASSARELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****462	ELIETE VITORINO DA SILVA SANTIAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****645	ELIEZER GOMES DE MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****831	ELIMAR JUNIOR DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****268	ELINE ANDRADE FERREIRA MARQUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****076	ELINE SANTOS DE OLIVEIRA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****021	ELINETE PEREIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****783	ELIS APARECIDA LACERDA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****004	ELISABETE ESPIRITO SANTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****222	ELISANDRA CASTILHO QUARESMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****425	ELISANGELA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****865	ELISANGELA CRISTINA MAZALI DE ABREU	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****029	ELISANGELA DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****337	ELISANGELA DE LIMA EURICO DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****716	ELISANGELA MARIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****983	ELISANGELA OLIVEIRA VIEIRA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****318	ELISANGELA ONERZORG DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****792	ELISEU SENA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****383	ELISMAR COSTA DE ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****127	ELISSANDRA CARDOSO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****210	ELIZABETE CARDOSO SANTIAGO ROMÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****861	ELIZABETH CAVATTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****417	ELIZABETH REGINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****509	ELIZANGELA APARECIDA JONAS RAFAEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****710	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****163	ELIZANGELA ATAIDE SOUZA MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****389	ELIZANGELA CRISTINA PEREIRA PEISINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****667	ELIZANGELA NARA BERTAN MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****755	ELIZANGELA RODRIGUES PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****458	ELIZANGELA SOUZA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****131	ELIZENE PEREIRA DE CARVALHO BREVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****919	ELIZETE ALVES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****773	ELIZETE DE JESUS MARQUES OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****911	ELIZETE DE SOUZA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****369	ELIZETE SOUZA BARBOSA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****681	ELIZEU ALVES GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****427	ELIZIARIO OLIMPIO RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****806	ELLAINE DALLE LASTE DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****049	ELLEN CRISTINA BOTELHO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11

*****853	ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	18
*****861	ELMA KATIA PANTOJA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****400	ELOISA SANTANA PAZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****938	ELTON ALVES DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****053	ELUZIANE SANTIAGO FLORES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****491	ELVIS OCAMPO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****994	ELVIS PRESLEI GONCALVES PEREIRA SEGUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****818	ELY ELMA ROCHA DOURADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****379	ELYS MARINA CECHINEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****057	ELZA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****934	ELZA BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****177	ELZA FIGUEIRO KAUFMAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****816	EMANUEL SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****969	EMELYN VIEIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****764	EMERSON JOSE TAVARES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****780	EMERSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****334	EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****266	EMMERSON CLAYTON DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****955	ENI CASSEMIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****036	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****775	ENILSON LAGASS DO CARMO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****190	ENIVALDA DOS SANTOS PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****269	EPIFANIO EUGENIO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****303	ERENICE SOUSA DE JESUS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****541	ERIC PENAS LACERDA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****574	ERICA ANDRETA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****773	ERICA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****401	ERICA FERNANDA DOS SANTOS AFONSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****372	ERICA PATRICIA BOTELHO CORREIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****910	ERIEDNA DA SILVA RECH GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****625	ERIKA MUNIZ DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****194	ERIVALDO NOGUEIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****692	ERIVAN ANTONIO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****693	ERIVANIO LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****172	ERIVELTO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****159	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****410	ERY JHONES RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****411	ESDRAS FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****530	ESMERALDA PIRES DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****153	ESTACIO GOMES DA SILVA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****009	ESTEFANE PEREIRA DE FREITAS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****058	ESTER CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****281	ESTER CATIA HELL	PROFESSOR CLASSE C - CH25	38
*****348	ESTER DA SILVA SOUZA FEITOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****962	ESTER DE ALMEIDA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	36
*****243	ESTER RODRIGUES DO NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****000	EUCIONE LOPES MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****208	EUCIVAN DA SILVA CAETANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****217	EUDINEIA DE MELO SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13

*****296	EUGENIA COELHO DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
*****137	EUGENIA VENDRAMIM MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****937	EULA CRISTINA ALVES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****533	EUNICE BERTUCCI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****280	EUNICE BRAZ ODORICO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****598	EUSILENE PINTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****908	EUZA PEREIRA JARDIM DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****923	EVA INGRID VOLLMERHAUSEN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
*****809	EVA JULIANA TROVO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****948	EVA JUSTINIANO COELHO RODRIGUES GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****706	EVALDO CILISTRINO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****459	EVANILDA NEIMOG	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****268	EVANY DANTAS DA SILVA	Professor Classe C	22
*****117	EVELINE LIMA DE NEGREIROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****257	EVERALDO BOTELHO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****559	EVERSON DA SILVA BATAIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****788	EVERTON LUIS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****364	EZEQUIAS DA COSTA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****576	EZEQUIEL JOSE HOTTES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****170	FABIANA BALEM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****211	FABIANA CRISTIANA FELIPE RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****809	FABIANA DA SILVA SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****709	FABIANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****081	FABIANA MACIEL PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****695	FABIANA MARIA DE JESUS RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****983	FABIANA MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****097	FABIANA OLIVEIRA ALICRIM DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****069	FABIANE MOREIRA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****370	FABIANNY CASTRO ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****333	FABIANO LIMA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****530	FABIELE SOUZA DE OLIVEIRA FERRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****544	FABILENE GOMES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****029	FABIO ADRIANO DE ALMEIDA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****875	FABIO CARVALHO DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****548	FABIO DIAS DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****432	FABIO DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****482	FABIO LOPES TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****959	FABIO NOE FRAZAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****257	FABIO SCHNEIDER DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****063	FABIOLA DIAS GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****246	FABIOLA SOUZA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****180	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****173	FABRICIA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****172	FABRICIA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****659	FABRICIA SANTOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****095	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****690	FABRICIO JOSE VALENTE COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****650	FATIMA BRITO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****232	FATIMA DO ROSARIO DE AZEVEDO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34

*****147	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****388	FATIMA SONIA GALVAO DE FARIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****388	FELIPE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****350	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****682	FERNANDA APARECIDA CHAGAS BERTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****747	FERNANDA CELIA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****503	FERNANDA CICERA CONCEICAO SAMPAIO MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****643	FERNANDA CRISTINA MAZIEIRO POHLMANN RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****817	FERNANDA CRISTINA PANUCI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
*****132	FERNANDA LIMA DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****084	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****900	FERNANDA SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****677	FERNANDA SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****894	FERNANDA WILL AFONSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****890	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****487	FERNANDO BRASIL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****154	FERNANDO DE FREITAS AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****704	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****842	FERNANDO REIS DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****876	FLAVIA APARECIDA DA C S DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****549	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****698	FLAVIA CRISTINA CASTILHO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****882	FLAVIA DE ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****800	FLAVIA ROBERTA ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****005	FLAVIA ROBERTA DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****708	FLAVIANE ANDRADE BASSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****437	FLAVIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****022	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****522	FLORINDA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****082	FRANCIANE CAMACHO XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****961	FRANCICLEIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****223	FRANCICLEIDE CARIOLANO DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****419	FRANCIELE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****098	FRANCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****096	FRANCIELE SOUZA CANDEIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****729	FRANCIELLI PADOVAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****814	FRANCIELY MAGALHAES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****433	FRANCILENEY MORAES MALAQUIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****064	FRANCINE MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****925	FRANCINETE EVANGELISTA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	14
*****231	FRANCINETE FONSECA DE FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****462	FRANCISCA CARDOSO VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****421	FRANCISCA DENILÇA DOS SANTOS NARCISO SALVADOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****267	FRANCISCA DIANA DOS SANTOS MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****770	FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****521	FRANCISCA JHEUANE RODRIGUES NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****260	FRANCISCA JONHSON ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****915	FRANCISCA MABEL GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****677	FRANCISCA MARLIDEUSA MOREIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

*****546	FRANCISCA MARTILO DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****291	FRANCISCA MOREIRA MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	38
*****800	FRANCISCA RODRIGUES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****634	FRANCISCA SEBASTIANA MENDES PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
*****966	FRANCISCA SIEGRID NEVES GONCALVES L SANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****225	FRANCISCA SOUZA QUADROS MASCARENHAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
*****280	FRANCISCA VANDA DA SILVA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****203	FRANCISCO ALMAIR DE SOUZA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	43
*****223	FRANCISCO AUGUSTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****939	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****916	FRANCISCO CARLOS XIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****584	FRANCISCO CLEITON NASCIMENTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****319	FRANCISCO DAS CHAGAS TOMAZ SAMPAIO DE FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****507	FRANCISCO DE ASSIS LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****987	FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
*****304	FRANCISCO DURANS TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****381	FRANCISCO ELIOMAR TARGINO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****751	FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****860	FRANCISCO JOSIMAR DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****883	FRANCISCO LOPES VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****851	FRANCISCO MARCIO GUEDES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****557	FRANCISCO NESSIAS MOURA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****878	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
*****315	FRANCISCO REGINALDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****340	FRANCISCO RENILSON RODRIGUES DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****675	FRANCISCO SABINO XAVIER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****178	FRANCISCO VAZ DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****295	FRANCISCO XAVIER GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****786	FRANCISMAR VALERIA DE FREITAS	Professor Classe C	11
*****478	FRANKLIN SILES SEBALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****341	FRANSIELE ALVES GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****472	FREDERIKE WENSELL DE AZEVEDO BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****522	GABRIEL ALBUQUERQUE VENTURINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****226	GABRIEL DE OLIVEIRA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****203	GABRIEL LUCAS AGUIAR SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****743	GAMALONO SURUI	PROFESSOR CLASSE B - CH 40	13
*****834	GARINALDA SANTOS DA SILVA RUSSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****844	GEAN OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****443	GEANDERSON CASULA MAULAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****434	GEANE CRUZ BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****083	GEANE DE CARVALHO LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****403	GEDNEIDE ARAUJO DE VASCONCELOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****140	GEISIANE MIGUEL DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****700	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****010	GENESCI BISPO DA SILVA PAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****437	GENICLEI PIRES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****254	GENILSON CAMPOS CASTRO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****659	GENILZA CANDEIAS MARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41

*****343	GENILZA FARDIM E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****940	GENOVEVA MACIEL SILVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	19
*****461	GEOVANE TUPARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****867	GEOVANIA CARLINSKI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****489	GERALDO BUENO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****394	GERALDO LOPES DE MEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****799	GERCILIO DA ROCHA MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH20	3
*****681	GERMAN DANIN ROSSENDY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****078	GERMANO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****212	GERSON OLIVEIRA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****021	GESLAINE AGUETONI MAULE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****608	GESSICA DIAS DE FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****170	GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****126	GIDEIAS NEVES DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****429	GIGLIANE PERES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****052	GIGLIANE RAQUEL PEREZ BARROSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****717	GIGLIOLA MENEZES MENACHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****264	GILBERTO FERREIRA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****019	GILCELENE DA COSTA BRAUM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****060	GILMAR ALVES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****730	GILMAR DE SOUZA ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****045	GILMAR JESUS BERTOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****346	GILMAR RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****741	GILMAR SANTOS BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****306	GILSON MARCOS CALIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****622	GILSON ORTIZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****739	GILTER PEREIRA DE MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****156	GILVANIA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****403	GILVONE DOS SANTOS BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****297	GIORGIO VIANA CALAZANS SALIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
*****520	GISELE FERREIRA FERNANDES DE NANIR RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****742	GISELLE DA SILVA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****731	GISIELLE BINAS LEMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****886	GISLAINA RAYANA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****385	GISLAINE CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****405	GISLAINE DIAS DE SOUZA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****246	GISLAINE FERREIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****346	GISLENE COSTA DE SOUZA	Professor Classe C	3
*****145	GISLENE DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****593	GIZELE RICARDO SANTIAGO	ANALISTA EDUCACIONAL	34
*****698	GLAUCE TEIXEIRA PIMENTEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****725	GLAUCILENE NASCIMENTO SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****926	GLAUCIOMAR PERBONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****611	GLAUCIR FROTA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****071	GLEICE DE PAULA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****797	GLEICE GOMES DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****657	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****387	GLEICIANE DA SILVA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****585	GLEISIANE KLIPEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

*****231	GLEISIVANI RODRIGUES SALDANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****435	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****144	GLORIA BETANHA ESTEVAM DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****094	GLORIA DE LOURDES ALMEIDA QUINTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****615	GLORIETHE ELIAS DOS SANTOS BELEM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	53
*****681	GOEPID MALU SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****594	GRACE KELLE NEVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****539	GRACIELE FIM DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****810	GRACILENE BATISTA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****655	GRECIELE AMANTINO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****539	GREICE KELI LAURENTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****252	GREICIANY MARTINS VIEIRA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****078	GREICY KELLY BECHI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****666	GUALTER AMELIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****113	GUILHERME HENRIQUE ZANGRANDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****134	GUIOMAR MAGALHAES GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****412	GUMERCINDA ERIKA DUENAS TRIBINOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****118	HABACUQUE SOUSA AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****888	HADRIA CARLA FERNANDES MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****746	HAGNER MALON DA COSTA SIILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****651	HAIA CAMILA SALDANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****834	HAILTON BARBOSA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****409	HAMILTON BEZERRA DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****780	HANESSA LOPES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****520	HEBERSON PINTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****213	HEDILEINE PAMELA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	36
*****946	HELEM CRISTIANE AQUINO DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****870	HELENA BARRETOS ALVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****260	HELENA FRANCISCA DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****653	HELENICE FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****147	HELIA ISABEL ALVES DA COSTA MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****145	HELICA LUCIVANE SILVA ASSUNCAO	Professor Classe C	20
*****950	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****448	HELISON COSTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****768	HELITON COSTA ABADIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****246	HELLEN DAYANE FALCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****149	HELLIAN RIBEIRO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****051	HEMERSON FALCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****185	HENRIQUE CARDOSO BRAGA BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****219	HENRIQUE PEREIRA GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****162	HERALDO SANTOS MOTA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****592	HERBERT PEREIRA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****204	HERICA CRISTINA SILVEIRA NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****482	HERICA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****141	HERMANO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****870	HERON DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****529	HESTIA CASTRO ROMANOWSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****420	HILARIO SCHWANZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****368	HILDA APARECIDA RIBAS DOS SANTOS ALMEIDA MUNIZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

*****712	HILDA CAMPIN FELBERG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****785	HUGO RAFAEL DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****070	HULDA ZITA DOMICIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****472	HURIA RIBEIRO ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	9
*****935	HÉLIO DA SILVEIRA ROCHA	Professor Classe C	9
*****071	IAGO FRANCISCO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****206	IAKAUA PALITOT LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****358	IARA ALEX BRAGA DAVY LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****494	IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****903	IDEMAR PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
*****347	IGOR GUSTAVO REIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****541	ILANA AUGUSTA CORDEIRO CAMPOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****624	ILMARA MARIA SGOBERO BALBINO	PROFESSOR CLASSE C - CH20	13
*****109	ILSE SILVA MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****363	ILZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****676	IMPIDIAM SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****008	INARA ALVES POSSER RODELINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****181	INELEY ROSA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****407	INES CIRLEI BUDSKE FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****293	INES MIRIAM PEREIRA ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****005	INES RIBEIRO MUDERNO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****716	INÊZ AMARO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****802	IOMAR JOSE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****702	IONE BARBOSA MARINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****188	IRACEMA DOS SANTOS PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****084	IRACI SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****924	IRACI ZUFFI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****613	IRAQUITAN JOSE DO NASCIMENTO SIMOES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****231	IRENE BRITO DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****571	IRENE BUTSKE HAASE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****040	IRENE LUIZ RAFAEL JONAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****786	IRISMAR BARBOSA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****870	IRISMAR SOARES DA COSTA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****632	IRISMEUDE FERREIRA MODESTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****821	IRLENE DA GRACA PEGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****190	ISAAC MESSIAS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****512	ISABEL NUNES LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****139	ISAQUE GOMES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****874	ISAU SILVA MONTELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****203	ISLAYNE BRANCO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****589	ISLENE SOUZA NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****592	ISMAEL PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****908	ISRAEL CAMPOS SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****853	ITAMAR DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****130	IVAN JESUS CAMPOS CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****978	IVAN NEVES MARTINELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****310	IVANETE MARIA VITURINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****231	IVANETE PACHECO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****084	IVANI JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	16

*****171	IVANI MARIANA DE LIMA VIDAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****970	IVANIA LUCIA DE OLIVEIRA BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****465	IVANILDA VENDRAMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****281	IVANILDE RAMOS BRUM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****353	IVANIRA FELBERG SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****551	IVANY ROSSOW FREDERICO DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****681	IVONE ANACLETO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****891	IVONE CLAUDINA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****602	IVONE DE PAULA BARBOZA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
*****228	IVONE GOMES PORTUGAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****895	IVONE MENDONCA SANTOS NETA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****296	IVONE NASCIMENTO GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****753	IVONETE SABANES	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	36
*****032	IZABEL APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****222	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDTH	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	22
*****950	IZABEL CRISTINA VARGAS MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****291	IZABEL DA SILVA LIMA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****920	IZABEL DE BRITO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****812	IZABEL MARIA PIONTE DALFIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****236	IZABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****043	IZABELLA NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****322	IZAIAS DAMASCENA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	8
*****301	IZAIAS EUCLIDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****456	IZENI ALVES VILELA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****055	JACIELY CORDEIRO DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****351	JACILENE CHAVES DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****747	JACILENE FERNANDES SOUSA LEO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****774	JACKELINE MARQUES ARAUJO GURGEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****470	JACKSON GOMES MUNIZ	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	6
*****038	JACSON FARIAS DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****418	JADERCY CAROLINO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - CH20	30
*****143	JAILENE SANTOS DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****664	JAIME GARCIA MENDEZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****160	JAIME LIMA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****419	JAINÉ CAROLINE RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****322	JAIR NERIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****236	JAIR CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****478	JAIR SOARES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****360	JAKELINE RIBEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****846	JAKELLINE PRADO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****634	JALFIN CARLA WERKLAENHG LOESIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****839	JAMILLE TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****432	JANAINA CHAGAS DELMONDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****258	JANAINA MORAIS MATOS AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****838	JANDIRA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****214	JANE KELLY QUEIROZ GORZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****537	JANE MARIA BRAGA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****381	JANETE APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****721	JANETH DUARTE PINHEIRO CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25

*****690	JANICE DANIELINE ALVES BEZERRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****992	JANIELE SOARES SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****946	JANISLENE VALENGA TOSATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****283	JANNAYNA ANES AIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****615	JANUARIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****513	JAQUELINE BONFIM MAGALHAES CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****033	JAQUELINE DE BRUM PIMENTEL GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****589	JAQUELINE DE FREITAS ZUCOLOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****487	JAQUELINE JERONIMO SOUZA CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****049	JAQUELINE OLIVEIRA LAURENTINO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****860	JAQUELINE PINHEIRO L DE ANDRADE PENAFIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****265	JAQUELINE ROCHA VELOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****897	JAQUELINE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****770	JAQUELINE TAPIOSI CASARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****726	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****364	JAYLSON MONTEIRO SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****241	JEAN CARLOS DAHER DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****754	JEAN CARLOS DE SOUZA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****866	JEAN CARLOS SENA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****687	JEANE CARLA RAMOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****421	JEANETTE PEREZ BARROSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****734	JEDEIAO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****330	JEFERSON SOARES DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****924	JEOVAN SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****901	JERFERSON SANTIAGO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****160	JERRI MESSIAS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****294	JERSON ALMEIDA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****176	JERUBAU ANTONIO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****348	JESSENICE ALEXANDRA FRANCISCA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****877	JESSICA BITTENCOURT FRANCA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****483	JESSICA CAROLINE OLIVEIRA LEITE DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****752	JESSICA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****248	JESSICA DOS SANTOS SILVA REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
*****662	JESSICA TAIANA SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****095	JHEIME DOS SANTOS TOREJIANI DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****018	JHONATAN MORANDI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****697	JHONATAS COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****563	JHONATTA SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****655	JHONNY ROMANO CARVALHO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****193	JHONY RAMOS DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****282	JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****266	JILSON PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****757	JIZELENE FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****403	JOACAI CUSTODIO PACHECO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****441	JOANA ALVES RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****072	JOANA DARC GONCHOROWISKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****815	JOANA FATIMA DE SOUZA ORTIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****035	JOANA SOARES DA SILVA CHAGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****179	JOANETE LEMOS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****684	JOAO BATISTA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****716	JOAO BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****775	JOAO BATISTA DE ARAUJO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****837	JOAO BATISTA DOS REIS VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****361	JOAO BOSCO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****489	JOAO CARLOS ALVES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****070	JOAO CESAR SAWCZUK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****295	JOAO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****284	JOAO GILBERTO COCHETTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****312	JOAO JACQUES DE ALENCAR COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****139	JOAO LUIZ TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****480	JOAO MARCELINO DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****335	JOAO NILSON DINIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****109	JOAO PAULO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****804	JOAO PAULO MARTINELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****123	JOAO PRATA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****128	JOAO RODRIGUES BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****424	JOAO VITOR LEMOS AGUIAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
*****438	JOAS DEDE DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****184	JOCELIA DE JESUS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****142	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****525	JOCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****168	JOCILENE NUNES DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****741	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****135	JOEL CARLOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****238	JOEL CRUZ BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****384	JOEL NOGUEIRA DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****264	JOEL TOME DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****225	JOEL VITOR OLIVEIRA DO VALE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****608	JOELI RODRIGUES VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****487	JOELMA ANGELA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****769	JOELMA DOS SANTOS COELHO FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****007	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****252	JOELSON NOBRE DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****786	JOENES SANTOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****255	JOHN BREHMER DE SOUSA ALVES OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****663	JOHN MARCOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****949	JOHN RAIMUNDO MOURA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****138	JOICE CRISTINA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****925	JOICIANE BORGES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****529	JONACIR DE BONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****560	JONAS CLAUDIO SCHULZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****222	JONAS CORREA FLORENCIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****243	JONATAS SCHWEIGERT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****354	JONILSO SIMAO SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****495	JOQUEBETE LIMA DE ALMEIDA SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****337	JORDAO BRAGA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****393	JORGE LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****303	JORGIANE RAMOS DE MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****813	JOSE ABILIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****968	JOSE ALEXANDRE DE GODOY MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****102	JOSE ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****562	JOSE ANTONIO TRINDADE DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****773	JOSE ARAUJO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****126	JOSE ARISIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****189	JOSE CARLOS AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****344	JOSE CLAUDENIR NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****299	JOSE CLEILSON DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****118	JOSE DOMINGOS DE SOUZA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****968	JOSE DONIZETE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****266	JOSE EDUARDO AGULHARE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****494	JOSE FERNANDES DOS SANTOS NETO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	28
*****852	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****351	JOSE GERCILDO MENDES DA ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
*****331	JOSE GUSTAVO RODRIGUES AMARANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****227	JOSE HUMBERTO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****081	JOSE IVA BEZERRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****367	JOSE JALISON AMBROSIO PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	32
*****365	JOSE JOAQUIM GOMES ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****269	JOSE LUIZ ALMEIDA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****774	JOSE MARCIO ANDRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****300	JOSE MARIA MARQUES CORREA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****252	JOSE MARIA NUNES FONTINELES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****319	JOSE NAZARENO CONSTANTINO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****685	JOSE NELSON MULLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****708	JOSE NUNES DE LIMA NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****897	JOSE PORITE ARIKAPU	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	38
*****296	JOSE RIBAMAR MACEDO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****443	JOSE ROBERTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****921	JOSE RODRIGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****500	JOSE ROMEU ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****989	JOSE RUBISTEN DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****391	JOSE SERGIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****566	JOSE SEVERINO LUNA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****543	JOSE VINDOURO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****750	JOSE WILSON SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****303	JOSE ZACARIAS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****399	JOSEFA SUELI AIRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****818	JOSELENE DE ALMEIDA DA SILVA DOBIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****620	JOSELIO MOREIRA QUEIROZ DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****404	JOSEMARA DE ANDRADE NOVAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****897	JOSEMARO DOS SANTOS FRANCISCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****903	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****474	JOSIANE BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****305	JOSIANE DE LIMA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****086	JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****209	JOSIANE RIBEIRO MUDERNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****087	JOSIAS ALVES FREIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34

*****274	JOSIELLY CAO COSTA PEDROZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****925	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****987	JOSILENE DA SILVA TOME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****120	JOSILENE MARIA ALVES DA SILVA PEGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****291	JOSILENE PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****029	JOSILENE SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****734	JOSIMAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****539	JOSIMAR RAMOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	30
*****114	JOSIMEIRE MALDONATO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****550	JOSIMEIRY MARIA NOVAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****738	JOSITA DOS SANTOS FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****512	JOSIVANA PONTES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****848	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****098	JOSUE SENA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****452	JOSUEL PEREIRA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****023	JOSÉ BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****951	JOSÉ JUCIÊ DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****906	JOVAEL PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****750	JOVAIR PEREIRA GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****770	JOVIANO DA ASSUMPCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****252	JOYCE SUELLEN COUCEIRO SOUTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****404	JOZELAINE SEBALHO DA SILVA FAGGION	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****233	JOZIANE KAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****244	JOÃO MIRANDA PAIVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****949	JUALAN ROCHA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****319	JUAREZ HERMES BRUNALDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****605	JUCARA VILLAR DO VALLE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****974	JUCELIA CLAUDIA DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****807	JUCICLEIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****717	JUCILANDIA CORREA FLORENCIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****236	JUCILENE FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****904	JUCIMARA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****945	JUCINEIDE GOMES MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****714	JUCYLAINÉ REGINA CAMBUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****666	JULCELHO MARINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****011	JULIA APARECIDA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****766	JULIA MARIA ABDIAS FACANHA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****834	JULIANA BIANCA ROCHA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****513	JULIANA CANDIDA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****850	JULIANA DOS SANTOS BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****413	JULIANA FREITAS BUDIN FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****536	JULIANA MIGUEL DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****299	JULIANA MOLINA DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****151	JULIANA PAULA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****417	JULIANA PEREIRA COSTA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****923	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****718	JULIANA VERONICA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****369	JULIANE CONSTANTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****563	JULIANO BINOW LUDTKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33

*****567	JULIO CESAR DE SOUZA ANTUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****246	JULIO CESAR LEMOS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****138	JULISNEI RODRIGUES LAURO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****342	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****465	JURACY GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****978	JURANDIR CARDEREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	19
*****290	JUSCELAENE CRISTINA DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****308	JUSCELINE CORREA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****417	JUSCELY MARTINS DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****269	JUSSARA GONÇALVES LIMA SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****396	KALTMAN SHOCKNESS SIMOA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****597	KAREN ALVES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****916	KARILHA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****867	KARINA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****823	KARINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****405	KARINA HELENA FRAZAO SARAIVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****011	KARINA JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****307	KARINA NASCIMENTO BARROS FOSCARINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****512	KARINA RAMOS COSTA PERIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****880	KARINE DOS SANTOS EINIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****106	KARLA MARCELE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****729	KATE MAYONE MUTZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****518	KATIA CRISTINE ALVES GONDIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****768	KATIA GONCALVES FEITOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****824	KATIA MADALENA VILHENA DE MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****368	KATIA PEREIRA CAMILO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****717	KATIA RIBEIRO DA CRUZ ALQUISA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****710	KATIANE DAMASCENO LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****412	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****300	KATIANY EZIMAR CHARLENE ASSUNCAO D ORAZIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****454	KATIUSCIA VALERIA MENDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****050	KEILA MARA CARRIJO MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****978	KEILA MARIA SILVA TEIXEIRA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****239	KEILA SANTOS COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****381	KELCIELEN FABRICIA FEREZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****906	KELI CLEIA CIOLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****963	KELI CRISTINA DE OLIVEIRA KUNDE NAITZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****324	KELLY DA SILVA CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****317	KELLY ROBERTA RUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****540	KELLYTHON ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****567	KELVERTON WILLES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****817	KELY BIANCA AMARO SALES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****498	KENNY WILLIN FAGUNDES OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****861	KEROLLEN ELIANDRA GODINHO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****412	KESIA SANTANA MACHADO DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****379	KEVYN ALBERTO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****416	KEYNETE CUNHA DE LAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****974	KHAYO DJEMES BINAS DA PURIFICACAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****779	KIVIA CRISTINA SOARES RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29

*****455	KLEBER LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****769	KLEUMA LEONCIO ALVES BISPO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****150	KLEYTON COELHO CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****930	KLIVY FERREIRA DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****230	KONRAD LOPES GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****349	LADENIR JESUS DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****508	LAERCIO DAVID SIQUEIRA TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****452	LAICE ALEXANDRE MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****838	LAILA KARLA LIMA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****706	LAIR BARBOSA DOS ANJOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****289	LAIS ALVES PAIXAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****596	LAIS DA SILVA VALE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****969	LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****404	LANDOALDA RUIVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****396	LARISSA ALEXIA ALVES DE SOUZA BERNARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****391	LARISSA GUERRA LINHARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****959	LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****771	LAUDICELIA LEMOS ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****959	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****893	LAURA CRISTINA MARINS BARRETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****428	LAURA KILLES FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****700	LAURENTINA DAS GRACAS OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****802	LAURINEIDE DE OLIVEIRA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****453	LAURO PAES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****738	LEANDRA MARA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****959	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****475	LEANDRO AUGUSTO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****484	LEANDRO DA SILVA MORAES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
*****646	LEANDRO LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****322	LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****938	LEDSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****372	LEIA CASSIA RODRIGUES PAULUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****739	LEIA MACHADO DE ALMEIDA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****909	LEIDE DAIANE NOGUEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****953	LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****843	LEIDIANE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****577	LEIDIANE CLARA TORRES BENEDITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****957	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****244	LEIDIANI BRAZ MUCUTA GRACIOLLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****947	LEIDILEIA PEREIRA DA SILVA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****298	LEIDIMAR ALENCAR MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****981	LEIDIMAR MACHADO DE MELO MINUCELI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****621	LEILA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****958	LEILANE OLIVIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****763	LEILIANE PANTOJA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****907	LEIRILEIA RAMOS GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****495	LENICE DE JESUS FERREIRA TEIXEIRA	CARGO PARA PGTO. VERBAS RESCISORIAS	20
*****588	LENICE DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****024	LENILSON MAURICIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32

*****335	LENIR CORREIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****182	LENIRA KAUS DA SILVA VENTURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****317	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****472	LEODIGO MATIAS DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****058	LEOJAIME LINO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****199	LEONARDO BARTZEN DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****784	LEONARDO DIAS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****903	LEONE DOUGLAS DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****446	LEONICE RAFAEL DE SOUZA LIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****893	LEONICE SANTI PRESTES CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****212	LEORMANDO FORTUNATO DORNELAS JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****092	LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****769	LETICIA ALVES DA MATA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****658	LETICIA CORA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****186	LETICIA DE ALMEIDA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****242	LIANNY CAMELO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****586	LIDIANA BELEZA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****260	LIDIANE ANDRADE LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****415	LIGIAN DA SILVA ZOTESSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****054	LIGIANE PAULY CASAGRANDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****687	LILIA DOS SANTOS ANTONIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****737	LILIAM MACHADO CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****166	LILIAN ALVIS CUELLAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****878	LILIANE DA COSTA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****408	LILLIAN TELMA NAITZEL SIRING TIMM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
*****070	LINDALVA PEREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****848	LINDALVA SOUSA DOS SANTOS P MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****732	LINDOMAR SOUZA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****457	LIUDILSON DIVINO DE SOUZA MORAES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****341	LIVIA MARIA OLIVEIRA CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****881	LOIANE ROOS SCHRODER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****606	LOURDES APARECIDA BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****454	LOURDES KALCK MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****167	LOURDES MARIA SOARES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****994	LOURDINEA DE DEUS LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****800	LOURIVAL DE ASSIS ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****584	LOURIVAL RIBEIRO MONTEIRO FILHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****243	LOVANI LORAIN FUKS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****571	LUAN ENDLICH PANIZZI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****827	LUAN RAMOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****951	LUANA DE PAULA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****322	LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****946	LUCAS FERNANDO GONÇALVES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****121	LUCAS NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****850	LUCAS PIRES VAGULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****606	LUCAS RAMOS BATISTA ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****344	LUCELIA CUSTODIO VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****885	LUCELIA RODRIGUES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****875	LUCELIA SANTANA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****871	LUCIA MARIA RIBEIRO DA CAMARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****583	LUCIANA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****848	LUCIANA BARBOSA STEVENS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****543	LUCIANA BONA SHREDER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****463	LUCIANA CAMILO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****083	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****089	LUCIANA DOS SANTOS OCAMPO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****442	LUCIANA FRANCA DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
*****418	LUCIANA LIMA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****937	LUCIANA LINO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****255	LUCIANA OLIVEIRA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****028	LUCIANA PEREIRA DO COTO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****646	LUCIANA PINHEIRO BENTES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****370	LUCIANA SANTOS FIDELES JUSTINIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****906	LUCIANO BATISTA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****390	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****249	LUCIENE DA SILVA HOLANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****494	LUCIENE EINIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****072	LUCIENE MENDES DE OLIVEIRA AQUINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****875	LUCIENE SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****019	LUCILA DE SENA MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****129	LUCILEIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****325	LUCILENA LOPES MATIAS BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****720	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****151	LUCIMARA APARECIDA DIAS DE TOLEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****709	LUCINEIA LONGHINI DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	38
*****543	LUCINEIDE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****596	LUCINEIDE HERRERA DE AGUIAR ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****477	LUCYMAR LUZ PEREIRA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****504	LUIS DUARTE RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****983	LUIS FERNANDO SANSOM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****191	LUIS HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****250	LUIZ ALEXANDRE TAVARES MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****303	LUIZ ANTONIO DOS SANTOS MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****036	LUIZ CARLOS DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****497	LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****163	LUIZ HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****480	LUIZ HENRIQUE VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****862	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****882	LUIZ RONALDO ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	2
*****460	LUIZ WEYMULAWA SURUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****456	LUIZA NASCIMENTO CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****291	LUIZETH RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****900	LUZEU AIKANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	13
*****297	LUZIA CUSTODIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****789	LUZIA DE FATIMA RODRIGUES GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	38
*****990	LUZIA DE OLIVEIRA CALATRONE	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	38
*****090	LUZIA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****329	LUZIA JANAINA DO CARMO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****732	LUZIA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****222	LUZIA MIGUEL DE MELO LICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****751	LUZIA PACI ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****226	LUZIA PANDOLFI BERNARDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****665	LUZIMAR CEZARIO NUNES PACHECO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****769	LUZINETE DOS SANTOS RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****338	LUZITANY MEDEIROS DE FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****204	MADALENA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****432	MAGDA HERNANDES MAZALI DE ABREU	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****135	MAGNO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****580	MANOEL GOMES BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****109	MANOEL MESSIAS MENDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****791	MANOELITO BRITO TOME	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****105	MARA CESAR DOS SANTOS ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****251	MARCELA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****446	MARCELA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
*****538	MARCELA LEOPOLDINO HIPOLITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****336	MARCELA TANE DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****725	MARCELO KARITIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****699	MARCELO MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****761	MARCELO MARTINS FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****147	MARCELO NASCIMENTO FEITOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****220	MARCELO TEIXEIRA PORTELLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****883	MARCIA DA LUZ FRELIK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****503	MARCIA DE LIMA BARBOSA SILVINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****733	MARCIA DE OLIVEIRA NEIVA	Professor Classe C	16
*****995	MARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****793	MARCIA FERNANDA DA SILVA FERNADES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****201	MARCIA MATOS DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****624	MARCIA REGINA DE AZEVEDO CAIMI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****582	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****957	MARCIA REGINA FREITAS FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	16
*****941	MARCIA REGINA SILVA DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****903	MARCIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****775	MARCIANE BASILIO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****728	MARCILENE COSTA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****368	MARCILENE FELIX DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****279	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****073	MARCILENE LEAO DO AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****721	MARCILENE MARTINS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****586	MARCILENE MARTINS SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****968	MARCILENE PERIEL DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****219	MARCILIO ALVES ABIDIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****291	MARCIO DE ALMEIDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****816	MARCIO SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****647	MARCO ANTONIO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****998	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****829	MARCO ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****236	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30

*****588	MARCOS ANTONIO BENEDITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****680	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****264	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****700	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****693	MARCOS BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****347	MARCOS EDUARDO ROMANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****356	MARCOS LEONCIO TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****325	MARCOS OLIVEIRA SILVA	Professor Classe C	19
*****003	MARCOS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****751	MARENILDA TEREZINHA SILVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	12
*****764	MARESSA BERBET DE PONTES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****747	MARGARIDA DO CARMO COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	8
*****649	MARIA ANTONIA DIOGENES SILVA FONTINELE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****249	MARIA ANTONIA PEREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****144	MARIA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****463	MARIA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****161	MARIA APARECIDA MAMAINDE	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	15
*****517	MARIA APARECIDA MOREIRA MATIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****787	MARIA APARECIDA RENOCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****251	MARIA APARECIDA ROMUALDO BURATTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****381	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****493	MARIA APARECIDA SANTANA DE MOURA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****820	MARIA APOLONIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****719	MARIA ARGENORA PEREIRA CAVALCANTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****165	MARIA ARLETE LEITE DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****143	MARIA AURICELIA SOUSA VIEIRA RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****612	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****136	MARIA AUXILIADORA LIMA BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****724	MARIA CECILIA MACEDO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****122	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****198	MARIA DA GLORIA PASTORE VARGAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****304	MARIA DA PAZ ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****201	MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****265	MARIA DA SAUDE CARLOS DE OLIVEIRA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****229	MARIA DAS DORES DE LIMA CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****098	MARIA DAS DORES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****171	MARIA DAS DORES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****297	MARIA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****786	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****831	MARIA DE FATIMA RAMOS LISBOA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****127	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****926	MARIA DE LOURDES DOS ANJOS SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****302	MARIA DE LOURDES FERREIRA MANZONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****268	MARIA DE LOURDES LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****337	MARIA DE LOURDES R DA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	13
*****701	MARIA DE NAZARE DA SILVA ASSUNCAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
*****883	MARIA DENISE BARBOSA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****123	MARIA DO AMPARO TORRES SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****897	MARIA DO CARMO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	38

*****421	MARIA DO CARMO RIBEIRO GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****652	MARIA DO CARMO ROBERTO ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****947	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****632	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SALVADOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****355	MARIA DO SOCORRO LEAO DO AMARAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****501	MARIA DO SOCORRO PAIVA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****823	MARIA DORA CALIXTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****707	MARIA DORACY TELIS VALENTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****859	MARIA DORALICE DA SILVA BINDI DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****948	MARIA DOROTEIA FEITOSA SIMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****194	MARIA DOS ANJOS HOFFMAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****723	MARIA DOS REIS GOMES SOUZA NETA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****143	MARIA DULCINEIA LEANDRO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****670	MARIA EDINEIDE ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****618	MARIA EDNEIA DUARTE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
*****669	MARIA EIDANS FARIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****950	MARIA ELIZABETE DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****394	MARIA ESTRELA GUASTOVARA MOSQUEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****923	MARIA EUGENIA AIDAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****847	MARIA GEANE BARBOZA SANTIAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****605	MARIA GLORIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****718	MARIA HELENA MOURAO DANTAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****166	MARIA HELENA THIERS STRUTHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****287	MARIA INES DE JESUS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****681	MARIA IRACEMA CARDOSO BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****549	MARIA ISABEL ALVES FONSECA DA SILVA BORCHE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	34
*****738	MARIA IVONETE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
*****770	MARIA IZABEL GONÇALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****969	MARIA IZONEIDE LIMA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****778	MARIA JEANNE SORIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****605	MARIA JOSE BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****888	MARIA JOSE DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****957	MARIA JOSE DE JESUS NUNES MOUTINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****431	MARIA JOSE DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****924	MARIA JOSE LEMOS DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****274	MARIA JOSE NERIS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****489	MARIA JOSE RODRIGUES COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****264	MARIA LUCIA BRUN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****941	MARIA LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
*****721	MARIA LUCIRLEI BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****645	MARIA LUIZA DE MELO CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****501	MARIA LURDES MENDES GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****705	MARIA MARQUES FAGUNDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****718	MARIA MARTINS DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	19
*****188	MARIA MAZARELO MODESTO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****926	MARIA NEIDY RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****244	MARIA RAIMUNDA LOPES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
*****342	MARIA RENATA ROYSAL FONTENELE DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****774	MARIA RITA TAVARES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40

*****333	MARIA ROSILEIA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****500	MARIA ROSIMEIRE NEGREIROS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****733	MARIA SARLETE DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****256	MARIA SHIRLEY DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	51
*****765	MARIA SONIA DIAS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****250	MARIA SORAIA PINHEIRO DE MORAIS VERAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****313	MARIA SUELY MOREIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****836	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****257	MARIA VALERIA BISPO SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****366	MARIA VERONICA SANTOS VALADAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****977	MARIA VILMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****460	MARIANA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****486	MARIANA FELBERK DE ALMEIDA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****602	MARIANA NUNES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****596	MARIANA PIMENTEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****292	MARICLEIDE SILVA DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****524	MARILEI KRIESER GOWERT	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
*****920	MARILEI ZUCCHINALI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****680	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****696	MARILEIDE GOMES SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
*****623	MARILENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****080	MARILENE MELO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****652	MARILENE MENDES DA LUZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****887	MARILENE PEREIRA PASSOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****746	MARILETE WERNKE DALLABRIDA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****105	MARILUCIA PENHA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****573	MARILZA DA SILVA AGUIAR	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	37
*****459	MARILZA LUCIENE TRINDADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****239	MARINALDA DE OLIVEIRA GRITTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****830	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****431	MARINALVA SCHMOELLER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****591	MARINEIDE LOPES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****412	MARINES GOMES DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****982	MARINEUSA ALMEIDA MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
*****256	MARINEUZA VERDAN DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****058	MARINEZ ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****358	MARIO CEZAR CAITANO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****126	MARISANGELA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	19
*****930	MARISE GUSMAO MUNIZ PACHECO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****675	MARIUZA DE SOUZA VALADAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****629	MARIVALDO RODRIGUES LISBOA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****067	MARIZA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****091	MARIZAUVA CACILDA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****051	MARIZELDA MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****121	MARIZES TOSCANO BARRETO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****598	MARIZETE PEREIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****046	MARLEIDI QUEIROZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****527	MARLENE ANTUNES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****833	MARLENE DIAS CARDOSO TELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20

*****442	MARLENE DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****853	MARLENE FIDELIS VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****793	MARLENE GOMES ADRIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****299	MARLENE GOMES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****135	MARLI BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****581	MARLI DA SILVA MIGUEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****527	MARLI FORTUNATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****565	MARLICE DA SILVA SANTANA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****453	MARLON DOUGLAS PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****216	MARLON EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****210	MARLUCIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	6
*****864	MARLY GONCALVES FERREIRA VOLLBRECHT	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****363	MARTA BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****820	MARTA CAMILO DA SILVA GUARNIERI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****993	MARTA JURACI FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****857	MARTA LEITE DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****297	MARTA MARIA DE OLIVEIRA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****093	MARTINEZ DA SILVA ISBRECHT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****700	MASON NORMAN BORGES COSTA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****161	MATHEUS COUTO NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****998	MAUREM ALEXANDRA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****884	MAURIANE AZEVEDO PAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****615	MAURILIO PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****051	MAURO ANDRE BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****334	MAVILO DOS SANTOS MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****597	MAX FENNEX CAMARGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****551	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****356	MAXCILENE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****897	MAXLINE GARCIA PANTOJA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****979	MAXMARA DA SILVA FERNANDES SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****910	MAYARA APARECIDA GALVAO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****445	MAYRA LAYRA DOS SANTOS ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****400	MEIRELENE DA SILVA NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
*****863	MEIRICIANE SANTANA NUNES REVEILLEAU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****841	MELISSA VELANGA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****338	MENAHM ABEN ATHAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****432	MENASSES ROBERTO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****555	MERIDIANA SOARES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****798	MESAQUE EUGENIO DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****695	MICAELEN JACOB DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****162	MICHELE RIBEIRO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****156	MICHELE VALERIA CORREIA MOTTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****142	MICHEL CORREA PRATES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****222	MICHELINE LOVO DORSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****113	MICHELLE DAIANE ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****096	MICHELLE YAMAGUCHI SANCHES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****042	MICHELLI FABIANO DE PAULA ROZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****943	MIGUEL CAMARA NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****179	MIGUEL DE ALMEIDA DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****650	MILCA GOUVEIA RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****135	MILEIDE DE SOUZA JARDIM PRATA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****344	MILTON SOARES MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****131	MIQUELANGELO CHAVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****182	MIRACI ALVES DANTAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****008	MIRIAN ALVES GROSSELLI DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****232	MIRIAN CABRAL RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****782	MIRIAN KARIN HELL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****425	MIRIAN RAMOS MARINHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****238	MIRIS DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****649	MIRLENE CHAVES CALLAU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****807	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****547	MISAEEL MESQUITA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****692	MISLAINE MARIA NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****376	MIZAEEL CARLOS DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****707	MIZAEEL SOARES DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****773	MOAB MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****316	MONICA CILENE DE SOUZA CASTRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****497	MONICA CRISTINA PEREIRA SOARES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****281	MONICA FRANCA FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****251	MONICA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****246	MONICA NERI ROSATI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****596	MONICA WILLENE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****747	MOPIDAOR SURUI	PROFESSOR CLASSE B - CH 40	13
*****931	MYNELI SEBASTIANA BARBOSA DE CARVALHO LUNA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****086	NADIA ALICE PASMO CALDAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****502	NADIA DE MELO VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****424	NADILEIA MATOS DE SOUZA NOBRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****018	NAIZE MAGALHAES RAMALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****543	NARA VIVIANE DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****729	NATALI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****719	NATALINA BARBOSA MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****086	NATALINA DOMINGOS SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****242	NATAN GURKEWICZ NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****850	NATANAEL CAMILO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****386	NATASSIA COSTA LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****686	NATIELE MOURA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****234	NAZARE PEREIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****097	NAZARÉ SOUSA PIMENTEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****629	NEDSON QUINTILIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****890	NEFTALI FRANCA QUARESMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****549	NEFY MORAES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****423	NEICE SELMER FIUZA RUBIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****753	NEIDE RODRIGUES ALMEIDA NERY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****724	NEIDE SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****977	NEILA THIELE RODRIGUES DELFINO ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****361	NEILSON BENTO PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****879	NEIVA ADELAIDE MENEZES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****773	NEIVA OLIVEIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

*****619	NELSON DE LIMA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****127	NELSON MACIEL DA ROSA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****553	NEUMA KATIBONE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****976	NEUSA DE FATIMA DANIEL MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****687	NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****251	NEUZIANE DA SILVA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****932	NILCE CLEUDE MARIA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****994	NILCELI DOS REIS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****083	NILCILENE NASCIMENTO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****838	NILMA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****611	NILSON TEIXEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****714	NILSONIA ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****519	NILTON RICARDO LUCAS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****970	NILVONETE DE SOUZA SILVA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****700	NILZA KERKHOFF DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****603	NIVAL DE SOUSA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****385	NIVALDO JUNIOR DE MATOS RANGEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****516	NIVAUDO ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****219	NOELI MARQUES ROSA LUCENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****610	NOELIA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****743	NOELIR ALVES DE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****047	NUBIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****730	NUBIA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****268	OCILEIA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****208	ODAIR JOSE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****967	ODEDE MASCARENHA FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****499	ODENILDO GOMES VELOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****622	ODETE CHAGAS FERREIRA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****501	ODINALHA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****334	ODITE AUGUSTA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****316	OLAVIO TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****433	OLGA DE PAULA GONCALVES OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****175	OLGUIMAR ANGELICA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****588	ORANDINA LUIZA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****472	ORLEILSON DOS REIS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****645	OSALIA DO SOCORRO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****485	OSANA MARIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****696	OSCAR RODRIGUES DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****843	OSIAS BOTELHO LUCAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
*****292	OSIEL DAMASCENO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
*****703	OSINEA VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****911	OSMAR NERIS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****423	OSMARINA ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****257	OSVANILDA DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****132	OTACINETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	13
*****835	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****702	OTONELSON PEREIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****124	OZEAS FERREIRA DE GOES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****471	OZIEL FALCAO JANUARIO CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

*****990	PABLO ALECRIM BUFUMAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****437	PALOMA EMANUELLE DUARTE F OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****025	PAMELA LETICIA ANTUNES FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****525	PAMELA MALDANER LOPES RASNIEVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****450	PATRICIA ALMEIDA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****832	PATRICIA DA COSTA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****587	PATRICIA DE ANDRADE MARCHI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****104	PATRICIA DE JESUS CORDEIRO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****969	PATRICIA DORIGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****946	PATRICIA EVANGELISTA DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****759	PATRICIA PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****105	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****556	PATRICIA RAMOS PETRY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****618	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****861	PATRICIA SILVIA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****384	PAULA ADRIANA ROLIM PEIXOTO DOENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****264	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****174	PAULA DA COSTA SICSU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****379	PAULA DE SOUZA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****406	PAULA TAIANA RODRIGUES TAVARES BORGES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****099	PAULIANE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****314	PAULINA RIBEIRO DA LUZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****943	PAULINO AMORIM BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****719	PAULINO GOMES DA SILVA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****566	PAULO ANDRE FABO DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****747	PAULO ANTONIO DO PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****348	PAULO CESAR NUNES PAZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****749	PAULO CHAVES RIQUE E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****296	PAULO DE BRITO LIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	8
*****149	PAULO EBELING	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****548	PAULO EDUARDO MENDES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****295	PAULO GUEDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****322	PAULO HENRIQUE MAZZA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****064	PAULO LOBATO XAVIER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****298	PAULO RICARDO NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****493	PAULO ROBERTO DE SOUSA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****349	PAULO ROBERTO MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****916	PAULO ROBERTO MORAIS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****376	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****315	PAULO TEOFILO DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****683	PEDRO PAULO CARVALHO DE ANDRADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****318	PEDRO TOMAZ DE ARAUJO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****039	POLIANA SANTOS PINTO	ANALISTA EDUCACIONAL	12
*****044	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****353	POLIANA SOUZA RECH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****451	POLLYANNA VENANCIO MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****473	PRICILA PEREIRA DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****311	PRISCILA NAIARA ARAUJO CUNHA ZUCOV	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****036	PRISCILLA CRISTINA SAWCZUK MONTEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****646	QUELIA DOS SANTOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****293	QUEREN HAPUQUE FONSECA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****552	QUESSIA DEBORA MAMANI FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****768	QUEZIA FUZINATO CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****220	QUITERIA SIMOES TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	37
*****416	RAFAEL CAVALINI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****618	RAFAEL DE CASTRO LINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****887	RAFAEL MARQUES FELICIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****450	RAFAEL PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****110	RAFAEL SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****770	RAFAEL TURATTI SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****870	RAFAELA DE CARVALHO ALEXANDRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****243	RAFAELA RAMOS DA SILVA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****914	RAFAELA SOARES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****863	RAIARA FEGUERO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	54
*****227	RAICLEANE SANTANA PAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****212	RAIMUNDA ARAUJO ANSELMO BISPO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****137	RAIMUNDA CORDEIRO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****939	RAIMUNDA DA COSTA MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****612	RAIMUNDA ELIZA ARAUJO RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****397	RAIMUNDA MERENCIO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****210	RAIMUNDA SOCORRO DE SEIXAS DIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****062	RAIMUNDA TEIXEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****366	RAIMUNDO DA SILVA MENEZES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****847	RAIMUNDO JOSE BERNARDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	32
*****172	RAIMUNDO PASSOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****526	RAIMUNDO VIEGAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****833	RAIZE ARAUJO CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****689	RALPH RIBEIRO NOGUEIRA SOBRINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****789	RAMON REZENDE DA CUNHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****985	RANDRESSON LUIZ ALEXANDRIA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****260	RANIMERE MOREIRA DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****209	RAQUEL FURTADO ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****578	RAQUEL INES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	34
*****709	RAQUEL LINS CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****923	RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****072	RAQUEL SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****895	RAUL PAT AWRE TUPARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****130	RAVENA NARRAIANA ARAUJO DE CASTRO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****534	RAYDVANIA DE SOUZA DOURADO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****825	RAYLANE BORGES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****298	RAYZA GIRARD MADEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****476	REBECA ROSSANEZE CALAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****731	REGIANE DA ROCHA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****787	REGIANE DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****046	REGIANE GALAN DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****615	REGIANE GARCIA RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****687	REGILENE SABINO DE PAIVA KLMZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****987	REGINALDO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18

*****469	REGINALDO DE OLIVEIRA ANTONIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****683	REGINALDO MARCOS XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****900	REGIO REINALDO COUTINHO SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****509	REJANE ALVES DE SOUZA VILAFORTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****413	RENAN FELIPE SILVA DO AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	52
*****203	RENATA AVANCINI PIVETA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****785	RENATA BERGONZINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****029	RENATA CASSIA NEVES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****585	RENATA HONORIO BARBOSA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****119	RENATO COSTA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****748	RENATO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****715	RENATO PEREIRA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****892	RICARDI MARQUES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****517	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****490	RICARDO BARBOSA SENA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****227	RICARDO DA SILVA MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****197	RICARDO HENRIQUE BARROZO VIANA KETTENHUBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****017	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
*****527	RICHARD AYRES DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****891	RICHIELLY FORTUNATO DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****132	RITA FERREIRA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****396	RITA FONTENELE COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****280	RITA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****095	RITA MAISA DE LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****228	RITA MARIA CAVALCANTE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****849	RITA MARIA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****622	ROBERGINEIA AUREA DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****430	ROBERIO FERREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****987	ROBERTA PEIXOTO ROSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
*****925	ROBERTO ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****092	ROBERTO DE SOUZA PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****664	ROBERTO NUNES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****338	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****867	ROBERTO TISSIANEL HESPANHOL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****413	ROBSON NOSIMA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****910	RODEISA ANTONIA BRITO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****570	RODRIGO DINIZ SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****250	RODRIGO LEMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****169	RODRIGO NAZARENO FREITAS CERDEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****312	ROGERIO FARIA PRADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****397	ROGERIO MARLEI ROMUALDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****790	ROGERIO SANTANA MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****490	ROMEU CESTARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****308	ROMEU EMIDIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****880	RONAN LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****519	RONEY RAMOS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****416	RONILDA DIAS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****990	RONY CHARLES NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****366	ROQUE LUIS SITOWSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

*****935	ROQUETEIA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****470	ROSA FERNANDES DE OLIVEIRA LOBATO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****427	ROSA JOSE SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	19
*****882	ROSA MARIA MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****674	ROSA NUNES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****301	ROSA RIBEIRO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****449	ROSA SUELEM DE BRITO BERNADO VASQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****867	ROSALIA DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****790	ROSALIA MIGUEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****168	ROSALINA DE FREITAS DIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****383	ROSALINA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****170	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA PONCIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****310	ROSANA LEMES DE MELLO ARMI	PROFESSOR CLASSE C - CH25	16
*****088	ROSANA MELQUIDE NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****235	ROSANA SILVEIRA RESENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****326	ROSANE APARECIDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****139	ROSANE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****187	ROSANGELA DE FARIA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****104	ROSANGELA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****775	ROSANGELA FAE GHENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****325	ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****313	ROSANGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****130	ROSELI ARMINI GAMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****349	ROSELI GOMES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****744	ROSELI LIMA DE OLIVEIRA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****412	ROSELI MARIA SCARI CELESTRINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****338	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****450	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****597	ROSELI VAZ PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****715	ROSEMAR SOUZA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****300	ROSEMEIRE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****359	ROSEMEIRE SILVEIRA AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****871	ROSENEY MARIA DELABONA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****469	ROSENICE SOUZA DE FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****920	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****848	ROSIANA GUERING DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****837	ROSIANE MOISES COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****900	ROSIANE SCOTTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****273	ROSICLEIA FERREIRA PEREIRA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****201	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****485	ROSILDA RAMOS RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****701	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****871	ROSILENE LIMA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****862	ROSILENE NUNES DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****607	ROSIMAR LINHAUS DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****007	ROSIMEIRE AMARO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****009	ROSIMEIRE APARECIDA DE AGUIAR OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****514	ROSIMEIRE RIBEIRO MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****932	ROSIMEIRE SOUZA BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40

*****630	ROSINEIDE MARQUES BERNARDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****572	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****420	ROSINETE BOTELHO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****303	ROSMAR DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****917	ROZALINA GOMES DE MELO ASSIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****242	ROZENILDA PONTES CAMINHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****484	RUDESON NERY DINIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
*****872	RUTE ALVES DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****339	RUTH FERREIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****934	SABRINA DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****278	SABRINA DA SILVA FERREIRA PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****019	SALETE DE FATIMA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****161	SALETE ZOMER DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****857	SAMANTHA SULAMITA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****903	SAMARA IZABEL FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****498	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****712	SAMIA CRISTINA SOUZA FONSECA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	38
*****787	SAMIA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****420	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****996	SAMUEL SANTOS PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****882	SAMUEL WESLEY LEONÇO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****548	SANDRA APARECIDA RIBEIRO MARQUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****187	SANDRA BATISTA DE OLIVEIRA MEDEIROS	Professor Classe C	29
*****499	SANDRA CARVALHO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****000	SANDRA CRISTINA MACHADO ROMERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****850	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA COELHO ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****864	SANDRA DE AGUIAR BARBALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	29
*****148	SANDRA FARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****269	SANDRA GOMES SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****351	SANDRA LIMA ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****213	SANDRA MARIA DALCIND CAVATI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****998	SANDRA MARIA DALLA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****531	SANDRA REGINA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****428	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****955	SARA JESUS DE SOUZA PERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****642	SARA LITTIG VILELA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****159	SARA MAGALHAES DO VALLE EMERICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****747	SARA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****008	SCHEILA HAESE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****991	SCHIERLLE MENDES NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****412	SEBASTIAO CARLOS TOSTA XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****566	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****684	SEDIVAL BOLETTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****305	SEIR GONCALVES SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****101	SELMA DE OLIVEIRA LEITE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****775	SELMA SUELY RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****598	SEMI LINS DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****638	SERGIANA CARNEIRO DA LUZ DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****768	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39

*****991	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
*****698	SERGIO BATISTA DE SA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****443	SERGIO DA SILVA AMOEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****685	SERGIO RICARDO NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****550	SERGIO SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****502	SERGIO ZULZKE NEIMOG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****504	SEVERINA SOARES NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****973	SHEILA MARIA ROQUE SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****678	SHEILA MERCADO GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****880	SHEILA NELI VELASCO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****720	SHIRLEI CRISTINA DE LIMA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****945	SHIRLEIDA CAMPOS BARBOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****891	SHIRLEY DE FATIMA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****557	SHIRLEY PAULUS NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****483	SIDIMAR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****996	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****003	SIDINEY VOLPATO MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****698	SIDNEIA RIBEIRO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	38
*****213	SIDNEY DA SILVA FERREIRA II	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****325	SILEI RAMALHO NEVES VALERIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	13
*****993	SILMARA FERNANDA DOS SANTOS NEPOMUCENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****515	SILMARA MATOS DE NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****663	SILVANA CORREIA SOARES CIOTTI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****439	SILVANA CRISTINA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****728	SILVANA DE PAULA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****760	SILVANA DOS REIS MATIASSI NEGRINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****798	SILVANA FELIX DE PAULA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****247	SILVANA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****382	SILVANA GUADALUPE FERREIRA PASSOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****408	SILVANA MASSOCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****797	SILVANA MOREIRA BARROS GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****797	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****406	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
*****034	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****397	SILVANA TEREZINHA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****830	SILVANE DA SILVA VITOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****943	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****746	SILVANI ALVES MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****723	SILVANIA FALCO VALIANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****184	SILVANIA MARIA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****021	SILVANO ALVES BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****968	SILVIA ALVES VALERIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****541	SILVIA APARECIDA ALEXANDRE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****372	SILVIA APARECIDA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****855	SILVIA DE OLIVEIRA SANTOS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****569	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****659	SILVIA MARIA FERREIRA DE AQUINO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****676	SILVIA MARIA GONÇALVES REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****114	SILVIA POSSER SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	26

*****990	SILVIA REGINA FARIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****538	SILVIA REGINA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****540	SILVIO DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****992	SIMONE BARBOSA FURTADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****389	SIMONE CRISTINA BONATTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****080	SIMONE DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****661	SIMONE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****145	SIMONE DE SOUZA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****147	SIMONE FERREIRA DE SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****066	SIMONE FLAVIA SILVA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****578	SIMONE GORIMAWY SURUI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****889	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****837	SIMONE LUZIA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
*****714	SIMONE MATIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****812	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****929	SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****241	SIMONE NUFFI PICHEK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****402	SIMONE VALIM SCHMIDT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****204	SIMONI TELLES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****096	SIMONIA APARECIDA GAVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
*****631	SIMONIA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****264	SINERIA VIGILATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****354	SINEZIO BISPO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****279	SINTIA NASCIMENTO BATISTA BESSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****523	SIRLEI AFONSO DA SILVA ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****246	SIRLENE BRASIL DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****271	SIUMARA MOTA DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****025	SIUMARA SOSTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****460	SOCRATES ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****767	SOLANGE BENARROSH DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****202	SOLANGE CRISPIN GOUVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****748	SONIA APARECIDA DE BRITO MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****122	SONIA APARECIDA GARCIAS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****505	SONIA COELHO MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****870	SONIA DOS SANTOS PUPIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****296	SONIA MARIA GOMES DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****101	SONIA MARIA SANCHES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****293	SONIA REGINA PEREIRA DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****568	SORAYA CRISTINA DA LUZ MENEZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****486	SORAYA CRISTINA FIGUEIREDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****198	STANISMAR DE SENA BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****852	SUELDA GOMES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****402	SUELEM MARINHO LIMA MATZUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****312	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****049	SUELI ALVES ROCHINSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****075	SUELI PEREIRA CASSIANO CAETANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****169	SUELLEN CRISTIAN CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
*****342	SUELLEN JUNGES DO AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****251	SUELY CAMPOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

*****144	SUELY DE MOURA MATOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****846	SUIANY DA SILVA TITONI VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****059	SUZANA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****723	SUZANA HELENA NOBREGA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****501	SUZANA LUZIA CIZMOSKI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****337	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****474	SUZANE NEVES VELASQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****105	SUZI SHEN ALCANTARA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****390	SUZIANE CORREA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****103	TABITA MACIEL AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****048	TACIANE NASCIMENTO BELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****296	TAHIS MELO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****344	TAIS SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****190	TALIANE DOS SANTOS FRANCISCO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****724	TALITA PEREIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****677	TANIA CRISTINA DE OLIVEIRA MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****431	TANIA HELENA FERREIRA LINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****088	TANIA MARCIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****417	TARCISIO NOVAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****269	TARCISO NASCIMENTO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****020	TATIANA ANDRADE ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****282	TATIANE ALVES MARIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****521	TATIANE ANTUNES PAIM CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****823	TATIANE CAROLINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****605	TATIANE FELISBERTO DOS SANTOS COMISSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****714	TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS LUCIRIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****640	TATIANE SOBREIRO ELER MANHOLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****455	TATIELE LIMA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****821	TAYNA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****151	TELMA LUCIA LICK OTONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****213	TELMA ROSA DE ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****933	TEREZA PEREIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****699	THAIS RODRIGUES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****952	THAIS VANESSA LEITE KISSLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****734	THAISA FAIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****557	THARCIA PAULA DOS SANTOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****605	THIAGO DA SILVA WALCHER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****587	THIAGO MARIANO ASCENCIO	Professor Classe C	13
*****411	THIAGO ZUCOV DE FARIA GOES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****445	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****527	TIAGO CARDOSO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	5
*****387	TIAGO RAFAEL LIMA DE SENA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****386	UANDERSON SETUBAL DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****248	UDISSON RASFASKI DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****942	UEBERTON DA COSTA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****458	UELITON FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****700	UELVIS ROGERIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
*****688	UERICA NUNES DOS SANTOS DE QUADROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****941	UESLEI FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35

*****002	UILIAN DE SOUZA ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****690	UILZA CLEMANCI ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****872	ULEXANDRA CABRAL DA SILVA MARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****697	ULISSES BATISTA CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****631	URRUMARA PIRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****903	VALBER MARTINS DO RIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****342	VALDEANE CEZARIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****000	VALDECI CASTRO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****915	VALDECIR TEODORO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****652	VALDECY DE SOUZA MARCELINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****725	VALDEFRAN DE ARAUJO LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****009	VALDELINO NONATO BREVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****068	VALDENE BARBOSA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****713	VALDENI PEREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****497	VALDENICE APARECIDA GIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****092	VALDES AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
*****864	VALDETE CARDOZO FELIX	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
*****347	VALDEVINO GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****321	VALDICE AVILA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****919	VALDILEIA CONCEICAO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
*****261	VALDINA PAIVA DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****431	VALDIR RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****944	VALDIRENA SOARES GRONER VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****433	VALDIRENE APARECIDA DE SOUZA TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
*****463	VALDIVINA ALVES DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	46
*****936	VALERIA CRISTINA MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****244	VALERIA MAIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****139	VALMIR ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****035	VALMIR BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****831	VALQUIRIA CARDOSO DA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
*****326	VALQUIRIA HOMEN DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
*****790	VALQUIRIA JANSE JANSEN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****495	VALQUIRIA OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****008	VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
*****869	VALVINDA DA SILVA LOBATO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****869	VANDERLEI GONCALVES DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****567	VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA PAULI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****583	VANDERLEIA GALLINA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****786	VANDERLEY DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****355	VANDERSON OLIVEIRA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****139	VANDIRA MARQUES DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****012	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****697	VANESSA BORDIGNON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
*****324	VANESSA CRISOLDA LEONCIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****826	VANESSA DA CRUZ RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****170	VANESSA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****607	VANESSA FREITAS SEVERO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
*****811	VANESSA LARUSSA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****818	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

*****849	VANIA CRISTINA DE SOUZA ANADAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****270	VANIA DE JESUS PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****817	VANIA MARIA DA SILVA MACIEL BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
*****346	VANILDO PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****233	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****290	VANILZA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****224	VANUZA DE PAULA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****145	VANUZA EVANGELISTA DE FIGUEIREDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****423	VASTI ARAUJO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
*****475	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****836	VERA FERREIRA VIANA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****518	VERA LUCIA ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****495	VERA LUCIA DE LIMA LINS	PROFESSOR CLASSE B - CH 40	3
*****191	VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****027	VERA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
*****142	VERANILCE MARIAVA BOTELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
*****185	VERIDIANA MORAES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
*****178	VERONICA CARDOSO DO O	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
*****332	VERONICA DA COSTA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****118	VERUZA SANTOS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****006	VICTO HUGO GUEDES CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
*****206	VICTOR GABRIEL DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
*****991	VICTOR LAVANHOLE GUARNIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****792	VICTOR PIMENTEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
*****305	VICTORINA FREI DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
*****095	VILCEANE CARLOS SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****348	VILIANA MARIA PAIVA VITORINO LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
*****541	VILMA MARIA VENDRAMINI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****666	VILMA OLIVEIRA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****455	VILMA PEREIRA LUNA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
*****568	VILMA PINTO MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****124	VILMAR DE ANDRADE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****106	VILMAR MENESES FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****992	VILMARA AGUETONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****654	VINICIUS DO AMARAL LINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****958	VINICIUS FERREIRA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****563	VITOR HUGO NASCIMENTO PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
*****193	VITORIA COSTA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****465	VIVIANE CRISTINA CORREA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****157	VIVIANE EVALD	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
*****048	VIVIANE FERNANDES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****685	VIVIANE LOPES CURBANI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
*****730	VIVIANE MARIA DA SILVA BORCHART	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****847	VIVIANE SETUBAL OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****942	VIVIENNE XIMENES SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****833	WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****581	WAGNER SOUZA VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
*****247	WALDERIR SILVA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****351	WALFREDO DE OLIVEIRA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14

*****300	WALFREDO TADEU VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
*****031	WALTER IVAN PENHA PEDRASA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****141	WALYSON JOSELYO ALVES DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****462	WANDERLEI AZOGUE SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****653	WANDERLEIA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
*****963	WASHINGTON FERREIRA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
*****393	WDEWERCON FRANCISCO LOIOLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
*****210	WELITA DUARTE GÓIS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
*****123	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
*****000	WELLINGTON APARECIDO DE JESUS NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****056	WELLINGTON NATALINO INACIO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
*****720	WEMERSON LEITE GAVIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
*****622	WENDER GIURIATTO CARRICO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
*****771	WERMITON TIAGO SANTOS SOLIDERA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****411	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
*****734	WEVERTON DE LIMA JESUS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
*****303	WHATTSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
*****182	WILLIAM MILANI DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****329	WILLIAM PEREIRA DA SILVA BRAUM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
*****501	WILMA ALVES MACEDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
*****549	WILSON GUILHERME CAETANO FONTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****909	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
*****517	WIVIANNY SOUZA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
*****239	WLIANY DIAS COSMO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
*****750	XAVIER NONATO KARITIANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	22
*****756	YARA KAROLINE SOBRAL DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
*****765	YLCIMAR SILVA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
*****347	ZELINA VILARIM VICENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
*****421	ZENIRA MENDES MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
*****692	ZILDA DE TOLEDO SILVA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
*****485	ZILDA GUEDES ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
*****039	ZILEIDE PINTO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH20	6
*****702	ZILMAR NASCIMENTO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0044530562

EXTRATO

DO CONTRATO

A E.E.E.F.M. MARECHAL COSTA E SILVA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Zupelli s/n, Distrito de Bom Jesus, inscrita no CNPJ sob n.º 00.684.792/0001-60, representada neste ato pelo (a) Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, a Sr. CELIA CONTE ALVES, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a Empresa AGROPAC, com situado à AV. Amazonas s/nº Distrito de Bom Jesus, Jaru/RO, inscrita no CNPJ sob n.º 04.215.211/00001-00, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), em conformidade com a discriminação e quantificação em planilha abaixo relacionado, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883/94 e 9.648/98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O valor global da contratação é de **R\$ 2.525,80** (dois mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos).

Jaru, 18 de dezembro de 2023.

CELIA CONTE ALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0044557087

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Inácio de Castro, CNPJ nº. 00.833.323/0001-66, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Inácio de Castro, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 e com base nos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 04 de 06/01/2023, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa vencedora: **MIRANDA COMERCIO DE GÁS LTDA**, devidamente registrada sob o CNPJ nº. 34.020.034/0001-60, para fornecer à EEEFM Inácio de Castro recargas de gás de cozinha de 13 kg a partir de 20/12/2023, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Pimenteiras do Oeste, 18 de dezembro de 2023.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 103/2023/SEDUC

Protocolo 0044554470

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar da EEEFM Maria de Abreu Bianco, CNPJ 05.605.654/0001-71, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa, , para aquisição de Serviços de limpeza de patio e poda de arvoreda Escola Maria de Abreu Bianco, no elemento de despesa 3.3.90.36 no valor total estimado de R\$ 2.620,00 (Dois Mil Seiscentos e Vinte Reais), para atender a EEEFM Maria de Abreu Bianco.

Buritis-RO, 14 de Dezembro de 2023.

MARIA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA

Presidente do conselho Escolar

EEEFM Maria de Abreu Bianco

Matrícula: 300051414

CPF: 327.734.712-53

Protocolo 0044538148

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM OLGA DELLAIA E A EMPRESA CONTRATADA M. L. DA SILVEIRA - ME - CNPJ: 03.687.065/0001-45.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Manutenção e conservação de equipamento de processamento de dados, decorrente da Cotação nº 022/2023/PROAFI 2º SEMESTRE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.095,00 (Dois mil e noventa e cinco reais), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI, *Elemento de Despesa: 33.90.39, do ano de 2022, e correndo à conta da seguinte programação:* R\$

2.095,00 (Dois mil e noventa e cinco reais), subelemento de Despesa 33.90.39.95

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 2 (dois) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº (0029.020348/2023-08)

ASSINA: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo - Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia
Representante Legal.

Jaru/RO, 18 de dezembro de 2023.

Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia

Protocolo 0044557435

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0035614126/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PRINCESA IZABEL **CNPJ:** 00.774.388/0001-88

CONTRATADA: JOSÉ RONALDO COSTA SILVA - ME **CNPJ:** 12.189.075/0001-41

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de **Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**, em atendimento as necessidades da **EEEFM PIONEIRA** visando garantir a continuidade as atividades diárias e o desenvolvimento das atividades administrativas e pedagógicas em segurança, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. Processo nº. 0029.053476/2023-20, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.998,00 r\$ (um mil e NOVEcentos e NOVENTA E OITO reais)

PROCESSO: 0029.053476/2023-20

VIGÊNCIA: 30 dias

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

ASSINAM:

ARLEUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA / Presidente do Conselho Escolar
JOSÉ RONALDO COSTA SILVA / Contratado

Protocolo 0042280900

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR PROFª **CARMEM ROCHA BORGES**

CONTRATADA: **SUPERMERCADO SANCHES LTDA**, CNPJ/MF n.º **34.750.281/0001-11**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios .

VALOR: **R\$ 277,92**(Duzentos e setenta e sete reais e noventa e doiscêntavos).

PROCESSO: 0029.065944/2023-17

VIGÊNCIA: 3 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA / Presidente do Conselho Escolar
DOMINGOS BAENA SANCHES / Contratada

Protocolo 0044500088

AVISO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM 31 DE MARÇO, CNPJ n. 84.651.546/0001-00, Unidade Executora da EEEFM 31 DE MARÇO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna pública a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora** TAVARES & SILVA LTDA. - ME, CNPJ: 23.318.976/001-02, para fornecer a EEEFM 31 de Março, **Material de Expediente(Pasta individual do aluno)** a partir de 18/12/2023, no valor total estimado de **R\$ 1.075,00** (Hum mil e setenta e cinco reais).

Ji-Paraná/RO, 18 de Dezembro de 2023.

ALBERTINA MONTEIRO NETTA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM 31 de Março

Protocolo 0044558639

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 45/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0027483674) Análise Técnica e Financeira nº 426/2023/SEDUC-GPCP (0041870115) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 372/2023/SEDUC-GAPC (0042658936) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Jl PARANÁ	03.178.628/0001-70	E.I.E.E.F. XINEPUABA	2021	0029.129864/2021-27	0029.607301/2021-83	R\$ 7.344,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044210608

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando o Parecer de Análise documental nº 20/2022/SEDUC-CREGUMGAF (0031595689) Análise Técnica e Financeira nº 294/2023/SEDUC-GPCP (0040827426) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 521/2023/SEDUC-GAPC (0043474771) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, APROVA E HOMOLOGA recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
GUAJARÁ MIRIM	00.977.716/0001-43	EEIEF. POSCIDÔNIO BASTOS, JOÃO FARIAS BARROS, MANUM ORO EO, JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO XIJAN ORO NAO, WALDEMAR CABIXI, WATA CAO ORO NAO MIXIC ORO AT, OROWAO YEIN ORO NAO E OROWAO PO'WAO ORO NAO.	2021	0029.129848/2021-34	0029.058699/2022-01	R\$ 42.768,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044166901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação, torna público para conhecimento dos interessados, com fundamento na [Portaria Interministerial 424/CGU/MF/MP/2016](#) e considerando a Análise nº 15/2023/SEDUC-GPCTE (0038006450) da Gerência de Prestação de Contas Transporte Escolar, e Parecer nº 412/2023/SEDUC-GAPC (0042800675), **APROVA E HOMOLOGA** o valor concedido do recurso financeiro da prestação de contas a seguir:

MUNICÍPIO:	Nova Brasilândia D'Oeste
CONVENIENTE:	Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste
CNPJ:	15.884.109/0001-06
CONVÊNIO/TERMO:	Termo de Adesão Nº 39/PGE-2020 (0027620966)
OBJETIVO:	Transporte escolar dos alunos da zona rural matriculados na rede de ensino estadual e municipal.
ANO:	2021
PROCESSO DE CONCESSÃO:	0029.039895/2020-14
PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS:	0029.079162/2022-76
VALOR CONCEDIDO:	R\$ 1.275.702,81
VALOR DE RENDIMENTO	R\$12.540,75
VALOR EXECUTADO:	R\$ 1.288.463,01
VALOR DE DEVOLUÇÃO:	R\$ 0,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da [Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF](#).

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044036593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, considerando Adendo Termo de Recebimento/Justificativa (0043053725), Parecer Técnico Financeiro (0042635496) NPCPAFE/GPC/DAF SEDUC/2017 da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
BURITIS	03.149.579/001-47	EEEFM ProfessoraElvandas Maria de Siqueira	2017	01.1601-17499-000/2017	0029.135198/2018-61	R\$ 145.884,79

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043260618

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições e após o recebimento da Análise da Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer da Controladoria do Controle Interno e Parecer da Controladoria Geral do Estado, **APROVA E HOMOLOGA** os repasses financeiros dos processos de concessão e as prestações de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** Regular e Adicional, referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados:

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Concessão	Prestação de Contas	Valor R\$
01	PORTO VELHO	EEEFM MARIA DE NAZARE DOS SANTOS	01.143.984.0001-22	2016	01.1601-23359-0000/2016	01.1601-23359-0000/2016	R\$ 129.870,00
02	ESPIGÃO D'OESTE	EEEFM 7 DE SETEMBRO	84.568.609/0001-51	2014	01.1601.06425-0000/2014	01.1601.02691-0000/2015	R\$ 98.733,02
03	JI- PARANÁ	ESCOLA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	84.651.504/0001-61	2014	01-1601.03008-0000/2014	01.1601.05903-0000/2015	R\$ 47.333,22
04	JI- PARANÁ	ESCOLA BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	84.651.504/0001-61	2014	01-1601.03008-0000/2014	01-1601.05902-0000/2015	R\$ 4.800,00
05	PORTO VELHO	IEE CARMELA DUTRA	04.773.172/0001-59	2015	01.1601-12244-0000/2015	01-1601.12244-0000/2015	R\$ 76.971,50
06	ITÁPUA DO OESTE	EEEF JOÃO FRANCISCO CORREIA	02.991.837/0001-75	2014	01-1601.11038-0000/2014	01-1601.11038-0001/2014	R\$ 65.798,56
07	CACOAL	EEEM JOSINO BRITO	07.228.069/0001-16	2014	01-1601.04466-0000/2014	01-1601.16233-0000/2015	R\$ 149.727,56
08	MONTE NEGRO	EEEFM BUARQUE H.FERREIRA	01.230.848/0001-70	2015	01.1601-16772-0000/2015	01.1601-16772-0000/2015	R\$ 133.698,30
09	ESPIGÃO D'OESTE	EEEFM 7 DE SETEMBRO	84.568.609/0001-51	2015	01.1601-19914-0000/2015	01.1601-19914-0000/2015	R\$148.418,37
10	ESPIGÃO D'OESTE	EEEFM 7 DE SETEMBRO	84.568.609/0001-51	2015	01.1601-12379-0000/2015	01.1601-12379-0001/2015	R\$ 143.056,62
11	ESPIGÃO D'OESTE	EEEFM 7 DE SETEMBRO	84.568.609/0001-51	2015	01.1601-04985-0000/2015	01.1601-04985-0001/2015	R\$ 148.983,69

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043691139

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ULISSES GUIMARÃES CNPJ: 00.814.589/0001-61

CONTRATADA: M.R GONCALVES COMERCIO EIRELI, CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36,

OBJETO: Constitui objeto do presente a Aquisição de Gêneros Alimentícios (produtos perecíveis e não perecíveis), em atendimento as necessidades das Unidades Escolares Executoras da Rede Estadual de Educação, pelo período de 100 (cem) dias, visando garantir a alimentação escolar dos alunos e as necessidades do **Conselho Escolar da Escola ULISSES GUIMARÃES** pelo período do 2º Semestre, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos e no Contrato, oriundo decorrente do Processo SEI nº: 0029.033825/2023-97, referente ao Programa PEALE, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 14.802,29 (quatorze mil, oitocentos e dois reais e vinte e nove centavos)

PROCESSO Nº : 0029.033825/2023-97

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco) meses ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro.

ASSINAM:

Fátima Terezinha Ramos da Rocha - Presidente do Conselho Escolar.**Márcia Regina Gonçalves** - Representante Legal da Empresa

Castanheiras-RO, 18 de dezembro de 2023.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044558957

AVISO**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar EEEFM 31 DE MARÇO, CNPJ n. 84.651.546/0001-00, Unidade Executora da EEEFM 31 DE MARÇO, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna pública a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora** L T VOLLBRECHT LTDA, **CNPJ:** 43.577.021/0001-87, para fornecer a EEEFM 31 de Março, Material de Limpeza e Produção de Higienização, a partir de 20/06/2023, no valor total estimado de **R\$ 941,91** (Novecentos e Quarenta e Um Reais e Noventa e Um Centavos).

Ji-Paraná/RO, 19 de Junho de 2023.

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM 31 de Março

Protocolo 0043126791

Portaria nº 10633 de 12 de dezembro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a conversão de férias em pecúnia a **NUCILENE SILVA NUNES MONTEIRO**, matrícula:*****830, da Secretaria de Estado da Educação, relativas ao período de **08/06/2023 a 17/06/2023**, 10 (dez dias) referente ao exercício de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.**Publique-se.****Cumpra-se.****Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**

Secretária da Secretaria de Estado da Educação

Protocolo 0044368976

Portaria nº 10566 de 11 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar nº 1180, publicadano DOE nº 49, de 15 de março 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023.

RESOLVE:

ART. 1º SUSPENDER O GOZO DAS FÉRIAS, referentes ao exercício 2023, da servidora **NUCILENE SILVA NUNES MONTEIRO**, Professora Classe C, - SEDUC - CPROG-GPAE - , matrícula nº *****830, que estavam programadas para fruição no período de **08/06/2023 a 17/06/2023**, 10 (**DEZ**) dias.

Ano/Exercício	Período/ Mês	Quant/ Dias
2023	08/06/2023 a 17/06/2023	10

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.**Publique-se.****NILSONGONÇALVES VIEIRA**

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0044301138

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023- 5ª COMPRA-PNAE-PEALE

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSORA EDILCE DOS SANTOS FREITAS

CONTRATADA: **MONTEIRO COMERCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ/MF n.º 22.743.468/0001-22,

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios: em atendimento às necessidades do Conselho Escolar da EEEFM Proª Edilce dos Santos Freitas pelo período de 02 (dois) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.088662/2022-07, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ **R\$ 519,09 (quinhentos e dezenove reais e nove centavos)**

PROCESSO: 0029.005186/2023-70

VIGÊNCIA: 2 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

Ji-Paraná RO 18 de Dezembro de 2023

ASSINAM:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS NETO

Presidente do Conselho Escolar

RAFAEL NASCIMENTO MONTEIRO

Contratada

Protocolo 0044554257

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar SELMA CRISTINA DIONÍSIA, CPF: 479.165.322-04 da Unidade Executora Da Escola Anísio Teixeira, CNPJ: 84.727.627/0001-39 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 919/2023/SEDUC/RO publicada no DIOF Ed. nº 12, de 17 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **MAX CLEAN IND. COM. PROD. LIMPEZA LTDA ME, CNPJ: 07.436.392/0001-85** para fornecimento de Material de Consumo (produtos de limpeza e higienização), para atender as necessidades da E.E.E.F.M Anísio Teixeira, no valortotal de **R\$5.315,00(cinco mil, trezentos e quinze reais).**

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0044558738

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro, da Unidade Executora Da Escola EEEMTI 7 de Setembro, CNPJ: 84.568.609/0001-51 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 2704/SEDUC/RO publicada no DIOF em 08 de março de 2022, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **Playlan Informática EIRELI CNPJ: 05.829.910/0001-03** para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (INSTALAÇÃO DE COMPUTADOR), para atender as necessidades da EEEMTI 7 de Setembro, no valortotal de **R\$ 187,12 (cento e oitenta e sete reais e doze centavos).**

Espigão do Oeste -RO, 18 de dezembro de 2023.

Ivani Maria de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0044555903

EXTRATO**CONTRATO Nº 022/2023 - CE-EEEFMET**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM ESTUDO E TRABALHO

CONTRATADA: **R.N. GARCIA DE QUEIROZ, CNPJ Nº 10.316.373/0001-20**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços Contábeis de auxílio nos Programas de Prestações de Contas, nos repasses de recursos Estaduais e Federais do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.020815/2023-91 regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos).

PROCESSO: 0029.020815/2023-91

VIGÊNCIA: 30 (trinta dias)

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

ASSINAM: - Hudson Góes Caetano / Presidente do Conselho Escolar

Raimundo Nonato Garcia de Queiroz - Representante da Empresa

Porto Velho, 13 de dezembro de 2023.

Hudson Góes Caetano

Pres. do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0044559938

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar Pedro Mendes Cardoso, CNPJ 24.638.497/0001-36, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, IV da Lei de Licitações, da empresa, C.C. DA CONCEIÇÃO PINHEIRO-ME, CNPJ:24.185.505/0001-36, para fornecimento de Serviço de manutenção de software, no elemento de despesa 33.90.39.08, no valor total estimado de **R\$ 2.000,00(dois mil reais)** para atender a EEEFM Pedro Mendes Cardoso.

Nova Mamoré/RO, 15 de dezembro de 2023.**JOSE EMERSON RIBEIRO QUINTÃO**

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

EEEFM PEDRO MENDES CARDOSO

Protocolo 0044480357

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar SELMA CRISTINA DIONÍSIA, CPF: 479.165.322-04 da Unidade Executora Da Escola Anísio Teixeira, CNPJ: 84.727.627/0001-39 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 919/2023/SEDUC/RO publicada no DIOF Ed. nº 12, de 17 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **DR. MICRO INFOMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.682.371/0001-40**, para Fornecimento de Material Expediente(toner e tinta para impressoras), para atender as necessidades da E.E.E.F.M Anísio Teixeira, no valor total de **R\$ 1.118,00(um mil cento e dezoito reais).**

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0044560274

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº00/2023**(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, CNPJ n. 01.304.225/0001-02, Unidade Executora da **EEEMF MATO GROSSO**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3679/2021/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, viável dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **VL PASSARELA FARONI LTDA** aquisição de material de consumo - papelaria, material para atender o Conselho Escolar da EEEMF Mato Grosso, no valor total estimado de **R\$4.682, 10** (Quatro mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dez centavos), o pagamento será efetuado de forma parcela única, após a conclusão do fornecimento do material adquirido.

Monte Negro -RO, 12 de Dezembro de 2023

Marineide Rodrigues

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044560422

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº00/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso, CNPJ n. 01.304.225/0001-02, Unidade Executora da **EEEMF MATO GROSSO**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3679/2021/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, viável dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **INOVAÇÃO EIRELI ME** aquisição de material de consumo para LIMPEZA, atendendo ao Conselho Escolar da EEEMF Mato Grosso, no valor total estimado de **R\$ 13.996,28** (Treze mil, Novecentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos), o pagamento será efetuado de forma parcela única, após a conclusão do fornecimento do material adquirido.

Monte Negro -RO, 12 de Dezembro de 2023

Marineide Rodrigues

Diretora/Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044560480

AVISOGOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC**AVISO****AVISO DE LICITAÇÃO****CONVITE Nº. 01/2023****CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PRINCESA IZABEL**

O Conselho Escolar EEEF PRINCESA IZABEL, situada na BR 364, KM 5.5, sentido Candeias do Jamari - Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ 05.524.464/0001-10, por intermédio da Comissão de Compras, nomeada através da Portaria nº 10686,

TORNA PÚBLICO que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade CARTA CONVITE, do tipo**MENOR PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com recursos do **Programa de Apoio****Financeiro - PROAFI/ADICIONAL**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta maisvantajosa para **Contratação de Empresa especializada na execução de obra** A REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃODE SUBESTAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA IZABEL, **DATA 28/12/2023; HORÁRIO****9h; VALOR ESTIMADO R\$ 329.999,98** (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta eoito centavos), **LOCAL: EEEF PRINCESA IZABEL** nos termos do Projeto Básico Manual de cores Anotações de

Responsabilidade Técnica- ART's, Planilha Orçamentária e Memória de Cálculo e Memorial Descritivo/especificações

técnicas. Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI

Nº 0029.021684/2022-89, das 08h00 min às 16:0h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia) na direção da escola

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDIA RODRIGUES PORTELA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

RAIMUNDO CARLOS BEZERRA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Cargo/Função

Protocolo 0044560440

EDITAL Nº 1/2023/SEDUC-EEEFPI

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA IZABEL

EDITAL Nº 1/2023/PI

O Conselho Escolar da Escola Estadual Princesa Izabel, situada a BR 364 KM 5.5, sentido Candeias do Jamari, Município de Porto Velho-RO, CNPJ Nº. 05.524.464/0001-10, através da Comissão de Licitação do da Escola Princesa Izabel, constituída conforme Portaria nº 10686 , torna público para conhecimento de interessados que se encontra autorizada a realização do certame licitatório, sob a modalidade de CARTA CONVITE , sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL, tipo da licitação MENOR PREÇO, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações e Lei Estadual nº 2414 de 18 de fevereiro de 2011, com sessão de abertura marcada para o dia 28 de dezembro de 2023 às 9h00, no Escola Princesa Izabel situda a BR 364 KM 5.5, sentido Candeias do Jamari, Município de Porto Velho-RO, tendo por finalidade a qualificação de empresas, a seleção de propostas mais vantajosas, conforme disposições deste edital, e contratação de empresa especializada em obras, instalações, ampliações e construções de bens imóveis, com fornecimento de material de mão de obra especializada, tendo como objeto o o A REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA IZABEL, para atender a Escola Princesa Izabel, especificados neste Edital, de conformidade com as peças que a compõem:

1. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do Processo Administrativo do PROAFI - ADICIONAL Nº 0029.021684/2022-89, destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

2. DA FONTE DE RECURSOS

2.1. Os recursos necessários para a execução das obras licitadas são provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC no valor global de **R\$ 329.999,98** (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), a despesa correrá a conta da seguinte programação: Projeto/Atividade: PROAFI/ADICIONAL, Função Programática: 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte: 0112 - Recursos Destinados à manutenção e desenvolvimento de ensino, Natureza de Despesa: 33.50.39.01 - Transferência para instituições privadas sem fins lucrativos; qualificada para a execução de serviços de o A REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA IZABEL com fornecimento de material e mão de obra especializada.

3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SESSÃO INAUGURAL

3.1. Os envelopes de documentação e propostas serão recebidos até às 9h00 do dia 28 de dezembro de 2023, na Escola Princesa Izabel, situada na Rua BR 364, KM 5.5 sentido Candeias do Jamari- Porto Velho - RO, quando dar-se-á início a sessão inaugural do procedimento licitatório, com a abertura dos respectivos envelopes.

4. DA AQUISIÇÃO E RETIRADA DO EDITAL

4.1. O Edital, Planilha e seus anexos, referente à obra e demais atos convocatórios encontram-se disponíveis para conhecimento e retirada dos interessados, na Escola Princesa Izabel, situada na BR 364, KM 5.5 sentido Candeias do Jamari- Porto Velho – RO, ou através solicitação por e-mail princesaizabel@seduc.ro.gov.br de segunda a sexta feira, das 08h00 às 16h00.

5. DO SUPORTE LEGAL, NORMAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1. A presente licitação e a contratação dela decorrente serão regidas pelas disposições da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo Decreto Estadual nº. 12.801, de 19 de abril de 2007 e demais

normas legais e regulamentos pertinentes, Lei complementar 123/2006 e alterações sujeitando-se a licitante, INCONDICIONAL E IRRESTRITAMENTE às mesmas;

5.2. A execução dos serviços obedecerá às normas e especificações contidas na legislação Federal, Estadual e Municipal, e em especial, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia/CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e do SINAP - CAIXA/RO, ABNT - NBR 12.208, ABNT-NBR 12.209, resolução do CONAMA nº 237 de 19.12.1997 -

Dispõe sobre procedimentos critérios de Licenciamento Ambiental, Resolução CONAMA nº 357 de 17.03.2005, Resolução CONAMA nº430 de 13.05.2011 e suas alterações;

5.3. Os materiais e equipamentos a serem empregados nesta obra deverão ser apropriados para tal, sob a responsabilidade da contratada e fiscalização da SEDUC por equipe nomeada para este fim através de portaria.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LICITAÇÃO

6.1. As obras em licitação obedecerão ao regime de empreitada por PREÇO GLOBAL e o tipo da licitação será o de MENOR PREÇO, na forma de execução indireta;

6.2. O Valor máximo que o Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel, propõe- se a pagar pela Obra, é de **R\$ 329.999,98 (trezentos e vinte e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**, onde os preços máximos serão aqueles consignados na planilha orçamentária, parte integrante deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

7. ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

7.1. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, junto ao Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 as 16h00 no endereço citado no item 3, deste Edital, bem como através do e-mail princesaizabel@seduc.ro.gov.br;

7.2. Solicitações e comunicações entre LICITANTES e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PRINCESA IZABEL, deverão ser encaminhadas por escrito, através de correspondência oficial, bem como através do e-mail princesaizabel@seduc.ro.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a sessão inaugural (recebimento dos envelopes);

7.3. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de Adendos ou Notas de Esclarecimento às LICITANTES que tenham adquirido ou venham a adquirir o Edital;

7.4. A emissão de Adendo Modificador, documento emitido pelo Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel, que contenha informação que implique em alteração na formulação das propostas, será publicado Aviso de Prorrogação da Sessão de Abertura, e o prazo original para a entrega dos Documentos de Habilitação e das Propostas, será restituído, conforme § 4º do art. 21 da Lei Federal nº.8.666/93;

7.5. As Notas de Esclarecimento, emitidos pelo Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel, que contenha informação que não cause alteração na formulação das propostas, o prazo inicialmente informado será mantido;

7.6. Caso o Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel, julgue necessário, poderá fazer consultas técnicas à LICITANTE, sempre por escrito. As respostas serão recebidas também por escrito, desde que não impliquem em modificação de preços ou qualquer outra alteração da proposta;

7.7. A resposta da LICITANTE não implicará, em qualquer caso, na aceitação tácita do Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel;

7.8. A não arguição de dúvidas por parte das LICITANTES, implicará na tácita admissão de que os elementos contidos no Edital e seus anexos foram considerados suficientes.

8. DO OBJETO DA LICITAÇÃO E LOCALIZAÇÃO

8.1. Constitui objeto desta licitação o A REFORMA GERAL E CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO NA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PRINCESA IZABEL, Município de Porto Velho - RO, conforme especificações constantes no Projeto Básico, composto de Planilha Orçamentária, Cronograma Físico - Financeiro e Memorial Descritivo, partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. O PRAZO PREVISTO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS desta licitação é de 90 (noventa dias) dias corridos, (DE ACORDO COM CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO APRESENTADO

PELA CONTRATADA, JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO) e será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço para início da obra, expedida pelo Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel.

10. DOS PROJETOS E DEMAIS ELEMENTOS

10.1. Os projetos e demais elementos integrantes, juntamente com os anexos, compõem os elementos necessários e indispensáveis à formalização das propostas pelas empresas interessadas.

11. DO CREDENCIAMENTO

11.1. O representante legal da Licitante, quando presente na Sessão de Abertura, deverá estar munido dos seguintes documentos:

11.1.1. Cédula de Identidade, ou cópias autenticadas, bem como do documento que comprove a condição de integrante da Constituição Social;

11.1.2. Quando procurador, cópias autenticadas da Cédula de Identidade, bem como da procuração lavrada em Cartório ou particular com firma reconhecida em Cartório, ou ainda, das cópias autenticadas da Cédula de Identidade, devidamente acompanhada de Termo de Credenciamento com firma reconhecida em Cartório;

11.2. Os documentos para credenciamento, constantes nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, deverão ser apresentados, junto com a documentação de habilitação (envelope I), com cópia autenticada em cartório, ou por membro do conselho (antes da sessão inaugural), as quais serão juntadas ao processo;

11.3. Os documentos referidos nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, quando não autenticados na forma indicada no item 11.2, poderão ser apresentados à Comissão (cópia e original), para que esta possa conferir e credenciar o representante para participar do certame;

11.4. O não comparecimento de quaisquer dos LICITANTES, a qualquer das sessões marcadas, não impedirá a realização das mesmas e não terá nenhum ônus para a LICITANTE;

11.5. A não apresentação do credenciamento, não implica na inabilitação do licitante, mas o impede de intervir nas decisões tomada pelo Conselho Escolar – Comissão de Compras e Licitação, nas sessões pertinentes à licitação.

12. DAS EPPS E MICROEMPRESAS

12.1. As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentarem condições de participação no presente certame, deverão apresentar declaração formal (anexo III) de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar e suas posteriores alterações;

12.2. Para habilitação das Empresas de Pequeno Porte e Micro Empresas, será considerado os critérios do Art. 41 e 43 §1º e 2º. Da Lei complementar 123/2006 e suas alterações:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1.1. Poderão participar da presente licitação, somente empresas que apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação. Conforme Art. 22, § 2º da Lei 8.666/93;

13.1.2. É vedada a participação das empresas reunidas em forma de consórcio;

13.1.3. Não poderão participar da presente licitação, empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições de impedimento, as que estiverem em regime de concordata ou falência, bem como as declaradas inidôneas pela Administração Pública, além das demais previsões constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

13.1.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar dos envelopes de habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração. O Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel, reserva a si, o direito de exigir em qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação das documentações apresentadas, além de proceder a diligências e verificações na forma da Lei.

14. DO DIREITO DE PETIÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. A impugnação e os recursos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei nº. 8.666/93 deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, e Art. 109 I e alíneas e §§ 2º, 3º, 4º e 5º da retro citada Lei.

15. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

15.1. Impreterivelmente até a data, hora e local referido no item 3 do presente Edital, as empresas licitantes, deverão entregar sua documentação de habilitação, bem como, proposta de preços, em envelopes lacrados, distintos e não transparentes, com as identificações na parte externa, de acordo com o sub - item 15.2, do Edital, sob pena de não serem aceitos pelo Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel;

15.2. Os documentos de habilitação e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes lacrados, indevassáveis, distintos e separados, endereçados à Comissão de Compras e Licitação, cada qual contendo 01 (uma) via, com indicação clara e visível do procedimento licitatório a qual se dirigem, e a denominação da empresa proponente, bem como a natureza dos correspondentes conteúdos conforme indicação:

ENVELOPE 01 DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 1/2023 PROAFI ADICIONAL

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PRINCESA IZABEL

ABERTURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 9H00 NOME DA EMPRESA:

ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 1/2023 PROAFI ADICIONAL

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PRINCESA IZABEL

ABERTURA: 28 DE DEZEMBRO DE 2023 ÀS 9H00 NOME DA EMPRESA:

15.3. Para fins de agilidade da fase de habilitação do certame licitatório, todos os volumes poderão ser, encadernados (na forma como decidir o competidor), com todas as folhas rubricadas pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa e numeradas, em ordem crescente;

15.4. Nenhum dos documentos e propostas contidos nos envelopes 01 e 02 poderão conter rasuras, emendas ou entrelinhas. Para fins de julgamento considera-se:

a) Rasuras - qualquer tentativa de modificação do que foi originalmente escrito e que impossibilite ou dificulte a correta leitura, por dupla interpretação do texto, excluindo na numeração de folhas (desde que não altere o teor do documento), a qual a Comissão caso julgue necessário, poderá promover nova numeração, a fim de resguardar a integridade da documentação.

b) Entrelinhas - qualquer inclusão de texto na tentativa de complementar, modificar ou corrigir o que originalmente foi escrito.

15.5. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia indelével e legíveis, devidamente autenticadas em Cartório, ou ainda, através de publicação em órgão da Imprensa Oficial, sob pena de desabilitação. Caso não cheguem devidamente autenticados em cartório, poderá ser feito a autenticação mediante as cópias originais por servidor da Comissão de Compras e Licitação uma hora antes da sessão inaugural.

15.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital;

15.7. Após a efetiva entrega à Comissão de Licitação, não será admitida, sob quaisquer motivos ou hipóteses, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

16. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ENVELOPE 01

16.1. As LICITANTES deverão apresentar os documentos de habilitação abaixo relacionados, bem como os anexos III, IV e V em 01 (uma) via, para efeito de comprovação de qualificação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica e econômico-financeira:

1. 2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A QUALIFICAÇÃO JURÍDICA

16.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

16.2.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de Sociedades Comerciais. No caso de Sociedades por Ações, além dos Estatutos Sociais, deverão ser apresentados os documentos de eleição de seus administradores (RG dos sócios);

16.2.3. Ato Constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício (RG dos sócios);

16.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

1. 3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

16.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.3.3. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (Portaria Conjunta da RFB/PGFN Nº 358 de 05/08/2014 - podendo ser positiva com efeito negativo);

16.3.4. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual, domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.3.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.3.6. Certidão de regularidade perante o FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

16.3.7. Certidão Regularidade de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei 12.440/11); Podendo ser Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

16.3.8. As empresas constituídas na forma de microempresas e empresas de pequeno porte, que a vista das exigências previstas neste Edital, apresentar condições de participação no presente certame, deverão apresentar DECLARAÇÃO FORMAL de tal condição de constituição e ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, para que possam usufruir do tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar;

1. 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. Comprovação Registro ou inscrição da licitante, bem como de seu (s) responsável (is) técnico (s), Engenheiro Civil ou Arquiteto, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), dentro de seu prazo de validade, observando as normas vigentes estabelecidas pelo Conselho de Engenharia e Agronomia – CREA Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR);

16.4.2. Acervo técnico do(s) profissional(is) indicado(s) na Comprovação de Registro da licitante, por execução de obra ou serviço de construção civil, de características semelhantes ao objeto da licitação, que será(ão) o(s) profissional(is) responsável(is) técnico pela obra;

16.4.3. A comprovação de que o responsável técnico que responderá pela execução do objeto, pertence ao quadro da empresa, deverá ser comprovada através de uma das seguintes formas:

a) Carteira de Trabalho;

b) Certidão do CREA;

c) Contrato social;

d) Contrato de prestação de serviços;

e) Contrato de Trabalho registrado na DRT;

f) Termo, através do qual o profissional assumira a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicada;

16.4.4. Atestado de Capacidade Técnica (ACT) em nome da licitante emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde comprove a execução de obra com características semelhante ao objeto da licitação;

a) Os atestados serão aceitos somente quando houver a indicação do nº da ART que lhe deu origem ou acompanhado do acervo técnico do profissional, referente ao atestado apresentado.

b) Nos atestados e nos acervos apresentados pelas empresas deverão ser destacados os itens que comprovarão as exigências;

16.4.5. Relação explícita, bem como, declaração formal de disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da presente licitação, e, ainda, a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que atuarão na execução dos trabalhos (a critério da licitante);

16.4.6. Termo de Compromisso, devidamente assinado pelo representante legal da licitante;

16.4.7. Atestado de Visita Técnica: A empresa fica facultada realizar visita técnica, porém deve apresentar declaração assinada pelo Responsável Técnico e Represente da Empresa de que esta ciente e tem conhecimento da área destinada à execução dos serviços, bem como das condições e do grau de dificuldade que estes possam oferecer, não se admitindo reclamações futuras advindas de dificuldades técnicas não detectadas para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação;

1. 5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.5.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade;

16.5.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o(a) Pregoeiro(a) verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005;

16.5.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica;

16.5.4. Balanço patrimonial, referente ao último exercício social, 2021, ou o balanço de abertura, caso o licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas a mais de um ano) ou Capital Social

(licitantes constituídas a menos de um ano), de no mínimo 5% (cinco por cento), do valor estimado para o objeto;

16.5.5. O licitante vencedor deverá, na data da assinatura do contrato, comprovar através de documentos hábeis, a regularidade com os encargos sociais e previdenciários.

17. ENVELOPE 02 DA PROPOSTA DE PREÇOS

17.1 Para a Proposta de Preços, exigir-se-á dos interessados o seguinte:

17.1.1 Carta endereçada ao Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel, devidamente assinada pelo representante legal, em papel timbrado da empresa, contendo: nome, endereço, conforme modelo (Anexo II), relacionando ainda, os seguintes itens:

a) Preço global em valor numérico e por extenso;

b) Prazo de execução dos serviços;

c) Prazo de validade da Proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias;

d) A empresa deverá indicar, em sua Proposta de Preços, o Banco, Agência e número da Conta Corrente, onde serão creditados os respectivos pagamentos, caso esta seja vencedora deste certame;

17.1.2. Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro de Execução baseada nos projetos, especificações e exigências constantes deste Edital constando:

a) Unidade, Quantitativos, Preços Unitários, Subtotais e Totais;

b) Especificação clara dos serviços a serem executado;

c) Composições de Custo Unitário de todos os itens, cujo valor de cada item deverá ser idêntico ao lançado na Planilha Orçamentária apresentada pela empresa;

17.1.3. Do objeto desta licitação, constantes da proposta comercial, deverão ser rubricadas/assinadas por representante legalmente credenciado com registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU observando o contido na Lei nº 5.194, de 24.12.66 e nas resoluções nº 218/73 e 282/83 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA);

17.1.4. As LICITANTES deverão apresentar as PLANILHAS DE PREÇOS, em 02 (duas) vias, sendo uma original e uma cópia em pen drive, gravadas na versão “planilha do Microsoft Excel”, para efeito de conferência das propostas pelo conselho, a ausência da cópia em pen drive não implica na desclassificação da Proposta Comercial.

18. DO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. ABERTURAS DOS ENVELOPES (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1.1. Encerrado o prazo para o recebimento das propostas, procederá o Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel a abertura dos Envelopes (01) - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na presença dos representantes legais das empresas proponentes, **no dia 28 de dezembro às 9h00**, no endereço mencionado no item 3, obedecendo à seguinte ordem de trabalho:

18.1.2. Identificação pessoal dos representantes legais ou prepostos das empresas proponentes. Serão admitidos no máximo 01 (um) representante por empresa;

18.1.3. Não será permitido em nenhuma hipótese, o credenciamento de uma mesma pessoa, para representar mais de uma empresa no mesmo certame licitatório;

18.1.4. Por ocasião da abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, serão anunciadas as empresas participantes e outros dados que a Comissão julgar conveniente.

19. DO EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS

19.1. Proclamado o resultado da fase de habilitação, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa dos licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos os envelopes de Propostas de Preços, apresentando-se seus conteúdos aos representantes das interessadas para vistas, juntamente com a Comissão, quando se passará à análise e julgamento das mesmas;

1. 2. DESCLASSIFICAÇÕES DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

19.2.1. Examinados os conteúdos das Propostas de Preços pela Comissão, serão consideradas desclassificadas, após demonstração da possibilidade de execução do objeto, aquelas que:

19.2.2. As propostas com valores unitários e/ou global proposto para os serviços sejam manifestamente excessivo ou inexequível;

19.2.3. Serão consideradas manifestamente inexequíveis, as propostas que apresentem nos termos da Lei 9.648, de 27 de maio de 1998, valores inferiores em 70 % (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Da média aritmética dos valores das propostas superiores a 50 % (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;

b) Valor orçado pela administração;

19.2.4. Aquelas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, bem como as que não apresentarem a cotação de qualquer dos itens da obra (exceto aqueles itens que estiverem com quantidades zeros) ou que alterem as quantidades constantes da planilha;

19.2.5. Aquelas que as propostas apresentarem com omissões, rasuras, entrelinhas, erros substanciais de cálculo, preços unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero ou incompatíveis comprovadamente com os praticados no mercado, distorções significativas ou ainda cujos elementos técnicos fornecidos não se mostrarem satisfatórios, tendo em vista os indicadores para avaliação determinada e estabelecida neste Edital, bem como aquelas que não atenderem ao art. 48 da Lei 8.666/93.

20. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

20.1. Para efeito de julgamento das Propostas de Preços classificadas, será utilizado o critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora aquela representada pelo menor preço final apurado para a execução da obra e classificando-se as demais na ordem crescente dos valores das propostas apresentadas;

20.2. Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital, considerando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em conformidade com o Art. 44 § 1º e Art. 45, I, II E III da Lei complementar 123/2006:

Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

(...)

Art. 45. Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta

Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

21. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

21.1. No caso de empate entre as Propostas de menor preço, será apurada a vencedora através de sorteio, em ato público a ser procedido pela Comissão de Licitação, em conformidade com o § 2º, do art.45 da Lei Federal nº. 8.666/93.

22. CLASSIFICAÇÃO FINAL

22.1. Proclamado o resultado final da licitação, promoverá a Comissão de Licitação, a remessa dos autos à autoridade competente com vistas à deliberação final, dando ciência à empresa melhor classificada e promovendo a sua divulgação;

22.2. O resultado do julgamento estará à disposição dos interessados, bem como os pareceres, relatórios e atos registrados no processo licitatório. Os autos do processo poderão ser examinados pelos que demonstrarem o desejo de fazê-lo;

22.3. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou tenham suas propostas desclassificadas, o Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel, poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para que apresentem novas documentações ou outras propostas, escoimadas das causas das quais decorreram a inabilitação ou desclassificação, conforme disposto no § 3º, do art. 48, da Lei 8.666/93;

22.4. A abertura dos envelopes será sempre realizada em ato público, do qual se lavrará Ata Circunstanciada, assinada pelos membros da comissão de licitação da Escola Princesa Izabel, e pelos representantes credenciados das LICITANTES presentes;

22.5. É facultada à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, proceder à promoção de diligência ou verificações, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

23.1. Após a deliberação final pela autoridade competente, constatada a sua regularidade, proceder-se-á a homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto à proponente vencedora, com posterior divulgação na Imprensa Oficial do Estado.

24. A CONTRATAÇÃO

1. CONVOCAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

24.1.1. Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à adjudicatória o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ciência ao chamamento, pelo Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato;

1. 2. NÃO ATENDIMENTO À CONVOCAÇÃO

24.2.1. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo do Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, e assim sucessivamente ou revogar a licitação;

1. 3. INSTRUMENTO E CONDIÇÕES DE CONTRATO

24.3.1. O Contrato a ser celebrado com a adjudicatária observará rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital, resguardadas as disposições regulamentares do Termo Contratual Padrão do Estado (Anexo VI);

1. 4. ORDENS DE SERVIÇOS

24.4.1. A CONTRATADA deverá comparecer na Escola Princesa Izabel Município de Porto Velho/RO, para análise de projetos e esclarecimentos de dúvidas quanto ao objeto, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO;

1. 5. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

24.5.1. Os Contratos decorrentes deste Edital poderão ser alterados, devidamente justificados, conforme Art. 65, da Lei Federal 8.666/93;

1. 6. RECEBIMENTO DO OBJETO

24.6.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido conforme disposto no inciso I, alíneas "a" e "b", do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos):

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

24.6.2. O prazo a que se refere à alínea "b" não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

25. DOS PRAZOS

25.1 PRAZO DE VIGÊNCIA

25.1.1. O prazo para execução dos serviços é de 90 (noventa) dias corridos, que será computado excluído o dia do efetivo início e incluindo o dia do vencimento:

a) Entende-se como prazo de execução, o tempo em dias corridos necessários para a efetiva conclusão dos serviços, bem como, para a realização de todos os testes e ensaios pertinentes;

1. 2. PRAZO DE INÍCIO

25.2.2 O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Ordem de Serviço;

1. 3. DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS

25.3.1. O prazo a que se refere o subitem 9.1 poderá ser prorrogado, desde que solicitado à autoridade competente, num prazo mínimo de 15 (quinze) dias antes do término Contratual, comprovada a justa Causa ou motivos de força maior, devidamente justificados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS MULTAS

26.1 Ressalvadas os motivos de Força Maior ou Caso Fortuito que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas no art.87 da Lei Federal nº 8.666/93 aplicará as seguintes multas:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela inadimplida, na execução do Cronograma Físico Financeiro, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução parcial do contrato;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso para o recebimento da Ordem de Serviço, até o limite de 10 (dez) dias de retardamento;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratual, por cada obrigação descumprida, até o limite de 10% (dez por cento), a qual será fixada pelo representante legal do CONTRATANTE, exceto no caso da letra a e d desta cláusula, bem como no caso de inexecução parcial e total do objeto, que incidirão as multas previstas no item 26 (Inexecução de Serviços);

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato no caso de não proceder à disponibilização dos equipamentos, instalações, aparelhamento, ferramental, veículos e pessoal técnico adequado e necessário para a realização do objeto da presente licitação, no prazo de 10 (dez) dias contados da data de assinatura da Ordem de Serviço.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº 8.666/93, sendo os mesmos, objeto de exame pela Procuradoria Geral do Estado – PGE;

27.2. Compete à contratada fazer minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação;

27.3. Comunicar à Administração, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidade

relativa à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente;

27.4. Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;

27.5. Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços, até o seu recebimento definitivo;

27.6. Obrigatório à contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

27.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, compatíveis com as obrigações por esta assumidas. (Art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93);

27.8. Não utilizar mão-de-obra de menores, nas idades e condições elencadas no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. É compromisso do CONTRATANTE, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas e ainda a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, seu registro e a devida publicação no Diário Oficial do Estado.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas à Comissão de Licitações, a qualquer título que seja ressalvada a hipótese de requisição, pela própria Comissão, do concurso de peritos visando ao exame de dados, informações ou documentos;

29.2. A Administração, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das documentações e das propostas das ofertantes, poderá proceder as alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das documentações e propostas;

29.3. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pela Comissão de Licitação da Escola Princesa Izabel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como Diretrizes expedidas pelos órgãos que se constituírem fontes de recursos financiadores.;

29.4. A todos os competidores que adquirirem o presente Edital, será dado conhecimento de quaisquer impugnações ou pertinentes pedidos de esclarecimento de dúvidas e suas respectivas respostas, que passarão incontinentes a integrar o presente ato convocatório, de acordo com o art., 41, § 1º;

29.5. O projeto de Reforma da Escola, estão disponíveis para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.021684/2022-89;

29.6. A cidade de Porto Velho, no Estado de Rondônia, será considerada domicílio desta Licitação e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e procedimentos dela resultantes. Fazem parte deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

29.7.DOS ANEXOS:

29.8 Integram este Edital de Licitação Pública os seguintes ANEXOS

- DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
- DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR
- DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
- ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DO OBJETO
- CARTA PROPOSTA
- MINUTA DO CONTRATO
- PLANILHA ORÇAMENTARIA
- PROJETO
- MEMORIAL DESCRITIVO

Porto Velho - RO, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDIA RODRIGUES PORTELA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

RAIMUNDO CARLOS BEZERRA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Protocolo 0044560476

EXTRATO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

ADITANTES: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA NAZARÉ DOS SANTOS

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ELETRONICOS E UNIFORME ESCOLARES PROCESSO SEI N.º 0005.004763/2023-84

LOCAL: A sessão pública será realizada na sede do **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MARIA NAZARE DOS SANTOS**, na sala dos professores às **10:00 am, do dia 26/12/2023** sito à Rua do Estádio SN, Bairro Jaçana, Distrito de Jaci Paraná, Porto Velho/RO, CEP 76840-000.

ASSINAM:**EDNA DO NASCIMENTO NUNES**

Presidente da Comissão de Compras e Licitação

KLYCIA ROGELIA PAES DA MOTA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044560757

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da escola EEEFM GETULIO VARGAS, inscrito no CNPJ: 04.774.808/0001-87, situada no **End.: Rua Prudente de Moraes, Bairro Areal, CEP 76.804-294**, na cidade de Porto Velho-RO em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 1968, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES, PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94 para **Aquisição de Materiais de Consumo - Gêneros Alimentício da Agricultura Familiar**, para atender as necessidades do Conselho Escolar da escola EEEFM GETULIO VARGAS, inscrito no CNPJ: 04.774.808/0001-87, no valor total de R\$ 5.730,66 (cinco mil setecentos e trinta reais e sessenta e seis centavos)

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

Presidente do Conselho Escolar da Escola Getúlio Vargas

Protocolo 0044561119

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Getulio Vargas, CNPJ nº 04.774.808/0001-87, Unidade Executora da Escola GETULIO VARGAS, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa ARUAK COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 04.700.009/0001-66, 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, na data de 14/12/2023 no valor estimado de R\$ 18.645,00 (dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Porto Velho, 14 dezembro de 2023.

LUCIANA ANDREIA HOLTZ

PRESIDENTE/DIRETORA ESCOLAR EEEFMGV

Protocolo 0044561496

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Colina Verde, CNPJ nº. 01.663.538/0001-49 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Colina Verde, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103 de 04 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **R&E GONÇALVES LTDA - EPP, CNPJ Nº 15.309.738/0001-02**, para a AQUISIÇÃO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (30.90.30), **no valor total R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais)**

Corumbiara-RO, 13 de julho de 2023.

MACIEL ALVES GOIS

Presidente do Conselho Escolar

Povo no Poder

Protocolo 0043405331

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Colina Verde, CNPJ nº. 01.663.538/0001-49 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Colina Verde, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103 de 04 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **SOLAR COM. DE MAT. PARA CONST. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 35.763.463/0001-90**, para a AQUISIÇÃO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (30.90.30), **no valor total R\$ 716,26 (setecentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)**

Corumbiara-RO, 13 de julho de 2023.

MACIEL ALVES GOIS

Presidente do Conselho Escolar

Povo no Poder

Protocolo 0043405520

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI REGULAR

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Colina Verde, CNPJ nº. 01.663.538/0001-49 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Colina Verde, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103 de 04 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **SOLAR COM. DE MAT. PARA CONST. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 07.242.947/0001-58**, para a AQUISIÇÃO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (30.90.30), **no valor total R\$ 509,00 (quinhentos e nove reais)**

Corumbiara-RO, 13 de julho de 2023.

MACIEL ALVES GOIS

Presidente do Conselho Escolar

Povo no Poder

Protocolo 0043405529

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93)

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, CNPJ nº 00.667.270/0001-50, Unidade Executora do Colégio Tiradentes da Polícia Militar VI, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, em face dos poderes conferidos pela portaria de nº 4765/2019/SEDUC-NFTG, designado no 02/09/2019, e publicado em 04 de setembro de 2019, tornar público a conclusão do procedimento de contratação direta, via

dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitação das empresas **GRÁFICA EPA LTDA- ME** - CNPJ Nº13.299.917/0001-80, para fornecer SERVIÇOS GRÁFICOS SUB ELEMENTO, ao Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI, no valor total de **R\$4.425,38 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta e oito centavos)**.

Ji-Paraná/RO, 18 de dezembro de 2023.

Andreia Rodrigues
Matricula 300110739
Vice- Presidente Conselho Escolar
Colégio Tiradentes da Polícia Militar CTPM VI

Protocolo 0044525265

Portaria nº 10856 de 18 de dezembro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0021.079696/2022-72**;

Considerando Informação n. 171 ID 0044276063, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0044276081.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidora: JOANA COSTA FERREIRA, do município de Guajará-Mirim, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, à partir da última Progressão Funcional (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****401	JOANA COSTA FERREIRA	Técnico Educacional Nível 2	22/06/1988	19/04/2010	29/11/2016 a	29/11/2018	5	29/11/2018
*****401	JOANA COSTA FERREIRA	Técnico Educacional Nível 2	22/06/1988	19/04/2010	29/11/2018 a	29/11/2020	6	29/11/2020
*****401	JOANA COSTA FERREIRA	Técnico Educacional Nível 2	22/06/1988	19/04/2010	29/11/2020 a	29/11/2022	7	29/11/2022

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho, 18 de Dezembro de 2023.

Protocolo 0044530952

TERMO DE RATIFICAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, considerando o Memorando nº 24/2023/SEDUC-GEAP (0043559675), o Projeto Básico (0044421285), o Parecer nº 1257/2023/PGE-SEDUC (0044000107),a Autorização (0043867437), Despacho SEDUC-GEAP (0043686144)e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0029.065701/2023-71, tendo por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de reparo das instalações prediais de forma EMERGÊNCIA da E.E.E.F.M. Irmã Maria Celeste, localizada no município de Guajará-Mirim, por meio do presente expediente **RATIFICO** a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de **R\$ 572.479,19** (quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e setenta e nove reais e dezenove centavos), em favor da empresa **EXATA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 24.324.662/0001-85** .

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Protocolo 0044526146

Portaria nº 10849 de 18 de dezembro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, e tendo em vista o processo n. **0029.346122/2020-83**;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional de que trata o artigo 59, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, a servidor: **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ**, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo cedência com ônus à SEGE/CGA, no exercício de cargo de Direção Superior (conforme Ficha Cadastral, certidão de frequência, decretos de cedência, fichas financeiras e demais documentos constantes no processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO		REF	EFEITO FINANCEIRO
*****121	ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	04/02/2002	01/04/2021	a 01/04/2023	11	01/04/2023

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.
Porto Velho, 18 de Dezembro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0044530320

EXTRATO

Extrato do Contrato 006/ PNAE

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba FNDE/PNAE referente ao exercício de 2023.
Contratada: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA, CNPJ/MF n.º 08.943.974/0001-10, neste ato representada por Senhor Tedy de Castro Magalhães, portador do CPF ***.204.***-**,
VALOR: R\$ 847,42 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos)
PROCESSO: 0029.068153/2023-31
VIGÊNCIA: 90 dias

João Bosco Viana de Oliveira
Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Protocolo 0044562867

EXTRATO

Extrato do Contrato 009/ PEALE

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO
OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba FNDE/PNAE referente ao exercício de 2023.
Contratada: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA, CNPJ/MF n.º 08.943.974/0001-10, neste ato representada por Senhor Tedy de Castro Magalhães, portador do CPF ***.204.***-**,
VALOR: R\$ 1.963,05 (um mil novecentos e sessenta e três reais e cinco centavos)
PROCESSO: 0029.068153/2023-31
VIGÊNCIA: 90 dias

João Bosco Viana de Oliveira
Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Protocolo 0044563949

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar **SILVIO MICHELUZZI**, CNPJ nº **00.750.553/0001-61**, Unidade Executora da **E.E.E.F SILVIO MICHELUZZI**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **Empresa Vencedora FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRANSPORTE LTDA - EPP, CNPJ: 05.692.947/0001-24**, para fornecer a E.E.E.F SILVIO MICHELUZZI, serviços de fornecimento de gás engarrafado liquefeito de petróleo, a partir de 20/12/2023, no valor total estimado de R\$ R\$ 1.500,00 (Hum mil e Quinhentos reais) .
Ji-Paraná/RO, 19 de dezembro de 2023.

Elisamar Ferreira Gomes Lopes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044564288

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Inácio de Castro, CNPJ nº. 00.833.323/0001-66, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Inácio de Castro, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora: **Solar com. de Mat. para Const. Importação e Exportação Ltda, CNPJ nº. 07.242.947/0001-58**, no valor de R\$ 394,70 (trezentos e noventa e quatro reais e setenta centavos), para aquisição de material de consumo , para atender as necessidades desta Instituição de Ensino, com entrega a partir de 19 de Dezembro de 2023.

Pimenteiras do Oeste/RO, 19 de Dezembro de 2023.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 103/2023/SEDUC

Protocolo 0044446219

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Inácio de Castro, CNPJ nº. 00.833.323/0001-66, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Inácio de Castro, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora: **Cone Sul Shopping da Construção Ltda, CNPJ nº. 049.869.687/0001-95**, no valor de **R\$ 1.134,04** (um mil cento e trinta e quatro reais e quatro centavos), para aquisição de material de consumo , para atender as necessidades desta Instituição de Ensino, com entrega a partir de 19 de Dezembro de 2023.

Pimenteiras do Oeste/RO, 19 de Dezembro de 2023.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar
Portaria nº 103/2023/SEDUC

Protocolo 0044456351

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Inácio de Castro, CNPJ nº. 00.833.323/0001-66, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Inácio de Castro, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa

vencedora: **R & E Gonçalves Ltda-ME CNPJ nº. 15.309.738/0001-02**, no valor de R\$ **70,00**(Setenta reais), para aquisição de material de consumo , para atender as necessidades desta Instituição de Ensino, com entrega a partir de 19 de Dezembro de 2023.

Pimenteiras do Oeste/RO, 19 de Dezembro de 2023.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA
 Presidente do Conselho Escolar
 Portaria nº 103/2023/SEDUC

Protocolo 0044456559

EXTRATO

Extrato do Contrato 008/ PNAE

Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TEODORO DE ASSUNÇÃO
 OBJETO: Aquisição de gênero alimentícios, para alunos da rede de educação básica pública, sendo verba FNDE/PNAE referente ao exercício de 2023.
 Contratada: M. M. DO NASCIMENTO, CNPJ/MF n.º 04.318.241/0001-34,, neste ato representada por Senhor Maria de Fátima Gomes Lopes, RG ***831-SSP/RO e CPF **.033.***.**,
 VALOR: R\$ 288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)
 PROCESSO: 0029.068153/2023-31
 VIGÊNCIA: 90 dias

João Bosco Viana de Oliveira
Assinatura Eletrônica no SEI
(Presidente do Conselho Escolar/Diretor da Escola)

Protocolo 0044564588

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições e após o recebimento da Análise da Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer da Controladoria do Controle Interno e Parecer da Controladoria Geral do Estado, APROVA E HOMOLOGA os repasses financeiros dos processos de concessão e as prestações de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional, referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados:

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Concessão	Prestação de Contas	Valor R\$
01	PORTO VELHO	EEEF FRANKLIN DELANO ROOSEVEL	05.561.436/0001-73	2015	01.1601-15254-0000/2015	01-1601.15254-0001/2015	R\$ 4.440,00
02	ESPIGÃO DO OESTE	EEEFM FERNANDA SOUZA DE PAULA	84.568.518/0001-16	2015	01.1601-17590-0000/2015	01.1601-17590-0000/2015	R\$ 2.751,98
03	MACHADINHO D'OESTE	EEEF PROFº Mª DA CONCEIÇÃO DE SOUZA	08.538.095/0001-03	2015	01.1601-19486-0000/2015	01.1601-19486-0000/2015	R\$ 52.375,10
04	CACOAL	EEEFM GRACILIANO RAMOS	01.234.951/0001-98	2016	01.1601-06153-0000/2016	01.1601-06153-0000/2016	R\$ 141.222,50
05	JARU	EEEFM PLÁCIDO DE CASTRO	84.561.488/0001-07	2015	01.1601-08930-0000/2015	01.1601-08930-0001/2015	R\$ 92.944,90

06	ALVORADA D'OESTE	ESCOLA JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA	01.276.969/0001-52	2014	01-1601.01554-0000/2014	01-1601.06232-0000/2015	R\$ 57.272,23
07	PORTO VELHO	EEEF DUQUE DE CAXIAS	00.738.548/0001-33	2014	01-1601.04861-0000/2014	01-1601.10498-0000/2015	R\$ 49.299,85
08	ROLIM DE MOURA	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	01.802.670/0001-94	2015	01.1601-20448-0000/2015	01.1601-20448-0001/2015	R\$ 148.672,26
09	Jl-PARANÁ	EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	84.651.504/0001-61	2015	01.1601-20302-0000/2015	01.1601-20302-0000/2015	R\$149.997,84
10	ROLIM DE MOURA	EEEF ULISSES GUIMARÃES	00.814.589/0001-61	2015	01.1601-19830-0000/2015	01.1601-19830-0000/2015	R\$ 148.730,81

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043736904

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer de Análise documental51/2022/SEDUC-SPCCRECAC (0032171441), Análise Técnica e Financeira nº 302/2023/SEDUC-GPCP (0040911500) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 262/2023/SEDUC-GAPC (0042091019)e Despacho (0042738041) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ministro Andreazza	00.700.416/0001-12	EEEFM NILO COELHO	2019	0029.281206/2019-21	0029.113532/2022-10	R\$ 324.789,33

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043852733

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA, considerando o Parecer de Análise documental nº 28/2022/SEDUC-CREJIPGAF (0024305993), Análise Técnica e Financeira nº 408/2023/SEDUC-GPCP (0041783697) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº nº 379/2023/SEDUC-GAPC (0042659698) e da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/CONSELHO	ANO	PROCESSOS	VALOR

		ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	00.750.553/0001-61	EEEF Sílvio Micheluzzi	2021	0029.122626/2021-91	0029.607293/2021-75	R\$ 42.624,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043774905

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições e após o recebimento da Análise da Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer da Controladoria do Controle Interno e Parecer da Controladoria Geral do Estado, APROVA E HOMOLOGA os repasses financeiros dos processos de concessão e as prestações de contas do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular e Adicional, referentes aos exercícios de 2011, 2012, 2013 e 2014, em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados:

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Prestação de Contas	Valor R\$
01	ARIQUEMES	EEEFM FRANCISCO ALVES MENDES FILHO	84.722.669/0001-87	2011	01-1601.05878-0000/2012	R\$ 68.000,00
02	URUPÁ	EEEFM ALTAMIR BILLY SOARES	00.670.384/0001-50	2013	01-1601.06643-0000/2013	R\$ 93.066,12
03	PIMENTA BUENO	EEEFM MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS	00.894.649/0001-01	2014	01.1601-09459-0000/2015	R\$ 48.480,00
04	ARIQUEMES	CEEJA ARIQUEMES	84.744.754/0001-46	2013	01-1601.07115-0000/2013	R\$ 49.982,20
05	PIMENTA BUENO	EEEBP ABAITARÁ	18.009.457/0001-22	2013	01-1601.01477-0000/2014	R\$ 77.990,88
06	ARIQUEMES	EEEFM CORA CORALINA	84.727.650/0001-23	2014	01-1601.04245-0000/2015	R\$ 34.500,00
07	PIMENTA BUENO	EEEBP ABAITARÁ	18.009.457/0001-22	2014	01-1601.00829-0000/2015	R\$ 68.398,00
08	ALTO PARAÍSO	EEEFM LAURINDO RABELO	00.670.367/0001-12	2012	01-1601.03662-0000/2013	R\$ 138.000,00
09	ARIQUEMES	EEEFM ANÍSIO TEXEIRA	84.727.627/0001-39	2014	01-1601.07261-0000/2015	R\$ 27.010,00
10	OURO PRETO	EEEFM MONTEIRO LOBATO	63.790.307/0001-53	2013	01-1601.07031-0000/2013	R\$ 121.486,20

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação
Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043986424

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições e após o recebimento da Análise da Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer da Controladoria do Controle Interno e Parecer da Controladoria Geral do Estado, APROVA E HOMOLOGA os repasses financeiros dos processos de concessão e as prestações de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional, referentes aos exercícios de 2014, 2015 e 2016 em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados:

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Concessão	Prestação de Contas	Valor R\$
01	Jl-PARANÁ	EEEFM ALUIZIO FERREIRA	63.788.384/0001-79	2016	01.1601-00693-0000/2016	01.1601-00693-0001/2016 01.1601-00693-0002/2016 01.1601-00693-0003/2016 01.1601-00693-0004/2016	R\$105.077,44
02	Jl-PARANÁ	EEEFM JUSCELINO KUBITSHECKDE OLIVEIRA	63.788.277/0001-40	2015	01.1601-03164-0000/2015	01.1601-03164-0001/2015 01.1601-03164-0002/2015 01.1601-03164-0003/2015 01.1601-03164-0004/2015	R\$167.085,51
03	EXTREMA	EEEFM BANDEIRANTES	00.717.893/0001-90	2016	01.1601-13702-0000/2016	01.1601-13702-0000/2016	R\$32.062,64
04	MACHADINHO	EEEFM JOAQUIM PEREIRA DA ROCHA	00.727.779/0001-41	2015	01.1601.17592-0000/2015	01.1601.17592-0000/2015	R\$ 34.440,00
05	PRESIDENTE MÉDICE	EEEF PAU BRASIL	01.015.160/0001-77	2014	01-1601.04777-0000/2014	01-1601.04777-0001/2014	R\$ 36.749,15
06	Jl-PARANÁ	EEEFM JANETE CLAIR	00.902.462/0001-02	2014	01-1601.03078-0000/2014	01.1601.15676-0000/2015	R\$ 66.772,60
07	CACOAL	CONSELHO ESCOLAR AMO ANAR SEGAR	03.520.976/0001-83	2015	01-1601.20223-0000/2015	01-1601.20223-0000/2015	R\$ 149.693,86

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043986573

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições e após o recebimento da Análise da Gerência de Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer da Controladoria do Controle Interno e Parecer da Controladoria Geral do Estado, APROVA E HOMOLOGA os repasses financeiros dos processos de concessão e as prestações de contas do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI Regular e Adicional, referentes aos exercícios de 2013 e 2014, em favor das Unidades Executoras/Conselhos Escolares das Escolas da Rede Pública do Estado, dos municípios abaixo relacionados:

Nº	Município	Unidade Executora	CNPJ	Ano	Prestação de Contas	Valor R\$
01	ROLIM DE MOURA	EEEF ULISSES GUIMARÃES	00.814.589/0001-61	2014	01-1601.01881-0000/2015	R\$ 10.350,00

02	JI-PARANÁ	EEEF 13 DE MAIO	00.808.381/0001-30	2014	01.1601.10872-0000/2015	R\$ 38.303,01
03	GOV. JORGE TEXEIRA	EEEFM COSTA JUNIOR	00.684.794/0001-50	2013	01-1601.06980-0000/2013	R\$ 95.819,29
04	JARÚ	EEEFM CAPITÃO DE FARIAS	63.788.285/0001-97	2013	01.1601-07102-0000/2013	R\$ 63.455,15
05	JARÚ	EEEFM DAYSE MARA DE OLIVEIRA MARTINS	00.659.636/0001-40	2013	01-1601.00715-0000/2014	R\$ 49.097,54
06	COLORADO DO OESTE	EEEF JULIETA VILELA VELOZO	64.560.093/0001-07	2013	01-1601.06970-0000/2013	R\$ 2.000,00
07	PRESIDENTE MÉDICI	CEEJA MARECHAL RONDON	63.788.921/0001-80	2014	01-1601.06170-0000/2015	R\$ 6.122,10
08	ROLIM DE MOURA	CEEJA CEL. JORGE TEXEIRA DE OLIVEIRA	63.789.846/0001-72	2014	01-1601.05915-0000/2015	R\$ 4.000,00
09	OURO PRETO D'OESTE	CEEJA PROFº ANTÔNIO DE ALMEIDA	05.882.196/0001-09	2014	01-1601.08657-0000/2016	R\$ 16.493,97
10	CANDEIAS	EEEFM JAIME BARCESSAT	01.176.224/0001-11	2013	01-1601.03983-0000/2014	R\$ 113.455,48
11	JI-PARANÁ	EEEFM NOVA BRASILIA	00.902.463/0001-49	2014	01.1601-05840-0000/2015	R\$ 53.271,68

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0043986700

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PROAFI REGULAR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 dezembro de 2017 e art. 3º da Lei nº 4.706, de 12 de dezembro de 2019, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse da 1ª e 2ª parcela de recurso financeiro do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Regular - 2023, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo específico, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, em favor da Unidade Executora contida no extrato, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, de acordo com o Plano de Aplicação Escolar, para dar suporte e apoio à manutenção e desenvolvimento do ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das atividades educacionais. A despesa está em conformidade com a Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e o Decreto nº 25.366, de 1º de setembro de 2020, e assegurada pelo Programa 2125 - Universalização do Atendimento Educacional, Função Programática nº 12.368.2125.2393 - Descentralizar Recursos às Unidades Executoras, Fonte de Recurso nº 1500001001 - Recursos não Vinculados de Impostos (MDE) e2500001001 - Recursos não vinculados de Impostos - ensino Superávit e Natureza de Despesa: 3.3.90.30.63.00, 3.3.90.36.48.00 e 3.3.90.39.18.00.

Nº DO PROCESSO	ESCOLA	UNIDADE EXECUTORA	CRE	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR PARCELA REGULAR (R\$)	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.002444/2023-66	EEEFM Prof. João Bento da Costa	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Prof. João Bento da Costa	Porto Velho	Porto Velho	02.531.922/0001-50	180.576,00	361.152,00

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

AVISO**DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2023****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O presidente da unidade executora do **CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, CNPJ: 03.149.579/0001-47**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da lei de licitações, da empresa **GEHA-DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA DE INFORMATICA LTDA CNPJ nº: 00.730.326/0001-74**, para **Renovação de software eletrônico para manutenção e elaboração de horários**, no elemento de despesa **33.90.39.08 MANUTENCAO DE SOFTWARE** no valor total estimado de **R\$ 1.036,00 (Mil e trinta e seis reais)**, para atender a **E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**.

Buritis, 18 de Dezembro 2023.

Cláudia Lima Araújo

Mat: 300098954

Presidente da Comissão de Compra

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do Conselho Escolar/Diretor Escolar

Protocolo 0044546156

Portaria nº 13920 de 30 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.543860/2021-58**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **ELIAS DELOGO DA SILVA**, matrícula 300113217, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 29/08/2011 a 28/08/2016**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0034046333

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL CNPJ 02.486.858/0001-33

CONTRATADA: ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA CNPJ: 31.924.597/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0044561632) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.122433/2022-11** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (**Pregão Eletrônico**), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (**Registro de Preços**).

VALOR: R\$ 138,07 (cento e trinta e oito reais e sete centavos)

PROCESSO: 0029.043048/2023-99

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

Contratante

ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA

Contratada

Protocolo 0044561636

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O(A) Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici, CNPJ 00.987.789/0001-16, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa **INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA CNPJ 01.076.944/0001-05**, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ **2.886,80 (Dois mil e oitocentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos)**, para atender a escola EEEFM PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI.

Presidente Médici, 18 de Dezembro de 2023.

MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente do Conselho Escolar Presidente Emílio Garrastazu Médici

Protocolo 0044434804

Portaria nº 12499 de 01 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.110902/2022-59**.**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **LUCILENE GONCALVES DE SOUZA**, matrícula **300113223**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de **23/08/2011 a 23/08/2016**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033362699

AVISO**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2023****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto informa que, de acordo com as disposições do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993 e com base nos poderes conferidos pela Portaria nº 12331 de 2022, de São Miguel do Guaporé- RO, publicada no de Diário Oficial do Estado de Rondônia em 27/10/2022, foi concluído o procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, da empresa ZANOL & CIA LTDA - ME CNPJ: 03.767.739/0001 - 11, para fornecer à Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto, o serviço de **Material de Expediente para suporte pedagógico no desenvolvimentodas atividades escolares** 33.90.30.00 Material De Consumo e Subelemento **33.90.30.16 Material de Expediente**, e 33.90.30. 17 Material de Processamento de dados. a partir de 15 de Dezembro de 2023, pelo valor total de **R\$4.617,20 (quatro mil seiscentos e dezessete reais e vinte centavos)**.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0044294260

AVISO

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Colina Verde, CNPJ nº. 01.663.538/0001-49 Unidade Executora da E.E.E.F.M. Colina Verde, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103 de 04 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora MARIA IRACI SOARES DOS SANTOS DENES, **CNPJ Nº 24.990.518/0001-88**, para a AQUISIÇÃO MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (30.90.30), **no valor total** R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

Corumbiara-RO, 06de novembro de 2023.

MACIEL ALVES GOIS

Presidente do Conselho Escolar

Povo no Poder

Protocolo 0044566928

Portaria nº 10730 de 15 de dezembro de 2023

Estabelece o Calendário Oficial do ano letivo de 2024, para as Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o dispositivo na LDB nº 9.394/1996.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o Calendário Escolar Oficial do ano letivo de 2024 às Escolas da Rede Pública Estadual de Ensino.

Art. 2º O Calendário Escolar Oficial de cada escola, deve ser elaborado, respeitadas as normas legais vigentes e as peculiaridades locais, discutido e aprovado pela comunidade escolar e amplamente divulgado.

Art. 3º O Calendário Escolar Oficial de 2024, contempla os dias letivos para a educação básica e suas modalidades nas etapas do Ensino Fundamental e Ensino Médio, sendo:

I. 200 (duzentos) dias letivos para educação básica e suas modalidades com carga horária, de acordo com as Portarias das matrizes curriculares específicas vigente; e

II. 100 (cem) dias letivos para a Educação de Jovens e Adultos (EJA) no curso semestral.

§ 1º São considerados dias letivos, aqueles estabelecidos no Projeto Pedagógico e Calendário Escolar Oficial para o desenvolvimento de atividades com a presença de estudantes e efetiva orientação do professor, com o controle da frequência.

§ 2º A carga horária a ser desenvolvida pela escola é a especificada na matriz curricular adotada, referente às modalidades de ensino, projeto e programa ofertado.

§ 3º É dever do professor manter todas as informações no Sistema do Diário Eletrônico atualizadas, conforme orientações contidas na Portaria nº 2.361/2016/GAB/SEDUC, havendo tolerância de 5 (cinco) dias após a finalização de cada bimestre para o registro de todas as informações pertinentes a trajetória escolar do estudante.

§ 4º As escolas que atendem as comunidades indígenas, do campo, quilombolas e ribeirinhas, poderão elaborar calendários diferenciados, observando o disposto nesta Portaria e as peculiaridades da comunidade.

§ 5º É vedada a dispensa de estudantes nos dias letivos previstos em calendário, salvo se por expressa solicitação judicial ou da mantenedora.

§ 6º O encerramento do ano letivo fica condicionado ao cumprimento integral dos dias letivos constantes no Calendário Escolar Oficial, aprovado pela Coordenadoria Regional de Educação (CRE) e da carga horária estabelecida nas matrizes curriculares vigentes.

§ 7º Compete aos gestores escolares acompanhar a execução do calendário escolar oficial, dos dias letivos, das matrizes curriculares e das horas letivas com a consolidação dos resultados finais até o encerramento do ano letivo e apresentar o Relatório Conclusivo das ações executadas à CRE.

Art. 4º A interrupção das atividades letivas programadas, independentemente do motivo, implica na imediata reposição dos dias letivos e carga horária de cada componente curricular, a fim de cumprir o mínimo estabelecido em lei.

Parágrafo único: A escola que tiver as atividades letivas interrompidas, deverá encaminhar proposta de calendário de reposição das aulas à CRE de sua jurisdição, para análise, aprovação e acompanhamento.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes datas no Calendário Escolar Oficial de 2024:

- I. férias regulamentares: 02/01/2024 a 31/01/2024;
- II. período de matrícula de estudantes da rede estadual: 26/12/2023 a 05/01/2024;
- III. período de matrícula de estudantes do 9º ano do ensino fundamental para o 1º ano do ensino médio, somente para estudante da rede estadual de educação nas escolas que não tenha a etapa do ensino médio para prosseguimento de estudo: 26/12/2023 a 05/01/2024;
- IV. matrícula on-line para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na educação básica, modalidade de educação especial: 15 a 19/01/2024;
- V. matrícula on-line para estudantes que estão fora da rede pública estadual de ensino: 22/01/2024 a 26/01/2024;
- VI. início do ano letivo da educação básica e suas modalidades: 09/02/2024;
- VII. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE): 26/02/2024 a 08/03/2024 – Regular e EJA;
- VIII. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no 2º Semestre para EJA: 12/08/2024 a 16/08/2024;
- IX. remanejamento dos estudantes para formação das turmas das Classes de Aceleração da Aprendizagem (CAA): 11/03/2024 a 15/03/2024;
- X. término do 1º semestre letivo da EJA: 05/07/2024;
- XI. início do 2º semestre letivo da EJA: 30/07/2024
- XII. término do 2º semestre letivo da EJA: 18/12/2024;
- XIII. férias regulamentares: 15/07/2024 a 29/07/2024;
- XIV. chamada escolar pública on-line: 01/11/2024 a 30/11/2024;
- XV. término do ano letivo regular: 11/12/2024;
- XVI. período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola: 12/12/2024 a 26/12/2024;
- XVII. encerramento das atividades escolares: 30/12/2024; e
- XVIII. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024.

Art. 6º São feriados nacionais, estaduais e ponto facultativo:

- I. Confraternização Universal: 01/01/2024;
- II. Instalação do estado de Rondônia: 04/01/2024;
- III. Instalação do município de Porto Velho: 24/01/2024;
- IV. Carnaval: 12, 13 e 14/02/2024;
- V. Paixão de Cristo: 29/03/2024;
- VI. Tiradentes: 21/04/2024;
- VII. Dia Mundial do Trabalho: 01/05/2024;
- VIII. Corpus Christi: 30/05/2024;
- IX. Proclamação da Independência do Brasil: 07/09/2024;
- X. Nossa Senhora Aparecida (Padroeira do Brasil): 12/10/2024;
- XI. Dia do Professor: 15/10/2024;
- XII. Dia do Servidor Público: 28/10/2024;
- XIII. Finados: 02/11/2024;
- XIV. Proclamação da República: 15/11/2024; e
- XV. Natal: 25/12/2024.

Art. 7º Datas das campanhas de conscientização a serem realizadas no ano letivo de 2024:

- I. Ação interdisciplinar e de participação comunitária para conscientização, prevenção e combate ao Bullying, durante todo o ano letivo, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.621 de 04/11/2011;
- II. Mês de Março:
 - a) Campanha Estadual “Maria da Penha”, conforme Lei Estadual nº 4.536, de 22/07/2019;
 - b) “Semana Escolar de Combate à Violência Contra a Mulher”, em conformidade com §9º do Art. 26 da Lei Federal nº 9.394/1996, alterada pela Lei Federal nº 14.164/2021;
 - c) 18 de março Dia de Conscientização de Combate às Drogas na Escola, em conformidade com a Lei Estadual nº 2.148, de 03/09/2009, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 17.361, de 05/12/2012;
- III. Mês de Abril:
 - a) Mês da Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, em conformidade com a Lei Federal nº 12.764, de 27/12/2012;

IV. Mês de Maio:

a) “Maio Amarelo” com ações preventivas de redução de acidentes de trânsito, em conformidade com a Lei Estadual nº 3.808, de 18/05/2016;

b) 18 de maio, “Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes”, em conformidade com a Lei Federal nº 9.970, de 17/05/2000;

V. Mês de Junho:

a) 5 de junho, Dia Mundial do Meio Ambiente, instituído pela ONU em 1972;

VI. Mês de Agosto:

b) “Agosto Lilás” destinado à conscientização para o fim da violência contra a mulher, em conformidade com a Lei Federal nº 14.448, de 09/09/2022;

c) Semana Estadual de Educação, Conscientização e Orientação sobre a Síndrome de Berardinelli, à ser realizada na 3ª semana de agosto, em conformidade a Lei Estadual nº 5.384, de 11/04/2022;

VII. Mês de Setembro:

a) “Setembro Amarelo” dedicado à prevenção do Suicídio;

VIII. Mês de Outubro:

a) “Outubro Rosa” Campanha com atividades para conscientização e prevenção do Câncer de Mama, em conformidade com a Lei Federal nº 13.733, de 16/11/2018;

IX. Mês de Novembro:

a) “Novembro Azul” Campanha Mundial dedicado à conscientização e prevenção do Câncer de Próstata;

b) “Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra” no dia 20/11, em conformidade com a Lei Federal nº 12.519, de 10/11/2011;

X. Mês de Dezembro:

a) “Dezembro Vermelho” Campanha Nacional de prevenção ao HIV/Aids e outras infecções sexualmente transmissíveis, em conformidade com a Lei Federal nº 13.504, de 07/11/2017.

Parágrafo único: Todas as atividades referentes as campanhas de conscientização deverão ser incorporadas aos currículos e às propostas pedagógicas, de forma transversal e integradora, como temas contemporâneos que afetam a vida humana em escala local, regional e global. As atividades além de serem desenvolvidas, deverão ser registradas, documentadas e arquivadas na escola.

Art. 8º A escola deverá estabelecer no seu calendário:

I. Planejamento e formação pedagógica;

II. Início e término do ano letivo;

III. Início e término de cada bimestre;

IV. Início e término de cada semestre letivo da Educação de Jovens e Adultos (EJA);

V. Feriados;

VI. Férias regulamentares;

VII. Formação continuada;

VIII. Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Classe;

IX. Datas das reuniões ordinárias do Conselho de Professores;

X. Datas das reuniões do Conselho Escolar;

XI. Dia “D” da Busca Ativa Escolar, no dia 15 de agosto;

XII. Período de avaliação diagnóstica, de acordo com os incisos II e V do Art. 5º da Portaria nº 2.995, de 29/03/2022, que estabelece normas para regulamentar e orientar as ações pedagógicas no âmbito das escolas públicas estaduais e dá outras providências;

XIII. Período de avaliação bimestral;

XIV. Período de recuperação; e

XV. Exame final, quando adotado pela escola.

§1º O Conselho Escolar deverá se reunir em toda primeira terça-feira de cada mês, sem prejuízo da carga horária do dia letivo.

§2º As datas de que trata o inciso VIII deste artigo, serão consideradas como dia letivo, quando trabalhadas 50% da carga hora letiva diária.

Art. 9º É dever do(a) gestor(a) escolar, zelar pelo cumprimento das datas-bases do Calendário Escolar Oficial 2024. O não cumprimento, poderá acarretar responsabilização administrativa.

Parágrafo único. O(A) gestor(a) deverá encaminhar o Calendário Escolar Oficial à CRE, juntamente com as atas de aprovação pela comunidade escolar até o final da 1ª (primeira) semana de março de 2024.

Art. 10. Compete às CRE's, enviar às escolas de sua regional esta Portaria e seus anexos, e:

- I. orientar as escolas na elaboração do Calendário Escolar Oficial, contemplando suas peculiaridades;
II. analisar e aprovar o Calendário Escolar Oficial de cada escola.

Parágrafo único. É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) Regional de Educação, articular junto às prefeituras, a unificação do Calendário Escolar Oficial estadual e municipal, a fim de assegurar o direito dos estudantes quanto a utilização do transporte escolar compartilhado.

Art. 11. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos em primeira instância pela CRE e em segunda instância pela Coordenadoria de Acompanhamento e Informação Educacional (CAIE/DGE/SEDUC).

Art. 12 . A Portaria nº 12.969/2022/SEDUC, publicada no DOE de Rondônia n. 216, de 11/11/2022, páginas 98 a 101 e Portaria n. 432/2023/SEDUC, publicada no DOE de Rondônia n. 7, de 11/01/2023, página 174, continua vigente para as escolas que venham a concluir o ano letivo de 2022 no ano civil de 2023.

Art. 13. Esta Portaria e anexos entram em vigor na data de sua publicação e revoga as Portarias n. 9.513/2023/SEDUC, publicada no DOE de Rondônia n. 212, de 10/11/2023 e Portaria n. 10.025/2023/SEDUC, publicada no DOE de Rondônia n. 219, de 22/11/2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

ANEXO I CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2024

Início do Ano Letivo: 09/02/2024														Encerramento das Atividades Escolares: 30/12/2024																			
Mês/Dias	DIAS LETIVOS 2024																															Total de Dias Letivos	
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
Janeiro	FN	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	0	
Fevereiro	Qui	PPF	S	D	PPF	PPF	PPF§	L1	S	D	PF	PF	PF	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L				12	
Março	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	FN	S	D	20	
Abril	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L1#	L2	L	S	D	L	L		22
Maio	FN	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	L	21	
Junho	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D		20
Julho	L	L	L	L	L2#	S	D	L3	L	L	L	L	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	FR	FR	FR	FR	S	D	FR	L2**	L	12	
Agosto	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	22	
Setembro	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L4	L	S	D	L3#		21
Outubro	L4	L	L	L	S	D	L	L	L	L	S	D	L	DP	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	PF	L	L	21	
Novembro	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	FN	S	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L	L	L	S		20
Dezembro	D	L	L	L	L	L	S	D	L	L	L	L4#	L EJA	S	D	L EJA	L EJA	L EJA	L EJA	L**	S	D							S	D	E		9
Total de dias Letivos																															200		
LEGENDA:								DATAS ESTABELECIDAS, Art. 5º:														INFORMAÇÕES:											
FN – Feriado Nacional								I. férias regulamentares: 02/01/2024 a 31/01/2024;														1. Reunião do Conselho Escolar: toda primeira terça-feira de cada mês;											
FE – Feriado Estadual								II. período de rematrícula de estudantes da rede estadual: 26/12/2023 a 05/01/2024;														2. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024.											
PF –Ponto Facultativo								III. período de rematrícula de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental para o 1º ano do Ensino Médio, somente para estudante da rede estadual de educação nas escolas que não tenha a etapa do Ensino Médio para prosseguimento de estudo: 26/12/2023 a 05/01/2024;														3. Carnaval: 12, 13 e 14 de fevereiro de 2024											
DP – Dia do Professor – Lei n.113 de 24/06/1983.]								IV. matrícula on-line para estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento na educação básica, modalidade de educação especial: 15 a 19/01/2024;														4. JOER¹ workshop todas as CRE's: 26 a 29/03/2024;											
FR – Férias Regulamentares								V. matrícula on-line para estudantes que estão fora da rede pública estadual de ensino: 22/01/2024 a 26/01/2024;														5. JOER¹ Fase Regional Centro: 20 a 26/05/2024;											
S D – Sábado e Domingo.								VI. início do ano letivo da Educação Básica e suas modalidades: 09/02/2024;														6. JOER¹ Fase Regional Cone Sul: 20 a 26/05/2024;											
PPF – Planejamento e Formação Pedagógica								VII. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE): 26/02/2024 a 08 /03/2024 Regular e EJA;														7. JOER¹ Fase Regional Centro Oeste: 28/05 a 04/06/2024;											
L - Dia Letivo								VIII. Teste de Conclusão de Ano Escolar (TCAE) no 2º Semestre para EJA: 12/08/2024 a 16/08/2024;														8. JOER¹ Fase Macrorregional Zona da Mata: 07a14/06 /2024;											
L EJA – Dias Letivos EJA semestral								IX. remanejamento dos estudantes para formação das turmas das Classes de Aceleração da Aprendizagem (CAA): 23/02/2024 a 28/02/2024;														9.JOER¹ Fase Macrorregional Norte: 17 a 24/06/2024;											
§ - Realinhamento do Projeto Político Pedagógico																						10.JOER Fase Marcorregional Metropolitana: 25/06 a 05/07/2024;											
L1, L2, L3 e L4 - Início do Bimestre Regular e EJA.																						11. JOER¹ Fase Regional Mamoré: 29/06 a 05/07/2024;											
L1#, L2#, L3# e L4# - Término do Bimestre Regular.																						12. JOER¹ Fase Estadual Juvenil: 26/08 a 04/09/2024;											
L1** e L2** - Início do Semestre EJA																						13. JOER¹ Fase Estadual Infantil: 23/09 a 04/10/2024;											
L2# - Término do Semestre EJA (100 dias letivos)																						14. JOER¹ Fase Estadual Etapa Paralímpica: 14 a 19/10/2024;											
																						15. Congresso Estadual de Arte e Cultura Escolar: 06 a 08/03/2024;											

E – Encerramento das Atividades Escolares.	X. término do 1º Semestre Letivo da EJA: 05 /07/2024;	16. FERA² Lançamento workshop: 18/03/2024;
Feriados Nacionais, Estaduais e Ponto Facultativo:	XI. início do 2º semestre letivo da EJA: 30/07/2024	17. FERA² Maloca: 18 a 20/04/2024;
01/01 – Confraternização Universal	XII. término do 2º Semestre Letivo da EJA: 18 /12/2024;	18. FERA² Fase Municipal: 02 a 31/05/2024;
04/01 – Instalação do Estado de Rondônia	XIII. férias regulamentares: 15/07/2024 a 29 /07/2024;	19. FERA² Fase Curadoria: 20/05/ a 28/06/2024;
13/02 – terça-feira de Carnaval	XIV. chamada escolar pública online: 01 /11 /2024 a 30 /11/2024;	20. FERA² Bandas e Fanfarras: 07 a 09/08/2024;
29/03 – Sexta Feira Santa / Paixão de Cristo	XV. término do ano letivo Regular: 11/12/2024;	21. FERA² Segmentos Artísticos: 11 a 13/09/2024;
21/04 – Tiradentes	XVI. período reservado a recuperação final e exame final, quando adotado pela escola 12/12/2024 a 26/12/2024;	22. Educação Patrimonial: 1º Semestre: 02/05/2024 a 12/06/2024; e
01/05 – Dia Mundial do Trabalho	XVII. encerramento das atividades escolares: 30/12/2024; e	23. Educação Patrimonial: 2º Semestre: 01/08/2024 a 31/10/2024.
30/05 – Corpus Christi	XVIII. Sistema de Avaliação Educacional do Estado de Rondônia (SAERO): no período 19 a 22/11/2024.	24. Projeto Dia de Ler, Todo Dia: 28/06/2024 – Culminância do Programa Estadual de Incentivo à Leitura. Dia de Ler. Todo Dia!, nas Escolas Estaduais.
07/09 – Proclamação Independência do Brasil		25. Dia “D” da Busca Ativa Escolar, no dia 15 de agosto;
12/10 – Dia da Padroeira do Brasil Nossa Senhora Aparecida		
15/10 – Dia do Professor		
28/10 – Dia do Servidor Público		
02/11 – Finados		
15/11 – Proclamação da República		
25/12 – Natal		
		JOER¹ Jogos Escolares de Rondônia
		FERA² Festival Estudantil Rondoniense de Arte.

ANEXO II CALENDÁRIO ESCOLAR OFICIAL 2024

NOME DA ESCOLA:										
ATIVIDADES ESCOLARES										
Planejamento	Início do ano Letivo	Término do Ano Letivo	Formação Continuada	Conselho de Professores	Início e fim do Projeto Dia de Ler, Todo Dia	Férias Regulamentares	Sábado Letivo	Recuperação	Exame Final	Total dos Dias Letivos

Protocolo 0044500226

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL CNPJ 02.486.858/0001-33

CONTRATADA: **STAR COMERCIO LTDA** CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (0044561643) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.122433/2022-11** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (**Pregão Eletrônico**), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (**Registro de Preços**).

VALOR: R\$ 1.161,87 (um mil cento e sessenta e um reais e oitenta e sete centavos)

PROCESSO: 0029.043048/2023-99

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023

TATIANO DE VASCONCELOS SOUZA

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. GOV. PAULO NUNES LEAL

Contratante

LEANDRO FONTENELE CALIXTO

Representante da STAR COMERCIO LTDA

Contratada

Protocolo 0044561665

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Brasília em Tempo Integral, CNPJ: 01.640.311/0001-88, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.067210/2023-64, com a Empresa: M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34 para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE, no valor total estimado de **R\$2.692,00 (dois mil seiscentos e noventa e dois reais)** para atender a escola Brasília em Tempo Integral.

Clarina Carneiro de Moraes
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044550133

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Claudia Regina da Silva, da Unidade Executora da E.E.E.F.M. Álvares de Azevedo com CNPJ: 15.893.498/0001-36, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei Nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria Nº 103/2023/SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa COMERCIAL GIRARDELLO LTDA CNPJ: 84.642.099/0001-15, para a **compra de materiais de expediente** no valor total estimado em R\$ **6.996,46** (seis mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

Vilhena/RO, 19 de dezembro de 2023.

CLAUDIA REGINA DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0044568526

Portaria nº 13131 de 13 de novembro de 2022

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.077123/2022-34**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) IVONE MARTINS DA SILVA, matrícula 300113256, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente 1º quinquênio de **26/08/2011 a 26/08/2016**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0033611260

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar DA EEEFM JOHN KENNEDY, CNPJ n. 00.672.018/0001-30, Unidade Executora do EEEFM JOHN KENNEDY, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/GAB/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **TELES & SANTOS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 29776733/0001-02**, natureza da despesa 33.90.30 - Material de Consumo, na data de 19/12/2023, no valor estimado de **R\$ 2.326,25 (dois mil, trezentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)**.

Porto Velho, 19 de Dezembro de 2023.

Josete de Jesus Martins Parente
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM John Kennedy

Protocolo 0044567402

Portaria nº 10700 de 14 de dezembro de 2023

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n. 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.061492/2023-96**,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a **Gratificação de Ensino Especial**, no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) **Servidor (a) CRISTIANE SOUZA DA SILVA APRILIO**, matrícula: *****242, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **25.10.2023**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

PORTARIA 8144 DE 9 DE OUTUBRO DE 2023

Protocolo 0044463526

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, CNPJ n. 01.234.951/0001-98, Unidade Executora da EEEFM Graciliano Ramos, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, **da EMPRESA vencedora RAMON & FERREIRA LTDA CNPJ 07.281.342/0001-76** para fornecer a EEEFM Graciliano Ramos, os produtos (canecas de vidro 250 ml), no valor total estimado de **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)**.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2023.

Rosecler Alves Santos

Presidente do Conselho.

Protocolo 0044569892

Portaria nº 10731 de 15 de dezembro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada à Certificação de Notas Fiscais e Emissão dos Termos de Recebimento referente a contratação de serviço de alimentação, a fim de atender às atividades da SEDUC no evento "**Encontro Pedagógico**".

Art. 2º Designar os servidores a seguir para, sob a presidência da primeiro, constituírem a Comissão ora instituída:

1. SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTOS, Matrícula nº *****7929, Professor Classe C.
2. TAINA OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº *****7440, Professor Classe C.
3. HÉLIO DE ARAUJO CARNEIRO, Matrícula nº *****4950, Professor Classe C.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044500969

Portaria nº 10735 de 15 de dezembro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Rogerio Cajueiro da Silva, Matrícula nº.*****2395, Professor Classe C, para exercer a função de Fiscal do Contrato Administrativo de serviços de **Alimentação**, conforme fornecida pela Empresa **GOLDEN PLAZA HOTEL LTDA**, inscrita no **CNPJ nº: 09.425.942/0001-96**, constante no Processo Administrativo nº 0029.027659/2023-90, desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art 2º Compete ao fiscal emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada na Vigilância e Segurança, com a finalidade de atender a Secretaria de Estado da Educação.

§ 1º O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, conforme o Art 67, parágrafo 1º e 2º da Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993.

Art 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de dezembro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044501411

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2023

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F. APOLÔNIA ROSSI JAVARINI**

CONTRATADA: **MAZZA & MAZZA LTDA - ME, CNPJ/MF Nº 03.960.183/0001-85**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo 33.90.30 (Material de Processamento de Dados - Tonner)** para atendimento às necessidades do Conselho Escolar EEEFARJ pelo período de 20 dias letivos (01) mês, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº **(0029.018467/2023-92)**, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 750,00

PROCESSO: **(0029.018467/2023-92)**

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

ASSINAM:

LUZIA RODRIGUES / Presidente do Conselho Escolar

JULINEY MAZZA DE TOLEDO / Representante Legal

Protocolo 0044555602

Portaria nº 10873 de 19 de dezembro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.060498/2023-46, que tem como objeto "Demolição e Reconstrução do Muro (Reformas, Reparos, Adaptações e Manutenção)", de interesse do Conselho Escolar CECILIA MEIRELES, da EEEF RUI BARBOSA DE OLIVEIRA localizada no município de **Seringueiras**, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de São Francisco Guaporé/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **Machiny Tetzlaff da Paixão (Engenheiro Civil)** pelo servidor **Clebio Lima Ribeiro (Arquiteto)**, lotados na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da

Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroativamente, a contar da data de publicação.

Art. 3º Esta Portaria revoga a Portaria 9143 (0043106436), publicada em 31 de outubro de 2023.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044563606

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GONÇALVES DIAS

CONTRATADA: **Empresa M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº **51.713.456/0001-30**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Gonçalves Dias pelo período de 01 (um) mês, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.006929/2023-29, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: \$ 3.244,05 (Três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos)

PROCESSO:0029.006929/2023-29

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA:18/12/2023

ASSINAM:

Regina Maria de Almeida Lopes / Presidente do Conselho Escolar

MARIZA DE SOUZA OLIVEIRA / Contratada

Protocolo 0044560243

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM GONÇALVES DIAS

CONTRATADA: **Empresa SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA**, CNPJ/MF Nº 34.750.281/0001-11

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar Gonçalves Dias pelo período de 01 (um) mês, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº 0029.006929/2023-29, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 1.185,80 (Um mil, cento e oitenta e cinco reais e oitenta centavos)

PROCESSO:0029.006929/2023-29

VIGÊNCIA: 01 mês

DATA DE ASSINATURA:18/12/2023

ASSINAM:

Regina Maria de Almeida Lopes / Presidente do Conselho Escolar

Sr.DOMINGOS BAENA SANCHES / Contratado

Protocolo 0044560320

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar SELMA CRISTINA DIONÍSIA,CPF: 479.165.322-04 da Unidade Executora Da Escola Anísio Teixeira, CNPJ: 84.727.627/0001-39 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 919/2023/SEDUC/RO publicada no DIOF Ed. nº 12, de 17 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24,

II da Lei de Licitações, da empresa: **DR. MICRO INFOMÁTICA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 07.682.371/0001-40**, para execução de serviços de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**, para atender as necessidades da E.E.E.F.M Anísio Teixeira, no valor total de **R\$ 1.540,00(um mil, quinhentos e quarenta reais)**.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

DIRETORA/PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0044560903

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029 /2023 Parcela 6ª E 10ª/2023 PEALE COMPLEMENTAR

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO TANCREDO NEVES CNPJ n. 00.722.137/0001-50**

CONTRATADA: **COOPERATIVA COOPAGROVERDE Sob o CNPJ: 22.574.563/0001-26**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

Em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de (20) dias do mês de Fevereiro de 2024, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.009887/2023-88 e 0029.122433/2022-11 que deu origem a Dispensa de Licitação, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 2.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 2.926,00(Dois mil, novecentos e vinte e seis reais).

PROCESSO:0029009887/2023-88

VIGÊNCIA: 20 dias para o mês de fevereiro de 2024

DATA DE ASSINATURA:19/12/2023

Protocolo 0044574726

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 483/2023.

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, CNPJ nº. 01.551.491/0001-21, Unidade Executora da E.E.E.F. São Roque, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023 - SEDUC-RO, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **N. F. DE CARVALHO CONTABILIDADE**, CNPJ nº 12.793.804/0001-74, para aquisição de Serviços de Assessoria Contábil para esta instituição de ensino, com prazo de até 05(cinco) dias, após a ordem de fornecimento no valor total R\$ 1.080,00 (um mil oitenta reais).

Corumbiara RO, 18 de dezembro de 2023.

ADRIANA APARECIDA COSTA

Presidente do Conselho Escolar

EEEF São Roque

Protocolo 0044575060

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº53/2023 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE. CNPJ 01.551.491/0001-21

CONTRATADA: N.F.DE CARVALHO CONTABILIDADE-ME(NIVALDO FERREIRA DE CARVALHO) CNPJ 12.793.804/0001-74.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de serviços técnicos profissionais(contabilidade), com período de vigência de 05/03/2024 a 05/03/2025, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas no processo Administrativo Interno 00029.072312/2023-00

VALOR: R\$1.080,00 (um mil oitenta reais).

PROCESSO: 0029.072312/2023-00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023

ADRIANA APARECIDA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0044574777

AVISO**E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL****Rua Hélio Viana N°00003 QD4 LT3 CENTRO****Boa Esperança, Chupinguaia/RO - CEP= 76 990 - 000****Fone: (69) 3346-6001 Email: franciscamartendal@seduc.ro.gov.br****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO N°10/2023****(Art. 26, caput, da Lei n° 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Francisca Martendal, CNPJ 10.917.662/0001-84, Unidade Executora da Escola E.E.F.M Francisca Martendal, Chupinguaia -RO, em cumprimento ao Art. 26 da Lei n°8666/1993, em face dos poderes conferidos pela portaria N° 14949 de 30 de dezembro de 2022/SEDUC, torna publico a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no Art.24,II da Lei a pessoa física: ADÃO ROVAIR DE ALBUQUERQUE, CPF ***.210.222-**, PARA O SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS, para atender as necessidades da E.E.E.F.M. FRANCISCA MARTENDAL, no valor total de R\$ 2.016,00 (Dois mil e dezesseis reais).

Boa Esperança, Chupinguaia/RO 10 de novembro de 2023.

EMERSON JOSÉ CAMPAGNOLLI
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0044557383

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N°053/2023 - PROAFI REGULAR

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CDA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE. CNPJ 01.551.491/0001-21

CONTRATADA: KECHENER E CIA LTDA EPP (EDIMAR KECHENER -LTDA). CNPJ 84.644.368/0001-82

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de gás de cozinha (gás engarrafado) em atendimento às necessidades do Conselho Escolar, conforme as especificações técnicas no processo Administrativo Interno 00029.072046/2023-15.

VALOR: R\$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) .

PROCESSO: 0029.072046/2023-15.

VIGÊNCIA: 08 (oito) meses.

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2023.

ADRIANA APRECIDA COSTA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0044576501

AVISO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Roque, CNPJ nº 01.551.491/0001-21** da Unidade Executora da **E.E.E.F. SÃO ROQUE**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela **Portaria nº 103/2023/SEDUC-NTFG**, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora KECHNER & CIA LTDA, **CNPJ nº 84.644.368/0001-82**, para **Aquisição de Gás Engarrafado (gás de cozinha)** para esta instituição de ensino, a partir da ordem de fornecimento, no valor total de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Corumbiara, 19 de dezembro de 2023.

Adriana Aparecida Costa
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044521163

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Unidos Seremos Fortes da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 84.651.561/0001-40, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a

Empresa vencedora:

01. Edvaldo Rosa da Silva - CNPJ 12.058.503/0001-05 para executar serviços, **Manutenção e conservação de bens imóveis - dedetização**, a partir do dia 19 de Dezembro de 2023, o valor total de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais);

Ouro Preto do Oeste/RO, 19 de Dezembro de 2023.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0044575959

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos, CNPJ n. 01.234.951/0001-98, Unidade Executora da EEEFM Graciliano Ramos, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, **da EMPRESA vencedora** CRISTIANO BAZONI 85324108200 CNPJ 40.310.949/0001-02 para fornecer a EEEFM Graciliano Ramos, os produtos (CAIXA DE PAPEL SULFITE A4), no valor total estimado de **R\$ 1.840,00 (um mil oitocentos e quarenta reais)**.

Cacoal/RO, 19 de dezembro de 2023.

Rosecler Alves Santos
Presidente do Conselho.

Protocolo 0044574130

ERRATA

No aviso de licitação onde lê-se:

com a empresa C. J. JOB-ME, CNPJ: 24.572.092/0001-42, para Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para atender a escola EIEEF XINEPUABA.

Leia-se

com a empresa MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA para Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de R\$2.999,98 (Três mil reais), para atender a escola EIEEF XINEPUABA.

Jl-Paraná, 19 de dezembro de 2023.

Daniel Cegue Ap Gavião
Presidente do Conselho escolar

Protocolo 0044577392

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2023****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto informa que, de acordo com as disposições do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993 e com base nos poderes conferidos pela Portaria nº 12331 de 2022, de São Miguel do Guaporé- RO, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 27/10/2022, foi concluído o procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, da empresa HELCIO HENRIQUE KLITZKE PEREIRA, devidamente registrada sob o **CNPJ:38.005.941/0001-90**, para fornecer à Escola Estadual de Ensino Fundamental Deonildo Caragnatto, o serviço de material de manutenção e conservação de bens imóveis; Limpeza, e manutenção de evaporadora e Condensadora de ar condicionado da Cozinha E Dispensa e instalação de ar condicionado no elemento despesa 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica no subelemento 33.90.39.17, no interior do prédio escolar a partir de 12 de Dezembro de 2023, pelo valor total de **R\$697,00 (seiscentos e noventa e sete reais)**.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Protocolo 0044292116

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar E.E.E.F.M. BURITI, CNPJ 00.670.373/0001-70, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da Empresa, Maria Luzia da Silva -ME, CPF: 04.214.231/0001-59, para aquisição de serviços de terceiros de pessoa jurídica no elemento de despesa 33.90.39 no valor total estimado de R\$ 1.690,00 (Hum mil seiscentos e noventa reais), para atender a EEEFMBURITI.

Buritis-RO, 18 de dezembro de 2023.

Edilson Gomes Fernandes

Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0044493837

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATADA: COMERCIO URUPA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.351.705/0001-47

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, arroz, em atendimento às necessidades do Conselho Escolar DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ R\$ 6.487,39 (seis mil quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)

PROCESSO: 0029.071557/2023-10

VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2023

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023

ASSINAM:

HUILDE CANTÃO PESSOA / Presidente do Conselho Escolar

SONIA REGINA SALVADOR FORTE / Contratada

Ji-Paraná, 19 de dezembro 2023

Protocolo 0044439375

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº006/CTPM-II/2023 - LIBERAÇÃO DE SALDO

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - II DISTRITO DE JACI PARANÁ

CONTRATADA: ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA 77031997291

REPRESENTANTE: **ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA**, CPF 770.319.972-91

OBJETO: Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 37,48 (trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.051376/2023-69

VIGÊNCIA: 03 meses

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

ASSINAM:

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA - **CAP QOPM**

Diretor do Colégio Tiradentes da PMRO-II Distrito de Jaci-Paraná

ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA

ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA 77031997291

Protocolo 0043104640

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Jardim das Pedras, informa que, de acordo com as disposições do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, e com base nos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC/NTFG publicada no DIOF nº 4, de 06 de janeiro de 2023, foi concluído o procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa: **ANDRE LUIZ CRUZ DA COSTA, CNPJ: 15.819.601/0001-06**, para Execução de serviços de pessoas jurídicas (manutenção e instalação de centrais de ar), para atender as necessidades da E.E.E.F.M Jardim das Pedras, no valortotal de **R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais)**.

Ariquemes -RO, 19 de dezembro de 2023.

Ariane Ferreira

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0044569400

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar SELMA CRISTINA DIONÍSIA, CPF: 479.165.322-04 da Unidade Executora Da Escola Anísio Teixeira, CNPJ: 84.727.627/0001-39 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 919/2023/SEDUC/RO publicada no DIOF Ed. nº 12, de 17 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **MOISÉS RIBEIRO DE MORAIS, CNPJ: 01.378.809/0001-14** para Fornecimento de Material de Consumo(gás de cozinha, cilindro de 45 kg), para atender as necessidades da E.E.E.F.M Anísio Teixeira, no valortotal de **R\$ 2.630,00 (dois mil, seiscentos e trinta reais)**.

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0044577821

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar LUZIA RODRIGUES da Unidade Executora da E.E.E.F. Apolônia Rossi Javarini, CNPJ n. 01.343.575/0001-70, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA ANGELO AR CONDICIONADO, CNPJ Nº 20.351.596/0001-81**, para fornecer a E.E.E.F. APOLÔNIA ROSSI JAVARINI, **Serviço de Pessoa Jurídica - Manutenção/Limpeza de Ar Condicionado**, a partir de 19/12/2023, no valor total estimado de R\$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais).

Presidente Médici /RO, 19 de Dezembro de 2023.

LUZIA RODRIGUES

Presidente do Conselho Escolar

EEEF Apolônia Rossi Javarini

Protocolo 0044579731

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2022****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Jardim das Pedras, informa que, de acordo com as disposições do art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, e com base nos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC/NTFG publicada no DIOF nº 4, de 06 de janeiro de 2023, foi concluído o procedimento de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa: **ANDRE LUIZ CRUZ DA COSTA, CNPJ: 15.819.601/0001-06**, para Execução de serviços de pessoas jurídicas (poda, jardinagem e limpeza), para atender as necessidades da E.E.E.F.M Jardim das Pedras, no valortotal de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**.

Ariquemes -RO, 19 de dezembro de 2023.

Ariane Ferreira

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 0044571436

AVISO**CONSELHO ESCOLAR LUTA: LIBERDADE, UNIÃO, TRABALHO E AÇÃO DA ESCOLA EURIDICE LOPES PEDROSO DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - CNPJ: 01.511.044/0001-49.****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2023****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Leidymar Comercial e Distribuidora Ltda, CNPJ 63.786.925/0001-29, para fornecimento de manutenção de bebedouros industriais, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso , 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$800,00 (Oitocentos reais).

Alta Floresta D'Oeste, 19 de Dezembro de 2023.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação

Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0044462442

Portaria nº 10876 de 19 de dezembro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.064936/2023-45, que tem como objeto "**INSTALAÇÃO DE ENERGIA NO REFEITÓRIO E UMA BOMBA D'ÁGUA**", da **EEEFM PROF. SALOMÃO SILVA** localizada no município de Nova Mamoré, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **Guajará-Mirim/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Leandro Levy Andrade Wan Burk (Engenheiro Eletricista)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar o servidor **Victor Guilherme Luiz da Silva (Engenheiro Eletricista)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2023.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044571057

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTA: LIBERDADE, UNIÃO, TRABALHO E AÇÃO DA ESCOLA EURIDICE LOPES PEDROSO DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - CNPJ: 01.511.044/0001-49.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Clederson Renato Coelho CNPJ 42.837.267/0001-88, para fornecimento de manutenção de ares condicionados, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso , 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$ 2.630,00 (Dois mil, seiscentos e trinta reais).

Alta Floresta D'Oeste, 19 de Dezembro de 2023.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação

Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0044532849

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTA: LIBERDADE, UNIÃO, TRABALHO E AÇÃO DA ESCOLA EURIDICE LOPES PEDROSO DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - CNPJ: 01.511.044/0001-49.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa Gráfica e Editora Parecis, CNPJ 34.783.183/0001-80, para fornecimento de carimbos, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso , 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$1.860,00 (Mil, oitocentos e sessenta reais).

Alta Floresta D'Oeste, 19 de Dezembro de 2023.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação

Escola Euridice Lopes Pedroso

Protocolo 0044540322

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10457/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ Nº. 01.145.735/0001-76, Unidade Executora da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103 de 04 de janeiro de 2023, publicada no DIOF nº 04, de 06 de Janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de

contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, I da Lei de Licitações, da empresa **NOVA PARAFUSO FERRAGENS LTDA, CNPJ:12.004.300/0001-28**, para fornecer a Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral Tancredo de Almeida Neves, Serviço limpeza dos componentes, Troca da válvula de retenção, kit de Pressão e de Óleo tombamento, no valor total estimado de **R\$629,20 (Seiscentos e vinte nove reais e vinte centavos)**.

Rolim de Moura, 19 de dezembro de 2023.

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044562143

AVISO

CONSELHO ESCOLAR LUTA: LIBERDADE, UNIÃO, TRABALHO E AÇÃO DA ESCOLA EURIDICE LOPES PEDROSO DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE - CNPJ: 01.511.044/0001-49.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do **Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação**, Dinalva Martins da Silva Armi, de Alta Floresta D'Oeste, CNPJ **01.511.044/0001-49**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 41/209/SEDUC-NTFG, publicada no DOE nº 007, de 11 de Janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa F P dos Santos E Cia Ltda, CNPJ 84.644012/0001-49, para fornecimento de Material de Limpeza, na **E.E.E.F. EURIDICE LOPES PEDROSO, localizado na Av Mato Grosso , 3861, Bairro: Centro, Município de Alta Floresta D'Oeste, telefone 3641-2015, CNPJ: 01.511.044/0001-49**, no valor total de R\$1.700,00 (Mil e setecentos reais).

Alta Floresta D'Oeste, 19 de Dezembro de 2023.

Dinalva Martins da Silva Armi

Presidente do Conselho Escolar LUTA: Liberdade, União, Trabalho e Ação

Escola Eurídice Lopes Pedroso

Protocolo 0044581811

AVISO

A presidente da Comissão de Compras do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Bandeirantes**, localizado a Rua Sobral nº 394, Distrito de Nova Califórnia, torna pública para conhecimento dos interessados, que será realizada a contratação via dispensa de licitação do tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições do Ato Convocatório, tendo por finalidade a seleção de propostas mais vantajosas, cujo objetivo é **a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar conforme nova Resolução do CD/ FNDE nº 06/2020**, no valor de R\$ 4.352,71 (Quatro mil, trezentos e cinquenta e dois reais e setenta e um centavos), referente ao restante do saldo da 10ª parcela do exercício de 2023, para atender a clientela estudantil do Ensino Fundamental , Médio e EJA, beneficiado pelo Projeto Escolarização da Merenda Escolar, conforme planilha de especificações e quantitativos, na data de 22 de Dezembro de 2023 as 09:00hrs.

O termo de referência com as especificações de itens e quantitativos encontram-se disponíveis na sala da Presidente do Conselho Escolar, desta unidade escolar, no horário das 7:30 às 13:30 horas e disponível no diário oficial do estado, e neste ato de execução via processo nº 0029.022536/2023-62.

Distrito de Nova Califórnia - PVH - RO, 19 de dezembro de 2023.

ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0044563946

Portaria nº 10879 de 19 de dezembro de 2023

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ. 08.538.095/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Fabíola Souza Galvão Sena;
- b) Edes Ferreira Nascimento Filho;
- c) Noeli Josè de Amorim;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Nilton Fraga Portes;
- b) Lindolfo do Nascimento Pereira;
- c) Jerubau Antonio Pinto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 6662, datada de 26/07/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Machadinho do Oeste, 19 de dezembro de 2023.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044573039

Portaria nº 10882 de 19 de dezembro de 2023

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ. 08.538.095/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Fabíola Souza Galvão Sena;
- b) Edes Ferreira Nascimento Filho;
- c) Noeli Josè de Amorim;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Nilton Fraga Portes;
- b) Lindolfo do Nascimento Pereira;
- c) Jerubau Antonio Pinto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 6665, datada de 26/07/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Machadinho do Oeste, 19 de dezembro de 2023.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044575643

Portaria nº 10881 de 19 de dezembro de 2023

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ. 08.538.095/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Fabíola Souza Galvão Sena;
- b) Edes Ferreira Nascimento Filho;
- c) Noeli Josè de Amorim;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Nilton Fraga Portes;
- b) Lindolfo do Nascimento Pereira;
- c) Jerubau Antonio Pinto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 6666, datada de 26/07/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Machadinho do Oeste, 19 de dezembro de 2023.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044575458

Portaria nº 10883 de 19 de dezembro de 2023

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ. 08.538.095/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Estadual de Alimentação Escolar -PEALE RO;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Fabíola Souza Galvão Sena;
- b) Edes Ferreira Nascimento Filho;
- c) Noeli Josè de Amorim;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Nilton Fraga Portes;
- b) Lindolfo do Nascimento Pereira;
- c) Jerubau Antonio Pinto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 6668, datada de 26/07/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Machadinho do Oeste, 19 de dezembro de 2023.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044576596

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente da Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha CNPJ n. 01.559.188/0001-75, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, à **Empresa vencedora**, sendo ela:

01. Prestadora de Serviços Rondônia EIRELI-ME **CNPJ/MF n.º 11.069.034/0001-59**, para fornecer ao CEEJA Euclides da Cunha **Serviço de dedetização e limpeza de caixa D'água** a partir 28/12/2023, no valor total de R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

Alvorada do Oeste/RO, 19 de dezembro de 2023.

Rosângela Sebben da Silva

Presidente da Associação

Conselho Escolar

Protocolo 0044582390

Portaria nº 10885 de 19 de dezembro de 2023

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ. 08.538.095/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Melhoria de Qualidade de Ensino – Programa Excelência;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Fabíola Souza Galvão Sena;
- b) Edes Ferreira Nascimento Filho;
- c) Noeli Josè de Amorim;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Nilton Fraga Portes;
- b) Lindolfo do Nascimento Pereira;
- c) Jerubau Antonio Pinto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 6671, datada de 26/07/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Machadinho do Oeste, 19 de dezembro de 2023.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044577932

Portaria nº 10886 de 19 de dezembro de 2023

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ. 08.538.095/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE ESTRUTURA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Fabíola Souza Galvão Sena;
- b) Edes Ferreira Nascimento Filho;
- c) Noeli Josè de Amorim;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Nilton Fraga Portes;
- b) Lindolfo do Nascimento Pereira;
- c) Jerubau Antonio Pinto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 6672, datada 26/07/2023

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Machadinho do Oeste, 19 de dezembro de 2023.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044578225

Portaria nº 10887 de 19 de dezembro de 2023

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ. 08.538.095/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 2º da Instrução Normativa nº 007/SAE/DAF/SEDUC;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros da Cantina Escolar;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Fabíola Souza Galvão Sena;
- b) Edes Ferreira Nascimento Filho;
- c) Noeli José de Amorim;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a)Nilton Fraga Portes;
- b)Lindolfo do Nascimento Pereira;
- c) Jerubau Antonio Pinto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 6673, datada de 26/07/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Machadinho do Oeste, 19 de dezembro de 2023.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044578575

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora do Conselho Escolar **Edelaine da Costa da Cruz**, CNPJ n. 06.955.422/0001-05, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresaPAPELARIA E COSMÉTICOS NACIONAL, CNPJ 13.236.729/0001-03 vencedora dos itens 01 a 18, no valor de R\$ 3.547,30 (três mil quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos), para efetuar aquisição de Material de Expediente, para atender a E.E.E.F.M. Marcilene Carvalho Ricardo.

São Francisco do Guaporé-RO, 19 de dezembro de 2023.

DIVINA MARTA PEDRA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0043905492

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar SELMA CRISTINA DIONÍSIA, CPF: 479.165.322-04 da Unidade Executora Da Escola Anísio Teixeira, CNPJ: 84.727.627/0001-39 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 919/2023/SEDUC/RO publicada no DIOF Ed. nº 12, de 17 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: **LIVRARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ: 03.344.057/0001-04** para Fornecimento de Material de Expediente, para atender as necessidades da E.E.E.F.M Anísio Teixeira, no valortotal de **R\$ 6.831,35(seismil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e cinco centavos).**

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0044581515

AVISO

A presidente da Comissão de Compras do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM Bandeirantes**, localizado a Rua Sobral nº 394, Distrito de Nova Califórnia, torna pública para conhecimento dos interessados, que será realizada a contratação via dispensa de licitação 0037300145) do tipo menor preço por item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94, e as cláusulas e condições do Ato Convocatório, tendo por finalidade a seleção de propostas mais vantajosas, cujo objetivo é **a aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar conforme nova Resolução do CD/ FNDE nº 06/2020**, no valor de R\$ 9.383,74 (nove mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos), 10ª parcela do exercício de 2023, para atender a clientela estudantil do Ensino Fundamental, Médio e EJA, beneficiado pelo Projeto Escolarização da Merenda Escolar, conforme planilha de especificações e quantitativos, na data de 22 de dezembro de 2023 as 10:00hrs.

O termo de referência com as especificações de itens e quantitativos encontram-se disponíveis na sala da Presidente do Conselho Escolar, desta unidade escolar, no horário das 7:30 às 13:30 horas e disponível no diário oficial do estado, e neste ato de execução via processo nº 0029.032664/2023-14

Distrito de Nova Califórnia - PVH - RO, 19 de dezembro de 2023.

ISABEL DOS SANTOS RAMOS SANTANA

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0044567110

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino fundamental e Médio Inácio de Castro, CNPJ nº. 00.833.323/0001-66, Unidade Executora da E.E.E.F.M. Inácio de Castro, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 103/2023/SEDUC, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora: **DANIEL XAVIER DE CASTRO CNPJ nº. 38.05.545/0001-44**, no valor de R\$ 7.420,00 (Sete mil quatrocentos e vinte reais), na Contratação de empresa especializada em serviços de instalação, limpeza e manutenção de ar condicionado, para atender as necessidades desta Instituição de Ensino com a climatização das salas de aula, a partir de 20 de Dezembro de 2023.

Pimenteiras do Oeste/RO, 19 de Dezembro de 2023.

JOÃO MIRANDA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Escolar

Portaria nº 103/2023/SEDUC

Protocolo 0044580079

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10268/2023

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair, CNPJ 00.902.462/0001-02, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a

empresa Supermercado Sanchez LTDA-EPP, CNPJ: 34.750.281/0001-11, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE, no valor total estimado de **R\$ 3.032,54** (Três trinta dois reais e cinquenta quatro centavos), para atender a escola EEEFM Janete Clair.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2023.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair

Protocolo 0044436898

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº10269/2023

(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

A Presidente da Unidade Executora Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair, CNPJ 00.902.462/0001-02, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via **Modalidade Contratação Emergencial** - dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações e Memorando nº 2 SAE/SEDUC (0035460835) disponibilizado através do processo SEI nº 0029.000710/2023-16, com a empresa MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 51.713.456/00001-30, para **Aquisição de gêneros alimentícios integrantes da Alimentação Escolar** no âmbito do PNAE e PEALE, no valor total estimado de **R\$ 2.049,12** (Dois mil quarenta nove reais e doze centavos), para atender a escola EEEFM Janete Clair.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2023.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Janete Clair

Protocolo 0044436899

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10168/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Vice Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta, CNPJ n. 00.969.467/0001-44, Unidade Executora da EEEFM Dona Benta, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora INFINITY SOLUÇÕES EM VENDAS LTDA, CNPJ: 01.076.944/0001-05**, para fornecer a EEEFM Dona Benta, material de consumo (educativos esportivos), a partir de 20/12/2023, no valor total estimado de R\$ 1.276,00 (um mil e duzentos e setenta e seis reais).

Presidente Médico/RO, Hora e Data do Sistema.

ELIANE PEREIRA BARROSO TIM

Vice Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044340670

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10169/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Vice Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta, CNPJ n. 00.969.467/0001-44, Unidade Executora da EEEFM Dona Benta, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora COMERCIAL URUPÁ LTDA, CNPJ: 26.351.705/0001-47**, para fornecer a EEEFM Dona Benta, material de consumo (para Proteção e Segurança), a partir de 20/12/2023, no valor total estimado de R\$ 6.711,84 (seis mil e setecentos e onze reais e oitenta e quatro reais).

Presidente Médico/RO, Hora e Data do Sistema.

ELIANE PEREIRA BARROSO TIM

Vice Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044340691

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10374/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Vice Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dona Benta, CNPJ n. 00.969.467/0001-44, Unidade Executora da EEEFM Dona Benta, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora MAZZA & MAZZA LTDA - ME, CNPJ: 03.960.183/0001-85**, para fornecer a EEEFM Dona Benta, material de consumo (para Proteção e Segurança), a partir de 20/12/2023, no valor total estimado de R\$ 1.559,40 (mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos).

Presidente Médici/RO, Hora e Data do Sistema.

ELIANE PEREIRA BARROSO TIM

Vice Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044515116

ERRATA

AVISO: (0039649340)

ONDE SE LE:

..... no valor de R\$ 1.947,60 (hum mil novecentos quarenta e sete reais e sessenta centavos), do Programa Nacional de Apoio Financeiro - PNAE e PEALE para atender as necessidades da E.E.E.F Cora Coralina.

LEIA SE:

.....no valor de R\$ 1.947,30 (hum mil novecentos quarenta e sete reais e trinta centavos), do Programa Nacional de Apoio Financeiro - PNAE e PEALE para atender as necessidades da E.E.E.F Cora Coralina.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2023.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA

Diretora/Presidente do Conselho

Protocolo 0044582661

ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO 23/2023: (0039663298)

ONDE SE LE:

..... no valor de R\$ 1.947,60 (hum mil novecentos quarenta e sete reais e sessenta centavos), do Programa Nacional de Apoio Financeiro - PNAE e PEALE para atender as necessidades da E.E.E.F Cora Coralina.

LEIA SE:

.....no valor de R\$ 1.947,30 (hum mil novecentos quarenta e sete reais e trinta centavos), do Programa Nacional de Apoio Financeiro - PNAE e PEALE para atender as necessidades da E.E.E.F Cora Coralina.

Ji-Paraná, 19 de dezembro de 2023.

JARDILENE CARLA DA COSTA E SILVA MIRANDA

Diretora/Presidente do Conselho

Protocolo 0044583951

Portaria nº 1342 de 23 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.554849/2021-13**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) KATIA SIMEIA DE SOUZA, matrícula 300118323, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de **27/04/2012 a 27/04/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035283067

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0044333155/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **Escola Estadual** Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87

CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA , inscrita no CNPJ: 22.847.545/0001-70.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

VALOR: **R\$ 4.848,35 (quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos).**

PROCESSO: 0029.012087/2023-44

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

DIONE MARTINS MAGALHÃES

Representante / Contratante

Samir Damião Almeida Albuquerque

Representante / Contratado

Protocolo 0044352467

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0044333370/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **Escola Estadual** Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87

CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES , inscrita no CNPJ: 08.943.974/0001-10.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

VALOR: **R\$ 2.895,40 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).**

PROCESSO: 0029.012087/2023-44

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA:

DIONE MARTINS MAGALHÃES

Representante / Contratante

Têdy de Castro Magalhães

Representante / Contratado

Protocolo 0044352525

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0044333958/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **Escola Estadual** Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87

CONTRATADA: M. M. DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ: 04.318.241/0001-34.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

VALOR: **R\$ 1.026,00 (um mil vinte e seis reais).**

PROCESSO: 0029.012087/2023-44

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

DIONE MARTINS MAGALHÃES

Representante / Contratante

Manoel Moura do Nascimento

Representante / Contratado

Protocolo 0044352553

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0044334086/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **Escola Estadual** Ensino Fundamental e Médio Governador Araújo Lima inscrito no CNPJ nº 01.609.421/0001-87

CONTRATADA: M. DO S. BRAGA EIRELI ME, inscrita no CNPJ:21.921.760/0001-01

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

VALOR: **R\$ 3.286,00 (três mil duzentos e oitenta e seis reais).**

PROCESSO: 0029.012087/2023-44

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

DIONE MARTINS MAGALHÃES

Representante / Contratante

Maria do Socorro Braga

Representante / Contratado

Protocolo 0044352575

Portaria nº 1563 de 27 de janeiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.566313/2021-41**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) LEILANE DA SILVA MAFRA, matrícula 300118305, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, **referente ao 1º quinquênio de 25/06/2012 a 25/06/2017**.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035388125

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0044331487/2023

CONTRATANTE: **GOVERNADOR ARAÚJO LIMA INSCRITO NO** CNPJ nº 01.609.421/0001-87

CONTRATADA: COPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

VALOR: R\$5.247,58 (cinco mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)

PROCESSO: 0029.020894/2023-31

VIGÊNCIA: 40 DIAS

DATA DE ASSINATURA: 11/12/2023

DIONE MARTINS MAGALHÃES

DIRETORA DO CONSELHO ESCOLAR

GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO

REPRESENTANTE LEGAL

Protocolo 0044335766

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO/41/2023

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar SELMA CRISTINA DIONÍSIA, CPF: 479.165.322-04 da Unidade Executora Da Escola Anísio Teixeira, CNPJ: 84.727.627/0001-39 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº919/2023/SEDUC/RO publicada no DIOF Ed. nº 12, de 17 de janeiro de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa: ANDRÉ LUIZ CRUZ DA COSTA - CNPJ: 15.819.601/0001-06, para Execução de serviço de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, para atender as necessidades da E.E.E.F.M Anísio Teixeira, no valor total de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar/Diretor

Protocolo 0044583888

Portaria nº 2465 de 14 de fevereiro de 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.560244/2021-61**.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) GEORGIA CLAUDIA DA SILVA OLIVEIRA, matrícula 300118278, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de Professor Classe C - Ch 40, no período já adquirido e não gozado, referente ao 1º quinquênio de 29/05/2012 a 29/05/2017.

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0035871321

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR IKÓLÓEHJ, DAS EIEEFM ZAVIDIAJ XIKÓV PÍ PÓHV, EIEEF MAHAGUVELY, EIEEF MALOJ KAR, EIEEF PASSAV KAR, EIEEF PASSAV ADOH, EIEEF BEKAÁ

CONTRATADA: C. J. JOB - ME, CNPJ N.º 24. 572.092/0001-42

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar IKÓLÓEHJ pelo período de 03 meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente do Processo Administrativo SEI nº **(0029.019940/2023-59)**, que deu origem a Dispensa de Licitação - Compra Direta Emergencial, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 9.937,05 (Nove mil novecentos e trinta e sete e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.019983/2023-34

VIGÊNCIA: 20 Dias

DATA DE ASSINATURA: 19/12/2023

ASSINAM:

Roberto Sorabah Gavião/ Presidente do Conselho Escolar

Mariza de Souza Oliveira/ Contratada

Protocolo 0044258197

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**AVISO****CONTRATAÇÃO DIRETA**

Versa o presente Instrumento de Convocação sobre a contratação de Empresa Especializada em Serviços de Assistência Técnica em Informática, por meio de dispensa de licitação em razão do pequeno valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/1993, para atender às necessidades de suporte de informática da EEEFM ÁLVARES DE AZEVEDO, nas seguintes condições:

1. Exigência de documentos de habilitação (habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico- financeira);
2. Local de entrega dos produtos E.E.E.F.M. ÁLVARES DE AZEVEDO, Av. Liberdade 3950 setor Centro.
3. Prazo para entrega 07(sete) dias.
4. condições para pagamento: Pagamento será avista após apresentação de notas fiscais, Certidões e recebimento provisório e definitivo pela comissão);
5. Informação de que o contratado deverá manter, durante toda execução contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica, qualidade e desempenho;
6. Informação de que o contratado, depois de aceitas as condições estabelecidas neste termo e, apresentada sua proposta carregada dos documentos de habilitação solicitados e, estes forem aprovados pela Administração,

independentemente da formalização ou não de contrato expresso, se deixar de cumprir integral ou parcialmente o pacto (inexecução total ou parcial) sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar com a Administração e, declaração de inidoneidade.

Solicito as empresas interessadas a apresentar proposta contemplando todos os requisitos deste instrumento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados do seu recebimento.

Vilhena 19 de dezembro de 2023.

Emília Naiára Pinheiro da Mata
Presidente
Ariston César Vieira Amaro
Membro
Renata Rodrigues de Faria dos Santos
Membro

Protocolo 0044578813

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/DESPENSA DE LICITAÇÃO
PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO / PROAFI REGULAR/2023
EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS

A Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor da EEEMTI Marechal Cordeiro de Farias, vinculada ao CNPJ nº 00.894.649/0001-01 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.019724/2023-11, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da pessoa jurídica MA MOURA AR CONDICIONADOS CNPJ 23.987.743/0001-00 para Contratação de serviços móveis, no Valor de R\$ 1.020,00 (um mil e Vintereais) para atender as necessidade da Escola EEMTI Marechal Cordeiro de Farias.

Pimenta Bueno, 19 de dezembro de 2023.

JANAÍNA DAS GRAÇAS SOUSA
Diretora/ Presidente do Conselho Escolar
Pimenta Bueno/RO

Protocolo 0044585288

EXTRATO

NÚMERO DO CONTRATO: 0044070393

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MARECHAL CASTELO BRANCO, **CNPJ: 00.699.182/0001-30**

CONTRATADA: **Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO**, CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios:

VALOR: **R\$2.000,95 (dois mil reais e noventa e cinco centavos).**

PROCESSO: 0029.009598/2023-89

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

ASSINAM:

VALTER BELARMINO
REPRESENTANTE / CONTRATANTE
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0044585927

EXTRATO
JUSTIFICATIVA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo: 0029.051303/2023-77

Interessado: Associação Pestalozzi de Outro Preto do Oeste

Valor: R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais)

Assunto: **Proposição de Termo de Fomento.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente justificativa, foi elaborada com o fito de evidenciar o afastamento da necessidade de realização do Chamamento Público, em atendimento ao art. 32 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de Dezembro de 2015 e considerando o disposto no Art. 36 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, e demais normas pertinentes e tem a finalidade de instruir procedimento a ser deflagrado para repasse financeiro direto por inexigibilidade de Chamamento Público.

DO OBJETO

Constitui objeto do presente processo administrativo para Celebração de Convênio em estabelecimento de regime de cooperação entre, a Associação Pestalozzi de Outro Preto do Oeste, inscrita sob o CNPJ 05.882.048/0001-94, instituição privada sem fins lucrativos, localizada no município de Ouro Preto/RO e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC**, no repasse de recurso financeiro no valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), para manutenção do ensino especial, via **Inexigibilidade de Chamamento Público.**

DA EXCLUSIVIDADE DA ENTIDADE

Exclusividade da entidade com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa, e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros; à pessoa com deficiência. Com finalidade de promover melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente mental, em seus ciclos de vida, crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania, buscando promover parcerias com diversos setores das atividades, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com necessidades especiais no mundo do trabalho.

Assim, o presente termo via direta por inexigibilidade de Chamamento Público, se fundamenta na inviabilidade da competição, pela exclusividade dos serviços respaldada em Atestado de Exclusividade (0041457322), registrado pela Federação Nacional das Associações Pestalozzi - FENAPESTALOZZI.

DO AFASTAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Considerando o regulamento jurídico da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, em direta filiação ao que prevê o inciso XXI, art. 37, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante licitação. Excepcionando esta regra, o nosso ordenamento jurídico dispõe a possibilidade de celebração do contrato sem a realização de Processo de Licitação, quando o objeto pleiteado se enquadrar nos casos de dispensa e inexigibilidade, o art. 25 da lei 8.666/93 indica três hipóteses, Logo, devendo sempre existir a comprovação da inviabilidade de competição.

Nessa senda, a Lei nº 13.024/2015, que altera a Lei nº 13.019/2014, afasta de modo expresso a aplicação da Lei nº 8.666/1993 e estabelece processo licitatório específico, denominado chamamento público, para celebração dos termos de colaboração e fomento. Logo, a Lei nº 13.204/2015 prevê dispositivos para dispensa e inexigibilidade, apesar de simplificado, o chamamento público tem regras claras de critérios de seleção e de requisitos para participação das entidades do terceiro setor. Portanto, do conceito de organização civil na Lei nº 13.019/2014, alínea a), inciso I, do art. 2º se enquadra na organização da sociedade civil objeto do Termo de Fomento e as previsões legais para o afastamento da realização do chamamento público. Ainda segundo a Lei nº 13.204/2015, em seu art. 30, inciso VI estabelece previsão legal para que a Administração pública possa promover parceria com a entidade, mediante **DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social.

Ainda neste, o art. 35 do Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico das Parcerias Voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, estabelece que é inexigível o Chamamento Público quando a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as Organizações da Sociedade Civil, bem como as metas somente podem ser atingidas por uma Organização da Sociedade Civil específica.

Do exposto e, nada obstante é importante lembrar que nas situações de dispensa, inexigibilidade ou emendas parlamentares, apesar da não realização do chamamento público, não se afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei nº 13.019/2014.

DA JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

Considerando que a Associação Pestalozzi de Outro Preto do Oeste, é única Instituição privada que presta tais serviços nessa região, que tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações,

prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência mental intelectual ou sensorial, no município de Ouro Preto D'Oeste- RO.

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

O valor de R\$ 158.000,00 (cento e cinquenta e oito mil reais), solicitado pela entidade, deu-se, para manutenção da Escola de acordo com o Plano de Trabalho (0041457316), Termo de referência (0041457317), Parecer da área pedagógica da Fomentada (0044211060) acompanhado previamente pela Cotação (0041457336) de preços.

Desta feita, a celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada via afastamento **da inexigibilidade de Chamamento Público**, visto que o procedimento se enquadra nos termos do inciso VI, art. 30 da Lei Federal nº 13.204/2015 e no art. 35, IV do Decreto Estadual nº 21.431/2016.

S.M.J

Porto Velho, data e hora do sistema.

Ana Lúcia da Silva Silvino Pacini

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044465792

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO (0044474523)/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA **EEEE Franklin Delano Roosevelt**

CONTRATADA: ANDRE DE OLIVEIRA PEREIRA, INSCRITA NO CNPJ N.º **31.924.597/0001-94**

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 0029.122433/2022-11 que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de N.º. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (Pregão Eletrônico), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (Registro de Preços).

VALOR: R\$ ~~R\$~~ **R\$ 101,35 (Cento e Um Reais e Trinta e Cinco centavos)**

PROCESSO:(0029.044238/2023-23)

VIGÊNCIA: 02(dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 19 /12/2023

Cleudimara Lobo Ramos

Presidente do Conselho Escolar EEEF Franklin Roosevelt

Andre de Oliveira Pereira

Representante / Contratada

Porto Velho, 15 de dezembro de 2023.

Protocolo 0044496614

EXTRATO

CONTRATO: 0044070430

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE, INSCRITO NO CNPJ: 01.533.616/0001-90**

CONTRATADA: COPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios para atendimento às necessidades do Conselho Escolar da Escola PAULO FREIRE pelo período de 40 dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência, oriundo decorrente e regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$4.003,00 (quatro mil três reais).

PROCESSO: 0029.013734/2023-35

VIGÊNCIA: 40 dias

DATA DE ASSINATURA: 07/12/2023

ASSINAM:

ALTAIR RAMOS GOMES

REPRESENTANTE / CONTRATANTE
GRACIELA FLORES LOPES DE AZEVEDO
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0044586677

EXTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº0044327216 PEALE COMPLEMENTAÇÃO 2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEF Franklin Delano Roosevelt

CONTRATADA: STAR COMERCIO LTDA CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 03 (três) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0029.122433/2022-11** que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, de **Nº. 100/2023/ÔMEGA/SUPEL/RO**, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, nos Decretos Estaduais nº 26.182/2021 (**Pregão Eletrônico**), e Decretos Estaduais nº 18.340/2013 e nº 24.082/2019 (**Registro de Preços**).

VALOR: R\$ 772,96 (Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos)

PROCESSO: (0029.044238/2023-23)

VIGÊNCIA: 03(Três) meses

DATA DE ASSINATURA: 14/ 12/2023

Cleudimara Lobo Ramos
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
Leandro Fontenele Calixto
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Representante / Contratada

Protocolo 0043777616

Portaria nº 10884 de 19 de dezembro de 2023

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ. 08.538.095/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE QUALIDADE (Educação Conectada, Novo Ensino Médio, PDDE Emergencial).

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Fabíola Souza Galvão Sena;
- b) Edes Ferreira Nascimento Filho;
- c) Noeli Josè de Amorim;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Nilton Fraga Portes;
- b) Lindolfo do Nascimento Pereira;
- c) Jerubau Antonio Pinto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 6670, datada de 26/07/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. Machadinho do Oeste, 19 de dezembro de 2023.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044577567

Ato Público nº 896/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 329.617,09** (trezentos e vinte e nove mil seiscentos e dezessete reais e nove centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.015834/2023-04, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr Lourenço Pereira Lima, da **E.E.E.F. Dr. Lourenço Pereira Lima**, inscrito no CNPJ sob nº 84.651.520/0001-54, localizado no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044555999

Ato Público nº 898/2023/SEDUC-GAB

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do estado de Rondônia, e com base no disposto no art. 4º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014 e suas alterações que "Dispõe sobre o Programa de Apoio Financeiro - PROAFI destinado às unidades escolares urbanas e rurais da Rede Pública Estadual de Ensino e dá outras providências", torna público, para conhecimento dos interessados, a autorização para liberação do repasse de recurso financeiro, no valor correspondente a **R\$ 329.984,62** (trezentos e vinte e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), oriundos do **Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional - 2023**, que consta nos autos do Processo SEI nº 0029.022877/2023-38, para atender às necessidades do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Sao Pedro, da **EEEF São Pedro**, inscrito no CNPJ sob nº 00.798.221/0001-57, localizado no município de Ji-Paraná, sob a jurisdição da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0044572319

Portaria nº 10904 de 19 de dezembro de 2023

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ. 08.538.095/0001-03, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril de 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 de dezembro de 2017;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Adicional;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Fabíola Souza Galvão Sena;
- b) Edes Ferreira Nascimento Filho;
- c) Noeli Josè de Amorim;

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento, como Membros, sob a Presidência do primeiro:

- a) Nilton Fraga Portes;
- b) Lindolfo do Nascimento Pereira;
- c) Jerubau Antonio Pinto.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a portaria nº 6663, datada de 26/07/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Machadinho do Oeste, 19 de dezembro de 2023.

Cassia Regina Nogueira Agostinho
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044588979

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR INDIGENA KYOWÃ AKOT OPIKIPA

CONTRATADA: **COOPERATIVA DE PRODUTOS E SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE AGRICULTORES FAMILIARES DO ESTADO DE RONDÔNIA - (COOPPORTO)**, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios **Agricultura Familiar** (Abóbora comum - de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, Alface convencional - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, Banana prata - de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, Laranja pera - maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, Melancia madura - de 1ª qualidade, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, Vagem - Produtos são, limpos e 1ª qualidade, Polpa de Cupuaçu (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg e Polpa de Maracujá sem defeito (congelada) - embalagem de 500g ou 1kg.), em atendimento às necessidades do Conselho Escolar pelo período de 30 (trinta) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente cotação de preços com base legal na Lei 8.666/1993, conforme orientações do Memorando 16 (0044491572) e Despacho PGE - ARPs vencidas - Autorização compra direta (0044485042), encaminhadas através do Processo nº SEI 0029.000710/2023-16., regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: 1.486,92 (mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

PROCESSO: 0029.049420/2023-71

VIGÊNCIA: 01 (um mês)

DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2023

MARIA DE FÁTIMA KARITIANA

Presidente do Conselho Escolar

REPRESENTANTE COOPPORTO

CNPJ: 44.748.778/0001-59

CONTRATADO(A)

Protocolo 0044487147

Portaria nº 10906 de 19 de dezembro de 2023

Portaria nº 234 de 19 de dezembro de 2023

A Presidente do **Conselho Escolar Princesa Izabel- Porto Velho RO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões de Compras e Licitação, de Recebimento e de Fiscalização de Contratos, e conforme estabelece o art. 20, 1º da Lei nº 3.350, de 24 de abril 2014, alterado pela Lei nº 4.215, de 18 dezembro de 2017 e portaria nº 742/2018/SEDUC-GPC;

Considerando que a constituição desta comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro - Proafi Adicional.

Resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Licitação, como Membros sob a Presidência do Primeiro:

Presidente: Raimundo Carlos B. dos Santos - ****874

Membro: Marcio Adriano Rabelo *****470

Membro: Gizele Rohverdder - *****168

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023

CLAUDIA RODRIGUES PORTELA

Presidente do Conselho Escolar da Escola Princesa Izabel

Protocolo 0044590593

**INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP****HOMOLOGAÇÃO****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 419/2023**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 419/2023, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho SUPEL-CAP (0043449101), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0048.068459/2022-88, cujo Objeto é: Registro de Preços para aquisição de materiais de consumo para o desenvolvimento das atividades práticas no curso de: Artesanato em Tecido - Fuxico, para suprir as necessidades no que tange ao desenvolvimento das aulas qualitativas do curso de Artesanato em Tecido (Fuxico), que será ofertado pelas Unidades Executoras deste Instituto, **totalizando o valor de R\$ 1.081.995,54 (um milhão, oitenta e um mil novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), em favor das Empresas: NM CONFECÇOES LTDA, CNPJ sob o nº 03.835.661/0001-25, vencedora do item 10; a Empresa PAPELARIA TEIXEIRA LTDA, CNPJ sob o nº 04.925.681/0001-50, vencedora dos itens 27, 79, 89, 105, 111, 158 e 159; a Empresa VOGUE IND E COM DE COLCHOES LTDA CNPJ sob o nº 51.812.818/0001-40, vencedora do item 15; e a Empresa HADASSA REPRESENTACAO, COMERCIO E SERVICOS DE ESCRITORIO LTDA, CNPJ sob o nº 42.509.955/0001-19, vencedora dos itens demais.**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Sylvana Ventura da Silva

Presidente Substituta do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP
Conforme § 1º, art. 13 da Lei nº 908/2016
Portaria 255 de 06 de dezembro de 2023

Protocolo 0044513708

HOMOLOGAÇÃO**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2023**

O Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, torna público para conhecimento dos interessados, que foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 449/2023, com base com base nos incisos XXI e XXII no art. 4º da lei Federal nº 10.520/2002 e Despacho SUPEL-CAP (0044441206), constante nos autos do Processo Administrativo nº 0048.000496/2023-70, cujo Objeto é: Registro de preços para aquisição de ração, suplemento mineral e medicamentos para uso animal, para suprir as necessidades de suplemento alimentar e trato dos semoventes, da Unidade Executora **Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará - CENTEC-ABAITARÁ**, através do **Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP/RO.**, totalizando o valor de **R\$ 241.136,60** (duzentos e quarenta e um mil cento e trinta e seis reais e sessenta centavos), em favor das Empresas: **NEXT PORTO COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ sob o nº **17.289.231/0001-60**, vencedora dos itens: **01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14,15.**

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Sylvana Ventura da Silva

Presidente Substituta do Instituto Estadual de
Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP
Conforme § 1º, art. 13 da Lei nº 908/2016
Portaria 255 de 06 de dezembro de 2023

Protocolo 0044504417

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2023**

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, CNPJ Nº 18.009.457/0001-22, Unidade Executora do Centro técnico-CENTEC ABAITARÁ, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 04 de março de 2022, de 22 de janeiro de 2022, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa FLORINDA FRANCA CARDOSO 1041727317291, inscrita sob o **CNPJ/MF Nº 40.545.293/0001-07**, para **PRESTAR SERVIÇO EM DECORAÇÃO , SONORIZAÇÃO E ALUQUEL DE LOUÇAS E CADEIRAS**, para a CENTEC ABAITARÁ para a realização da formatura desta instituição, no valor total estimado de R\$ 7.100,00 (cinco mil e trezentos reais).

Pimenta Bueno/RO 18 de Dezembro de 2023.

PAULO DIMER JUSTO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0044541712

SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO: 0032.002408/2023-43****VALOR:** R\$ 6.007,50 (seis mil sete reais e cinquenta centavos)

HOMOLOGO A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS em favor dos (as) servidores (as) Cláudia da Silva Ferreira, Aracelia Rodrigues de Souza e Iure Miquiles Pedroza com base no **Parecer 889** Id. (0043741846), que foi fundamentado na Autorização ID (0041381167). Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF. Nesta oportunidade, encaminho à Assessoria Técnica de Indenizações para providências quanto à baixa da responsabilidade dos (as) servidores (as) citados (as) acima referente exclusivamente a este processo.

Porto Velho/RO, 11 de DEZEMBRO de 2023.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-SEJUCEL

Protocolo 0044373183

AVISO**DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar nº 2986 - Curvo 2, 5º andar - Palácio Rio Madeira - Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, em atendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.003529/2023-11, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Rodeio e Esporte com Animais de Rondônia - AREAR, inscrita no CNPJ/MF de nº. 11.475.359/0001-31, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se ao projeto "13ª Vaquejada do Parque Rio Madeira", a ser realizada no Parque dos Tanques em Porto Velho/RO.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0044508815

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 487/2023/SUPEL/RO

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, de acordo com as atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 411, de 28 de fevereiro de 2008 e Decreto nº 914 de 03 de

Janeiro de 2008, através do Diretor Administrativo e Financeiro, conforme prevê a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, informa para conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 0026.001915/2023-49, cujo objeto é a Contratação para prestação de Serviço de Lavanderia, com busca e entrega das roupas, uso de equipamentos, utensílios e materiais de consumo, para atender as necessidades do Casa do Ancião são Vicente de Paula, de forma contínua, em dias corridos, inclusive aos sábados, domingos e feriados por um período de 12 meses, contratada através do Pregão Eletrônico Nº 487/2023/SUPEL/RO, nos termos do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda Arts. 38, VII e 43, VI da Lei Federal Nº 8.666/93, para o item 1, em favor da empresa **ESSENCIAL LAVANDERIA E HIGIENIZACAO LTDA**, CNPJ nº 30.711.237/0001-41, no valor total adjudicado de **R\$ 210.173,52 (duzentos e dez mil cento e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, por ofertar o menor preço e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Porto Velho - RO, 18 de dezembro de 2023. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0044532416

Portaria nº 1569 de 05 de dezembro de 2023

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º- Realizar a Doação definitiva e gratuita dos bens móveis abaixo, repassado à Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio do Termo De Convênio nº 052/PGE-2016 (0017182773).

Tombo e- Estado	Tombo SEAS	Descrição do Bem	Valor Aquisição	Valor Contábil Líquido
340001974	14989	Batedeira inox plant 1000Pbr PT 127V blakc	R\$ 0,00	R\$ 0,00
340001975	14990	Forno eletrico soneto stile preto fodco 127V 44 Mueller	R\$ 520,00	R\$ 414,70
340001976	14991	Freezer consul horiz 307 lts BCO 110V CHA31CBANA	R\$ 1.850,00	R\$ 1.475,51
340001977	14992	Lavadora 10 kg Mueller Family BCO	R\$ 600,00	R\$ 478,50
340001978	14993	Multiprocessador walita c/liq600W RI7630/91 PRE 1000 ML WALITA	R\$ 429,00	R\$ 342,33
340001979	14994	Refrigerador 427 Litros 127-60 br DF 51 frost free	R\$ 2.300,00	R\$ 1.834,25
340001964	14995	Liquidificador triturador industrial 8 litros marca vithory	R\$ 1.190,00	R\$ 949,16
340001965	14996	Fogão ind 4 bocas 1 QS 2 QD C/F grafite com forno marca tro	R\$ 1.450,00	R\$ 1.156,51
340001969	15002	Ar condicionado de janela 10000 BTUS Springer	R\$ 1.149,11	R\$ 916,64
340001968	15003	Ar condicionado de janela 10000 BTUS Springer	R\$ 1.149,11	R\$ 916,64
340001971	15004	Ar condicionado Split 60000 BTUS Elgin com controle remoto 220 v	R\$ 7.796,88	R\$ 6.218,19
340001970	15005	Ar condicionado Split 60000 BTUS Elgin com controle remoto 220 v	R\$ 7.796,88	R\$ 6.218,19
340001972	15007	Bebedouro Libell coluna garrafão Master CGA 50010005 branco	R\$ 669,73	R\$ 534,19
340001905	15011	Longarina 4 lugares Encosto e Assento Tubular Preto	R\$ 539,78	R\$ 467,15
340001904	15012	Longarina 4 lugares Encosto e Assento Tubular Preto	R\$ 539,78	R\$ 467,15
340001907	15013	Armário em aço marca pandin198X900X400	R\$ 634,53	R\$ 548,94
340001906	15014	Armário em aço marca pandin198X900X400	R\$ 634,53	R\$ 548,94
340001909	15015	Arquivo em aço 4 gavetas c/ chave marca Pandim	R\$ 437,91	R\$ 379,05
340001908	15016	Arquivo em aço 4 gavetas c/ chave marca Pandim	R\$ 437,91	R\$ 379,05
340001911	15017	Cadeira giratória Execespuma inj marca Tok chair c/ braço	R\$ 347,65	R\$ 300,94

340001910	15018	Cadeira giratória Execespuma inj marca Tok chair c/ braço	R\$ 347,65	R\$ 300,94
340001914	15019	Cadeira fixa estofada marca Tok Chair	R\$ 143,06	R\$ 123,89
340001913	15020	Cadeira fixa estofada marca Tok Chair	R\$ 143,06	R\$ 123,89
340001912	15021	Cadeira fixa estofada marca Tok Chair	R\$ 143,06	R\$ 123,89
340001919	15022	Estante em aço EP-6AR CC Pandim modular 06 prateleiras	R\$ 169,80	R\$ 147,12
340001918	15023	Estante em aço EP-6AR CC Pandim modular 06 prateleiras	R\$ 169,80	R\$ 147,12
340001917	15024	Estante em aço EP-6AR CC Pandim modular 06 prateleiras	R\$ 169,80	R\$ 147,12
340001916	15025	Estante em aço EP-6AR CC Pandim modular 06 prateleiras	R\$ 169,80	R\$ 147,12
340001915	15026	Estante em aço EP-6AR CC Pandim modular 06 prateleiras	R\$ 169,80	R\$ 147,12
340001929	15027	Mesa Monobloco Quadrada de plastico marca Plasnew	R\$ 124,22	R\$ 99,11
340001928	15028	Mesa Monobloco Quadrada de plastico marca Plasnew	R\$ 124,22	R\$ 99,11
340001927	15029	Mesa Monobloco Quadrada de plastico marca Plasnew	R\$ 124,22	R\$ 99,11
340001926	15030	Mesa Monobloco Quadrada de plastico marca Plasnew	R\$ 124,22	R\$ 99,11
340001925	15031	Mesa Monobloco Quadrada de plastico marca Plasnew	R\$ 124,22	R\$ 99,11
340001924	15032	Mesa Monobloco Quadrada de plastico marca Plasnew	R\$ 124,22	R\$ 99,11
340001923	15033	Mesa Monobloco Quadrada de plastico marca Plasnew	R\$ 124,22	R\$ 99,11
340001922	15034	Mesa Monobloco Quadrada de plastico marca Plasnew	R\$ 124,22	R\$ 99,11
340001921	15035	Mesa Monobloco Quadrada de plastico marca Plasnew	R\$ 124,22	R\$ 99,11
340001920	15036	Mesa Monobloco Quadrada de plastico marca Plasnew	R\$ 124,22	R\$ 99,11
340001931	15037	Mesa Secretaria p/ escritório 1,20c/2 gavetas Pandin	R\$ 267,22	R\$ 231,31
340001930	15038	Mesa Secretaria p/ escritório 1,20c/2 gavetas Pandin	R\$ 267,22	R\$ 231,31
340001932	15039	Cozinha compacta 02 estar em aço 06 portas 03 gavetas Marca tela sul	R\$ 870,70	R\$ 753,25
340001933	15040	Conj De mesa retang 4 pes c/06 cadeira em madeira maciça	R\$ 790,00	R\$ 683,35
340001934	15041	Cadeira em madeira maciça	R\$ 175,00	R\$ 151,51
340001939	15042	Cadeira em madeira maciça	R\$ 175,00	R\$ 151,51
340001938	15043	Cadeira em madeira maciça	R\$ 175,00	R\$ 151,51
340001937	15044	Cadeira em madeira maciça	R\$ 175,00	R\$ 151,51
340001936	15045	Cadeira em madeira maciça	R\$ 175,00	R\$ 151,51
340001935	15046	Cadeira em madeira maciça	R\$ 175,00	R\$ 151,51
340001959	15048	Cadeira tramotina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001957	15050	Cadeira tramotina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001955	15052	Cadeira tramotina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001954	15053	Cadeira tramotina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001950	15057	Cadeira tramotina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001948	15059	Cadeira tramotina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001945	15062	Cadeira tramotina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001944	15063	Cadeira tramotina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001942	15065	Cadeira tramotina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001940	15067	Cadeira tramotina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
284363	15068	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
284366	15069	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
284369	15070	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
284373	15071	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
284375	15072	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
284377	15073	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
284379	15074	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
284381	15075	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32

284383	15076	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
284384	15077	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
285384	15078	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 32,23	R\$ 11,03
285371	15079	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 32,23	R\$ 11,03
340003219	15083	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 19,75	R\$ 19,75
285429	15084	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
285423	15085	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
285463	15090	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
285453	15091	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 32,23	R\$ 11,03
285467	15093	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
285470	15094	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 17,92	R\$ 4,14
285471	15095	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
340001963	14988	Telefone S/F intelbras TS60iD PRETO	R\$ 172,57	R\$ 128,29
340003850	14997	Nobreak SMS 1400 NETT 4 grafit	R\$ 348,43	R\$ 348,43
340001961	14998	Data Show; Projetor de Multimídia	R\$ 3.845,44	R\$ 2.288,08
340001962	14999	TV PH5 1U20PSGW 3D PHILCO	R\$ 3.441,49	R\$ 2.744,62
340001967	15000	Ventilador em geral	R\$ 245,00	R\$ 195,59
340001966	15001	Ventilador em geral	R\$ 245,00	R\$ 195,59
340001973	15006	Ar condicionado Split 60000 BTUS Elgin com controle remoto 220 v	R\$ 669,73	R\$ 534,19
340003851	15008	Computador CPU intel 13 4 GB 500	R\$ 489,82	R\$ 489,82
340003852	15009	Impressora Multifuncional Laser HP M 125 A	R\$ 450,91	R\$ 450,91
340003853	15010	Monitor 185	R\$ 489,82	R\$ 489,82
-	15080	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 51,98
-	15092	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 51,98
340001947	15060	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001941	15066	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001960	15047	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001958	15049	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001956	15051	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001953	15054	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001952	15055	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001951	15056	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001949	15058	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001946	15061	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
340001943	15064	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 51,98	R\$ 45,23
285389	15081	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 32,23	R\$ 11,03
285373	15082	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
285410	15086	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
285434	15087	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
285441	15088	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
285460	15089	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32
285472	15096	Cadeira tramontina iguape C branco	R\$ 29,11	R\$ 6,32

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o Artigo anterior, se os bens móveis estiverem inservíveis, é de responsabilidade a Donatária realizar o descarte dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0044155286

Portaria nº 1602 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 151/2023/SEAS-DIRT (0044485151), contido nos autos de n. 0026.071800/2022-31.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **18/12/2023 a 22/12/2023**, a servidora **LUCILENE CALDEIRA DE OLIVEIRA**, Assessora, CDS-09, matrícula n. *****535, para responder pela Diretoria Técnica de Políticas Públicas - DIRT, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição ao titular **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO**, Diretor, CDS-15, matrícula n. *****555 considerando seu período de recesso administrativo, conforme os termos da Portaria nº 1573 de 07 de dezembro de 2023 (0044486538).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0044554612

Portaria nº 1601 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 493/2023/SEAS-GPSB (0044372480), contido nos autos de n. 0026.007061/2023-12.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de **13/12/2023 a 22/12/2023**, a servidora **AMANDA DOS SANTOS BATISTA**, Assessor VIII, CDS-08, matrícula n. *****155, para responder pela Gerência da Proteção Social Básica e Programas Sociais - GPSB, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a titular **JAKELLYNE ARRUDA DE SOUZA**, Gerente, CDS-09, matrícula n. *****307, considerando seu período de férias, conforme os termos da Portaria de férias nº 6911 de 21 de novembro de 2022 (0044563291).

Art. 2º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0044554057

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo 0065.488657/2019-51,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a prorrogação de cedência, a partir de 1º de janeiro de 2024, **com ônus para a Secretaria de Estado e Justiça - Sejus**, até 31 de dezembro de 2024, da servidora **ANA MARIA GARCIA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****405, pertencente ao quadro de pessoal da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 dezembro de 2023, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 0044456875

Portaria nº 1212 de 19 de dezembro de 2023

Designa os servidores relacionados, para comporem a comissão de acompanhamento, recebimento e fiscalização da Empresa que presta serviço de Reforma Geral do Centro de Atendimento Socioeducativo do Município de Ji-Paraná.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, para comporem a comissão de acompanhamento, recebimento e fiscalização da Empresa (GUALBERTO & LAZAROTTO CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº (41.335.483/0001-62)), que presta serviço de Reforma Geral do Centro de Atendimento Socioeducativo do Município de Ji-Paraná

JAIR LUIZ VIEIRA

*****.***.828**

Presidente

RODRIGO MARCELO RODRIGUES DA PAZ

*****.***.967**

Membro

LEONARDO TERCEIRO DE CARVALHO

*****.***.817**

Fiscal De Contrato

Art. 2º Compete ao fiscal, emitir Relatório de acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados, Conforme Art. 1º, realizando anotações e registros de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem com informando aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência para adoção das medidas convenientes, conforme o artigo 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 21 de dezembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / Fease

Protocolo 0044562807

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 0065.000940/2023-49

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023/CPLO/SUPEL/RO ID (0040840766)Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto:CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE, com fulcro no art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o objeto da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 009/2023/CPLO/SUPEL/RO ID (0040840766) foi **HOMOLOGADO**, visto que atendeu aos requisitos legais, sendo que os referidos itens deste pregão foram adjudicados as empresas:

Empresa	Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Total
MEKA ENGENHARIA LTDA - EPP 08.812.617/0001-13	01	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO.	UND	1	R\$ 21.006.399,16

Publique-se.

Porto Velho, 19 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente - Fease

Protocolo 0044562459

Portaria nº 1206 de 18 de dezembro de 2023

Relatar o servidore desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme o Despacho do CT, ID.0044336381.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, o servidor **MARCELO FREITAS DA SILVA**, matrícula nº *****439, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo:

LOTAÇÃO	RELOTAÇÃO	DATA
Unidade Socioeducativa de Cacoal-USCAC	Grupo de Escolta Tática (G.E.T)	01/03/2023 14/05/2023a
Grupo de Escolta Tática (G.E.T)	Coordenadoria Técnica FEASE-CT	15/05/2023 30/09/2023a
Coordenadoria Técnica FEASE-CT	Unidade de Internação Masculina Provisória U.I.M.P	01/10/2023

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DA SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0044534316

Portaria nº 1207 de 18 de dezembro de 2023

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 10% conforme informação do Parecer do Controle Interno, Processo 0065.067961/2022-63, ID 0027475439, ao servidor (a) **SIDCLEY SERAFIM RODRIGUES**, matricula nº *****440, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 tendo em vista a apresentação de documento comprobatório, conforme ID.0043227425.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a **contar de 10/10/2023**, data de conclusão do término do curso de Pós Graduação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0044539588

Portaria nº 1208 de 18 de dezembro de 2023

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 10% conforme informação do Parecer do Controle Interno, Processo 0065.067961/2022-63, ID 0027475439, ao servidor (a) **FRANQUE HENRIQUE DE SOUZA**, matrícula nº *****922, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 tendo em vista a apresentação de documento comprobatório, conforme ID.0044145442.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a **contar de 31/10/2023**, data de conclusão do término do curso de Pós Graduação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0044541129

Portaria nº 1209 de 18 de dezembro de 2023

Conceder afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia em consonância ao Memorando nº 161/2023/FEASE-CSERMADM, ID.0044128485.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER afastamento ao servidor **CLAUDIOMIR DE QUADROS**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****380, por motivo de Licença Nojo, no qual nasceu morta uma criança do sexo feminino, que o mesmo declarou como sua filha, conforme Certidão de Natimorto, ID.0044129146, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de **01/12/2023**, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992 e Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, lotado no Unidade Socioeducativo de Rolim de Moura - CSERM, pertencente ao quadro desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/Fease

Protocolo 0044549875

Portaria nº 1210 de 18 de dezembro de 2023

Conceder Adicional de Titulação a (o) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e conforme Art. 39, constante na Lei Complementar nº 1.124 de 23 de dezembro de 2021, que instituiu o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo de Rondônia - Fease;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Adicional de Titulação 5% conforme informação do Parecer do Controle Interno, Processo 0065.067961/2022-63, ID 0027475439, ao servidor (a) **EDIVALDO JOSE DIAS**, matrícula nº *****482, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta

Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – Fease, com fulcro no Art. 39, da LC 1.124/2021 tendo em vista a apresentação de documento comprobatório, conforme ID.0044199585.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a **contar de 01/12/2023**, data de conclusão do término do curso de Graduação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0044551720

Portaria nº 1211 de 18 de dezembro de 2023

Relatar o servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme o Memorando nº 264/2023/FEASE-CT.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, a partir de **07/11/2023**, na Unidade de Internação Provisória e Sentenciada Feminina - UNIF, a servidora **THATIANA DO NASCIMENTO PINHEIRO**, matrícula nº *****306, Agente de Segurança Socioeducativo, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente / Fease

Protocolo 0044553152

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

Portaria nº 246 de 18 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 71, II da Constituição Estadual, e da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando o disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do DECRETO Nº 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial Ed. 245 de 23 de dezembro de 2022(0043227458), que trata do Recesso Administrativo no exercício de 2023.

Considerando o Memorando nº 53/2023/SEAGRI-NRH(0043215105) e os documentos que constam no Processo nº 0025.004150/2023-17.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o Recesso Administrativo em dois períodos, **o primeiro de 18 a 22 de dezembro de 2023 e o segundo de 26 a 29 de dezembro de 2023**, conforme disposto no disposto no ART. 4º, I, II, § 1º, § 2º e § 3º, do DECRETO Nº 27.720, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022, publicado no Diário Oficial Ed. 245 de 23 de dezembro de 2022(0043227458), aos servidores que desenvolvem atividades na Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, na forma do Anexo I.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a contar de 18/12/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 18 dedezembro de 2023.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura

ANEXO I

RECESSO ADMINISTRATIVO - PERÍODO DE 18 A 22 DE DEZEMBRO DE 2023			
Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Sub-Lotação
*****032	Sebastiao Freitas Silva	Gerente de Agroecologia	GEAGRO
*****526	Jean Carlos dos Santos Júnior	Assessor I	GEAGRO
*****527	Rony Alves da Silva	Assessor IV	CAFAMILIAR
*****562	Renata Esteves da Costa	Assessor IX	GESAAAF

****920	Sandra Maria Carneiro de Abreu	Agente de Portaria	GESAAAF
*****1594	Edson Machado de Alencar	Auxiliar Ativ Administrativa LC 1117	CAFAMILIAR/CANDEIAS DO JAMARI
*****202	João Inacio da Silva Neto	Técnico em Agropecuária	CAFAMILIAR/CACOAL
*****098	Poliane Moreira Oliveira	Extensionista Rural Nível Superior/Gerente de Agroindústria	GEAGROIN
*****611	Alex Fernandes Rosário	Assessor VIII - Casa Civil	GABADJ/RRS
*****220	Livia Moura Dias	Chefe de Núcleo de Pesca	GABADJ/RRS
*****048	Cristian Campos Magno	Gerente de Contratos e Convênios	GABADJ
*****527	Lucas Eduardo Oliveira Guimarães	Gerente da Unidade Técnica Estadual	UTE
*****947	Mara Cristina Maciel dos Santos	Assessor IV	UTE
*****6138	Catiele Batista da Silva	Assessor IV	UTE
****157	Rosângela Candeia de Araújo	Engenheira Agrônoma	UTE
*****137	Silvia Oriani de Gracia Lima	Assessor IV	CEDRS
*****346	Yuri dos Santos Santana	Assessor IV	CDAP
*****933	Pedro Alves Pereira	Assessor I	CDAP
*****466/*****571	Sandra Regia de Paula Carvalho	Médico Veterinário	GEPE
*****505	Victor Henrique Barbosa Lima	Gerente de Relacionamento com Agricultores	GEPE
*****148	Lindinalva Costa	Assessor VII - Governadoria	GEPIS
*****081	Roberto Claudio Santiago	Engenheiro Agrônomo	GEAG
*****021	Sâmila Cristine Lima Nunes Athias	Assessor V	GEAG
****500	José Francisco Gama da Silva	Engenheiro Agrônomo	GEAG
*****102	Gabriel Nina Arruda	Assessor V	GGPP
*****055	Aline Topan Sussai	Assessor VIII	NCP
*****440	Aline de Souza Borges	Assessor III	NCP
*****054	João Paulo dos Reis Colares	Assessor IV	NI
*****951	Aline Cortez Oliveira	Chefe de Núcleo da Agroindústria	TRANSP
****903/*****741	Jossemar Teixeira Araujo	Aux. Op. Serv. Diversos/Assessor I	TRANSP
****727	Jorge Rudger de Oliveira	Motorista	TRANSP
*****186	João de Deus Andrade	Assessor II	TRANSP
****830	Francimar Alves de Araújo	Aux. de Artífice	TRANSP
****501	Francisco Carlos da Silva	Aux. Op. Serv. Diversos	TRANSP
*****288	Nilce Kalkmann Rodrigues	Assessor III	NTCE
*****788	Rayellee Silva de Oliveira	Assessor I	ASSCOM
*****156	Gesson Barbosa Costa	Assessor XIII	ASSCOM

*****251	Anderson Leno Fernandes	Assessor III	ASSCOM
*****825	Maria Gomes da Silva	Aux. Op. Serv. Diversos	COAF
*****667	Wiveslando Leonardo Souza Neiva	Diretor de Política Agrícola	DPAG
*****497	Ana Clecia Alves da Costa	Assessor I	NRH
*****844	Adriano de Araújo Carneiro	Chefe de Núcleo de Apoio às Organizações Sociais Rurais	SPA
*****877	Alexandre Moraes de Oliveira	Assessor II	SPA
*****053	Noza Maria Lopes da Silva	Assessor I	SPA
*****482	Henrique Dutra Medeiros	Assessor XII -Governadoria	VILH
*****913	Debora Figueiredo Martins	Chefe de Gabinete	GAB
*****704	Wiviane Lacerda de Sousa	Assessor I	CI
*****690	Michele Serrath Caldeira de Moraes	Assessor I	CI
****324/*****449	Raimundo Francisco da Silva	Ag. Adm./Assessor I	NPCC
*****343	Julio Cesar Rodrigues de Souza	Assessor I	NPCC

RECESSO ADMINISTRATIVO - PERÍODO DE 26 A 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Matrícula	Servidor(a)	Cargo	Sub-Lotação
*****963	Anderson de Souza Ramalho	Assessor III	CAFAMILIAR
*****699	Eduardo de Oliveira Seti	Extensionista Rural Nível Médio/Coordenador de Agricultura Familiar	CAFAMILIAR
*****052	Joseane da Frota Barbosa	Assessor V	CAFAMILIAR
*****863	José Neves Sobrinho	Agente Atividade Administrativa LC 1117	CAFAMILIAR
*****274	José Vildomar Paulino Silva	Extensionista em Gestão	CAFAMILIAR
****476/*****292	Vera Aparecida Dutka	Agente Administrativo/Assessor I	CAFAMILIAR
*****432	Valquiria Resende de Oliveira	Assessor V	GEAGRO
*****809	Ana Lise Campos Rocha	Assessor III	GEAGROIN
*****301	Francisca Denise Ferreira Pinheiro	Chefe de Núcleo de Apoio aos Programas e Projetos da Agricultura Familiar	GESAAAF
*****209	Raiza da Silva Carvalho de Lima	Assessor II	GESAAAF
*****767	Maria Dalia Barros Barbosa	Ag. Comunitário de Saúde/Pref. Nova Mamoré- cedido c/ ônus p/ o estado	GESAAAF
*****617	Helena Regina Barbosa Magalhães	Assessor I	GESAAAF
*****717	José Nildo de Araújo	Professor Classe C/Assessor I	CAFAMILIAR/ESPIGÃO DO OESTE

*****002	Maria Vitória Chianca Sales	Chefe de Núcleo de Apoio aos Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional	GESAAAF
*****386	Janderson Rodrigues Dalazen	Extensionista Rural Nível Superior/Secretário Adjunto da SEAGRI	SEAGRI-GABADJ
*****422	Ilana Laura Vaquer Araujo da Rosa	Chefe de Gabinete Adjunto	SEAGRI-GABADJ
*****940	Nadini Assunção Moreto	Assessor V-DER	SEAGRI-GABADJ
*****046	Nelciclei de Oliveira Carneiro	Assessor IV	SEAGRI-GABADJ
*****524	Higo Stephanye Pinto Gonçalves	Assessor VI	SEAGRI-GABADJ
*****382	Luiza Natália Pereira Vieira das Chagas Vasconcelos	Chefe de Núcleo de Apoio Administrativo	SEAGRI-GABADJ
*****591	Fabiana Fernandes Tonon	Extensionista Social Nível Médio/Coordenador da Unidade Técnica Estadual	UTE
*****323	Thaís Gabrielly da Costa Ferreira	Assessor I	UTE
****840	Vera Lúcia Fernandes Mamanny	Aux. Op. Serv. Diversos	UTE
*****460	Patrícia Real Pereira	Assessor I	UTE
*****670	Cássia da Silva Barbosa	Assessor IV	UTE
*****739	Vanderleia Augusto Teixeira	Assessor V	CEDRS
*****849	Helda Cristina de Souza Marinho Batista	Chefe de Núcleo do Setor de Análise	CDAP
*****122	Laiza de Oliveira da Silva	Assessor V	CDAP
*****745	Isis Fabiana Ximenes	Extensionista Rural Nível Superior/Coordenador de Desenvolvimento da Agricultura, Pecuária e Aquicultura	CDAP
****289	Erinaldo Oliveira da Silva	Zootecnista	GEPE
*****531	Luiza de Marilac Nascimento Silva	Médico Veterinário	GEPE
****437	Marco Antônio Gonçalves Ribeiro	Zootecnista	GEPE
*****170	Vaneide Araujo de Sousa Rudnick	Extensionista Rural Nível Superior/Gerente de Desenvolvimento da Pecuária	GEPE
*****424	Etienne Marques Bezerra	Extensionista Rural Nível Superior/Assessor II	GEPE
*****086	Maria Eduarda Araujo dos Santos	Assessor I	GEPIS
*****166	Hermezio Serrano Filho	Zootecnista	GEAG
*****188	Antonio Carlos Vieira	Engenheiro Agrônomo	GEAG
724/**050/ *****683/	Francisco Anithoan de Figueiredo	Ag. em Ativ. Agropec./Professor Classe C -/Gerente de Desenvolvimento da Agricultura	GEAG
*****889	Larissa Cristina Duarte e Silva	Extensionista Rural Nível Superior/Gerente de Projetos, Eventos	GGPP
*****861	Luiz Augusto Leite de Oliveira	Assessor V	GGPP
*****725	Jeane Cristina Calatrone Padre	Assessor V	NCP

*****540	Alex Rychard da Silva Assis	Chefe de Núcleo de Desenvolvimento da Cafeicultura e dos Sistemas Agroflorestais	NCP
*****338	Osmar Jorge Tavares	Assessor III	NCP
*****471	Sidnei Gomes Bezerra	Assessor III	NCP
*****013	Guilherme Diniz Souza	Assessor II	NI
*****668	Jonathas Guilherme Carvalho do Nascimento	Assessor III	NI
*****935	Paulo de Tasso Wanderley Ferro	Chefe de Núcleo Técnico Executivo	TRANSP
****265/*****609	Francisco Raimundo da Costa Moura	Administrador/Assessor I	TRANSP
*****018	Aline Rodrigues de Oliveira	Chefe de Núcleo de Comercialização e Economia Solidária	TRANSP
*****289	Nilmar dos Santos Ferreira	Assessor I	TRANSP
****674	Reginaldo Freire Rocha	Ag. de Serv. de Eng ^o	TRANSP
*****589	Cleverson David Magalhaes Lima	Chefe de Núcleo de Contabilidade e Controle Interno	TRANSP
****125	Valdemir Xavier do Nascimento	Motorista	TRANSP
*****200	Eliene de Souza Pereira	Assessor V	PGE-SEAGRI
****651	Raimunda dos Santos Ferreira	Técnico em Contabilidade	NTCE
*****954	Jean Carla dos Santos Costa	Assessor V	ASSCOM
*****689	Jessica Silva Ocampo	Assessor V	ASSCOM
*****446	BarbaraAline de Freitas Pedrosa	Assessor V	NAF
*****449	Eudes Ferreira de Araujo Junior	Assessor IV	NAF
*****716	Camila Stefany Araujo da Silva	Assessor IV	NECTR
*****426	Ana Carolina Carneiro de Oliveira	Chefe de Núcleo de Desenvolvimento Hortifrutigranjeiro, Ervas Aromáticas e Produtos Orgânicos	NRH
*****427	Glaucinda dos Santos Lima	Chefe de Núcleo de Educação no Campo e Turismo Rural	NRH
*****240	Karollyne Rodrigues Melo	Chefe de Núcleo Técnico Executivo	NRH
*****395	Raimundo Neves da Silva	Assessor III	SPA
*****625	Marineis Vieira dos Santos	Assessor I	SPA
*****018	Maria Jose Vaz Freitas Lopes	Assessor I	SPA
-	Fabiano de Souza Barcelo Cremonini	Assessor VI-Gabinete do Governador	VILH
****504	Lucia Pereira Trindade	Aux. Op. Serv. Diversos	GAB
*****633	Leandro Jacauna Mendonça	Assessor V	NPCC

*****729	Marcos Antonio Sousa Soares	Assessor III	NPCC

Protocolo 0044560695

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA IDARON torna público a quem possa interessar que foi dispensada a licitação para aquisição de material permanente (DVR), junto a empresa TOK COM. SERV. DE ELETRONICOS E REPRES. COM. DE INF. LTDA - EPP, CNPJ 33.356.666/0001-36, no valor de R\$ 6.590,00.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES
DIEX/IDARON

Protocolo 0044548000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa em favor da empresa TOK COM. SERV. DE ELETRONICOS E REPRES. COM. DE INF. LTDA - EPP, CNPJ 33.356.666/0001-36, no valor de R\$ 6.590,00 com base no Parecer Referencial PGE, conforme disposto artigo 24, II da Lei nº. 8.666/93.

LICÉRIO CORREA SOARES MAGALHÃES
DIEX/IDARON

Protocolo 0044548266

Portaria nº 1113 de 18 de dezembro de 2023

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDONIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **ALLAN LUIS VICARI**, Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula n. *****483, efetivo, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal de Buritis, o gozo de 06 (seis) dias de folgas compensatórias, nos dias **03, 04 e 05 de janeiro de 2024 e 01, 02e 03 de abril de 2024**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral, em conformidade com o art. 98, da Lei n. 9.504/97 e art. 1º da Resolução TSE n. 22.424/2006 e Resolução TSE n. 22.747/2008.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0044532480

EDITAL Nº 11/2023/IDARON-DIPES

4ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO POR
MEIO DO EDITAL 1 (0042366440).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

Considerando a abertura de vaga no município de Porto Velho;
Considerando que o Processo Seletivo Simplificado disponibiliza de lista de cadastro reserva.

RESOLVE:

Art. 1º **CONVOCAR** a candidata **JOSIKELLE SABRINNA SOUZA SANTOS**, classificada na 4ª colocação do cadastro reserva, para o cargo de Médico(a) Veterinário(a) Emergencial, em conformidade com o item 10, em decorrência de abertura de vaga no município de Porto Velho.

Art. 2º A candidata convocado deverá que comparecer na unidade do município, no período de 18 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024, no horário de 07:30 às 13:30 horas, munida da documentação relacionada no subitem 3.3 do Edital 1 (0042366440).

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0044550949

Portaria nº 997 de 24 de outubro de 2023

O Diretor Executivo da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99 e Portaria nº 110 de 19 de janeiro de 2023, no Art. 1º, § 1º e inciso XVII.

XVII - exercer a função de ordenador de despesas e/ou delegar competências nas ausências eventuais e impedimentos previstos em Lei, indicando no ato da designação, com precisão, a autoridade delegada e as atribuições objeto da delegação

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Fiscal Estadual Agropecuária/Supervisor Regional, **Wellington Carreta Alves**, Cadastro XXXXXX836, C.P.F. XXX.562.382-XX, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**, Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEM. DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-39	6.000,00
TOTAL	8.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo precedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Supervisão Regional de Rolim de Moura.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham a Portaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LICERIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES
DIRETOR EXECUTIVO/IDARON

Protocolo 0042939402

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 10239 de 18 de dezembro de 2023.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATYANNA MARIA SOARES AZEREDO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****803, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(01/12/2024 a 10/12/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(04/02/2024 a 13/02/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/12/2023.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC18637

TERMO**TERMO DE OUTORGA - Nº 002/2023**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, por meio da Coordenadoria de Recursos Hídricos, em cumprimento à Lei Complementar nº. 255, de 25 de janeiro de 2002, tornam público que outorgou o: **Tozzo Comércio de Peças e Serviços Ltda EPP**, doravante denominada outorgado, inscrito no CNPJ sob o nº **84.***.***/****-87**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos para captação de água subterrânea, referente à atividade - **Comércio e varejo de peças**, conforme processo nº. **1801/02045/2021**, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

- a) Coordenadas geográficas: Latitude: 11°26'49.17"S e Longitude: 61°25'59.98" O
- b) Vazão média diária de captação: 6,2 m³/h, durante 4,5 horas/dia, 30 dias, 12 meses, totalizando um volume 10044 m³/ano.

II - Condições da Outorga

- a) Modalidade da Outorga: Direito de Uso
- b) Finalidade: **Serviços de manutenção/lavagem veículos**
- c) Vigência da Outorga: 05 (cinco) anos

Daniely da Cunha Oliveira Sant'Anna

Coordenadora de Recursos Hídricos - COREH

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0040129243

Portaria de férias nº 10243 de 19 de dezembro de 2023.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GILIAN CRISTINA DA CRUZ SOUZA**, SEDAM - Assessor II - CDS-02 *, matrícula *****959, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(13/12/2023 a 11/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/12/2023 a 05/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2023.**JANAYNA PUPP**

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC18642

Portaria de férias nº 10244 de 19 de dezembro de 2023.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANIEL RAMON BORGOS ALVES DE OLIVEIRA**, SEDAM - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****775, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(26/12/2023 a 09/01/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/01/2024 a 16/01/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2023.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC18643

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 0196/2023**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Fazenda Iviporã, localizado no município de Corumbiara/RO, com área total de 13.691,4254 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Compensar a área de **2.630,0000 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade de Doação ao Instituto Chico Mendes de área localizada no interior da Parque Nacional do Acari, localizada no município de Novo Aripuanã/AM em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Compensar a área de **44,3910 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade de excedente à Reserva Legal, em imóvel de mesma titularidade ou adquirida em imóvel de terceiro, **Fazenda Prosperidade** localizado no município de Novo Pimenteiras do Oeste/RO em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **123,3625 hectares** em Área de Preservação Permanente e em Área de Reserva Legal de **15,7683 hectares**, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO por hectare ou fração de área pendente de regularização ambiental;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário:

Ivyporã XXXX XXX, CNPJ/nº XX.846.984/XXXX-XX

Protocolo 0044542095

EXTRATO**TERMO DE COMPROMISSO Nº 0215/2023**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado LOTES 110 E 111 DA GLEBA BURITI, SERINGAL PORTO FRANCO, no município de Campo Novo de Rondônia/RO, com área total de 3.651,1409 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissários:**

Compensar a área de **679,4933 hectares** de passivo ambiental anterior a 22/07/2008 em área de Reserva Legal degradada, mediante compensação ambiental na modalidade de Doação ao Instituto Chico Mendes de área localizada no interior da Floresta Nacional do Iquiri, localizada no município de Lábrea/AM em conformidade com a proposta aprovada pela SEDAM/RO;

Efetivar a compensação da Reserva Legal aprovada pela SEDAM, providenciando a averbação de tal compensação nas matrículas dos imóveis envolvidos, no **prazo de 120 dias**, a contar da data de entrega pela SEDAM dos respectivos termos de compensação de Reserva Legal;

Promover a recuperação de **165,3672 hectares** em Área de Preservação Permanente e **32,5322 hectares** em Área de Reserva Legal, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório de Monitoramento a SEDAM/RO, a cada 02 (dois) anos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissários:

CATANEO XXXX XXX, CNPJ/nº XX.846.984/XXXX-XX

Protocolo 0044543795

EXTRATO**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0216/2023**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote 17, Gleba 15, Setor Rolim de Moura, no Município de Rolim de Moura/RO, com área total de 97,7878 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **3,0348 hectares** em área de preservação permanente, mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 8ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

Antonio XXXX XXX, CPF/nº XXX.478.789-XX

Protocolo 0044544963

EXTRATO**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0211/2023**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado SÍTIO BOM JESUS (LOTES 62 E 64), no Município de Alvorada D'Oeste/RO, com área total de 102,9330 hectares.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES**Do Compromissário:**

Promover a recuperação de **1,4951 hectares** em área de preservação permanente, e **0,1048 hectares** em área de Reserva Legal mediante utilização de recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso.

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 8ª do referido Termo.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:**Compromitente:**

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Compromissário:

Pedro XXXX XXX, CPF/nº XXX.318.242-XX

Protocolo 0044546222

EXTRATO**PRIMEIRO ADITAMENTO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0154/2023**

OBJETO: Firmar Termo de Compromisso de adesão ao Programa de Regularização Ambiental - PRA, Art. 59, parágrafo 2º da Lei Federal nº 12.651/2012, do imóvel rural denominado Lote Rural nº 12 da Gleba 01 do PA Tabajara, localizado no município de Machadinho D' Oeste /RO, com área total de **48,9389 hectares**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Do Compromissário:

Promover a recuperação de **3,1450 hectares** em Área de Preservação Permanente, mediante utilização de métodos para a recuperação em conformidade com o Projeto de Recuperação de Área Degradada e/ou Alterada, aprovado pela SEDAM/RO;

Apresentação do Relatório final das atividades desenvolvidas demonstrando o integral cumprimento dos compromissos pactuados e os resultados obtidos;

Cumprir rigorosamente as orientações técnicas e jurídicas constantes do processo administrativo, que passam a integrar o presente Termo de Compromisso;

Do Compromitente:

Promover o acompanhamento e monitoramento, via sensoriamento remoto, do cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;

Fornecer orientações e diretrizes para a elaboração do relatório final das atividades desenvolvidas;

Em caso de descumprimento do pactuado no Termo de Compromisso, irá promover a aplicação as multas e demais sanções previstas na Cláusula 9ª do referido Termo;

Realizar vistoria final e manifestação sobre o cumprimento ou descumprimento das ações de recomposição, regeneração pactuadas do Termo de Compromisso.

DAS PENALIDADES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DO TC

Exclusão do PRA;

Retomada do Processo Administrativo do órgão ambiental autuante;

Paralisação das atividades admitidas nas áreas consolidadas;

Obrigação de recomposição integral das áreas consolidadas (Lei Federal nº 12.651/2012);

Aplicação e execução de sanções e demais cominações previstas no Termo.

AS PARTES QUE ASSINAM:

Compromitente:

Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos - Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Compromissário(a):

Gutembergue XXXXX XXXX , CPF/Nº XXX.356.062-XX

Protocolo 0044546775

Portaria de férias nº 10246 de 19 de dezembro de 2023.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDREZA VITORIA FONSECA CARVALHO**, SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula *****026, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(03/06/2024 a 17/06/2024) e (02/09/2024 a 16/09/2024)**, referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/06/2024 a 12/06/2024) e (18/06/2024 a 27/06/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/09/2024 a 11/09/2024)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 19/12/2023.

JANAYNA PUPP

Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PRESTAÇÃO DE CONTAS DO TERMO FOMENTO Nº: 187/PGE-2022**

Processo SEI nº: 0041.069202/2022-11

Concedente: Estado de Rondônia**Interveniente:** Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC/Fundo de Investimento e Desenvolvimento Industrial do Estado de Rondônia - FIDER**Conveniente:** Associação de Criadores de Peixes do Estado de Rondônia - ACRIPAR**Portaria Conjunta Nº 51, DE 23 DE AGOSTO DE 2022 (Id. 0031603206)****Termo de Fomento nº: 187/PGE-2022 (ID. 0031576261)****Objeto:** Execução do Festival Internacional Tambaqui da Amazônia.**DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NCC/CAF/SEDEC**

Tendo em vista o processo em epígrafe que trata sobre a instrução do Termo de Fomento nº 187/PGE-2022 (Id. 0031576261), celebrado entre a Associação de Criadores de Peixes do Estado de Rondônia - ACRIPAR e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, informamos que a interessada prestou contas e que a equipe técnica do Núcleo de Contratos e Convênios - NCC/CAF/SEDEC procedeu com a execução das atividades operacionais como a análise da prestação de contas do termo de fomento em tela, emissão de Relatório da Prestação de Contas (ID. 0040355808), Relatório Fotográfico Festival (Id. 0036318517), Informação nº 41/2023/SEDEC-NCC (Id. 0041152119) e Informação nº 58/2023/SEDEC-NCC (Id. 0042779696).

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Coordenadoria Administrativo e Financeiro - CAF/SEDEC visando a homologação da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 187/PGE-2022 (Id. 0031576261), pelo ordenador de despesa, com base nas normativas pertinentes.

JAQUELINE GUZO DE ALMEIDA

Assessora - NCC/CAF/SEDEC**DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CAF/SEDEC**

De acordo com as considerações expostas acerca da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 187/PGE-2022 (Id. 0031576261), reiteramos e ratificamos o pronunciamento opinativo de APROVAÇÃO da referida prestação de contas, conforme disposto no Parecer Técnico e Financeiro nº 18/2023/SEDEC-NCC (Id. 0042795831).

Sendo assim, encaminho o presente para apreciação do ordenador de despesa visando a homologação da Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 187/PGE-2022 (Id. 0031576261), com fulcro nas normativas pertinentes.

PATRÍCIA DANIELLI CARRARA DE SOUZA

Coordenadora Administrativo e Financeiro - CAF/SEDEC**DO ORDENADOR DE DESPESA**

Nos termos dos procedimentos contidos na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e demais normas pertinentes no tocante ao Termo de Fomento nº 187/PGE-2022 (Id. 0031576261), bem como, com base no Relatório de Prestação de Contas (Id. 0040355808), Relatório Fotográfico Festival (Id. 0036318517), Informação nº 41/2023/SEDEC-NCC (Id. 0041152119) e e Informação nº 58/2023/SEDEC-NCC (Id. 0042779696). Parecer Técnico e Financeiro nº 18/2023/SEDEC-NCC (Id. 0042795831) e Parecer nº 859/2023/SEDEC-CI (Id. 0044530933), apensos aos autos, **APROVO e HOMOLOGO a Prestação de Contas do** Termo de Fomento nº 187/PGE-2022 (Id. 0031576261), celebrado entre a Associação de Criadores de Peixes do Estado de Rondônia - ACRIPAR e o Governo do Estado de Rondônia através da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário Adjunto - SEDEC

Porto Velho, 18 de dezembro de 2023.

Protocolo 0044538159

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere os artigos 1º e 2º Lei complementar nº 1.105. de 12 de novembro de 2021, que dispõe sobre a transformação da Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI em Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, e altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a portaria para Comissão de Recebimento e Certifico das notas fiscais referente a Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de licença para plataforma de gestão de projetos (MONDAY.COM) do Processo de ID SEI 0041.002756/2023-10:

- I. KÍVIA VILARIM PEREIRA DOS SANTOS, Matrícula nº *****703, designada como Gestora
- II. LAURA RAFAELA DA SILVA, Matrícula nº *****703, designada como Fiscal
- III. ANA CAROLINA AMARAL SILVA, Matrícula nº *****615, designada como Membro
- III. FILIPE MAGDIEL DOS SANTOS REIS, Matrícula nº *****615, designado como Membro;
- IV. FABIO ADRIANO LOPES SERRA, Matrícula, nº *****910, designado como Membro;

Art. 2º - A Gestora da Parceria é o representante da administração para acompanhar a execução do projeto. Assim, deve agir de forma proativa e preventiva, observar o cumprimento, das regras previstas no instrumento legal, buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Estado:

I - Cabe à Gestora acompanhar passo a passo a execução do projeto, se necessário, anotando no registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da parceria.

II - É de responsabilidade da Gestora a elaboração do Relatório de Fiscalização, informando sobre a execução do serviço fornecido, eventual descumprimento dos compromissos pactuados.

III - Sob esse prisma, destacamos que a fiscalização eficiente antevê defeitos e, por consequência, eventuais prejuízos, minorando transtornos e inconvenientes como rescisões, aplicação de penalidades mais severas, ações judiciais, dentre outros. Trata-se de medida essencial para a consecução dos interesses públicos no que tange ao gerenciamento de contratações.

Art. 4º - O Fiscal do contrato deverá, para tanto, proceder com a anotação em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Serviço determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, bem como solicitar a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência.

Art. 5º - O prazo da duração desta designação se dá pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) Contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDEC.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

AVENILSON GOMES DA TRINDADE

Secretário de Estado Adjunto do Desenvolvimento Econômico

Protocolo 0041376413

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.000925/2023-28

INTERESSADOS: **DIONE RAFAEL RIBEIRO XAVIER SUBTIL, IZABEL DA SILVA SANTOS, IZAIAS GOMES BEZERRA, MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA**

Considerando o Parecer nº 243/2023/SETUR-CI (0044341014) do setorial de controle interno deste órgão, no qual não constou ressalvas em relação a concessão de diárias aos servidores, estando portanto a prestação de contas aptas para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

VANESCA DE SOUZA

Coordenadora de Administração e Finanças - Matrícula 300180829

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torno público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1

de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - Matrícula 300051121

Superintendência Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 18 de Dezembro de 2023

Protocolo 0044545756

AVISO**AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no Decreto Estadual nº 18.340/13, torna público aos interessados, que ADERIU à Ata de Registro de Preços nº 267/2023 do Pregão Eletrônico nº 191/2023, para Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (camisetas), para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de R\$ 99.877,50 (noventa e nove mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.001023/2023-17, em favor das empresas UNILIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ: 18.125.413/0001-90.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0044531284

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a Aquisição de materiais de consumo para atender o Memorial Rondon, no valor total de R\$ 27.967,39 (vinte e sete mil novecentos e sessenta e sete reais e trinta e nove centavos), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000939/2023-41, em favor da empresa GOMES & CIA COM. E SERV. LTDA-EPP - CNPJ nº 04.242.961/0001-63.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0044477513

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a Contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico (sacolas) para atender as necessidades da Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de R\$ 43.680,00 (quarenta e três mil seiscentos e oitenta reais), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.001002/2023-93, em favor da empresa SUPERGRAFF IND. E COM. LTDA - ME - CNPJ nº 22.131.657/0001-20.

Publique-se.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 0044424936

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.003756/2023-11

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 972 (0044499737), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JAIR MONTEIRO SILVA DE SOUZA; UILLIAM GASTÃO HOPPEN LINDNER e EDUARDO MOREIRA DE JESUS**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0044531519

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.003679/2023-07

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 976 (0044524085), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ADAN UESLEI DA SILVA SETE; SAIMON CARVALHO FERREIRA e PATRICIA DE ARAUJO LIMA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0044531269

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0475/SEOSP/PGE/2023 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADO:** empresa EMPORIUM EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIREL **4-OBJETO:** Fica autorizado a realização de 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 0475/SEOSP/PGE/2023, para adoção do índice de 14,986%, referente ao período de julho/2021 a junho/2023, desde que não se refira a serviços executados em atraso por culpa exclusiva da CONTRATADA **5-DATA DE ASSINATURA:** 18/12/2023.

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica - SEOSP-ASTEC

Protocolo 0044563896

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.003751/2023-98

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 980 (0044538998), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JOSE HUMBERTO SILVA; SILVIO VICENTE CUNHA DE SOUZA e NAARE CORRÊA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0044562926

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.003781/2023-02

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 978 (0044531907), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **KLEVERSON DOS SANTOS LIRA; RAYNIE MARCELO DE SOUZA VIEIRA; MAYRA COUTINHO BARBOSA e JHON KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0044562994

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0069.003627/2023-22

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 975 (0044505704), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **JOSE HUMBERTO SILVA LIMA; GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO; MARIO ALEXANDRE ISHI; JEAN SIQUEIRA RANGEL; RAFAEL ALBERTO RODRIGUES e NAARE CORRÊA SILVA**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0044563067

AVISO

A Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP através do Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal - PAC Saneamento/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, 4º andar, Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho - RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 37.621.806/0001-07, **TORNA PÚBLICO QUE REQUER RENOVAÇÃO DA LICENÇA INSTALAÇÃO Nº 148982, PROCESSO Nº 1801/02964/2011**, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO, referente a "Implantação e Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água, contendo captação, tratamento, execução das redes de distribuição e adutoras, localizado nos Bairros jardim dos Imigrantes, Urupá, Centro, união, Duque de Caxias, Nova Brasília, Santiago, Novo Horizonte, Casa Preta, jardim Aurélio Bernardi, São Pedro, Seringueiras, União II, Mario Andreazza e Nossa Senhora de Fátima, no Município de Ji-Paraná - RO. Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, Contrato de Financiamento nº 349.794-71/2012"

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0044538532

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria nº 3119 de 19 de dezembro de 2023

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0044406384) e Plano de Trabalho Home Office (0044409969), nos autos do Processo SEI nº 0009.012377/2023-26;

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo prazo de 3 (três) meses, **a contar do dia 26 de dezembro de 2023**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO**, no cargo de Geógrafo, matrícula nº *****461, lotado na Gerência Ambiental DER-GA, o Regime de Escritório Remoto - Home Office, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos 17 a 36 do Decreto Estadual nº 21.971, de 22 de maio de 2017 e Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, bem como na Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do DER/RO, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º - O servidor deverá apresentar a cada 3 (três) meses, novo Plano de Trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0044562854

Portaria nº 3070 de 13 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Revogar Portaria n.º 2604 de 09 de outubro de 2023, com data retroativa a contar de 04/12/2023, e designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do Termo de Convênio n.º 117/20/PJ/DER-RO o qual tem por objeto, Recapeamento Asfáltico em TSD, no município de Governador Jorge Teixeira/RO

WELLYNGTON PEREIRA FERNANDES Cadastro nº XXXXXX410

ANDRÉ CARDOSO MARTINS Cadastro n.º XXXXXX950

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Matricula XXXXXX623

Protocolo 0044423643

Portaria nº 3074 de 13 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO ser competência do concedente o acompanhamento, avaliação e aferição da execução do objeto pactuado do convênio conforme disposto no art. 8º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

CONSIDERANDO ser competência e responsabilidade do conveniente a execução e fiscalização dos trabalhos/serviços necessários à consecução do objeto pactuado no termo de convênio, observando prazos e custos, designando profissional habilitado no local da intervenção com a respectiva ART/RRT, conforme disposto no art. 9º do [Decreto n.º 26.165/2021](#);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o (s) servidor (es) abaixo relacionados, todo(s) pertencente(s) ao quadro de pessoal deste Departamento, sob a presidência do primeiro, para a realização de vistoria das atividades de acompanhamento do **Termo de Convênio n.º63/2023/PGE/DER-RO** o qual tem por objeto, **Recuperação de Estradas Vicinais**, no município de **Buritis/RO**

ALMIR DAS CHAGAS SILVA Cadastro n.º XXXXXX050

ANDREA PASSOS DOS SANTOS Cadastro n.º XXXXXX486

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA - Incumbe ao **CONCEDENTE** dispor de condições necessárias à realização das atividades de monitoramento e acompanhamento do objeto pactuado, conforme o plano de trabalho e a metodologia estabelecida no instrumento, programando visitas ao local da execução, quando couber, observados os seguintes critérios:

I - Na execução de obras e serviços de engenharia, o acompanhamento e a conformidade financeira serão realizados por meio de verificação dos documentos inseridos e informações prestadas pelo conveniente e constantes nos autos, bem como pelas visitas in loco realizadas considerando os marcos de execução de 50% (cinquenta por cento) e 100% (cem por cento) do cronograma físico, podendo ocorrer outras visitas quando identificada a necessidade pelo órgão concedente;

Art. 2º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência técnica da vistoria deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas oportunas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral/DER-RO

BRUNO MESQUITA DOS SANTOS

Engenheiro Civil

Coordenador da CPPOO/DER-RO

Matricula XXXXXX623

Protocolo 0044428957

Portaria nº 3115 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-13RR (Id. 0044339716), bem como o Despacho (Id.0044487539);

Considerando o Termo Aditivo de Estágio (Id.0040762460), e Portaria 1414 (Id.0038999581), nos autos do Proc. 0009.005872/2023-89;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário **JOÃO VICTOR BERNARDO, matrícula n.º *****259**, lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **03/01/2024 a 17/01/2024 - 15 (quinze) dias, referente a 1ª parcela de Estágio.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral - DER/RO

Protocolo 0044534881

Portaria nº 3114 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o constante no Memorando 627 (Id.0044459280), nos autos do Processo n.0009.013330/2023-80

Considerando a Portaria n.º 2595 de 05 de outubro de 2023 (Id.0042406961);

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018; resolve:

Art. 1º **Interromper a partir de 11/12/2023 até 15/12/2023 - 05 (cinco) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor **FERNANDO GERONIMO DA SILVA, matrícula n.º *****126**, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 8ª residência Regional de Ji-Paraná neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 11/12/2023 a 30/12/2023 - 20 (vinte) dias, **remanescendo 15 (quinze) dias, para usufruir no período de 05/02/2024 a 19/02/2024 - referente ao exercício 2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral-DER

Protocolo 0044523635

Portaria nº 3116 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-5RR (Id.0043498582), bem como Termo Aditivo de Estágio (Id.0043498872), nos autos do Proc. 0009.014848/2023-31;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para a estagiária **NICOLLY MANUELA ODORICO SOUZA, matrícula n.º *****150**, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **03/01/2024 a 17/01/2024 - 15 (quinze) dias, referente a 1ª parcela de Estágio.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-geral - DER/RO

Protocolo 0044536711

Portaria nº 3118 de 18 de dezembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-USARI (Id.0042825722), Despacho DER-ASTECCGP (Id.0044487679), bem como Termo Aditivo de Estágio (Id.0041105182), nos autos do Proc. 0009.007320/2023-13;

R E S O L V E:

Art. 1º **CONCEDER** o gozo de recesso remunerado para o estagiário **NALBERT MANCINI DE ANDRADE, matrícula n.º *****124**, lotado na Usina de Ariquemes, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, com base no art. 13, da Lei Federal n. 11.788, de 25/9/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, para usufruir no período de **03/01/2024 a 17/01/2024 - 15 (quinze) dias, referente a 1ª parcela de Estágio.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-geral - DER/RO

Protocolo 0044538528

Portaria nº 2970 de 30 de novembro de 2023

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 30 de novembro de 2023, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, de aquisições de agregados para execução de serviços de CBUQ - LOTE ARIQUEMES, referente ao NE - Nota de Empenho 2023NE001535 (0043939838), da empresa MINERACAO BEIRA RIO EIRELI, CNPJ/MF nº 02.454.057/0001-96.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****399	EMERSON SANTOS DA SILVA	***.872.672-**	Usina de Ariquemes
*****086	FLÁVIO CARDOSO MACHADO	***.664.652-**	Usina de Ariquemes
*****839	JÉSSICA NELLY ARNOLD	***.662.292-**	Usina de Ariquemes

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de novembro de 2023.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor-Geral - DER-RO

Protocolo 0044027910

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

EXTRATO

1-EXTRATO: Termo de Doação de Bens Móveis nº 003/2023/JUCER 2-DOADOR: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA 3-DONATÁRIA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, CNPJ Nº: 05.903.125/0001-45 4-OBJETO: DOAÇÃO, em caráter definitivo e sem encargos, dos bens constantes do Anexo I do referido Termo de Doação. 5-PROCESSO: 0018.303615/2019-14 6-DATA DA ASSINATURA: 19/12/2023.

Protocolo 0044578827

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA: 171/2022

EXTRATO 115

PROCESSO: 0012.067925/2022-15

EDITAL/CHAMADA: FAPERO CAFIX Nº 019/2022

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: LAILA KARLA LIMA DUARTE - CPF:***.***.***-09

DO OBJETO: O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DA MODALIDADE: Aditivo de prazo e valor.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO - Outorgante

LAILA KARLA LIMA DUARTE - Outorgado(a)**Paulo Renato Haddad**

Presidente/FAPERO

Protocolo 0044269007

EXTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA: 173/2022****EXTRATO 116****PROCESSO:** 0012.067925/2022-15**EDITAL/CHAMADA:** FAPERO CAFIX Nº 019/2022**OUTORGANTE:** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.**OUTORGADO(A)/BOLSISTA:** YASMIN VERGÂNI ARAÚJO- CPF:***.***.***-00**DO OBJETO:** O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.**DA MODALIDADE:** Aditivo de prazo e valor.**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023**ASSINAM:****PAULO RENATO HADDAD** - Presidente da FAPERO - Outorgante**YASMIN VERGÂNI ARAÚJO** - Outorgado(a)**Paulo Renato Haddad**

Presidente/FAPERO

Protocolo 0044269815

EXTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA: 174/2022****EXTRATO 117****PROCESSO:** 0012.067925/2022-15**EDITAL/CHAMADA:** FAPERO CAFIX Nº 019/2022**OUTORGANTE:** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.**OUTORGADO(A)/BOLSISTA:** CIDIANE MELO OLIVEIRA - CPF:***.***.***-72**DO OBJETO:** O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.**DA MODALIDADE:** Aditivo de prazo e valor.**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023**ASSINAM:****PAULO RENATO HADDAD** - Presidente da FAPERO - Outorgante**CIDIANE MELO OLIVEIRA** - Outorgado(a)**Paulo Renato Haddad**

Presidente/FAPERO

Protocolo 0044270210

EXTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA: 175/2022****EXTRATO 118****PROCESSO:** 0012.067925/2022-15**EDITAL/CHAMADA:** FAPERO CAFIX Nº 019/2022**OUTORGANTE:** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.**OUTORGADO(A)/BOLSISTA:** RAÍZA CARINE DIAS CARVALHO - CPF:***.***.***-13**DO OBJETO:** O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.**DA MODALIDADE:** Aditivo de prazo e valor.**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023**ASSINAM:****PAULO RENATO HADDAD** - Presidente da FAPERO - Outorgante**RAÍZA CARINE DIAS CARVALHO** - Outorgado(a)**Paulo Renato Haddad**

Presidente/FAPERO

Protocolo 0044270619

EXTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA: 176/2022****EXTRATO 119****PROCESSO:** 0012.067925/2022-15**EDITAL/CHAMADA:** FAPERO CAFIX Nº 019/2022**OUTORGANTE:** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.**OUTORGADO(A)/BOLSISTA:** MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES AGUIAR- CPF:***.***.***-96**DO OBJETO:** O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.**DA MODALIDADE:** Aditivo de prazo e valor.**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023**ASSINAM:****PAULO RENATO HADDAD** - Presidente da FAPERO - Outorgante**MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES AGUIAR** - Outorgado(a)**Paulo Renato Haddad**

Presidente/FAPERO

Protocolo 0044271036

EXTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA: 177/2022****EXTRATO 120****PROCESSO:** 0012.067925/2022-15**EDITAL/CHAMADA:** FAPERO CAFIX Nº 019/2022

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERÓ.

OUTORGADO(A)/BOLISTA: NÁTIA REGINA NASCIMENTO BRAGA PEDERSOLI - CPF:***.***.***-34

DO OBJETO: O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERÓ tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERÓ), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERÓ.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DA MODALIDADE: Aditivo de prazo e valor.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERÓ - Outorgante

NÁTIA REGINA NASCIMENTO BRAGA PEDERSOLI - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERÓ

Protocolo 0044271415

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA: 178/2022

EXTRATO 121

PROCESSO: 0012.067925/2022-15

EDITAL/CHAMADA: FAPERÓ CAFIX Nº 019/2022

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERÓ.

OUTORGADO(A)/BOLISTA: MICHELLE SUELEN DA SILVA MORAIS- CPF:***.***.***-66

DO OBJETO: O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERÓ tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERÓ), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERÓ.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DA MODALIDADE: Aditivo de prazo e valor.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERÓ - Outorgante

MICHELLE SUELEN DA SILVA MORAIS - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERÓ

Protocolo 0044271818

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA: 180/2022

EXTRATO 122

PROCESSO: 0012.067925/2022-15

EDITAL/CHAMADA: FAPERÓ CAFIX Nº 019/2022

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERÓ.

OUTORGADO(A)/BOLISTA: GLEICIANE DA SILVA COSTA- CPF:***.***.***-63

DO OBJETO: O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS

DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DA MODALIDADE: Aditivo de prazo e valor.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO - Outorgante

GLEICIANE DA SILVA COSTA - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0044272287

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA: 181/2022

EXTRATO 123

PROCESSO: 0012.067925/2022-15

EDITAL/CHAMADA: FAPERO CAFIX Nº 019/2022

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: LEIDIANE AMORIM SOARES GALVÃO- CPF:***.***.***-15

DO OBJETO: O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DA MODALIDADE: Aditivo de prazo e valor.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - Presidente da FAPERO - Outorgante

LEIDIANE AMORIM SOARES GALVÃO - Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0044273253

EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA: 182/2022

EXTRATO 124

PROCESSO: 0012.067925/2022-15

EDITAL/CHAMADA: FAPERO CAFIX Nº 019/2022

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: GLAUCILENE DA SILVA COSTA - CPF:***.***.***-44

DO OBJETO: O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.

DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

DA MODALIDADE: Aditivo de prazo e valor.

DATA DA ASSINATURA: 07/12/2023**ASSINAM:****PAULO RENATO HADDAD** - Presidente da FAPERO - Outorgante**GLAUCILENE DA SILVA COSTA**- Outorgado(a)**Paulo Renato Haddad**

Presidente/FAPERO

Protocolo 0044273975

EXTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA: 183/2022****EXTRATO 125****PROCESSO:** 0012.067925/2022-15**EDITAL/CHAMADA: FAPERO CAFIX Nº 019/2022****OUTORGANTE:** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.**OUTORGADO(A)/BOLSISTA:** FABIANNE ARAÚJO GOMES DOS SANTOS ALVES - CPF:***.***.***-06**DO OBJETO:** O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.**DA MODALIDADE:** Aditivo de prazo e valor.**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023**ASSINAM:****PAULO RENATO HADDAD** - Presidente da FAPERO - Outorgante**FABIANNE ARAÚJO GOMES DOS SANTOS ALVES** - Outorgado(a)**Paulo Renato Haddad**

Presidente/FAPERO

Protocolo 0044274256

EXTRATO**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE OUTORGA: 185/2022****EXTRATO 126****PROCESSO:** 0012.067925/2022-15**EDITAL/CHAMADA: FAPERO CAFIX Nº 019/2022****OUTORGANTE:** Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.**OUTORGADO(A)/BOLSISTA:** MATEUS FARIAS DE SOUZA - CPF:***.***.***-83**DO OBJETO:** O PROGRAMA DE BOLSAS PARA CAPACITAÇÃO E FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA (CAFIX) BOLSAS DE INCENTIVO À MELHORIA E MODERNIZAÇÃO DAS METODOLOGIAS E DOS PROCESSOS DA FAPERO tem como objetivo geral oferecer oportunidades para a atualização e aprimoramento de Conhecimentos do sistema de CT&I estadual e nacional, auxiliando na estruturação e consolidação da Fundação Rondônia (FAPERO), bem como fortalecer os diferentes setores da FAPERO.**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.**DA MODALIDADE:** Aditivo de prazo e valor.**DATA DA ASSINATURA:** 07/12/2023**ASSINAM:****PAULO RENATO HADDAD** - Presidente da FAPERO - Outorgante**MATEUS FARIAS DE SOUZA**- Outorgado(a)

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0044274601

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

Portaria nº 1686 de 18 de dezembro de 2023

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 565, de 14 de abril de 2023; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.047578/2023-13.

Resolve:

Art. 1º Conceder, o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****000	ELOIZA DOS ANJOS ALMEIDA	2022/2023	20	nº 6981 de 22/11/2022	nº 1875 de 07/03/2023	23/02/2023	04/03/2023
					nº 1604 de 27/11/2023	10/07/2023	19/07/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDIA HARA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044540631

AVISO
AVISO DE PENALIDADE

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor de Planejamento Administração e Finanças, em delegação conferida na forma do art. 1º, II, "a" da Portaria nº 1532/2023, publicado no DIOF em 14 de novembro de 2023, e em cumprimento ao Art. 20 do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a Lei Ordinária nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que conforme deliberação consignada no Despacho (ID 0042657024), insere nos autos do Processo Sancionatório Punitivo/SEI nº 0010.022279/2023-68, restou decidido pela aplicação das penalidades de **MULTA Pecuniária no valor de R\$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)**, c/c. **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES**, em razão de **INEXECUÇÃO TOTAL e PARCIALMENTE** com as obrigações avançadas, **deixando de entregar o item 01 (500 unidades de grampeadores)**, bem como **entregando em atraso o item 02 (250 caixas de grampos para grampeadores)**, ambos os objetos descritos na Nota de Empenho nº 2020NE01464 (ID 0037718026), visando atender as necessidades desta Autarquia de Trânsito, por meio do Pregão Eletrônico nº 015/2020/DETRAN/RO (ID 0037718286) e Termo de Referência (ID 0037718468), **em desfavor da Empresa GRÁFICA E EDITORA LUAR EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 36.788.205/0001-20.

Fica estabelecido o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para, querendo, apresentar RECURSO nos termos da alínea "f" do Inciso I do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.**

Porto Velho/RO, (data da publicação).

ONILDO PIRES ARAÚJO
Diretor de Planejamento, Administrativo e Finanças
Delegação pela Portaria nº 1532/2023

Protocolo 0044386645

AVISO

AVISO DE REVOGAÇÃO PARCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0010.094508/2022-65

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo - Insumos, Periféricos e Ferramentas (abraceadeira, álcool isopropanol, alicate e outros), conforme condições, especificações técnicas e quantitativo descritos no Termo de Referência.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio do Diretor de Planejamento Administração e Finanças, em delegação conferida na forma do Art. 1º, II, "a" da Portaria nº 1532/2023, publicado no DIOF/RO em 14 de novembro de 2023, torna público aos interessados e às empresas licitantes, que foi **REVOGADO** os itens **11** - cabo de rede computador e **12** - cabo de rede computador, que haviam sido adjudicados para **TECNO NORTE COMERCIO E SERVIÇO LTDA**, por razões de interesse público devidamente justificadas pela DIPAFI no Despacho de ID nº 0044496321.

Porto Velho-RO, 19 de dezembro de 2023.

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento Administração e Finanças

Protocolo 0044568406

EXTRATO

EXTRATO DO 5ºTACNT Nº 021/2021/PROJUR/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO e CODRASA COMERCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME (CNPJ nº 03.706.607/0001-80).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência, bem ainda o prazo de execução e entrega da obra objeto do contrato por mais 60 (sessenta) dias.

PROCESSO SEI Nº 0010.038266/2020-68.

ASSINAM:

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

JOSE RIBAMAR DA SILVA

Representante da Contratada

Protocolo 0044555901

EXTRATO

EXTRATO DO 4º TAACT Nº 005/2019/DETRAN/RO

ADITANTES: DETRAN/RO E A ANOREG-RO.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do Termo de Acordo de Cooperação Técnica por mais 12 (doze) meses, a contar de 18/12/2023.

PROCESSO SEI nº 0010.296457/2019-17.

ASSINAM:

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

EUGÊNIO BRÜGGER NICKERSON

Representante da Contratada

Protocolo 0044556499

EXTRATO

EXTRATO DO 14ºTACNT Nº 051/2009

ADITANTES: DETRAN/RO e AGENOR RODRIGUES DA SILVA (CPF 139.***.***-20).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/12/2023, sem reajuste.

PROCESSO SEI Nº 0010.026666/2017-25.

ASSINAM:

ONILDO PIRES ARAÚJO

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

AGENOR RODRIGUES DA SILVA

Locador

Protocolo 0044555687

Portaria nº 1694 de 19 de dezembro de 2023

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 565, de 14 de abril de 2023; e

Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018, Decreto nº 25.394, de 11.09.2020, e conforme Processo nº 0010.047206/2023-89;

Resolve:

Art. 1º Conceder, o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme aos dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
*****218	TIAGO LUIS VELOSO DA COSTA	2022/2023	10	nº 6981 de 22/11/2022	nº 1589 de 23/11/2023	11/09/2023	20/09/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA
Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0044573927

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

RETIFICAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 61 DE 19/12/2023

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 682, de 11 de dezembro de 2023, publicada no DOE/RO nº 233, de 12 de dezembro de 2023. Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100, publicada no DOE nº 207.1, de 18/10/2021.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 0019.251381/2020-46.

RESOLVEM:

1 - Retificar o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 615 DE 20/08/2021**, publicado no **DOE nº 175**, de 31/08/2021, que trata da concessão de aposentadoria do servidor **VALDEMIR PAIVA DA SILVA**, ocupante do cargo de **agente de polícia**, nível **médio**, classe **3ª**, matrícula nº **xxxxxx692**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, com fundamento no **inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, para adequar a fundamentação** em cumprimento da determinação disposta na **DECISÃO Nº 0176/2023-GABEOS**, de 23/08/2023.

ONDE SE LÊ:

[...] com fundamento no **inciso II do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985.**

LEIA-SE:

[...] com fundamento no **inciso I do artigo 1º da Lei Complementar nº 51/1985, com redação dada pela Lei Complementar nº 144/2014.**

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado

Delner do Carmo Azevedo
Presidente do Iperon em exercício

Protocolo 0044575208

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE RONDÔNIA - AGERO

Portaria nº 85 de 19 de dezembro de 2023

A **DIRETORA PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - AGERO**, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015.

Considerando o Art. 4º, do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/19268>
Diário assinado eletronicamente por JOAO DE ARRUDA, em 19/12/2023, às 13:45

Considerando os Art. 2º e 3º, do Decreto 28.488 de 18 de dezembro de 2023;
Considerando o processo SEI nº 0001.002193/2023-28.

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECEER recesso administrativo, em escala de revezamento, no período de 18 a 29 de Dezembro de 2023, dos servidores abaixo especificados, pertencente ao quadro desta AGERO.

SERVIDOR	MATRÍCULA
GUSTAVO ALVES DE SÁ	000000000
ISABELLE MOUTINHO FREITAS	000000000
IONE BRAGA FARAGE	*****159
JORGE FERNANDO MACIEL DANTAS	000000000

EQUIPE I - 18 a 22/12/2023

SERVIDOR	MATRÍCULA
BARBARA MENDONÇA SANTANA DE OLIVEIRA	*****914
CARLOS RONELI DA CUNHA SANTANA	*****652
ELDA RUFINO MONTEIRO GOMES	*****851
INGRID TAINARA XAVIER PEDROZA	*****275
JESSICA MARTINS DE LIMA GRIMALDI	*****333
JESSICA SOUZA PEREIRA	*****820
LIRIELLE MAGALHÃES CASTRO	000000000
LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	*****700
MARCUS AUGUSTO LEITE DE OLIVEIRA	*****791
MAYARA DOS REIS VELASCO	000000000
SERGIO RODRIGUES GALVÃO	*****809
SILVA LUCAS DA SILVA DIAS	*****528

EQUIPE II - 26 a 29/12/2023

Art. 2º - Ficam dispensados da escala de recesso administrativo, os servidores ocupantes do cargo de fiscal de transporte, sendo estes executores de atividades essenciais, conforme estabelece o Art. 4º, do Decreto nº 27.720, de 22 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Ficam os setores Financeiros e Orçamentários, autorizados a usufruir o recesso administrativo entre o período de 01 de março de 2024 e 31 de maio de 2024, conforme prevê o Decreto 28.488 de 18 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

KENNY ABIORANA DURAN

Diretor de Administração, Finança e Planejamento - AGERO
Presidente substituto, conforme Portaria nº 12 de 30 de junho de 2021 (0018951651)

Protocolo 0044572590

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EXTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 (id 0044515516)

PROC. SEI RO Nº 0003.068002/2022-90

CONTRATANTE: CAERD

CONTRATADO: JOÃO DA COSTA

CLÁUSULA 1ª-DO OBJETO DO CONTRATO: O objeto do Contrato nº 015/2020 refere-se à locação do terreno localizado na linha 37, Km 06, Lote nº 17 da Gleba nº 16, em Ouro Preto do Oeste - RO, utilizado para captação de água para abastecimento da cidade de Ouro Preto do Oeste - RO, conforme justificativas constantes no processo.

CLÁUSULA 2ª-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Por mais 12 meses, de 18/12/2023 a 17/12/2024.

CLÁUSULA 3ª-DO VALOR: R\$ 12.692,40

CLÁUSULA 4ª-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.112.381 - Aluguéis

CLÁUSULA 5ª-DA DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: Porto Velho-RO, 13/Dez/2023.

ASSINAM: LAURO FERNANDES DA SILVA JÚNIOR, Diretor Téc. Operacional/CAERD

MESSIAS NAZARENO SILVEIRA MAIA, **Diretor Adm. Financeiro/CAERD**

CLEVERSON B. SILVA, Diretor-Presidente/CAERD

JOÃO DA COSTA/Representante Legal/LOCAÇÃO IMÓVEL OURO PRETO DO OESTE

Porto Velho, 17 de Dezembro de 2023.

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

Diretor-Presidente

Protocolo 0044520236

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Portaria nº 77 de 18 de dezembro de 2023

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 0040.000039/2023-55;

Considerando os comandos insculpidos no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como arts. 136 e 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC desta empresa pública que impõem à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos/convênios.

RESOLVE:

Art.1º - DESIGNAR, os empregados públicos **JORREY DA SILVA COSTA**, CPF ***.419.452-**, como titular e **CRISTIANE ALAÍDE CORRÊA LIMA**, CPF nº ***.809.902-** como suplente, fiscais do Contrato nº 017/2023(0044377073), firmado com a empresa **EMPRESA GTX ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.300.342/0001-13, cujo objeto é a **elaboração e efetiva implementação do Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT**;

Parágrafo Único - As atribuições dos fiscais de contrato serão, dentre outras que se fizerem necessárias, acompanhar a execução do contrato e registrar qualquer ocorrência relacionadas com a execução do mesmo. Determinar o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados. Atestar a liquidação da despesa, quando o objeto for recebido em conformidade. Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas. Garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a qualidade dos serviços contratados. Comunicar ao Ordenador de Despesas a necessidade de sanção administrativa. Controlar a necessidade de Termos Aditivos para prorrogação contratual.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Protocolo 0044547856

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO: Nº 027/PMAP/2023

PROCESSO: 1-2293/2022/SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADO: Empresa RL dos Santos Construções, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63.

Cláusula Primeira: O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação de vigência do Contrato nº 027/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2293/2022.

Alto Paraíso - RO14 de dezembro de 2023

JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Obs.: Contrato assinado eletronicamente.

Protocolo DO25686

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 102/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1187/SEMADRH/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA ATÉ 25% PARA EMPRESAS ME/EPP/MEI DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de consumo (camisetas) pelo período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 607.808,60 (seiscentos e sete mil e oitocentos e oito reais e sessenta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16 de Janeiro de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 18 de Dezembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

PREGOEIRO

Protocolo DO25712

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 101/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0932/SEMADRH/2023

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual (epis), atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura municipal de Presidente Médici/RO por um período de 12 (doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 284.315,79 (duzentos e oitenta e quatro mil e trezentos e quinze reais e setenta e nove centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24 de Janeiro de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 18 de Dezembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

PREGOEIRO

Protocolo DO25718

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 100/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0620/SEMEC/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP DO OBJETO: Registro de Preços para Contratação de empresa de serviços de arbitragem, para atender os eventos esportivos do município relativo a 2023/2024. VALOR ESTIMADO: R\$ 236.535,60 (duzentos e trinta e seis mil e quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23 de Janeiro de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 18 de Dezembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

PREGOEIRO

Protocolo DO25719

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 099/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-603/SEMADRH/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP DO OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para atender a demanda das secretarias do município de Presidente Médici. VALOR ESTIMADO: R\$ 458.094,97 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos). ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22 de Janeiro de 2024, às 09h10min (horário de Brasília). **LOCAL: <https://licitanet.com.br/> RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>**

Presidente Médici, 18 de Dezembro de 2023.

WENDEL BRAGANÇA DIAS

PREGOEIRO

Protocolo DO25720

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 21/SEMED/2023

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, Tomada de Preços n.º 21/SEMED/2023, Processo nº 3148/2023, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é Contratação de Empresa Especializada para Construção de Cobertura na Escola Municipal Claudimir Campestrini do município de Machadinho D'Oeste/RO Convênio Nº CNV/0224/SEDUC/PGE/2023. Valor estimado R\$ (162.254,36 (cento e sessenta e dois mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e seis centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08h00min do dia 09/01/2024, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Castelo Branco, nº 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste - RO Setor de Licitações - Fone (69) 3581-3278 ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br.

Machadinho D'Oeste - RO, 18/12/2023.

Samara Raquel Kuss de Souza
Presidente - CPL

Protocolo DO25711

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3811/2023. CONTRATO: 290 de 11/12/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; PVH FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, 25.141.379/0001-80, Objeto: objeto aquisição de tubos PEAD, através de ARP nº 07/2023, derivada do PE nº 01/2023/SEMOSP, constante no Proc. nº 3739/2022; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Valor do contrato: R\$ R\$ 55.890,00; Pagamento: será em cota única, conforme a entrega, até o 10º dia útil do mês subsequente ao fornecimento, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 26.782.0021.1038.0000 - CONVÊNIO Nº 190/2021/PJ/DER - AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO25722

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo: 3811/2023. CONTRATO: 291 de 11/12/2023; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DOESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. Contratada; HILGERT & CIA LTDA, 22.881.858/0001-45, Objeto: objeto aquisição de tubos PEAD, através de ARP nº 07/2023, derivada do PE nº 01/2023/SEMOSP, constante no Proc. nº 3739/2022; Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Valor de R\$

29.817,00; Pagamento: Até o 10º dia útil ao mês subsequente ao do fornecimento, mediante emissão da nota fiscal. Dotação orçamentária: Local: 020700. Classificação Funcional: 26.782.0021.1038.0000 - CONVÊNIO Nº 190/2021/PJ/DER - AQUISIÇÃO DE TUBOS EM PEAD. Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (Equipamentos e Material Permanente);

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Protocolo DO25721

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.512/SEMED/2023**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/PMNM/2.023**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, através do Pregoeiro, designada pelo Decreto nº 7.786-GP/2023, de 01 de novembro de 2023, e em atendimento ao solicitado pela *Secretaria Municipal de Educação*, através **Processo Administrativo nº 1512/SEMED/2023**, e autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa, Prefeito do Município de Nova Mamoré, estado de Rondônia, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal 10.024/19 do Decreto Municipal nº 492, de 30 de Março de 2006, subsidiariamente na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal nº 723-GP/2009 de 21 de setembro de 2009, segundo ainda as condições e especificações técnicas complementares e quantitativos descrito no Edital e seus anexos, a Licitação, na modalidade “**PREGÃO**, forma **eletrônica**, tipo **Menor Preço por Lotes**, **modo de disputa aberto/fechado**, de **AMPLA concorrência**, o cadastramento das propostas de preços poderá ser feito **do dia 20/12/2023 até às 10h00min do dia 02/01/2024. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 02/01/2024 (Horário de Brasília)** www.licitanet.com.br.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de TRANSPORTE ESCOLAR, com motorista e monitores de ônibus**, conforme consta dos **ANEXOS**, partes integrantes deste edital.

O valor GLOBAL estimado para aquisição dos bens, objeto desta licitação é de **R\$ 29.773.017,16** (vinte e nove milhões, setecentos e setenta e três mil, dezessete reais e dezesseis centavos).

Nova Mamoré - RO, 18 de dezembro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 7.786-GP/2023

Protocolo DO25713

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 005/2023

CONTRATO Nº. 058/PGM/2022, de 06 de outubro de 2022

Espécie: 5º Termo de Aditamento ao Contrato nº 058/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 18/12/2023; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): DETERRA TERRAPLENAGENS LTDA; Objeto: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 05/06/2024; Fundamento Legal: Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; Processo: 658/SEMURB/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Alseu Machado.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de dezembro de 2023.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO25715

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA
FUNDAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO N.434/2023

Processo nº 26.136/2023

PARTES: 1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNCET 2) ANDRE GIDINAL SANTOS XAVIER CNPJ: 32.100.055/0001-60 OBJETO: Contratação de empresa visando à prestação de serviços de apresentação artística cm atração musical, show de reveillon (forró toys) dia 31 de dezembro de 2023. PRAZO: Até a data de 31/12/2023. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Gestor do Contrato: Irineu José do Nascimento Júnior Fiscal do Contrato: Uanderson Silva de Oliveira Ariquemes/RO, 12 de Novembro de 2023.

AGUIDA MAYARA NOBREGA DIAS

PRESIDENTE DA FUNCEL

Protocolo DO25723

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.983/SEMED/2023**

A Prefeita do Município de Ariquemes e a Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº18.106/2021 e com base na IN nº16/2022, com razões remissivas ao Relatório CONCORRENCIA ELET. 10-2023 de 06/12/2023 (ID 2012172), PARECER TÉCNICO DE ANÁLISE de 05/12/2023 (ID 2006705) e ao Parecer 1353 de 18/12/2023 (ID 2037136), resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica de Licitação nº 10/2023 referente ao Processo Administrativo nº 16.983/2023, cujo objeto é: Contratação de empresas especializadas para execução das reformas das unidades escolares Arco Íris, Henrique Dias e Vinícius de Moraes, através do convênio 090/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes/RO, em favor das empresas M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL - CNPJ: 36.214.863/0001-09, com valor de R\$69.385,02 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e cinco reais e dois centavos) e LANG CONSTRUTORA LTDA CNPJ: 13.226.140/0001-24, com valor de R\$44.398,90 (quarenta e quatro mil trezentos noventa e oito reais e noventa centavos). Ficando o processo homologado no valor de R\$113.783,92 (cento e treze mil setecentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Ariquemes/RO, 18 de dezembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal de Educação

Protocolo DO25727

**PREFEITURA DE ARIQUEMES/RO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 11/2023/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18.690/2023/FUNCET**

UASG: 450522

Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para realizar Implantação da rede elétrica de iluminação em LED do Estádio municipal Gentil Valério. Com o valor total estimado em R\$ 131.171,57.

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através do Agente de Contratação/Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.440 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados em especial aos que retiraram o instrumento convocatório, que o certame denominado **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, **sob o Nº 011/2023**, foi declarado **FRACASSADO**, face a desclassificação das propostas, conforme registrado na ata da sessão, pregão cancelado no julgamento, por não haver mais propostas válidas. Informações adicionais poderão ser obtidas na sala do Pregão na SML, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020 ou pelo e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes(RO), 19 de dezembro de 2023.
Vicente Ferreira do Nascimento Neto
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo DO25732

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

EXTRATO DO CONTRATO 116/2023

OBJETO: Aquisição de MEDICAMENTOS INJETÁVEIS e OUTROS que compõe a Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED. VALOR TOTAL R\$7.917,00 (sete mil novecentos e dezessete reais). Contratante: Prefeitura Municipal de C de Rondônia, Contratado: CNPJ: 43.607.262/0001-21.C.Novo de Rondônia, 13/12/2023.

Alexandre Jose Silvestre Dias
Prefeito Municipal

Protocolo DO25728

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2023/PMV/AMPLO
PROC. ADM. Nº 21249/2023/SEMMA

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 61.500/2023), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de veículo pick-up, cabine dupla de carga leve, conforme Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ 124.566,67 (cento e vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Abertura da sessão: 11/01/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de dezembro de 2023
NAYRA DE ALMEIDA ANDRADE
Pregoeira Oficial

Protocolo DO25724

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023/PMV/AMPLO
PROC. ADM. Nº 18465/2023/SEMES

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 61.500/2023), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de veículo utilitário tipo van zero km para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esportes - SEMES, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor estimado R\$ R\$ 312.960,00 (trezentos e doze mil, novecentos e sessenta reais). Abertura da sessão: 11/01/2024, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br).

Vilhena-RO, 19 de dezembro de 2023
CRISTIELLY APARECIDA CONCI DE SIQUEIRA
Pregoeira Oficial

Protocolo DO25725

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Proc. Adm. nº 1470/2023, conforme o **Pregão** Eletrônico nº. 132/2023, através de **Registro**

de Preços nº. 032/CPLMO/2023, para as empresa **NEW COMPANY INFORMATICA LTDA ME** vencedor do ITEM 01 no VALOR de R\$ 251.280,00 e **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI**, vencedor do ITEM 02 no VALOR de R\$ 32.320,00. Perfazendo o valor total do certame R\$: **283.600,00 (duzentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)**, por ter atendido as exigências do Pregão e apresentado os menores preços para os itens licitados, de acordo com a Ata Final do Pregoeiro TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO 32 de 18/12/2023, Documentação da empresa e Termo de Adjudicação e Ata de Registro de Preços nº 032/2023. Chupinguaia-RO, 19 de dezembro de 2023.

Sheila Flavia Anselmo Mosso
Prefeita Municipal

Protocolo DO25729

EXTRATO DO CONTRATO N.º 0317/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA E NEW COMPANY INFORMATICA LTDA - ME OBJETO: aquisição de aparelho celular smartphone, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, atendendo a solicitação da SEMAD. PROC. LIC.:Nº 0115/23, Proc. Adm. Nº 1844/02.04.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD ATIVIDADES DO SAAE 17.452.0031.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAAE 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NOTA DE EMPENHO Nº 3874 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023 R\$ 909,00 (novecentos e nove reais) DO PRAZO: 60 (sessenta) dias DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de dezembro de 2023.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Protocolo DO25731

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, RO.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº: 10/2023
AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 104/GAB/2023, torna público que se encontra instaurada a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 10/2023, tendo como objeto: **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD DE RUAS E AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO 937223/2022/MD.** A Presente licitação foi estimada em R\$ 3.191.426,08 (três milhões cento e noventa e um mil quatrocentos e vinte seis reais e oito centavos). O certame será regido pela Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006. A abertura da sessão ocorrerá no dia **09 de janeiro 2024 às 08h (horário local)** na sala da Comissão de Licitações do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO. O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site oficial da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br - "Transparência Municipal" e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 19 de dezemnro de 2023.

Lorena Jhulian C de Oliveira
Presidente CPL
Port.104/GAB/2023

Protocolo DO25730

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 33/2023/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1813/2023/SEMAS

FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE CESTAS DE FINAL DE ANO (panetone de frutas e chocolate, suco de uva e bombom), para serem utilizadas na distribuição aos beneficiários dos

programas Sociais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, frente aos projetos desenvolvidos, por um período de 12 meses. Contratação está executada com Recursos Próprios do Município de Corumbiara-RO e/ou Recursos de Convênios. Conforme NPD 77/2023 Processo 1813/2023.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA

EMPRESA: BC ODONTOLOGIA EIRELI CNPJ: 33.164.783/0001-06, detentora dos itens: 01 e 02. Valor total R\$: 30.000,00 (trinta mil reais).

Fonte de Recurso: Recursos Próprios do Município de Corumbiara-RO e/ou Recursos de Convênios

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 19 de dezembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse de n.º 196

Protocolo DO25733

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2023/CPL/PMCJ

MODO DE DISPUTA ABERTO

EXCLUSIVO PARA ME/EPP "BENEFÍCIO TIPO I". (EXCETO ITEM 02)

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônica nº. 080/2023/CPL/RO, no tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM: OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual em AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (Quadro Branco com Superfície em Porcelana Magnética) para sala de aula, visando atender as necessidades das 13 (treze) escolas municipais de ensino e o setor de Transporte Escolar. Data e Horário: 05/01/2024 às 10h(DF). VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$245.132,95 (duzentos e quarenta e cinco mil, cento e trinta e dois reais e noventa e cinco centavos) de acordo com quadro de preço médio ID: DA6.006 - (ATHUS). Local da Licitação: www.licitanet.com.br e portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari - RO.

Candeias de Jamari - RO, 19 de dezembro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Pregoeiro da CPL/PMCJ

Portaria nº 14 de 17.01.2022

Protocolo DO25738

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE ANULAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO 18/2023

A Presidente designada pela Portaria nº 60 de 29 de maio de 2023, torna público a **ANULAÇÃO** da **Tomada de Preço nº 18/2023**, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A TOTAL EXECUÇÃO (COMPREENDENDO MATERIAL E MÃO DE OBRA), PARA CONSTRUÇÃO DE MURO NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE COLORADO DO OESTE, COM EXTENSÃO DE 310,00M, LOCALIZADA NA BR- 435 KM 1 ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO. Está **ANULADA** tendo em vista a necessidade de fazer retificação no edital. Em breve será publicado.

Colorado do Oeste RO, 19 de Dezembro de 2023.

LAIZA GABRIELLE CARDOSO SANTOS

Presidente

Protocolo DO25734

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

EXTRATO DO CONTRATO N°. 073/PMT/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 002/2023/PMT
PROCESSO DE ACOMPANHAMENTO 939/SEMOSP/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 951/SEMOSP/2022

Parte 1: Prefeitura Municipal de Theobroma CNPJ: 84.727.601/0001-90 **Parte 2:** H.C. RECAPADORA DE PNEUS LTDA CNPJ n° 84.640.838/0001-30. **O Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Recapagens, Vulcanização e Conserto de Pneus, Convênio n° 040/2023/PGE/DER/RO. **Prazo:** O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura. **Valor** R\$: 44.039,00 (Quarenta e quatro mil e trinta e nove reais). Theobroma-RO, 19 de Dezembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo D025736

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N° 049/CPL/2023, N° 050/CPL/2023, N° 051/CPL/2023, N° 052/CPL/2023,
N° 053/CPL/2023 E N° 054/CPL/2023

Processo administrativo nº GI 573/2023

Pregão eletrônico nº 055 /CPL/2023

Edital nº 070/CPL/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição prestação de serviço pelo Sistema Registro de Preço – SRP (locação de som, palco e iluminação, tendas e outros) para as festividades e eventos a serem realizados no Município de Teixeiraópolis/RO.

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/CPL/2023

FORNECEDOR: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 15.749.688/0001-84, no valor total: R\$ 62.860,00 (sessenta e dois mil e oitocentos e sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/CPL/2023

FORNECEDOR: LIMA & SILVA LTDA, CNPJ: 08.156.871/0001-00, no valor total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/CPL/2023

FORNECEDOR: WEST EVENTOS LTDA, CNPJ: 00.813.247/0001-27, no valor total: R\$ 218.880,00(duzentos e dezoito mil e oitocentos e oitenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/CPL/2023

FORNECEDOR: JEAN TALES DA COSTA SILVA 034*****282. CNPJ: 27.252.866/0001-46, no valor total: R\$ R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 053/CPL/2023

FORNECEDOR: CASTOR PROMOCÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 49.975.935/0001-82, no valor total: R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054/CPL/2023

FORNECEDOR: J. B DA CONCEICAO, CNPJ: 28.641.897/0001-51, no valor total: R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas N° 049/CPL/2023, N° 050/CPL/2023, N° 051/CPL/2023, N°052/CPL/2023, N° 053/CPL/2023 E N° 054/CPL/2023 poderá ser obtidas no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeirapolis.ro.gov.br/>.

Teixeiraópolis – RO, 19 de Dezembro de 2023.

Jean Vieira de Araújo
Agente de Contratação
Portaria nº 36/GAB/2022 de 28/12/2022

Protocolo D025735

ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS MARTIN PESCADOR II

Extrato de Adjudicação.

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2023, Processo Administrativo Nº. 001/ASPRORMAP II/2023. Licitante: Associação dos Produtores Rurais Martin Pescador II - **ASPRORMAP II**. Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: HILGERT E CIA LTDA - CNPJ Nº 22.881.858/0001-45, Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: 1 (um) **Plantadeira e Adubadeira**, novo, 04 linhas, espaçamento mínimo 45 cm, espaçamento máximo 80 cm, acoplamento ao trator com 03 pontos, potencia requerida 60 cvs, distribuição de adubos com reservatório de aproximadamente 100 litros linha, distribuição de sementes capacidade do reservatório apro. 26 litros por linha, com disco de corte 17", Disco duplo defasado da semente 15" x 16", turbo e sulcador facão para adubo, Sulcador fixo, oscilante, pula obstáculos; Engate rápido da caixa de sementes, Compactador em "V" com regulagem de ângulo, Rodas limitadoras com banda de borracha em "V" e regulagem de ângulo, disco duplo para semente, rodas de controle de profundidade, polietileno adubo e semente (plantio direto e convencional) equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, da marca/modelo TATU, Marchesan, T³SI. **Colhedora de forragem**, novo, 01 Linha para diversas culturas, acionamento por trator, Rotação do rotor: 1500 rpm, Acionamento do giro da bica: hidráulico, Sistema quebra jato: hidráulico ou manual, Roda de apoio: opcional, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, hidráulica, caixa, numero de facas 24, números de rotores 01, peso 615 kg, potencia na TDP 55 a 90 cv, produção até 30 ton/h*, quantidade de rolos recolhedores 4, RPM na TDP 540, tamanho de picado 24 (2 a 36 mm), transmissão caixa e cardan ou ou polia e correia, processador de grãos, afiador com pedra retangular, pé de apoio, ferramentas, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, marca/modelo SUPREMA FS-1. VALOR: R\$ 122.640,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 146/SEAGRI/PGE/2023, Processo nº 0025.003386/2023-28, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI-RO** e Associação dos Produtores Rurais Martin Pescador II - **ASPRORMAP II**, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 - PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485** - Fonte: 7006 - Natureza da Despesa: **44.50.42-00**, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ **122.850,00**, (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de **R\$ 122.650,00** (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais), e a **contrapartida** da Fomentada de **R\$ 2.00,00** (duzentos reais), movimentados Banco do Brasil S/A, à Agência 4007-X, Conta Corrente nº 17.819-5, Poupança Ouro nº 510.017.819-8 e Poupança Pouplex nº 960.017.819-X. Urupá/RO, 18 de novembro de 2023.

Alex Jose Perone
Presidente **ASPRORMAP II**

Protocolo DO25717

Extrato de Homologação.

Tomada de Preço Nº. 001/CL/2023, Processo Administrativo Nº. 001/ASPRORMAP II/2023. Licitante: Associação dos Produtores Rurais Martin Pescador II - **ASPRORMAP II**. Modalidade: Tomada de Preço (Art. 22 Incs. II § 2º da Lei Federal 8666/93 e Alterações), do tipo "MENOR PREÇO NO VALOR DO LOTE", Vencedora: HILGERT E CIA LTDA - CNPJ Nº 22.881.858/0001-45, Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes: 1(um) **Plantadeira e Adubadeira**, novo, 04 linhas, espaçamento mínimo 45 cm, espaçamento máximo 80 cm, acoplamento ao trator com 03 pontos, potencia requerida 60 cvs, distribuição de adubos com reservatório de aproximadamente 100 litros linha, distribuição de sementes capacidade do reservatório apro. 26 litros por linha, com disco de corte 17", Disco duplo defasado da semente 15" x 16", turbo e sulcador facão para adubo, Sulcador fixo, oscilante, pula obstáculos; Engate rápido da caixa de sementes, Compactador em "V" com regulagem de ângulo, Rodas limitadoras com banda de borracha em "V" e regulagem de ângulo, disco duplo para semente, rodas de controle de profundidade, polietileno adubo e semente (plantio direto e convencional) equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, da marca/modelo TATU, Marchesan, T³SI, 1(um) **Colhedora de forragem**, novo, 01 Linha para diversas culturas, acionamento por trator, Rotação do rotor: 1500 rpm, Acionamento do giro da bica: hidráulico, Sistema quebra jato: hidráulico ou manual, Roda de apoio: opcional, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, hidráulica, caixa, numero de facas 24, números de rotores 01, peso 615 kg, potencia na TDP 55 a 90 cv, produção até 30 ton/h*, quantidade de rolos recolhedores 4, RPM na TDP 540, tamanho de picado 24 (2 a 36 mm), transmissão caixa e cardan ou ou polia e correia, processador de grãos, afiador com pedra retangular, pé de apoio, ferramentas, equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, marca/modelo Menta SUPREMA FS-1. VALOR: R\$ 122.640,00 (cento e vinte e dois mil seiscentos e quarenta reais) - RECURSO: Termo de Fomento nº 146/SEAGRI/PGE/2023, Processo nº 0025.003386/2023-28, celebrado por meio da Secretaria de Estado da Agricultura - **SEAGRI-RO** e Associação dos

Produtores Rurais Martin Pescador II - **ASPRORMAP II**, Recursos movimentados na programação orçamentária: 19001 - PROGRAMA DE TRABALHO: **20.608.2011.2485** - Fonte: 7006 - Natureza da Despesa: **44.50.42-00**, conforme indicação. O valor total estimado do recurso é de R\$ **122.850,00**, (cento e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta reais), sendo participação financeira da SEAGRI/RO de **R\$ 122.650,00** (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta reais), e a **contrapartida** da Fomentada de **R\$ 200,00** (duzentos reais), movimentados Banco do Brasil S/A, à Agência 4007-X, Conta Corrente nº 17.819-5, Poupança Ouro nº 510.017.819-8 e Poupança Pouplex nº 960.017.819-X. Urupá/RO, 18 de novembro de 2023. Alex Jose Perone.

Alex Jose Perone
Presidente **ASPRORMAP II**

Protocolo DO25716

AVULSOS

CLARO S.A

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que recebeu junto da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Ambiental DISPENSA Nº 508 SOL /DLA para Atividade de Telefonia Móvel Celular, localizado na Rua Alípio da Silva, nº 5866, Bairro Cuniã, Porto Velho- RO. (ROPVO90)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que recebeu junto da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Ambiental DISPENSA Nº 502 SOL /DLA para Atividade de Telefonia Móvel Celular, localizado na Rua 37 quadra 03 lote 506, Bairro Cidade Jardim, Porto Velho- RO. (ROPVO91)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que recebeu junto da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Ambiental DISPENSA Nº 501 SOL /DLA para Atividade de Telefonia Móvel Celular, localizado na Rua E quadra 612 lote 213, Bairro Aponiã, Porto Velho- RO. (ROPVO93)

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

CLARO S.A. portadora do CNPJ nº 40.432.544/0446-08, torna público que recebeu junto da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável- SEMA, a Licença Ambiental DISPENSA Nº 500 SOL /DLA para Atividade de Telefonia Móvel Celular, localizado na BR 364 km 6,5 Chácara Demarchi, Bairro Zona Rural, Porto Velho- RO. (ROPVO95)

MAURICIO R. QUEIROZ - REPRESENTANTE P/P

Protocolo DO25714